



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

## **BALANÇO GERAL**

**2.024**

*Volume I*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMPARATIVO DA DESPESA</b>					
<b>PREVISTA / REALIZADA - 2024 POR PROGRAMA</b>					
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META PREVISTA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>META REALIZADA</b>
1 - AÇÃO LEGISLATIVA	83.300.000,00	PERCENTUAL	100,00	77.867.319,81	100,00
2 - APOIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO	10.488.000,00	PERCENTUAL	100,00	8.971.146,21	100,00
3 - CENTRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.136.000,00	PERCENTUAL	100,00	14.692.111,92	100,00
4 - ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	5.724.000,00	PERCENTUAL	100,00	5.649.648,48	100,00
5 - DEFESA CONTRA SINISTROS	4.044.000,00	PERCENTUAL	100,00	3.377.556,29	100,00
6 - COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CIT	25.524.000,00	PERCENTUAL	100,00	21.997.330,42	100,00
7 - PROGRAMA TARIFA CIDADÃ		PERCENTUAL	100,00		100,00
8 - PROTEÇÃO URBANA	174.552.000,00	PERCENTUAL	100,00	162.907.213,71	100,00
9 - OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS- CRESCIMENTO		PERCENTUAL	100,00		0,00
10 - ASSUNTOS JURÍDICOS	19.176.000,00	PERCENTUAL	100,00	21.331.701,85	100,00
11 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	48.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
12 - GESTÃO FINANCEIRA	58.812.000,00	PERCENTUAL	100,00	60.163.439,39	100,00
13 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES ESPORTIVAS	12.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
14 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	71.616.000,00	PERCENTUAL	100,00	73.028.882,82	100,00
15 - HOSPITAL, PRONTO SOCORRO E POSTOS DE SAÚDE	64.248.000,00	MF	15.010,00	89.710.057,08	20.958,59
15 - HOSPITAL, PRONTO SOCORRO E POSTOS DE SAÚDE		PERCENTUAL	100,00		100,00
15 - HOSPITAL, PRONTO SOCORRO E POSTOS DE SAÚDE		UN. MEDIDA	0,00		0,00
16 - SECRETARIA DE OBRAS	67.872.000,00	PERCENTUAL	100,00	78.122.020,53	100,00
17 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	23.928.000,00	MF	63.300,00	61.889.908,27	163.890,00
17 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		UN. MEDIDA	1,00		0,00
18 - DESENVOLVIMENTO URBANO	24.000,00	MF	0,00	8.276.678,70	344,86
18 - DESENVOLVIMENTO URBANO		UN. MEDIDA	1,00		0,00
19 - PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS	12.000,00	MF	357,00		0,00
20 - DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	45.396.000,00	MF	33.930,00	38.233.984,78	28.576,95
21 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	121.800.000,00	MF	620.470,00	98.812.212,53	503.366,28
22 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E RODOFERROVIÁRIOS E/OU ABRIGOS	5.004.000,00	MF	7.680,00	9.858.274,38	15.130,21
23 - PROJETO HABITACIONAL	2.328.000,00	MF	1.310,00	3.352.186,51	1.896,10
23 - PROJETO HABITACIONAL		MF	1,00		0,00
23 - PROJETO HABITACIONAL		UN. MEDIDA	0,00		0,00
24 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	12.000,00	MF	0,00		0,00
25 - SISTEMA DE ESGOTO	12.000,00	MF	269,00		0,00
26 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	10.524.000,00	MF	7.720,00	7.995.767,34	5.865,39
27 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	24.720.000,00	PERCENTUAL	100,00	23.713.452,29	100,00
28 - ABASTECIMENTO	22.824.000,00	PERCENTUAL	100,00	29.226.274,09	100,00
29 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	86.496.000,00	PERCENTUAL	100,00	88.648.826,38	100,00
30 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	97.248.000,00	PERCENTUAL	100,00	100.711.989,14	100,00
31 - LIMPEZA PÚBLICA	150.444.000,00	PERCENTUAL	100,00	137.297.068,73	100,00
32 - PRAÇAS, PARQUES E ÁREA DE LAZER	36.000.000,00	MF	181.780,00	55.917.247,22	282.351,03
33 - PERMISSÕES E CONCESSÕES	7.932.000,00	PERCENTUAL	100,00	9.588.533,54	100,00
34 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	25.752.000,00	PERCENTUAL	100,00	54.954.634,82	100,00
35 - SERVIÇO FUNERÁRIO/VELÓRIO MUNICIPAL	5.256.000,00	PERCENTUAL	100,00	6.197.525,00	100,00
36 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DOMICILIAR	20.628.000,00	PERCENTUAL	100,00	22.541.156,25	100,00
36 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DOMICILIAR		MF	198.750,00		238.787,28
37 - CONSELHO TUTELAR	1.008.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.019.977,13	100,00
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	176.100.000,00	PERCENTUAL	100,00	170.191.589,97	100,00
39 - IDOSO	984.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.026.703,68	100,00
40 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	636.000,00	PERCENTUAL	100,00	811.915,07	100,00
41 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	240.000,00	PERCENTUAL	100,00	12.800,00	100,00
42 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.416.000,00	PERCENTUAL	100,00	26.962.620,96	100,00
43 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	13.944.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.784.237,82	100,00
44 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.092.000,00	PERCENTUAL	100,00	5.320.934,40	100,00
45 - PLANEJAMENTO URBANO	7.884.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.694.778,25	100,00
46 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	33.768.000,00	PERCENTUAL	100,00	33.520.459,77	100,00
47 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	444.000,00	PERCENTUAL	100,00	2.712.735,18	100,00
48 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	120.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
49 - DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	64.440.000,00	PERCENTUAL	100,00	71.896.756,01	100,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	108.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
51 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	20.556.000,00	PERCENTUAL	100,00	19.398.103,02	100,00
52 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - ENS.FUNDAMENTAL	120.000,00	PERCENTUAL	100,00	80.234,99	100,00
53 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	732.000,00	PERCENTUAL	100,00	777.163,63	100,00
54 - ENSINO FUNDAMENTAL	583.632.000,00	PERCENTUAL	100,00	623.151.087,40	100,00
54 - ENSINO FUNDAMENTAL		MF	117.120,00		138.495,46
54 - ENSINO FUNDAMENTAL		UN. MEDIDA	1,00		0,00
55 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	32.892.000,00	PERCENTUAL	100,00	33.876.660,27	100,00
56 - ESCOLAS MATERNAIS	229.764.000,00	PERCENTUAL	100,00	251.073.514,59	100,00
56 - ESCOLAS MATERNAIS		MF	51.750,00		69.260,99
56 - ESCOLAS MATERNAIS		UN. MEDIDA	0,00		0,00
57 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR	75.972.000,00	PERCENTUAL	100,00	93.925.074,28	100,00
57 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR		MF	29.110,00		107.461,82
58 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	168.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.746.303,66	100,00
59 - ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	180.000,00	PERCENTUAL	100,00	182.191,10	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMPARATIVO DA DESPESA</b>					
<b>PREVISTA / REALIZADA - 2024 POR PROGRAMA</b>					
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META PREVISTA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>META REALIZADA</b>
60 - FUNDEB - MAGISTÉRIO	408.000.000,00	PERCENTUAL	100,00	363.295.563,95	100,00
61 - FUNDEB - OUTROS	25.956.000,00	PERCENTUAL	100,00	57.868.683,82	100,00
61 - FUNDEB - OUTROS	68.532.000,00	MF	106,00	67.886.680,86	0,00
62 - SECRETARIA DA MULHER	20.052.000,00	PERCENTUAL	100,00	18.209.587,04	100,00
63 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	96.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
64 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59.112.000,00	PERCENTUAL	100,00	85.453.934,77	100,00
65 - IMPLANTAÇÃO PROJETO PMAT	8.712.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.443.057,30	100,00
66 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	36.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
67 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	16.632.000,00	PERCENTUAL	100,00	13.881.601,96	100,00
68 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.996.000,00	PERCENTUAL	100,00	49.737.453,63	100,00
69 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100.056.000,00	PERCENTUAL	100,00	99.362.752,07	100,00
70 - AÇÕES BÁSICAS	272.328.000,00	PERCENTUAL	100,00	240.135.863,32	100,00
71 - EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	364.764.000,00	PERCENTUAL	100,00	366.276.678,27	100,00
72 - HOSPITAL MUNICIPAL	184.452.000,00	PERCENTUAL	100,00	208.401.138,61	100,00
73 - APOIO À DIAGNOSE E TERAPÊUTICA	106.668.000,00	PERCENTUAL	100,00	110.372.065,98	100,00
74 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.016.000,00	PERCENTUAL	100,00	9.789.208,09	100,00
75 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.244.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.587.527,36	100,00
76 - ESPECIALIDADES	64.800.000,00	PERCENTUAL	100,00	100.482.450,39	100,00
77 - GESTÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	32.208.000,00	PERCENTUAL	100,00	29.764.358,64	100,00
78 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIO DE BARUERI	2.736.000,00	PERCENTUAL	100,00	2.350.978,15	100,00
79 - MANUT. DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6.660.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.203.088,97	100,00
80 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA	24.384.000,00	PERCENTUAL	100,00	25.199.494,59	100,00
81 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	39.276.000,00	PERCENTUAL	100,00	46.275.101,32	100,00
82 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.244.000,00	PERCENTUAL	100,00	363.424,40	100,00
83 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB	13.944.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.090.658,31	100,00
84 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÁNSITO	57.792.000,00	PERCENTUAL	100,00	50.751.183,81	100,00
85 - PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ	4.200.000,00	PERCENTUAL	100,00	13.723.348,00	100,00
86 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
87 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	24.000,00	MF	1,00	5.967.103,49	0,00
88 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	9.912.000,00	MF	4.500,00	15.360.772,61	6.973,72
89 - PROVISÃO HABITACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA	48.000,00	MF	1,00		0,00
89 - PROVISÃO HABITACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA		PERCENTUAL	100,00		0,00
90 - GERENCIAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	22.266.676,00	MF	1,00	22.129.182,52	0,00
91 - ENSINO BÁSICO PARA INGRESSAR NA SOCIEDADE	19.411.294,00	PERCENTUAL	100,00	25.373.534,52	100,00
92 - ENSINO MÉDIO	21.280.250,00	PERCENTUAL	100,00	23.996.854,17	100,00
93 - ENSINO PROFISSIONAL	111.132.780,00	PERCENTUAL	100,00	120.228.885,79	100,00
95 - FIEB - FUNDEB - MAGISTÉRIO	5.496.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
96 - PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRES	132.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
97 - INCLUSÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.468.000,00	PERCENTUAL	100,00	3.275.614,32	100,00
98 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB	700.000,00	PERCENTUAL	100,00	32.256,00	100,00
100 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	315.976.000,00	PERCENTUAL	100,00	279.162.874,56	100,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.584.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>5.196.563.000,00</b>			<b>5.230.632.951,25</b>	

Barueri, 31 de março 2025

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
DIVISÃO DE CONTROLE CONSTITUCIONAIS E AVALIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

## SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMPARATIVO DA DESPESA					
PREVISTA / REALIZADA - 2024 POR AÇÕES					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR PREVISTO	UN. MEDIDA	META PREVISTA	VALOR REALIZADO	META REALIZADA
1 - CÂMARA MUNICIPAL - APOSENTADORIA/PENSÃO	1.200.000,00	PERCENTUAL	100,00	753.804,80	100,00
2 - SECRETARIA DE FINANÇAS - SENTENÇAS JUDICIAIS	23.004.000,00	PERCENTUAL	100,00	28.125.314,55	100,00
3 - SECRETARIA DE OBRAS - SENTENÇAS JUDICIAIS	24.108.000,00	PERCENTUAL	100,00	32.715.579,63	100,00
4 - ENSINO FUNDAMENTAL - APOSENTADORIA/PENSÃO	12.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
6 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - APOSENTADORIA/PENSÃO	24.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000.000,00	PERCENTUAL	100,00	10.870.744,32	100,00
8 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO - APOSENTADORIA/PENSÃO	3.624.000,00	PERCENTUAL	100,00	4.491.584,04	100,00
9 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE - APOSENTADORIA/PENSÕES	36.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
11 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	302.519.000,00	PERCENTUAL	100,00	267.397.979,05	100,00
12 - SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
13 - SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
1001 - POSTO DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	64.248.000,00	MF	15.010,00	89.710.057,08	20.958,59
1002 - CONSTR./AMPL.E REF. PRÓPRIOS PÚBLICOS	23.904.000,00	MF	63.300,00	61.889.908,27	163.890,00
1003 - DESAPR.ÁREA PRÓPRIOS PÚBLICOS	12.000,00	UN. MEDIDA	1,00		0,00
1004 - CONSTR./AMPL.E REF. ÓRGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	MF	0,00		0,00
1005 - DESAPR./AQUISIÇÃO DE ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO	24.000,00	MF	1,00	8.276.678,70	344,86
1006 - CONSTR./AMPL./REF.PONTES, VIAD.,PASSARELAS	12.000,00	MF	357,00		0,00
1007 - REGULARIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	45.396.000,00	MF	33.930,00	38.233.984,78	28.576,95
1008 - PAV.OBRAS PR.COMP.ESC.VIELAS/TUNELIS	121.800.000,00	MF	620.470,00	98.812.212,53	503.336,28
1009 - CONSTR./AMPL./REF.TERMINAIS RODOV.E FERROV./ABRIGOS	5.004.000,00	MF	7.680,00	9.858.274,38	15.130,21
1010 - PROJETO HABITACIONAL	2.316.000,00	MF	1.310,00	3.352.186,51	1.896,10
1011 - DESAPR./AQUISIÇÃO DE ÁREA - PROJETO HABITACIONAL	12.000,00	MF	1,00		0,00
1012 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	12.000,00	MF	0,00		0,00
1013 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	12.000,00	MF	269,00		0,00
1014 - CONSTR./AMPL./REFORMA PRAÇAS ESPORTES/ESTÁDIO	10.524.000,00	MF	7.720,00	7.995.767,34	5.865,39
1015 - PRAÇAS, PARQUE E ÁREA DE LAZER	36.000.000,00	MF	181.780,00	55.917.247,22	282.351,03
1016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.088.000,00	MF	198.750,00	6.112.954,30	238.787,28
1017 - CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO FUNDAMENTAL	65.724.000,00	MF	117.120,00	77.719.227,05	138.495,46
1018 - DESAPR./AQUIS.ÁREA ESC.ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	UN. MEDIDA	1,00		0,00
1019 - CONSTR./AMPL./REF.ESCOLAS MATERNAIS	34.896.000,00	MF	51.750,00	46.703.989,32	69.260,99
1020 - DESAPR./AQUIS.ÁREA ESCOLAS MATERNAIS	12.000,00	UN. MEDIDA	106,00		0,00
1021 - CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO PRÉ-ESCOLAR	2.724.000,00	MF	29.110,00	10.055.856,87	107.461,82
1022 - CONSTR./AMPL./REF.-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	12.000,00	MF	100,00		0,00
1023 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-OUTROS	12.000,00	MF	106,00		0,00
1024 - CONSTR./AMPL./REFOR.DA SEDE DO RPPS	136.000,00				
1025 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	24.000,00	MF	1,00	5.967.103,49	3.260,00
1026 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	9.912.000,00	MF	4.500,00	15.360.772,61	6.973,72
1027 - PROVISÃO HABITACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	24.000,00	MF	1,00		0,00
2001 - CÂMARA MUNICIPAL	82.100.000,00	PERCENTUAL	100,00	77.113.515,01	100,00
2002 - MANUT.DA SECRETARIA DE GOVERNO	10.488.000,00	PERCENTUAL	100,00	8.971.146,21	100,00
2003 - GANHA TEMPO MUNICIPAL	14.136.000,00	PERCENTUAL	100,00	14.692.111,92	100,00
2004 - ÓRGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	5.724.000,00	PERCENTUAL	100,00	5.649.648,48	100,00
2005 - CORPO DE BOMBEIROS	4.044.000,00	PERCENTUAL	100,00	3.377.556,29	100,00
2006 - COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	25.524.000,00	PERCENTUAL	100,00	21.997.330,42	100,00
2007 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ		PERCENTUAL	100,00		100,00
2008 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	174.552.000,00	PERCENTUAL	100,00	162.907.213,71	100,00
2009 - DEMUTRAN		PERCENTUAL	0,00		0,00
2010 - MANUT.DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	19.176.000,00	PERCENTUAL	100,00	21.331.701,85	100,00
2011 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	48.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PERCENTUAL	100,00		100,00
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	35.808.000,00	PERCENTUAL	100,00	32.038.124,84	100,00
2013 - BOLSÀ INCENTIVO	12.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	71.616.000,00	PERCENTUAL	100,00	73.028.882,82	100,00
2015 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	43.764.000,00	MF	15.010,00	45.406.440,90	20.958,59
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS		PERCENTUAL	100,00		100,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	24.720.000,00	PERCENTUAL	100,00	23.713.452,29	100,00
2017 - MANUTENÇÃO DA COORD.TECNICA DE ABASTECIMENTO	22.824.000,00	100,00	0,00	29.226.274,09	100,00
2018 - NÚCLEO APOIO NUTRIC./ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	86.496.000,00	PERCENTUAL	100,00	88.648.826,38	100,00
2019 - MANUT.DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	97.248.000,00	PERCENTUAL	100,00	100.711.989,14	100,00
2020 - LIMPEZA PÚBLICA	150.444.000,00	PERCENTUAL	100,00	137.297.068,73	100,00
2021 - MANUT.DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	7.932.000,00	PERCENTUAL	100,00	9.588.533,54	100,00
2022 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	14.076.000,00	PERCENTUAL	100,00	38.555.570,16	100,00
2023 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS - ENSINO INFANTIL	11.676.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.399.064,66	100,00
2024 - SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITÉRIO	5.256.000,00	PERCENTUAL	100,00	6.197.525,00	100,00
2025 - MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DOMICILIAR	15.540.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.428.201,95	100,00
2026 - CONSELHO TUTELAR	1.008.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.019.977,13	100,00
2027 - MANUT.DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	175.392.000,00	PERCENTUAL	100,00	169.952.802,91	100,00
2028 - PROGRAMA RENASCER EM BARUERI	708.000,00	PERCENTUAL	100,00	238.787,06	100,00
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	984.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.026.703,68	100,00
2030 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	636.000,00	PERCENTUAL	100,00	811.915,07	100,00
2031 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	240.000,00	PERCENTUAL	100,00	12.800,00	100,00
2032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.416.000,00	PERCENTUAL	100,00	26.962.620,96	100,00
2033 - PROT.SOC.ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	13.944.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.784.237,82	100,00
2034 - PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.092.000,00	PERCENTUAL	100,00	5.320.934,40	100,00
2035 - MANUT.DA SECRET.DE PLANEJ.E URBANISMO	7.884.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.694.778,25	100,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRET.RECURSOS NAT.E MEIO AMBIENTE	33.768.000,00	PERCENTUAL	100,00	33.520.459,77	100,00
2037 - MANUT.DO FUNDO MUND.DE DESENV.SUST.E PROT. DE BIODIVERSIDADE DE BARUERI - FUNDESB	444.000,00	PERCENTUAL	100,00	2.712.735,18	100,00
2038 - CENTRO APOIO AO DESENVOLV.EDUC.DA CRIANÇA - CADEC	120.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	64.440.000,00	PERCENTUAL	100,00	71.896.756,01	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMPARATIVO DA DESPESA</b>					
<b>PREVISTA / REALIZADA - 2024 POR AÇÕES</b>					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR PREVISTO	UN. MEDIDA	META PREVISTA	VALOR REALIZADO	META REALIZADA
2040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	108.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2041 - MANUT.DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	20.556.000,00	PERCENTUAL	100,00	19.398.103,02	100,00
2042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APERF.DE PROFESSORES	120.000,00	PERCENTUAL	100,00	80.234,99	100,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	732.000,00	PERCENTUAL	100,00	777.163,63	100,00
2044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	517.860.000,00	PERCENTUAL	100,00	545.431.860,35	100,00
2045 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB-FUNDAMENTAL	32.892.000,00	PERCENTUAL	100,00	33.876.660,27	100,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	194.856.000,00	PERCENTUAL	100,00	204.369.525,27	100,00
2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	73.224.000,00	PERCENTUAL	100,00	83.869.217,41	100,00
2048 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	168.000,00	PERCENTUAL	100,00	1.746.303,66	100,00
2049 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	180.000,00	PERCENTUAL	100,00	182.191,10	100,00
2050 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	219.228.000,00	PERCENTUAL	100,00	286.712.245,16	100,00
2051 - ENSINO MATERNAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	118.512.000,00	PERCENTUAL	100,00	28.293.124,18	100,00
2052 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-MAGISTÉRIO	70.212.000,00	PERCENTUAL	100,00	48.290.194,61	100,00
2053 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB-MAGISTÉRIO	48.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2054 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS	68.520.000,00	PERCENTUAL	100,00	67.886.680,86	100,00
2055 - ENSINO MATERNAL - FUNDEB-OUTROS	12.564.000,00	PERCENTUAL	100,00	42.559.769,33	100,00
2056 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-OUTROS	13.380.000,00	PERCENTUAL	100,00	15.308.914,49	100,00
2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	20.052.000,00	PERCENTUAL	100,00	18.209.587,04	100,00
2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	96.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	46.488.000,00	PERCENTUAL	100,00	70.091.606,41	100,00
2060 - IMPLANTAÇÃO PROJETO PMAT	8.712.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.443.057,30	100,00
2061 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	36.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.620.000,00	PERCENTUAL	100,00	5.634.253,18	100,00
2063 - PUBLICIDADE	9.012.000,00	PERCENTUAL	100,00	8.247.348,78	100,00
2064 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.996.000,00	PERCENTUAL	100,00	49.737.453,63	100,00
2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.008.000,00	PERCENTUAL	100,00	99.362.752,07	100,00
2066 - AÇÕES BÁSICAS	272.328.000,00	PERCENTUAL	100,00	240.135.863,32	100,00
2067 - EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERIDADE	364.764.000,00	PERCENTUAL	100,00	366.276.678,27	100,00
2068 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	184.452.000,00	PERCENTUAL	100,00	208.401.138,61	100,00
2069 - DIAGNOSE E TERAPÊUTICA	106.668.000,00	PERCENTUAL	100,00	110.372.065,98	100,00
2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.016.000,00	PERCENTUAL	100,00	9.789.208,09	100,00
2071 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.244.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.587.527,36	100,00
2072 - ESPECIALIDADES	64.800.000,00	PERCENTUAL	100,00	100.482.450,39	100,00
2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	32.208.000,00	PERCENTUAL	100,00	29.764.356,64	100,00
2074 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE	2.736.000,00	PERCENTUAL	100,00	2.350.978,15	100,00
2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6.660.000,00	PERCENTUAL	100,00	7.203.088,97	100,00
2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA	24.384.000,00	PERCENTUAL	100,00	25.199.494,59	100,00
2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	39.276.000,00	PERCENTUAL	100,00	46.275.101,32	100,00
2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.244.000,00	PERCENTUAL	100,00	363.424,40	100,00
2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBNA - SEMURB	13.944.000,00	PERCENTUAL	100,00	16.090.658,31	100,00
2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSITO	57.792.000,00	PERCENTUAL	100,00	50.751.183,81	100,00
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ	4.200.000,00	PERCENTUAL	100,00	9.800.000,00	0,00
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ		PERCENTUAL	0,00	3.923.348,00	100,00
2082 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
2083 - PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRES	108.000,00	PERCENTUAL	100,00		0,00
2084 - INCLUSÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.468.000,00	PERCENTUAL	100,00	3.275.614,32	100,00
2090 - SUPERINTENDÊNCIA E ASSES. FIEB	22.266.676,00	PERCENTUAL	0,00	22.129.182,52	0,00
2091 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.411.294,00	PERCENTUAL	0,00	25.373.534,52	0,00
2092 - ENSINO MÉDIO	21.280.250,00	PERCENTUAL	0,00	23.996.854,17	0,00
2093 - ENSINO PROFISSIONAL	111.132.780,00	PERCENTUAL	0,00	120.228.885,79	0,00
2095 - FIEB - FUNDEB - MAGISTÉRIO	5.496.000,00	PERCENTUAL	0,00		0,00
2096 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB	700.000,00	PERCENTUAL	0,00	32.256,00	0,00
2100 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB	13.321.000,00	PERCENTUAL	0,00	11.764.895,51	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	PERCENTUAL	0,00		0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.584.000,00	PERCENTUAL	100,00		100,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>5.196.563.000,00</b>			<b>5.230.632.951,25</b>	

Barueri, 31 de março 2025

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
DIVISÃO DE CONTROLE CONSTITUCIONAIS E AVALIAÇÃO

## CERTIDÃO

**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, usando das atribuições legais.

**Certifica** que, em consulta aos assentamentos desta Secretaria, constatou-se como responsáveis pelo Executivo, Controle Interno, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Fundos Especiais e pelas áreas da Saúde e Educação, referentes ao exercício de 2024:

**1. Prefeito Municipal:**

RUBENS FURLAN  
CPF: 492.801.398-00  
Data de Nascimento: 12/12/1952

**2. Vice-Prefeito:**

JOSE ROBERTO PITERI  
CPF: 651.164.298-49  
Data de Nascimento: 10/10/1952

**3. Controle Interno:**

PAULO ROGERIO DE LEMOS  
CPF: 181.324.318-20  
Data de Nascimento: 25/10/1975  
e-mail: controladoria.paulo@barueri.sp.gov.br  
Não houve substituição.

**4. Tesouraria**

ALAN REIS COTTET  
CPF: 185.472.448-75  
Data de Nascimento: 24/04/1978  
e-mail: tesouraria.pmb@barueri.sp.gov.br  
Férias: 01/03/2024 a 30/03/2024.  
Não houve substituição.

**5. Almoxarifado:**

EVANDRO TADEU LINS  
CPF: 683.217.404-72  
Data de Nascimento: 28/10/1966

Rua do Paço, 08 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone: (11) 4199-8000 - [sadm@barueri.sp.gov.br](mailto:sadm@barueri.sp.gov.br)



e-mail: suprimentos.evandro@barueri.sp.gov.br

Férias: 17/06/2024 a 16/07/2024.

Substituído por: PRISCILLA LUZIA DE OLIVEIRA

CPF: 339.966.998-40

Cargo: Merendeira

Período de Substituição: 17/06/2024 a 16/07/2024.

**6. Patrimônio:**

RAUL COSTA

CPF: 083.992.418-65

Data de Nascimento: 25/06/1967

e-mail: sf.patrimonio@barueri.sp.gov.br

Férias: 01/09/2024 a 30/09/2024.

Não houve substituição.

**7. Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Barueri.** (criado por Lei Municipal n° 613 de 23/09/1987)

SÔNIA DIAS DA SILVA FURLAN

CPF: 279.213.328-70

Data de Nascimento: 14/06/1961

e-mail: fundosocial.gabinete@barueri.sp.gov.br

Não houve substituição.

**8. Fundo Municipal de Saúde.** (criado por Lei Municipal n° 778 de 28/06/1991)

MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI

CPF: 029.803.728-97

Data de Nascimento: 11/06/1961

e-mail: saude@barueri.sp.gov.br

Não houve substituição.

**9. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.** (criado por Lei Municipal n° 780 de 28/06/1991)

SONIA MARIA DI FIORI SOARES

CPF: 682.110.408-59

Data de Nascimento: 23/11/1951

e-mail: cmdca@barueri.sp.gov.br

Período: 01/01/2024 a 20/05/2024

Rua do Paço, 08 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone: (11) 4199-8000 - [sadm@barueri.sp.gov.br](mailto:sadm@barueri.sp.gov.br)



ADAILTON CARLOS PROCOPIO MIRANDA

CPF: 099.947.878-88

Data de Nascimento: 15/10/1971

e-mail: a.miranda@apaebarueri.org.br

Período: a partir de 21/05/2024.

Não houve substituição.

**10. Fundo Municipal de Assistência Social.** (criado por Lei Municipal n° 1.068 de 29/09/1998)

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA

CPF: 124.987.038-02

Data de Nascimento: 30/06/1969

e-mail: sads.gabinete@barueri.sp.gov.br

Afastamento: 06/04/2024 a 07/10/2024.

Substituída por: PAULO ROBERTO DA SILVA

CPF: 101.326.368-59

Cargo: Secretário Adjunto

Período de Substituição: 06/04/2024 a 07/10/2024.

**11. Fundo Municipal do Idoso** (Lei Municipal n° 2152 de 29 de junho de 2012)

ANDRÉ MARTINS DE ALMEIDA

CPF: 325.130.258-22

Data de Nascimento: 15/10/1985

e-mail: coordvincular@grupovidabrasil.org.br

Não houve substituição.

**12. Secretaria de Saúde:**

MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI

CPF: 029.803.728-97

Data de Nascimento: 11/06/1961

e-mail: saude@barueri.sp.gov.br

Período: 08/01/2024 a 17/01/2024 e 29/05/2024 a 17/06/2024.

Substituído por: ANA REGINA DE LISBOA

CPF: 029.196.278-56

Cargo: Secretária Adjunta

Período de Substituição: 08/01/2024 a 17/01/2024 e 29/05/2024 a 17/06/2024.

**13. Secretaria de Educação:**

Rua do Paço, 08 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone: (11) 4199-8000 - [sadm@barueri.sp.gov.br](mailto:sadm@barueri.sp.gov.br)



CELSO FURLAN

CPF: 599.336.908-68

Data de Nascimento: 16/02/1954

e-mail: gabinete@educbarueri.sp.gov.br

Férias: 02/12/2024 a 31/12/2024.

Substituído por: CESAR ALEXANDRE PADULA MIANO

CPF: 222.191.358-29

Cargo: Secretário Adjunto

Período de Substituição: 02/12/2024 a 31/12/2024.

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 10 de março de 2025.

**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

"Certidão Anual - Exercício 2024"



Código para verificação: **YB3ZCAPN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT** (CPF: **\*\*\*.419.178-\*\***) em 10/03/2025 às 12:01:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 14:35:32 e válido até 02/01/2028 - 14:35:32.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027604/2025** e

o código **YB3ZCAPN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 14/02/2025

## LEI COMPLEMENTAR Nº 480 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

### **DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE, OS CRITÉRIOS, O PERFIL PROFISSIONAL E OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança - função de confiança da Administração Direta do Município - criados por essa lei complementar, integram o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança, constante nos anexos I e II.

§ 1º São critérios gerais para a ocupação dos cargos em comissão ou função de confiança desta lei complementar:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

**Art. 2º** O provimento dos cargos em comissão e a designação das funções de confiança previstos nesta lei complementar, além dos requisitos exigidos, ficarão condicionados:

I - à conveniência e à oportunidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo ou por meio de Secretário Municipal;

II - à preexistência de cargos em comissão ou função de confiança vagos, em função do limite legal previsto;

III - à disponibilidade orçamentária da administração, certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV - à existência e à manutenção de relação de confiança entre o servidor nomeado e a autoridade nomeante.

**Art. 3º** O processo de nomeação para ocupação de cargos em comissão ou de designação para a função de confiança será

encaminhado à autoridade responsável pela nomeação ou pela designação, instruído com o currículo do postulante e com outras informações ou justificativas pertinentes que comprovem o cumprimento dos critérios para a nomeação ou a designação.

§ 1º O postulante ao cargo em comissão ou função de confiança é o responsável por prestar as informações de que trata esta lei complementar e responderá por sua veracidade e sua integridade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, caso a nomeação ou designação estejam sob a competência de Secretário Municipal, caberá a este a aferição do cumprimento do disposto nesta lei complementar.

§ 3º Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação de cargos em comissão ou função de confiança considerarão períodos contínuos e não contínuos.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, em grau terminativo, aferir as condições de provimento exigidas para fins da

livre nomeação nos cargos de provimento em comissão e designação das funções de confiança previstos nesta lei complementar.

**Art. 5º** Observados os critérios desta lei complementar, a escolha final do postulante é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação.

Parágrafo único. Poderá o Prefeito Municipal delegar poderes aos Secretários Municipais para nomeação, mediante expedição de Portaria, desde que obedecidos minimamente os critérios desta lei complementar.

**Art. 6º** O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança poderá prestar serviços em secretaria diversa de sua lotação, desde que atendidos ao interesse público e conveniência administrativa.

**Art. 7º** A jornada de trabalho dos servidores designados para função de confiança ou nomeados em cargos em comissão será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 8º** As remunerações dos cargos em comissão e das funções de confiança serão aplicadas por ocasião das adequações, designações ou nomeações.

§ 1º Os valores devidos a título de nomeação em cargo em comissão ou designação em função de confiança não se incorporam, em hipótese alguma, ao vencimento do servidor público.

§ 2º Os valores do vencimento-base dos cargos em comissão e os correspondentes à função de confiança sofrerão reajuste no mesmo valor percentual e data do conferido aos servidores.

## CAPÍTULO II

### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 9º** Para os fins desta lei complementar, cargos em comissão são estruturas funcionais autônomas, cujas atribuições são de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, sujeitando-se à relação de confiança e às diretrizes estabelecidas pelos superiores, com quem possuem relação de fidelidade.

**Art. 10.** Os cargos de provimento em comissão a que se refere o art. 1º têm como atribuições gerais:

I - exercer a direção geral da Unidade de Gestão e auxiliar a Autoridade nomeante nos atos de atuação superior da Administração Municipal de acordo com a política de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo.

II - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;

III - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios,

em processos de sua competência;

IV - despachar diretamente com o superior imediato;

V - apresentar ao superior, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção de maneira a atender ao plano de

governo e grau de confiança inerente ao seu cargo e existente para com a autoridade nomeante;

VI - manter a disciplina do pessoal sob sua direção;

VII - propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;

VIII - organizar, na periodicidade determinada, as escalas de férias para o ano seguinte, remetendo-a à Secretaria Municipal de Administração;

IX - substituir o superior por ocasião da ausência deste;

X - manter os registros das atividades dos respectivos órgãos;

XI - apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção;

XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;

XIII - zelar pela fiel observância e execução da presente lei complementar e das instruções para execução dos serviços.

**Art. 11.** Os cargos de provimento em comissão a que se refere a tabela 1, do anexo I, desta lei complementar, têm as atribuições específicas dispostas na tabela 3 do anexo I.

**Art. 12.** Os cargos em comissão do grupo a que se refere o item I, da tabela 1, do anexo I, desta lei complementar, são graduados em 10 níveis, correspondendo a cada nível um valor em DAC e o valor do vencimento específico, nos termos do anexo I desta lei complementar.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão em apreço têm a denominação formada pela sigla "DAC" acrescida do número cardinal correspondente ao nível de sua graduação.

§ 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão em cada nível de graduação atribuídos aos órgãos do Poder Executivo são os constantes das tabelas integrantes do anexo I, desta lei complementar.

§ 3º Assegura-se o mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos em comissão constantes no anexo I desta lei complementar, para os servidores que forem titulares de cargo efetivo, equiparado ou estável da administração direta ou indireta ou do Poder Legislativo do Município de Barueri.

**Art. 12.** Os cargos em comissão do grupo a que se refere o item I, da tabela 1, do anexo I, desta lei complementar, são divididos em assessoramento, chefia ou direção, correspondendo cada cargo em comissão a um valor remuneratório específico, nos termos do anexo I desta lei complementar.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão em apreço têm a denominação formada pelo termo assessor, chefe ou diretor.

§ 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento, chefia e direção atribuídos aos órgãos do Poder Executivo são os constantes das tabelas integrantes do anexo I, desta lei complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

~~Art. 13~~ A graduação dos cargos de provimento em comissão nos níveis DAC obedecerá ao grau de complexidade de suas atribuições, observados os seguintes indicadores:

~~I - a abrangência funcional, temática e de confiança;~~

~~II - a complexidade de processos envolvidos;~~

~~III - a relação com o sistema de gestão;~~

~~IV - a transversalidade das ações; e~~

~~V - o risco de gestão.~~

~~§ 1º É requisito mínimo para o provimento dos cargos de níveis 1 a 5 a conclusão de curso de ensino médio e, para o provimento dos cargos de níveis 6 a 10, nível superior.~~

~~§ 2º Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.~~

**Art. 13.** Os cargos de provimento em comissão obedecerão ao grau de complexidade de suas atribuições, observados os seguintes indicadores:

I - a abrangência funcional, temática e de confiança;

II - a complexidade de processos envolvidos;

III - a relação com o sistema de gestão;

IV - a transversalidade das ações; e

V - o risco de gestão.

§ 1º É requisito mínimo para o provimento dos cargos de assessoramento a conclusão de curso de ensino médio.

§ 2º É requisito mínimo para o provimento dos cargos de chefia e direção a conclusão de curso de nível superior.

§ 3º Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

**Art. 14.** Para os efeitos desta lei complementar, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura.

**Art. 14.** Para os efeitos desta lei complementar, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

§ 1º Na lotação dos cargos destinados à direção, assessoramento e chefia de unidades administrativas, poderão ser atribuídos níveis DAC distintos no mesmo grau hierárquico do órgão, se a complexidade das atribuições da unidade, a conjugação de indicadores previstos no art. 13 ou a prevalência acentuada de um deles assim justificar.

~~§ 2º Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do grupo de direção, assessoramento e chefia, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, utilizará denominação de Diretor, Assessor ou Chefe correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação, designação ou adequação.~~

§ 2º Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do grupo de direção, assessoramento e chefia, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, utilizará denominação de Diretor, Assessor ou Chefe correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação, designação ou adequação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

**Art. 15.** A alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão poderá ser proposta pelo Chefe do Poder Executivo sempre que ocorra alteração nas metas de desempenho.

**Art. 15.** A alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão poderá ser proposta pelo Chefe do Poder Executivo sempre que ocorra alteração nas metas de desempenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput devem ser observados:

~~I - o quantitativo de cargos em comissão atribuídos nos anexos I e II;~~

I - o quantitativo de cargos em comissão atribuídos nos anexos I e II; (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

II - a diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver posicionado o cargo de direção ou assessoramento a que se subordinarem;

~~III - os indicadores estabelecidos no art. 13.~~

III - os indicadores estabelecidos no art. 13. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

**Art. 16.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de DAC de níveis 1 a 3 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

~~I - possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;~~

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo;

~~III - possuir título de graduação ou especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;~~

~~IV - ter concluído cursos de capacitação em escolas públicas ou privadas, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas;~~

**Art. 16.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de cargo de provimento em comissão de assessoramento atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo;

III - possuir título de graduação, especialista, mestre ou doutor;

IV - ter concluído cursos de capacitação em escolas públicas ou privadas, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

**Art. 17.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de DAC de nível 4 e 5 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo;

III - possuir título de graduação, especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.

**Art. 17.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de cargo de provimento em comissão de chefia atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo;

III - possuir título de graduação, especialista, mestre ou doutor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

**Art. 18.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de DAC de níveis 6 a 10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano em

atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a chefia, assessoramento ou direção de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de graduação, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função, título de especialista; Art. 19. O servidor nomeado em cargo em comissão que for titular de cargo efetivo, equiparado ou estável da administração direta ou indireta ou do Poder Legislativo do Município de Barueri poderá optar por uma das seguintes formas de percepção do valor correspondente ao cargo em comissão:

I - manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido da diferença entre este e o montante fixado como

~~vencimento – base do cargo em comissão;~~

~~II – manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido do percentual previsto no anexo I desta lei complementar, incidente sobre o montante total correspondente ao vencimento do cargo em comissão;~~

**Art. 18.** Além do disposto no §1º, do art. 13, os ocupantes de cargo de provimento em comissão de direção atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a chefia, assessoramento ou direção em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de graduação, especialista, mestre ou doutor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

### CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 20.** As funções de confiança constituem um agregado de atribuições adicionais, devendo combinar critérios discricionários de confiança e critérios impessoais de qualificação e competência, cujas atribuições são de chefia, direção e assessoramento, de acesso restrito a servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração no que se refere à função e não em relação ao cargo efetivo, respeitados os critérios desta lei.

~~§ 1º As funções do caput do artigo são privativas de servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, criados pela Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, observados os requisitos mínimos de escolaridade do cargo efetivo para designação.~~

§ 1º As funções do caput do artigo são privativas de servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, observados os requisitos mínimos de escolaridade do cargo efetivo para designação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 526/2022)

**Art. 21.** Ao servidor investido em função de confiança é devida remuneração pelo seu exercício.

~~§ 1º A remuneração do servidor efetivo nomeado em função de confiança de que cuida esta lei complementar será constituída pela soma da remuneração percebida no cargo efetivo e da gratificação de função de confiança.~~

~~§ 2º O valor da gratificação de função de confiança de que trata o parágrafo anterior deste artigo será calculado com base no fator multiplicador constante na tabela II do anexo II, sobre o valor inicial da tabela de vencimentos do grupo salarial a que seu cargo efetivo pertencer.~~

~~§ 3º As gratificações de função de confiança constantes na tabela II do anexo II serão calculadas com as seguintes condições e limitações:~~

~~I – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 1 ao 6A do anexo III – tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,0.~~

~~II – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 7 do anexo III – tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 1,5.~~

~~III – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8 ao 8A do anexo III – tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 1,0.~~

~~IV – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8B ao 10A do anexo III – tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplica-se o fator multiplicador de 0,5.~~

~~§ 4º Importa a extinção da Vantagem Pessoal Inominada Transitória (VPTI) a alteração de cargo de provimento em comissão para a designação de função de confiança, em decorrência de alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de~~

Barueri:

**Art. 21.** Ao servidor investido em função de confiança é devida remuneração pelo seu exercício.

§ 1º A remuneração do servidor efetivo nomeado em função de confiança de que cuida esta lei complementar será constituída pela soma da remuneração percebida no cargo efetivo e da gratificação de função de confiança.

§ 2º O valor da gratificação de função de confiança de que trata o parágrafo anterior deste artigo será calculado com base no fator multiplicador constante na tabela II do anexo II, sobre o valor inicial da tabela de vencimentos do grupo salarial a que seu cargo efetivo pertencer.

§ 3º As gratificações de função de confiança constantes na tabela II do anexo II serão calculadas com as seguintes condições e limitações:

~~I - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 1 ao 3 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 6,0.~~

I - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 1 ao 3 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, bem como os servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri vinculados ao regime jurídico da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 7,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

II - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 4 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 4,5.

~~III - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 5 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 3,5.~~

III - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 5 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, bem como os servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri vinculados ao regime jurídico da Lei Complementar nº 382, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 3,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 526/2022)

III - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 5 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 3,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

~~IV - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,5.~~

IV - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6 e 6A, do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

~~V - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,0.~~

V - Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 555/2023)

V - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 7 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei

Complementar nº ~~381~~, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 1,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

~~VI - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 7 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 1,5.~~

VI - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8 ao 8A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 ao 1,0. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

~~VII - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8 ao 8A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 ao 1,0.~~

VII - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8B ao 10 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

VIII - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 8B ao 10 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5.

§ 4º Importa a extinção da Vantagem Pessoal Inominada Transitória (VPIT) a alteração de cargo de provimento em comissão para a designação de função de confiança, em decorrência de alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barueri. (Redação dada pela Lei Complementar nº 511/2021)

§ 5º Os demais servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, não contemplados no § 3º deste artigo, também devem observar a proporcionalidade, as condições e as limitações dispostas no citado parágrafo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 526/2022)

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** Os quantitativos e subsídios dos cargos de agentes políticos são os constantes do anexo III desta lei complementar.

**Art. 23.** Não se aplicam os artigos 1º, 3º, 16, 17 e 18 desta lei complementar às adequações dos atuais ocupantes, consistentes nas alterações de um cargo em comissão para outro cargo em comissão ou de uma função de confiança para outra função de confiança, ressalvada a necessária demonstração da relação de confiança entre o nomeante e nomeado.

§ 1º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão desde a Lei Complementar nº 369, de 24 de maio de 2016, por ocasião das adequações, continuaram a perceber percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento em comissão, desde que não tenha havido solução de continuidade entre o exercício de um e de outro cargo de provimento em comissão.

§ 2º Aos servidores ocupantes dos atuais cargos de provimento em comissão, nomeados para quaisquer dos cargos de provimento em comissão constantes no anexo I desta lei complementar, serão asseguradas as vantagens pecuniárias pessoais por eles percebidas, desde que não haja solução de continuidade entre o exercício de um e de outro cargo de provimento em comissão.

§ 3º Aos servidores ocupantes dos atuais cargos de provimento em comissão, que não atenderem aos requisitos especificados no art. 13,

§ 1º, relativamente aos cargos de níveis 1 a 5, serão considerados aptos à

adequação, caso já se encontrem ocupando o cargo em comissão por período igual ou superior a 01 (ano).

**Art. 24.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de chefe de gabinete, nos termos do anexo I desta lei complementar.

§ 1º Aplicam-se aos cargos de provimento em comissão de chefe de gabinete, no que couber, as regras desta lei complementar.

§ 2º É requisito mínimo para o provimento dos cargos em comissão de chefe de gabinete a conclusão de curso de ensino médio.

**Art. 25.** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão constantes do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 26.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do artigo 57 da Lei Complementar nº **403**, de 28 de junho de 2017, os anexos I a IV da Lei Complementar nº **403**, de 28 de junho de 2017, e o anexo I da Lei Complementar nº **408**, de 1º de setembro de 2017.

**Art. 27.** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 28.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 08 de novembro de 2019.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

TABELA 1 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO - DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORIA DIRETA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

I - Cargos em Comissão de Direção, Assessoramento e Chefia:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
DAC-01	2.003,12	40%
DAC-02	3.259,29	40%
DAC-03	3.700,66	40%
DAC-04	4.787,08	40%
DAC-05	5.839,55	40%
DAC-06	6.394,50	40%
DAC-07	7.129,47	40%
DAC-08	7.969,04	40%
DAC-09	9.130,29	40%
DAC-10	11.423,57	40%

(Revogado pela Lei Complementar nº **507/2021**)

II - Cargos em Comissão de Assessoria Direta

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
CC - 01	11.423,57	40%
CC - 02	7.129,47	40%

Tabela 2 - QUANTIDADE E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO - DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DIRETA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

1- Cargos em Comissão de Direção, Assessoramento e Chefia:

a) Chefia de Gabinete do Prefeito - GP

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 02	1
CHEFE	DAC 04	1
CHEFE	DAC 05	1
DIRETOR	DAC 09	2

(Revogado pela Lei Complementar nº 507/2021)

b) Secretaria de Governo - SEGOV

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 03	1
DIRETOR	DAC 09	2
DIRETOR	DAC 10	2

c) Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	1
ASSESSOR	DAC 02	3
ASSESSOR	DAC 03	2
CHEFE	DAC 04	8
CHEFE	DAC 05	3
CHEFE	DAC 06	8
DIRETOR	DAC 07	4
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	2
DIRETOR	DAC 10	1

d) Secretaria de Finanças - SF

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	1
ASSESSOR	DAC 02	23

ASSESSOR	DAC 03	7
CHEFE	DAC 04	2
CHEFE	DAC 05	1
CHEFE	DAC 06	1
DIRETOR	DAC 07	3
DIRETOR	DAC 09	3

## e) Secretaria de Administração - SADM

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	19
ASSESSOR	DAC 02	42
ASSESSOR	DAC 03	22
CHEFE	DAC 04	21
CHEFE	DAC 05	16
CHEFE	DAC 06	10
DIRETOR	DAC 08	4
DIRETOR	DAC 09	12

## f) Secretaria de Suprimentos - SUPRI

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	17
ASSESSOR	DAC 02	23
ASSESSOR	DAC 03	13
CHEFE	DAC 04	3
CHEFE	DAC 05	7
DIRETOR	DAC 07	2
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	3
DIRETOR	DAC 10	1

## g) Secretaria de Comunicação - SECOM

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 02	1
ASSESSOR	DAC 03	6
CHEFE	DAC 04	5
CHEFE	DAC 05	7
DIRETOR	DAC 07	2

DIRETOR	DAC 09	1
DIRETOR	DAC 10	1

## h) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	26
ASSESSOR	DAC 02	21
ASSESSOR	DAC 03	7
CHEFE	DAC 04	4
CHEFE	DAC 05	11
DIRETOR	DAC 07	6
DIRETOR	DAC 08	3
DIRETOR	DAC 09	5
DIRETOR	DAC 10	2

## i) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	4
ASSESSOR	DAC 02	3
ASSESSOR	DAC 03	4
CHEFE	DAC 04	1
CHEFE	DAC 05	1
DIRETOR	DAC 09	1
DIRETOR	DAC 10	1

## j) Secretaria de Educação - SED

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
-------------	------------	------------

ASSESSOR	DAC 01	44
ASSESSOR	DAC 02	25
ASSESSOR	DAC 03	10
CHEFE	DAC 04	8
CHEFE	DAC 05	17
CHEFE	DAC 06	2
DIRETOR	DAC 07	4
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	4
DIRETOR	DAC 10	5

## k) Secretaria de Esportes - SESP

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	10
ASSESSOR	DAC 02	18
ASSESSOR	DAC 03	10
CHEFE	DAC 04	9
CHEFE	DAC 05	15
DIRETOR	DAC 07	3
DIRETOR	DAC 08	4
DIRETOR	DAC 10	1

## l) Secretaria da Mulher - SM

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	5
ASSESSOR	DAC 02	5
ASSESSOR	DAC 03	7
CHEFE	DAC 04	5
CHEFE	DAC 05	6
DIRETOR	DAC 07	2
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	2

## m) Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho - SICT

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 02	2

ASSESSOR	DAC 03	3
CHEFE	DAC 04	1
CHEFE	DAC 05	1
DIRETOR	DAC 07	1

## n) Secretaria de Obras - SO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	2
ASSESSOR	DAC 02	5
ASSESSOR	DAC 03	13
CHEFE	DAC 04	5
CHEFE	DAC 05	4
CHEFE	DAC 06	4
DIRETOR	DAC 07	6
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	4

## o) Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEURB

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	2
ASSESSOR	DAC 02	7
ASSESSOR	DAC 03	1
CHEFE	DAC 04	6
CHEFE	DAC 05	2
CHEFE	DAC 06	1
DIRETOR	DAC 07	1
DIRETOR	DAC 10	2

## p) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	39
ASSESSOR	DAC 02	29
ASSESSOR	DAC 03	36
CHEFE	DAC 04	15
CHEFE	DAC 05	18
CHEFE	DAC 06	1

DIRETOR	DAC 07	2
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	5
DIRETOR	DAC 10	4

## q) Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente - SEMA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	7
ASSESSOR	DAC 02	10
ASSESSOR	DAC 03	11
CHEFE	DAC 04	6
CHEFE	DAC 05	5
CHEFE	DAC 06	2
DIRETOR	DAC 07	3
DIRETOR	DAC 09	4
DIRETOR	DAC 10	3

## r) Secretaria de Saúde - SS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	34
ASSESSOR	DAC 02	38
ASSESSOR	DAC 03	19
CHEFE	DAC 04	6
CHEFE	DAC 05	8
CHEFE	DAC 06	5
DIRETOR	DAC 08	4
DIRETOR	DAC 09	6
DIRETOR	DAC 10	2

## s) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - SSMU

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	7
ASSESSOR	DAC 02	10
ASSESSOR	DAC 03	3
CHEFE	DAC 04	9
CHEFE	DAC 05	7

CHEFE	DAC 06	5
DIRETOR	DAC 07	5
DIRETOR	DAC 09	1
DIRETOR	DAC 10	4

## t) Secretaria de Serviços Municipais - SSM

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	15
ASSESSOR	DAC 02	20
ASSESSOR	DAC 03	11
CHEFE	DAC 04	6
CHEFE	DAC 05	9
DIRETOR	DAC 10	1

## u) Secretaria de Relações Institucionais - SRI

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	1
ASSESSOR	DAC 02	7
ASSESSOR	DAC 03	2
CHEFE	DAC 04	1
CHEFE	DAC 05	1
DIRETOR	DAC 07	1
DIRETOR	DAC 09	1

## v) Ganha Tempo - GT

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	28
ASSESSOR	DAC 02	47
ASSESSOR	DAC 03	16
CHEFE	DAC 04	6
CHEFE	DAC 05	9
CHEFE	DAC 06	4
DIRETOR	DAC 07	1
DIRETOR	DAC 09	2
DIRETOR	DAC 10	1

w) Centro de Inovação e Tecnologia - CIT

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAC 01	2
ASSESSOR	DAC 02	2
ASSESSOR	DAC 03	2
CHEFE	DAC 04	5
CHEFE	DAC 05	4
CHEFE	DAC 06	1
DIRETOR	DAC 07	3
DIRETOR	DAC 08	1
DIRETOR	DAC 09	2

II - Cargos em Comissão de Assessoria Direta

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR	SUBSÍDIO AGP 3	02
CHEFE DE GABINETE	CC-01	12
OUIVIDOR GERAL	CC-01	01
OUIVIDOR DA GCM	CC-02	01

II - Cargos em Comissão de Assessoria Direta

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	
ADMINISTRADOR	SUBSÍDIO AGP 3	02	
CHEFE DE GABINETE	CCAD - 01	47 46	(Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021, por força da Lei Complementar nº 584/2025)
OUIVIDOR GERAL	CCAD - 01	01	
OUIVIDOR DA GCM	CCAD - 02	01	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-01	01	(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 530/2022)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

Tabela 3 - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) Chefia de Gabinete do Prefeito - GP

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão de políticas públicas governamentais; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações da Secretaria de Governo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder o levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; acompanhar prazos internos; supervisionar os

serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; proceder com o levantamento e a avaliação dos problemas a cargo de sua responsabilidade; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento das ações de governo em todas as esferas; coordenar e analisar informações; coordenar a elaboração de projetos e programas de Governo; elaborar relatórios das ações e resultados apurados com relação as metas de Governo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

b) Secretaria de Governo – SEGOV

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos projetos em andamento; supervisionar o cumprimento das políticas públicas governamentais; assessorar na elaboração de projetos; coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na uniformização da jurisprudência administrativa; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA REFERÊNCIA: DAC – 09

FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Supervisionar o cumprimento das ações de governo em todas as esferas; coordenar e analisar informações com o objetivo de subsidiar o Secretário de Governo; coordenar a elaboração de projetos e programas de Governo; elaborar relatórios das ações e resultados apurados com relação as metas de Governo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Governo; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atividades correlatas;

e) Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento de datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão de políticas públicas governamentais; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas do Secretário de Negócios Jurídicos e em suas funções; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos projetos em andamento; supervisionar o cumprimento das políticas públicas governamentais; assessorar na elaboração de projetos; coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na uniformização da jurisprudência administrativa; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos

atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder o levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; proceder com o levantamento e a avaliação dos problemas a cargo de sua responsabilidade; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo-judiciários dos órgãos vinculados quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes de políticas públicas governamentais; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Negócios Jurídicos a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar o Secretário dos Negócios Jurídicos na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; elaborar relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA

REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover, em conjunto com os demais diretores, bem como com os Procuradores – Chefes das Procuradorias, o intercâmbio de informações para integração e uniformização dos diversos procedimentos administrativos-judiciários-processuais; submeter à apreciação do Secretário os casos em que dele for a competência, fornecendo os elementos necessários para decisão; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

d) Secretaria de Finanças – SF

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das políticas econômicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações e diretrizes da política orçamentaria da Secretaria de Finanças; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à gestão financeira; assessorar na elaboração das Diretrizes Orçamentárias; Coordenar a elaboração de estudos do Plano Plurianual, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na

gestão financeira; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as informações sobre a implantação de novas diretrizes orçamentárias; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política econômica; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política orçamentária; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA

REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Finanças; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados ao orçamento ou arrecadação de tributos; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos voltados as política econômico-tributária; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Finanças a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a elaboração da contabilidade pública; Assessorar o Secretário de Finanças na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; supervisionar a elaboração de relatórios; executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisiona o cumprimento dos atendimentos às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de outros órgãos de controle, referente aos assuntos de orçamentários; Supervisionar o cumprimento das leis e normas em vigor; supervisionar a prestação de contas e arrecadação de tributos e outras rendas do município; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

e) Secretaria de Administração – SADM

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações voltadas ao desenvolvimento funcional; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações das políticas voltadas aos recursos humanos; coordenar outras

atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de recursos humanos; assessorar na elaboração de projetos e programas voltados aos servidores municipais; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na gestão de recursos humanos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes em conformidade com a legislação vigente; supervisionar o levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA REFERÊNCIA: DAC – 05

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução dos servidores; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar o cumprimento das normas vigentes; e coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Administração; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Administração a implantação de novos projetos e/ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Administração na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; supervisionar a elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento dos atendimentos às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de outros órgãos de controle, referente aos assuntos de Gestão de Pessoal; supervisionar o cumprimento das leis e normas em vigor; supervisiona e coordenar a gestão e execução dos processos administrativos disciplinares de servidores públicos; coordenar a gestão e fiscalização dos concursos públicos e processos seletivos; supervisiona e coordena estudos para proposição de planos, projetos e diretrizes e metas no tocante aos recursos humanos; coordenar e supervisionar as ações voltadas a qualidade e melhoria na saúde ocupacional do servidores; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

f) Secretaria de Suprimentos – SUPRI

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Promover a gestão dos serviços pertinentes a registros cadastrais de interessados para habilitação em licitações; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações da Secretaria de Suprimentos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão referentes às licitações; assessorar na elaboração de projetos e programas voltados para a Merenda Escolar; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na gestão de contratos e licitações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas em vigor; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Suprimentos a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar

Secretário de Suprimentos na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; supervisionar a elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Supervisionar o cumprimento dos atendimentos às solicitações das demais Secretarias no tocante a compra de bens e/ou serviços; supervisionar o cumprimento das leis e normas em vigor; supervisiona e coordena a gestão e execução dos contratos da Administração Municipal; supervisionar o cumprimento dos atendimentos às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Suprimentos; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; supervisionar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

g) Secretaria de Comunicação – SECOM

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar a execução dos serviços de comunicação visual; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações administrativas da Secretaria de Comunicação; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão da publicação e divulgação dos eventos das outras Secretarias; supervisionar o cumprimento dos serviços de publicação dos atos oficiais; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas; chefiar pesquisas de opinião pública; Coordenar levantamentos de dados necessários para atualização das

redes sociais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo da Secretaria de Comunicação; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover e coordenar os trabalhos de coberturas jornalísticas, fotográfica e cinematográfica, em todos os níveis, dos eventos oficiais; acompanhar e coordenar a

execução das atividades do Chefe do Executivo e demais Secretarias, supervisionar a gestão das redes sociais e do site da Prefeitura; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

<b>CARGO: DIRETOR</b>
<b>GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA</b>
<b>REFERÊNCIA: DAC – 10</b>
<b>FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b>
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Comunicação, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

h) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

<b>CARGO: ASSESSOR</b>
<b>GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA</b>
<b>REFERÊNCIA: DAC – 01</b>
<b>FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b>
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

**CARGO: ASSESSOR**

**GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA REFERÊNCIA: DAC – 02**

**FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Promover a gestão das ações culturais; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações da Secretaria de Cultura e Turismo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

<b>CARGO: ASSESSOR</b>
<b>GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA</b>
<b>REFERÊNCIA: DAC – 03</b>
<b>FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b>

Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à Cultura; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de projetos relacionados ao desenvolvimento cultural; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; supervisionar as atividades relacionadas às bibliotecas e museus municipais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Cultura e Turismo a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos Culturais; Assessorar o Secretário de Cultura e Turismo na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização supervisão dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; supervisionar a elaboração de relatórios;

coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar a execução das políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas, e eventos em desenvolvimento na cidade; coordenar o intercâmbio com as entidades culturais públicas e privadas; supervisionar o cumprimento das leis e normas em vigor referentes aos eventos de grande porte na cidade; supervisionar e coordenar estudos para proposição de planos, projetos e diretrizes e metas no tocante ao desenvolvimento cultural; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Cultura e Turismo; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

i) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações da Secretaria dos Direitos da Pessoa com deficiência com relação às melhorias nas áreas básicas de atendimento à pessoa com deficiência; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo

com relação à pessoa com deficiência; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços cumprimento das normas e diretrizes que contribuam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de sua família; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento das ações governamentais dirigidas à pessoa com deficiência juntamente com as demais Secretarias, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; Coordenar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência; supervisionar a promoção de espaços inclusivos à pessoa com deficiência; assessorar o Governo nos assuntos relativos à pessoa com deficiência; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

j) Secretaria de Educação – SED

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações públicas voltadas a política de educacional; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Educação; coordenar os serviços relacionados a manutenção das escolas; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política educacional;

assessorar na elaboração de projetos e programas voltados ao desenvolvimento do ensino; executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas; proceder coordenar ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; supervisionar a distribuição de materiais para as unidades escolares; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO- CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Educação; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Educação a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre as unidades escolares; Assessorar o Secretário de Educação na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; coordenar a elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento das informações repassadas ao MEC; supervisiona e coordenar a execução da política municipal de educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações municipal, estadual e federal; supervisionar e coordenar as ações de acompanhamento e avaliação do processo educacional municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Educação; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

k) Secretaria de Esportes – SESP

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Promover a gestão das ações públicas voltadas a prática do esporte; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Esportes; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo no tocante ao desenvolvimento e a prática desportiva; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e

projetos que visem proporcionar melhorias na qualidade de vida dos munícipes por meio de atividades físicas e lazer; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar os espaços públicos destinados a atividades física e de lazer; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a participação de crianças, jovens e adultos na prática de esportes coletivos e individuais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar o planejamento da manutenção dos próprios públicos; coordenar o planejamento de campeonatos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Esportes a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais departamentos; assessorar o Secretário de Esportes na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; coordenar a elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC - 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Esportes; representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

l) Secretaria da Mulher – SM

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político – administrativas da Secretaria da Mulher; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração

de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços prestados à população; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo da Secretaria da Mulher; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário da Mulher a implantação de novos projetos e/ou melhorias nos projetos e programas voltados às políticas públicas para mulheres; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; assessorar o Secretário da Mulher na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; coordenar elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento das ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres; Supervisionar a manutenção e expansão dos serviços ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher; supervisionar a inclusão social da população LGBT com acesso a todas as formas de políticas públicas; Coordenar cursos, encontros, seminários, congressos e eventos afins voltados para os direitos da mulher; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

m) Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho – SICT

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar promovendo a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
PADRÃO SALARIAL: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos

projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar o levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar estudos para criação de novos nichos de mercado; supervisionar o programa de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de gerar emprego e renda, por meio de formação; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

n) Secretaria de Obras – SO

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar promovendo a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Obras; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
-----------------

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC-03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração

de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC-04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar o levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC-05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; coordenar a fiscalização de obras; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC-06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na

Secretaria de Obras; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar

ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar o planejamento e acompanhar os processos licitatórios de obras públicas; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Obras a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Obras na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; coordenar a elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA REFERÊNCIA: DAC – 09

FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Supervisionar o cumprimento das fases de implantação de obras e serviços viários, hidráulicos, de iluminação pública, de telefonia e urbanístico; supervisionar o cumprimento das leis e normas em vigor; supervisionar e coordena a gestão e acompanhamento do Plano Diretor; coordena a gestão e fiscalização de obras civis e urbanísticas; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

e) Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEURB

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar promovendo a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Planejamento e Urbanismo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; supervisionar a expedição de documentos para autorização de ocupação das edificações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
--------------

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro

funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes; coordenar estudos para alterações de lei de zoneamento e ocupação de solo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar a execução do Plano Plurianual de Metas; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar os pedidos de alvarás de funcionamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Planejamento e Urbanismo, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

p) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar promovendo a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos

relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA

REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA REFERÊNCIA: DAC – 05

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços prestados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; supervisionar a gestão dos benefícios socioassistenciais às famílias; coordenar a fiscalização das áreas livres e as unidades habitacionais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; Coordenar estudos de programas e projetos de assistência social; coordenar a implantação de programas e projetos habitacionais voltados às necessidades da população de baixa renda; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC-08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; assessorar o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; coordenar elaboração de relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC-09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar o cumprimento das políticas de assistência social no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); coordenar a gestão de políticas de assistência social, visando o atendimento integral às famílias; coordenar as políticas municipais de habitação, observadas as diretrizes gerais e normas do PROHAB – Programa de Habitação de Interesse Social de Barueri; coordenar a articulação com os órgãos municipais e demais níveis do governo na celebração de convênios e parcerias; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC-10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

q) Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente - SEMA

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC-01

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar promovendo a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
--------------

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC-05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos

serviços de licenciamento e fiscalização das atividades de defesa voltadas a conservação e preservação dos recursos naturais e na qualidade do meio ambiente; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC-06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; Coordenar o planejamento de campanhas de vacinação e de castração de animais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC-07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar ações de sustentabilidade e conservação do meio ambiente; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA REFERÊNCIA: DAC-09

FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Supervisionar as atividades desenvolvidas nos parques municipais; Supervisiona o cumprimento das leis e normas ambientais em vigor; supervisionar a gestão municipal de intercâmbios e convênios com os outros Estados da Federação ou com países com os quais o Brasil mantém relações comerciais reservado ao cunho ambiental; coordenar estudos de políticas voltadas a

sustentabilidade e preservação do meio ambiente; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
<p>Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</p>

r) Secretaria de Saúde – SS

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
<p>Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</p>

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
<p>Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político – administrativas da Secretaria de Saúde; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</p>

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e

procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
PADRÃO SALARIAL: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes vigentes; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Saúde; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC - 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Propor ao Secretário de Saúde a implantação de novos projetos e/ou melhorias nos

projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Saúde na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; elaborar relatórios; supervisionar a execução no âmbito municipal da política de insumos e equipamentos para a saúde; coordenar a normatização das ações e serviços públicos de saúde; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar a execução dos contratos de saúde; coordenar o planejamento, programação e organização da rede do SUS; coordenar a execução dos serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, de alimentação e nutrição e de vigilância de saúde do trabalhador; coordenar a execução dos contratos e convênios firmados pelo Município com as entidades prestadoras de serviços privados de saúde; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC - 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Saúde, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

s) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político – administrativas da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar;

quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar a execução dos serviços de planejamento operacional e fiscalização de assuntos relacionados a transporte e trânsito; coordenar a execução dos serviços de planejamento operacional e fiscalização de assuntos relacionados a Defesa Civil; coordenar a execução dos serviços de planejamento operacional e fiscalização de assuntos relacionados a Defesa Civil;; coordenar a execução dos serviços de planejamento operacional e fiscalização de assuntos relacionados a Guarda Ambiental; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Supervisionar o cumprimento das ações de políticas públicas voltadas à segurança do cidadão, em cooperação com os órgãos do Estado e da União; supervisionar os serviços de proteção preventiva e ostensiva; supervisionar o recebimento e encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, acerca da conduta de seus servidores, garantindo a transparência e informações aos interessados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: OUVIDOR DA GCM
REFERÊNCIA: CC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir a Ouvidoria da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados.

CARGO: OUVIDOR DA GCM
REFERÊNCIA: CC – 02
FORMAÇÃO: SERVIDOR EFETIVO DOS QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir a Ouvidoria da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

t) Secretaria de Serviços Municipais – SSM

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político – administrativas da Secretaria de Serviços Municipais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar a execução dos serviços de manutenção e

controle da frota municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços de utilidade pública, executados por permissão do Poder Público; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Serviços Municipais, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorar o Secretário Municipal em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

u) Secretaria de Relações Institucionais – SRI

CARGO: OUVIDOR GERAL
REFERÊNCIA: CC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação, representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhados; propor adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; encaminhar os relatórios estatísticas das atividades da Ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; coordenar outras atribuições compatíveis com a sua função.

CARGO: OUVIDOR GERAL
REFERÊNCIA: CC – 01
FORMAÇÃO: SERVIDOR EFETIVO DOS QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação, representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhados; propor adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; encaminhar os relatórios estatísticas das atividades da Ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; coordenar outras atribuições compatíveis com a sua função.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 505/2021)

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas da Secretaria de Relações Institucionais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas;

CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC - 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC - 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Propor ao Secretário de Relações Institucionais a implantação de novos projetos e/ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Relações Institucionais na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; elaborar relatórios; coordenar os órgãos da Administração Municipal no tratamento adequado e prioritário às metas e objetivos governamentais; coordenar outras atribuições

afins, legais ou delegadas:

v) Ganha Tempo

CARGO: ADMINISTRADOR DO GANHA TEMPO
REFERÊNCIA: SBSÍDIO AGP – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais do Ganha Tempo, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento, com responsabilidade por ações e resultados do Ganha Tempo; representar o Ganha Tempo diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; coordenar outras atribuições compatíveis com a sua função

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 02
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas:

CARGO: ASSESSOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA

REFERÊNCIA: DAC – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados no Ganha Tempo; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar a execução dos serviços de todos os postos de trabalho, proporcionando redução no tempo e custo de atendimento ao cidadão; Supervisionar o atendimento do cidadão, buscando melhorias na qualidade, eficiência, conforto e rapidez; coordenar a uniformização das informações entre os postos de trabalho; supervisionar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso as informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ELEVADA
REFERÊNCIA: DAC – 10
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Administrador do Ganha Tempo, representá-lo quando solicitado, em sua ausência, em compromissos ou cerimônias; assessorá-lo em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza administrativa; executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à pasta; auxiliar na condução das diretrizes político governamentais; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

w) C/F

CARGO: ADMINISTRADOR DO C/F
REFERÊNCIA: SBSÍDIO AGP – 03
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais do Centro de Inovação e Tecnologia, provendo os meios necessários à sua

adequada e eficiente prestação; planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento, com responsabilidade por ações e resultados do Centro de Inovação e Tecnologia; representar o Centro de Inovação e Tecnologia diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; coordenar outras atribuições compatíveis com a sua função.

## CARGO: ASSESSOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA

REFERÊNCIA: DAC - 01

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

## CARGO: ASSESSOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA

REFERÊNCIA: DAC - 02

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Promover a gestão das ações públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar as ações político-administrativas do Centro de Inovação e Tecnologia; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

## CARGO: ASSESSOR

GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA REFERÊNCIA: DAC - 03

FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar o fornecimento nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos em andamento; supervisionar o cumprimento de metas e programas relacionados à política de governo; assessorar na elaboração de projetos e programas de Governo; Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que visem proporcionar melhorias na Gestão Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

## CARGO: CHEFE

GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA

REFERÊNCIA: DAC – 04
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas de Governo; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC – 05
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar os serviços burocráticos; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: CHEFE
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC – 06
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Distribuir e supervisionar os trabalhos e tarefas executadas pelos servidores lotados no Centro de Inovação e Tecnologia; apresentar e discutir com o Diretor a elaboração de atos relacionados aos processos em trâmite; acompanhar ou representar, quando solicitado, o Diretor em reuniões; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: BAIXA
REFERÊNCIA: DAC – 07
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar os recursos que visem garantir os serviços de tecnologia da informação e processamento de dados dos órgãos da Administração Municipal; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: MÉDIA
REFERÊNCIA: DAC - 08
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Propor ao Administrador do CIT a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; assessorar na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos no departamento sob sua responsabilidade; elaborar relatórios; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR
GRAU DE COMPLEXIDADE: ALTA
REFERÊNCIA: DAC - 09
FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar a execução dos serviços de manutenção e instalação dos sistemas; coordenar estudos para o desenvolvimento de novas tecnologias e a integração dos sistemas já existentes; coordenar a manutenção ou implantação de novos sistemas nos demais órgãos da Administração Municipal, coordenar estudos e implantação de sistemas que visem a segurança e sigilo dos dados da Administração Pública; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.

x) Administração Direta do Poder Executivo

CARGO: CHEFE DE GABINETE
REFERÊNCIA: CC - 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assessorar o Prefeito ou Secretários em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza política ou administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à consecução dos objetivos da Prefeitura; determinar a elaboração relatórios e análises para avaliação de ações desenvolvidas por órgãos municipais; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DE GABINETE
REFERÊNCIA: CC - 01
FORMAÇÃO: SUPERIOR DESEJÁVEL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

~~Assessorar o Prefeito ou Secretários em atividades e ações de encaminhamento e retorno de informações e dados de natureza política ou administrativa; coordenar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à consecução dos objetivos da Prefeitura; determinar a elaboração de relatórios e análises para avaliação de ações desenvolvidas por órgãos municipais; auxiliar na condução das diretrizes político-governamentais; coordenar outras atividades correlatas.~~

(Redação dada pela Lei Complementar nº ~~505/2021~~) (Revogado pela Lei Complementar nº ~~507/2021~~)

## ANEXO II

Tabela 1 - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA ESPECÍFICA - FC DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

Ref.	Quantidade	Denominação	%	Requisito	Atribuição
FCE - 01	4	Procurador Chefe	40	Cargo Efetivo de Procurador Municipal	Chefiar, planejar, orientar e acompanhar os serviços da Procuradoria Municipal; ratificar pareceres de interesse do Município; elaborar relatórios referentes às atividades da Procuradoria; executar outras atividades correlatas e previstas em lei.
FCE - 02	1	Chefe de Controladoria Geral	40	Cargo Efetivo cujo requisito de ingresso seja nível superior em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia	Supervisionar, orientar, fiscalizar a execução dos serviços da Controladoria Geral; elaborar relatório ou prestar esclarecimentos sobre atividade da Controladoria Geral; comunicar aos órgãos da Administração eventuais irregularidades constatadas, orientando-os quanto às providências para correção; acompanhar os convênios e movimentações patrimoniais efetuados pelas entidades; executar outras atividades correlatas
FCE - 03	3	Auditor Fiscal e Tributário Chefe	20	Cargo Efetivo de Auditor Tributário e Fiscal	Organizar, orientar e acompanhar os serviços dos Auditores Fiscais e Tributários; ratificar opiniões dos Auditores Fiscais e Tributários em processos administrativos e judiciais, bem como sobre fiscalização fazendária, administração fiscal, quando solicitado; zelar pelo inter-relacionamento harmônico entre os Auditores Fiscais e Tributários, bem como deles

com os seus superiores e demais servidores; elaborar, sempre que necessários ou solicitados, relatórios das atividades dos Auditores Fiscais e Tributários; desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

## ANEXO II

Tabela 2 - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GERAIS - FC DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

REF.	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO	FATOR
------	------------	------------	-------

FCGC-01	70	Executar tarefas de elevada complexidade ao bom andamento dos serviços, a partir de objetivos previamente definidos; pesquisar, analisar e implantar os trabalhos afetos à sua área de atuação; transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior; prestar o suporte necessário ao bom desempenho das atividades dos membros da instituição, bem como ao das demais autoridades superiores; orientar seus subordinados na correta aplicação das normas e legislação vigentes, bem como dos deveres e direitos dos servidores; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua área; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando seus superiores, conforme for o caso; ter conhecimento da estrutura administrativa de sua área de atuação;	2,00
FCGC-02	90	Executar tarefas de alta complexidade, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a sua área de atuação; orientar e coordenar as atividades dos servidores subordinados, a partir de objetivos previamente definidos; transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior; prestar o suporte necessário ao bom desempenho das atividades, bem como ao das demais áreas que necessitem de suporte; participar, quando designado de equipes, comissões ou grupos de trabalho relacionados com diversas áreas de atuação dos órgãos da Administração Municipal; orientar seus subordinados na correta aplicação	1,50

		das normas e legislações vigentes; bem como dos deveres e direitos dos mesmos; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades de sua área; manter a regularidade dos serviços; expedindo as necessárias determinações ou representando seus superiores, conforme for o caso.	
FCGC-03	150	Executar tarefas de média complexidade, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a sua área de atuação; orientar e coordenar os seus servidores subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área de atuação toda a legislação vigente e os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens dos superiores imediatos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando seus superiores, conforme for o caso;	1,00
FCGC-04	270 170	Executar tarefas de baixa complexidade, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a sua área de atuação; orientar seus subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando seus superiores, conforme for o caso.	0,50

(100 cargos criados pela Lei Complementar nº 483/2019)

Tabela 2 - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GERAIS - FC DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

REF.	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO	FATOR
------	------------	------------	-------

FC-01	100	Propor a implantação de novos projetos e/ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar e supervisionar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; assessorar na orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos na unidade sob sua responsabilidade; coordenar elaboração de relatórios; supervisionar a uniformização das informações entre os postos de trabalho; supervisionar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	6,00
FC-02	100	Supervisionar a execução dos serviços administrativos quanto à regularidade dos atos administrativos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	5,50
FC-03	100	Supervisionar e coordenar a execução dos serviços de todos os postos de trabalho, proporcionando redução no tempo e custo de atendimento ao cidadão; supervisionar o atendimento do cidadão, buscando melhorias na qualidade, eficiência, conforto e rapidez; coordenar a uniformização das informações entre as unidades administrativas; supervisionar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	5,00
FC-04	100	Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo, cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução, serviços rotineiros afetos à unidade de trabalho, estudos de programas e projetos voltados às necessidades dos munícipes ou outras atribuições afins, legais ou delegadas.	4,50
FC-05	100	Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar e coordenar os serviços burocráticos e a execução dos serviços prestados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	4,00
FC-06	100	Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	3,50
FC-07	100	Promover a gestão das ações públicas voltadas as políticas públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar os serviços relacionados a manutenção das ações políticas administrativas e coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	3,00

FC-08	100	Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos outras atribuições afins, legais ou delegadas.	2,50	
FC-09	130	Coordenar, supervisionar e executar as tarefas dentro dos prazos previstos pelo superior imediato, transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho, manter seus superiores imediatos permanentemente informados, sobre o andamento das atividades da sua unidade; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	2,00	
FC-10	150	Executar e organizar as tarefas dentro dos prazos previstos nos cronogramas de atividades, orientar seus subordinados no desempenho das atividades, manter a regularidade dos serviços expedindo as necessárias determinações de seus superiores, cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	1,50	
FC-11	220	Orientar seus subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	1,00	
FCG-12	350	Assessorar na distribuição dos serviços entre os servidores lotados na Unidade de Gestão e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho. Preparar e propor na Gestão da Unidade cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução. Cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	0,50	(Redação dada pela Lei Complementar nº 511/2021)

Tabela 2 - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GERAIS - FC DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

REF.	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO	FATOR
FC-01	30	Propor a implantação de novos projetos e/ ou melhorias nos projetos e programas já existentes; coordenar e supervisionar a tramitação e a gestão das atividades e dos projetos entre os demais órgãos da Administração Municipal; assessorar na orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos na unidade sob sua responsabilidade; coordenar elaboração de relatórios; supervisionar a uniformização das informações entre os postos de trabalho; supervisionar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	7,50

FC-02	30	Supervisionar a execução dos serviços administrativos quanto à regularidade dos atos administrativos e ao cumprimento das normas e diretrizes da política de governo; coordenar cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; supervisiona os serviços rotineiros afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	7,0
FC-03	30	Supervisionar e coordenar a execução dos serviços de todos os postos de trabalho, proporcionando redução no tempo e custo de atendimento ao cidadão; supervisionar o atendimento do cidadão, buscando melhorias na qualidade, eficiência, conforto e rapidez; coordenar a uniformização das informações entre as unidades administrativas; supervisionar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	6,50
FC-04	30	Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativo, cronogramas de atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução, serviços rotineiros afetos à unidade de trabalho, estudos de programas e projetos voltados às necessidades dos municípios ou outras atribuições afins, legais ou delegadas.	6,0
FC-05	30	Dirigir e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional sob sua responsabilidade; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; acompanhar prazos internos; supervisionar e coordenar os serviços burocráticos e a execução dos serviços prestados; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	5,50
FC-06	30	Receber e repassar aos seus subordinados as diretrizes sobre a implantação de novos projetos e ou programas; coordenar e supervisionar a execução dos serviços quanto à regularidade dos atos diretrizes da política de governo; proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas	5,0
FC-07	30	Promover a gestão das ações públicas voltadas as políticas públicas; assessorar nos assuntos relacionados às ações desenvolvidas para cumprimento das metas de Governo; coordenar os serviços relacionados a manutenção das ações políticos administrativas e coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	4,50
FC-08	30	Assessorar na distribuição dos trabalhos bem como na fiscalização do cumprimento das datas; supervisionar a execução dos serviços; coordenar a apresentação dos relatórios de levantamentos solicitados; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos outras atribuições afins, legais ou delegadas.	4,0
FC-09	60	Coordenar, supervisionar e executar as tarefas dentro dos prazos previstos pelo superior imediato, transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho, manter seus superiores imediatos permanentemente informados, sobre o andamento das atividades da sua unidade; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	3,50
FC-10	80	Executar e organizar as tarefas dentro dos prazos previstos nos cronogramas de atividades, orientar seus subordinados no desempenho das atividades, manter a regularidade dos serviços expedindo as necessárias determinações de seus superiores, cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	3,0

FC-11	100	Orientar seus subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	2,50
FCG-12	200	Assessorar na distribuição dos serviços entre os servidores lotados na Unidade de Gestão e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho. Preparar e propor na Gestão da Unidade cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução. Cumprir e fazer cumprir dentro de sua área todas as legislações vigentes e os prazos definidos pelos superiores imediatos, coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	2,0
FCG-13	250	Coordenar a implantação de novos projetos e programas já existentes; supervisionar a tramitação e a gestão das atividades; assessorar na orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos na unidade sob sua responsabilidade; coordenar elaboração de relatórios; coordenar a uniformização das informações entre os postos de trabalho; coordenar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	1,5
FCG-14	320	Coordenar a execução dos serviços administrativos quanto à regularidade dos atos administrativos e ao cumprimento das normas e diretrizes das políticas públicas; supervisionar as atividades programadas com a indicação dos responsáveis pela execução; coordenar os serviços afetos ao Departamento; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	1,0
FCG-15	400	Coordenar a execução dos serviços de todos os postos de trabalho, proporcionando redução no tempo e custo de atendimento ao cidadão; coordenar e supervisionar melhorias no atendimento ao cidadão, buscando eficiência e rapidez; coordenar a uniformização das informações entre as unidades administrativas; coordenar a implantação de melhorias e novas tecnologias para facilitar o acesso às informações; coordenar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	0,50

(Redação dada pela Lei Complementar nº 556/2023)

ANEXO III

Tabela 1 - TABELA AGENTES POLÍTICOS - SUBSÍDIOS

REFERÊNCIA/PADRÃO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
AGP 1	Prefeito	1	
AGP 2	Vice-Prefeito	1	
AGP 3	Secretário Municipal	22 <del>21</del> <del>20</del>	(01 cargo criado pela Lei Complementar nº <u>584/2025</u> ) <del>(01 cargo criado pela Lei Complementar nº <u>495/2021</u>)</del>
AGP 3	Superintendente da FIEB	1	
AGP 3	Presidente do IPRESB	1	

AGP 4	Secretário Adjunto	24 (01 cargo criado pela Lei Complementar nº 506/2021, por força da Lei Complementar nº 584/2025) 23 (01 cargo criado pela Lei Complementar nº 506/2021, por força da Lei Complementar nº 518/2022) 22	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 506/2021)
-------	--------------------	--	--

## ANEXO III

Tabela 2 - AGENTES POLÍTICOS REMUNERADOS POR SUBSÍDIO

REFERÊNCIA / PADRÃO	SUBSÍDIO
AGP 1	20.623,58
AGP 2	10.311,80
AGP 3	16.498,86

O subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito foi instituído nos termos dos incisos VI e XXVII do artigo 20 e art. 75 da Lei Orgânica do Município de Barueri.

## ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS E DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS

REF 1	Assessor de Expediente	182
REF 2	Chefe de Serviço	22
REF 2	Assessor Nível 9	305
REF 3	Chefe de Setor	35
REF 3	Assessor Nível 8	336
REF 4	Chefe de Expediente	132
REF 5	Chefe de Seção	49
REF 5	Assessor Nível 7	227
REF 6	Chefe de Seção Especializada	40
REF 6	Assessor Nível 6	129
REF 7	Chefe de Divisão	140
REF 7	Coordenador de CRAS	8
REF 7	Assessor Nível 5	61
REF 8	Chefe de divisão Técnica	15
REF 8	Chefe de Divisão Especializada	15
REF 8	Assessor Nível 4	28
REF 9	Diretor de Departamento	67
REF 9	Coordenador de CREAS	3
REF 9	Assessor Nível 3	35

REF 10	Diretor de Departamento Técnico	35
REF 10	Assessor Nível 2	30
REF 11	Coordenador Técnico	66
REF 11	Diretor de área Técnica em Saúde	2
REF 11	Assessor Nível 1	29
REF 12	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
REF 12	Assessor de Secretário	10
REF 12	Assessor Técnico de Gabinete	16
REF 12	Coordenador Geral	16

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/02/2025*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 28/02/2025 16:16:04  
 Usuário: / 218.\*\*\*-\*\*\*-97  
 (Página: 1 / 3)  
 Sistema CECAM

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Exercício: 2024 Mês: 12  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

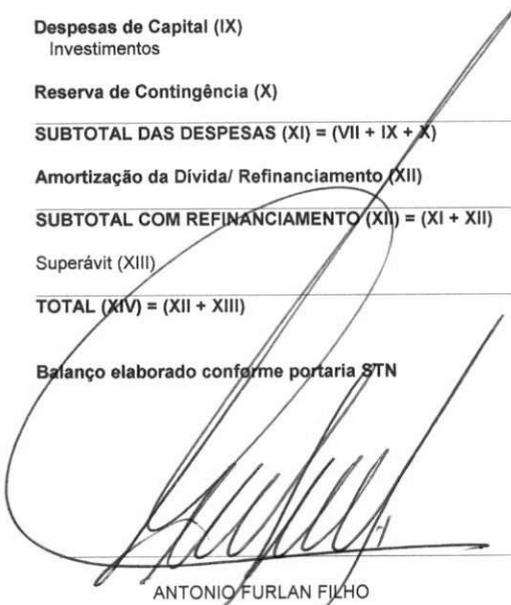
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>				
Déficit (VI)			77.867.319,81	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>			<b>77.867.319,81</b>	

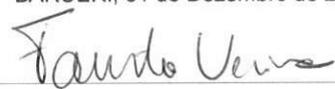
**Saldos de Exercícios Anteriores**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>79.800.000,00</b>	<b>81.000.000,00</b>	<b>76.911.345,88</b>	<b>75.106.141,99</b>	<b>72.896.371,70</b>	<b>4.088.654,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	61.100.000,00	62.200.000,00	60.991.881,05	60.991.881,05	58.791.635,09	1.208.118,95
Outras Despesas Correntes	18.700.000,00	18.800.000,00	15.919.464,83	14.114.260,94	14.104.736,61	2.880.535,17
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>955.973,93</b>	<b>955.973,93</b>	<b>955.973,93</b>	<b>1.344.026,07</b>
Investimentos	3.500.000,00	2.300.000,00	955.973,93	955.973,93	955.973,93	1.344.026,07
Reserva de Contingência (X)						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>77.867.319,81</b>	<b>76.062.115,92</b>	<b>73.852.345,63</b>	<b>5.432.680,19</b>
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>77.867.319,81</b>	<b>76.062.115,92</b>	<b>73.852.345,63</b>	<b>5.432.680,19</b>
Superávit (XIII)						
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>77.867.319,81</b>	<b>76.062.115,92</b>	<b>73.852.345,63</b>	<b>5.432.680,19</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
 ANTONIO FURLAN FILHO  
 PRESIDENTE

  
 FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

  
 YURIE KIKKAWA  
 TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 28/02/2025 16:16:04  
 Usuário: / 218.\*\*\*-\*\*\*-97  
 (Página: 2 / 3)  
 Sistema CECAM

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Exercício: 2024 Mês: 12  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	13.173,66	2.716.456,09	2.590.052,06	2.590.052,06	139.577,69	
Outras Despesas Correntes	13.173,66	2.716.456,09	2.590.052,06	2.590.052,06	139.577,69	
<b>Despesas de Capital</b>		1.345.834,28	1.321.834,28	1.321.834,28	24.000,00	
Investimentos		1.345.834,28	1.321.834,28	1.321.834,28	24.000,00	
<b>TOTAL</b>	13.173,66	4.062.290,37	3.911.886,34	3.911.886,34	163.577,69	

Balanco elaborado conforme portaria STN

ANTONIO FURLAN FILHO  
 PRESIDENTE

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

YURIE KIKKAWA  
 TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 28/02/2025 16:16:04  
 Usuário: / 218.\*\*\*.\*\*\*-97  
 (Página: 3 / 3)  
 Sistema CECAM

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Exercício: 2024 Mês: 12  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>430.727,66</b>	<b>430.727,66</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		414.237,78	414.237,78		
Outras Despesas Correntes		16.489,88	16.489,88		
<b>Despesas de Capital</b>					
<b>TOTAL</b>		<b>430.727,66</b>	<b>430.727,66</b>		

Balanco elaborado conforme portaria STN

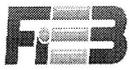
BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO BURLAN FILHO  
 PRESIDENTE

FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

YURIE KIKKAWA  
 TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

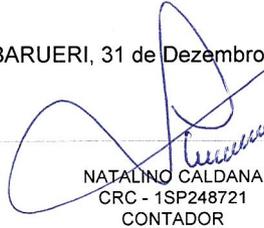
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>755.000,00</b>	<b>755.000,00</b>	<b>1.423.312,89</b>	<b>668.312,89</b>
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	693.305,44	388.305,44
Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	730.007,45	280.007,45
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>755.000,00</b>	<b>755.000,00</b>	<b>1.423.312,89</b>	<b>668.312,89</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>755.000,00</b>	<b>755.000,00</b>	<b>1.423.312,89</b>	<b>668.312,89</b>
Déficit (VI)			190.337.400,11	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>755.000,00</b>	<b>755.000,00</b>	<b>191.760.713,00</b>	<b>668.312,89</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Superávit Financeiro		6.190.884,60	6.190.884,60	

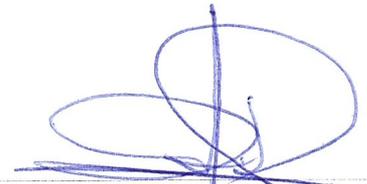
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>179.487.000,00</b>	<b>192.232.536,60</b>	<b>191.730.485,42</b>	<b>188.117.260,89</b>	<b>185.726.794,66</b>	<b>502.051,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	147.716.155,00	158.037.172,99	158.022.097,91	158.022.097,91	155.633.106,72	15.075,08
Outras Despesas Correntes	31.770.845,00	34.195.363,61	33.708.387,51	30.095.162,98	30.093.687,94	486.976,10
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>230.348,00</b>	<b>30.227,58</b>	<b>30.227,58</b>	<b>30.227,58</b>	<b>200.120,42</b>
Investimentos	800.000,00	230.348,00	30.227,58	30.227,58	30.227,58	200.120,42
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>180.287.000,00</b>	<b>192.462.884,60</b>	<b>191.760.713,00</b>	<b>188.147.488,47</b>	<b>185.757.022,24</b>	<b>702.171,60</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>180.287.000,00</b>	<b>192.462.884,60</b>	<b>191.760.713,00</b>	<b>188.147.488,47</b>	<b>185.757.022,24</b>	<b>702.171,60</b>
Superávit (XIII)						
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>180.287.000,00</b>	<b>192.462.884,60</b>	<b>191.760.713,00</b>	<b>188.147.488,47</b>	<b>185.757.022,24</b>	<b>702.171,60</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

  
EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

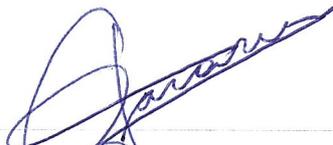
  
LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
3.2 - FUNDEB  
3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>44.578,00</b>	<b>2.829.502,43</b>	<b>2.870.660,60</b>	<b>2.870.660,60</b>	<b>3.419,83</b>	
Outras Despesas Correntes	44.578,00	2.829.502,43	2.870.660,60	2.870.660,60	3.419,83	
<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.215,00</b>	<b>4.215,00</b>	<b>4.215,00</b>		
Investimentos		4.215,00	4.215,00	4.215,00		
<b>TOTAL</b>	<b>44.578,00</b>	<b>2.833.717,43</b>	<b>2.874.875,60</b>	<b>2.874.875,60</b>	<b>3.419,83</b>	

Balanço elaborado conforme portaria STN



 EDUARDO TAVARES  
 CRC - 1SP311985  
 DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024



 NATALINO CALDANA  
 CRC - 1SP248721  
 CONTADOR



 LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
 SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

3.2 - FUNDEB

3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>2.325.951,00</b>	<b>2.325.951,00</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		1.713.479,68	1.713.479,68		
Outras Despesas Correntes		612.471,32	612.471,32		
<b>Despesas de Capital</b>					
<b>TOTAL</b>		<b>2.325.951,00</b>	<b>2.325.951,00</b>		

Balanço elaborado conforme portaria STN

  
 EDUARDO TAVARES  
 CRC - 1SP311985  
 DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
 NATALINO CALDANA  
 CRC - 1SP248721  
 CONTADOR

  
 LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
 SUPERINTENDENTE

 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
 3.2 - FUNDEB  
 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>223.831.279,42</b>
Receita de Contribuições	363.860.000,00	363.860.000,00	429.323.289,14	65.463.289,14
Receita Patrimonial	116.400.000,00	116.400.000,00	249.935.709,08	133.535.709,08
Outras Receitas Correntes	13.300.000,00	13.300.000,00	38.132.281,20	24.832.281,20
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>223.831.279,42</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>223.831.279,42</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>223.831.279,42</b>

**Saldos de Exercícios Anteriores**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>315.810.000,00</b>	<b>315.810.000,00</b>	<b>279.136.276,56</b>	<b>278.708.705,32</b>	<b>278.661.236,17</b>	<b>36.673.723,44</b>
Pessoal e Encargos Sociais	310.173.000,00	309.948.000,00	274.622.507,80	274.609.838,18	274.609.838,18	35.325.492,20
Outras Despesas Correntes	5.637.000,00	5.862.000,00	4.513.768,76	4.098.867,14	4.051.397,99	1.348.231,24
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>166.000,00</b>	<b>166.000,00</b>	<b>26.598,00</b>	<b>26.598,00</b>	<b>24.800,00</b>	<b>139.402,00</b>
Investimentos	166.000,00	166.000,00	26.598,00	26.598,00	24.800,00	139.402,00
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>177.584.000,00</b>	<b>177.584.000,00</b>				<b>177.584.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>279.162.874,56</b>	<b>278.735.303,32</b>	<b>278.686.036,17</b>	<b>214.397.125,44</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>279.162.874,56</b>	<b>278.735.303,32</b>	<b>278.686.036,17</b>	<b>214.397.125,44</b>
Superávit (XIII)			438.228.404,86			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>493.560.000,00</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>278.735.303,32</b>	<b>278.686.036,17</b>	<b>214.397.125,44</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SHIRLEY TOMOKO ADACHI TATEO, WEBER SERAGINI, DOUGLAS OSCAR DE JESUS. Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 027621/2025 e o código QL93718Z.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.828,59</b>	<b>291.519,17</b>	<b>274.058,92</b>	<b>274.058,92</b>	<b>38.288,84</b>	
Pessoal e Encargos Sociais		20.000,00	11.907,52	11.907,52	8.092,48	
Outras Despesas Correntes	20.828,59	271.519,17	262.151,40	262.151,40	30.196,36	
<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.781,50</b>	<b>10.781,50</b>	<b>10.781,50</b>		
Investimentos		10.781,50	10.781,50	10.781,50		
<b>TOTAL</b>	<b>20.828,59</b>	<b>302.300,67</b>	<b>284.840,42</b>	<b>284.840,42</b>	<b>38.288,84</b>	

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>33.673,01</b>	<b>33.673,01</b>		
Outras Despesas Correntes		33.673,01	33.673,01		
<b>Despesas de Capital</b>					
<b>TOTAL</b>		<b>33.673,01</b>	<b>33.673,01</b>		

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

## "Anexo XII - Balanço Orçamentário 2024"



Código para verificação: **QL93718Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS OSCAR DE JESUS** (CPF: \*\*\*.798.168-\*\*) em 27/01/2025 às 15:01:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/10/2022 - 10:52:02 e válido até 14/10/2122 - 10:52:02.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **WEBER SERAGINI** (CPF: \*\*\*.537.808-\*\*) em 27/01/2025 às 14:24:48 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 10:25:14 e válido até 13/06/2122 - 10:25:14.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **SHIRLEY TOMOKO ADACHI TATEO** (CPF: \*\*\*.048.928-\*\*) em 27/01/2025 às 14:04:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 12:19:19 e válido até 08/06/2122 - 12:19:19.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027621/2025** e o código **QL93718Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>5.166.431.000,00</b>	<b>5.428.007.500,00</b>	<b>5.632.889.589,73</b>	<b>204.882.089,73</b>
Receita Tributária	2.806.740.000,00	2.937.717.500,00	2.954.750.742,21	17.033.242,21
Receita de Contribuições	363.860.000,00	363.860.000,00	429.323.289,14	65.463.289,14
Receita Patrimonial	179.273.000,00	218.256.000,00	328.322.935,10	110.066.935,10
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	24.181,30	12.181,30
Transferências Correntes	1.753.764.000,00	1.813.317.000,00	1.783.978.650,60	-29.338.349,40
Outras Receitas Correntes	62.782.000,00	94.845.000,00	136.489.791,38	41.644.791,38
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>30.132.000,00</b>	<b>34.047.000,00</b>	<b>22.628.884,79</b>	<b>-11.418.115,21</b>
Alienação de Bens	108.000,00	108.000,00	237.699,76	129.699,76
Transferências de Capital	30.024.000,00	33.939.000,00	22.391.185,03	-11.547.814,97
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.462.054.500,00</b>	<b>5.655.518.474,52</b>	<b>193.463.974,52</b>

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.462.054.500,00</b>	<b>5.655.518.474,52</b>	<b>193.463.974,52</b>

Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.462.054.500,00</b>	<b>5.655.518.474,52</b>	<b>193.463.974,52</b>

Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		71.854.884,60	71.854.884,60	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>4.546.689.000,00</b>	<b>4.750.103.496,60</b>	<b>4.639.113.419,10</b>	<b>4.554.174.259,72</b>	<b>4.504.001.128,77</b>	<b>110.990.077,88</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.123.017.155,00	2.162.787.172,99	2.111.863.895,49	2.111.821.225,87	2.085.871.888,89	50.923.277,12
Juros e Encargos da Dívida	2.772.000,00	3.782.000,00	3.680.826,19	3.680.826,19	3.680.826,19	101.173.173,81
Outras Despesas Correntes	2.420.899.845,00	2.583.534.323,61	2.523.568.697,42	2.438.672.207,66	2.414.448.413,69	59.965.626,92
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>471.290.000,00</b>	<b>604.306.888,00</b>	<b>591.519.532,15</b>	<b>563.642.853,73</b>	<b>563.473.390,73</b>	<b>12.787.355,27</b>
Investimentos	459.842.000,00	592.587.888,00	580.197.596,81	552.320.918,39	552.151.455,39	12.390.299,61
Amortização da Dívida	11.448.000,00	11.719.000,00	11.321.935,34	11.321.935,34	11.321.935,34	397.064,66
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>178.584.000,00</b>	<b>177.584.000,00</b>				<b>177.584.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.531.994.384,60</b>	<b>5.230.632.951,25</b>	<b>5.117.817.113,45</b>	<b>5.067.474.519,50</b>	<b>301.361.433,15</b>

Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.531.994.384,60</b>	<b>5.230.632.951,25</b>	<b>5.117.817.113,45</b>	<b>5.067.474.519,50</b>	<b>301.361.433,15</b>

Superávit (XIII)			424.885.523,27			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>5.196.563.000,00</b>	<b>5.531.994.384,60</b>	<b>5.655.518.474,52</b>	<b>5.117.817.113,45</b>	<b>5.067.474.519,50</b>	<b>301.361.433,15</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE C.LIRA ALENCAR e GUSTAVO CÉSAR. Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 064420/2025 e o código ELCG2VIM0.



3.2 - FUNDEB

3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUERI

54.20 - PREVIDENCIÁRIO



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>78.580,25</b>	<b>151.219.218,65</b>	<b>147.333.344,10</b>	<b>147.331.713,94</b>	<b>3.561.935,73</b>	<b>404.149,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais		21.235.542,86	21.154.917,77	21.154.917,77	80.625,09	
Outras Despesas Correntes	78.580,25	129.983.675,79	126.178.426,33	126.176.796,17	3.481.310,64	404.149,23
<b>Despesas de Capital</b>	<b>712.904,85</b>	<b>43.182.295,12</b>	<b>42.275.689,88</b>	<b>42.275.689,88</b>	<b>1.517.965,57</b>	<b>101.544,52</b>
Investimentos	712.904,85	43.182.295,12	42.275.689,88	42.275.689,88	1.517.965,57	101.544,52
<b>TOTAL</b>	<b>791.485,10</b>	<b>194.401.513,77</b>	<b>189.609.033,98</b>	<b>189.607.403,82</b>	<b>5.079.901,30</b>	<b>505.693,75</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o código ERLG2VMO.



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.284,58</b>	<b>24.974.257,58</b>	<b>24.985.561,82</b>		<b>6.980,34</b>
Pessoal e Encargos Sociais		20.859.293,68	20.859.293,68		
Outras Despesas Correntes	18.284,58	4.114.963,90	4.126.268,14		6.980,34
<b>Despesas de Capital</b>		<b>53.735,00</b>	<b>53.735,00</b>		
Investimentos		53.735,00	53.735,00		
<b>TOTAL</b>	<b>18.284,58</b>	<b>25.027.992,58</b>	<b>25.039.296,82</b>		<b>6.980,34</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o código ERLG2VMO.



# Assinaturas do documento

## "IV - ANEXO 1 2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO"



Código para verificação: **ERLG2VMO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **ERLG2VMO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>4.672.116.000,00</b>	<b>4.933.692.500,00</b>	<b>4.914.074.997,42</b>	<b>-19.617.502,58</b>
Receita Tributária	2.806.740.000,00	2.937.717.500,00	2.954.750.742,21	17.033.242,21
Receita Patrimonial	62.568.000,00	101.551.000,00	77.693.920,58	-23.857.079,42
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	24.181,30	12.181,30
Transferências Correntes	1.753.764.000,00	1.813.317.000,00	1.783.978.650,60	-29.338.349,40
Outras Receitas Correntes	49.032.000,00	81.095.000,00	97.627.502,73	16.532.502,73
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>30.132.000,00</b>	<b>34.047.000,00</b>	<b>22.628.884,79</b>	<b>-11.418.115,21</b>
Alienação de Bens	108.000,00	108.000,00	237.699,76	129.699,76
Transferências de Capital	30.024.000,00	33.939.000,00	22.391.185,03	-11.547.814,97
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>4.702.248.000,00</b>	<b>4.967.739.500,00</b>	<b>4.936.703.882,21</b>	<b>-31.035.617,79</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>4.702.248.000,00</b>	<b>4.967.739.500,00</b>	<b>4.936.703.882,21</b>	<b>-31.035.617,79</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>4.702.248.000,00</b>	<b>4.967.739.500,00</b>	<b>4.936.703.882,21</b>	<b>-31.035.617,79</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Superávit Financeiro		65.664.000,00	65.664.000,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.971.592.000,00</b>	<b>4.161.060.960,00</b>	<b>4.091.335.311,24</b>	<b>4.012.242.151,52</b>	<b>3.966.716.726,24</b>	<b>69.725.648,76</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.604.028.000,00	1.632.602.000,00	1.618.227.408,73	1.618.197.408,73	1.596.837.308,90	14.374.591,27
Juros e Encargos da Dívida	2.772.000,00	3.782.000,00	3.680.826,19	3.680.826,19	3.680.826,19	101.173,81
Outras Despesas Correntes	2.364.792.000,00	2.524.676.960,00	2.469.427.076,32	2.390.363.916,60	2.366.198.591,15	55.249.885,40
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>466.824.000,00</b>	<b>601.610.540,00</b>	<b>590.506.732,64</b>	<b>562.630.054,22</b>	<b>562.462.389,22</b>	<b>11.103.807,78</b>
Investimentos	455.376.000,00	589.891.540,00	579.184.797,30	551.308.118,88	551.140.453,88	10.706.745,12
Amortização da Dívida	11.448.000,00	11.719.000,00	11.321.935,34	11.321.935,34	11.321.935,34	397.064,66
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>1.000.000,00</b>					
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>4.439.416.000,00</b>	<b>4.762.671.500,00</b>	<b>4.681.842.043,88</b>	<b>4.574.872.205,74</b>	<b>4.529.179.115,46</b>	<b>80.829.455,26</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>4.439.416.000,00</b>	<b>4.762.671.500,00</b>	<b>4.681.842.043,88</b>	<b>4.574.872.205,74</b>	<b>4.529.179.115,46</b>	<b>80.829.455,26</b>
Superávit (XIII)			254.861.838,33			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>4.439.416.000,00</b>	<b>4.762.671.500,00</b>	<b>4.936.703.882,21</b>	<b>4.574.872.205,74</b>	<b>4.529.179.115,46</b>	<b>80.829.455,26</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CÉSAR. Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 064420/2025 e o código AVIRAWC6TM.



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>		<b>145.381.740,96</b>	<b>141.598.572,52</b>	<b>141.596.942,36</b>	<b>3.380.649,37</b>	<b>404.149,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais		21.215.542,86	21.143.010,25	21.143.010,25	72.532,61	
Outras Despesas Correntes		124.166.198,10	120.455.562,27	120.453.932,11	3.308.116,76	404.149,23
<b>Despesas de Capital</b>	<b>712.904,85</b>	<b>41.821.464,34</b>	<b>40.938.859,10</b>	<b>40.938.859,10</b>	<b>1.493.965,57</b>	<b>101.544,52</b>
Investimentos	712.904,85	41.821.464,34	40.938.859,10	40.938.859,10	1.493.965,57	101.544,52
<b>TOTAL</b>	<b>712.904,85</b>	<b>187.203.205,30</b>	<b>182.537.431,62</b>	<b>182.535.801,46</b>	<b>4.874.614,94</b>	<b>505.693,75</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o código AVRWC6TM.



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.284,58</b>	<b>22.183.905,91</b>	<b>22.195.210,15</b>		<b>6.980,34</b>
Pessoal e Encargos Sociais		18.731.576,22	18.731.576,22		
Outras Despesas Correntes	18.284,58	3.452.329,69	3.463.633,93		6.980,34
<b>Despesas de Capital</b>		<b>53.735,00</b>	<b>53.735,00</b>		
Investimentos		53.735,00	53.735,00		
<b>TOTAL</b>	<b>18.284,58</b>	<b>22.237.640,91</b>	<b>22.248.945,15</b>		<b>6.980,34</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o código AVRW66TM.



# Assinaturas do documento

## "IV - ANEXO 1 2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PMB - ISOLADO"



Código para verificação: **AVRWC6TM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **AVRWC6TM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 05/03/2025 14:34:54  
Usuário: / 218.\*\*\*.\*\*\*.97  
(Página: 1 / 1)  
Sistema CECAM

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2024

Mês: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>78.657.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	83.300.000,00	78.657.000,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>20.500.923,67</b>	<b>20.747.530,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.805.203,89	4.062.290,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.209.770,29	430.727,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.933.289,46	13.826.404,96
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.552.660,03	2.428.107,01
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>4.648.021,76</b>	<b>6.533.597,46</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.648.021,76	6.533.597,46
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>108.448.945,43</b>	<b>105.938.127,46</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>77.867.319,81</b>	<b>73.515.120,34</b>
Ordinária	77.867.319,81	73.515.120,34
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>5.596.257,88</b>	<b>5.200.394,53</b>
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	5.596.257,88	5.200.394,53
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>20.880.710,09</b>	<b>22.574.590,83</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.911.886,34	5.886.757,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	430.727,66	430.062,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.994.192,05	13.822.624,78
Outros Egressos Extraorçamentários	2.543.904,04	2.435.145,34
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>4.104.657,65</b>	<b>4.648.021,76</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.104.657,65	4.648.021,76
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>108.448.945,43</b>	<b>105.938.127,46</b>
<b>Balanco elaborado conforme portaria STN</b>		

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

FAUSTO DO MONTE VECINA  
CT CRC 1SP285574/O-2  
CONTADOR

YURIE KIKKAWA  
TESOUREIRA

ANTONIO FURLAN FILHO  
PRESIDENTE

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Exercício: 2024**
**Mês: 12**

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>1.423.312,89</b>	<b>1.579.765,54</b>
Ordinária	926.889,80	1.579.765,54
Vinculada	496.423,09	
Recursos Vinculados à Educação	496.423,09	
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>187.338.784,67</b>	<b>166.454.595,09</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	187.338.784,67	166.454.595,09
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>114.965.524,33</b>	<b>39.318.134,47</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.613.224,53	2.833.717,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.390.466,23	2.325.951,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.961.833,57	34.158.466,04
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>10.779.154,13</b>	<b>20.568.914,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.779.154,13	20.568.914,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>314.506.776,02</b>	<b>227.921.409,10</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>191.760.713,00</b>	<b>166.741.763,91</b>
Ordinária		315.380,00
Vinculada	191.760.713,00	166.426.383,91
Recursos Vinculados à Educação	191.760.713,00	166.426.383,91
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>657.966,27</b>
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		657.966,27
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>115.215.741,43</b>	<b>49.742.524,79</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.874.875,60	12.244.104,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.325.951,00	3.604.978,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	110.014.914,83	33.893.441,38
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>7.530.321,59</b>	<b>10.779.154,13</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.530.321,59	10.779.154,13
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>314.506.776,02</b>	<b>227.921.409,10</b>

**Balanco elaborado conforme portaria STN**

EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
3.2 - FUNDEB  
3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Exercício: 2024**

**Mês: 12**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INGRESSOS</b>		
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>717.391.279,42</b>	<b>465.095.308,60</b>
Vinculada	717.391.279,42	465.095.308,60
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	717.391.279,42	465.095.308,60
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>28.496.747,27</b>	<b>35.560.319,68</b>
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	28.496.747,27	35.560.319,68
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>55.370.625,71</b>	<b>45.855.833,74</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	427.571,24	302.300,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	49.267,15	33.673,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.893.787,32	45.519.860,06
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>2.940.050.991,77</b>	<b>2.697.798.848,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.245,79	10.820,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.940.040.745,98	2.697.788.027,73
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>3.741.309.644,17</b>	<b>3.244.310.310,67</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>279.162.874,56</b>	<b>223.006.310,63</b>
Vinculada	279.162.874,56	223.006.310,63
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	279.162.874,56	223.006.310,63
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>28.496.747,27</b>	<b>35.560.319,68</b>
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	28.496.747,27	35.560.319,68
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>55.166.734,49</b>	<b>45.692.688,59</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	284.840,42	175.024,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	33.673,01	78.142,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.848.221,06	45.439.522,61
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>3.378.483.287,85</b>	<b>2.940.050.991,77</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.763,80	10.245,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.378.456.524,05	2.940.040.745,98
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>3.741.309.644,17</b>	<b>3.244.310.310,67</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

"Anexo XIII - Balanço Financeiro 2024"



Código para verificação: **U0B9Q62T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS OSCAR DE JESUS** (CPF: \*\*\*.798.168-\*\*) em 27/01/2025 às 15:01:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/10/2022 - 10:52:02 e válido até 14/10/2122 - 10:52:02.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **WEBER SERAGINI** (CPF: \*\*\*.537.808-\*\*) em 27/01/2025 às 14:24:48 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 10:25:14 e válido até 13/06/2122 - 10:25:14.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SHIRLEY TOMOKO ADACHI TATEO** (CPF: \*\*\*.048.928-\*\*) em 27/01/2025 às 14:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 12:19:19 e válido até 08/06/2122 - 12:19:19.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027621/2025** e o código **U0B9Q62T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**BALANÇO FINANCEIRO**

**Exercício: 2024**

**Mês: 12**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INGRESSOS</b>		
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>5.655.518.474,52</b>	<b>4.870.751.592,08</b>
Ordinária	4.192.708.483,49	3.707.961.432,94
Vinculada	1.462.809.991,03	1.162.790.159,14
Recursos Vinculados à Educação	571.088.026,67	541.491.044,52
Recursos Vinculados à Saúde	87.830.864,45	76.528.862,57
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	717.391.279,42	465.095.308,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.969.724,90	7.167.762,75
Recursos Vinculados ao Trânsito	19.002.971,06	21.079.616,78
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	62.527.124,53	51.427.563,92
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>304.731.789,82</b>	<b>286.530.275,57</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	276.071.464,86	250.969.955,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	28.660.324,96	35.560.319,68
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>639.686.855,76</b>	<b>574.572.675,16</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	112.815.837,80	194.401.513,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	50.342.593,95	25.027.992,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	473.975.425,09	352.689.225,16
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.552.998,92	2.453.943,68
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>3.254.920.969,64</b>	<b>3.169.241.356,34</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	314.880.223,66	471.453.328,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.940.040.745,98	2.697.788.027,73
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>9.854.858.089,74</b>	<b>8.901.095.899,15</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>5.230.632.951,25</b>	<b>4.703.546.012,50</b>
Ordinária	1.500.373.022,50	1.448.504.708,50
Vinculada	3.730.259.928,75	3.255.041.306,75
Recursos Vinculados à Educação	1.829.227.332,75	1.592.284.268,75
Recursos Vinculados à Saúde	1.234.498.841,81	1.100.485.330,81
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	279.162.874,56	223.006.316,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	294.902.994,44	281.748.178,44
Recursos Vinculados ao Trânsito	50.018.539,87	44.487.403,87
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	42.449.345,32	13.029.812,50
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>304.731.789,82</b>	<b>286.530.275,57</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	270.638.784,67	245.111.595,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	34.093.005,15	41.418.680,68
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>693.968.457,63</b>	<b>656.098.646,63</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	189.607.403,82	276.454.974,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	25.039.296,82	19.123.469,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.758.643,63	358.044.692,81
Outros Egressos Extraorçamentários	2.563.113,36	2.475.509,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>3.625.524.891,04</b>	<b>3.254.920.969,64</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.068.366,99	314.880.223,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.378.456.524,05	2.940.040.745,98
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>9.854.858.089,74</b>	<b>8.901.095.899,15</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE C. LIRA ALENCAR e GUSTAVO CÉSAR. Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia.



**BALANÇO FINANCEIRO**

**Exercício: 2024**

**Mês: 12**

1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI  
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
3.2 - FUNDEB  
3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB  
54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUERI  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

## "V - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO"



Código para verificação: **TLZ3QVDS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **TLZ3QVDS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INGRESSOS</b>		
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>4.936.703.882,21</b>	<b>4.404.076.517,94</b>
<b>Ordinária</b>	<b>4.191.781.593,69</b>	<b>3.706.381.667,40</b>
<b>Vinculada</b>	<b>744.922.288,52</b>	<b>697.694.850,54</b>
Recursos Vinculados à Educação	570.591.603,58	541.491.044,52
Recursos Vinculados à Saúde	87.830.864,45	76.528.862,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.969.724,90	7.167.762,75
Recursos Vinculados ao Trânsito	19.002.971,06	21.079.616,78
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	62.527.124,53	51.427.563,92
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>5.596.257,88</b>	<b>5.858.360,80</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.432.680,19	5.858.360,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	163.577,69	
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>448.849.782,05</b>	<b>468.651.176,95</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	106.969.838,14	187.203.205,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	45.693.090,28	22.237.640,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.186.514,74	259.184.494,07
Outros Ingressos Extraorçamentários	338,89	25.836,60
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>299.442.801,98</b>	<b>444.339.996,29</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	299.442.801,98	444.339.996,29
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>5.690.592.724,12</b>	<b>5.322.926.051,90</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>4.681.842.043,88</b>	<b>4.240.282.816,81</b>
<b>Ordinária</b>	<b>1.422.505.702,69</b>	<b>1.374.674.205,59</b>
<b>Vinculada</b>	<b>3.259.336.341,19</b>	<b>2.865.608.612,22</b>
Recursos Vinculados à Educação	1.637.466.619,75	1.425.857.884,07
Recursos Vinculados à Saúde	1.234.498.841,81	1.100.485.336,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	294.902.994,44	281.748.175,51
Recursos Vinculados ao Trânsito	50.018.539,87	44.487.401,18
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	42.449.345,32	13.029.817,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>270.638.784,67</b>	<b>245.111.595,99</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	270.638.784,67	245.111.595,99
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>502.705.271,62</b>	<b>538.088.836,77</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	182.535.801,46	258.149.086,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	22.248.945,15	15.010.288,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	297.901.315,69	264.889.103,91
Outros Egressos Extraorçamentários	19.209,32	40,36
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>235.406.623,95</b>	<b>299.442.801,98</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	235.406.623,95	299.442.801,98
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>5.690.592.724,12</b>	<b>5.322.926.051,90</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



# Assinaturas do documento

## "BALANÇO FINANCEIRO ISOLADO"



Código para verificação: **PMQ9PK04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 17:48:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 17:47:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 17:46:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **PMQ9PK04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 05/03/2025 15:09:39

Usuário: / 218.\*\*\*.\*\*\*-97

(Página: 1 / 4)

Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL

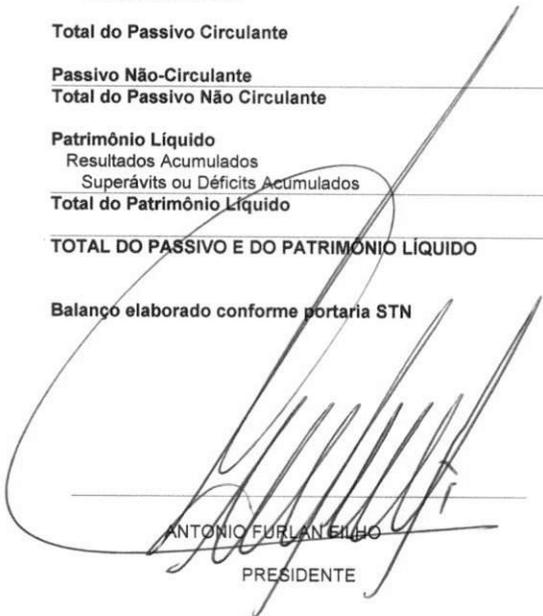
Exercício: 2024

Mês: 14

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.104.657,65	4.648.021,76
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.104.657,65	4.648.021,76
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.523,34	10.279,33
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.523,34	10.279,33
Estoques	322.971,94	318.808,00
Almoxarifado	322.971,94	318.808,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>4.429.152,93</b>	<b>4.977.109,09</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Imobilizado	10.978.280,01	10.952.979,47
Bens Móveis	17.966.838,86	15.973.695,50
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.988.558,85	-5.020.716,03
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>10.978.280,01</b>	<b>10.952.979,47</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15.407.432,94</b>	<b>15.930.088,56</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	10.299.877,30	8.282.234,18
Pessoal a Pagar	8.269.185,78	6.563.424,61
Encargos Sociais a Pagar	2.030.691,52	1.718.809,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.524,33	16.489,88
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	9.524,33	16.489,88
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	91.206,81	152.109,40
Valores Restituíveis	91.206,81	152.109,40
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>10.400.608,44</b>	<b>8.450.833,46</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	5.006.824,50	7.479.255,10
Superávits ou Déficits Acumulados	5.006.824,50	7.479.255,10
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>5.006.824,50</b>	<b>7.479.255,10</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>15.407.432,94</b>	<b>15.930.088,56</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
 ANTONIO FURLAN FILHO  
 PRESIDENTE

  
 FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

  
 YURIE KIKKAWA  
 TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 05/03/2025 15:09:39

Usuário: /218.\*\*\*-\*\*\*-97

(Página: 2 / 4)

Sistema CECAM

**BALANÇO PATRIMONIAL** Exercício: 2024 Mês: 14  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	4.106.180,99	4.658.301,09
Ativo Permanente	11.301.251,95	11.271.787,47
<b>Total do Ativo</b>	<b>15.407.432,94</b>	<b>15.930.088,56</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	4.106.180,99	4.658.301,09
Passivo Permanente	8.099.631,34	7.867.996,40
<b>Total do Passivo</b>	<b>12.205.812,33</b>	<b>12.526.297,49</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>3.201.620,61</b>	<b>3.403.791,07</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE

FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

YURIE KIKKAWA

TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Data: 05/03/2025 15:09:39

Usuário: / 218.\*\*\*-\*\*\*-97

(Página: 3 / 4)

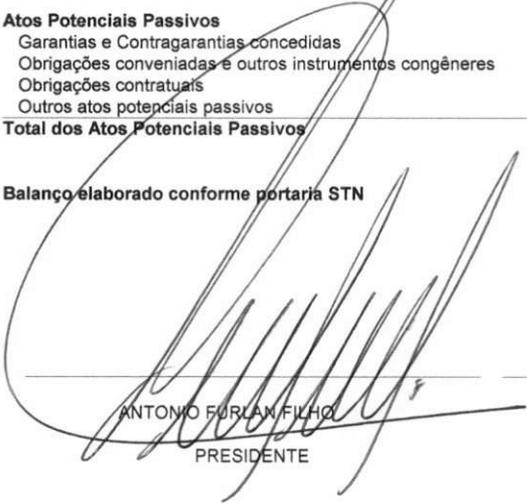
Sistema CECAM

**BALANÇO PATRIMONIAL** Exercício: 2024 Mês: 14  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	133.195,81	183.948,51
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>133.195,81</b>	<b>183.948,51</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	7.269.289,45	11.652.032,16
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>7.269.289,45</b>	<b>11.652.032,16</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
 ANTONIO FURLAN FILHO  
 PRESIDENTE

  
 FAUSTO DO MONTE VECINA  
 CT CRC 1SP285574/O-2  
 CONTADOR

  
 YURIE KIKKAWA  
 TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 05/03/2025 15:09:39  
Usuário: /218.\*\*\*.\*\*\*\_97  
(Página: 4 / 4)  
Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
--------------------	-----------------	----------------

Total das Fontes de Recursos

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024



ANTONIO FURLAN FILHO  
PRESIDENTE



FAUSTO DO MONTE VECINA  
CT CRC 1SP285574/O-2  
CONTADOR



YURIE KIKKAWA  
TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Exercício: 2024**
**Mês: 14**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
--	-----------------	----------------

**ATIVO**

<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.530.321,59	10.779.154,13
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.530.321,59	10.779.154,13
Estoques	701.829,11	795.137,35
Almoxarifado	701.829,11	795.137,35
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>8.232.150,70</b>	<b>11.574.291,48</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Investimentos	16.648,62	16.648,62
Demais Investimentos Permanentes	16.648,62	16.648,62
Imobilizado	23.826.716,56	26.845.499,13
Bens Móveis	37.176.677,15	37.134.252,77
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-13.349.960,59	-10.288.753,64
Intangível	23.119,55	23.119,55
Softwares	23.119,55	23.119,55
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>23.866.484,73</b>	<b>26.885.267,30</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.098.635,43</b>	<b>38.459.558,78</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.388.991,19	2.163.397,67
Encargos Sociais a Pagar	2.388.991,19	2.163.397,67
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.606.130,93	1.114.723,53
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.606.130,93	1.114.723,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		302.634,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		302.634,50
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	1.045.941,84	2.099.023,10
Valores Restituíveis	1.045.941,84	2.099.023,10
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>5.041.063,96</b>	<b>5.679.778,80</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	27.057.571,47	32.779.779,98
Superávits ou Déficits Acumulados	27.057.571,47	32.779.779,98
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>27.057.571,47</b>	<b>32.779.779,98</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.098.635,43</b>	<b>38.459.558,78</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

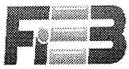
NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

3.2 - FUNDEB

3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB



BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Mês: 14

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
01.0 - TESOURO	32.971,17	-5.204.246,43
01.1 - GERAL	6.036.661,93	
01.2 - EDUCAÇÃO	-6.003.690,76	-5.204.246,43
03.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	447.717,82	
03.2 - EDUCAÇÃO	447.717,82	
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.680.131,03
04.1 - GERAL		8.680.131,03
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>480.688,99</b>	<b>3.475.884,60</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

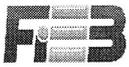
EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB



Data: 06/03/2025 10:08:44

Usuário: / 322.\*\*\*.\*\*\*-97

(Página: 3 / 4)

Sistema CECAM

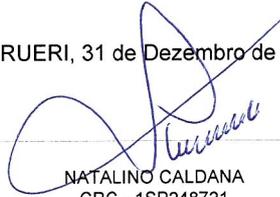
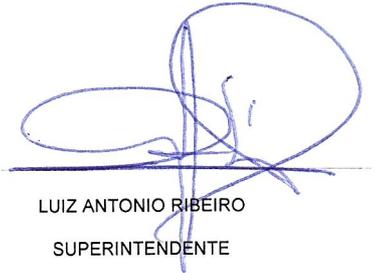
**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	380.787,59	683.973,61
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>380.787,59</b>	<b>683.973,61</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	23.342.214,18	18.468.876,91
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>23.342.214,18</b>	<b>18.468.876,91</b>

Balço elaborado conforme portaria STN

EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

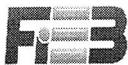
BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADORLUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

3.2 - FUNDEB

3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB



BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	7.530.321,59	10.779.154,13
Ativo Permanente	24.568.313,84	27.680.404,65
<b>Total do Ativo</b>	<b>32.098.635,43</b>	<b>38.459.558,78</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	7.049.632,60	7.303.269,53
Passivo Permanente	1.604.655,89	1.254.804,70
<b>Total do Passivo</b>	<b>8.654.288,49</b>	<b>8.558.074,23</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>23.444.346,94</b>	<b>29.901.484,55</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

3.2 - FUNDEB

3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.763,80	10.245,79
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	26.763,80	10.245,79
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	40.372.252,04	29.250.389,32
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	40.362.122,39	29.240.259,67
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	10.129,65	10.129,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.638.118.180,20	3.072.163.302,02
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	3.694.255.105,14	3.156.629.785,67
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	-56.136.924,94	-84.466.483,65
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>3.678.517.196,04</b>	<b>3.101.423.937,13</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Imobilizado	4.394.449,21	4.805.508,91
Bens Móveis	702.557,86	665.178,36
Bens Imóveis	5.014.954,61	5.014.954,61
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.323.063,26	-874.624,06
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>4.394.449,21</b>	<b>4.805.508,91</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.682.911.645,25</b>	<b>3.106.229.446,04</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	34.165,13	30.825,90
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	34.165,13	30.825,90
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	369.179,21	311.358,04
Valores Restituíveis	354.077,19	308.510,93
Outras Obrigações a Curto Prazo	15.102,02	2.847,11
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>403.344,34</b>	<b>342.183,92</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
Provisões a Longo Prazo	5.044.738.916,65	3.868.581.163,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.044.738.916,65	3.868.581.163,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>5.044.738.916,65</b>	<b>3.868.581.163,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	-1.362.230.615,74	-762.693.900,90
Superávits ou Déficits Acumulados	-1.362.230.615,74	-762.693.900,90
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>-1.362.230.615,74</b>	<b>-762.693.900,90</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.682.911.645,25</b>	<b>3.106.229.446,04</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO

**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	3.378.483.287,85	2.940.050.991,77
Ativo Permanente	304.428.357,40	166.178.454,27
<b>Total do Ativo</b>	<b>3.682.911.645,25</b>	<b>3.106.229.446,04</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	830.915,58	665.313,20
Passivo Permanente	5.044.738.916,65	3.868.581.163,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>5.045.569.832,23</b>	<b>3.869.246.476,20</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-1.362.658.186,98</b>	<b>-763.017.030,16</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO

**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.538.685,87	1.889.150,85
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>1.538.685,87</b>	<b>1.889.150,85</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.377.652.372,27	2.939.385.678,57
04.1 - GERAL		-20.828,59
04.6 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.377.652.372,27	2.939.406.507,16
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>3.377.652.372,27</b>	<b>2.939.385.678,57</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

## "Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2024"



Código para verificação: **U0B9Q62T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS OSCAR DE JESUS** (CPF: \*\*\*.798.168-\*\*) em 27/01/2025 às 15:01:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/10/2022 - 10:52:02 e válido até 14/10/2122 - 10:52:02.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **WEBER SERAGINI** (CPF: \*\*\*.537.808-\*\*) em 27/01/2025 às 14:24:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 10:25:14 e válido até 13/06/2122 - 10:25:14.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **SHIRLEY TOMOKO ADACHI TATEO** (CPF: \*\*\*.048.928-\*\*) em 27/01/2025 às 14:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 12:19:19 e válido até 08/06/2122 - 12:19:19.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027621/2025** e o código **U0B9Q62T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc. Anterior</b>
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.068.366,99	314.880.223,66
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	247.068.366,99	314.880.223,66
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	17.225.188,24	8.799.102,60
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	17.161.700,49	8.743.113,75
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	63.487,75	55.988,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.638.118.180,20	3.072.163.302,02
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	3.694.255.105,14	3.156.629.785,67
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	-56.136.924,94	-84.466.483,65
Estoques	20.456.598,72	23.130.158,83
Almoxarifado	20.456.598,72	23.130.158,83
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>3.922.868.334,15</b>	<b>3.418.972.787,11</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	227.265.011,31	486.837.050,42
Créditos a Longo Prazo	227.265.011,31	486.837.050,42
Investimentos	205.641,24	220.647,36
Participações Permanentes	188.992,62	203.998,77
Demais Investimentos Permanentes	16.648,62	16.648,62
Imobilizado	6.381.063.777,84	5.887.612.691,87
Bens Móveis	520.027.632,29	511.466.752,27
Bens Imóveis	5.976.046.696,11	5.403.036.196,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-115.010.550,56	-26.890.256,60
Intangível	23.119,55	23.119,55
Softwares	23.119,55	23.119,55
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>6.608.557.549,94</b>	<b>6.374.693.509,14</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.531.425.884,09</b>	<b>9.793.666.296,25</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	29.558.091,77	27.389.607,71
Pessoal a Pagar	27.038.810,43	25.272.969,20
Encargos Sociais a Pagar	2.519.281,34	2.116.637,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.988.351,89	123.013.676,89
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	23.988.351,89	123.013.676,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		302.634,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		302.634,45
Transferências Fiscais a Curto Prazo	1.997.441,45	
Transferências Discricionárias a Pagar	1.997.441,45	
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	20.314.759,57	23.122.789,57
Valores Restituíveis	20.294.029,55	23.077.248,55
Outras Obrigações a Curto Prazo	20.730,02	45.544,02
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>75.858.644,68</b>	<b>173.828.708,06</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	46.047.074,49	1.396.566,92
Pessoal a Pagar	16.381.376,97	
Encargos Sociais a Pagar	29.665.697,52	1.396.566,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.138.755,94	4.020.893,88
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	634.397,88	4.020.893,88
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	504.358,06	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	199.183.749,98	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	199.183.749,98	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	34.530,34	827.044,45
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	34.530,34	827.044,45
Provisões a Longo Prazo	5.044.738.916,65	3.868.581.163,44
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.044.738.916,65	3.868.581.163,44
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>5.291.143.027,40</b>	<b>3.874.825.661,69</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	5.164.424.212,01	5.745.011.926,19
Superávits ou Déficits Acumulados	5.164.424.212,01	5.745.011.926,19
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>5.164.424.212,01</b>	<b>5.745.011.926,19</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.531.425.884,09</b>	<b>9.793.666.296,25</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, CRC/SP 315757/0-0 em 19/03/2025 16:36:29. Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atencao/verificacao/documentos e informe o processo PMB 064420/2025 e o documento 1158587864/2025



- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	3.625.559.808,14	3.254.945.772,30
Ativo Permanente	6.905.866.075,95	6.538.720.523,99
<b>Total do Ativo</b>	<b>10.531.425.884,09</b>	<b>9.793.666.296,29</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	160.764.713,49	223.235.200,36
Passivo Permanente	5.319.556.859,98	4.020.578.072,46
<b>Total do Passivo</b>	<b>5.480.321.573,47</b>	<b>4.243.813.272,82</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>5.051.104.310,62</b>	<b>5.549.853.023,47</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

\_\_\_\_\_  
 GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CÉSAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMB 057864/2025 e o código XC9NMMK9G.



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	209.131.346,82	244.528.801,96
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	564.382.649,81	525.197.402,51
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>773.513.996,63</b>	<b>769.726.204,47</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	4.603.830,00	1.879.700,24
Obrigações contratuais	2.344.091.697,13	2.397.420.475,32
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>2.348.695.527,13</b>	<b>2.399.300.175,56</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR. Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o código XC09NMMK9G.



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
01.0 - TESOURO	533.982,52	17.865.407,20
01.1 - GERAL	15.319.799,51	30.309.862,03
01.2 - EDUCAÇÃO	-6.003.690,76	-5.202.170,60
01.4 - TRÂNSITO	-2.282.576,41	2.664.820,86
01.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.499.549,82	-9.907.105,09
02.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	27.838.302,92	452.056,60
02.1 - GERAL	332.421,86	35.443,42
02.2 - EDUCAÇÃO	14.091.666,18	22.560,63
02.3 - SAÚDE	9.461.145,49	250.265,78
02.4 - TRÂNSITO	356,76	356,76
02.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	594.359,58	143.430,01
02.8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.358.353,05	
03.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	8.879.689,58	18.735.431,20
03.1 - GERAL	4.496.079,65	10.262.510,07
03.2 - EDUCAÇÃO	447.717,82	
03.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.935.892,11	8.472.921,13
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.075.498.947,46	2.948.065.809,60
04.1 - GERAL		8.659.302,44
04.6 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.075.498.947,46	2.939.406.507,16
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	26.690.325,46	26.510.543,51
05.1 - GERAL	2.520.695,45	1.523.714,58
05.2 - EDUCAÇÃO	2.611.438,13	1.816.167,70
05.3 - SAÚDE	14.869.718,17	20.353.942,76
05.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.002.334,33	2.527.307,47
05.8 - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.686.139,38	289.411,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>3.139.441.247,94</b>	<b>3.011.629.248,18</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CÉSAR.  
 Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 057864/2025 e o protocolo 1800019



# Assinaturas do documento

## "VI - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO"



Código para verificação: **XO9NMK9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **XO9NMK9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	235.406.623,95	299.442.801,98
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	235.406.623,95	299.442.801,98
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	51.834,76	35.579,87
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	51.834,76	35.579,87
Estoques	19.431.797,67	22.016.213,48
Almoxarifado	19.431.797,67	22.016.213,48
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>254.890.256,38</b>	<b>321.494.595,33</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	227.265.011,31	486.837.050,42
Créditos a Longo Prazo	227.265.011,31	486.837.050,42
Investimentos	188.992,62	203.998,72
Participações Permanentes	188.992,62	203.998,72
Imobilizado	6.341.864.332,06	5.845.008.704,36
Bens Móveis	464.181.558,42	457.693.625,65
Bens Imóveis	5.971.031.741,50	5.398.021.241,68
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-93.348.967,86	-10.706.162,99
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>6.569.318.335,99</b>	<b>6.332.049.753,56</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.824.208.592,37</b>	<b>6.653.544.348,89</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	40.069.645,18	37.441.121,57
Pessoal a Pagar	18.769.624,65	18.709.549,33
Encargos Sociais a Pagar	21.300.020,53	18.731.577,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	22.338.531,50	121.851.636,91
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	22.338.531,50	121.851.636,91
Transferências Fiscais a Curto Prazo	1.997.441,45	
Transferências Discricionárias a Pagar	1.997.441,45	
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	18.808.431,71	20.560.299,31
Valores Restituíveis	18.802.803,71	20.517.604,31
Outras Obrigações a Curto Prazo	5.628,00	42.694,77
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>83.214.049,84</b>	<b>179.853.055,84</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	46.047.074,49	1.396.566,47
Pessoal a Pagar	16.381.376,97	
Encargos Sociais a Pagar	29.665.697,52	1.396.566,47
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.138.755,94	4.020.893,31
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	634.397,88	4.020.893,31
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	504.358,06	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	199.183.749,98	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	199.183.749,98	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	34.530,34	827.044,95
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	34.530,34	827.044,95
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>246.404.110,75</b>	<b>6.244.498,72</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	6.494.590.431,78	6.467.446.792,64
Superávits ou Déicits Acumulados	6.494.590.431,78	6.467.446.792,64
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>6.494.590.431,78</b>	<b>6.467.446.792,64</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.824.208.592,37</b>	<b>6.653.544.348,89</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/comissaocontabil



- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	235.440.017,71	299.457.325,31
Ativo Permanente	6.588.768.574,66	6.354.087.023,52
<b>Total do Ativo</b>	<b>6.824.208.592,37</b>	<b>6.653.544.348,83</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	171.978.406,22	230.689.640,30
Passivo Permanente	265.113.656,10	143.324.026,35
<b>Total do Passivo</b>	<b>437.092.062,32</b>	<b>374.013.666,65</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>6.387.116.530,05</b>	<b>6.279.530.682,18</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

\_\_\_\_\_  
 GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	208.750.559,23	243.844.828,35
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	564.249.454,00	525.013.454,00
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>773.000.013,23</b>	<b>768.858.282,35</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	4.603.830,00	1.879.700,24
Obrigações contratuais	2.311.941.507,63	2.365.410.415,40
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>2.316.545.337,63</b>	<b>2.367.290.115,64</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14**  
**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
01.0 - TESOURO	501.011,35	23.069.653,63
01.1 - GERAL	9.283.137,58	30.309.862,03
01.2 - EDUCAÇÃO		2.075,83
01.4 - TRÂNSITO	-2.282.576,41	2.664.820,86
01.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.499.549,82	-9.907.105,09
02.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	27.838.302,92	452.056,60
02.1 - GERAL	332.421,86	35.443,42
02.2 - EDUCAÇÃO	14.091.666,18	22.560,63
02.3 - SAÚDE	9.461.145,49	250.265,78
02.4 - TRÂNSITO	356,76	356,76
02.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	594.359,58	143.430,01
02.8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.358.353,05	
03.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	8.431.971,76	18.735.431,20
03.1 - GERAL	4.496.079,65	10.262.510,07
03.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.935.892,11	8.472.921,13
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	26.690.325,46	26.510.543,58
05.1 - GERAL	2.520.695,45	1.523.714,59
05.2 - EDUCAÇÃO	2.611.438,13	1.816.167,73
05.3 - SAÚDE	14.869.718,17	20.353.942,78
05.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.002.334,33	2.527.307,48
05.8 - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.686.139,38	289.411,06
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>63.461.611,49</b>	<b>68.767.685,07</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por CLAUDEMIR PALMA DA SILVA, SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR, GUSTAVO CESAR.  
 Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMB 067864/2025 e o código 11205/202531643CPF:\*\*\*10467988-\*\*



# Assinaturas do documento

## "VI - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PMB - ISOLÁDO"



Código para verificação: **1YNS4SW8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **1YNS4SW8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Página: 104

Data: 05/03/2025 14:38:54  
Usuário: / 218.\*\*\*.\*\*\*-97  
(Página: 1 / 1)  
Sistema CECAM

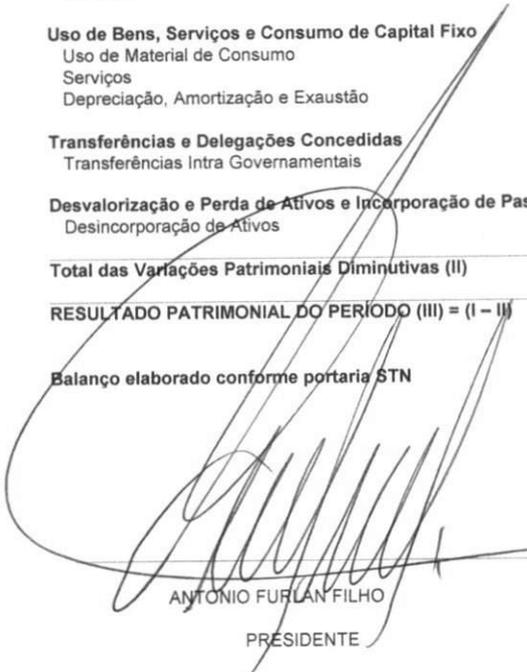
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2024

Mês: 12

	Exercicio Atual	Exerc Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>83.300.000,00</b>	<b>78.660.713,75</b>
Transferências Intra Governamentais	83.300.000,00	78.657.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		3.713,75
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>1.230.258,12</b>	<b>24.987,75</b>
Reavaliação de Ativos	3.037,14	73,70
Ganhos com Incorporação de Ativos	103.777,69	22.852,99
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.123.443,29	2.061,06
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>84.530.258,12</b>	<b>78.685.701,50</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>61.593.154,48</b>	<b>54.956.663,55</b>
Remuneração a Pessoal	50.268.119,74	46.149.677,06
Encargos Patronais	11.325.034,74	8.806.986,49
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>753.804,80</b>	<b>1.003.159,10</b>
Aposentadorias e Reformas	604.490,12	804.072,86
Pensões	149.314,68	199.086,24
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>18.744.653,04</b>	<b>14.545.759,60</b>
Uso de Material de Consumo	2.418.333,19	1.731.488,82
Serviços	14.281.815,87	11.034.682,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.044.503,98	1.779.587,96
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>5.596.257,88</b>	<b>5.200.394,53</b>
Transferências Intra Governamentais	5.596.257,88	5.200.394,53
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>314.818,52</b>	<b>3.955.506,88</b>
Desincorporação de Ativos	314.818,52	3.955.506,88
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>87.002.688,72</b>	<b>79.661.483,66</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-2.472.430,60</b>	<b>-975.782,16</b>
<b>Balanco elaborado conforme portaria STN</b>		

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

  
ANTONIO FURLAN FILHO  
PRESIDENTE

  
FAUSTO DO MONTE VECINA  
CT CRC 1SP285574/O-2  
CONTADOR

  
YURIE KIKKAWA  
TESOUREIRA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>693.305,44</b>	<b>917.623,04</b>
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	693.305,44	917.623,04
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>187.346.766,47</b>	<b>166.454.595,09</b>
Transferências Intra Governamentais	187.338.784,67	166.454.595,09
Outras Transferências e Delegações Recebidas	7.981,80	
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>2.727,46</b>	<b>2.980,56</b>
Reavaliação de Ativos	2.727,46	2.980,56
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>730.007,45</b>	<b>662.142,50</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	730.007,45	662.142,50
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>188.772.806,82</b>	<b>168.037.341,19</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>157.572.179,92</b>	<b>134.105.144,93</b>
Remuneração a Pessoal	125.870.295,34	113.654.845,94
Encargos Patronais	31.701.884,58	20.450.298,99
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>35.143.221,54</b>	<b>41.713.311,62</b>
Uso de Material de Consumo	15.991.904,76	17.610.471,43
Serviços	16.087.382,37	20.748.743,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.063.934,41	3.354.096,41
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>120.017,90</b>	
Variações Monetárias e Cambiais	120.017,90	
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>657.966,27</b>
Transferências Intra Governamentais		657.966,27
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>4.444.411,61</b>
Desincorporação de Ativos		4.444.411,61
<b>Tributárias</b>	<b>1.659.595,97</b>	<b>1.680.343,61</b>
Contribuições	1.659.595,97	1.680.343,61
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>194.495.015,33</b>	<b>182.601.178,04</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-5.722.208,51</b>	<b>-14.563.836,85</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

EDUARDO TAVARES  
CRC - 1SP311985  
DIRETOR FINANCEIRO

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

NATALINO CALDANA  
CRC - 1SP248721  
CONTADOR

LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE

3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
3.2 - FUNDEB  
3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Contribuições</b>	<b>432.947.800,84</b>	<b>283.192.057,06</b>
Contribuições Sociais	432.947.800,84	283.192.057,06
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>139.477.432,51</b>	<b>99.704.000,11</b>
Juros e Encargos de Mora	4.654,72	50.631,35
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	139.472.777,79	99.653.368,76
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>28.496.747,27</b>	<b>35.560.319,68</b>
Transferências Intra Governamentais	28.496.747,27	35.560.319,68
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>379.884.947,03</b>	<b>373.682.129,16</b>
Reavaliação de Ativos	379.884.947,03	372.642.500,28
Ganhos com Desincorporação de Passivos		1.039.628,88
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>510.159.930,14</b>	<b>818.743.899,45</b>
Resultado Positivo de Participações	564.977,71	824.464,31
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	459.873.974,93	809.524.846,76
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	49.720.977,50	8.394.588,38
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>1.490.966.857,79</b>	<b>1.610.882.405,46</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>7.563.882,15</b>	<b>6.528.859,49</b>
Remuneração a Pessoal	6.212.225,71	5.612.018,41
Encargos Patronais	1.349.484,31	907.976,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.172,13	8.864,36
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>267.060.035,68</b>	<b>211.028.841,79</b>
Aposentadorias e Reformas	247.896.469,40	194.759.004,89
Pensões	19.163.566,28	16.269.836,90
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>3.282.328,17</b>	<b>3.900.606,45</b>
Uso de Material de Consumo	125.397,50	156.462,51
Serviços	2.708.491,47	3.681.367,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	448.439,20	62.777,95
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>		<b>158.878,43</b>
Variações Monetárias e Cambiais		158.878,43
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>28.496.747,27</b>	<b>35.560.319,68</b>
Transferências Intra Governamentais	28.496.747,27	35.560.319,68
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>146.543.893,34</b>	<b>133.924.276,63</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	146.543.893,34	133.924.276,63
<b>Tributárias</b>	<b>1.267.523,62</b>	<b>1.051.998,82</b>
Contribuições	1.267.523,62	1.051.998,82
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.636.289.162,40</b>	<b>1.463.526.267,32</b>
VPD de Constituição de Provisões	1.636.031.728,58	1.463.190.979,99
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	257.433,82	335.287,33
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>2.090.503.572,63</b>	<b>1.855.680.048,32</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-599.536.714,84</b>	<b>-244.797.642,86</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

WEBER SERAGINI  
PRESIDENTE

SHIRLEY T. A. TATEO  
1SP323936/O-5  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

DOUGLAS OSCAR DE JESUS  
GESTOR DE FINANÇAS

54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER  
54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

## "Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais 2024"



Código para verificação: **U0B9Q62T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS OSCAR DE JESUS** (CPF: \*\*\*.798.168-\*\*) em 27/01/2025 às 15:01:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/10/2022 - 10:52:02 e válido até 14/10/2122 - 10:52:02.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **WEBER SERAGINI** (CPF: \*\*\*.537.808-\*\*) em 27/01/2025 às 14:24:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 10:25:14 e válido até 13/06/2122 - 10:25:14.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **SHIRLEY TOMOKO ADACHI TATEO** (CPF: \*\*\*.048.928-\*\*) em 27/01/2025 às 14:04:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 12:19:19 e válido até 08/06/2122 - 12:19:19.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027621/2025** e o código **U0B9Q62T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.927.873.537,37</b>	<b>2.696.635.674,83</b>
Impostos	2.866.084.794,59	2.637.716.891,87
Taxas	33.145.391,39	32.416.733,79
Contribuições de Melhoria	28.643.351,39	26.502.049,17
<b>Contribuições</b>	<b>128.091.100,05</b>	<b>106.786.573,36</b>
Contribuições Sociais	128.091.100,05	106.786.573,36
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>1.227.995,64</b>	<b>5.912.405,29</b>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.227.995,64	5.912.405,29
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>203.765.173,32</b>	<b>184.185.754,46</b>
Juros e Encargos de Mora	26.152.360,56	24.545.552,19
Variações Monetárias e Cambiais	243.375,99	1.570.353,26
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	177.369.436,77	158.069.849,01
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>2.081.988.277,05</b>	<b>1.838.647.601,99</b>
Transferências Inter Governamentais	2.028.431.580,45	1.807.286.466,33
Outras Transferências e Delegações Recebidas	53.556.696,60	31.361.135.685,66
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>407.924.625,31</b>	<b>378.808.414,76</b>
Reavaliação de Ativos	380.081.181,26	372.645.554,54
Ganhos com Alienação	235.084,22	110.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.525.719,87	4.825.454,88
Ganhos com Desincorporação de Passivos	21.082.639,96	1.227.405,48
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>654.662.866,54</b>	<b>885.224.633,59</b>
Resultado Positivo de Participações	564.977,71	824.464,15
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	466.770.659,97	809.524.846,22
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	187.327.228,86	74.875.324,22
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>6.405.533.575,28</b>	<b>6.096.201.066,99</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.564.341.447,57</b>	<b>1.309.378.064,99</b>
Remuneração a Pessoal	1.517.564.829,82	1.267.195.278,03
Encargos Patronais	46.774.445,62	42.173.926,11
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.172,13	8.864,85
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>272.305.424,52</b>	<b>215.454.544,90</b>
Aposentadorias e Reformas	252.303.576,63	198.490.419,54
Pensões	20.001.847,89	16.964.124,36
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.827.299.793,24</b>	<b>1.349.597.262,20</b>
Uso de Material de Consumo	509.546.210,02	295.663.957,76
Serviços	1.229.463.391,53	1.046.347.766,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	88.290.191,69	7.585.537,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>40.076.320,69</b>	<b>1.990.774,71</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.807.190,84	
Juros e Encargos de Mora	2.286.175,27	1.811.963,88
Variações Monetárias e Cambiais	33.739.427,05	160.914,57
Descontos Financeiros Concedidos	8.546,80	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	234.980,73	17.896,13
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.100.045.580,22</b>	<b>982.137.984,45</b>
Transferências Inter Governamentais	272.080.181,12	236.178.755,94
Transferências a Instituições Privadas	825.810.335,81	743.954.032,51
Transferências a Consórcios Públicos	2.155.063,29	2.005.195,99
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>468.991.710,14</b>	<b>367.479.935,45</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	380.338.999,22	133.924.270,00
Perdas Involuntárias	6.619,66	
Desincorporação de Ativos	88.646.091,26	233.555.665,45
<b>Tributárias</b>	<b>52.669.635,53</b>	<b>46.725.074,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.062,31	5.985,00
Contribuições	52.664.573,22	46.719.089,33
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.660.391.377,87</b>	<b>1.484.563.134,45</b>
Premiações	122.500,00	1.279.893,18
Incentivos	289.580,25	219.498,00
VPD de Constituição de Provisões	1.636.031.728,58	1.463.190.975,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.947.569,04	19.872.768,27
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>6.986.121.289,78</b>	<b>5.757.326.776,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-580.587.714,50</b>	<b>338.874.288,99</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente pelo R.D.G. em 12/05/2025 16:43:00. Para conferência, acesse o site: https://sistema.cecarn.sp.gov.br/interfacedoc/interfacedoc.html



BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
CRC/SP 315757/0-0  
Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI
- 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
- 3.1 - FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
- 3.2 - FUNDEB
- 3.21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA FIEB
- 54.1 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARUER
- 54.20 - PREVIDENCIÁRIO



# Assinaturas do documento

## "VII - ANEXO 15 - BALANÇO VARIAÇÃO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO"



Código para verificação: **DS0ESMGX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **DS0ESMGX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	299.442.801,98	444.339.996,23
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	299.442.801,98	444.339.996,23
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	35.579,87	18.498,62
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	35.579,87	18.498,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		190.809,23
Títulos e Valores Mobiliários		190.809,23
Estoques	22.016.213,48	26.061.431,90
Almoxarifado	22.016.213,48	26.061.431,90
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>321.494.595,33</b>	<b>470.610.735,98</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	486.837.050,42	468.715.019,01
Créditos a Longo Prazo	486.837.050,42	468.715.019,01
Investimentos	203.998,72	
Participações Permanentes	203.998,72	
Imobilizado	5.845.008.704,36	5.091.282.406,40
Bens Móveis	457.693.625,65	419.751.997,79
Bens Imóveis	5.398.021.241,62	4.679.847.496,17
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-10.706.162,91	-8.317.087,56
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>6.332.049.753,50</b>	<b>5.559.997.425,41</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.653.544.348,83</b>	<b>6.030.608.161,39</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	18.709.545,35	21.254.516,09
Pessoal a Pagar	18.709.545,35	18.798.022,46
Encargos Sociais a Pagar		2.456.493,63
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	121.851.636,95	85.061.451,78
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	121.851.636,95	85.061.451,78
Adiantamentos de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	20.560.299,24	26.222.214,43
Valores Restituíveis	20.517.604,66	26.222.214,43
Outras Obrigações a Curto Prazo		42.694,58
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>161.121.481,54</b>	<b>132.538.182,30</b>
<b>Passivo Não-Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.396.560,76	8.351.866,33
Encargos Sociais a Pagar	1.396.560,76	8.351.866,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.020.893,59	10.885.335,51
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	4.020.893,59	10.872.968,22
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno		12.367,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	827.044,39	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	827.044,39	
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>6.244.498,74</b>	<b>19.237.201,84</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Resultados Acumulados	6.467.446.792,33	5.868.235.246,18
Superávits ou Déficits Acumulados	6.467.446.792,33	5.868.235.246,18
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>6.467.446.792,33</b>	<b>5.868.235.246,18</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.634.812.772,61</b>	<b>6.020.010.630,32</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2023

Claudemir Palma da Silva  
CRC/SP 315757/0-0  
Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
CRC/SP 177.851/O-7  
Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB



- 
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
  - 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
  - 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
  - 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
  - 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



**BALANÇO PATRIMONIAL**      **Exercício: 2023**      **Mês: 14**  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc Anterior</b>
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	299.457.325,31	444.339.996,23
Ativo Permanente	6.354.087.023,52	5.586.268.165,16
<b>Total do Ativo</b>	<b>6.653.544.348,83</b>	<b>6.030.608.161,39</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	211.923.968,25	300.624.776,47
Passivo Permanente	143.324.026,35	121.080.470,63
<b>Total do Passivo</b>	<b>355.247.994,60</b>	<b>421.705.247,10</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>6.298.296.354,23</b>	<b>5.608.902.914,29</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2023

Claudemir Palma da Silva  
CRC/SP 315757/0-0  
Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
CRC/SP 177.851/O-7  
Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



**BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14**  
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	243.844.828,35	228.761.200,64
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	525.013.454,00	
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>768.858.282,35</b>	<b>228.761.200,64</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	1.879.700,24	
Obrigações contratuais	2.365.410.415,40	2.233.268.879,04
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>2.367.290.115,64</b>	<b>2.233.268.879,04</b>

Balanço elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2023

Claudemir Palma da Silva  
CRC/SP 315757/0-0  
Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
CRC/SP 177.851/O-7  
Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exerc. Anterior</b>
01.0 - TESOURO	23.066.574,38	79.576.285,71
01.1 - GERAL	30.309.862,03	90.857.824,12
01.2 - EDUCAÇÃO	-1.003,42	345.466,72
01.4 - TRÂNSITO	2.664.820,86	2.036.222,71
01.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.907.105,09	-13.663.227,84
02.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	452.056,60	679.385,41
02.1 - GERAL	35.443,42	-455.425,77
02.2 - EDUCAÇÃO	22.560,63	1.249.709,71
02.3 - SAÚDE	250.265,78	-827.329,97
02.4 - TRÂNSITO	356,76	356,77
02.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	143.430,01	712.074,67
03.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	18.735.431,20	10.011.740,34
03.1 - GERAL	10.262.510,07	6.394.422,87
03.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.472.921,13	3.617.317,47
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		559.452,78
04.1 - GERAL		559.452,78
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	26.510.543,58	39.257.152,48
05.1 - GERAL	1.523.714,59	1.553.854,95
05.2 - EDUCAÇÃO	1.816.167,73	600.880,52
05.3 - SAÚDE	20.353.942,74	34.287.836,60
05.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.527.307,47	2.704.505,40
05.8 - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	289.411,05	110.075,01
06.0 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		3.030.592,72
06.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.030.592,72
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>68.764.605,76</b>	<b>133.114.609,44</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

BARUERI, 31 de Dezembro de 2023

Claudemir Palma da Silva  
 CRC/SP 315757/0-0  
 Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
 CRC/SP 177.851/O-7  
 Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
 Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



	Exercício Atual	Exerc. Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.927.873.537,37</b>	<b>2.696.635.674,83</b>
Impostos	2.866.084.794,59	2.637.716.891,87
Taxas	33.145.391,39	32.416.733,79
Contribuições de Melhoria	28.643.351,39	26.502.049,17
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>1.227.995,64</b>	<b>5.912.405,29</b>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.227.995,64	5.912.405,29
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>63.594.435,37</b>	<b>83.567.884,44</b>
Juros e Encargos de Mora	26.147.705,84	24.498.673,97
Variações Monetárias e Cambiais	243.375,99	1.570.353,26
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	37.203.353,54	57.498.857,21
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>2.087.576.553,13</b>	<b>1.844.502.249,04</b>
Transferências Intra Governamentais	5.596.257,88	5.858.360,80
Transferências Inter Governamentais	2.028.431.580,45	1.807.286.466,35
Outras Transferências e Delegações Recebidas	53.548.714,80	31.357.421,89
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>26.806.692,70</b>	<b>5.098.317,25</b>
Reavaliação de Ativos	190.469,63	
Ganhos com Alienação	235.084,22	110.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.421.942,18	4.802.601,87
Ganhos com Desincorporação de Passivos	19.959.196,67	185.715,40
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>143.772.928,95</b>	<b>65.818.593,72</b>
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	6.896.685,04	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	136.876.243,91	65.818.593,72
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>5.250.852.143,16</b>	<b>4.701.535.124,94</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.642.468.931,81</b>	<b>1.290.196.633,00</b>
Remuneração a Pessoal	1.335.214.189,03	1.101.778.737,50
Encargos Patronais	307.254.742,78	188.417.895,50
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>4.491.584,04</b>	<b>3.422.541,00</b>
Aposentadorias e Reformas	3.802.617,11	2.927.341,00
Pensões	688.966,93	495.199,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.770.129.590,49</b>	<b>1.289.437.584,00</b>
Uso de Material de Consumo	491.010.574,57	276.165.535,50
Serviços	1.196.385.701,82	1.010.882.972,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	82.733.314,10	2.389.076,50
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>39.956.302,79</b>	<b>1.831.896,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.807.190,84	
Juros e Encargos de Mora	2.286.175,27	1.811.963,00
Variações Monetárias e Cambiais	33.619.409,15	2.036,00
Descontos Financeiros Concedidos	8.546,80	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	234.980,73	17.896,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.370.684.364,89</b>	<b>1.227.249.579,00</b>
Transferências Intra Governamentais	270.638.784,67	245.111.595,00
Transferências Inter Governamentais	272.080.181,12	236.178.755,00
Transferências a Instituições Privadas	825.810.335,81	743.954.032,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.155.063,29	2.005.196,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>322.132.998,28</b>	<b>225.155.744,00</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	233.795.105,88	
Perdas Involuntárias	6.619,66	
Desincorporação de Ativos	88.331.272,74	225.155.744,00
<b>Tributárias</b>	<b>49.742.515,94</b>	<b>43.992.732,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.062,31	5.983,00
Contribuições	49.737.453,63	43.986.749,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>24.102.215,47</b>	<b>21.036.867,00</b>
Premiações	122.500,00	1.279.893,00
Incentivos	289.580,25	219.498,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.690.135,22	19.537.476,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>5.223.708.503,71</b>	<b>4.102.323.578,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>27.143.639,45</b>	<b>599.211.546,94</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN



BARUERI, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA  
CRC/SP 315757/0-0  
Contador

SIMONE C.LIRA ALENCAR  
Coord. Tec. Contabilidade e Orçamento

GUSTAVO CÉSAR  
Secretário de Finanças

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
- 1.2 - FUNDEB
- 1.3 - SAÚDE
- 1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.5 - FUNDO CRIANÇA/ADOLESCENTE
- 1.6 - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
- 1.7 - FUNDO MUN.SEG.E EDUC.TRÂNSITO
- 1.8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
- 1.9 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.10 - MERENDA ESCOLAR
- 1.11 - ENSINO
- 1.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 1.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMDHAB
- 1.14 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
- 1.15 - FUNDO MUN.DE DESEN.SUST.PROTEÇÃO DE BIOD.BARUERI - FUNDESB
- 1.16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 1.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- 1.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFR.DE BARUERI



# Assinaturas do documento

## "VII - ANEXO 15 - BALANÇO VARIAÇÃO PATRIMONIAL PMB - ISOLADO"



Código para verificação: **IJZTJ5CK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **IJZTJ5CK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 199

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro  
Boletim Sintético de Caixa - Data: 31/12/2024

FOLHA: 1

BOLETIM: 00021  
DEZEMBRO/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

ENTRADAS		SAÍDAS	
<b>RECEBIMENTOS DO DIA</b>		<b>PAGAMENTOS DO DIA</b>	
Receitas Orçamentárias	3.883.951,68	Despesas Orçamentárias	0,00
Receitas Extraorçamentárias	14.600,47	Despesas Extraorçamentárias	0,00
Retiradas - Contas Bancárias	4.053.876,46	Depósitos - Contas Bancárias	7.952.428,61
<b>SOMA</b>	<b>7.952.428,61</b>	<b>SOMA</b>	<b>7.952.428,61</b>
Saldo Anterior	0,00	Saldo que Passa	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.952.428,61</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.952.428,61</b>

Cientes dos Registros Contidos nas Folhas Enumeradas de 1 à 16

GUSTAVO CESAR  
Secretaria de Finanças

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 100

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Sintético de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 2

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Retiradas(R\$)	Depósitos(R\$)	Saldo Atual(R\$)
<b>BANCO BRADESCO S/A</b>			
<b>Agência: 1226 - BARUERI</b>			
REPASSE COBRANÇA (142773-3)	0,00	1.201.530,85	1.220.278,62
REPASSES RENAINF (142769-5)	0,00	0,00	341,31
<b>BANCO DO BRASIL S/A</b>			
<b>Agência: 01529 - BARUERI-SP (1529-6)</b>			
AÇÕES SAÚDE MULHER - DM 071323 (C/C 80975-6)	0,00	0,00	1.046.839,70
BARUERI - CONVÊNIO FUSSP (72135-2)	0,00	0,00	23.768,45
BARUERI SIGTV 35057082022003-VIVA FELIZ (74179-5)	0,00	0,00	1.159,24
BARUERI SIGTV BL PSB (64188-X)	0,00	0,00	112,99
BARUERIBL IGD-PAB (73141-2)	0,00	0,00	24.204,54
BARUERICOVIDACO (66900-8)	0,00	0,00	123,19
BARUERICOVIDALI (66901-6)	0,00	0,00	2,89
BARUERICOVIDEPI (66902-4)	0,00	0,00	23.709,76
BARUERIPROCAD-SUAS (C/C 76068-4)	0,00	0,00	110.937,09
BARUERISIGTV ESTR 3 (C/C 71942-0)	0,00	0,00	4.139,02
BARUERISIGTV ESTR4 (C/C 67269-6)	0,00	0,00	12.369,48
BARUERISIGTV G32021 (72718-0)	0,00	0,00	8.984,45
BAZAR ESTRELA GUIA - ESPAÇO COLABORATIVO (73549-3)	0,00	0,00	2.827,93
CONTA - BARUERI BL PSB FNAS (59058-4)	0,00	0,00	213.559,49
CONTA - BARUERI BPC NA ESCOLA (59052-5)	0,00	0,00	51.109,34
CONTA - BB- FNS BL - ASSIST.FARMACEUTICA (49593-X)	0,00	0,00	9.180.880,59
CONTA - COMP.FIN.P/EXPL.REC.MINERAIS (4103-3)	0,00	0,00	26.694,10
CONTA - COMP.FINANC./DESONERACAO - ICMS (283141-4)	0,00	0,00	256.280,79
CONTA - F.M.DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	75,32
CONTA - FNAS BARUERI BLG IGD SUAS (59055-X)	0,00	0,00	55.455,21
CONTA - FNAS BARUERI IGD BL GB(59054-1)	0,00	0,00	196.825,79
CONTA - FNDE - APOIO CRECHE (55940-7)	0,00	0,00	0,17
CONTA - FNDE - BRASIL CARINHOSO (57475-9)	0,00	0,00	317,19
CONTA - FUNDESB (55242-9)	0,00	0,00	6.926.649,78
CONTA - FUNDO ESPECIAL (4170-X)	0,00	0,00	8.505,65
CONTA - FUNDO MUN.DE TRÂNSITO - FUNSET (42433-1)	0,00	0,00	2.466.583,96
CONTA - FUNDO MUN.TRANS.DENATRAN (130300-7)	0,00	0,00	773.985,97
CONTA - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO (130130-6)	0,00	0,00	1.982.221,91
CONTA - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE (100157-4)	0,00	0,00	41.290,77

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 103

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Sintético de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 3

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Retiradas(R\$)	Depósitos(R\$)	Saldo Atual(R\$)
CONTA - I.T.R (58080-5)	0,00	0,00	496.450,94
CONTA - MOVIMENTO (C/C 100026-8)	0,00	1.476.575,12	1.858.869,04
CONTA - MOVIMENTO (C/C 4013-4)	0,00	0,00	266.161,51
CONTA - PNATE (49138-1)	0,00	0,00	221,61
CONTA - QSE (30094-2)	0,00	0,04	138,48
CONTA - SNA-SIMPLES NACIONAL (39793-8)	0,00	242.930,31	805.739,39
CONTA -CONTRIB.INTERV.DOM.EC. CIDE (32089-7)	0,00	0,00	137.627,27
CONTA-BARUERI AP REDE CNEAS(59051-7)	0,00	0,00	1.172,24
CONTA-FME BARUERI - FUNDEB (C/C 63761-0)	0,00	977.515,83	21.573.638,31
CONTA-PMB-DEP.JUD.-FUNDO DE RESERVA (1151030-7)	0,00	0,00	3.948.237,67
CONTA-PMB-DEPÓSITOS JUDICIAIS LIBERADOS(1151070-6)	0,00	0,00	4.270.275,27
CONTA-ROYALTIES DE ITAIPU (60633-2)	0,00	0,00	244.033,76
DISTR COMP FIN. P/EXPL. DE REC HIDR-CFH (60933-1)	0,00	0,00	212.310,64
DM - 071717 - TRANSFERENCIA ESPECIAL (80178-X)	0,00	0,00	1.211.698,06
EQUIPAMENTOS SAÚDE-EMENDA 2024.107.57294 (80830-X)	0,00	0,00	1.099.815,29
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI (C/C 78045-6)	0,00	0,00	2.618.530,41
FMAS BARUERI - PROT. SOC. ESPECIAL (62535-3)	0,00	0,00	1.566.082,62
INVESTIMENTO CORONAVIRUS (C/C 66699-8)	0,00	0,00	341.492,38
INVESTIMENTO-DIVERSIDADE COORD. DA MULHER 73031-9	0,00	0,00	240.617,48
LEI AUDIR BLANC 2024 (79578-X)	0,00	0,00	2.197.715,77
MERENDA (C/C 72539-0)	0,00	0,00	3.054.786,40
MPST OBRAS E INSTALAÇÕES (62351-2)	0,00	0,00	356,76
PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 60710-X	0,00	0,00	2.562,65
PMB - PAV. AV. PIRARUCU DM 049889 (77567-3)	0,00	0,00	294.714,77
PREF. MUN. BARUERI-SISTEMA D.A.R.-ISSQN (60735-5)	0,00	0,00	46.167,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - CUSTEIO (71343-0)	0,00	0,00	16.999,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCON (73361-X)	0,00	0,00	37.707,09
PROG. ESTADUAL DE BAIXAS TEMPERATURAS (60669-3)	0,00	0,00	1.055,04
PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL (60667-7)	0,00	0,00	66.906,10
PROJETO FERTILIDADE E INSEMINAÇÃO ( 71341-4)	0,00	0,00	39.136,48
PROT SOC ALTA COMPL (C/C 79926-2)	0,00	0,00	131.651,70
PROT SOC ESP MEDIA COMPL (C/C 79927-0)	0,00	0,00	5.720,13
PROT SOCIAL MEDIA COMPL (75875-2)	0,00	0,00	0,56
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (C/C 79928-9)	0,00	0,00	89.805,37
RES. SS - 34/2023 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 76223-7	0,00	0,00	12,32

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 102

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Sintético de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 4

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Retiradas(R\$)	Depósitos(R\$)	Saldo Atual(R\$)
SIGTV35057082020001 GND4 - INVESTIMENTO (73977-4)	0,00	0,00	15.837,58
SIGTV350570820200002 GND3 - CUSTEIO (74028-4)	0,00	0,00	1.285,12
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - CUSTEIO (83309-6)	0,00	0,00	34.835,02
<b>BANCO SANTANDER BRASIL S/A</b>			
<b>Agência: 04338 - BARUERI-SP (4338)</b>			
CONTA - MOV (C/C 13000326-7)	0,00	0,00	121.863,63
CONTA-MOVIMENTO (45000001-2)	0,00	0,00	167,48
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO-DENATRAN (45000589-7)	0,00	0,00	903,52
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>			
<b>Agência: 00738 - BARUERI-SP (0738)</b>			
CONTA - ENSINO DECENDIAIS (00600000002-9)	2.774.236,09	0,00	50.746.800,98
CONTA - MOVIMENTO (00600000001-0)	26.666,07	4.027.210,39	20.587.279,78
CONTA FDO M.D.DA CR. ADOL.(0060000026-6)	0,00	0,00	3.917.225,80
CONTA FDO M.DOS DIR.P.C/DEFICIÊNCIA (0060000024-0)	0,00	0,00	66.740,46
CONTA-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (00600000044-4)	0,00	0,00	4.269.746,72
CONVÊNIO 912658-2021 AVENIDA ZELIA (00600647006-0)	0,00	0,00	91.854,59
FDO M. HABIT. FUNDHAB-ALIENAÇÃO(00600047-9)	0,00	0,00	465.680,93
FMS - PISO ENFERMAGEM (624018-8)	0,00	0,00	379.055,56
FMS - SUSCUSTEIOSUS (C/C 00600624016-1)	0,00	26.666,07	10.198.913,11
FUNDO M.HABITAÇÃO FUNDHAB (00600042-8)	0,00	0,00	6.002,51
FUNDO MUN DE CULTURA DE BARUERI (00600071016-6)	0,00	0,00	711.602,80
FUNDO MUN DE SANEAMENTO AMB INF DE BARUERI 71027-1	0,00	0,00	17.695.351,05
FUNDO MUNICIPAL DA MULHER (00600071018-2)	0,00	0,00	8.418,95
OBRAS UBS JD BELVAL (624019-6)	0,00	0,00	1.531.000,00
PM BARUERI-COSIP -SERV. ILUMINAÇÃO (00600071002-6)	0,00	0,00	11.376.455,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (00600672001-5)	0,00	0,00	265,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (672006-6)	0,00	0,00	500.000,00
REPASSES MULTAS DE TRÂNSITO (00600071026-3)	0,00	0,00	2.706,05
SAUDE DECENDIAIS (000600071007-7)	1.252.974,30	0,00	31.044.916,46
SP 350570 FMS INVSUSINVESTSUS (00600624017-0)	0,00	0,00	6.889.661,22
TRANSF. ESPECIAL - DRONE (00600672002-3)	0,00	0,00	231.125,09
TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024 (672005-8)	0,00	0,00	2.481.341,89
TRANSF. FEDERAL ESP. INV. PLANO 036974 (672003-1)	0,00	0,00	490.942,33
<b>TOTAL</b>	<b>4.053.876,46</b>	<b>7.952.428,61</b>	<b>235.406.623,95</b>

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 105

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 5

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
<b>BANCO BRADESCO S/A</b>				
REPASSE COBRANÇA (142773-3)	1.220.278,62	0,00	0,00	1.220.278,62
REPASSES RENAINF (142769-5)	341,31	0,00	0,00	341,31
<b>BANCO DO BRASIL S/A</b>				
AÇÕES SAÚDE MULHER - DM 071323 (C/C 80975-6)	1.046.839,70			
CDB/POS-DI		1.046.839,70	0,00	0,00
BARUERI - CONVÊNIO FUSP (72135-2)	23.768,45			
CDB/POS-DI		23.768,45	0,00	0,00
BARUERI SIGTV 35057082022003-VIVA FELIZ (74179-5)	1.159,24			
CDB/POS-DI		1.159,24	0,00	0,00
BARUERI SIGTV BL PSB (64188-X)	112,99			
CDB/POS-DI		112,99	0,00	0,00
BARUERIBL IGD-PAB (73141-2)	24.204,54			
CDB/POS-DI		24.204,54	0,00	0,00
BARUERICOVIDACO (66900-8)	123,19	0,00	0,00	123,19
BARUERICOVIDALI (66901-6)	2,89	0,00	0,00	2,89
BARUERICOVIDEPI (66902-4)	23.709,76	0,00	0,00	23.709,76
BARUERIPROCAD-SUAS (C/C 76068-4)	110.937,09			
CDB/POS-DI		110.937,09	0,00	0,00
BARUERISIGTV ESTR 3 (C/C 71942-0)	4.139,02			
CDB/POS-DI		4.139,02	0,00	0,00
BARUERISIGTV ESTR4 (C/C 67269-6)	12.369,48			
CDB/POS-DI		12.369,48	0,00	0,00
BARUERISIGTV G32021 (72718-0)	8.984,45			
CDB/POS-DI		8.984,45	0,00	0,00
BAZAR ESTRELA GUIA - ESPAÇO COLABORATIVO (73549-3)	2.827,93			
CDB/POS-DI		2.827,93	0,00	0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 106

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 6

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
CONTA - BARUERI BL PSB FNAS (59058-4)	213.559,49			
CDB/POS-DI		213.559,49	0,00	0,00
CONTA - BARUERI BPC NA ESCOLA (59052-5)	51.109,34			
CDB/POS-DI		51.109,34	0,00	0,00
CONTA - BB- FNS BL - ASSIST.FARMACEUTICA (49593-X)	9.180.880,59			
CDB/POS-DI		9.180.880,59	0,00	0,00
CONTA - COMP.FIN.P/EXPL.REC.MINERAIS (4103-3)	26.694,10			
CDB/POS-DI		6.135,06	0,00	20.559,04
CONTA - COMP.FINANC./DESONERACAO - ICMS (283141-4)	256.280,79			
CDB/POS-DI		253.797,74	0,00	2.483,05
CONTA - F.M.DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	75,32	0,00	0,00	75,32
CONTA - FNAS BARUERI BLG IGD SUAS (59055-X)	55.455,21			
CDB/POS-DI		55.455,21	0,00	0,00
CONTA - FNAS BARUERI IGD BL GB(59054-1)	196.825,79			
CDB/POS-DI		196.825,79	0,00	0,00
CONTA - FNDE - APOIO CRECHE (55940-7)	0,17			
CDB/POS-DI		0,17	0,00	0,00
CONTA - FNDE - BRASIL CARINHOSO (57475-9)	317,19			
CDB/POS-DI		317,19	0,00	0,00
CONTA - FUNDESB (55242-9)	6.926.649,78			
CDB/POS-DI		6.926.649,78	0,00	0,00
CONTA - FUNDO ESPECIAL (4170-X)	8.505,65			
CDB/POS-DI		953,65	0,00	7.552,00
CONTA - FUNDO MUN.DE TRÂNSITO - FUNSET (42433-1)	2.466.583,96			
CDB/POS-DI		2.462.955,50	0,00	3.628,46
CONTA - FUNDO MUN.TRANS.DENATRAN (130300-7)	773.985,97			
CDB/POS-DI		773.985,97	0,00	0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 103

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 7

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
CONTA - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO (130130-6)	1.982.221,91			
CDB/POS-DI		1.982.221,91	0,00	0,00
CONTA - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE (100157-4)	41.290,77			
CDB/POS-DI		41.290,77	0,00	0,00
CONTA - I.T.R (58080-5)	496.450,94			
CDB/POS-DI		496.450,94	0,00	0,00
CONTA - MOVIMENTO (C/C 100026-8)	1.858.869,04			
CDB/POS-DI		1.858.869,04	0,00	0,00
CONTA - MOVIMENTO (C/C 4013-4)	266.161,51			
CDB/POS-DI		191.457,83	0,00	74.703,68
CONTA - PNATE (49138-1)	221,61			
CDB/POS-DI		221,61	0,00	0,00
CONTA - QSE (30094-2)	138,48			
CDB/POS-DI		138,48	0,00	0,00
CONTA - SNA-SIMPLES NACIONAL (39793-8)	805.739,39			
CDB/POS-DI		761.459,56	0,00	44.279,83
CONTA - CONTRIB.INTERV.DOM.EC. CIDE (32089-7)	137.627,27			
CDB/POS-DI		137.627,27	0,00	0,00
CONTA-BARUERI AP REDE CNEAS(59051-7)	1.172,24			
CDB/POS-DI		1.172,24	0,00	0,00
CONTA-FME BARUERI - FUNDEB (C/C 63761-0)	21.573.638,31			
CDB/POS-DI		21.573.638,31	0,00	0,00
CONTA-PMB-DEP.JUD.-FUNDO DE RESERVA (1151030-7)	3.948.237,67			
CDB/POS-DI		3.915.395,55	0,00	32.842,12
CONTA-PMB-DEPÓSITOS JUDICIAIS LIBERADOS(1151070-6)	4.270.275,27			
CDB/POS-DI		4.270.275,27	0,00	0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 106

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 8

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
<b>CONTA-ROYALTIES DE ITAIPU (60633-2)</b>	244.033,76			
CDB/POS-DI		243.211,80	0,00	821,96
<b>DISTR COMP FIN. P/EXPL. DE REC HIDR-CFH (60933-1)</b>	212.310,64			
CDB/POS-DI		212.283,44	0,00	27,20
<b>DM - 071717 - TRANSFERENCIA ESPECIAL (80178-X)</b>	1.211.698,06			
CDB/POS-DI		1.211.698,06	0,00	0,00
<b>EQUIPAMENTOS SAÚDE-EMENDA 2024.107.57294 (80830-X)</b>	1.099.815,29			
CDB/POS-DI		1.099.815,29	0,00	0,00
<b>ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI (C/C 78045-6)</b>	2.618.530,41			
CDB/POS-DI		2.618.530,41	0,00	0,00
<b>FMAS BARUERI - PROT. SOC. ESPECIAL (62535-3)</b>	1.566.082,62			
CDB/POS-DI		1.566.082,62	0,00	0,00
<b>INVESTIMENTO CORONAVIRUS (C/C 66699-8)</b>	341.492,38			
CDB/POS-DI		341.492,38	0,00	0,00
<b>INVESTIMENTO-DIVERSIDADE COORD. DA MULHER 73031-9</b>	240.617,48			
CDB/POS-DI		240.617,48	0,00	0,00
<b>LEI AUDIR BLANC 2024 (79578-X)</b>	2.197.715,77			
CDB/POS-DI		2.197.715,77	0,00	0,00
<b>MERENDA (C/C 72539-0)</b>	3.054.786,40			
CDB/POS-DI		3.054.786,40	0,00	0,00
<b>MPST OBRAS E INSTALAÇÕES (62351-2)</b>	356,76	0,00	0,00	356,76
<b>PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 60710-X</b>	2.562,65			
CDB/POS-DI		2.562,65	0,00	0,00
<b>PMB - PAV. AV. PIRARUCU DM 049889 (77567-3)</b>	294.714,77			
CDB/POS-DI		294.714,77	0,00	0,00
<b>PREF. MUN. BARUERI-SISTEMA D.A.R.-ISSQN (60735-5)</b>	46.167,49			
CDB/POS-DI		46.167,49	0,00	0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página 109

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 9

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - CUSTEIO (71343-0)	16.999,24	0,00	0,00	16.999,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCON (73361-X)	37.707,09			
CDB/POS-DI		37.707,09	0,00	0,00
PROG. ESTADUAL DE BAIXAS TEMPERATURAS (60669-3)	1.055,04			
CDB/POS-DI		1.055,04	0,00	0,00
PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL (60667-7)	66.906,10			
CDB/POS-DI		66.906,10	0,00	0,00
PROJETO FERTILIDADE E INSEMINAÇÃO ( 71341-4)	39.136,48			
CDB/POS-DI		39.136,48	0,00	0,00
PROT SOC ALTA COMPL (C/C 79926-2)	131.651,70			
CDB/POS-DI		131.651,70	0,00	0,00
PROT SOC ESP MEDIA COMPL (C/C 79927-0)	5.720,13			
CDB/POS-DI		5.720,13	0,00	0,00
PROT SOCIAL MEDIA COMPL (75875-2)	0,56	0,00	0,00	0,56
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (C/C 79928-9)	89.805,37			
CDB/POS-DI		89.805,37	0,00	0,00
RES. SS - 34/2023 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 76223-7	12,32			
CDB/POS-DI		12,32	0,00	0,00
SIGTV35057082020001 GND4 - INVESTIMENTO (73977-4)	15.837,58			
CDB/POS-DI		15.837,58	0,00	0,00
SIGTV3505708202200002 GND3 - CUSTEIO (74028-4)	1.285,12			
CDB/POS-DI		1.285,12	0,00	0,00
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - CUSTEIO (83309-6)	34.835,02			
CDB/POS-DI		34.835,02	0,00	0,00
<b>BANCO SANTANDER BRASIL S/A</b>				
CONTA - MOV (C/C 13000326-7)	121.863,63	0,00	0,00	121.863,63
CONTA-MOVIMENTO (45000001-2)	167,48	0,00	0,00	167,48
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO-DENATRAN (45000589-7)	903,52	0,00	0,00	903,52

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 100

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 10

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>				
<b>CONTA - ENSINO DECENDIAIS (0060000002-9)</b>	50.746.800,98			
CDB/FLEX		50.530.000,00	0,00	216.800,98
<b>CONTA - MOVIMENTO (0060000001-0)</b>	20.587.279,78			
CDB/FLEX		20.400.000,00	0,00	187.279,78
<b>CONTA FDO M.D.DA CR. ADOL.(0060000026-6)</b>	3.917.225,80			
CDB/FLEX		3.915.000,00	0,00	2.225,80
<b>CONTA FDO M.DOS DIR.P.C/DEFICIÊNCIA (0060000024-0)</b>	66.740,46			
CDB/FLEX		66.000,00	0,00	740,46
<b>CONTA-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (00600000044-4)</b>	4.269.746,72			
CDB/FLEX		4.267.000,00	0,00	2.746,72
<b>CONVÊNIO 912658-2021 AVENIDA ZELIA (00600647006-0)</b>	91.854,59			
CDB/FLEX		91.854,59	0,00	0,00
<b>FDO M. HABIT. FUNDHAB-ALIENAÇÃO(00600047-9)</b>	465.680,93			
CDB/FLEX		465.000,00	0,00	680,93
<b>FMS - PISO ENFERMAGEM (624018-8)</b>	379.055,56			
CDB/FLEX		379.055,56	0,00	0,00
<b>FMS - SUSCUSTEIOSUS (C/C 00600624016-1)</b>	10.198.913,11			
CDB/FLEX		10.164.623,04	0,00	34.290,07
<b>FUNDO M.HABITAÇÃO FUNDHAB (00600042-8)</b>	6.002,51			
CDB/FLEX		6.000,00	0,00	2,51
<b>FUNDO MUN DE CULTURA DE BARUERI (00600071016-6)</b>	711.602,80			
CDB/FLEX		711.000,00	0,00	602,80
<b>FUNDO MUN DE SANEAMENTO AMB INF DE BARUERI 71027-1</b>	17.695.351,05			
CDB/FLEX		17.695.000,00	0,00	351,05
<b>FUNDO MUNICIPAL DA MULHER (00600071018-2)</b>	8.418,95			
CDB/FLEX		8.000,00	0,00	418,95

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico de Bancos - Data: 31/12/2024

FOLHA: 11

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Banco / Conta	Saldo em Boletim	Aplic. curto Prazo	Aplic. Longo Prazo	Saldo Líquido
<b>OBRAS UBS JD BELVAL (624019-6)</b>	1.531.000,00			
CDB/FLEX		1.531.000,00	0,00	0,00
<b>PM BARUERI-COSIP -SERV. ILUMINAÇÃO (00600071002-6)</b>	11.376.455,23			
CDB/FLEX		11.375.000,00	0,00	1.455,23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (00600672001-5)</b>	265,16			
CDB/FLEX		265,16	0,00	0,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (672006-6)</b>	500.000,00			
CDB/FLEX		500.000,00	0,00	0,00
<b>REPASSES MULTAS DE TRÂNSITO (00600071026-3)</b>	2.706,05	0,00	0,00	2.706,05
<b>SAUDE DECENCIAIS (000600071007-7)</b>	31.044.916,46			
CDB/FLEX		31.000.000,00	0,00	44.916,46
<b>SP 350570 FMS INVSUSINVESTSUS (00600624017-0)</b>	6.889.661,22			
CDB/FLEX		6.889.661,22	0,00	0,00
<b>TRANSF. ESPECIAL - DRONE (00600672002-3)</b>	231.125,09			
CDB/FLEX		231.125,09	0,00	0,00
<b>TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024 (672005-8)</b>	2.481.341,89			
CDB/FLEX		2.481.341,89	0,00	0,00
<b>TRANSF. FEDERAL ESP. INV. PLANO 036974 (672003-1)</b>	490.942,33			
CDB/FLEX		490.942,33	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>235.406.623,95</b>	<b>233.339.686,54</b>	<b>0,00</b>	<b>2.066.937,41</b>

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 100

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico da Receita Orçamentária - Data: 31/12/2024

FOLHA: 12

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Código	Descrição	Valor (R\$)
1100.00.00000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.408.688,87
1112.50.03.010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	41.744,63
1112.50.03.020000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.442,80
1112.50.04.010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.218,18
1112.53.01.010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	691.231,97
1114.51.11.010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	277.239,76
1114.51.11.020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES	205.586,74
1114.51.11.060000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ISS	5.311,97
1114.51.12.010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	64.182,62
1114.51.13.010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	22.213,47
1114.51.13.020000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS POR AUTO DE INFRAÇÃO	3.556,02
1114.51.13.030000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.811,14
1114.51.13.040000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS-AUTO DE INFRAÇÃO	1.642,68
1114.51.13.050000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS POR AUTO DE INFRAÇÃO	4.698,77
1114.51.14.010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE ISS	21.479,64
1119.99.02.010000	OUTROS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS	87,53
1121.01.01.010000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS	350,92
1121.01.01.020000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TAXAS	13,14
1121.01.01.030000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	506,73
1121.01.02.010000	MULTA/JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA-OUTRAS TAXAS	6.580,70
1121.01.03.010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS	22.022,71
1121.01.03.030000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS	809,60
1121.04.01.010000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	13.092,21
1121.50.01.010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	233,98
1122.01.01.010000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	116,83
1122.01.01.020000	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	514,13

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Página: 103

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico da Receita Orçamentária - Data: 31/12/2024

FOLHA: 13

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Código	Descrição	Valor (R\$)
<b>1300.00.00000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>8.879,67</b>
1311.99.01.010000	PROHAB - PROGR.DE HAB.DE INT.SOC.DE BARUERI	1.712,80
1321.01.01.010020	REND. DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDEB	7.166,83
1321.01.01.010240	REND. DEP. BANCÁRIOS - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,04
<b>1600.00.00000000</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>46,74</b>
1699.99.01.010000	OUTROS SERVIÇOS	46,74
<b>1700.00.00000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.446.924,12</b>
1721.50.01.000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.845.718,90
1721.50.01.000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-369.143,78
1751.50.01.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	970.349,00
<b>1900.00.00000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.192,35</b>
1911.01.01.050000	OUTRAS MULTAS DIVERSAS	3.315,79
1911.01.01.060000	OUTRAS MULTAS DIVERSAS P/AUTO DE INFRAÇÃO FISC.TRIBUTÁRIA	5.055,86
1999.99.21.010010	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.235,63
1999.99.21.010090	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	511,45
1999.99.21.010110	CUSTA DE AÇÕES JUDICIAS	24,33
1999.99.21.020000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	49,29
<b>2200.00.00000000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>219,93</b>
2221.01.01.010000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS - FUNDHAB	219,93
<b>Total da Receita Orçamentária</b>		<b>3.883.951,68</b>

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e OrçamentoALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico da Receita Extraorçamentária - Data: 31/12/2024

FOLHA: 14

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Código	Descrição	Valor (R\$)
5404	HONORARIOS ADVOCATICIOS ORIGEM PARCELAMENTOS/PAGTOS A VISTA - DÉBITOS	3.713,14
5404	HONORARIOS ADVOCATICIOS ORIGEM - GUIAS TESOURARIA	10.887,33
Total da Receita Extraorçamentária		14.600,47
TOTAL GERAL DA RECEITA		3.898.552,15

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico da Despesa Orçamentária - Data: 31/12/2024

FOLHA: 15

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Descrição	Empenhos	Protocolo	Nº Cheque	Ordem	Valor (R\$)
Soma da Despesa Orçamentária					0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

Secretaria de Finanças  
Departamento Financeiro

Boletim Analítico da Despesa Extraorçamentária - Data: 31/12/2024

FOLHA: 16

BOLETIM: 00021/2024

0000B0000302706284C0A801BDC

Descrição	Empenhos	Protocolo	Nº Cheque	Ordem	Valor (R\$)
Soma da Despesa Extra Orçamentária					0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA					0,00

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR  
Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento

ALAN REIS COTTET  
Departamento Financeiro

0000B0000302706284C0A801BDC



# Prefeitura Municipal de Barueri

**USUÁRIO: ALAN**

**BOLETIM: 00021/2024 - DATA: 31/12/2024**

**Data / Hora de Emissão:  
12/02/2025 10:44:03**



# Assinaturas do documento

"BOLETIM DO DIA 31-12-2024"



Código para verificação: **IB7CE8J1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 14/02/2025 às 14:42:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 12/02/2025 às 11:53:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 18/03/2022 - 09:44:00 e válido até 17/03/2025 - 09:44:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALAN REIS COTTET** (CPF: \*\*\*.472.448-\*\*) em 12/02/2025 às 11:13:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:58:02 e válido até 07/06/2122 - 08:58:02.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027648/2025** e o código **IB7CE8J1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2025/013261**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME .....	CLAUDEMIR PALMA DA SILVA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP315757/O-0
CATEGORIA .....	CONTADOR
CPF .....	043.866.819-73

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/01/2025 às 14:48:43

Válido até: 27/04/2025

Código de Controle: 0523.4528.9623.6280

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

**SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO ESTADO - EXERCÍCIO 2024**

<b>ORGÃO CONCESSOR:</b> Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social			
Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo			
<b>Processo nº 012.00000182/2024-19</b>			
Vigência: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.			
<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>DATA RECEBIMEN TO</b>	<b>VALOR DA PARCELA R\$</b>
<b>"Proteção Social Básica"</b> Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município, destinados ao cofinanciamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica.	<b>588.148,34</b>	20/02/2024	41.670,00
		20/02/2024	41.670,00
		12/03/2024	41.666,00
		10/04/2024	41.666,00
		13/05/2024	41.666,00
		11/06/2024	41.666,00
		11/07/2024	41.666,00
		09/08/2024	41.666,00
		10/09/2024	41.666,00
		09/10/2024	41.666,00
		11/11/2024	41.666,00
		12/12/2024	41.666,00
13/12/2024	88.148,34		
<b>"Proteção Social Especial de Média Complexidade"</b> Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município, destinados ao cofinanciamento para as ações desenvolvidas no Serviço de Medidas	<b>35.918,93</b>	20/02/2024	2.547,80
		20/02/2024	2.547,80
		12/03/2024	2.544,00
		10/04/2024	2.544,00
		13/05/2024	2.544,00
		11/06/2024	2.544,00

 Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP

 sads@barueri.sp.gov.br

 (11) 4199-2800

Sócio Educativas em Meio Aberto - LA e PAIF.		11/07/2024	2.544,00
		09/08/2024	2.544,00
		10/09/2024	2.544,00
		09/10/2024	2.544,00
		11/11/2024	2.544,00
		12/12/2024	2.544,00
		13/12/2024	5.383,33

<b>"Proteção Social Especial de Alta Complexidade"</b> Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município, destinados ao cofinanciamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Especial.	<b>R\$ 127.906,75</b>	20/02/2024	7.750,00
		20/02/2024	7.750,00
		12/03/2024	7.750,00
		10/04/2024	7.750,00
		13/05/2024	7.750,00
		11/06/2024	7.750,00
		11/07/2024	7.750,00
		09/08/2024	7.750,00
		10/09/2024	7.750,00
		09/10/2024	7.750,00
		11/11/2024	7.750,00
		12/12/2024	7.750,00
		13/12/2024	34.906,75

**ORGÃO CONCESSOR:** Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Provisões suplementares de Recurso para fins específicos - Fundo a Fundo			
OBJETO	VALOR TOTAL R\$	DATA RECEBIMEN TO	VALOR DA PARCELA R\$
Transferência de Renda para pessoas em vulnerabilidade - <b>Benefício Eventual</b>	<b>107.830,80</b>	03/07/2024	107.830,80
Transferência de Recurso para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial.	<b>34.720,00</b>	13/12/2024	34.720,00
Transferência de Recurso para ampliação de vagas emergenciais pra acolhimento em pessoas em situação de rua - <b>Baixas Temperaturas</b>	<b>105.000,00</b>	03/07/2024	105.000,00
<b>Total recebido ( R\$)</b>	<b>999.524,82</b>		

Barueri, 24 de Fevereiro de 2025

**Adriana da Silveira Bueno Molina**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

 Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP

 sads@barueri.sp.gov.br

 (11) 4199-2800



# Assinaturas do documento

"A - RELAÇÃO DE AUXÍLIOS CONVENIOS  
CONTRIBUIÇÕES REC ESTADO 2024"



Código para verificação: **S285N700**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA** (CPF: \*\*\*.987.038-\*\*) em 25/02/2025 às 10:19:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2025 - 09:52:29 e válido até 03/01/2028 - 09:52:29.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 027616/2025** e o código **S285N700** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**Secretaria de Finanças**

## **DECLARAÇÃO**

O Município de Barueri, neste ato representado por seu Prefeito **Jose Roberto Piteri**, em cumprimento das exigências contidas no artigo 1º, da Instrução nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declara, para fins de prestação de contas do exercício de 2024, que, no tocante ao que dispõem o inciso XII do dispositivo legal retro:

- não recebeu auxílio, subvenção ou contribuição da União para área da Saúde.

Barueri, 21 março de 2025

**Gustavo Cesar**  
**Secretaria de Finanças**

**Simone C. de Lira Alencar**  
**Coord. Téc. de Contabilidade e Orçamento**

**Claudemir Palma da Silva**  
**Divisão de Controle Constitucionais e Avaliação**



# Assinaturas do documento

"Declaração de Subvenção da União"



Código para verificação: **JOCTHUY4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO CESAR** (CPF: \*\*\*.530.788-\*\*) em 31/03/2025 às 12:44:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 24/09/2024 - 11:18:00 e válido até 24/09/2025 - 11:18:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR** (CPF: \*\*\*.569.718-\*\*) em 31/03/2025 às 09:24:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/03/2025 - 09:24:00 e válido até 18/03/2026 - 09:24:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLAUDEMIR PALMA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.866.819-\*\*) em 31/03/2025 às 09:07:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/09/2022 - 12:40:25 e válido até 09/09/2122 - 12:40:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 057864/2025** e o código **JOCTHUY4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

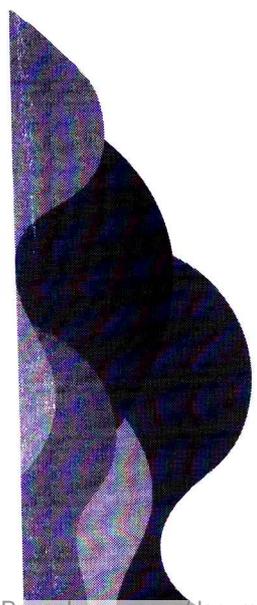
## RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024

### CONTROLADORIA

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP

sec.obras@barueri.sp.gov.br

(11) 4199-1900

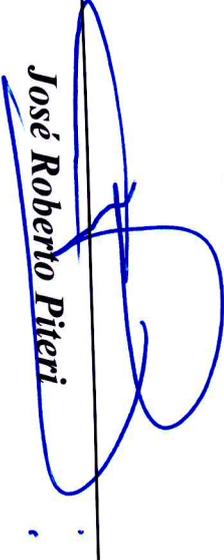


**Procedimentos Licitatórios - Dados do Exercício**

Item	Quantidade	Valor	Qtde. de Processos Remetidos ao TCESP
Concorrência	17	R\$ 128.710.350,67	17
Tomada de Preços	8	R\$ 5.956.741,98	8
Pregão Presencial	19	R\$ 40.178.296,43	18
Pregão Eletrônico	11	R\$ 14.193.309,13	11
Dispensa de Licitação	1	R\$ 97.600,00	1

*Barueri, 06 de março de 2025*

  
**Rene Aparecido da Silva**  
 Secretário de Obras

  
**José Roberto Piteri**  
 Prefeito

**RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM EXERCÍCIO DE 2024 (AUDESP)**

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM EXERCÍCIO DE 2023												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Observações
2844/2023	TP 035/2023	10/11/2023	29/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NO CONDOMÍNIO HABITACIONAL BOMAS DE JERÔNIMA NA RUA MARIA HELENA E RUA SOTÓCATTI - DONS BILACONS - ENGENHEIRO NOVO.	04/01/2024	R\$ 598.213,35	CM CONSTRUTORES E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 428.922,02	Nº 012/2024	24/01/2024	120 DIAS	OK
2904/2023	TP 036/2023	28/11/2023	18/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM CALÇADAS E ÁREAS VERDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	18/01/2024	R\$ 704.685,50	WE GESTÃO HORTISTAL E AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 497.045,57	Nº 027/2024	06/02/2024	12 MESES	OK
2408/2022	TP 037/2023	01/12/2023	21/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DA CORTINA DE VIDRO DA FACULDADE SANTO ANTONY DE PONTA DOS FORRÕES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE - JARDIM SÃO FÉLIX	18/01/2024	R\$ 2.495.141,13	JEFEX SERVICIOS LTDA - ME	R\$ 1.696.681,63	Nº 030/2024	15/02/2024	180 DIAS	OK
2908/2023	TP 038/2023	26/12/2023	30/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA ZELIA - PARQUE DOS CAMARGOS, MUNICÍPIO DE BARUERA, CONFORME CONVENIO 91268/2021 - PROCRAMA 5900020210023	28/02/2024	R\$ 1.994.402,47	COMERCIAL E CONSTRUTORA ENDEX LTDA	R\$ 1.984.029,71	Nº 041/2024	01/03/2024	120 DIAS	OK
2893/2023	TP 039/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE BOMBEIROS E AJUDA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO GRUPO POLÍSPORTIVO JOSE CORRÊA - CENTRO.	07/03/2024	R\$ 532.452,38	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 246.019,07	Nº 049/2024	08/03/2024	90 DIAS	OK
2179/2021	TP 040/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) PARA GANHAR TEMPO - CENTRO	07/03/2024	R\$ 338.250,90	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 255.695,39	Nº 050/2024	08/03/2024	90 DIAS	OK
RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Observações
2914/2023	TP 001/2024	04/01/2024	25/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FÉRIADA DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTO DE COLETA DE SANGUE - CENTRO	22/02/2024	R\$ 414.759,01	CONSTRUTORA GHR LTDA	R\$ 338.350,10	Nº 036/2024	28/02/2024	90 DIAS	OK
1836/2021	TP 002/2024	09/01/2024	08/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA UBS PRA ELIZABETE ZILDA DULHIA - CHACARRAS MARCO	10/04/2024	R\$ 768.747,64	POG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA - EPP	R\$ 491.998,49	Nº 071/2024	15/04/2024	150 DIAS	OK
RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2023												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Observações
2776/2023	CP 034/2023	21/07/2023	29/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 13.465/17 CC DECRETO N. 9.310/2018 E PROVIMENTO CGJ SP 56/19, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	30/01/2024 (REVOCADA)	R\$ 9.425.993,46						OK
2290/2022	CP 052/2023	07/11/2023	11/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.	16/01/2024	R\$ 901.884,24	JEFEX SERVICIOS LTDA - ME	R\$ 586.030,32	Nº 028/2024	09/02/2024	12 MESES	OK

Nº RIO	CP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Observações
2882/2023	CP/055/2023	10/11/2023	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO	12/01/2024	R\$ 1.680.500,40	MGV GESTORA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.676.750,00	Nº 001/2024	12/01/2024	12 MESES	OK
2867/2023	CP/054/2023	14/11/2023	19/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TELHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	11/01/2024	R\$ 6.086.354,85	NEW CLIAN SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 5.570.001,39	Nº 002/2024	23/01/2024	12 MESES	OK
2822/2023	CP/055/2023	14/11/2023	20/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENAS OBRAS DE ZELADORIA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BARUERI ALVARO QUINTEIRO VIEIRA - VILA SÃO FRANCISCO	16/01/2024	R\$ 3.120.021,80	R & S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 2.909.990,27	Nº 024/2024	02/02/2024	12 MESES	OK
2884/2023	CP/056/2023	17/11/2023	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM EVENTOS CULTURAIS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAS ESPERTEÇAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO	22/01/2024	R\$ 3.007.938,55	MGV GESTORA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 2.947.270,00	Nº 003/2024	23/01/2024	12 MESES	OK
2872/2023	CP/057/2023	17/11/2023	28/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER NA RUA PONTE DE PEDRAS - JARDIM CALIFORNIA	07/03/2024	R\$ 3.949.518,19	L.R. CONS. TRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 3.994.061,55	Nº 052/2024	11/03/2024	180 DIAS	OK
2751/2023	CP/058/2023	24/11/2023	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS ADMINISTRATIVOS, SAÚDE E REDE DE ENSINO	29/02/2024	R\$ 7.042.642,80	HOLLANDA EMPREEN. DIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 3.180.180,57	Nº 040/2024	01/03/2024	12 MESES	OK
2765/2023	CP/059/2023	01/12/2023	08/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/RECONSTRUÇÃO DE AMBIENTES NO PRÉDIO ANTIGO DO CENTRO DE TRILGINIA DE ANJAS SUL VESTRES, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE GUARITA E DE NOVOS RECIPIENTES DE REABILITAÇÃO NA ÁREA EXTERNA	07/03/2024	R\$ 3.392.818,20	JEFEX SER. VICE LTDA - ME	R\$ 2.998.988,66	Nº 055/2024	14/03/2024	180 DIAS	OK
2912/2023	CP/060/2023	19/12/2023	22/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS PARA ATENDER O PROGRAMA MORAR BEM NOS TERMO DA LEI 2.807 DE 18 MARÇO DE 2021	28/02/2024	R\$ 17.957.223,10	YES ENGENHARIA LTDA - ME - EPP	R\$ 17.059.142,45	Nº 004/2024	26/02/2024	12 MESES	OK
2868/2023	CP/061/2023	29/12/2023	02/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM SEUS RESPECTIVOS CONDUTORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	15/05/2024 (REVOGADA)	R\$ 17.985.801,60						OK
<b>RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>												
2990/2024	CP/001/2024	22/03/2024	06/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENVIADAS A SECRETARIA DE OBRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM SOLICITADOS.	15/05/2024	R\$ 47.156.095,77	VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 45.031.764,50	Nº 008/2024	16/05/2024	12 MESES	OK

*[Assinatura]*



SECRETARIA DE OBRAS

Nº REQ.	Nº P.	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Execução em Andamento
2952/2024	CP 002/2024	20/08/2024	26/09/2024	REFORMA GERAL NA ESTACAO CULTURAL PARKUIE VIANA - JARDIM HONORIO DOMINGOS	03/10/2024	R\$ 3.290.423,20	DAL CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$ 2.400.317,40	Nº 174/2024	04/10/2024	180 DIAS	OK
2951/2024	CP 003/2024	17/05/2024	28/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA SÃO FRANCISCO	10/07/2024	R\$ 1.289.926,40	JN CONSTRUCOES REFORMAS LTDA - EPP	R\$ 901.000,00	Nº 129/2024	26/07/2024	150 DIAS	OK
2944/2024	CP 004/2024	24/05/2024	04/07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CHACARRAS MARCO	15/07/2024	R\$ 19.864.654,21	JSN ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.239.000,00	Nº 126/2024	17/07/2024	365 DIAS	OK
2944/2024	CP 005/2024	12/07/2024	22/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA CETESB E DEMAS ORGANIS COMPETENTES PARA O TRANSPORTE, RECIPIENTE, SEPARAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, TRATAMENTO, USINAGEM, REPROCESSAMENTO, RECIPIENTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), RESÍDUOS FLORESTAIS (RF) - POÇA DE ARVORES E MATÉRIAS INSERVÍVEIS SÓLIDAS E INERTES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARUERI, DEPOSITADOS NA ESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS	29/08/2024	R\$ 13.452.912,00	GREEN RECI CLAGEM, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECIPIERÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$ 13.183.853,76	Nº 147/2024	03/09/2024	12 MESES	OK
2935/2023	CP 006/2024	16/08/2024	24/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A VINDINA PREARUCI - FASE II (TRIECHO AO COMPREENDENDO ENTRE A ESTACA 71 - 100 ATÉ A ESTACA 92 - ALDIA DE BARBERI, TERMO DE CONVENIO 001/2024	01/10/2024	R\$ 7.670.774,46	VIGENT CONSTRUCOES LTDA	R\$ 7.432.000,00	Nº 175/2024	07/10/2024	12 MESES	OK
<b>RELACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2024</b>												
2949/2024	PP 001/2024	15/03/2024	05/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GERADORES, PAINIS E KAMPAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARUERI	11/04/2024	R\$ 4.071.702,27	MONTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTOR - GERADORES LTDA - EPP	1.900.000,00	Nº 005/2024	17/04/2024	1 ANO	OK
2944/2024	PP 002/2024	13/03/2024	08/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	12/04/2024	R\$ 2.949.400,00	STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	R\$ 2.887.000,00	Nº 007/2024	30/04/2024	1 ANO	OK
2942/2024	PP 003/2024	22/03/2024	12/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLAVGROUNIND NA AVENIDA SITUADA NA RUA FOUZ DO IGUAÇU - JARDIM MARIA HELENA	18/04/2024	R\$ 111.981,60	WI CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 106.000,00	Nº 084/2024	23/04/2024	60 DIAS	OK
2947/2024	PP 004/2024	22/03/2024	15/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LARDIRA MARIA HELENA	19/04/2024	R\$ 133.360,13	WI CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 129.000,00	Nº 083/2024	23/04/2024	60 DIAS	OK
2955/2024	PP 005/2024	22/03/2024	16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA E PAVÇA NA RUA TABAQUANA - BARRILOS ALTOS	23/04/2024	R\$ 783.818,10	CRS 3 CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$ 634.800,00	Nº 085/2024	24/04/2024	180 DIAS	OK
2948/2024	PP 006/2024	22/03/2024	17/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLAVGROUNIND NAS ÁREAS SITUADAS NA RUA ITAVIANA - JARDIM HONORIO E ESTRADA DR. CECILIO BORGES DE MORAIS BARRILOS ALTOS	24/04/2024	R\$ 2591.115,94	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 229.200,00	Nº 086/2024	25/04/2024	60 DIAS	OK
2943/2024	PP 007/2024	22/03/2024	24/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVÇA NA RUA PARAVANINHA - JARDIM GRAZIELA	02/05/2024	R\$ 1.003.243,41	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 802.500,00	Nº 091/2024	09/05/2024	150 DIAS	OK



SECRETARIA DE OBRAS

2961/2024	PP 008/2024	02/04/2024	19/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	29/04/2024	R\$ 20.653.865,00	AV. COMÉRCIO DE MATÉRIAS EM GERAL LTDA.	R\$ 20.184.000,00	Nº 006/2024	29/04/2024	1 ANO	OK
2974/2024	PP 009/2024	03/05/2024	21/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E CENOGRAFIA DE FESTIVIDADES JUVENIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CENÁRIO E ELEMENTOS DECORATIVOS NO EVENTO ARRABÁDE BARUERI - CENTRO.	28/05/2024	R\$ 1.431.570,10	ESTELAR LUBRIFICAÇÃO LTDA	R\$ 1.420.000,00	Nº 104/2024	28/05/2024	30 DIAS	OK
2957/2024	PP 010/2024	07/05/2024	23/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL.	03/06/2024	R\$ 2.067.732,03	YES ENGENHARIA LTDA. - ME.	R\$ 1.379.000,00	Nº 105/2024	04/06/2024	120 DIAS	OK
2988/2024	PP 011/2024	14/05/2024	03/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PROTOTÍPICO, COMEÇINHOS E FORMATOS ESPECIAIS EM FOGOS DE ARTEFÍCIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E DE BACO DE OBRAS EM CONFORMAÇÃO NOS PARÂMETROS DO MANEIRO DE BARUERI, SÃO JOÃO DA VISTA E NOSSA SENHORA DA ISCADA.	10/06/2024	R\$ 758.200,00	GELATT SHOWS PRO TECNICOS LTDA. - ME.	R\$ 751.000,00	Nº 111/2024	11/06/2024	180 DIAS	OK
2967/2024	PP 012/2024	14/04/2024	04/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVEB), LAUDO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPVA) E DE ENGENHARIA DO CENTRO DE TREINAMENTO - VILA PORTO.	11/06/2024	R\$ 162.672,03	PARTEIRON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 121.000,00	Nº 110/2024	11/06/2024	90 DIAS	OK
2983/2024	PP 013/2024	14/05/2024	05/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRANCA TAESIHI HASHIMOTO - ALDEIA DE BARUERI.	19/06/2024	R\$ 1.261.061,91	NOVA SLP NEGOCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME.	R\$ 945.796,43	Nº 118/2024	26/06/2024	180 DIAS	OK
2945/2024	PP 014/2024	25/06/2024	12/07/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E POA DE GALUÃO DE ANVOS POR ESCALADA E DESMONTANTE, INCLUINDO A RETIRADA DE TACO E A COLETA DE RESÍDUOS.	22/07/2024	R\$ 362.998,00	MANTEC MULTI SERVIÇOS LTDA.	R\$ 332.000,00	Nº 009/2024	23/07/2024	1 ANO	OK
2996/2024	PP 015/2024	05/06/2024	21/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA ÁREA EXTERNA DO CONJUNTO HABITACIONAL DA RUA OLGA - PARQUE DOS CAMARGOS.	05/08/2024	R\$ 3.027.653,25	FORTEC - FACILIDADES E IMPLEMENTAÇÕES ESPECIAIS LTDA. - ME.	R\$ 1.880.000,00	Nº 136/2024	09/08/2024	180 DIAS	OK
3002/2024	PP 016/2024	12/07/2024	30/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE PAVAS VALAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.	07/08/2024	R\$ 5.410.117,50	SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.	R\$ 4.329.000,00	Nº 010/2024	12/08/2024	1 ANO	OK
2998/2024	PP 017/2024	19/07/2024	06/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SEUS RESERVATÓRIOS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PÁRQUES SELVAS COM COMBINAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONDOMÍNIO MUNICIPAL, DESCRITIVO.	07/08/2024 (SUSPENSA)	R\$ 33.053.557,12						
2966/2024	PP 018/2024	05/08/2024	20/08/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS CAIXAS D'ÁGUA EM DIVERSOS PROPRIORES MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E CONDIÇÕES HABITACIONAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.	27/08/2024	R\$ 1.785.723,64	MATTIONI CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.	R\$ 1.770.000,00	Nº 162/2024	18/09/2024	12 MESES	OK
2997/2024	PP 019/2024	05/08/2024	21/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM EQUIPAMENTOS PARALELOS PROPRIORES DIVERSOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.	28/08/2024	R\$ 393.607,25	MFGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.	R\$ 384.000,00	Nº 155/2024	09/09/2024	12 MESES	OK

RELATÓRIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024												
Nº REQ.	R.E. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor Original	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Emprego em Aberto
3009/2024	PE/002/2024	02/08/2024	23/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO PARA EVENTO "DINHEIRO CRENDO TEM SORTEIRO" INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	30/08/2024	R\$ 101.759,00	MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 101.750,00	Nº 146/2024	03/09/2024	15 DIAS	OK
3008/2024	PE/003/2024	02/08/2024	26/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AQUISIÇÃO, COBERTURA E MODULO DE EXIBIÇÃO ESTÁTICA PARA O EVENTO "DINHEIRO CRENDO TEM SORTEIRO" INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	02/09/2024	R\$ 271.372,30	NAÇON ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 271.371,00	Nº 152/2024	03/09/2024	20 DIAS	OK
3015/2024	PE/004/2024	06/08/2024	27/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AQUISIÇÃO, COBERTURA E MODULO DE EXIBIÇÃO ESTÁTICA PARA O EVENTO "DINHEIRO CRENDO TEM SORTEIRO" INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	03/09/2024	R\$ 20.800,00	NAÇON ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 20.790,00	Nº 163/2024	18/09/2024	30 DIAS	OK
3006/2024	PE/005/2024	09/08/2024	28/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA GERAL DO CONDOMÍNIO HABITACIONAL JARDIM MARIA CRISTINA E CONDOMÍNIO HABITACIONAL RUA DA BRCA - (09 BLOCOS) - JD BELVAL.	04/09/2024	R\$ 1.830.609,96	CTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.636.898,21	Nº 167/2024	20/09/2024	120 DIAS	OK
2991/2024	PE/006/2024	09/08/2024	29/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (VAGAS DE 15 UNIDADES) INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	05/09/2024	R\$ 1.568.082,21	PANTHER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.350.000,00	Nº 164/2024	19/09/2024	240 DIAS	OK
2968/2024	PE/007/2024	09/08/2024	30/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DO GRS ROTAS DE PROTEÇÃO NO ANIMAL DOMÉSTICO - CEPADU - BARRO DOS ALTO.	16/09/2024	R\$ 2.420.542,98	YIS ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 1.800.000,00	Nº 169/2024	25/09/2024	240 DIAS	OK
3013/2024	PE/008/2024	12/09/2024	30/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (VAGAS DE 15 UNIDADES) REFORMA ROTAS DAS BANDEIRANTES - VOTUPÓCA.	11/10/2024	R\$ 51.528,08	PANTHER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 51.500,00	Nº 183/2024	21/10/2024	60 DIAS	OK
3010/2024	PE/009/2024	16/08/2024	04/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA ÁREA DE LAZER SITUADA NA EXTENSO DA AV. ITAQUÍ - JARDIM BELVAL.	10/09/2024	R\$ 2.206.676,11	IN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP	R\$ 2.899.999,97	Nº 165/2024	19/09/2024	130 DIAS	OK
3016/2024	PE/011/2024	03/09/2024	19/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DENOMINADA "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL" NOS SEQUENTES LOCAIS: SECRETARIA DA MULHER, PAÇO MUNICIPAL, BOULEVARD, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL, FRANCISCO MORGAN E GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORRÊA.	02/10/2024	R\$ 256.773,60	MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 255.999,98	Nº 173/2024	01/10/2024	90 DIAS	OK
3022/2024	PE/012/2024	15/10/2024	04/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O ANUAL ENCANTADO DO JARDIM "NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE MUNICIPAL, DOM JOSÉ, PARQUE LINEAR E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORRÊA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	19/11/2024	R\$ 3.277.206,32	ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3.265.000,00	Nº 207/2024	26/11/2024	45 DIAS	OK



SECRETARIA DE OBRAS

Nº REQ.	IL. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Empenho em R\$
3021/2024	PL 013/2024	15.10.2024	05.11.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CÍVIL CIVIL E CÍVIL OVAIA INTERLIGANDO OS BARRIOS CENTRO DE BARUERI E JARDIM BEL VAL CONFORME DM 07743 E TERMO DE CONVENIO Nº 101434 24.	27.11.2024	R\$ 1.230.215,56	CONSTRUTORA GHR LTDA	R\$ 2.339.999,97	Nº 225/2024	13.12.2024	150 DIAS	OK
3030/2024	001/2024			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EXCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS, NOS SEQUINTES LOCAIS: SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL - JD. DOS CAMARGOS; SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO EMER PROE ENIAS RAMUNDO DA SILVA - BARRILOS ALTOS; HOSPITAL DE RETAGUARDA - VANDERSON CESAR DE ALMEIDA - JARDIM PAULISTA; PAÇO MUNICIPAL - CENTRO; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	HOMOLOGADO 27.12.2024	R\$ 102.634,64	ILINDITECH CONSTRUTORA CIVIL E ILINDINCAÇÃO LTDA	R\$ 97.600,00	Nº 006/2023	08/01/2025	01 MES	OK

**RELACÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS EXERCICIO DE 2024 - ( BALANÇO GERAL)**

RELACÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2023												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2844/2023	TP 035/2023	10/11/2023	29/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE FATIMA NA RUA MARIA HELENA E RINATO GATTI - (OBS BLOCOS) - ENGENHARIA	04/01/2024	R\$ 598.213,35	GM CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 428.922,02	Nº 012/2024	24/01/2024	120 DIAS	DITERSOS
2904/2023	TP 036/2023	28/11/2023	18/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS EM ÁREA URBANA INCLUINDO MANUTENÇÃO ESPECIALMENTE EM CALÇADAS E ÁREAS VERDES. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	18/01/2024	R\$ 754.685,50	WE GESTAO FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 497.045,57	Nº 027/2024	06/02/2024	12 MESES	DITERSOS
2408/2022	TP 037/2023	01/12/2023	21/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DA CONTABILIDADE PATRIAL PARA MANUTENÇÃO DE PONTUA DE BOMBEIROS NA SEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE - 265030 SÃO TIEMO	18/01/2024	R\$ 2.495.141,13	DEFEX SERVICE LTDA - ME	R\$ 1.696.681,63	Nº 030/2024	15/02/2024	180 DIAS	DITERSOS
2908/2023	TP 038/2023	26/12/2023	30/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA ZELIA - PARQUE DOS CAMARÕES - MUNICÍPIO DE BARBUERÊ - CONFORME CONVENIO 912658/2021 - PROCRAMA 330020210023	28/02/2024	R\$ 1.994.402,47	COMERCIAL E CONSTRUTORA HENIX LTDA	R\$ 1.984.029,71	Nº 041/2024	01/03/2024	120 DIAS	DITERSOS
2893/2023	TP 039/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADOQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO DE AVACIÃO DE VISIBILIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO ONSAIO POLIESPORTIVO JOSE CORREA - CENTRO	07/03/2024	R\$ 332.452,28	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 246.019,07	Nº 049/2024	08/03/2024	90 DIAS	DITERSOS
2179/2021	TP 040/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DOCUMENTAÇÃO DE NCESSARIA A EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) PARA GANHAR TEMPO - CENTRO	07/03/2024	R\$ 338.250,90	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 253.695,39	Nº 050/2024	08/03/2024	90 DIAS	DITERSOS
RELACÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2024												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2914/2023	TP 001/2024	04/01/2023	25/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISUALIZAÇÃO DA FICHA DA SECRETARIA DE SAUDE E POSTO DE COLETA DE SANGUE - CENTRO	22/02/2024	R\$ 414.759,01	CONSTRUTORA GIR LTDA	R\$ 338.350,10	Nº 016/2024	28/02/2024	90 DIAS	SAUDE
1832/2021	TP 002/2023	09/01/2024	08/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA UNIS DA ELIZABETE ZILDA DOLIBRA - CLÁCCOS BARCO	10/04/2024	R\$ 768.747,64	PGI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 491.998,49	Nº 071/2024	15/04/2024	150 DIAS	SAUDE
RELACÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2023												
Nº REQ.	TP	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2776/2023	CP 034/2023	21/07/2023	29/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CASOS, ACIDENTES E SERVIÇOS DE REGULAZÃO E SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO A LHE FEDERAL Nº 13.549/97, CC DEBETO Nº 9.310/2018 E FEDERAL Nº 13.549/97, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	30/01/2024 (REVOCADA)	R\$ 9.425.993,46						DITERSOS
2290/2022	CP 032/2023	07/11/2023	11/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTENCIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	16/01/2024	R\$ 901.584,24	JEFFEX SERVICE LTDA - ME	R\$ 586.030,32	Nº 028/2024	09/02/2024	12 MESES	DITERSOS
2882/2023	CP 032/2023	10/11/2023	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO	12/01/2024	R\$ 1.680.500,40	MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 1.676.750,00	Nº 001/2024	12/01/2024	12 MESES	DITERSOS
2867/2023	CP 034/2023	14/11/2023	19/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TETANAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBUERÊ	11/01/2024	R\$ 6.086.354,85	NEW CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	R\$ 5.970.001,39	Nº 002/2024	23/01/2024	12 MESES	EDUCACAO

Nº REQ.	E.T. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor Orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2822/2023	CP 055/2023	14.11.2023	20.12.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENAS OBRAS DE ZELADORIA E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BARBUEREM ALVARO QUINTEIRO VIEIRA - VILA SÃO FRANCISCO	16.01.2024	R\$ 3.129.021,80	R & I SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 2.999.990,27	Nº 024/2024	02.02.2024	12 MESES	DITERSOS
2884/2023	CP 056/2023	17.11.2023	28.12.2023	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM EVENTOS CULTURAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, CONTROLE EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO	22.01.2024	R\$ 3.007.938,55	MGV GESTORA DE MANUTENÇÕES SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 2.947.270,00	Nº 003/2024	23.01.2024	12 MESES	DITERSOS
2872/2023	CP 057/2023	17.11.2023	28.12.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DE LADOS NA RUA PONTE DE PEDRAS - ARDIM CALIFORNIA	07.03.2024	R\$ 3.949.518,19	LIR CONS. TRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 3.594.061,55	Nº 052/2024	11.03.2024	180 DIAS	DITERSOS
2771/2023	CP 058/2023	24.11.2023	29.12.2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS PRÓPRIOS MÚNICIPAIS PRÓPRIOS ADMINISTRATIVOS, SAÚDE E REDE DE ENSINO	29.02.2024	R\$ 7.042.642,80	POLARIMX EMPREEN. DIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 3.180.180,57	Nº 040/2024	01.03.2024	12 MESES	DITERSOS
2765/2023	CP 059/2023	01.12.2023	08.01.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/RENOVAÇÃO DE AMBIENTES NO PRÉDIO ANTIGO DO CENTRO DE TRAJAGEM DE AMBAS SÍNTESIS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE GUARDA E DE NOVOS RECIPIENTES DE REABILITAÇÃO NA ÁREA EXTERNA	07.03.2024	R\$ 3.392.818,20	DETEX SRR VICE LTDA - ME	R\$ 2.998.988,46	Nº 050/2024	14.03.2024	180 DIAS	DITERSOS
2912/2023	CP 060/2023	19.12.2023	22.01.2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ISA PARA ATENDER O PROJETO MORAN BHM NOS TERROS DA LEI 807 DE 18 MARÇO DE 2021	28.02.2024	R\$ 17.957.223,10	YSS ENGENHARIA LTDA - ME - EPP	R\$ 17.059.142,45	Nº 004/2024	28.02.2024	12 MESES	DITERSOS
2868/2023	CP 061/2023	29.12.2023	02.02.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SENSORES PARA CANTO DE CARGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	15.05.2024 (REVOGADA)	R\$ 17.985.801,60						DITERSOS
<b>RELATÓRIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>												
Nº REQ.	E.T. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor Orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2950/2024	CP 001/2024	22.03.2024	06.05.2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENVIADAS A SECRETARIA DE OBRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM SOLICITADOS	15.05.2024	R\$ 47.156.093,77	VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 45.031.764,50	Nº 008/2024	16.05.2024	12 MESES	DITERSOS
2952/2024	CP 002/2024	20.08.2024	26.09.2024	REFORMA GERAL NA ESTAÇÃO CULTURAL PARQUE VIANA - LADR HONORIO DOMINGOS	03.10.2024	R\$ 3.200.423,20	D A L CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 2.400.317,40	Nº 174/2024	04.10.2024	180 DIAS	DITERSOS
2954/2024	CP 003/2024	17.05.2024	28.06.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOPLAMENTO INSTITUCIONAL, PARA PESSOAS DA BANDA DE SAÍDA - GICARAS MARCO	10.07.2024	R\$ 1.289.926,40	JN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP	R\$ 901.000,00	Nº 129/2024	26.07.2024	150 DIAS	DITERSOS
2964/2024	CP 004/2024	24.05.2024	04.07.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - GICARAS MARCO	15.07.2024	R\$ 19.864.654,21	JNS ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.239.000,00	Nº 126/2024	17.07.2024	365 DIAS	S&E
2994/2024	CP 005/2024	12.07.2024	22.08.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA CETESB E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, TRATAGEM, BENEFICIAMENTO, TRATAMENTO, USINAGEM, REPROCESSAMENTO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), RESÍDUOS FLORESTAIS (RCF) - POÇA DE ARVORASI E MATÉRIAS INSERVÍVEIS SÓLIDAS E INERTES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARBUEREM, DEPOSITADOS NA ESTAÇÃO DE TRANSPORTO DE RESÍDUOS	29.08.2024	R\$ 13.452.912,00	GREEN REDI CLAREN, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA - EPP	R\$ 13.183.853,76	Nº 147/2024	03.09.2024	12 MESES	DITERSOS
2935/2023	CP 006/2024	16.08.2024	24.09.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A AVENIDA BARBUEREM - FASE II (RUELO A), COMPREENDENDO ENTRE A ESTACA 71+100 ATE A ESTACA 92 - ALDEIA DE BARBUEREM, TERMO DE CONVÊNIO 001/2024	01.10.2024	R\$ 7.670.774,46	VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.432.000,00	Nº 175/2024	07.10.2024	12 MESES	DITERSOS



2949/2024	PP 001/2024	15/03/2024	05/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO MÓVEIS, PARANET, RAMPAIS PARA OS EVENTOS (CULTURAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARUERI)	11/04/2024	R\$ 4.071.702,27	MORTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO - GBRADRES LTDA - EPP	R\$ 1.900.000,00	Nº 065/2024	17/04/2024	1 ANO	DITERSOS
2944/2024	PP 002/2024	15/03/2024	08/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PAUCOS PARA EVENTOS (CULTURAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARUERI)	12/04/2024	R\$ 2.949.400,00	STEP GIE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	R\$ 2.887.000,00	Nº 077/2024	30/04/2024	1 ANO	DITERSOS
2962/2024	PP 003/2024	22/03/2024	12/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AER CONDICIONADO SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18/04/2024	R\$ 1.111.981,60	WU CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 1.006.000,00	Nº 084/2024	23/04/2024	60 DIAS	DITERSOS
2947/2024	PP 004/2024	22/03/2024	15/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLATFOONING NA AVENIDA SITUAADA NA RUA FOL DO GARDUQU - JARDIM MARA DELINA	19/04/2024	R\$ 133.560,13	WU CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 129.000,00	Nº 083/2024	23/04/2024	60 DIAS	DITERSOS
2955/2024	PP 005/2024	22/03/2024	16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA E PRAÇA NA RUA ITABAIANA - BARRO DOS ALTOS	23/04/2024	R\$ 783.818,10	GRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 634.800,00	Nº 082/2024	24/04/2024	180 DIAS	DITERSOS
2948/2024	PP 006/2024	22/03/2024	17/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS APRESENTADOS NA RUA ITABAIANA - JARDIM FLORDA E ESTRADA DR. CECILIO BORGES DE MORAIS - BARRO DOS ALTOS	24/04/2024	R\$ 239.115,94	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 229.200,00	Nº 086/2024	23/04/2024	60 DIAS	DITERSOS
2941/2024	PP 007/2024	22/03/2024	24/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA PARANAPANEMA - JARDIM GRAZIELA	02/05/2024	R\$ 1.003.243,41	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 802.500,00	Nº 091/2024	09/05/2024	150 DIAS	DITERSOS
2961/2024	PP 008/2024	02/04/2024	19/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	29/04/2024	R\$ 20.653.665,00	AV CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	R\$ 20.184.000,00	Nº 006/2024	29/04/2024	1 ANO	DITERSOS
2974/2024	PP 009/2024	03/05/2024	21/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E CENOGRAFIA DE FESTIVIDADES JUBILEUS, INCLINDO O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E DESMONTA DO CENARIO E ELEMENTOS DECORATIVOS NO EVENTO ANUAL DE BARUERI - CENARIO	28/05/2024	R\$ 1.431.570,10	ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 1.420.000,00	Nº 104/2024	28/05/2024	30 DIAS	DITERSOS
2957/2024	PP 010/2024	07/05/2024	23/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL	03/06/2024	R\$ 2.067.732,03	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 1.371.000,00	Nº 105/2024	04/06/2024	120 DIAS	DITERSOS
2988/2024	PP 011/2024	14/05/2024	03/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM EFEITOS E FORMATOS ESPECIAIS EM FOGOS DE ARTEFICIO, INCLINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, EM COMEMORAÇÃO AOS PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE BARUERI - SAO JOAO BATISTA E NOSSA SENHORA DA ESCADA	10/06/2024	R\$ 758.200,00	GELATI SHOWS HIRO TECNICOS LTDA - ME	R\$ 751.000,00	Nº 111/2024	11/06/2024	180 DIAS	DITERSOS
2967/2024	PP 012/2024	14/04/2024	04/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCA), LAUDO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DISCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) E DE ENGENHARIA DO CENTRO DE TREINAMENTO - VILA PORTO	11/06/2024	R\$ 1.624.672,03	PANTHERON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.211.000,00	Nº 110/2024	11/06/2024	90 DIAS	DITERSOS
2983/2024	PP 013/2024	14/05/2024	05/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA TIA SISHI IASHIMOTO - ALDEIA DE BARUERI	19/06/2024	R\$ 1.261.061,91	NOVA SUD NEGOCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 945.796,43	Nº 118/2024	26/06/2024	180 DIAS	DITERSOS
2945/2024	PP 014/2024	25/06/2024	12/07/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E MODA DE GALHO DE ARVORES POR ESCALADA E DESMONTA, INCLINDO A RETIRADA DE TOCO E A COLETA DE RESÍDUOS	22/07/2024	R\$ 362.988,00	MATEC MULTI SERVIÇOS LTDA	R\$ 333.000,00	Nº 069/2024	23/07/2024	1 ANO	DITERSOS
2996/2024	PP 015/2024	05/06/2024	21/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA AVENIDA EXTERNA DO CONJUNTO HABITACIONAL DA RUA OLGA - PARQUE DOS CAMARGOS	05/08/2024	R\$ 3.027.653,35	FORTEC - FACILITADAS E IMPREMEABILIZAÇÕES ESPECIAIS LTDA - ME	R\$ 1.880.000,00	Nº 136/2024	09/08/2024	180 DIAS	DITERSOS
3002/2024	PP 016/2024	12/07/2024	30/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO PARA EXECUÇÃO DE TAPAS VASAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	07/08/2024	R\$ 5.410.117,50	SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 4.329.000,00	Nº 010/2024	12/08/2024	1 ANO	DITERSOS
2982/2024	PP 017/2024	19/07/2024	06/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM SEUS RESPECTIVOS CONDUTORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO, COM ORDEM MATERIAL DESCRITIVO	07/08/2024 (SUSPENS)	R\$ 35.053.557,12						DITERSOS

2966/2024	PE 018/2024	05/08/2024	20/08/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVA TÓRGENS/CAIXAS D'ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS	27/08/2024	R\$ 1.785.723,64	MATTONI CONSTRUTORES LTDA - ME	R\$ 1.770.000,00	Nº 162/2024	18/09/2024	12 MESES	DIRETOS
2997/2024	PE 019/2024	05/08/2024	21/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA EM CENTRAIS DE PAIX DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E PEÇAS	28/08/2024	R\$ 393.367,25	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 384.000,00	Nº 152/2024	09/09/2024	12 MESES	DIRETOS

**RELATÓRIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024**

Nº REQ.	P.E. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Óbs
3009/2024	PE 002/2024	02/08/2024	23/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO "DESPISTE E CIVICO DE 7 DE SETEMBRO" INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	30/08/2024	R\$ 101.759,21	MGO GESTORA DE MANUTENÇÕES SUPERMERCADOS TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 101.750,00	Nº 146/2024	03/09/2024	15 DIAS	DIRETOS
3008/2024	PE 005/2024	02/08/2024	26/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUITANÇADA COBERTA E MODULO ELÉTRICO EM ESTRUTURA TUBULAR PARA O EVENTO "DESPISTE E CIVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO" - AVENIDA GUILHERME PEREIRA GIGUELIEMO	02/09/2024	R\$ 271.372,30	NAÇON ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 271.371,00	Nº 152/2024	03/09/2024	20 DIAS	DIRETOS
3015/2024	PE 004/2024	06/08/2024	27/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUITANÇADA PARA REALIZAÇÃO DO JANTIM (LOCOMOTIVAS) EM ADAPTADAS A TRILHEIRA DADE DE BARBIELO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA, A SER REALIZADO NO PARQUE DA MATUREZA DE JOSÉ DAVS DA SILVA - PARQUE SANTA LUÍZA	03/09/2024	R\$ 20.800,00	NAÇON ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 20.790,00	Nº 162/2024	18/09/2024	30 DIAS	DIRETOS
3006/2024	PE 005/2024	09/08/2024	28/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA GERAL DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM MARIA CRISTINA E CONJUNTO HABITACIONAL RUA DA BICA - (09 BLOCOS) - JD BELVAL	04/09/2024	R\$ 1.820.609,96	CIC CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.636.898,21	Nº 167/2024	20/09/2024	120 DIAS	DIRETOS
2991/2024	PE 006/2024	09/08/2024	29/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTIÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCD) DE 15 UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	05/09/2024	R\$ 1.568.082,21	PANTHEON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.530.000,00	Nº 164/2024	19/09/2024	240 DIAS	DIRETOS
2968/2024	PE 007/2024	09/08/2024	30/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DO CENTRO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMESTICO - CEPAD-1 - BARRIO DOS ALTO	16/09/2024	R\$ 2.420.542,98	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 1.800.000,00	Nº 169/2024	25/09/2024	240 DIAS	DIRETOS
3013/2024	PE 008/2024	12/09/2024	30/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCD) DO HOSPITAL REGIONAL, BOTA DOS BANDEIRANTES - VOTUPORCA	11/10/2024	R\$ 51.528,08	PANTHEON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 51.500,00	Nº 183/2024	21/10/2024	60 DIAS	DIRETOS
3010/2024	PE 009/2024	16/08/2024	04/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA ÁREA DE LAZER SITUADA NA EXTENSÃO DA AV ITAÓBI - JARDIM BELVAL	10/09/2024	R\$ 3.206.676,11	IN CONSTRUTORES E REFORMAS LTDA - EPP	R\$ 2.899.999,97	Nº 165/2024	19/09/2024	150 DIAS	DIRETOS
2999/2024	PE 010/2024	16/08/2024	03/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES	26/02/2025	R\$ 3.994.364,44						DIRETOS
3016/2024	PE 011/2024	03/09/2024	19/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTETORES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONCIENCIAÇÃO DENOMINADA "VOTUBERO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL" - NOS SIGUINTES LOCAIS SECRETARIA DA MULHER, PAÇO MUNICIPAL, BOULEVARD CENTRAL, PARQUE MUNICIPAL DESRIVOL VIMENTE SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO MORANI E GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORRÊA	02/10/2024	R\$ 256.773,60	MGO GESTORA DE MANUTENÇÕES SUPERMERCADOS TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 255.999,98	Nº 173/2024	01/10/2024	90 DIAS	DIRETOS
3022/2024	PE 012/2024	15/10/2024	04/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARBIELO" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE MUNICIPAL, BOULEVARD LINEAR E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORRÊA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	19/11/2024	R\$ 3.277.206,32	ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3.265.000,00	Nº 207/2024	26/11/2024	45 DIAS	DIRETOS



SECRETARIA DE OBRAS

Nº REQ	DE Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Transferência em Atividade
3021/2024	PE 013/2024	15/10/2024	05/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E CICLOVIA INTERLIGANDO OS BARRIOS CENTRO DE BARUERI E JARDIM BELVAL, CONFORME DM 07343 E TERMO DE CONVENIO Nº 1014924.	27/11/2024	R\$ 1.250.215,36	CONSTRUTORA GIBR.LTDA	R\$ 2.159.999,97	Nº 225/2024	13/12/2024	150 DIAS	DITENROS
3030/2024	001/2024			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EXCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, NOS SEGMENTOS LOCAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL - JD. DOS CAMARGOS, SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO, EMELER PROF. EMERSON RAMONDO DA SILVA - BARRIO DOS ALTOS, HOSPITAL DE REabilitação VASERSON CESAR DE ALMEIDA - JARDIM PAULISTA PAÇO MUNICIPAL - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	HOMOLOGADO 23/12/2024	R\$ 102.634,64	ILUMITECH CONSTRUTORA CIVIL E LIMBAÇÃO LTDA	R\$ 97.600,00	Nº 006/2023	08/01/2025	01 MÊS	DITENROS

DIVERSOS	R\$ 163.476.948,23
SAÚDE	R\$ 20.089.348,59
EDUCAÇÃO	R\$ 5.570.001,39
TOTAL	R\$ 189.136.298,21

Barueri, 06 de março de 2025

Rene Aparecido da Silva  
Secretário de Obras

Jose Roberto Barri  
Prefeito



SECRETARIA DE OBRAS

RELACÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EXERCÍCIO DE 2024  
RELACÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Nº REQ.	TP Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2844/2023	TP 035/2023	10/11/2023	29/11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NO CONTINTOFABRILACIONAL MARIA DE FÁTIMA NA RUA MARIA HELENA E RINATO CATI - (DONS BLOCOS) - ENGENHO NOVO.	04/01/2024	R\$ 598.213,55	CIN CONSTRUTORES E ENGENHARIA LTDA - ME.	R\$ 428.922,02	Nº 012/2024	24/01/2024	120 DIAS	DIVISORIOS
2904/2023	TP 036/2023	28/11/2023	18/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MEDAS ARBORISAS EM ÁREA URBANA INCLUINDO MANUTENÇÃO ESPECIALMENTE EM CALÇADAS E ÁREAS VERDES, CONFORME MAIORIAI DESCRITIVO.	18/01/2024	R\$ 764.685,50	WE GESTÃO FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA - ME.	R\$ 497.045,57	Nº 027/2024	06/02/2024	12 MESES	DIVISORIOS
2408/2022	TP 037/2023	01/12/2023	21/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DA CONTINUA DE VIBRODA FACILADA, MANUTENÇÃO E ENTUBA DOS FORROS NA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE - JARDIM SÃO PEDRO.	18/01/2024	R\$ 2.495.141,13	JEHEX SERVICE LTDA - ME.	R\$ 1.696.681,63	Nº 030/2024	15/02/2024	180 DIAS	DIVISORIOS
2908/2023	TP 038/2023	26/12/2023	30/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/RECONSTRUÇÃO DE BARRIO DE BARROELOS COM VARIAS MANUTENÇÕES DE BARRIO COM VENCIMENTO 02/01/2023.	28/02/2024	R\$ 1.994.402,47	COMERCIAL E CONSTRUTORA PENIN LTDA.	R\$ 1.984.029,71	Nº 041/2024	01/03/2024	120 DIAS	DIVISORIOS
2893/2023	TP 039/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADQUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, OBTENÇÃO DE AVCH(AUTUO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORRÊA - CENTRO.	07/03/2024	R\$ 332.452,38	YES ENGENHARIA LTDA - ME.	R\$ 246.019,97	Nº 049/2024	08/03/2024	90 DIAS	DIVISORIOS
2179/2021	TP 040/2023	29/12/2023	31/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM FOMENTO DE MANUTENÇÃO, MANO DE OBRAS ESPECIALIZADA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A EMISSÃO DO LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCH) PARA OBRAS EM TIPO - CENTRO.	07/03/2024	R\$ 338.250,90	YES ENGENHARIA LTDA - ME.	R\$ 253.695,39	Nº 050/2024	08/03/2024	90 DIAS	DIVISORIOS
1826/2021	TP 002/2023	09/01/2024	08/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA UHS DNA ELIZABETE ZILDA DUBEM - CIBRANAS MARCO.	10/04/2024	R\$ 708.747,64	REG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCKÇÃO LTDA - EPP.	R\$ 491.998,49	Nº 071/2024	15/04/2024	150 DIAS	SALDAR
2914/2023	TP 001/2024	04/01/2023	25/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA FACILADA DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTO DE COLÉTA DE SANGUE - CENTRO.	22/02/2024	R\$ 414.759,01	CONSTRUTORA GHR LTDA	R\$ 358.350,10	Nº 036/2024	28/02/2024	90 DIAS	SALDAR
1826/2021	TP 002/2023	09/01/2024	08/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA UHS DNA ELIZABETE ZILDA DUBEM - CIBRANAS MARCO.	10/04/2024	R\$ 708.747,64	REG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCKÇÃO LTDA - EPP.	R\$ 491.998,49	Nº 071/2024	15/04/2024	150 DIAS	SALDAR

RELACÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024

SAÚDE	R\$ 5.106.393,39
EDUCAÇÃO	R\$ 850.348,59
TOTAL	R\$ 5.956.741,98

Rene Aparecido da Silva  
Secretário de Obras

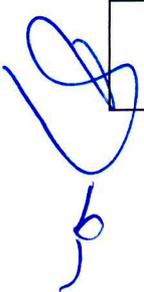
Barueri, 06 de março de 2025

José Roberto Pileri  
Prefeito

RELACIONO DE PROCESSOS LICITATORIOS EXERCICIO DE 2024

RELACIONO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2023

Nº REQ.	C.E. Nº	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor original	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
2776/2023	CP/04/2023	21/07/2023	29/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSISTORIA E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS DE REGULABILIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 13.465/17 (CC DEBERTO N. 9.310/2018) E PROVIMENTO CCJ/SF/96/19, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	30/01/2024 (REVOGADA)	RS 9.425.993,46						DIT/ENOS
2290/2022	CP/02/2023	07/11/2023	11/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	16/01/2024	RS 901.584,24	JEFTEX SERVICE LTDA. - ME.	RS 586.040,32	Nº 028/2024	09/02/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2882/2023	CP/03/2023	10/11/2023	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.	12/01/2024	RS 1.680.500,40	MGV GESTORA DE MANUTENÇÕES SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA. - ME.	RS 1.676.750,00	Nº 001/2024	12/01/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2867/2023	CP/04/2023	14/11/2023	19/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TELHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARUERI.	11/01/2024	RS 6.086.354,85	NEW CLEAN SERVICES TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.	RS 5.570.001,39	Nº 002/2024	23/01/2024	12 MESES	EMERGENCIA
.....	CP/05/2023	14/11/2023	20/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO NO CENTRO SOCIAL DE BARUERI ALVARO QUINTANO VIEIRA - VILA SMO FROBENSO.	16/01/2024	RS 3.129.021,80	R & S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP	RS 2.909.990,27	Nº 024/2024	02/02/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2884/2023	CP/06/2023	17/11/2023	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM EVENTOS CULTURAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, TRANSPORTE, EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DE ILUMINAÇÃO E DISPOSITIVOS SONOROS E DE ILUMINAÇÃO.	22/01/2024	RS 3.007.938,55	MGV GESTORA DE MANUTENÇÕES SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA. - ME.	RS 2.947.270,00	Nº 003/2024	23/01/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2872/2023	CP/07/2023	17/11/2023	28/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DE LAZER NA RUA MONTE DE PIEDRAS - JARDIM CALIFORNIA.	07/03/2024	RS 3.999.518,19	LJR CONS. TRUÇÕES LTDA. - EPP	RS 3.594.061,55	Nº 022/2024	11/03/2024	180 DIAS	DIT/ENOS
2751/2023	CP/08/2023	24/11/2023	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS PRÓPRIOS ADMINISTRATIVOS, SAÚDE E REDE DE ENSINO.	29/02/2024	RS 7.042.642,80	POLARIX EMPREEN DIMENTOS LTDA. - EPP	RS 3.180.180,57	Nº 040/2024	01/03/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2765/2023	CP/09/2023	01/12/2023	08/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAÇÃO DE REFORMA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ENFERMAGEM INCLUINDO CONSULTORIA DE GIARITA E DE SONOS RECTIVOS DE REABILITAÇÃO NA ÁREA EXTERNA.	07/03/2024	RS 3.392.818,20	JEFTEX SER VICE LTDA. - ME.	RS 2.998.988,46	Nº 055/2024	14/03/2024	180 DIAS	DIT/ENOS
2912/2023	CP/06/2023	19/12/2023	22/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORAR BRM NOS TERMOIS DA LEI 2.807 DE 18 MARÇO DE 2021.	28/02/2024	RS 17.957.223,10	VYS ENGENHARIA LTDA. - ME. - EPP	RS 17.059.142,45	Nº 044/2024	28/02/2024	12 MESES	DIT/ENOS
2886/2023	CP/061/2023	29/12/2023	02/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM SÍMULOS RESPECTIVOS CONDUTORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIVERSOS SETORES PARA CONTRIBUIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE, MEMORIAL DESCRITIVO.	15/05/2024 (REVOGADA)	RS 17.985.801,60						DIT/ENOS





**RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024**

Nº REO	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologado	Valor orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs
2949/2024	PP 001/2024	15/03/2024	05/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GERADORES, PAINÉIS E RAMAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBUERI	11/04/2024	R\$ 4.071.702,27	MONTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDIÇÃO LAUDO E MOTO, GERADORES LTDA - EPP	R\$ 1.900.000,00	Nº 005/2024	17/04/2024	1 ANO DIFERENÇAS
2944/2024	PP 002/2024	15/03/2024	08/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EMPRESAS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBUERI	12/04/2024	R\$ 2.949.400,00	STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	R\$ 2.887.000,00	Nº 007/2024	30/04/2024	1 ANO DIFERENÇAS
2962/2024	PP 003/2024	22/03/2024	12/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18/04/2024	R\$ 111.981,60	WIL CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 106.000,00	Nº 084/2024	23/04/2024	60 DIAS DIFERENÇAS
2947/2024	PP 004/2024	22/03/2024	15/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LARDIRI MARIA HELENA	19/04/2024	R\$ 133.360,13	WIL CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 129.000,00	Nº 085/2024	23/04/2024	60 DIAS DIFERENÇAS
2955/2024	PP 005/2024	22/03/2024	16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA E PRAÇA NA RUA ITABAMA - BARRO DOS ALTOS	23/04/2024	R\$ 783.818,10	CRES 3 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 634.800,00	Nº 085/2024	24/04/2024	180 DIAS DIFERENÇAS
2948/2024	PP 006/2024	22/03/2024	17/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLAVYGROUND NAS AREAS SITUADAS NA RUA ITABAMA - BARRO DOS ALTOS E ESTRADA DIR CICERO BORGES DE MORAIS - BARRO DOS ALTOS	24/04/2024	R\$ 259.115,94	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 229.200,00	Nº 086/2024	25/04/2024	60 DIAS DIFERENÇAS
2943/2024	PP 007/2024	22/03/2024	24/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA PARANAPANEMA - BARRO BRANCO	02/05/2024	R\$ 1.003.241,41	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 802.500,00	Nº 091/2024	09/05/2024	150 DIAS DIFERENÇAS
2961/2024	PP 008/2024	02/04/2024	19/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	29/04/2024	R\$ 20.653.565,00	AVY COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	R\$ 20.184.000,00	Nº 006/2024	29/04/2024	1 ANO DIFERENÇAS
2974/2024	PP 009/2024	03/05/2024	21/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADUIMENS, INCLUIDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTANTE DO CENÁRIO E ELABORAÇÃO DECATALOGOS NO EVENTO ARRAVA DE BARBUERI - CENTRO	28/05/2024	R\$ 1.431.570,10	ESTELAR LUDIMANÇO LTDA	R\$ 1.420.000,00	Nº 104/2024	28/05/2024	30 DIAS DIFERENÇAS
2957/2024	PP 010/2024	07/05/2024	23/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL	03/06/2024	R\$ 2.067.732,03	YES ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 1.373.000,00	Nº 105/2024	04/06/2024	120 DIAS DIFERENÇAS
2988/2024	PP 011/2024	14/05/2024	03/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PROTECTOR, COM EFETOS E FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E DE MÃO DE OBRA, EM COMEMORAÇÃO AOS PAISEROS DO MUNICÍPIO DE BARBUERI, SÃO JOÃO BATISTA E NOSSA SENHORA DA ESCADA	10/06/2024	R\$ 758.200,00	GEL ATTI SHOWS PRO TECNICOS LTDA - ME	R\$ 751.000,00	Nº 111/2024	11/06/2024	180 DIAS DIFERENÇAS
2967/2024	PP 012/2024	14/04/2024	04/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE ALTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCH) ALTO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS ATINGENDO ÁREAS SPDA E DE ENGENHARIA DO CENTRO DE TREINAMENTO - VILA PORTO	17/06/2024	R\$ 162.672,03	PANTHERON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 121.000,00	Nº 110/2024	11/06/2024	90 DIAS DIFERENÇAS
2989/2024	PP 013/2024	14/05/2024	05/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA PAINESHI URSINO - ALDEIA DE BARBUERI	19/06/2024	R\$ 1.261.061,91	NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 945.796,43	Nº 118/2024	26/06/2024	180 DIAS DIFERENÇAS
2945/2024	PP 014/2024	25/06/2024	12/07/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE GALHO DE ARBÓREOS POR ESCALADA E DESMONTTE, INCLUINDO A RETIRADA DE TOCO E A COLETA DE RESÍDUOS	22/07/2024	R\$ 562.988,00	MATHE MULTI SERVIÇOS LTDA	R\$ 332.000,00	Nº 099/2024	23/07/2024	1 ANO DIFERENÇAS

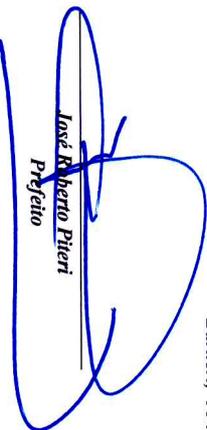


SECRETARIA DE OBRAS

2996/2024	PP 015/2024	05.06.2024	21.06.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA ÁREA EXTERNA DO CONJUNTO HABITACIONAL DA RUA OLGA - PARQUE DOS CAMARÕES	05.08.2024	R\$ 3.027.651,25	FORTEC - FACILDANS E IMPERABILIZAÇÕES ESPECIAIS LTDA - ME	R\$ 1.880.000,00	Nº 136/2024	09.08.2024	180 DIAS	DIVERSOS
3002/2024	PP 016/2024	12.07.2024	30.07.2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASPALTICO PARA EXECUÇÃO DE TAPA VALAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAS EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO	07.08.2024	R\$ 5.410.117,50	SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 4.520.000,00	Nº 010/2024	12.08.2024	1 ANO	DIVERSOS
2998/2024	PP 017/2024	19.07.2024	06.08.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM SEUS RESPECTIVOS CONDUTORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	07.08.2024 (SUSPENSÃO)	R\$ 35.053.557,12						DIVERSOS
2966/2024	PP 018/2024	05.08.2024	20.08.2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVA TOIROS/CAIXAS D'ÁGUA EM DIVERSOS PROPRIORES MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS	27.08.2024	R\$ 1.785.723,64	MANTONI CONS TRILÇÕES LTDA - ME	R\$ 1.770.000,00	Nº 162/2024	18.09.2024	12 MESES	DIVERSOS
2997/2024	PP 019/2024	05.08.2024	21.08.2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA EM GERANIS DE PARQUE PROPRIO PUBLICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E FERRA	26.08.2024	R\$ 393.567,25	MEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 384.000,00	Nº 155/2024	09.09.2024	12 MESE	DIVERSOS

DIVERSOS	R\$ 40.178.296,43
SAÚDE	
EDUCAÇÃO	
TOTAL	R\$ 40.178.296,43

  
 Rene Aparecido da Silva  
 Secretário de Obras

  
 José Roberto Pileri  
 Prefeito

Barueri, 06 de março de 2025

**RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO EXERCÍCIO DE 2024**

Nº RFO	Abertura	Encerramento	Objeto	Homologação	Valor original	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
3009/2024	PE 002/2024	02.08.2024	23.08.2024	30.08.2024	R\$ 101.759,21	M&V GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA. - ME	R\$ 101.750,00	Nº 146/2024	03/09/2024	15 DIAS	DITERSOS
3008/2024	PE 003/2024	02.08.2024	26.08.2024	02.09.2024	R\$ 271.372,30	NACION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 271.371,00	Nº 152/2024	03/09/2024	20 DIAS	DITERSOS
3015/2024	PE 004/2024	06.08.2024	27.08.2024	03.09.2024	R\$ 20.800,00	NACION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 20.790,00	Nº 162/2024	18/09/2024	30 DIAS	DITERSOS
3006/2024	PE 005/2024	09.08.2024	28.08.2024	04.09.2024	R\$ 1.820.699,96	CTC CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 1.656.898,21	Nº 167/2024	20/09/2024	120 DIAS	DITERSOS
2991/2024	PE 006/2024	09.08.2024	29.08.2024	05.09.2024	R\$ 1.568.082,21	PANTHEON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 1.550.000,00	Nº 164/2024	19/09/2024	240 DIAS	DITERSOS
2968/2024	PE 007/2024	09.08.2024	30.08.2024	16.09.2024	R\$ 2.420.542,98	YES ENGENHARIA LTDA. - ME	R\$ 1.800.000,00	Nº 169/2024	25/09/2024	240 DIAS	DITERSOS
3013/2024	PE 008/2024	12.09.2024	30.09.2024	11.10.2024	R\$ 51.528,08	PANTHEON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 51.500,00	Nº 183/2024	21/10/2024	60 DIAS	DITERSOS
3010/2024	PE 009/2024	16.08.2024	04.09.2024	10.09.2024	R\$ 3.206.676,11	JN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - EPP	R\$ 2.899.999,97	Nº 165/2024	19/09/2024	150 DIAS	DITERSOS
2991/2024	PE 010/2024	16.08.2024	05.09.2024	26.02.2025	R\$ 5.994.364,44						
3016/2024	PE 011/2024	03.09.2024	19.09.2024	02.10.2024	R\$ 256.773,60	M&V GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA. - ME	R\$ 255.999,98	Nº 173/2024	01/10/2024	90 DIAS	DITERSOS
3022/2024	PE 012/2024	15.10.2024	04.11.2024	19.11.2024	R\$ 3.277.206,32	ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3.265.000,00	Nº 207/2024	26/11/2024	45 DIAS	DITERSOS
3021/2024	PE 013/2024	15.10.2024	05.11.2024	27.11.2024	R\$ 3.230.215,36	CONSTRUTORA GIR LTDA	R\$ 3.339.999,97	Nº 225/2024	13/12/2024	150 DIAS	DITERSOS
2984/2024	PE 014/2024	20.12.2024	13.01.2025	04.02.2025	R\$ 2.553.790,99						DITERSOS





RELACÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS EXERCÍCIO DE 2024

Nº RDO	Objeto	Homologado	Valor Orçado	Empresa Vencedora	Valor Contratado	Nº do Contrato	Data do Contrato	Prazo	Obs.
3030_2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EXCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PQS/EQUIPAMENTOS, NOS SEQUINTEIS LOCAS, SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL - JD. DOS CAMARGOS, SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO EMHEH-PROE, ENHAS RAMUNDO DA SILVA - BARRO DOS ALTOS, HOSPITAL DE RETAGUARDA -VANDERSON CESAR DE ALMEIDA - JARDIM PAULISTA, PAÇO MUNICIPAL - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	HOMOLOGADO 23.12.2024	R\$ 102.634,64	ILUMITECH CONSTRUTORA CIVIL E ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 97.600,00	Nº 066/2023	08/01/2025	01 MESES	DIVERZOS

DIVERSOS	R\$ 97.600,00
SAÚDE	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97.600,00</b>

Barueri, 06 de março de 2025

Rene Aparecido da Silva  
Secretário de Obras

José Roberto Pileri  
Prefeito

Modalidade	Num Processo	Data Processo	Objeto	Secretaria Requirante	Num Contrato Pedido	Inst Contratual	Data Contrato	Fornecedor	Valor Total Contrato
COMPRA DIRETA	00007/2024	05/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00007/2024	Pedido	21/06/2024	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.100,00
COMPRA DIRETA	00015/2024	16/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TUBETES.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00015/2024	Pedido	21/10/2024	ALLHERE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA	R\$ 16.665,00
COMPRA DIRETA	00016/2024	16/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CERTIFICADOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00016/2024	Pedido	22/10/2024	T.L.A CAMARGO DE SOUZA ARTES GRAFICAS	R\$ 8.686,00
COMPRA DIRETA	00018/2024	29/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAFÉ RECEPTIVO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00018/2024	Pedido	05/12/2024	QUALISABOR REFEICOES LTDA	R\$ 3.311,00

Modalidade	Num Processo	Data Processo	Objeto	Secretaria Requisitante	Num Contrato Pedido	Inst Contratual	Data Contrato	Fornecedor	Valor Total Contrato
DISPENSA LICITAÇÃO	00001/2024	11/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, NO MÉTODO THERASUIT PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00016/2024	Contrato	25/01/2024	GRHAU GRUPO DE REABILITACAO E HABILITACAO UNIFICADO S/S LTDA	R\$ 82.000,00
DISPENSA LICITAÇÃO	00003/2024	28/05/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CM HOSPITALAR S.A, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO MEDICAMENTO ALFAOLIPUDASE 20MG, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00323/2024	Contrato	24/07/2024	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 346.330,88
DISPENSA LICITAÇÃO	00004/2024	28/05/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTO IMPORTADO VOSORITIDA 1,2MG - EMBALAGEM COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1,2MG DE VOSORITIDA, 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,6ML DE DILUENTE, 10 AGULHAS PARA TRANSFERÊNCIA DO DILUENTE E 10 SERINGAS PARA APLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00315/2024	Contrato	12/07/2024	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	R\$ 1.018.438,92
DISPENSA LICITAÇÃO	00005/2024	28/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHO E DESEMBARAZO ADUANEIRO DE MEDICAMENTO IMPORTADO PARA ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00316/2024	Contrato	12/07/2024	BRASPORT ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 348.765,45
DISPENSA LICITAÇÃO	00006/2024	24/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00381/2024	Contrato	16/08/2024	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	R\$ 52.920,00
DISPENSA LICITAÇÃO	00007/2024	24/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL 3 ALBE LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00453/2024	Contrato	23/09/2024	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 40.494,72
DISPENSA LICITAÇÃO	00008/2024	30/09/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO - APTAMIL AR - LATA 400 GRAMAS, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00567/2024	Contrato	05/11/2024	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 19.188,00
DISPENSA LICITAÇÃO	00009/2024	26/11/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACESSO MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA- ME, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTO IMPORTADO EPINEFRINA, 0,30 MG, CANETA (ADRENALINA AUTOINJETÁVEL), EM ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00007/2025	Contrato	14/01/2025	ACESSO MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA	R\$ 12.733,20

Modalidade	Num Processo	Data Processo	Objeto	Secretaria Requiritante	Num Contrato Pedido	Inst Contratual	Data Contrato	Fornecedor	Valor Total Contrato
INEXIGIBILIDADE	00001/2024	24/01/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, PARA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA UTILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2024.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00085/2024	Contrato	01/03/2024	BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 572.400,00
INEXIGIBILIDADE	00003/2024	22/01/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00083/2024	Contrato	29/02/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.689,00
INEXIGIBILIDADE	00004/2024	02/02/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00138/2024	Contrato	27/03/2024	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 7.118,00
INEXIGIBILIDADE	00010/2024	22/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VEDDARA INTERMEDIACOES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO MEDICAMENTO FITOFÁRMACO NEUROGAN EXTRATO BROAD SPECTRUM RICO EM CBD - 2000MG/30ML - FRASCO COM 30ML, PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00202/2024	Contrato	30/04/2024	VEDDARA INTERMEDIACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 3.813,00
INEXIGIBILIDADE	00011/2024	02/02/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00225/2024	Contrato	08/05/2024	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 385.568,52
INEXIGIBILIDADE	00022/2024	11/04/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO/PEDIÁTRICO, LOTADO NO PRONTO SOCORRO JD. MUTINGA "ROMULO FONSECA GUIMARÃES".	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00298/2024	Contrato	27/06/2024	OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 11.722,07
INEXIGIBILIDADE	00036/2024	26/04/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00299/2024	Contrato	27/06/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.689,00
INEXIGIBILIDADE	00040/2024	28/05/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00340/2024	Contrato	30/07/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 45.068,00
INEXIGIBILIDADE	00049/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO/PEDIÁTRICO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE USO NA AMBULÂNCIA UTI- 19.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00360/2024	Contrato	05/08/2024	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 12.143,51
INEXIGIBILIDADE	00051/2024	28/06/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HM MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DO FITOFÁRMACO CANABIDIOL 6000MG + THC 0,3% 100MG/ML, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00368/2024	Contrato	09/08/2024	HM MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28.800,00
INEXIGIBILIDADE	00054/2024	04/06/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00384/2024	Contrato	19/08/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.689,00
INEXIGIBILIDADE	00055/2024	28/06/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00541/2024	Contrato	21/10/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.689,00
INEXIGIBILIDADE	00058/2024	18/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÓVEL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00496/2024	Contrato	07/10/2024	AGFA DO BRASIL LTDA.	R\$ 90.942,27
INEXIGIBILIDADE	00062/2024	25/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELMEDICAL COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED ION.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00542/2024	Contrato	21/10/2024	ELFMEDICAL COMERCIO & LOCACOA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 10.440,00
INEXIGIBILIDADE	00063/2024	25/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADO ADULTO/PEDIÁTRICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00558/2024	Contrato	29/10/2024	MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A	R\$ 27.184,00
INEXIGIBILIDADE	00068/2024	21/08/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE TÉCNICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00497/2024	Contrato	07/10/2024	POINTWARE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 17.799,36
INEXIGIBILIDADE	00069/2024	22/08/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00531/2024	Contrato	14/10/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.808,00
INEXIGIBILIDADE	00070/2024	22/08/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00530/2024	Contrato	14/10/2024	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 44.689,00
INEXIGIBILIDADE	00071/2024	30/08/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MÓDULO DE CARREGAMENTO (BATERIA) PARA PLACA DO EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAIOS X.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00543/2024	Contrato	21/10/2024	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 9.408,00
INEXIGIBILIDADE	00072/2024	10/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PEÇA PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00535/2024	Contrato	15/10/2024	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 38.070,05
INEXIGIBILIDADE	00073/2024	10/07/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DRAGER DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00534/2024	Contrato	15/10/2024	DRAGER DO BRASIL LTDA	R\$ 318.488,40

Modalidade	Num Processo	Data Processo	Objeto	Secretaria Requirante	Num Contrato Pedido	Inst Contratual	Data Contrato	Fornecedor	Valor Total Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00319/2024	Ata de R.P	14/05/2024	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 13.104,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00252/2024	Ata de R.P	19/04/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 54.685,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00253/2024	Ata de R.P	19/04/2024	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 78.052,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00254/2024	Ata de R.P	19/04/2024	T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.181,70
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00255/2024	Ata de R.P	19/04/2024	TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 32.520,57
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00261/2024	Ata de R.P	23/04/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 364,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00262/2024	Ata de R.P	23/04/2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 118.902,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00276/2024	Ata de R.P	24/04/2024	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 739,10
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00277/2024	Ata de R.P	24/04/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 66.196,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00001/2024	15/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00292/2024	Ata de R.P	29/04/2024	G D C DA SILVA COSTA LTDA - EPP	R\$ 175.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00002/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00158/2024	Ata de R.P	06/03/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.700,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00002/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00204/2024	Ata de R.P	25/03/2024	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 9.492,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00004/2024	05/12/2023	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE IMPLANTE DE ETONOGESTREL	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00079/2024	Contrato	26/02/2024	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 144.600,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00005/2024	05/12/2023	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS E CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PARA DESFIBRILADOR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00077/2024	Contrato	23/02/2024	T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.280,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00008/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00215/2024	Ata de R.P	02/04/2024	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.650,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00008/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00216/2024	Ata de R.P	02/04/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 53.895,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00008/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00188/2024	Ata de R.P	21/03/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 28.631,86
PREGÃO ELETRÔNICO	00008/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00189/2024	Ata de R.P	21/03/2024	T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.955,70
PREGÃO ELETRÔNICO	00008/2024	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00190/2024	Ata de R.P	21/03/2024	RIOQUIMICA S.A	R\$ 6.217,75
PREGÃO ELETRÔNICO	00009/2024	14/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNACÃO BEM COMO O DE PLASTIFICAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00101/2024	Contrato	06/03/2024	R A DOS SANTOS	R\$ 683.734,56
PREGÃO ELETRÔNICO	00011/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE TIRAS REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, EM REGIME DE COMODATO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00180/2024	Ata de R.P	21/03/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 3.633.760,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00012/2024	12/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00295/2024	Ata de R.P	02/05/2024	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP	R\$ 51.099,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00012/2024	12/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00287/2024	Ata de R.P	26/04/2024	MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.	R\$ 27.825,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00012/2024	12/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00294/2024	Ata de R.P	30/04/2024	JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	R\$ 45.605,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00016/2024	28/12/2023	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00100/2024	Contrato	06/03/2024	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7.841,52
PREGÃO ELETRÔNICO	00017/2024	28/12/2023	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00109/2024	Contrato	15/03/2024	CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 7.920,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00017/2024	28/12/2023	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00113/2024	Contrato	19/03/2024	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 122.688,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00018/2024	18/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE LUVAS CIRÚRGICAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00296/2024	Ata de R.P	02/05/2024	MEDICAL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 208.433,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00018/2024	18/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE LUVAS CIRÚRGICAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00249/2024	Ata de R.P	18/04/2024	TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 13.867,04
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00281/2024	Ata de R.P	25/04/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 13.714,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00282/2024	Ata de R.P	25/04/2024	INIX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.	R\$ 65.664,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00283/2024	Ata de R.P	25/04/2024	NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.173,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00284/2024	Ata de R.P	26/04/2024	RLIFE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R\$ 852,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00285/2024	Ata de R.P	26/04/2024	TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 8.133,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00019/2024	28/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00286/2024	Ata de R.P	26/04/2024	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 133.115,90
PREGÃO ELETRÔNICO	00023/2024	18/01/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00196/2024	Contrato	26/04/2024	HOSPIAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.288,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00027/2024	24/01/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LIVROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00124/2024	Contrato	21/03/2024	EDITORA DESCOBRINDO A LEITURA LTDA	R\$ 1.277.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00028/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00297/2024	Ata de R.P	02/05/2024	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 1.164.275,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00367/2024	Ata de R.P	13/06/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.693,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00321/2024	Ata de R.P	15/05/2024	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 8.261,13
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00322/2024	Ata de R.P	15/05/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 57.950,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00323/2024	Ata de R.P	15/05/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 77.979,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00324/2024	Ata de R.P	15/05/2024	RMP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.112,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00325/2024	Ata de R.P	15/05/2024	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$ 32.084,00

PREGÃO ELETRÔNICO	00029/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00331/2024	Ata de R.P	21/05/2024	KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RS 12.967,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00030/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00263/2024	Ata de R.P	23/04/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RS 26.582,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00030/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00264/2024	Ata de R.P	23/04/2024	RF MEDICAMENTOS LTDA	RS 52.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00030/2024	23/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00265/2024	Ata de R.P	23/04/2024	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 182.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00032/2024	01/02/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE SENSOR DO MEDIDOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE E TIRA TESTE GLICOSE FREESTYLE LIBRE, PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00155/2024	Contrato	12/04/2024	RF MEDICAMENTOS LTDA	RS 9.482,16
PREGÃO ELETRÔNICO	00033/2024	08/02/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL PARADIDÁTICO CONSUMÍVEL DESTINADO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA DOCENTES E ALUNOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00137/2024	Contrato	27/03/2024	BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	RS 6.994.852,78
PREGÃO ELETRÔNICO	00034/2024	18/01/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MONOFILAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00182/2024	Contrato	22/04/2024	V.L. FUZETH - COMERCIAL	RS 10.150,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00037/2024	26/02/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAMISetas PERSONALIZADAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00112/2024	Contrato	19/03/2024	GWM REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 70.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00038/2024	02/02/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À PROCESSOS JUDICIAIS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00160/2024	Contrato	16/04/2024	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS 4.324,32
PREGÃO ELETRÔNICO	00039/2024	14/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ÁCIDO PERACÉTICO E DETERGENTE LÍQUIDO MULTI ENZIMÁTICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00266/2024	Ata de R.P	23/04/2024	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 4.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00039/2024	14/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ÁCIDO PERACÉTICO E DETERGENTE LÍQUIDO MULTI ENZIMÁTICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00267/2024	Ata de R.P	23/04/2024	FABRICALL DE RAMOS & CIA LTDA	RS 33.392,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00039/2024	14/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ÁCIDO PERACÉTICO E DETERGENTE LÍQUIDO MULTI ENZIMÁTICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00268/2024	Ata de R.P	23/04/2024	MEDICAL FARM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA	RS 52.250,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00043/2024	02/02/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00269/2024	Ata de R.P	23/04/2024	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	RS 261.148,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00045/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAIXAS DE CORREIO UTILIZADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS DA ENTREGA DOMICILIAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00288/2024	Ata de R.P	29/04/2024	DANIELA FRASSI EMBALAGENS LTDA	RS 50.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00046/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00278/2024	Ata de R.P	24/04/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	RS 15.120,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00336/2024	Ata de R.P	24/05/2024	ALFALAGOS LTDA	RS 533.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00337/2024	Ata de R.P	24/05/2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	RS 107.617,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00338/2024	Ata de R.P	24/05/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS 1.766,43
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00339/2024	Ata de R.P	24/05/2024	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.	RS 50.730,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00340/2024	Ata de R.P	27/05/2024	T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 39.334,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00341/2024	Ata de R.P	27/05/2024	DE PAULI COM.REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RS 8.726,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00342/2024	Ata de R.P	27/05/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	RS 7.597,14
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00349/2024	Ata de R.P	29/05/2024	CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA	RS 8.152,76
PREGÃO ELETRÔNICO	00050/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00350/2024	Ata de R.P	29/05/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 3.582,45
PREGÃO ELETRÔNICO	00051/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE SACOLAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00270/2024	Ata de R.P	24/04/2024	RCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	RS 102.004,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00051/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE SACOLAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00279/2024	Ata de R.P	25/04/2024	MAXPEL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	RS 111.302,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00271/2024	Ata de R.P	24/04/2024	DZ7 COMERCIAL LTDA	RS 101.716,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00271/2024	Ata de R.P	24/04/2024	DZ7 COMERCIAL LTDA	RS 101.716,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00272/2024	Ata de R.P	24/04/2024	LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	RS 206.227,10
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00271/2024	Ata de R.P	24/04/2024	LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	RS 206.227,10
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00280/2024	Ata de R.P	25/04/2024	VIEIRAS COMERCIAL LTDA	RS 74.330,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00052/2024	21/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAMISetas.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00280/2024	Ata de R.P	25/04/2024	VIEIRAS COMERCIAL LTDA	RS 74.330,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00304/2024	Ata de R.P	09/05/2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	RS 18.060,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00305/2024	Ata de R.P	09/05/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	RS 6.565,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00306/2024	Ata de R.P	09/05/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RS 32.990,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00307/2024	Ata de R.P	09/05/2024	QUIRON PHARMA LTDA	RS 52.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00308/2024	Ata de R.P	09/05/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 116.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00327/2024	Ata de R.P	16/05/2024	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 492.690,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00328/2024	Ata de R.P	16/05/2024	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RS 7.665,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00329/2024	Ata de R.P	16/05/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 29.068,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00053/2024	22/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00330/2024	Ata de R.P	16/05/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 180.461,42
PREGÃO ELETRÔNICO	00054/2024	08/02/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE COLEÇÃO DE LIVROS, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00319/2024	Contrato	23/07/2024	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 6.513.163,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00059/2024	27/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMO HOSPITALAR	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00309/2024	Ata de R.P	09/05/2024	DE PAULI COM.REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RS 18.874,60
PREGÃO ELETRÔNICO	00059/2024	27/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMO HOSPITALAR	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00326/2024	Ata de R.P	16/05/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 11.823,56

PREGÃO ELETRÔNICO	00063/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ALCOOL ETÍLICO 70%, PROTETOR SOLAR E SABONETE LÍQUIDO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00368/2024	Ata de R.P	18/06/2024	GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 35.455,42
PREGÃO ELETRÔNICO	00063/2024	08/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ALCOOL ETÍLICO 70%, PROTETOR SOLAR E SABONETE LÍQUIDO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00375/2024	Ata de R.P	20/06/2024	MFJP SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 247.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00065/2024	14/03/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE FRASCO PET.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00229/2024	Contrato	13/05/2024	KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 2.130,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00066/2024	07/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAPA DE COLCHÃO, COLCHÃO CAIXA DE OVO E HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00312/2024	Ata de R.P	10/05/2024	VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA	R\$ 102.456,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00066/2024	07/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CAPA DE COLCHÃO, COLCHÃO CAIXA DE OVO E HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00320/2024	Ata de R.P	15/05/2024	OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 86.904,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00068/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00351/2024	Ata de R.P	05/06/2024	CEMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 15.162,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00068/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00352/2024	Ata de R.P	05/06/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 11.423,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00068/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMO HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00360/2024	Ata de R.P	06/06/2024	MEDEVICS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 37.968,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00072/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00388/2024	Ata de R.P	04/07/2024	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00072/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00389/2024	Ata de R.P	04/07/2024	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 11.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00072/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00390/2024	Ata de R.P	04/07/2024	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA	R\$ 27.701,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00072/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00391/2024	Ata de R.P	04/07/2024	MANZATOS FARMA LTDA - EPP	R\$ 5.910,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00072/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00392/2024	Ata de R.P	04/07/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 106.950,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00075/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00334/2024	Ata de R.P	24/05/2024	DENTAL PREMIUM LTDA - EPP	R\$ 12.174,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00075/2024	13/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00335/2024	Ata de R.P	24/05/2024	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.003,92
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00353/2024	Ata de R.P	05/06/2024	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 236.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00354/2024	Ata de R.P	05/06/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 47.610,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00355/2024	Ata de R.P	05/06/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.102,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00356/2024	Ata de R.P	05/06/2024	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 55.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00357/2024	Ata de R.P	05/06/2024	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 198.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00358/2024	Ata de R.P	05/06/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 134.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00362/2024	Ata de R.P	10/06/2024	SP HOSPITALAR LTDA	R\$ 92.850,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00345/2024	Ata de R.P	29/05/2024	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 55.440,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00346/2024	Ata de R.P	29/05/2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 162.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00347/2024	Ata de R.P	29/05/2024	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00077/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00348/2024	Ata de R.P	29/05/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 24.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00086/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00432/2024	Ata de R.P	05/08/2024	FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA	R\$ 8.860,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00086/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00446/2024	Ata de R.P	19/08/2024	IRT INTERMEDIACOS DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 15.240,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00086/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00418/2024	Ata de R.P	26/07/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 717,60
PREGÃO ELETRÔNICO	00086/2024	27/03/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00419/2024	Ata de R.P	26/07/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.725,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00090/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00359/2024	Ata de R.P	05/06/2024	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	R\$ 26.724,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00094/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00300/2024	Contrato	27/06/2024	CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME	R\$ 6.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00097/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE REPLENTES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00267/2024	Contrato	12/06/2024	KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 3.460,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00100/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE MÓVEIS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00281/2024	Contrato	18/06/2024	DAESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 527.903,75
PREGÃO ELETRÔNICO	00103/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00386/2024	Ata de R.P	04/07/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 155.586,25
PREGÃO ELETRÔNICO	00103/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00387/2024	Ata de R.P	04/07/2024	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 79.420,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00103/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00445/2024	Ata de R.P	19/08/2024	L.F. - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00103/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00400/2024	Ata de R.P	23/07/2024	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	R\$ 14.625,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00104/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00371/2024	Ata de R.P	20/06/2024	GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 106.620,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00107/2024	26/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00285/2024	Contrato	19/06/2024	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 86.288,70
PREGÃO ELETRÔNICO	00109/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00370/2024	Ata de R.P	18/06/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.198,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00109/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00383/2024	Ata de R.P	27/06/2024	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 31.430,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00113/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PORTA BANNER, BOLSA PARA PORTA BANNER TRIPÉ E SACO PLÁSTICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00320/2024	Contrato	23/07/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 1.150,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00116/2024	17/06/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00435/2024	Ata de R.P	09/08/2024	RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.292,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00119/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CONSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00438/2024	Ata de R.P	12/08/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 52.668,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00119/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CONSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00410/2024	Ata de R.P	26/07/2024	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 221.726,20

PREGÃO ELETRÔNICO	00119/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CONSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00411/2024	Ata de R.P	26/07/2024	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - ME	R\$ 255.145,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00119/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CONSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00412/2024	Ata de R.P	26/07/2024	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)	R\$ 38.950,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00120/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00436/2024	Ata de R.P	09/08/2024	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	R\$ 23.940,66
PREGÃO ELETRÔNICO	00120/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00437/2024	Ata de R.P	09/08/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.436,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00120/2024	26/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00447/2024	Ata de R.P	19/08/2024	FONTEMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.218,44
PREGÃO ELETRÔNICO	00122/2024	26/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00380/2024	Contrato	16/08/2024	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.526,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00122/2024	26/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00321/2024	Contrato	23/07/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 21.822,64
PREGÃO ELETRÔNICO	00125/2024	08/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ENXOVAL E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00344/2024	Contrato	31/07/2024	LAVSIM - HIGIENIZACAO TEXTIL S.A.	R\$ 1.192.320,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00126/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00500/2024	Ata de R.P	01/10/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.237,76
PREGÃO ELETRÔNICO	00126/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00501/2024	Ata de R.P	01/10/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 11.197,92
PREGÃO ELETRÔNICO	00126/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00502/2024	Ata de R.P	01/10/2024	HOSPEC HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.516,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00128/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE VESTUÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00472/2024	Ata de R.P	16/09/2024	QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 59.018.938,35
PREGÃO ELETRÔNICO	00129/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE BENS DURÁVEIS PARA O ESPAÇO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00424/2024	Ata de R.P	30/07/2024	LOCAMAIS SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.858.458,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00130/2024	11/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (SOB O REGIME DE COMODATO) E NITROGÊNIO LÍQUIDO COM REABASTECIMENTO DE VASILHAME, PARA USO MÉDICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00444/2024	Ata de R.P	16/08/2024	ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA	R\$ 72.072,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00132/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00428/2024	Ata de R.P	01/08/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.230,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00132/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00425/2024	Ata de R.P	30/07/2024	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13.640,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00133/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00409/2024	Ata de R.P	26/07/2024	KOMPRE LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 6.427.004,60
PREGÃO ELETRÔNICO	00133/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00423/2024	Ata de R.P	30/07/2024	GIFI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.087.220,05
PREGÃO ELETRÔNICO	00136/2024	22/05/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ROUPEIRO EM AÇO, MESAS E CADEIRAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00348/2024	Contrato	01/08/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 13.895,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00140/2024	05/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00408/2024	Ata de R.P	26/07/2024	RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7.266.819,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00142/2024	05/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00350/2024	Contrato	02/08/2024	MAXIMOS FARMA ME	R\$ 1.296,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00467/2024	Ata de R.P	06/09/2024	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 89.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00451/2024	Ata de R.P	20/08/2024	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 882,24
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00452/2024	Ata de R.P	20/08/2024	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 607.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00453/2024	Ata de R.P	20/08/2024	SP HOSPITALAR LTDA	R\$ 34.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00454/2024	Ata de R.P	20/08/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 49.620,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00455/2024	Ata de R.P	20/08/2024	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.774,55
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00456/2024	Ata de R.P	20/08/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 12.915,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00457/2024	Ata de R.P	20/08/2024	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.928,60
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00458/2024	Ata de R.P	20/08/2024	CIMED INDUSTRIA S.A	R\$ 180.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00143/2024	28/05/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00459/2024	Ata de R.P	22/08/2024	TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 118.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00144/2024	28/05/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00322/2024	Contrato	24/07/2024	EDITORA DESCRIBINDO A LEITURA LTDA	R\$ 2.779.328,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00145/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00370/2024	Contrato	09/08/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 24.801,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00145/2024	11/04/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00371/2024	Contrato	09/08/2024	EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4.477,27
PREGÃO ELETRÔNICO	00146/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ESCADA E PURIFICADOR DE ÁGUA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00369/2024	Contrato	09/08/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 893,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00146/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ESCADA E PURIFICADOR DE ÁGUA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00383/2024	Contrato	19/08/2024	MAXPEL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 1.416,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00147/2024	04/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE AR CONDICIONADO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00382/2024	Contrato	19/08/2024	PRADO COMERCIO DE ELECTRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA	R\$ 77.550,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00148/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00356/2024	Contrato	02/08/2024	RODOVILLE SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.680.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00148/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00358/2024	Contrato	02/08/2024	CENTER LOPES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 12.889.980,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00148/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00363/2024	Contrato	07/08/2024	HDM MULT SERVICE LTDA – ME	R\$ 6.457.995,12
PREGÃO ELETRÔNICO	00150/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE FORMOL LIQUIDO A 10%.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00398/2024	Contrato	28/08/2024	VALE DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 850,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00151/2024	11/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00422/2024	Ata de R.P	30/07/2024	GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.164.968,40

PREGÃO ELETRÔNICO	00152/2024	11/06/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE MATERIAIS INTERATIVOS E SENSORIAIS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00354/2024	Contrato	02/08/2024	ASTRO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	R\$ 10.149.054,30
PREGÃO ELETRÔNICO	00153/2024	04/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CADEIRAS DE RODAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00528/2024	Contrato	11/10/2024	CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 6.305,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00153/2024	04/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CADEIRAS DE RODAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00529/2024	Contrato	11/10/2024	FISIO LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.719,82
PREGÃO ELETRÔNICO	00158/2024	28/05/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00494/2024	Contrato	04/10/2024	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 4.540,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00158/2024	28/05/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00523/2024	Contrato	11/10/2024	CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 34.790,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00159/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DE DIABETES PARA ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00361/2024	Contrato	05/08/2024	CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA	R\$ 38.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00160/2024	04/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00353/2024	Contrato	02/08/2024	TALPAC SERVICOS LTDA	R\$ 2.768.150,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00163/2024	18/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE LIVROS PARADIDÁTICOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00431/2024	Ata de R.P	02/08/2024	ARCO E FLECHA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 7.204.392,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00164/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LECTOR BIOMÉTRICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00524/2024	Contrato	11/10/2024	CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA	R\$ 239.499,96
PREGÃO ELETRÔNICO	00166/2024	28/05/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TUBO PARA COLETA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00419/2024	Contrato	06/09/2024	BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 4.344,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00167/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ISUMOS HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00521/2024	Ata de R.P	11/10/2024	CIRURROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 51.508,68
PREGÃO ELETRÔNICO	00167/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ISUMOS HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00482/2024	Ata de R.P	23/09/2024	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.432,88
PREGÃO ELETRÔNICO	00167/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ISUMOS HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00483/2024	Ata de R.P	23/09/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.830,72
PREGÃO ELETRÔNICO	00167/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ISUMOS HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00484/2024	Ata de R.P	23/09/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 1.112,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00167/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ISUMOS HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00485/2024	Ata de R.P	23/09/2024	PONTUAL COMERCIAL LTDA	R\$ 4.864,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00172/2024	28/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTRA ÂNGULO PARA ODONTOLOGIA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00427/2024	Contrato	10/09/2024	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDS	R\$ 102.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00508/2024	Ata de R.P	04/10/2024	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 72.175,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00510/2024	Ata de R.P	07/10/2024	DIPELL COMERCIAL LTDA	R\$ 19.154,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00511/2024	Ata de R.P	07/10/2024	MAXPEL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 8.928,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00470/2024	Ata de R.P	12/09/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 4.176,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00473/2024	Ata de R.P	17/09/2024	MATI SERG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 3.411,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00475/2024	Ata de R.P	18/09/2024	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	R\$ 16.770,74
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00480/2024	Ata de R.P	23/09/2024	ELOSOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 34.760,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00481/2024	Ata de R.P	23/09/2024	SAMUEL PADOVAM ME	R\$ 9.945,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00173/2024	03/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00486/2024	Ata de R.P	25/09/2024	F3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA	R\$ 6.840,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00176/2024	11/06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) MENSAGEIROS MOTORIZADOS (MOTOBOY), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) E TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EXPEDIENTE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00424/2024	Contrato	10/09/2024	SEVEN DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 135.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00183/2024	11/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00491/2024	Contrato	04/10/2024	CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 1.570,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00183/2024	11/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00493/2024	Contrato	04/10/2024	PHO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 48.867,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00186/2024	28/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00478/2024	Contrato	02/10/2024	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R\$ 16.430,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00186/2024	28/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00516/2024	Contrato	11/10/2024	LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.278,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00186/2024	28/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ELETRODOMÉSTICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00527/2024	Contrato	11/10/2024	ELOSOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.394,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00187/2024	18/07/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00584/2024	Contrato	13/11/2024	OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 47.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00189/2024	19/07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENVOLVE A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00418/2024	Contrato	05/09/2024	COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	R\$ 7.925.860,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00190/2024	18/07/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PARA ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00432/2024	Contrato	12/09/2024	CONVATEC BRASIL LTDA	R\$ 25.920,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00193/2024	18/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00499/2024	Ata de R.P	01/10/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 79.910,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00193/2024	18/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00495/2024	Ata de R.P	27/09/2024	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 61.545,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00193/2024	18/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00496/2024	Ata de R.P	27/09/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 82.800,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00195/2024	10/07/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRO MACA HOSPITALAR E ELETROCARDIOGRAFO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00503/2024	Contrato	08/10/2024	RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 144.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00195/2024	10/07/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRO MACA HOSPITALAR E ELETROCARDIOGRAFO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00504/2024	Contrato	08/10/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00195/2024	10/07/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRO MACA HOSPITALAR E ELETROCARDIOGRAFO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00505/2024	Contrato	08/10/2024	PHO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 150.840,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00195/2024	10/07/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRO MACA HOSPITALAR E ELETROCARDIOGRAFO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00506/2024	Contrato	08/10/2024	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.	R\$ 32.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00197/2024	24/07/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TERMÔMETRO DIGITAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00502/2024	Contrato	08/10/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 19.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO	00201/2024	24/07/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00425/2024	Contrato	10/09/2024	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.084,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00203/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE SACOLAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00513/2024	Contrato	09/10/2024	MFJP SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 20.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00203/2024	03/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE SACOLAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00525/2024	Contrato	11/10/2024	JUAR BRINDES LTDA	R\$ 27.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00207/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00550/2024	Ata de R.P	27/11/2024	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	R\$ 158.585,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00207/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00551/2024	Ata de R.P	27/11/2024	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 1.228.122,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00207/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00552/2024	Ata de R.P	27/11/2024	INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 115.592,82
PREGÃO ELETRÔNICO	00207/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00553/2024	Ata de R.P	27/11/2024	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 729.197,43
PREGÃO ELETRÔNICO	00208/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE TESTE PSICOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00509/2024	Ata de R.P	04/10/2024	S M LOPES ALMEIDA SOARES	R\$ 2.975,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00208/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE TESTE PSICOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00520/2024	Ata de R.P	11/10/2024	GM COMERCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 21.291,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00212/2024	17/07/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TENDAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00613/2024	Contrato	02/12/2024	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS	R\$ 28.800,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00213/2024	25/07/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE REAGENTES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00512/2024	Ata de R.P	08/10/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22.469,12
PREGÃO ELETRÔNICO	00219/2024	05/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE BOMBA E INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00465/2024	Contrato	27/09/2024	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 12.944,45
PREGÃO ELETRÔNICO	00220/2024	24/07/2024	AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00495/2024	Contrato	07/10/2024	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 180.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00221/2024	28/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00541/2024	Ata de R.P	04/11/2024	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.220,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00221/2024	28/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00542/2024	Ata de R.P	04/11/2024	HOSPEC HOSPITALAR LTDA	R\$ 15.872,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00221/2024	28/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00543/2024	Ata de R.P	04/11/2024	NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 30.609,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00221/2024	28/06/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00544/2024	Ata de R.P	04/11/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.047,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00225/2024	28/06/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00551/2024	Contrato	23/10/2024	OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 18.848,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00577/2024	Ata de R.P	04/12/2024	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.039,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00585/2024	Ata de R.P	11/12/2024	EASY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME	R\$ 192.510,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00586/2024	Ata de R.P	11/12/2024	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - ME	R\$ 158.175,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00554/2024	Ata de R.P	28/11/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.873,30
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00555/2024	Ata de R.P	28/11/2024	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 1.314,30
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00556/2024	Ata de R.P	28/11/2024	MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIR. E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 67.686,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00557/2024	Ata de R.P	28/11/2024	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICOS LTDA	R\$ 154.818,15
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00558/2024	Ata de R.P	28/11/2024	SELENIUM MEDICAL LTDA	R\$ 9.350,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00559/2024	Ata de R.P	28/11/2024	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 2.992,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00560/2024	Ata de R.P	28/11/2024	AIRMED LTDA	R\$ 4.199,57
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00561/2024	Ata de R.P	28/11/2024	TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 11.544,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00562/2024	Ata de R.P	28/11/2024	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 369.685,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00563/2024	Ata de R.P	28/11/2024	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	R\$ 5.573,64
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00564/2024	Ata de R.P	28/11/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 15.799,72
PREGÃO ELETRÔNICO	00227/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00566/2024	Ata de R.P	28/11/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 13.063,04
PREGÃO ELETRÔNICO	00232/2024	21/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE BISCOITO E SUCO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00528/2024	Ata de R.P	21/10/2024	QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 1.158.050,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00235/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ENDOCEPTIVO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00529/2024	Ata de R.P	21/10/2024	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 754.575,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00235/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ENDOCEPTIVO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00530/2024	Ata de R.P	21/10/2024	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 41.217,05
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00535/2024	Ata de R.P	04/11/2024	A C I ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 396,72
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00536/2024	Ata de R.P	04/11/2024	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00537/2024	Ata de R.P	04/11/2024	PONTUAL COMERCIAL LTDA	R\$ 2.280,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00538/2024	Ata de R.P	04/11/2024	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.876,25
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00539/2024	Ata de R.P	04/11/2024	TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 141.112,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00540/2024	Ata de R.P	04/11/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.651,35
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00568/2024	Ata de R.P	04/12/2024	CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 2.277,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00579/2024	Ata de R.P	04/12/2024	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 34.560,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00545/2024	Ata de R.P	05/11/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 29.593,64
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00546/2024	Ata de R.P	05/11/2024	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 33.878,13

PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00547/2024	Ata de R.P	13/11/2024	Blumedica Produtos Medicos e Cirurgicos LTDA	R\$ 3.480,96
PREGÃO ELETRÔNICO	00236/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00534/2024	Ata de R.P	29/10/2024	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 49.350,60
PREGÃO ELETRÔNICO	00237/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPO BURETA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00545/2024	Contrato	21/10/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.825,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00238/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MANGUITOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00585/2024	Contrato	13/11/2024	TAUIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 15.875,25
PREGÃO ELETRÔNICO	00239/2024	30/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00533/2024	Ata de R.P	21/10/2024	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 241.010,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00240/2024	21/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES), ATRAVÉS DE VERBA FNDE - DESTINADO AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00533/2024	Contrato	14/10/2024	IMPACTO SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.183.760,90
PREGÃO ELETRÔNICO	00241/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REDE, DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E ACESSÓRIOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00589/2024	Ata de R.P	12/12/2024	MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.524.103,29
PREGÃO ELETRÔNICO	00241/2024	22/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REDE, DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E ACESSÓRIOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00590/2024	Ata de R.P	12/12/2024	WHITE EAGLE LTDA EPP	R\$ 1.969.345,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00243/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO À PROCESSO JUDICIAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00553/2024	Contrato	23/10/2024	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.396,52
PREGÃO ELETRÔNICO	00247/2024	30/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE NEBULIZADOR PORTÁTIL, ESTADIÔMETRO, LAVADORA ULTRASSÔNICA E DESTILADORA DE ÁGUA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00552/2024	Contrato	23/10/2024	T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.212,32
PREGÃO ELETRÔNICO	00250/2024	30/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00582/2024	Contrato	13/11/2024	MACHINELLUTON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 87.480,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00250/2024	30/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00583/2024	Contrato	13/11/2024	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 48.599,82
PREGÃO ELETRÔNICO	00251/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIARIOS DIVERSOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00578/2024	Contrato	12/11/2024	L.G.V. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP	R\$ 557.508,43
PREGÃO ELETRÔNICO	00252/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00017/2025	Ata de R.P	21/01/2025	MAXPEL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 89.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00253/2024	06/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UTENSILIOS E MATERIAIS DIVERSOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00012/2025	Contrato	20/01/2025	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 16.324,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00253/2024	06/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UTENSILIOS E MATERIAIS DIVERSOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00013/2025	Contrato	20/01/2025	ALMEIDA VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.604,20
PREGÃO ELETRÔNICO	00254/2024	12/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA ASSISTÊNCIA NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ABONO PRODUTIVIDADE, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO "IN LOCO", APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES, AVALIAÇÃO DE PROFESSORES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO INFORMATIZADA.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00659/2024	Contrato	23/12/2024	ASSINCO INFORMATICA LTDA	R\$ 7.502.419,05
PREGÃO ELETRÔNICO	00256/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00569/2024	Ata de R.P	02/12/2024	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.239,22
PREGÃO ELETRÔNICO	00256/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00570/2024	Ata de R.P	02/12/2024	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 18.389,30
PREGÃO ELETRÔNICO	00256/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00571/2024	Ata de R.P	02/12/2024	DENTAL IPO LTDA - EPP.	R\$ 95.854,30
PREGÃO ELETRÔNICO	00256/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00572/2024	Ata de R.P	02/12/2024	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	R\$ 8.587,55
PREGÃO ELETRÔNICO	00256/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00573/2024	Ata de R.P	02/12/2024	AIRMED LTDA	R\$ 13.718,84
PREGÃO ELETRÔNICO	00259/2024	26/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ARMÁRIO VITRINE E CAMA HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00603/2024	Contrato	27/11/2024	LUZS CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 10.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00259/2024	26/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ARMÁRIO VITRINE E CAMA HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00603/2024	Contrato	27/11/2024	METALURGICA RENOVAR LTDA	R\$ 153.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00259/2024	26/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ARMÁRIO VITRINE E CAMA HOSPITALAR.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00604/2024	Contrato	27/11/2024	CIRÚRGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 26.070,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00260/2024	12/09/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE TESTES PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÉ-TRANSFUSIONAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00574/2024	Ata de R.P	02/12/2024	GRIFOLS BRASIL LTDA	R\$ 118.425,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00261/2024	19/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00637/2024	Contrato	11/12/2024	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 20.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00261/2024	19/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00638/2024	Contrato	11/12/2024	CIRÚRGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 12.076,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00261/2024	19/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00652/2024	Contrato	18/12/2024	ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA	R\$ 3.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00261/2024	19/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00027/2025	Contrato	24/01/2025	COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 43.542,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00262/2024	06/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00009/2025	Contrato	20/01/2025	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 31.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00262/2024	06/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00010/2025	Contrato	20/01/2025	CIRÚRGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 12.972,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00262/2024	06/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00011/2025	Contrato	20/01/2025	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP	R\$ 4.726,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00264/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00024/2025	Contrato	24/01/2025	M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 2.760,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00264/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00025/2025	Contrato	24/01/2025	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 13.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00264/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00026/2025	Contrato	24/01/2025	KVO MED BRASIL LTDA	R\$ 48.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00602/2024	Ata de R.P	30/12/2024	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.438,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00603/2024	Ata de R.P	30/12/2024	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 67.725,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00604/2024	Ata de R.P	30/12/2024	INDMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 143.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00605/2024	Ata de R.P	30/12/2024	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 51.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00606/2024	Ata de R.P	30/12/2024	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.530,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00607/2024	Ata de R.P	30/12/2024	DROGAFONTE LTDA	R\$ 409.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00608/2024	Ata de R.P	30/12/2024	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 126.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00609/2024	Ata de R.P	30/12/2024	CIMED INDUSTRIA S.A	R\$ 99.520,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00610/2024	Ata de R.P	30/12/2024	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 543.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00611/2024	Ata de R.P	30/12/2024	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 60.595,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00612/2024	Ata de R.P	30/12/2024	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.947,80
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00613/2024	Ata de R.P	30/12/2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	R\$ 309.300,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00614/2024	Ata de R.P	30/12/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41.600,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00615/2024	Ata de R.P	30/12/2024	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00616/2024	Ata de R.P	30/12/2024	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1.045.540,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00617/2024	Ata de R.P	30/12/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 2.325,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00618/2024	Ata de R.P	30/12/2024	PORTAL LTDA	R\$ 60.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00619/2024	Ata de R.P	30/12/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00620/2024	Ata de R.P	30/12/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 193.195,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00269/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00621/2024	Ata de R.P	30/12/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00002/2025	Ata de R.P	08/01/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00003/2025	Ata de R.P	08/01/2025	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 960.100,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00004/2025	Ata de R.P	08/01/2025	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.880,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00005/2025	Ata de R.P	08/01/2025	MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A	R\$ 641.240,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00006/2025	Ata de R.P	08/01/2025	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 114.030,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00007/2025	Ata de R.P	08/01/2025	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 41.250,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00008/2025	Ata de R.P	08/01/2025	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00015/2025	Ata de R.P	21/01/2025	REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 133.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00016/2025	Ata de R.P	21/01/2025	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 15.080,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00018/2025	Ata de R.P	24/01/2025	PORTAL LTDA	R\$ 6.340,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00622/2024	Ata de R.P	30/12/2024	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 57.960,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00623/2024	Ata de R.P	30/12/2024	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 259.200,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00624/2024	Ata de R.P	30/12/2024	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A.	R\$ 213.750,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00625/2024	Ata de R.P	30/12/2024	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 8.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00626/2024	Ata de R.P	30/12/2024	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	R\$ 35.900,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00627/2024	Ata de R.P	30/12/2024	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 119.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00628/2024	Ata de R.P	30/12/2024	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.320,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00629/2024	Ata de R.P	30/12/2024	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00630/2024	Ata de R.P	30/12/2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	R\$ 95.175,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00631/2024	Ata de R.P	30/12/2024	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 106.360,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00632/2024	Ata de R.P	30/12/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 243.660,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00633/2024	Ata de R.P	30/12/2024	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.500,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00270/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00634/2024	Ata de R.P	30/12/2024	DROGAFONTE LTDA	R\$ 175.556,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00271/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00048/2025	Contrato	03/02/2025	MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 3.585,14
PREGÃO ELETRÔNICO	00271/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00039/2025	Contrato	29/01/2025	CIRÚRGICA IZAMED LTDA - EPP	R\$ 16.292,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00271/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00040/2025	Contrato	29/01/2025	RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00271/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00041/2025	Contrato	29/01/2025	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.	R\$ 33.540,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00271/2024	30/09/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00042/2025	Contrato	29/01/2025	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.440,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00273/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00009/2025	Ata de R.P	08/01/2025	PORTAL LTDA	R\$ 32.700,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00273/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00587/2024	Ata de R.P	11/12/2024	TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 543.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00273/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00593/2024	Ata de R.P	16/12/2024	PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 120.720,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00273/2024	15/10/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00594/2024	Ata de R.P	16/12/2024	INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 414.012,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00276/2024	15/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00628/2024	Contrato	10/12/2024	MERCATOR INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.	R\$ 5.099.488,80

PREGÃO ELETRÔNICO	00279/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSETICIDAS E RATICIDAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00020/2025	Contrato	23/01/2025	VESPA SAUDE AMBIENTAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 23.476,40
PREGÃO ELETRÔNICO	00279/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSETICIDAS E RATICIDAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00021/2025	Contrato	23/01/2025	SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.340,03
PREGÃO ELETRÔNICO	00279/2024	22/08/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSETICIDAS E RATICIDAS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00022/2025	Contrato	23/01/2025	NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 20.844,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00281/2024	23/10/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, PARA LOCAÇÃO DO ENXOVAI E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00050/2025	Contrato	03/02/2025	ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A	R\$ 593.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00282/2024	15/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UNIFORMES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00035/2025	Contrato	28/01/2025	M.A.S. - MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - ME	R\$ 21.315,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00282/2024	15/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UNIFORMES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00036/2025	Contrato	28/01/2025	VIEIRAS COMERCIAL LTDA	R\$ 41.027,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00282/2024	15/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UNIFORMES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00037/2025	Contrato	28/01/2025	JUAR BRINDES LTDA	R\$ 13.528,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00282/2024	15/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UNIFORMES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00038/2025	Contrato	28/01/2025	AR MULTIFOR COMERCIAL LTDA	R\$ 9.405,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00283/2024	16/10/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE DATA LOGGER, COMPRESSOR DE AR E GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00053/2025	Contrato	06/02/2025	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 19.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00290/2024	14/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TL.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00047/2025	Contrato	03/02/2025	LINK AIR TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.670.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00291/2024	27/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE PISOS ECOLÓGICOS PARA INFRAESTRUTURA EM ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARUERI.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	00013/2025	Ata de R.P	09/01/2025	DZ7 COMERCIAL LTDA	R\$ 4.694.258,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00295/2024	27/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00019/2025	Ata de R.P	07/02/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 63.600,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00297/2024	04/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00020/2025	Ata de R.P	10/02/2025	PONTUAL COMERCIAL LTDA	R\$ 2.914,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00297/2024	04/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00021/2025	Ata de R.P	10/02/2025	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.078,50
PREGÃO ELETRÔNICO	00297/2024	04/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00022/2025	Ata de R.P	10/02/2025	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 57.493,72
PREGÃO ELETRÔNICO	00307/2024	27/11/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS, ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E SIMULADOR AVANÇADO DE MATERNIDADE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00064/2025	Contrato	10/02/2025	DENTAL PREMIUM LTDA - EPP	R\$ 66.667,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00307/2024	27/11/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS, ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E SIMULADOR AVANÇADO DE MATERNIDADE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00065/2025	Contrato	10/02/2025	CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA - EPP	R\$ 13.683,12
PREGÃO ELETRÔNICO	00307/2024	27/11/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS, ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E SIMULADOR AVANÇADO DE MATERNIDADE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00066/2025	Contrato	10/02/2025	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 1.406,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00307/2024	27/11/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS, ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E SIMULADOR AVANÇADO DE MATERNIDADE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00067/2025	Contrato	10/02/2025	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	R\$ 1.482,00
PREGÃO ELETRÔNICO	00307/2024	27/11/2024	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS, ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E SIMULADOR AVANÇADO DE MATERNIDADE.	SECRETARIA DE SAÚDE-SS	00068/2025	Contrato	10/02/2025	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 10.125,00

Fornecedor	Instrumento Contratual	Número	Modalidade	Valor do Contrato Atualizado	Vigência (meses)	início	Vencimento	Secretaria	Objeto	Observações
ABC Training Qualificação Profissional LTDA 33605436/0001-63	Contrato	0437/2022	PE- 0108/2022	R\$ 24.768,00	12	20/07/2022	19/07/2025	Secretaria da Mulher	Cursos nas áreas de autoconhecimento, desenvolvimento pessoal e relacionamentos humanos.	Apostilamento nº 127/2023 - Alterando a cláusula nº 15, quanto ao nome do fiscal, para: "IVANILDA DE FARIAS DE AZEVEDO matrícula nº 103879", assinado em 27/04/2023 / 1º Adit. nº 399/2023 - Prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 19/07/2023
ABC Training Qualificação Profissional LTDA 33605436/0001-63	Contrato	0174/2023	PE- 0019/2023	R\$ 98.860,80	12	04/04/2023	03/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Ministração de aulas na área de Gastronomia profissional programa " Empório Maes Cuidadoras"	1º Adit. nº 0143/2024 - Prorrogado por mais 12 meses, reajustado em - 3,758300%, assinado em 03/04/2025.
Abraão Cesar do Nascimento ME	Ata de R.P.	0401/2024	PE - 096/2024	R\$ 10.527,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
Absoluta Saúde Importação Exportação e Comércio de Produtos para Saúde LTDA	Ata de R.P.	0200/2024	PE - 0376/2023	R\$ 6.773,76	12	25/03/2024	24/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
Absoluta Saúde Importação Exportação e Comércio de Produtos para Saúde LTDA	Ata de R.P.	0556/2023	PE - 0267/2023	R\$ 9.055,37	12	19/12/2023	18/12/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	0126/2024	PE - 0333/2023	R\$ 1.548,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	091/2024	PE - 0326/2023	R\$ 337.188,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	075/2024	PE - 0328/2023	R\$ 3.948,00	12	26/02/2024	25/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	038/2024	PE - 0330/2023	R\$ 166.042,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	031/2024	PE - 0339/2024	R\$ 211.600,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 108/2024 - Alteração da conta bancária, assinado em 17/07/2024
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA 03945035/0001-91	Ata de R.P.	0345/2024	PE - 077/2024	R\$ 55.440,00	12	29/05/2024	28/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Acácia Comércio de Medicamentos LTDA</b> 03945035/0001-91	Ata de R.P.	031/2025	PE - 0298/2024	R\$ 23.400,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Acácia Comércio de Medicamentos LTDA</b> 03945035/0001-91	Ata de R.P.	041/2025	PE - 0293/2024	R\$ 3.715,00	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Accumed Produtos Médicos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	097/2024	PE - 0329/2023	R\$ 30.600,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA</b> 22627453/0001-85	Ata de R.P.	0319/2024	PE - 001/2024	R\$ 13.104,00	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materias de consumo hospitalar	
<b>ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA</b> 22627453/0001-85	Ata de R.P.	0232/2024	PE - 0294/2023	R\$ 8.330,00	12	05/04/2024	04/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materias de consumo hospitalar	
<b>ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA</b> 22627453/0001-85	Ata de R.P.	0535/2024	PE - 0236/2024	R\$ 396,72	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Actcon Tecnologia LTDA</b>	Contrato	0094/2023	INEX - 001/2023	R\$ 999.000,00	12	02/03/2023	01/03/2025	Secretaria de Educação	Solução de acessibilidade e inclusão educacional constituída por tec. assistiva	1º Adit. nº 088/2024 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 01/03/2025, no valor de R\$ 999.000,00, assinado em 01/03/2024
<b>Adriana Moreira Silva</b>	Contrato	0485/2023	PE - 0183/2023	R\$ 12.199,32	12	04/09/2023	03/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	carimbos	1º Adit. nº 413/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 2,97% no valor de R\$ 9.420,84 em 04/09/2024 com venc
<b>Agile Merd Importação e Exportação S.A.</b>	Contrato	0640/2023	PE - 0239/2023	R\$ 23.400,00	12	24/11/2023	23/11/2024	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Equipamento portátil de Desfibrilação Externa Automática D.E.A.	

<b>AGLON Comércio e Representações LTDA</b> 65817900/0001-71	Ata de R.P.	0218/2024	PE - 0323/2023	R\$ 170.500,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>AGLON Comércio e Representações LTDA</b> 65817900/0001-71	Ata de R.P.	0111/2024	PE - 0333/2023	R\$ 181.600,00	12	01/03/2024	28/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>AGLON Comércio e Representações LTDA</b> 65817900/0001-71	Ata de R.P.	0610/2024	PE - 0269/2024	R\$ 543.000,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>AGLON Comércio e Representações LTDA</b> 65817900/0001-71	Ata de R.P.	629/2024	PE - 0270/2024	R\$ 24.000,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>AGV Comércio e Serviços LTDA</b> 20229889/0001-90	contrato	0695/2022	PE - 0244/2022	R\$ 124.392,00	12	20/10/2022	19/10/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Manutenção preventiva, corretiva de máquina de corte e costura industrial e semi-industrial	1º Adit. Nº 584/23 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 19/10/24
<b>AGV Comércio e Serviços LTDA</b> 20229889/0001-90	Contrato	0220/2021	PE- 0057/2021	R\$ 20.820,48	12	28/04/2021	27/04/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas de corte costura industrial e semi industrial.	1º Adit. nº 226/2022 Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 10% no valor de R\$ 21.238,80, com venc. em 27/04/2023 - protocolo 184746/2021 / Anstilamento nº
<b>AIRMED LTDA</b>	Ata de R.P.	0560/2024	PE - 0227/2024	R\$ 4.199,57	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>AIRMED LTDA</b>	Ata de R.P.	0573/2024	PE - 0256/2024	R\$ 13.718,87	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais odontológicos	

<b>Akiko Tani da Silva Comércio de Alimentos LTDA 00452018/001-24</b>	contrato	<b>0084/2023</b>	PE - 0382/2022	R\$ 1.788.091,85	12	24/02/2023	<b>23/02/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Generos Alimentícios	Apostilamento nº 141/2023 - Alteração de Fiscal Sr. Paulo Roberto da Silva em 09/05/2023 / 1º Adit. nº 078/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 23/02/2024 - Protocolo
<b>Akiko Tani da Silva Comércio de Alimentos LTDA 00452018/001-24</b>	Contrato	<b>0327/2024</b>	PE - 088/2024	R\$ 26.445,15	12	25/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Generos Alimentícios	
<b>Akiko Tani da Silva Comércio de Alimentos LTDA 00452018/001-24</b>	Contrato	<b>0568/2024</b>	PE - 0255/2024	R\$ 4.445,00	3	05/11/2024	<b>04/02/2025</b>	Secretaria de Esportes	Bananas, gelo triturado e maçãs	
<b>Akiko Tani da Silva Comércio de Alimentos LTDA 00452018/001-24</b>	Contrato	<b>0092/2023</b>	PE - 0020/2023	R\$ 976.552,50	12	02/03/2023	<b>01/03/2025</b>	Secretaria de Suprimentos	Água mineral, incluindo a disponibilidade de galão em regime de comodato.	Apostilamento nº 411/2023 - Transferência de dotação no valor de R\$ 125.613,00, assinado em 21/12/2023 / 1º Adit. 089/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em
<b>Alfa &amp; Omega Medical LTDA 15361503/0001-60</b>	Ata de R.P.	<b>0602/2024</b>	PE - 0269/2024	R\$ 2.438,80	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Alfa &amp; Omega Medical LTDA 15361503/0001-60</b>	Ata de R.P.	<b>628/2024</b>	PE - 0270/2024	R\$ 1.320,00	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Alfa &amp; Omega Medical LTDA 15361503/0001-60</b>	Ata de R.P.	<b>028/2025</b>	PE - 0298/2024	R\$ 14.520,00	12	20/02/2025	<b>20/02/2026</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Alfalagos LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0336/2024</b>	<b>PE - 0050/2024</b>	<b>R\$ 533.330,00</b>	12	24/05/2024	<b>23/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>ALPHA MED Sistemas Médicos LTDA</b>	Contrato	<b>075/2025</b>	<b>PE - 0228/2024</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	3	14/02/2025	<b>14/05/2025</b>	Secretaria de Saúde	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos hospitalares	
<b>Almeida Vendramini Comércio e Serviços LTDA 05668431/0001-44</b>	Contrato	<b>0507/2024</b>	<b>PE- 0200/2024</b>	<b>R\$ 6.345,50</b>	3	09/10/2024	<b>08/01/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais diversos papelaria - artesanato	
<b>Almeida Vendramini Comércio e Serviços LTDA 05668431/0001-44</b>	Contrato	<b>0442/2024</b>	<b>PE - 0154/2024</b>	<b>R\$ 52,00</b>	12	19/09/2024	<b>18/09/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Utensílios p/refeitório, copa e cozinha	
<b>Almeida Vendramini Comércio e Serviços LTDA 05668431/0001-44</b>	Contrato	<b>013/2025</b>	<b>PE - 0253/2024</b>	<b>R\$ 2.604,20</b>	3	20/01/2025	<b>20/04/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Utensílios e materiais	
<b>ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA 00802002/0001-02</b>	Ata de R.P.	<b>0304/2024</b>	<b>PE - 053/2024</b>	<b>R\$ 18.060,00</b>	12	09/05/2024	<b>08/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA 00802002/0001-02</b>	Ata de R.P.	<b>0262/2024</b>	<b>PE - 001/2024</b>	<b>R\$ 118.902,00</b>	12	23/04/2024	<b>22/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA 00802002/0001-02</b>	Ata de R.P.	0248/2024	PE - 0373/2023	R\$ 87.932,00	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA 00802002/0001-02</b>	Ata de R.P.	0346/2024	PE - 077/2024	R\$ 162.000,00	12	29/05/2024	28/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>ALV Distribuidora de Produtos Hospitálres LTDA 37140339/0001-01</b>	Ata de R.P.	0266/2024	PE - 039/2024	R\$ 4.000,00	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Ácido peracético e detergente líquido multi enzimático	
<b>ALV Distribuidora de Produtos Hospitálres LTDA 37140339/0001-01</b>	Ata de R.P.	0215/2024	PE - 008/2024	R\$ 22.650,00	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>ALV Distribuidora de Produtos Hospitálres LTDA 37140339/0001-01</b>	Ata de R.P.	0536/2024	PE - 0236/2024	R\$ 25.500,00	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>ALV Distribuidora de Produtos Hospitálres LTDA 37140339/0001-01</b>	Ata de R.P.	021/2025	PE - 297/2024	R\$ 3.078,50	12	10/02/2025	10/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>AMAD Comércio e Transporte de Gás LTDA</b>	Contrato	0486/2022	PE - 0193/2022	R\$ 2.596.660,00	12	02/08/2022	01/08/2025	Secretaria de Suprimentos	Recipientes transportáveis de GLP - com capacidade de 45 KG	Apostilamento nº 187/2023 - Alteração da razão social para AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, assinado em 19/06/2023 / 1º Adot. Nº 413/2023 -

<b>Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA</b>	Contrato	065/2024	PE - 007/2024	R\$ 24.150,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Cartão em PVC para impressão de crachas	
<b>AMV Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragem LTDA 01286781/000195</b>	Contrato	0174/2024	PE - 025/2024	R\$ 1.164.800,00	12	19/04/2024	18/04/2025	Secretaria de Esportes	Arbitragem de futebol de campo e de salão/futsal	Apostilamento nº 188/2024 - Transferência de dotação, assinado em 05/11/2024.
<b>ANBIOTON Importadora Ltda 11260846/0001-87</b>	Ata de R.P.	0290/2024	PE - 361/2023	R\$ 447.043,25	12	29/04/2024	28/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>ANBIOTON Importadora Ltda 11260846/0001-87</b>	Ata de R.P.	0550/2024	PE - 0207/2024	R\$ 158.585,40	12	27/11/2024	26/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, espessante e suplementos alimentares	
<b>Andre C. Schurckes Bomm LTDA 11593690/0001-56</b>	Ata de R.P.	0239/2024	PE - 0352/2023	R\$ 65.520,00	12	10/04/2024	09/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Andre C. Schurckes Bomm LTDA 11593690/0001-56</b>	Ata de R.P.	0195/2024	PE - 0352/2023	R\$ 3.822,00	12	22/03/2024	21/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Antibióticos do Brasil LTDA</b>	Ata de R.P.	0122/2024	PE - 0333/2023	R\$ 312.000,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Ata de R.P.	0278/2024	PE - 046/2024	R\$ 15.120,00	12	24/04/2024	23/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	0502/2024	PE- 0197/2024	R\$ 19.800,00	3	08/10/2024	07/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Termômetro Digital	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Ata de R.P.	0385/2024	PE - 0110/2024	R\$ 15.311,20	12	03/07/2024	02/07/2025	Secretaria da Mulher	Tecidos	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Ata de R.P.	0544/2023	PE - 0257/2023	R\$ 6.239,40	12	05/12/2023	04/12/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Produtos Ortopédicos	Apostilamento nº 010/2024 - Alteração de endereço, assinado em 16/02/2024 / 1º Adit. Nº 580/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3.17% assinado em
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	0477/2024	PE - 0192/2024	R\$ 4.011,63	3	02/10/2024	01/01/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Equipamento de informática, áudio visual, fotográfica e acessórios	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Ata de R.P.	0443/2024	PE - 0115/2024	R\$ 31.660,81	12	15/08/2024	14/08/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes e Secretaria da Mulher	Eletrodomésticos e utensílios p/refeitório, copa e cozinha	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	0331/2024	PE - 0118/2024	R\$ 1.920,90	12	25/07/2024	24/07/2025	Secretaria de Esportes	Componentes para skete e equipamentos esportivos	Apostilamento nº 126/2024 - Transferência de dotação, assinada em
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	0583/2024	PE - 0250/2024	R\$ 48.599,82	3	13/11/2024	12/02/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos de informática e áudio visual	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	012/2025	PE - 253/2024	R\$ 16.324,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Saúde	Utensílios e materiais	

Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	038/2025	PE - 0282/2024	R\$ 9.405,00	3	28/01/2025	28/04/2025	Secretaria de Saúde	Uniformes	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	016/2025	PE - 0234/2024	R\$ 82.792,14	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Aquisição, entrega e montagem de equipamentos e acessórios de ginastica	
Ar Multifor Comercial LTDA 16896129/0001-60	Contrato	085/2025	PE - 0313/2025	R\$ 3.577,90	3	20/02/2025	20/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Itens de vestuário e complementos	
AR RP Certificação Digital LTDA	Contrato	0265/2024	PE - 099/2024	R\$ 12.244,00	12	10/06/2024	09/06/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Certificação digital	Apostilamento nº 230/2024 - Transferência de dotação de 2025 para 2024 assinado em
Aramed Comercial Hospitalar LTDA	Ata de R.P.	0558/2023	PE - 0255/2023	R\$ 284.398,65	12	26/12/2023	25/12/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Contrato	0598/2024	PE - 0257/2024	R\$ 1.842.672,50	3	19/11/2024	18/02/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais recreativos diversos conforme Lei nº 787/1991	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0431/2024	PE - 0163/2024	R\$ 7.204.392,00	12	02/08/2024	01/08/2025	Secretaria de Educação	Livros paradidáticos	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0332/2024	PE - 064/2024	R\$ 524.653,00	12	21/05/2024	20/05/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Sinalização viária	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	056/2024	PE - 308/2023	R\$ 1.144.828,80	12	20/02/2024	19/02/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para construção.	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0530/2023	PE - 256/2023	R\$ 3.306.480,00	12	22/11/2023	21/11/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Contentores flexíveis	1º Adit. Nº 549/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3.17%, assinado em
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0395/2024	PE - 092/2024	R\$ 1.131.546,03	12	05/07/2024	04/07/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Ferramentas	
Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0427/2024	PE - 0102/2024	R\$ 1.437.770,00	12	30/07/2024	29/07/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Plantas e flores	

<b>Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA</b> 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0365/2024	PE - 095/2024	R\$ 130.680,00	12	12/06/2024	11/06/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Ferro fundido, guia chapeu e tampão	
<b>Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA</b> 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0504/2024	PE - 0194/2024	R\$ 708,00	12	02/10/2024	01/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Sementes diversas	
<b>Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA</b> 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0522/2024	PE- 0230/2024	R\$ 9.291.983,00	12	14/10/2024	13/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para construção diversos	
<b>Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA</b> 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0490/2023	PE - 0236/2023	R\$ 30.900,00	12	10/10/2023	09/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Dispenser de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido/álcool em gel	1º Adit. nº 513/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,56% no valor de R\$ 32.004,00 em 10/10/2024, com venc. em 09/10/2025
<b>Arco e Flecha Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA</b> 00322544/0001-70	Ata de R.P.	0399/2024	PE - 0101/2024	R\$ 218.611,00	12	10/07/2024	09/07/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Materiais para almoarifado	
<b>Art &amp; Luc Terceirização e Serviços LTDA</b> 03911108/0001-24	Contrato	0428/2019	CP- 0002/2019	R\$ 1.555.036,32	12	01/08/2019	23/09/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Locação de guinchos	Apostilamento nº 064/20 em 27/07/2020 - suspensão por mais 60 dias / 1º Adit. nº 679/2020 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses no valor de R\$ 1.525.924,80 em
<b>Art &amp; Luc Terceirização e Serviços Ltda.</b>	Contrato	0590/2024	PE - 0258/2024	R\$ 250.000,00	3	14/11/2024	13/02/2025	Secretaria de Esportes	Serviço de organização de prova pedestre, locação de estrutura, montagem e desmontagem	

<b>ASCLÉ Brasil LTDA</b> 28911309/0001-52	Ata de R.P.	0124/2024	PE - 0333/2023	R\$ 468.800,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 149/2024 - Alteração da razão social, assinado em 13/09/2024.
<b>ASCLÉ Brasil LTDA</b> 28911309/0001-52	Ata de R.P.	0231/2024	PE - 0323/2023	R\$ 497.250,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 149/2024 - Alteração da razão social, assinado em 13/09/2024.
<b>ASCLÉ Brasil LTDA</b> 28911309/0001-52	Ata de R.P.	088/2024	PE - 0326/2023	R\$ 48.000,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 149/2024 - Alteração da razão social, assinado em 13/09/2024.
<b>ASCLÉ Brasil LTDA</b> 28911309/0001-52	Ata de R.P.	077/2024	PE - 0328/2023	R\$ 72.300,00	12	26/02/2024	25/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 149/2024 - Alteração da razão social, assinado em 13/09/2024.
<b>ASCLÉ Brasil LTDA</b> 28911309/0001-52	Ata de R.P.	070/2024	PE - 0340/2024	R\$ 18.300,00	12	23/02/2024	22/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 149/2024 - Alteração da razão social, assinado em 13/09/2024.
<b>ASCLEPIOS Equipamentos Hospitalares LTDA</b> 33068320/0001-32	Contrato	009/2025	PE - 0262/2024	R\$ 31.500,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	
<b>ASLI Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	086/2024	PE - 0326/2023	R\$ 424.770,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0475/2024	PE - 0214/2024	R\$ 1.789.839,50	12	01/10/2024	30/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Curso profissionalizante em mobilidade híbrida, licenciamento anual de sistema LMS	
ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0323/2023	PE - 0121/2023	R\$ 7.984.375,00	12	12/06/2023	11/06/2025	Secretaria de Educação	Minisatração de conteúdo tecnológico de sequência didática específica .	1º Adit. Nº 266/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 11/06/2024 (PMB 14619.2024) 2º Adit. Nº 077/2025 - Acréscimo de 15,625% assinado em 14/02/2025
ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0565/2019	PE- 0267/2019	R\$ 7.881.539,57	12	30/09/2019	29/09/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviço de assessoria técnica educacional para assistência no processo de abono produtividade, contemplando avaliação "IN LOCO", aplicação de avaliação de alunos avaliação de	Apostilamento nº 139/2019 - Transferência de dotação, no valor de R\$ 2.081.761,60 de 2020 para 2019, em 28/11/2019 / 1º Adit. nº 687/2020 - Prorrogação de prazo
ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0596/2024	PE - 0254/2024	R\$ 7.502.419,05	12	18/11/2024	17/11/2025	Secretaria de Educação	Assessoria técnica educacional p/assistência no processo de concessão de abono produtividade	
ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0659/2024	PE - 0254/2024	R\$ 7.502.419,05	12	23/12/2024	23/12/2025	Secretaria de Educação	Assessoria técnica educacional p/assistência no processo de concessão de abono produtividade	
ASSINCO Informática LTDA - ME 59959338/0001-18	Contrato	0132/2023	PE - 0012/2023	R\$ 6.624.000,00	12	21/03/2023	20/03/2025	Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho	Ministração de cursos profissionalizantes	1º Adit. nº 114/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 20/03/2024
Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais AME	Contrato	0006/2022	DL- 0010/2021	R\$ 1.524.000,00	12	13/01/2022	12/01/2026	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AUXILIANDO AS EM ATIVIDADES BÁSICAS, COMO HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, LOCOMOÇÃO, ETC, CONTRIBUINDO PARA O BEM	1º Adit. nº 010/2022 - Alteração do item 18, cláusula VII, assiando em 13/01/2022 - 2º Adit. nº 002/2023 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento para

<b>Associação de Equovida Equoterapia e tratamentos Assistenciais</b>	Contrato	0565/2023	PE- 0233/2023	R\$ 3.928.050,00	12	10/10/2023	09/10/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Serviços de Equoterapia.	1º Adit. nº 514/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,56% no valor de R\$ 4.068.000,00 em 10/10/2024, com venc. em 09/10/2025
<b>Astro Comércio de Máquinas e Equipamentos em Geral LTDA</b>	Contrato	0354/2024	PE - 0152/2024	R\$ 10.149.054,30	12	02/08/2024	01/08/2025	Secretaria de Educação	Materiais interativos e sensoriais	
<b>ASX Participações &amp; Tecnologia LTDA</b>	Contrato	0501/2022	PE - 0194/2022	R\$ 18.831.345,18	12	04/08/2022	03/08/2025	Secretaria de Educação	Cessão de uso de software de educação como ferramenta de complementação ao ensino	Apostilamento nº 178/22 - Alteração de endereço para: Al. Araguaia, 2190 sal 1307 ed. CEA II Edifício 1 - Alphaville Industrial Barueri - SP CEP. 06455-000 / 1º Adit. Nº 332/2023 -
<b>ASX Participações &amp; Tecnologia LTDA</b>	Contrato	0286/2023	PE - 093/2023	R\$ 6.512.126,40	12	19/05/2023	18/05/2025	Secretaria de Educação	Cessão de software de educação complementar	1º Adit. Nº 235/2024 - Prorrogação por mais 12 meses dos itens 01, 03 e 04 da cláusula II-2, assinado em 17/05/2024 <b>PMB 201701/23</b>
<b>ATHENA Comércio de Produtos Odontológicos Médicos w Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0570/2024	PE - 0256/2024	R\$ 18.389,30	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais odontológicos	
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA 04274988/0001-36</b>	Ata de R.P.	0224/2024	PE - 0323/2023	R\$ 109.230,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 067/2024 - Ateração de dados bancários, assinado em 21/05/2024.
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA 04274988/0001-36</b>	Ata de R.P.	0121/2024	PE - 0333/2023	R\$ 959.200,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 067/2024 - Ateração de dados bancários, assinado em 21/05/2024.

<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	087/2024	PE - 0326/2024	R\$ 50.976,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nnº 067/2024 - Ateração de dados bancários, assinado em 21/05/2024.
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	080/2024	PE - 0328/2024	R\$ 211.790,00	12	26/02/2024	25/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nnº 067/2024 - Ateração de dados bancários, assinado em 21/05/2024.
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	065/2024	PE - 0340/2023	R\$ 37.800,00	12	21/02/2024	20/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	0353/2024	PE - 077/2024	R\$ 236.000,00	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	0622/2024	PE - 0270/2024	R\$ 57.960,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Ativa Comercial Hospitalar LTDA</b> 04274988/0001-36	Ata de R.P.	033/2025	PE - 0298/2024	R\$ 138.000,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis S.A</b> 00886257/0007-88	Contrato	0881/2020	PE- 0269/2020	R\$ 1.130.130,00	12	02/12/2020	01/12/2024	Secretaria de Saúde	Serviços de lavanderia hospitalar externa, incluindo de enxoval hospitalar devidamente higienizado.	1º Adit. nº 766/2021 - Prorrogação de prazo com reajuste no valor de R\$ 1.371.120,00, em 01/12/2021, com venc. em 01/12/2022 / 2º Adit. nº 793/2022 - Prorrogação por mais 12

<b>Atmosfera Gases Especiais e EPI's LTDA 13134213/00001-58</b>	Ata de R.P.	<b>0444/2024</b>	<b>PE - 0130/2024</b>	R\$ <b>72.072,00</b>	12	16/08/2024	<b>15/08/2025</b>	Secretaria de Saúde	Fornecimento de ar comprimido medicinal e oxigênio medicinal gasoso e nitrogênio líquido	
<b>Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis S.A 00886257/0007-88</b>	Contrato	<b>050/2025</b>	<b>PE - 0281/2024</b>	R\$ <b>593.000,00</b>	12	03/02/2025	<b>03/02/2026</b>	Secretaria de Saúde	Serviços de lavanderia hospitalar externa, incluindo de enxoval hospitalar devidamente higienizado.	
<b>Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>051/2024</b>	<b>PE - 0289/2023</b>	R\$ <b>518.026,60</b>	12	20/02/2024	<b>19/02/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Aparelhos auditivos	
<b>Aurea Comércio de Produtos Hospitalares Eireli</b>	Ata de R.P.	<b>0543/2023</b>	PE - 0225/2023	R\$ <b>34.500,46</b>	12	05/12/2023	<b>04/12/2024</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dieta enteral	
<b>Aurobindo Phama Indústria Farmacêutica LTDA 04301884/0001-75</b>	Ata de R.P.	<b>0234/2024</b>	<b>PE - 0326/2023</b>	R\$ <b>123.000,00</b>	12	05/04/2024	<b>04/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>AUSTIN Services - Comércio e Prestação de Serviços LTDA</b>	Contrato	<b>0449/2021</b>	PE- 0177/2021	R\$ <b>2.130.024,60</b>	12	13/08/2021	<b>12/08/2025</b>	Secretaria de Educação	Assessoria técnica para execução de Campanha de Assitência Motivacionaal, junto aos servidores da Secretaria de Educação.	1º Aditamento nº 518/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento em 12/08/2023, reajustado em 5,84% no valor de R\$ 1.989.791,88, assinado em 12/08/2022 /
<b>Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00</b>	Ata de R.P.	<b>0440/2023</b>	PE - 0168/2023	R\$ <b>129.750,00</b>	12	17/08/2023	<b>16/08/2024</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00</b>	Ata de R.P.	<b>0104/2024</b>	<b>PE - 0326/2024</b>	R\$ <b>156.720,00</b>	12	29/02/2024	<b>28/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00</b>	Ata de R.P.	<b>048/2024</b>	<b>PE - 0339/2023</b>	R\$ <b>1.450,00</b>	12	20/02/2024	<b>19/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00	Ata de R.P.	014/2024	PE - 0336/2024	R\$ 69.300,00	12	29/01/2024	28/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00	Ata de R.P.	0457/2024	PE - 0143/2024	R\$ 2.928,60	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00	Ata de R.P.	0603/2024	PE - 0269/2024	R\$ 67.725,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA 11195057/0001-00	Ata de R.P.	064/2024	PE - 340/2023	R\$ 27.750,00	12	21/02/2024	20/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
AX4B Sistema de informática LTDA	Contrato	0232/2022	PE - 0227/2021	R\$ 3.600,00	12	02/03/2022	01/05/2024	Secretaria de Habitação	Licenças de Uso de Softwares.	1º Adit. nº 0227/2023 - Prorrogação por mais 12 meses, com vencimento para 01/05/2024, no valor de R\$ 3.600,00, assinado em 28/04/2023 <b>PMB 201684/23</b>
Banco Bradesco S.A. 60746948/0001-12	Contrato	0013/2022	PE- 0476/2021	R\$ 825.644,80	12	24/01/2022	23/01/2026	Secretaria de Finanças	Serviços de recebimento de tributos municipais, demais guias emitidas e multas de trânsito, através de cobrança registrada.	1º Aditamento nº 004/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 5,79% no valor de R\$ 790.758,40 vencimento em 23/01/2024 / 2º Adit. nº 014/2024 -
Banco Bradesco S.A. 60746948/0001-12	Contrato	0007/2021	CP-0001/2020		12	11/01/2021	10/01/2026	Secretaria de Finanças	Serviços Bancários, sem exclusividade de arrecadação de multas de trânsito, no padrão DETRAN/Febraban.	Quantidade de Serviços 6.000 - 1º Adit. nº 002/2022 - Prorrogação de por mais 12 meses com acréscimo 6,09933%, em 11/01/2022, com venc. em 10/01/2023. 2º Adit.

<b>Banco Bradesco S.A.</b> 60746948/0001-12	Contrato	0641/2023	CP - 002/2023	R\$ -	60	24/11/2023	23/11/2028	Secretaria de Finanças	Serviços Bancários, sem exclusividade de arrecadação de multas de trânsito, no padrão DETRAN/Febraban.	
<b>Banco do Brasil S/A</b>	contrato	0775/2022	INEX - 0050/2022	R\$ 60,00	60	25/11/2022	24/11/2027	Secretaria de Finanças	Operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transparências p/a conta única do tesouro do Município.	
<b>Banco do Brasil S/A</b>	contrato	0014/2023	CP. 001/2020		12	27/01/2023	26/01/2026	Secretaria de Finanças	Serviços Bancários, sem exclusividade de arrecadação de Multas de trânsito, no padrão Febraban.	1º Adit. nº 015/2024 - Prorrogação por 12 meses com vencimento para 26/01/2025 reajustado em 4,62% , assinado em 25/01/2024 / 2º Adit. Nº 019/2025 -
<b>Banco do Brasil S/A</b>	Contrato	0671/2023	CP - 002/2023	R\$ -	60	08/12/2023	07/12/2028	Secretaria de Finanças	Serviços Bancários, sem exclusividade de arrecadação de multas de trânsito, no padrão DETRAN/Febraban.	
<b>Banco Santander Brasil S.A.</b>	Contrato	0577/2024	PP - 001/2024	R\$ 39.236.000,00	60	08/11/2024	07/11/2029	Secretaria de Administração	Gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores	
<b>Baruch Gestão, Assessoria &amp; Serviços LTDA 29491034/0001-08</b>	Contrato	0614/2023	PE - 0185/2023	R\$ 426.557,00	12	09/11/2023	08/11/2024	Secretaria da Mulher	Cursos diversos	
<b>Baruch Gestão, Assessoria &amp; Serviços LTDA 29491034/0001-08</b>	Contrato	060/2025	PE - 309/2024	R\$ 157.423,60	3	07/02/2025	07/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Busca ativa e entrevista social no âmbito do cadastro único	

<b>Baruch Gestão, Assessoria &amp; Serviços LTDA 29491034/0001-08</b>	Contrato	<b>0198/2023</b>	PE- 0007/2023	R\$ <b>38.332,80</b>	12	18/04/2023	<b>17/04/2025</b>	Secretaria de Esportes	Aulas de Ritmos, Zumba, Pilates e Yoga	1º Adit. Prorrogação por mais 12 meses, re ajustados -3,181210%, assinado em 17/04/2024 / 2º Adit. nº 435/2024 - Acréscimo de 23,913043%, assinado em 13/09/2024
<b>Basemed Comércio Atacadista de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b>	Contrato	<b>0419/2024</b>	<b>PE - 0166/2024</b>	R\$ <b>4.344,00</b>	12	06/09/2024	<b>05/09/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Tubo p/ coleta	
<b>BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60</b>	Contrato	<b>0145/2024</b>	<b>PE - 013/2024</b>	R\$ <b>445.200,00</b>	12	05/04/2024	<b>04/04/2025</b>	Secretaria da Família	Transportes de passageiros com dois veículos (ônibus) com capacidade para no mínimo de 44 passageiros, incluindo motorista e combustível	
<b>BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60</b>	Contrato	<b>0460/2022</b>	Inex. 0029/2022	R\$ <b>8.375.850,00</b>	12	27/07/2022	<b>26/07/2025</b>	Secretaria de Administração	Aquisição de crédito eletrônico linhas municipais de Barueri, Benfácil e integração CPTM.	Apostilamento nº 218/2022 - Remanejamento de dotação no valor de R\$ 157.975,30 / 1º Adit. Nº 404/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento em 19/07/2025, assinando em 19/06/2024. (PMB nº 23765/2024) / 1º Adit. nº 283/2024 -
<b>BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60</b>	Contrato	<b>0392/2023</b>	INEX - 027/2023	R\$ <b>1.301.838,45</b>	12	20/07/2023	<b>19/07/2025</b>	Secretaria de Administração	Distribuição de crédito eletrônico, referente a vale transporte para estagiários	Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 19/07/2025, assinando em 19/06/2024. (PMB nº 23765/2024) /
<b>BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60</b>	Contrato	<b>0256/2017</b>	IN- 0015/2017	R\$ <b>8.773.050,00</b>	12	30/06/2017	<b>29/06/2022</b>	Secretaria de Administração	Créditos eletrônicos das linhas municipais de Barueri	Apostilamento nº 485/2017 - Transferencia de dotação de itens no valor de R\$ 10.860.080,00, em 04/09/17 / 1º adit. nº 485/2017 - Supressão no valor de R\$ 5.925.900,00
<b>BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60</b>	Contrato	<b>0075/2024</b>	<b>INEX - 064/2024</b>	R\$ <b>63.600,00</b>	12	21/02/2024	<b>20/02/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Disponibilização de créditos eletrônicos nas linhas de ônibus municipais para utilização dos adolescentes	

BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	042/2024	INEX - 074/2024	R\$ 191.864,00	12	05/02/2024	04/02/2026	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Créditos eletronicos das linhas municipais de Barueri	1º Adit. Nº 049/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 03/02/2025
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0717/2023	INEX - 0068/2023	R\$ 63.600,00	12	29/12/2023	28/12/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Disponibilização de créditos eletrônicos nas linhas de ônibus municipais para utilização dos adolescentes participantes do núcleo de moda.	1º Adit. Nº 664/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 26/12/2024
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0749/2022	INEX. 0047/2022	R\$ 3.319.920,00	12	08/11/2022	07/11/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Vale Transportes das linhas de ônibus Municipais - BENFÁCIL	Apostilamento nº 179/2023 - Alteração do fiscal do contrato para
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0413/2021	Inex. 0007/2021	R\$ 23.850,00	12	30/07/2021	29/07/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Aquisição de crédito eletrônico linhas municipais de Barueri, referente à Vale	Apostilamento nº 036/2022 - Alteração de dados bancários para:
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0242/2020	Inex. 0004/2020	R\$ 63.600,00	12	20/05/2020	19/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Fornecimento de créditos eletrônicos linhas Municipais de Barueri, referente à utilização dos indivíduos e famílias em acompanhamento no serviço de proteção e atendimento integral à famílias (PAIF) uso	1º Adit. Nº 262/2021 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses no valor de R\$ 54.000,00, em 18/05/2021, com venc. em 19/05/2022 / Apostilamento - Alteração de dados Apostilamento nº
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0240/2021	Inex. 0004/2021	R\$ 2.682.966,00	12	04/05/2021	03/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Aquisição de crédito eletrônico linhas municipais de Barueri, referente à Vale Transporte Cartão Benfácil, conforme memorial descritivo anexo.	033/2022 - Alteração de dados bancários para Banco Santander Ag. 4507 c/c. 130005306 / 1º Adit. nº 239/2022 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses no
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	085/2024	INEX - 001/2024	R\$ 572.400,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Secretaria de Educação	Créditos eletronicos das linhas municipais de Barueri	
BB Transporte e Turismo LTDA 48748230/0001-60	Contrato	0181/2023	INEX. 0002/2023	R\$ 1.080.200,00	12	10/04/2023	09/04/2025	Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho	Crédito eletrônico para alunos dos cursos profissionalizantes	

<b>BB Transporte e Turismo LTDA</b> 48748230/0001-60	Contrato	0681/2022	Inex. 0040/2022	R\$ 226.098,00	12	18/10/2022	17/10/2025	Secretaria de Saúde	Créditos eletrônicos das linhas municipais de Barueri	1º Adit. nº 378/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 17/10/2024, com atualização de 25%
<b>BB Transporte e Turismo LTDA</b> 48748230/0001-60	Contrato	0826/2020	CP- 0002/2020	R\$ 1.142.325,34	12	10/11/2020	09/11/2025	Secretaria de Suprimentos	Transporte de passageiros, ida e volta, conforme memorial descritivo.	042/2022 - Alteração de dados bancários em 22/03/2022 / 1º Adit. Nº 0696/2021 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 01/02/2025, assinado em 01/02/2024 / 2º
<b>Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0166/2024	PE - 0310/2023	R\$ 44.748,00	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e materiais hospitalares	
<b>BJP Comércio LTDA ME</b> 23189355/0001-76	Contrato	031/2025	PE - 0272/2024	R\$ 26.998,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Drones, decibelímetros e Kit Detector Anti Jammer	
<b>Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0547/2024	PE - 0236/2024	R\$ 3.480,96	12	13/11/2024	12/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Brasil 3 Business Participações LTDA</b> 10515403/0001-27	Contrato	025/2025	PE - 0264/2024	R\$ 13.300,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Saúde	Materiais para proteção individual e equipamentos hospitalares	
<b>Caixa Econômica Federal</b>	Contrato	0032/2023	CP- 0001/2020		12	02/02/2023	01/02/2025	Secretaria de Finanças	Serviços Bancários, sem exclusividade de arrecadação de Tributos Imobiliários Municipais, no padrão de Denatram/Febraban	1º Adit. nº 0377/2024 - Prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 01/02/2025, assinado em 01/02/2024 / 2º
<b>Camp técnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda.</b>	Contrato	0524/2024	PE- 0164/2024	R\$ 239.499,96	12	14/10/2024	13/10/2025	Secretaria de Saúde	Serviços de locação de 42 relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico, incluindo fornecimento de software w awrviços técnicos de instalação, cadastramento	
<b>Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios, Perfumaria, Máquinas, Peças e Acessórios</b>	Contrato	0491/2019	PE- 0165/2019	76.41,54	3	28/08/2019	27/11/2019	Secretaria de Suprimentos, Secretaria de Indústria Comércio e Trabalho e Secretaria de Recursos Naturais e Meio	Fogão, Frigobar, Refrigerador, Ventilador.	
<b>Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios LTDA.</b>	Contrato	0500/2024	PE- 0211/2024	R\$ 3.229,40	12	08/10/2024	07/10/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Freezer Horizontal	
<b>Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios LTDA.</b>	Ata de R.P.	0475/2023	PE - 0208/2023	R\$ 2.551,74	12	26/09/2023	25/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Materiais de limpeza	1º Adit. Nº 493/24 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em
<b>Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos LTDA</b>	Contrato	0543/2024	INEX - 071/2024	R\$ 9.408,00	3	21/10/2024	20/01/2025	Secretaria de Saúde	Modulo de carregamento p/ placas do equipamento digitalizador de imagens de Raio X	
<b>Carmesim Comercial Varejista e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	0413/2024	PE - 085/2024	R\$ 512.018,16	12	26/07/2024	25/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Carmesim Comercial Varejista e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	0302/2024	PE - 055/2024	R\$ 201.911,40	12	08/05/2024	07/05/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para divisórias	
<b>Carmesim Comercial Varejista e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	005/2024	PE - 0288/2023	R\$ 330.000,00	12	09/01/2024	08/01/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Lixeira basculante	
<b>Carmesim Comercial Varejista e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	027/2024	PE - 0308/2023	R\$ 309.066,90	12	06/02/2024	05/02/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	
<b>Carmesim Comercial Varejista e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	0526/2024	PE- 0230/2024	R\$ 2.982.361,00	12	15/10/2024	14/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	
<b>Cathita Comercialização e distribuição de alimentos Ltda.</b>	Contrato	0629/2022	PE - 0182/2022	R\$ 15.292.366,30	12	23/09/2022	22/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios	Apostilamento nº 189/2022 - Transferência de dotação de 2022 para 2023 no valor de R\$
<b>CBS Médicos Científica LTDA 48791685/0001-68</b>	Ata de R.P.	0242/2024	PE - 0373/2023	R\$ 152.735,27	12	12/04/2024	11/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>CBS Médicos Científica LTDA 48791685/0001-68</b>	Contrato	0031/2024	PE - 0307/2023	R\$ 33.685,00	12	29/01/2024	28/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios p/controla da diabetes em atendimento à Processo Judicial	

<b>CBS Médicos Científica LTDA</b> 48791685/0001-68	Ata de R.P.	0349/2024	PE - 050/2024	R\$ 8.152,76	12	29/05/2024	28/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>CBS Médicos Científica LTDA</b> 48791685/0001-68	Contrato	0361/2024	PE - 0159/2024	R\$ 38.400,00	12	05/08/2024	04/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios p/controle da diabetes em atendimento à Processo Judicial	
<b>CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S LTDA</b> 00626646/0001-89	Contrato	070/2025	PE - 0121/2024	R\$ 739.999,52	12	11/02/2025	11/02/2026	Secretaria de Finanças	Fornecimento de sistema informatizado de controle patrimonial (SIAFIC)	
<b>Cemed Comércio Importação e Exportação e Distribuição Ltda.</b>	Ata de R.P.	0351/2024	PE - 068/2024	R\$ 15.620,00	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumo Hospitalar	
<b>Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37</b>	Contrato	0607/2022	PE - 0116/2022	R\$ 10.314.936,84	12	15/09/2022	14/09/2025	Chefia de Gabinete do Prefeito	Locação de veículos	Apostilamento nº 184/22 - Remanejamento de dotações no valor R\$ 167.064,00. (PMB 175379/2022) / Apostilamento nº 063/2023 - Alteração da razão social para Apostilamento nº
<b>Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37</b>	Contrato	0026/2023	PE - 0325/2023	R\$ 531.979,56	12	01/02/2023	31/01/2026	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Locação de veículos	354/2023 - Remanejamento entre dotações no valor de R\$ 205.000,00, assinado em 03/10/2023 / 1º Adit. Nº 036/2024 - Prorrogado por mais 12
<b>Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37</b>	Contrato	0301/2022	PE - 0448/2021	R\$ 7.254.724,80	12	25/05/2022	24/05/2025	Secretaria de Educação e Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Locação de painel , carregador de celular com televisor.	Apostilamento nº 045/2023 - Alteração da razão social para: CENTER LOPES DIST.MATS. TERCEIRIZAÇÃO E LOC. LTDA, assinado em 14/03/23 / 1º Adit nº

Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37	Contrato	0688/2020	CP- 0001/2020	R\$ 2.436.711,12	12	29/09/2020	28/09/2025	Secretaria de Saúde	Locação de Motocicletas - zero quilômetros.	1º Adit. De prorrogação de prazo e reajuste de 14,13% nº587/21 em 28/09/2021 por mais 12 meses no valor de R\$ 4 2.278.536,96 com venc.. Em 28/09/2021/ 2º Adit nº 581/2022 -
Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37	Contrato	0358/2024	PE - 0148/2024	R\$ 12.889.980,00	12	02/08/2024	01/08/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Locação de serviços	
Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação LTDA 05878950/0001-37	Contrato	0596/2022	PE - 249/2022	R\$ 3.257.040,72	12	12/09/2022	11/09/2025	Secretaria de Suprimentos - 18º GB e Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Locação de veículos e motocicletas	Apostilamento nº 152/2022 - Alteração do nº da Apólice de Seguro Garantia para o nº 02-0775-0808155 - assinado
Center Valle Comercial Importação e Exportação Business LTDA	Contrato	0600/2024	PE - 0257/2024	R\$ 509.850,00	3	25/11/2024	23/02/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais recreativos diversos conforme Lei nº 787/1991	
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0229/2024	PE - 0323/2023	R\$ 12.250,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0152/2024	PE - 0354/2023	R\$ 65.400,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0117/2024	PE - 0333/2023	R\$ 47.370,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b> 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0103/2024	PE - 0326/2023	R\$ 81.910,00	12	29/02/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b> 03652030/0001-70	Ata de R.P.	032/2024	PE - 0339/2024	R\$ 73.200,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b> 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0389/2024	PE - 072/2024	R\$ 11.700,00	12	04/07/2024	03/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b> 03652030/0001-70	Ata de R.P.	0133/2024	PE - 0330/2023	R\$ 258.000,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Century Comercail LTDA</b> 02885591/0001-57	Contrato	014/2025	PE - 0234/2024	R\$ 13.383,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos e acessórios de ginastica	
<b>Cepheid Brasil Importação, exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos LTDA</b>	Contrato	0136/2023	INEX - 006/2023	R\$ 22.914,24	12	22/03/2023	21/03/2025	Secretaria de Saúde	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos teste rápido molecular	1º Adit. Nº 122/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 8,36%, assinado em 21/03/2024.
<b>Cetype Cursos de Computação e Assistência Técnica LTDA</b> 68362326/0001-00	Contrato	0130/2024	PE - 003/2024	R\$ 163.200,00	12	25/03/2024	24/03/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Curso de desenvolvimento pessoal, p/adolescentes	

<b>Cetype Cursos de Computação e Assistência Técnica LTDA</b> 68362326/0001-00	Contrato	0415/2021	PE- 0100/2021	R\$ 954.432,00	12	30/07/2021	29/07/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Ministração de cursos de oficinas de artes e para realização de oficinas socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e	1º Adit. Nº 470/2022 de prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento em 28/07/2023, no valor de R\$ 954.432,00 / Apostilamento nº 190/2023 - Alteração da
<b>Cetype Cursos de Computação e Assistência Técnica LTDA</b> 68362326/0001-00	Contrato	0728/2021	PE- 0304/2021	R\$ 952.383,60	12	19/11/2021	18/11/2025	Secretaria de Educação	Fornecimento de licença de uso anual de plataforma para administração e Gerenciamento de equipamentos de informática e contas de usuários, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e	1º Aditamento nº 764/2022 Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 8,20% no valor de R\$ 889.404,00 com vencimento em 18/11/2023 / Apostilamento nº
<b>Cetype Cursos de Computação e Assistência Técnica LTDA</b> 68362326/0001-00	Contrato	0678/2019	PE- 0316/2019	R\$ 4.133.888,50	12	08/11/2019	07/11/2025	Secretaria de Educação	Serviços de leitura, correção e processamento de resultados da avaliação Global Interna da Secretaria de Educação para alunos de 1º aos 9º anos, abrangendo o fornecimento de material, logística e processamento	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 810/20 em 06/11/2020 por mais 12 meses no valor de R\$ 3.819.243,40 com venc. Em 07/11/2021. / 2º Adit. De prorrogação de prazo nº 683/21 em
<b>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0330/2024	PE - 053/2024	R\$ 180.461,42	12	16/05/2024	15/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 107/2024 Alteração de dados bancários, assinado em 17/07/2024.
<b>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0127/2024	PE - 0333/2023	R\$ 550.000,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 107/2024 Alteração de dados bancários, assinado em 17/07/2024.
<b>CIG Administradora de Hotéis LTDA</b>	Contrato	0619/2024	PE - 0277/2024	R\$ 880.391,40	3	04/12/2024	03/03/2025	Secretaria de Esportes	Serviços de hospedagem	
<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	0113/2024	PE - 0333/2023	R\$ 385.100,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 237/2024 - Alteração de end., assinado em 17/12/2024.

<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	<b>089/2024</b>	<b>PE - 0326/2023</b>	R\$ <b>330.000,00</b>	12	27/02/2024	<b>26/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 237/2024 - Alteração de end., assinado em 17/12/2024.
<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	<b>043/2024</b>	<b>PE - 0330/2024</b>	R\$ <b>432.000,00</b>	12	16/02/2024	<b>15/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 237/2024 - Alteração de end., assinado em 17/12/2024.
<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	<b>0145/2024</b>	<b>PE - 0354/2024</b>	R\$ <b>102.000,00</b>	12	06/03/2024	<b>05/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 237/2024 - Alteração de end., assinado em 17/12/2024.
<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	<b>0458/2024</b>	<b>PE - 0143/2024</b>	R\$ <b>180.000,00</b>	12	20/08/2024	<b>19/08/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 237/2024 - Alteração de end., assinado em 17/12/2024.
<b>Cimed Industria S.A.</b>	Ata de R.P.	<b>0609/2024</b>	<b>PE - 0269/2024</b>	R\$ <b>99.520,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cirúrgica Custom Care LTDA</b> 53968717/0001-98	Contrato	<b>065/2025</b>	<b>PE - 307/2024</b>	R\$ <b>13.683,12</b>	3	10/02/2025	<b>10/05/2025</b>	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	<b>0491/2024</b>	<b>PE- 0183/2024</b>	R\$ <b>1.570,00</b>	3	04/10/2024	<b>03/01/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	0528/2024	PE- 0153/2024	R\$ 6.305,00	3	11/10/2024	10/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Cadeiras de Rodas	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	0604/2024	PE - 0259/2024	R\$ 26.070,00	3	27/11/2024	26/02/2025	Secretaria de Saúde	Armário vitrine e cama hospitalar	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	0638/2024	PE - 0261/2024	R\$ 12.076,00	3	11/12/2024	10/03/2025	Secretaria de Saúde	Aparelhos hospitalares e Odontológicos	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	010/2025	PE - 0262/2024	R\$ 12.972,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	039/2025	PE - 0271/2024	R\$ 16.292,00	3	29/01/2025	29/04/2025	Secretaria de Saúde	Mobiliários hospitalares	
<b>Cirúrgica Izamed LTDA</b> 12967916/0001-02	Contrato	073/2025	PE - 0307/2024	12550	3	45701	45790	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
<b>Cirúrgica Ouro Verde - Comércio de Materiais Médicos LTDA</b> 14308899/0001-19	Contrato	0506/2024	PE- 0195/2024	R\$ 32.000,00	3	08/10/2024	07/01/2025	Secretaria de Saúde	Maca Hospitalar	

<b>Cirúrgica Ouro Verde - Comércio de Materiais Médicos LTDA</b> 14308899/0001-19	Contrato	041/2025	PE - 0271/2024	R\$ 33.540,00	3	29/01/2025	29/04/2025	Secretaria de Saúde	Mobiliário Hospitalar	
<b>Cirúrgica São José LTDA</b>	Ata de R.P.	0321/2024	PE - 029/2024	R\$ 8.261,13	12	15/05/2024	14/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica São José LTDA</b>	Ata de R.P.	0177/2024	PE - 0375/2023	R\$ 5.068,42	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica São José LTDA</b> 55309074/0001-04	Ata de R.P.	0559/2024	PE - 0227/2024	R\$ 2.992,50	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0322/2024	PE - 029/2024	R\$ 57.950,00	12	15/05/2024	14/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0261/2024	PE - 001/2024	R\$ 364,00	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0259/2024	PE - 0375/2023	R\$ 7.115,40	12	22/04/2024	21/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0247/2024	PE - 0373/2023	R\$ 94.449,00	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0188/2024	PE - 008/2024	R\$ 28.631,86	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0559/2023	PE - 0255/2023	R\$ 8.761,72	12	26/12/2023	25/12/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0507/2023	PE - 0200/2023	R\$ 75.525,00	12	26/10/2023	25/10/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0352/2024	pe - 068/2024	R\$ 11.423,40	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	058/2024	PE - 0345/2023	R\$ 15.312,48	12	20/02/2024	19/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0545/2024	PE - 0236/2024	R\$ 29.593,64	12	05/11/2024	04/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0566/2024	PE - 0227/2024	R\$ 13.063,04	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Ata de R.P.	0545/2023	PE - 0257/2023	R\$ 2.441,53	12	05/12/2023	04/12/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Produtos Ortopédicos	1º Adit. Nº 575/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em

<b>Cirúrgica União LTDA</b> 04063331/0001-21	Contrato	067/2025	PE - 307/2024	R\$ 1.482,00	3	10/02/2025	10/05/2025	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
<b>Ciruroma Comercial LTDA</b> 05515873/0001-50	Ata de R.P.	0010/2024	PE - 0255/2023	R\$ 62.503,80	12	17/01/2024	16/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Ciruroma Comercial LTDA</b> 05515873/0001-50	Ata de R.P.	0276/2024	PE - 001/2024	R\$ 739,10	12	24/04/2024	23/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Ciruroma Comercial LTDA</b> 05515873/0001-50	Ata de R.P.	0521/2024	PE-0167/2024	R\$ 51.508,68	12	11/10/2024	10/10/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Material de consumo hospitalar	
<b>Ciruroma Comercial LTDA</b> 05515873/0001-50	Ata de R.P.	022/2025	PE - 297/2024	R\$ 57.493,72	12	10/02/2025	10/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumo hospitalar	
<b>Ciruroma Comercial LTDA</b> 05515873/0001-50	Contrato	068/2025	PE - 307/2024	R\$ 10.125,00	3	10/02/2025	10/05/2025	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
<b>Classmed Produtos Hospitalares</b> LTDA	Ata de R.P.	0354/2024	PE - 077/2024	R\$ 47.610,00	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Clínica Fiorita e Associados LTDA 96496815/0001-82</b>	Contrato	<b>0800/2019</b>	CP- 0009/2019	<b>R\$ 10.077.237,66</b>	12	27/12/2019	<b>26/03/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços em procedimentos clínicos e cirúrgicos em ginecologia e obstetrícia, neonatologia e anesthesiologia, para atuação junto ao centro obstétrico, berçário e enfermarias da maternidade municipal "Nair de Araújo" - Aut. N.º 402/2023	Apostilamento nº 002/2020 - inclusão itens valores em 02/03/2020/1º Adit de prorrogação de prazo com reajuste nº 956/20 em 23/12/20, por mais 12 meses no valor de R\$ 36.167.480,76 com vencimento para 26/07/2024, prorrogado em 2,06% no
<b>Cloud Tech Serviços LTDA 14455479/0001-65</b>	Contrato	<b>0458/2022</b>	PE- 0171/2022	<b>R\$ 4.430.122,08</b>	12	25/07/2022	<b>26/07/2025</b>	Secretaria de Educação	Comunicação Híbrida para Unidades Escolares, incluindo infraestrutura equipamentos e suporte.	Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 26/07/2024, prorrogado em 2,06% no
<b>CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndios LTDA 21205134/0001-19</b>	Contrato	<b>0551/2023</b>	PE- 0223/2023	<b>R\$ 50.161,00</b>	12	05/10/2023	<b>04/10/2025</b>	Secretaria de Educação	Recarga e manutenção de extintores.	Apostilamento nº 016/2024 - Alteração da razão social assinada em 23/02/2024./ 1º Adit. nº 483/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,37% no
<b>CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndios LTDA 21205134/0001-19</b>	Contrato	<b>0441/2024</b>	<b>PE - 0209/2024</b>	<b>R\$ 146.782,00</b>	12	18/09/2024	<b>17/09/2025</b>	Secretaria de Suprimentos	Recarga e manutenção de extintores.	
<b>CM Hospitalar S.A. 12420164/0009-04</b>	Ata de R.P.	<b>016/2024</b>	<b>PE - 0336/2023</b>	<b>R\$ 604.000,00</b>	12	29/01/2024	<b>28/01/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>CM Hospitalar S.A. 12420164/0009-04</b>	Contrato	<b>0013/2024</b>	<b>PE - 0309/2023</b>	<b>R\$ 177.547,20</b>	12	23/01/2024	<b>22/01/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos em atendimento à Ordem Judicial	
<b>CM Hospitalar S.A. 12420164/0009-04</b>	Contrato	<b>0323/2024</b>	<b>DL - 003/2024</b>	<b>R\$ 346.330,88</b>	4	24/07/2024	<b>23/11/2024</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos Alfaolipudase em atendimento à Ordem Judicial	

<b>Cobaia Produção Artística LTDA</b> 31129063/0001-76	Contrato	0627/2024	INEX - 083/2024	R\$ 405.000,00			10/01/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Apresentação do show artístico de Lauana Prado	
<b>COBRASIN Brasileira de Sinalização e Construção LTDA</b> 38955662/0001-98	Contrato	0395/2023	PE - 0174/2023	R\$ 2.752.900,00	12	20/07/2023	19/07/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Serviço de implantação, operação, cessão de software e manutenção de sistema de gerenciamento e processamento de auto de infração a legislação de trânsito	
<b>Colaborativa Assessoria e Consultoria em Educação LTDA</b> 22669372/0001-48	Contrato	0725/2021	PE- 0304/2021	R\$ 2.270.890,20	12	17/11/2021	16/11/2025	Secretaria de Educação	Fornecimento de Licença de Uso Anual de Plataforma para administração e Gerenciamento de Equipamentos de informática e contas de usuários, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e	1º Aditamento nº 762/2022 Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 8,20% no valor de R\$ 2.120.720,00 com vencimento em 16/11/2023 / 2º Adit. Nº 628/2023 -
<b>Colaborativa Assessoria e Consultoria em Educação LTDA</b> 22669372/0001-48	Contrato	0418/2024	PE - 0189/2024	R\$ 7.925.860,00	12	05/09/2024	04/09/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviços que envolve a capacitação permanente da plataforma "Google por education"	
<b>Colsan Associação Beneficente de Coleta de Sangue</b>	Contrato	0489/2023	PE - 0166/2023	R\$ 44.778,80	12	05/09/2023	04/09/2024	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços de exames imuno-hematológicos complementares.	
<b>Comercial 3 Albe LTDA</b>	Contrato	0453/2024	DL - 007/2024	R\$ 40.494,72	12	23/09/2024	22/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Formula p/ suplementação oral, em atendimento a ordem judicial	
<b>Comercial 3 Albe LTDA</b>	Ata de R.P.	0553/2024	PE - 0207/2024	R\$ 729.197,43	12	27/11/2024	26/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Diets enterais, espessante e suplementos alimentares	

<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0337/2024</b>	<b>PE - 0050/2024</b>	<b>R\$ 107.617,80</b>	12	24/05/2024	<b>23/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0225/2024</b>	<b>PE - 0323/2023</b>	<b>R\$ 408.539,00</b>	12	03/04/2024	<b>02/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0217/2024</b>	<b>PE - 0354/2023</b>	<b>R\$ 173.960,00</b>	12	02/04/2024	<b>01/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0006/2024</b>	PE - 0304/2023	<b>R\$ 39.424,10</b>	12	10/01/2024	<b>09/01/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0137/2024</b>	<b>PE - 0341/2024</b>	<b>R\$ 86.699,90</b>	12	04/03/2024	<b>03/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0131/2024</b>	<b>PE - 0333/2023</b>	<b>R\$ 282.825,00</b>	12	04/03/2024	<b>03/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>085/2024</b>	<b>PE - 0326/2023</b>	<b>R\$ 1.649.670,00</b>	12	27/02/2024	<b>26/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>074/2024</b>	<b>PE - 0328/2023</b>	<b>R\$ 193.556,75</b>	12	26/02/2024	<b>25/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>068/2024</b>	<b>PE - 0340/2023</b>	<b>R\$ 9.192,00</b>	12	23/02/2024	<b>22/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>039/2024</b>	<b>PE - 0330/2023</b>	<b>R\$ 312.650,00</b>	12	16/02/2024	<b>15/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>033/2024</b>	<b>PE - 0339/2023</b>	<b>R\$ 463.290,00</b>	12	09/02/2024	<b>08/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>022/2024</b>	<b>PE - 0332/2023</b>	<b>R\$ 122.270,00</b>	12	05/02/2024	<b>04/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>0613/2024</b>	<b>PE - 0269/2024</b>	<b>R\$ 309.300,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	<b>630/2024</b>	<b>PE - 0270/2024</b>	<b>R\$ 95.175,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA 67729178/0004-91</b>	Ata de R.P.	036/2025	PE - 0293/2024	R\$ 3.849,00	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Dinastia LTDA</b>	Ata de R.P.	0205/2024	PE - 0352/2024	R\$ 231.000,00	12	27/03/2024	26/03/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Comercial Dinastia LTDA</b>	Ata de R.P.	0196/2024	PE - 0352/2023	R\$ 9.800,00	12	22/03/2024	21/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Comercial Premium Importação e Exportação LTDA</b>	Contrato	0566/2024	PE - 0255/2024	R\$ 5.488,00	3	05/11/2024	04/02/2025	Secretaria de Esportes	Bananas, gelo triturado e maçãs	
<b>Comercial Rifarma de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0153/2024	PE - 0354/2023	R\$ 69.750,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Rifarma de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0425/2024	PE - 0132/2024	R\$ 13.640,20	12	30/07/2024	29/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Rifarma de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0455/2024	PE - 0143/2024	8774,55	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Comercial Riforma de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0612/2024	PE - 0269/2024	R\$ 21.947,80	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Comercial Textil DFM LTDA 19980359/0001-09</b>	Ata de R.P.	0238/2024	PE - 0352/2023	R\$ 314.706,00	12	04/04/2024	03/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Comercial Textil DFM LTDA 19980359/0001-09</b>	Ata de R.P.	0197/2024	PE - 0352/2023	R\$ 17.346,00	12	22/03/2024	21/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Comercial Thailli LTDA</b>	Contrato	0548/2024	PE - 0242/2024	R\$ 11.730,00	3	22/10/2024	21/01/2025	Secretaria de Esportes	Uniformes operacionais	
<b>Comercial Thialli LTDA</b>	Contrato	0608/2024	PE - 0229/2024	R\$ 6.900,00	3	28/11/2024	27/02/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB	Conjuntos impermeáveis de proteção contra chuva	
<b>Comércio de Materiais médicos Hospitalares Macrosul LTDA 95433397/0001-11</b>	Contrato	027/2025	PE - 0261/2024	R\$ 43.542,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Saúde	Aparelhos hospitalares e Odontológicos	
<b>Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP</b>	Contrato	0638/2023	DL - 006/2023	R\$ 1.527.240,00	12	22/11/2023	21/11/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Barueri - SP	1º Adit. Nº 599/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustrado em 4,53%, assinado em 19/11/2024.

<b>Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP</b>	Contrato	0553/2023	DL- 0003/2023	R\$ 5.185.687,50	60	18/10/2023	17/10/2028	Secretaria de Suprimentos	Serviços de publicidade no Diário Oficial do Estado de São Paulo	Abertura do 2º Volume em 14/05/24 Apostilamento nº 194/2024 Transferência de dotação, assinado em 07/11/2024
<b>Companhia Ultragaz S/A.</b>	Contrato	0334/2023	PE - 0116/2023	R\$ 1.584.000,00	12	15/06/2023	14/06/2025	Secretaria de Educação	Gaz liquefeito de petróleo a granel.	1º Adit. nº 277/2024 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em - 3,03970%, assinado em 14/06/2024 PMB 9012/2024 / Apostilamento nº 256/2024 - Transferência
<b>CONKAST Equipamentos Tecnológicos LTDA 06127890/0001-83</b>	Contrato	011/2025	PE - 0262/2024	R\$ 4.726,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	
<b>Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA 12418191/0001-95</b>	Ata de R.P.	0606/2024	PE - 0269/2024	R\$ 19.530,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA 12418191/0001-95</b>	Ata de R.P.	008/2025	PE - 0270/2024	R\$ 24.000,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA</b>	Ata de R.P.	001/2024	PE - 0301/2023	R\$ 54.000,00	12	08/01/2024	07/01/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Confecção e entrega de talão de zona azul.	Apostilamento nº 004/2024 - Alteração do fiscal do contrato, assinado em 18/01/2024
<b>Convatec Brasil LTDA</b>	Ata de R.P.	0564/2023	PE - 0255/2023	R\$ 634.541,10	12	26/12/2023	25/12/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Convatec Brasil LTDA</b>	Contrato	0432/2024	PE - 0190/2024	R\$ 25.920,00	12	12/09/2024	11/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Cateter uretal hidrofílico, p/atendimento à processo judicial	
<b>Cooperativa dos Agricultores Familiares de Eldorado COOPAFEL</b>	Contrato	0605/2024	CP - 005/2024	R\$ 129.150,00	4	27/11/2024	26/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE	
<b>Cooperativa dos Agricultores Quilombolas do Vale do Riberira - COOPERQUIVALE</b>	Contrato	0610/2024	CP - 005/2024	R\$ 129.150,00	4	29/11/2024	28/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE	
<b>Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - COOPERCONTESTADO 02484235/0001-21</b>	Contrato	0616/2024	CP - 005/2024	R\$ 267.320,00	4	04/12/2024	03/04/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE	
<b>Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agraria Terra Livre LTDA</b>	Contrato	0606/2024	CP - 005/2024	R\$ 706.080,00	4	27/11/2024	26/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE	
<b>Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agraria Terra Livre LTDA</b>	Contrato	0665/2024	CP - 006/2024	R\$ 2.244.000,00	2	27/12/2024	27/04/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE	Apostilamento n 016/2025 - Prorrogado por mais dois meses, assinado em 26/02/2025.
<b>Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0315/2024	PE - 0326/2023	R\$ 96.000,00	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Crismed Comercial Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0140/2024	PE - 0346/2023	R\$ 667.868,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0429/2024	PE - 0115/2024	R\$ 14.228,00	12	01/08/2024	31/07/2025	Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura e Turismo	Eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha.	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA 44734671/0022-86</b>	Ata de R.P.	0313/2024	PE - 0323/2023	R\$ 101.800,00	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA 44734671/0022-86</b>	Ata de R.P.	0305/2024	PE - 053/2024	R\$ 6.565,00	12	09/05/2024	08/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA 44734671/0022-86</b>	Ata de R.P.	0148/2024	PE - 0354/2023	R\$ 230.810,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA 44734671/0022-86</b>	Ata de R.P.	0142/2024	PE - 0341/2023	R\$ 137.545,00	12	05/03/2024	04/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA 44734671/0022-86</b>	Ata de R.P.	0130/2024	PE - 0333/2023	R\$ 214.824,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>084/2024</b>	<b>PE - 0326/2023</b>	R\$ <b>172.858,00</b>	12	27/02/2024	<b>26/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>079/2024</b>	<b>PE - 0328/2023</b>	R\$ <b>607.477,00</b>	12	26/02/2024	<b>25/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>034/2024</b>	<b>PE - 0339/2023</b>	R\$ <b>67.650,00</b>	12	09/02/2024	<b>08/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>020/2024</b>	<b>PE - 0332/2023</b>	R\$ <b>21.300,00</b>	12	05/02/2024	<b>04/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>0386/2024</b>	<b>PE - 0103/2024</b>	R\$ <b>155.586,25</b>	12	04/07/2024	<b>03/07/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>0456/2024</b>	<b>PE - 0143/2024</b>	R\$ <b>12.915,00</b>	12	20/08/2024	<b>19/08/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	<b>0617/2024</b>	<b>PE - 0269/2024</b>	R\$ <b>2.325,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	632/2024	PE - 0270/2024	R\$ 243.660,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA</b> 44734671/0022-86	Ata de R.P.	040/2025	PE - 0293/2024	R\$ 199.583,00	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Cubomed - Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.</b>	Contrato	0109/2024	PE - 017/2024	R\$ 7.920,00	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Fórmulas infantis em atendimentos à MS	
<b>Cubomed - Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.</b>	Ata de R.P.	0301/2024	PE - 0361/2024	R\$ 28.204,80	12	02/05/2024	01/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>Cubomed - Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.</b>	Ata de R.P.	0568/2024	PE - 0236/2024	R\$ 2.277,00	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>D.P.S. Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços LTDA</b> 00461107/0001-37	Contrato	030/2025	PE - 0272/2025	R\$ 121.760,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Drones, decibelímetros e Kit Detector Anti Jammer	
<b>DAKFILM Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	015/2024	PE - 0336/2023	R\$ 16.100,00	12	29/01/2024	28/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Daniela Frassi Embalagens LTDA</b> 15511938/0001-43	Ata de R.P.	0288/2024	PE - 045/2024	R\$ 50.200,00	12	29/04/2024	28/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Caixas de correio para acondicionar medicamentos p/entrega domiciliar	
<b>DATA CITY Serviços LTDA</b>	Contrato	0400/2024	CONC - 002/2023	R\$ 67.281.716,00	12	28/08/2024	27/08/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Concessão onerosa de exploração econômica das vagas de estacionamento	
<b>Davidson A.B.N. Infomática</b>	Contrato	0049/2023	PE - 0416/2022	R\$ 4.988.016,90	12	09/02/2023	08/02/2026	Secretaria de Educação	Licença anual de Software de backup-recovery em nuvem	1º Adit. Nº 062/2024 - Prorrogação por mais 12 meses dos itens 01 e 03, acrescido de 3,15%, assiando em 09/02/2024 - PMB nº 126939/2023 / 2º Adit Nº 062/2025 -
<b>De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação LTDA</b> 03951140/0001-33	Ata de R.P.	0341/2024	PE - 050/2024	R\$ 8.726,40	12	27/05/2024	26/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação LTDA</b> 03951140/0001-33	Ata de R.P.	0245/2024	PE - 0373/2023	R\$ 13.500,00	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>DENTAL IPO LTDA</b>	Ata de R.P.	0571/2024	PE - 0256/2024	R\$ 95.854,30	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais odontológicos	
<b>Dental Premium LTDA</b> 35215257/0001-45	Ata de R.P.	0334/2024	PE - 0075/2024	R\$ 12.174,50	12	24/05/2024	23/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Dental Premium LTDA</b> 35215257/0001-45	Contrato	064/2025	PE - 307/2024	R\$ 66.667,00	3	10/02/2025	10/05/2025	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
<b>Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0387/2024	PE - 0103/2024	R\$ 79.420,00	12	04/07/2024	03/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0569/2024	PE - 0256/2024	R\$ 2.239,22	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais odontológicos	
<b>Dental Sul América Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	0335/2024	PE - 0075/2024	R\$ 4.003,92	12	24/05/2024	23/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA</b> 02520829/0004-93	Ata de R.P.	0265/2024	PE - 030/2024	R\$ 182.700,00	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA</b> 02520829/0004-93	Ata de R.P.	035/2024	PE - 0339/2023	R\$ 188.000,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA</b> 02520829/0004-93	Ata de R.P.	0347/2024	PE - 077/2024	R\$ 78.000,00	12	29/05/2024	28/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA</b> 02520829/0004-93	Ata de R.P.	0614/2024	PE - 0269/2024	R\$ 41.600,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA</b> 02520829/0004-93	Ata de R.P.	627/2024	PE - 0270/2024	R\$ 119.500,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>DIMEBRAS Comercial Hospitalar LTDA</b> 56081482/0001-06	Ata de R.P.	034/2025	PE - 0298/2024	R\$ 315.820,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dipell Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	0510/2024	PE - 0173/2024	R\$ 19.154,00	12	07/10/2024	06/10/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde	Eletrodomésticos	
<b>Dipell Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	0433/2024	PE - 0115/2024	R\$ 18.348,00	12	06/08/2024	05/08/2025	Secretaria de Esportes, Secretaria da Mulher e Secretaria de Comunicação	Eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha.	
<b>Dipromed Comércio e Importação LTDA</b> 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0338/2024	PE - 0050/2024	R\$ 1.766,43	12	24/05/2024	23/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Dipromed Comércio e Importação LTDA</b> 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0323/2024	PE - 029/2024	R\$ 77.979,80	12	15/05/2024	14/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0252/2024	PE - 001/2024	R\$ 54.685,80	12	19/04/2024	18/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0201/2024	PE - 0347/2023	R\$ 23.191,60	12	25/03/2024	24/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0180/2024	PE - 0011/2024	R\$ 3.633.760,00	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Tiras reagentes com fornecimento de aparelhos compatíveis em regime de comodato	
Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0172/2024	PE - 0360/2023	R\$ 28.528,50	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de Consumo Hospitalar	
Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0100/2024	PE - 0329/2023	R\$ 37.724,50	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Dipromed Comércio e Importação LTDA 47869078/0004-53	Ata de R.P.	0564/2024	PE - 0227/2024	R\$ 15.799,72	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
DK Diagnostica Comércio de Produtos Científicos LTDA	Ata de R.P.	0013/2024	PE - 0255/2023	R\$ 594.000,00	12	19/01/2024	18/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
DMC Propaganda LTDA 58999376/0001-31	Contrato	0283/2023	CP- 0002/2022	R\$ 17.452.848,60	12	16/05/2023	15/05/2025	Secretaria de Comunicação	Agencia de Publicidade para prestação de serviços Técnicos de Publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura	1º Adit. nº 233/2024 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em - 3,039730%, assinado em 15/05/2024 / Anestilamento nº
DNA Comércio e Representações LTDA	Ata de R.P.	0508/2023	PE - 0200/2023	R\$ 6.120,00	12	26/10/2023	25/10/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Dominique Rodrigues Michel de Almeida ME	Contrato	0663/2022	PE - 0277/2022	R\$ 24.000,00	12	07/10/2022	06/10/2025	Secretaria da Mulher	Manutenção preventiva e corretiva Portões automáticos	1º Adit. nº 563/2023 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em -7,197780% no valor de R\$ 22.272,48 em 07/10/2023, com venc. em 06/10/2024./ 2º Adit. nº 499/2024 -

<b>Doria Administração e Eventos LTDA</b>	Contrato	0629/2024	INEX - 082/2024	R\$ 538.000,00	3	10/12/2024	09/03/2025	Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho	Apresentação do "Seminário Lide Infraestrutura e Logística"	
<b>DRAGER do Brasil LTDA</b>	Contrato	0534/2024	INEX - 073/2024	R\$ 318.488,40	3	15/10/2024	14/01/2025	Secretaria de Saúde	Acessórios p/ monitores Multiparâmetros	
<b>Drogafonte LTDA</b>	Ata de R.P.	0105/2024	PE - 0328/2023	R\$ 30.621,00	12	29/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Drogafonte LTDA</b>	Ata de R.P.	0171/2024	PE - 0354/2023	R\$ 71.760,00	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Drogafonte LTDA</b>	Ata de R.P.	0607/2024	PE - 0269/2024	R\$ 409.500,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Drogafonte LTDA</b>	Ata de R.P.	634/2024	PE - 0270/2024	R\$ 175.556,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA 04027894/0007-50</b>	Ata de R.P.	0269/2024	PE - 043/2024	R\$ 261.148,00	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA</b> 04027894/0007-50	Contrato	0639/2023	PE - 0258/2023	R\$ 6.912,00	12	24/11/2023	23/11/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos atendimento à Mandado Judicial	
<b>Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA</b> 04027894/0007-50	Ata de R.P.	626/2024	PE - 0270/2024	R\$ 35.900,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> 30084600/0001-46	Contrato	0008/2024	PE - 0286/2023	R\$ 15.758,60	12	19/01/2024	18/01/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Leite em pó	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0013/2025	PE - 0291/2024	R\$ 4.694.258,50	12	09/01/2025	09/01/2026	Secretaria de Educação	Piso ecológico para infraestrutura em áreas de lazer das escolas	
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0271/2024	PE - 052/2024	R\$ 101.716,50	12	24/04/2024	23/04/2025	Secretaria de Educação	Camisetas	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0311/2024	PE - 064/2024	R\$ 457.779,24	12	09/05/2024	08/05/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Sinalização viária	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> 30084600/0001-46	Ata de R.P.	029/2024	PE - 0308/2023	R\$ 1.493.181,40	12	06/02/2024	05/02/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024

<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Ata de R.P.	<b>0369/2024</b>	<b>PE - 087/2024</b>	<b>R\$ 268.621,50</b>	12	18/06/2024	<b>17/06/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais ferrosos	
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Ata de R.P.	<b>0396/2024</b>	<b>PE - 092/2024</b>	<b>R\$ 567.847,65</b>	12	05/07/2024	<b>04/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Ferramentas	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Ata de R.P.	<b>0380/2024</b>	<b>PE - 083/2024</b>	<b>R\$ 604.300,00</b>	12	21/06/2024	<b>20/06/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Tinta solvente para sinalização viária	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Ata de R.P.	<b>0271/2024</b>	<b>PE - 052/2024</b>	<b>R\$ 101.716,50</b>	12	24/04/2024	<b>23/04/2025</b>	Secretaria de Educação	Camisetas	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Contrato	<b>0008/2024</b>	<b>PE - 0286/2023</b>	<b>R\$ 15.758,60</b>	12	19/01/2024	<b>18/01/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Leite em pó	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Ata de R.P.	<b>0013/2025</b>	<b>PE - 0291/2024</b>	<b>R\$ 4.694.258,50</b>	12	09/01/2025	<b>09/01/2026</b>	Secretaria de Educação	Piso ecológico para infraestrutura em áreas de lazer das escolas	
<b>DZ7 Comercial LTDA</b> <b>30084600/0001-46</b>	Contrato	<b>0643/2022</b>	<b>PE - 0182/2022</b>	<b>R\$ 5.221.139,08</b>	12	30/09/2022	<b>29/09/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Generos Alimentícios - Merenda escolar	Apostilamento nº 0188/2022 - Transferência de dotação de 2022 para 2023 no valor de R\$ 1.061.797,02, assinada em 06/12/2022 / Anostilamento nº

DZ7 Comercial LTDA 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0256/2024	PE - 0056/2024	R\$ 688.012,00	12	19/04/2024	18/04/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Água mineral	Apostilamento nº 157/2024 - Alteração de endereço, assinado em 25/09/2024
DZ7 Comercial LTDA 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0489/2023	PE- 0236/2023	R\$ 134.112,00	12	10/10/2023	09/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Dispenser para papel toalha e para sabonete líquido.	1º Adit. nº 514/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,56% no valor de R\$ 138.864,00 em 10/10/2024, com venc. em 09/10/2025
DZ7 Comercial LTDA 30084600/0001-46	Ata de R.P.	0447/2023	PE- 0197/2023	R\$ 1.862.352,00	12	01/09/2023	31/08/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Açúcar, Café e margarina	1º Adit. Nº 462/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,17%, assinado em 02/09/2024 - <b>PMB 3761/2024 / Apostilamento nº 157/2024. Alteração de</b> Apostilamento nº
E.A. de Lima Aparelhos Auditivos	Ata de R.P.	052/2024	PE - 0289/2023	R\$ 575.591,69	12	20/02/2024	19/02/2026	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Aparelhos auditivos	Apostilamento nº 051/2024 - Alteração do CEP, assinado em 29/04/2024 / 1º Adit. Nº 026/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3.56% assinado em
E.A. de Lima Aparelhos Auditivos	Ata de R.P.	052/2024	PE - 0289/2023	R\$ 555.806,00	12	20/02/2024	19/02/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Aparelhos auditivos	Apostilamento nº 051/2024 - Alteração do CEP, assinado em 29/04/2024.
E.C.S. Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação LTDA 357063970001-16	Ata de R.P.	0300/2024	PE - 0374/2023	R\$ 1.930,00	12	02/05/2024	01/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo odontológico	
EASY Indústria e Comércio de Descartáveis LTDA	Ata de R.P.	0585/2024	PE - 0227/2024	R\$ 192.510,00	12	11/12/2024	10/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	

<b>Ebrapi Agronegócios LTDA</b>	Ata de R.P.	0554/2023	PE - 0272/2023	R\$ 38.100,00	12	14/12/2023	13/12/2024	Secretaria de Esportes	Insumos para manutenção dos campos de futebol	
<b>ELLOS Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	0480/2024	PE - 0173/2024	R\$ 34.760,00	12	23/09/2024	22/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Relações Institucionais	Eletrodomésticos	
<b>ELLOS Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	0527/2024	PE- 0186/2024	R\$ 5.394,00	3	11/10/2024	10/01/2025	Secretaria de Saúde	Eletrodomésticos	
<b>Elotextil LTDA</b>	Contrato	0549/2024	PE - 0242/2024	R\$ 18.872,00	3	22/10/2024	21/01/2025	Secretaria de Esportes	Uniformes operacionais	
<b>Emerson Tomaz da Costa</b>	Contrato	0436/2021	PE - 0128/2021	R\$ 463.548,72	12	16/08/2021	15/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Confecção de aparelho ortodôntico e prótese dentária.	1º Termo de Aditamento nº 522/2022 que prorrogou por mais 12 meses no valor de R\$ 465.124,80 em 15/08/2022 / 2º Adit. Nº 436/2023, Prorrogação por mais 12
<b>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>	Contrato	0053/2024		R\$ 1.721.075,98	12	07/02/2024	06/02/2026	Secretaria de Suprimentos	Atendimento de todas as secretarias quanto ao envio de correspondências relativas a prestação de serviço pela Municipalidade.	
<b>Empresa de Transporte do Norte Paulista LTDA</b>	Contrato	0559/2024	PE - 0246/2024	R\$ 34.900,00	12	29/10/2024	28/10/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Transporte de Piano	

<b>Energy Treinamento Esportivo LTDA</b>	Contrato	<b>0264/2023</b>	PE - 051/20223	R\$ <b>56.155,68</b>	12	08/05/2023	<b>07/05/2025</b>	Secretaria de Esportes	Ministração de aulas nas modaliddes de artes marciais, ginásticos artística, skate e tênis.	1º Adit. nº 221/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em - 3,758300%, assinado em 07/05/2024 (PMB 202599/23) / Apostilamento nº 151/2024 - Alteração do 1º Adit. nº 708/2023 -
<b>Engeclinic Serviços LTDA</b>	Contrato	<b>0885/2022</b>	PE - 0214/2022	R\$ <b>1.383.638,40</b>	12	27/12/2022	<b>26/12/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços em engenharia Clínica, p/ a realização de manutenção corretiva, preventiva, calibração e ensaios de segurança elétrica p/a gestão técnica dos equipamentos médicos hospitalares	Prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 26/12/2024, reajustado em 5,94059% no valor de R\$ 1.284.000,00, assianado em 26/12/2023 / 2º
<b>Esfera Master Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0551/2023</b>	PE - 0257/2023	R\$ <b>23.940,00</b>	12	08/12/2023	<b>07/12/2024</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Produtos ortopédicos	Empresa não aceito a renovação PMB 134211/2024
<b>Esfera Master Comercial LTDA</b>	Contrato	<b>0652/2024</b>	PE - 0261/2024	R\$ <b>3.000,00</b>	3	18/12/2024	<b>17/03/2025</b>	Secretaria de Saúde	Aparelhos hospitalares e Odontológicos	
<b>Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0359/2024</b>	PE - 090/2024	R\$ <b>26.724,00</b>	12	05/06/2024	<b>04/06/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Ético Farma 360 inteligência Farmaceutica, Gestão, Suprimentos e Equipamentos para Saúde LTDA 10562914/0001-08</b>	Ata de R.P.	<b>0240/2024</b>	PE - 0375/2023	R\$ <b>12.350,00</b>	12	10/04/2024	<b>09/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Extreme Dedetizadora LTDA 25256547/0001-83</b>	Contrato	<b>0317/2024</b>	PE - 0131/2024	R\$ <b>540.540,00</b>	12	19/07/2024	<b>18/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Prestação de serviço de controle sanitário	

<b>Extreme Dedetizadora LTDA</b> 25256547/0001-83	Contrato	0617/2024	PE - 0245/2024	R\$ 864.499,53	12	05/12/2024	04/12/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Prestação de serviços de esgotamento de fossa sanitárias, desentupimento de vasos sanitários, limpeza e desobstrução de rede de esgoto, transporte e descarte final de efluentes sanitários	
<b>F3 Tecnologia &amp; Informática Ltda.</b>	Ata de R.P.	0486/2024	PE - 0173/2024	R\$ 6.840,00	12	25/09/2024	24/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Saúde	Elerodomésticos	
<b>Fabrica das Brincadeiras Indústria Comércio de Confeções Serviços e Acessórios LTDA</b>	Ata de R.P.	0469/2024	PE - 0168/2024	R\$ 162.692,00	12	12/09/2024	11/09/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Bandeiras	
<b>Fabricio de Ramos &amp; CIA LTDA</b> 15725489/0001-36	Ata de R.P.	0267/2024	PE - 0267/2024	R\$ 33.392,50	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Ácido peracético e detergente líquido multi enzimático	
<b>Fabricio de Ramos &amp; CIA LTDA</b> 15725489/0001-36	Ata de R.P.	0432/2024	PE - 086/2024	R\$ 8.860,00	12	05/08/2024	04/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Fabricio de Ramos &amp; CIA LTDA</b> 15725489/0001-36	Ata de R.P.	0023/2024	PE - 0294/2023	R\$ 9.300,74	12	05/02/2024	04/02/2025	Secretaria de Saúde	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA</b> 24826631/0003-94	Ata de R.P.	0253/2024	PE - 001/2024	R\$ 78.052,00	12	19/04/2024	18/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	0251/2024	PE - 0327/2023	R\$ 58.610,25	12	18/04/2024	17/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	0203/2024	PE - 0325/2023	R\$ 540.299,96	12	25/03/2024	24/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	0191/2024	PE - 0347/2023	R\$ 24.680,00	12	22/03/2024	21/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	024/2024	PE - 0332/2023	R\$ 612.450,00	12	06/02/2024	05/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	0410/2024	PE - 0119/2024	R\$ 221.726,20	12	26/07/2024	25/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Farma 2 Produtos para Saúde LTDA 24826631/0003-94</b>	Ata de R.P.	625/2024	PE - 0270/2024	R\$ 8.000,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Ferrini Comércio &amp; Consultoria LTDA</b>	Contrato	0482/2024	PE - 0185/2024	R\$ 19.836,00	3	04/10/2024	03/01/2025	Secretaria de Esportes, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Caixa de Som; Smart TV 55"	

<b>Ferrini Comércio &amp; Consultoria LTDA</b>	Contrato	0488/2024	PE - 0211/2024	R\$ 6.646,00	12	04/10/2024	03/10/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Forno Microondas, Ventilador de Coluna.	Apostilamento nº 195/2024 - Transferência de dotação, assinado em 08/11/2024.
<b>FisioLife Soluções Médicas e Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0529/2024	PE- 0153/2024	R\$ 25.719,82	3	11/10/2024	10/01/2025	Secretaria de Saúde	Cadeiras de Rodas	Apostilamento nº 181/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 24/10/2024.
<b>FisioLife Soluções Médicas e Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0159/2024	PE - 0349/2023	R\$ 201.944,90	12	14/03/2024	13/03/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	Apostilamento nº 181/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 24/10/2024.
<b>FisioLife Soluções Médicas e Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0402/2024	PE - 096/2024	R\$ 340.311,73	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	Apostilamento nº 181/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 24/10/2024.
<b>Five Locação de Máquinas e Equip. para Construção Civil e Eventos LTDA EPP</b>	Ata de R.P.	0420/2024	PE - 0134/2024	R\$ 1.760.400,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Locação e instalação de cabines sanitárias e pias portáteis	
<b>Flexcorp Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA ME</b>	Ata de R.P.	0403/2024	PE - 096/2024	R\$ 71.970,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>Fontemed Materiais e Serviços Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0447/2024	PE - 0120/2024	R\$ 2.218,44	12	19/08/2024	18/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	

<b>Fox Construção Comercial e Serviços Eireli ME</b>	Contrato	<b>0044/2023</b>	PE - 0417/2022	R\$ <b>7.937.773,44</b>	12	08/02/2023	<b>07/02/2026</b>	Secretaria de Educação	Locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de interação neuro-sensorial para repelência de pombos nas escolas de Barueri.	1º Adit. N° 052/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,15, com vencimento para 07/08/2025, assinado em 07/02/2024 / 2º Adit. N° 054/2025 -
<b>Fragrari Distribuidora de Medicamentos LTDA 14271474/0001-82</b>	Ata de R.P.	<b>040/2024</b>	<b>PE - 0330/2023</b>	R\$ <b>161.000,00</b>	12	16/02/2024	<b>15/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Fragrari Distribuidora de Medicamentos LTDA 14271474/0001-82</b>	Contrato	<b>0553/2024</b>	<b>PE - 0243/2024</b>	R\$ <b>2.396,52</b>	12	23/10/2024	<b>22/10/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamento em atendimento à M.S.	
<b>Fragrari Distribuidora de Medicamentos LTDA 14271474/0001-82</b>	Ata de R.P.	<b>032/2025</b>	<b>PE - 0298/2024</b>	R\$ <b>971.300,00</b>	12	20/02/2025	<b>20/02/2026</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Frazillio &amp; Ferroni Informática Comercio e Serviços Ltda.</b>	Contrato	<b>0292/2023</b>	PE- 0107/2023	R\$ <b>372.000,00</b>	12	24/05/2023	23/05/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Licenças de uso de Software	
<b>Fresenius Kabi Brasil LTDA 49324221/0016-90</b>	Ata de R.P.	<b>0333/2024</b>	<b>PE - 0332/2023</b>	R\$ <b>3.990,00</b>	12	24/05/2024	<b>23/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Fresenius Kabi Brasil LTDA 49324221/0016-90</b>	Ata de R.P.	<b>0235/2024</b>	<b>PE - 0340/2023</b>	R\$ <b>55.500,00</b>	12	05/04/2024	<b>04/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Fresenius Kabi Brasil LTDA</b> 49324221/0016-90	Ata de R.P.	007/2025	PE - 0270/2024	R\$ 41.250,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>FULL Service Eventos &amp; Locações LTDA</b>	Contrato	0587/2024	INEX - 079/2024	R\$ 330.000,00		13/12/2024	13/01/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Apresentação do show da Banda Roupas Nova	
<b>Funerária Central de Barueri LTDA</b>	Contrato	0133/2023	PE - 0053/2023	R\$ 1.600.465,20	12	21/03/2023	20/03/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Cortejo funerário, recolha e transporte de cadáver e serviços de tanatopraxia	
<b>Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 08231734/0001-93	Ata de R.P.	0328/2024	PE - 053/2024	R\$ 7.665,00	12	16/05/2024	15/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 08231734/0001-93	Ata de R.P.	0250/2024	PE - 0323/2023	R\$ 258.000,00	12	18/04/2024	17/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 08231734/0001-93	Ata de R.P.	076/2024	PE - 0328/2023	R\$ 173.725,00	12	26/02/2024	25/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 08231734/0001-93	Ata de R.P.	0615/2024	PE - 0269/2024	R\$ 25.500,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 08231734/0001-93	Ata de R.P.	006/2025	PE - 0270/2024	R\$ 114.030,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>G8 Armarinhos LTDA</b>	Contrato	0579/2024	PE - 0257/2024	R\$ 1.075.105,00	3	12/11/2024	11/02/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais recreativos diversos conforme Lei nº 787/1991	
<b>Galev &amp; Galev Comércio de Pneus e Serviços LTDA</b>	Contrato	0662/2022	PE - 0266/2022	R\$ 48.087,98	12	07/10/2022	06/10/2025	Secretaria de Suprimentos - 18º GB	Serviços de borracharia	1º Adit. nº 564/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 06/10/2024 reajustado em 3,33% no valor de R\$ 48.087,98, assinado em 06/10/2023 / 2º Adit. nº
<b>Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA</b> 02430968/0001-83	Contrato	0590/2023	PE - 0227/2023	R\$ 120.290,00	12	26/10/2023	25/10/2025	Secretaria de Esportes e Secretaria da Família	GLP	1º Adit. nº 555/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em 25/10/2024 PMB .
<b>Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA</b> 02430968/0001-83	Contrato	0227/2024	PE - 041/2024	R\$ 435.598,00	12	09/05/2024	08/05/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social e Secretaria da Mulher	GLP	
<b>Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA</b> 02430968/0001-83	Contrato	0681/2023	PE - 285/2023	R\$ 59.764,00	3	13/12/2023	12/03/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	GLP	1º Adit. nº 641/2024 - Prorrogação por mais 03 meses, reajustado em 3,97%, assinado em 12/12/2024.
<b>GDC da Silva Costa LTDA</b> 09721729/0001-21	Ata de R.P.	0292/2024	PE - 001/2024	R\$ 175.000,00	12	29/04/2024	28/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 41319803/0001-90	Ata de R.P.	0112/2024	PE - 0333/2023	R\$ 510,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 41319803/0001-90	Ata de R.P.	0147/2024	PE - 0354/2023	R\$ 165.000,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 41319803/0001-90	Ata de R.P.	0317/2024	PE - 0341/2023	R\$ 45.240,00	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 41319803/0001-90	Ata de R.P.	0258/2024	PE - 0267/2023	R\$ 5.300,00	12	22/04/2024	21/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Geolab Industria Farmacêutica S/A</b> 03485572/0001-04	Ata de R.P.	0222/2024	PE - 0323/2023	R\$ 39.420,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Geolab Industria Farmacêutica S/A</b> 03485572/0001-04	Ata de R.P.	0129/2024	PE - 0333/2023	R\$ 30.900,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Geolab Industria Farmacêutica S/A</b> 03485572/0001-04	Ata de R.P.	0230/2021	PE- 0325/2021	R\$ 162.600,00	12	01/12/2021	30/11/2022	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Geolab Industria Farmacêutica S/A 03485572/0001-04</b>	Ata de R.P.	<b>624/2024</b>	<b>PE - 0270/2024</b>	<b>R\$ 213.750,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>GE HEALTHCARE do Brasil Comércio e serviços para equipamentos médicos Hospitalares LTDA 00029372/0002-21</b>	Contrato	<b>074/2025</b>	<b>PE - 0228/2024</b>	<b>R\$ 272.400,00</b>	3	14/02/2025	<b>14/05/2025</b>	Secretaria de Saúde	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos hospitalares	
<b>GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada LTDA</b>	Contrato	<b>0038/2022</b>	PE - 0458/2021	<b>R\$ 3.377.710,08</b>	12	09/02/2022	<b>06/02/2026</b>	Secretaria de Saúde	Manutenção preventiva corretiva e evolução tecnológica do sistema de Gestão do Serviço de Saúde ./si/i//s /as'//ude.	Apostilamento nº 80/22 em 29/04/2022 - alteração de endereço para Rua Bom Pastor, 2732 sala 46 bloco 02 Ipiranga - SP CEP. 04203-003 / 1º Adit. Nº 038/2023 -
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0414/2024</b>	<b>PE - 085/2024</b>	<b>R\$ 3.403.781,79</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Contrato	<b>0580/2024</b>	<b>PE - 0257/2024</b>	<b>R\$ 2.712.000,00</b>	3	12/11/2024	<b>11/02/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais recreativos diversos conforme Lei nº 787/1991	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0423/2024</b>	<b>PE - 0133/2024</b>	<b>R\$ 2.087.220,05</b>	12	30/07/2024	<b>29/07/2025</b>	Secretaria de Educação	Materiais para projeto de esportes	

<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>055/2024</b>	<b>PE - 0308/2023</b>	<b>R\$ 1.474.284,00</b>	12	20/02/2024	<b>19/02/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0397/2024</b>	<b>PE - 092/2024</b>	<b>R\$ 1.098.964,36</b>	12	05/07/2024	<b>04/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Ferramentas	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0426/2024</b>	<b>PE - 0102/2024</b>	<b>R\$ 2.708.875,00</b>	12	30/07/2024	<b>29/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Plantas e flores	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0477/2024</b>	<b>PE - 0188/2024</b>	<b>R\$ 634.075,18</b>	12	19/09/2024	<b>18/09/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamentos de proteção individual EPI's	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0527/2024</b>	<b>PE- 0230/2024</b>	<b>R\$ 10.363.718,80</b>	12	15/10/2024	<b>14/10/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para construção diversos	
<b>GIFI Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0600/2024</b>	<b>PE - 275/2024</b>	<b>R\$ 4.867.959,40</b>	12	17/12/2024	<b>16/12/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para construção diversos	
<b>Gigliola Rafaela Lopes</b>	Ata de R.P.	<b>0546/2023</b>	<b>PE - 0257/2023</b>	<b>R\$ 68.520,84</b>	12	05/12/2023	<b>04/12/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Produtos ortopédicos	1º Adit. Nº 581/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,17%, assinado em 04/12/2024

<b>Gigliola Rafaela Lopes</b>	Ata de R.P.	<b>0343/2024</b>	<b>PE - 074/2024</b>	<b>R\$ 8.459,00</b>	12	28/05/2024	<b>27/05/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Pilhas e bateriais	
<b>GLC Consultoria S/S LTDA</b>	Contrato	<b>0521/2022</b>	PE - 0201/2022	<b>R\$ 195.650,04</b>	12	15/08/2022	<b>14/08/2025</b>	Secretaria de Finanças	Cessão de licença de uso de programas de computador, impolantação, treinamento, conversão dos dados, manutenção, atualização e suporte técnico.	1º Adit. Nº 428/2023 - Prorrogação por mais 12 meses do item nº 03, no valor de R\$ 190.006,80, reajustado em 3,96%, assinado em 11/08/2023 - Adit. nº 375/2024 - Prorrogação
<b>Global Hospitalar Importação e Comércio LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0146/2024</b>	<b>PE - 0354/2023</b>	<b>R\$ 570.000,00</b>	12	06/03/2024	<b>05/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Medicamentos	
<b>Global Hospitalar Importação e Comércio LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0390/2024</b>	<b>PE - 072/2024</b>	<b>R\$ 27.701,00</b>	12	04/07/2024	<b>03/07/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Medicamentos	
<b>Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0185/2024</b>	<b>PE - 0327/2023</b>	<b>R\$ 5.096,75</b>	12	21/03/2024	<b>20/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>078/2024</b>	<b>PE - 0328/2023</b>	<b>R\$ 207.319,80</b>	12	26/02/2024	<b>25/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Medicamentos	
<b>Gráfica CS LTDA</b>	Contrato	<b>0536/2024</b>	<b>PE - 0233/2024</b>	<b>R\$ 34.850,00</b>	3	15/10/2024	<b>14/04/2025</b>	Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço de diagramação e impressão de livros	1º Adit. Nº 004/2025 - Prorrogação por mais 03 meses, assinado em 13/01/2025

<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0422/2024	PE - 0151/2024	R\$ 1.164.968,40	12	30/07/2024	29/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Luvas para procedimentos	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Contrato	0406/2024	PE - 0139/2024	R\$ 7.839.432,00	12	30/08/2024	29/08/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Cremes para prevenção de assaduras, fraldas descartáveis geriátricas e infantis, lenços umedecidos e toalhas umedecidas.	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0237/2024	PE - 0352/2023	R\$ 963.774,00	12	05/04/2024	04/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0293/2024	PE - 069/2024	R\$ 1.435.200,00	12	30/04/2024	29/04/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Papel higiênico	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0368/2024	PE - 0063/2024	R\$ 35.455,42	12	18/06/2024	17/06/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Protetor solar	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0198/2024	PE - 0352/2023	R\$ 56.220,15	12	22/03/2024	21/03/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Artigos e materiais p/composição de enxoval p/ bebê	
<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0484/2023	PE- 0234/2023	R\$ 615.060,00	12	02/10/2023	01/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Papel higiênico	Adit. Nº 0498/2024 - Prorrogação por 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em 01/10/2024 - MEMO nº 048/24 - PMB 106228/24

<b>Green Med Importadora e Distribuidora LTDA</b> 40630770/0001-32	Ata de R.P.	0476/2023	PE- 0208/2023	R\$ 312.799,70	12	26/09/2023	25/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Materiais de limpeza (Detergente, sabão líquido, cera, lustra móveis etc)	Adit. Nº 0490/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 25/09/2024 - MEMO nº 037/24 - PMB nº 097767/24
<b>Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0297/2024	PE - 028/2024	R\$ 1.164.275,00	12	02/05/2024	01/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Tubos para coleta de sangue	
<b>GRHAU Grupo de Reabilitação e Habilitação Unificado SS LTDA</b> 52644176/0001-80	Contrato	0016/2024	DISP. LIC. 001/2024	R\$ 81.999,99	12	25/01/2024	24/01/2026	Secretaria de Saúde	Fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, no método Therasuit em atendimento à Processo Judicial	1º Adit. Nº 028/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 24/01/2025
<b>GRIFOLS Brasil LTDA</b>	Ata de R.P.	0574/2024	PE - 0260/2024	R\$ 118.425,00	12	02/12/2024	01/12/2025	Secretaria de Saúde	Teste p/realização de provas pré-transfusionais com fornecimento de equipamento em regima de comodato	
<b>HDM Locadora e Serviços Eireli</b>	Contrato	0363/2024	PE - 0148/2024	R\$ 6.457.995,12	12	07/08/2024	06/08/2025	Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Mobilidade Urbana	Locação de Veículos	Apostilamento nº 163/2024 - Substituição do modelo do item, assinado em 15/10/2024 / Apostilamento nº 189/2024 - Substituição do modelo do item
<b>Helio Massaki Totizawa</b>	Ata de R.P.	0295/2024	PE - 012/2024	R\$ 51.099,40	12	02/05/2024	01/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado e Secretaria de Suprimentos/Almoarifado	Impressos gráficos	
<b>Helper Tecnologia de Segurança S/A</b>	Contrato	0650/2021	PE- 0282/2021	R\$ 15.360.461,52	12	20/10/2021	19/10/2025	Secretaria de Educação	Locação de equipamento digital eletrônico para controle e ineração dos alunos.	Apostilamento nº 102/92 - alteração de Dados Bancários banco itaú (341) ag. 0274 c/c. 99613-1 em 19/05/2022 / 1º Aditamento nº 0687/2022 - Prorrogação por mais 12 meses. os

<b>Hidrogood Horticultura Moderna LTDA 08046901/0001-26</b>	Contrato	0166/2024	PE - 022/2024	R\$ 399.000,00	12	17/04/2024	16/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço de implantação de projeto de cultivo hidropônico, incluindo instalação, mão de obra, materia prima, insumos e acompanhamento técnico	Apostilamento nº 085/2024 - Remanejamento de dotação, assinado em 13/06/2024.
<b>HM Medicamentos Ltda</b>	Contrato	0368/2024	INEX - 051/2024	R\$ 28.800,00	12	09/08/2024	08/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Canabidiol	
<b>HOSPEC Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0502/2024	PE - 0126/2024	R\$ 7.516,00	12	01/10/2024	30/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>HOSPEC Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0542/2024	PE - 0221/2024	R\$ 15.872,00	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Hospilar Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA 26234900/0001-97</b>	Contrato	0196/2024	PE - 023/2024	R\$ 12.288,00	12	26/04/2024	25/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Formula Infantil para atendimento à Ordem Judicial	
<b>Hospilar Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA 26234900/0001-97</b>	Ata de R.P.	0209/2024	PE - 0327/2024	R\$ 12.025,00	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Hospilar Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA 26234900/0001-97</b>	Ata de R.P.	0173/2024	PE - 0360/2024	R\$ 10.433,50	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de Consumo Hospitalar	

Hospilar Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA 26234900/0001-97	Ata de R.P.	060/2024	PE - 0345/2023	R\$ 188.080,89	12	20/02/2024	19/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Hospilar Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA 26234900/0001-97	Ata de R.P.	0482/2024	PE - 0167/2024	R\$ 3.432,88	12	23/09/2024	22/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.	Ata de R.P.	0562/2024	PE - 0227/2024	R\$ 369.685,00	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
IBG - Indústria Brasileira de Gase Ltda.	Contrato	0747/2022	PE - 0289/2022	R\$ 408.660,00	12	08/11/2022	07/11/2025	Secretaria de Saúde	Fornecimento de ar comprimido e Oxigênio medicinal gasoso, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	1º Adit. Nº 610/23 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 07/11/24, reajustado em 3,33% no valor de R\$ 394.596,00, assinado em 07/11/23 / 2º Adit. nº 569/2024 - Apostilamento nº 46/21 -
IBG - Indústria Brasileira de Gase Ltda.	Contrato	0010/2021	PE - 0343/2020	R\$ 1.033.308,00	12	14/01/2021	13/01/2026	Secretaria de Saúde	Fornecimento contínuo de ar comprimido medicinal, Óxido Nitroso e Oxigênio Medicinal gasoso, com fornecimento de reservatórios em regime de comodato.	alteração de denominação nome do posto de Maria de Lourdes Hirtnandez Matos parra UBS Dra. Kátia Kholer em 18/05/2021 / 1º Adit
IC Treinamentos LTDA	Contrato	0621/2023	PE - 0185/2023	R\$ 110.304,04	12	10/11/2023	09/11/2025	Secretaria da Mulher	Ministração de Cursos diversos	1º Adit. nº 572/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 2,450260%, assinado em 07/11/2024.
IC Treinamentos LTDA	Contrato	0536/2023	PE - 0176/2023	R\$ 595.584,00	12	28/09/2023	27/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Cursos diversos	1º Adit. nº 464/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 2,450260% no valor de R\$ 610.177,92 em 28/09/2024, com venc. em 27/09/2025

Ideale Tecnologia em Saúde LTDA	Ata de R.P.	0411/2024	PE - 0119/2024	R\$ 255.145,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Ideale Tecnologia em Saúde LTDA	Ata de R.P.	0586/2024	PE - 0227/2024	R\$ 158.175,00	12	11/12/2024	10/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
IGECs - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES	Contrato	0668/2019	CC. 0001/2019	R\$ 187,00	12	07/11/2019	06/11/2023	Secretaria de Administração	Prestação de serviço para realização de concurso público.	Valor preço unitario./ 1º Adit. De prorrogação de prazo nº 823/20 em 06/11/20 por mais 12 meses com venc. Em 06/11/21./ Transferencia de dotação nº 7.107/2021
ILG Comercial LTDA 20657155/0001-02	Ata de R.P.	0221/2024	PE - 0323/2023	R\$ 99.828,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
ILG Comercial LTDA 20657155/0001-02	Ata de R.P.	0154/2024	PE - 0354/2023	R\$ 460.800,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
ILG Comercial LTDA 20657155/0001-02	Ata de R.P.	0141/2024	PE - 0341/2023	R\$ 134.550,00	12	05/03/2024	04/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
ILG Comercial LTDA 20657155/0001-02	Ata de R.P.	0107/2024	PE - 0328/2023	R\$ 56.340,00	12	29/02/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>ILG Comercial LTDA</b> 20657155/0001-02	Ata de R.P.	0132/2024	PE - 0330/2023	R\$ 29.994,60	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Impacto Soluções LTDA</b>	Contrato	0034/2023	PE - 0378/2022	R\$ 1.021.339,20	12	03/02/2023	02/02/2026	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Manutenção preventiva e corretiva de coifas, equipamentos e utensílios domésticos.	Apostilamento nº 178/2023 - Alteração do fiscal do contrato, para CLAUDINEI LOPES matrícula nº 40083, assinado em 19/06/2023 / 1º Adit. Nº 039/2024 -
<b>INDMED Hospitalar LTDA</b> 24614797/0001-85	Ata de R.P.	030/2024	PE - 0304/2023	R\$ 34.800,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INDMED Hospitalar LTDA</b> 24614797/0001-85	Ata de R.P.	0227/2024	PE - 0323/2023	R\$ 242.025,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INDMED Hospitalar LTDA</b> 24614797/0001-85	Ata de R.P.	0604/2024	PE - 0269/2024	R\$ 143.200,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Industria de Urnas Bignotto Ltda.</b>	Ata de R.P.	0458/2023	PE- 0193/2023	R\$ 1.054.158,94	12	15/09/2023	14/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Urnas Murtuárias.	1º Adit. Nº 471/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustados em 3,56%, assinado em 13/09/2024.
<b>Infinity Software Soluções e Treinamento de Informática LTDA</b> 15353756/0001-91	Contrato	0195/2019	PP - 0005/2019	R\$ 13.192.500,00	12	02/05/2019	15/05/2025	Secretaria de Educação	Contratação de empresa para prestação de ministração através de video-aulas via portal na internet e off-line, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental I e II, professor e Equipe técnica das unidades	Apostilamento . Nº 161/19 - transferencia de dotação valor de R\$ 877.50,00/ 1º Adit. De prorrogação de prazo nº 257/21 em 14/05/21 por mais 12 meses no valor de R\$ 10.554.000,00

<b>Inforshop Suprimentos LTDA</b>	Contrato	<b>0131/2023</b>	PE- 0351/2022	R\$ <b>108.570,00</b>	12	17/03/2023	<b>20/03/2024</b>	Secretaria de Saúde e Centro de Inovação e Tecnologia	Impressoras	
<b>INJEX Industriais Cirúrgicas LTDA 59309302/0001-99</b>	Ata de R.P.	<b>0339/2024</b>	<b>PE - 0050/2024</b>	R\$ <b>50.730,00</b>	12	24/05/2024	<b>23/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>INJEX Industriais Cirúrgicas LTDA 59309302/0001-99</b>	Ata de R.P.	<b>0282/2024</b>	<b>PE - 019/2024</b>	R\$ <b>65.664,00</b>	12	25/04/2024	<b>24/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>INJEX Industriais Cirúrgicas LTDA 59309302/0001-99</b>	Ata de R.P.	<b>0193/2024</b>	<b>PE - 0347/2023</b>	R\$ <b>31.443,10</b>	12	22/03/2024	<b>21/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>INJEX Industriais Cirúrgicas LTDA 59309302/0001-99</b>	Ata de R.P.	<b>0178/2024</b>	<b>PE - 0375/2023</b>	R\$ <b>91.443,01</b>	12	19/03/2024	<b>18/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Inova Care Produtos para Saúde LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0552/2024</b>	<b>PE - 0207/2024</b>	R\$ <b>115.592,82</b>	12	27/11/2024	<b>26/11/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, espessante e suplementos alimentares	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA 12889035/0002-93</b>	Ata de R.P.	<b>0355/2024</b>	<b>PE - 077/2024</b>	R\$ <b>1.102,80</b>	12	05/06/2024	<b>04/06/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0156/2024	PE - 0354/2023	R\$ 505.149,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	062/2024	PE - 0332/2023	R\$ 12.976,80	12	21/02/2024	20/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0496/2024	PE - 0193/2024	R\$ 82.800,00	12	27/09/2024	26/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0621/2024	PE - 0269/2024	R\$ 8.000,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0306/2024	PE - 053/2024	R\$ 32.990,00	12	09/05/2024	08/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0263/2024	PE - 030/2024	R\$ 26.582,40	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 0179/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 22/10/2024
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0230/2024	PE - 0323/2023	R\$ 421.555,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0214/2024	PE - 0340/2023	R\$ 20.909,25	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0208/2024	PE - 0325/2023	R\$ 5.367,69	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0134/2024	PE - 0341/2024	R\$ 39.500,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0118/2024	PE - 0333/2023	R\$ 333.770,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	0109/2024	PE - 0328/2023	R\$ 163.045,00	12	29/02/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 0179/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 22/10/2024
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	083/2024	PE - 0326/2023	R\$ 79.482,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	067/2024	PE - 0339/2023	R\$ 147.290,00	12	23/02/2024	22/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	029/2025	PE - 0298/2024	R\$ 69.910,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inovamed Hospitalar LTDA</b> 12889035/0002-93	Ata de R.P.	038/2025	PE - 0293/2024	R\$ 2.143,00	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Inpharma Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0143/2024	PE - 0341/2023	R\$ 19.998,00	12	05/03/2024	04/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 183/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 29/10/2024.
<b>INSMART Comércio de Equipamentos LTDA</b> 11042902/0001-07	Contrato	053/2025	PE - 283/2024	R\$ 19.000,00	3	06/02/2025	06/05/2025	Secretaria de Saúde	Data Logger	
<b>Instituto Gov Ltda.</b>	Contrato	0057/2022	PE- 0421/2021	R\$ 131.710,68	12	15/02/2022	14/02/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Fornecimento por cessão de licença de uso de programas de computador em ambiente Web, incluindo instalação, configuração suporte manutenção treinamento e capacitação dos usuários.	1º Adit. Nº 068/2023 - Prorrogação do prazo por mais 12 meses com reajuste de 7,36% no valor de R\$ 127.490,76 assinado em 14/02/2023 / Apostilamento nº
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Contrato	0160/2024	PE - 038/2024	R\$ 4.324,32	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos em atendimento ao Mandado de Segurança	
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Ata de R.P.	0204/2024	PE - 0002/2024	R\$ 9.492,00	12	25/03/2024	24/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Contrato	100/2024	PE - 016/2024	R\$ 7.841,52	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Ata de R.P.	092/2024	PE - 0326/2023	R\$ 78.975,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Ata de R.P.	025/2024	PE - 0336/2023	R\$ 386.040,00	12	06/02/2024	05/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Ata de R.P.	0451/2024	PE - 0143/2024	R\$ 882,24	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>INTERLAB Farmacêutica LTDA</b> 43295831/0001-40	Ata de R.P.	0594/2024	PE - 0273/2024	R\$ 414.012,00	12	16/12/2024	15/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Intermapas Geotecnologias LTDA</b>	Contrato	0685/2022	PE - 0269/2022	R\$ 1.897.138,80	12	19/10/2022	18/10/2025	Secretaria de Habitação	Locação de Softwer	1º Adit. Nº 586/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 18/10/2024, reajustado em 3,33 no valor de R\$ 1.897.138,80, Assinado em 18/10/2023 - <b>PMB</b>
<b>IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0541/2024	PE - 0221/2024	R\$ 7.220,00	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Itaú Unibanco S. A.</b>	Contrato	0679/2023	CP - 002/2023	R\$ -	60	13/12/2023	12/12/2028	Secretaria de Finanças	Serviço bancários de arrecadação de tributos municipais, sem exclusividade	

<b>J Marangoni Comercial Importação e Exportação LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0442/2024</b>	<b>PE - 0165/2024</b>	<b>R\$ 29,33</b>	12	14/08/2024	<b>13/08/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Óleos, aditivos e lubrificantes p/ motores e radiadores	
<b>J.K. Auto Mecânica e Multiserviços Ltda.</b>	Contrato	<b>0435/2023</b>	PE - 0154/2023	<b>R\$ 410.600,00</b>	12	15/08/2023	<b>14/08/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e motocicletas.	1º Adit. nº 374/2024 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em 2,69%, assinado em 14/08/2024.
<b>Javert Antônio da Silva LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0465/2024</b>	<b>PE - 165/2024</b>	<b>R\$ 1.957,20</b>	12	05/09/2024	<b>04/09/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Óleos, aditivos e lubrificantes p/ motores e radiadores	
<b>JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA 11191505/0001-38</b>	Ata de R.P.	<b>0316/2024</b>	<b>PE - 0340/2023</b>	<b>R\$ 128.450,00</b>	12	14/05/2024	<b>13/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>JC Soluções em Saúde Domiciliar LTDA</b>	Contrato	<b>0185/2023</b>	PE- 0062/2023	<b>R\$ 333.102,00</b>	12	13/04/2023	<b>12/04/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços médicos de atendimento multidisciplinar (Home care) - Maria Eduarda Dantas Gonçalves.	1º Adit. nº 157/2024 - Prorrogação por mais 6 meses, reajustado em 3%, assinado em 12/04/2024 PMB 183199/2023. / 2º Adit. nº 519/2024 - Prorrogação por mais 6
<b>Jocean Indústria Gráfica LTDA 46565602/0001-97</b>	Ata de R.P.	<b>0294/2024</b>	<b>PE - 012/2024</b>	<b>R\$ 45.605,00</b>	12	30/04/2024	<b>29/04/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado	Impressos gráficos	
<b>José Esteves Lopes Filho Eventos</b>	Contrato	<b>0617/2022</b>	PE - 0191/2022	<b>R\$ 21.650,00</b>	12	20/09/2022	<b>19/09/2023</b>	Secretaria de Esportes	Arbitragem de competições esportivas de basquetebol amadores	Apostilamento nº 0181/2022 - Transferência de dotação de 2023 para 2022 no valor de R\$ 21.650,00, assinado em 23/11/2022 /

José Esteves Lopes Filho Eventos	Contrato	0548/2023	PE - 0204/2023	R\$ 138.800,00	12	02/10/2023	01/10/2024	Secretaria de Esportes	Arbitragem de competições esportivas de voleibol amador	
JRRD Comercial e Serviços LTDA 08452635/0001-31	Contrato	0223/2023	PE - 0072/2023	R\$ 1.891.080,00	12	27/04/2023	26/04/2025	Secretaria de Educação	Serviços de procedimentos técnicos, operação e gestão continuada de central de teleatendimento, ativa e receptiva.	1º Adit. nº 194/2024 - Prorrogado por 12 meses, reajustado em 3% assinado em 26/04/2024 / Apostilamento nº 217/2024 - Transferência de dotação de 2025 para 1º Aditamento nº
JRRD Comercial e Serviços LTDA 08452635/0001-31	Contrato	0708/2021	PE- 0269/2021	R\$ 929.749,66	12	11/11/2021	10/11/2025	Secretaria de Educação	Licença anual de software gerador de carga horária para alocação simultânea de professores e classes da rede Municipal de Ensino, contemplando as regras de integração com a plataforma GOOGLE	754/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 9,29% com vencimento para 10/11/2023 / 2º Adit. nº 627/23 - Prorrogação por mais 12 meses com
JRRD Comercial e Serviços LTDA 08452635/0001-31	Contrato	0795/2021	PE- 0353/2021	R\$ 8.596.745,54	12	09/12/2021	08/12/2025	Secretaria de Educação	Licenciamento anual de programa integrado de segurança cibernética, implantação de programa suporte e manutenção.	1º Aditamento nº 799/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 7,62% no valor de R\$ 8.000.470,80 com vencimento para 08/12/23 / 2º Adit. nº 669/2023 - Prorrogação
JRRD Comercial e Serviços LTDA 08452635/0001-31	Contrato	0048/2024	PE - 0311/2023	R\$ 5.295.305,16	12	06/02/2024	05/02/2026	Secretaria de Saúde	Serviço especializado na solução integrada p/ disponibilização de serviços de teleatendimento de mensagens instantâneas	1º Adit. Nº 052/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 6,331430%, assinado em 05/02/2025
JRT Intermediações de Negócios LTDA	Ata de R.P.	0446/2024	PE - 086/2024	R\$ 15.240,00	12	19/08/2024	18/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos Hospitalares	
JS Azzuri Comércio LTDA	Ata de R.P.	0550/2023	PE - 0272/2023	R\$ 16.897,70	12	08/12/2023	07/12/2024	Secretaria de Esportes	Insumos para manutenção dos campos de futebol	

<b>JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.</b>	Contrato	<b>0109/2023</b>	PE - 0041/2023	<b>R\$ 195.405.060,00</b>	60	10/03/2023	<b>09/03/2028</b>	Secretaria de Educação	Transporte escolar contínuo da rede municipal de Barueri	Apostilamento nº 381/2023 - Remanejamento de dotação no valor de R\$ 914.856,66, assinada em 01/12/2023.
<b>Juar Brindes LTDA 50570151/0001-35</b>	Contrato	<b>0525/2024</b>	PE- 0203/2024	<b>R\$ 27.400,00</b>	3	11/10/2024	<b>10/01/2025</b>	Secretaria de Saúde	Sacolas ecológica	
<b>Juliano de Costa LTDA EPP</b>	Ata de R.P.	<b>0199/2024</b>	PE - 0376/2023	<b>R\$ 21.236,50</b>	12	25/03/2024	<b>24/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP 15231598/0001-05</b>	Ata de R.P.	<b>0468/2024</b>	PE - 0168/2024	<b>R\$ 459.998,52</b>	12	10/09/2024	<b>09/09/2025</b>	Secretaria de Cultura e Turismo	Bandeiras	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP 15231598/0001-05</b>	Contrato	<b>0695/2023</b>	PE - 0251/2023	<b>R\$ 20.172.531,89</b>	12	19/12/2023	<b>18/12/2025</b>	Secretaria de Educação	Materiais diversos para atender docentes e discentes	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP 15231598/0001-05</b>	Ata de R.P.	<b>0409/2024</b>	PE - 0133/2024	<b>R\$ 6.427.004,60</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Educação	Materiais para projeto de esportes	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP 15231598/0001-05</b>	Ata de R.P.	<b>0507/2024</b>	PE - 0169/2024	<b>R\$ 860.325,09</b>	12	02/10/2024	<b>01/10/2025</b>	Secretaria de Esportes	Materiais e Equipamentos Esportivos	

<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP</b> 15231598/0001-05	Ata de R.P.	0478/2023	PE- 0208/2023	R\$ 122.469,20	12	26/09/2023	25/09/2024	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Luva de proteção, Cloro, Saponáceo.	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP</b> 15231598/0001-05	Ata de R.P.	0477/2023	PE- 211/2023	R\$ 570.000,00	12	26/09/2023	25/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Papel interfolha	
<b>Kompre Limp Distribuidora de Materiais LTDA - EPP</b> 15231598/0001-05	Ata de R.P.	0393/2024	PE - 0101/2024	R\$ 1.467.252,00	12	05/07/2024	04/07/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado/Abastecimento	Materiais de Almoarifado	
<b>kon tato Comercial Ltda.</b>	Contrato	0867/2021	PE- 0328/2021	R\$ 33.486,96	12	17/12/2021	16/12/2025	Secretaria de Saúde	Manutenção preventiva e calibração para equipamento de Raio X	1º Aditamento nº 826/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com reajuste de 6,516% no valor de R\$ 33.233,04 com vencimento em 16/12/2023 / 2º Adit. nº 678/2023 -
<b>kon tato Comercial Ltda.</b>	Contrato	0537/2022	PE - 0210/2022	R\$ 49.225,08	12	22/08/2022	21/08/2025	Secretaria de Saúde	Manutenção corretiva, preventiva e calibração para raio X e digitalizador de imagem.	1º Adit. Nº 446/2023 - Prorrogação por mais 12 meses , com vencimento para 21/08/2024, reajustado em - 6,856430%, no valor de R\$ 48.062,16, assinado em 21/08/2023 / 2º
<b>KVO MED Brasil LTDA</b> 42910092/0001-97	Contrato	026/2025	PE - 0264/2024	R\$ 48.000,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Saúde	Materiais para proteção individual e equipamentos hospitalares	
<b>Kynsan Comércio Importação e Exportação de Produtos Odontológicos LTDA</b> 36983772/0001-38	Ata de R.P.	0331/2024	PE - 029/2024	R\$ 12.967,50	12	21/05/2024	20/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>L &amp; C Comércio de Papelaria LTDA</b>	Contrato	<b>0702/2023</b>	PE - 0251/2023	R\$ <b>283.820,12</b>	12	21/12/2023	<b>20/12/2025</b>	Secretaria de Educação	Materiais diversos para atender docentes e discentes	1º Adit. Nº 655/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,45%, assinado em 19/12/2024 Apostilamento nº 006/2025 - Alteração de dados bancários
<b>L.G.V. Indústria e Comércio de Madeiras LTDA</b>	Contrato	<b>0578/2024</b>	PE - 0251/2024	R\$ <b>557.504,76</b>	3	12/11/2024	<b>11/02/2025</b>	Secretaria de Saúde	Mobiliários diversos	
<b>LA Dalla Porta Junior LTDA 11145010/0001-56</b>	Ata de R.P.	<b>0210/2024</b>	PE - 0327/2023	R\$ <b>110.101,20</b>	12	02/04/2024	<b>01/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>LAVSIM Higienização Textil S.A. 03545820/0001-57</b>	Contrato	<b>0344/2024</b>	PE - 0125/2024	R\$ <b>1.192.320,00</b>	12	31/07/2024	<b>30/07/2025</b>	Secretaria de Saúde	Serviço de lavanderia hospitalar, externa, incluindo a locação de enxoval e higienização têxtil	
<b>LC Araújo &amp; CIA Embalagens LTDA 12758923/0001-96</b>	Ata de R.P.	<b>0539/2023</b>	PE - 0261/2023	R\$ <b>295.900,00</b>	12	30/11/2023	<b>29/11/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Saco de lixo	Apostilamento nº 190/2024 - Alteração dos dados bancários, assinado em 05/11/2024 / 1º Adit. Nº 565/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em
<b>LEFLEX Magazine LTDA 49577189/0001-79</b>	Ata de R.P.	<b>042/2025</b>	PE - 0310/2024	R\$ <b>9.500,00</b>	12	21/02/2025	<b>21/02/2026</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Colchões	
<b>LEISTUNG Equipamentos LTDA</b>	Contrato	<b>0495/2024</b>	PE - 0220/2024	R\$ <b>180.200,00</b>	3	07/10/2024	<b>06/01/2025</b>	Secretaria de Saúde	Aparelho de anestesia	

<b>LF Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0445/2024	PE - 0103/2024	R\$ 6.000,00	12	19/08/2024	18/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>LGV Indústria e Comércio de Madeiras LTDA 04680208/0001-50</b>	Contrato	008/2025	PE - 0266/2024	R\$ 38.160,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Aquisição, entrega e montagem de lousas móveis	
<b>Libra Velas Balões Ltda.</b>	Ata de R.P.	0515/2024	PE- 0217/2024	R\$ 164.500,00	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Locação de Balao de ar quente decorativo	
<b>Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0489/2024	PE - 0222/2024	R\$ 87.180,00	12	25/09/2024	24/09/2025	Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente	Vacinas para atendimentos de animais	
<b>Licitavet Comercial LTDA</b>	Ata de R.P.	0363/2024	PE - 093/2024	R\$ 48.780,00	12	10/06/2024	09/06/2025	Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente	Ração para aves aquáticas e pavão	
<b>Link Air Telecom Teleinformática LTDA 07132997/0001-82</b>	Contrato	0664/2019	PE- 0275/2019	R\$ 908.702,40	12	05/11/2019	04/11/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviços de Link de Comunicação de Dados, incluindo acesso à internet Banda Larga Com IP Fixo.	Apostilamento N° 162/19 - Tranferência de dotação em 30/12/2019 no valor de R\$ 69.736,00/ 1º Adit. nº 806/2020 - Prorogação por mais 12 meses no valor de R\$ 836.832,00
<b>Link Air Telecom Teleinformática LTDA 07132997/0001-82</b>	Contrato	047/2025	PE - 0290/2024	R\$ 2.670.000,00	2	03/02/2025	03/04/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviço para manutenção corretiva de equipamentos de infraestrutura de TI	

<b>Link Air Telecom Teleinformática LTDA 07132997/0001-82</b>	Contrato	<b>0569/2022</b>	PE - 0240/2022	R\$ <b>4.164.478,12</b>	12	02/09/2022	<b>01/09/2025</b>	Secretaria de Educação	Aquisição de licença anual de solução WEB	1º Adit. Nº 480/2023 - Prorrogação por mais 12 meses o fornecimento dos itens 01 e 03, com vencimento para 01/09/2023, reajustado em 3,66%, no valor de R\$ 4.036.520,40, assinando o Aditamento - nº 0516/2021 - Prorrogação por mais 12 meses, com vencimento para 08/09/2022, valor R\$ 8.748.007,80 / 2º Adit. nº 587/2022 - Prorrogação por mais
<b>Link Card Administradora de Benefícios LTDA 12039966/0001-11</b>	Contrato	<b>0629/2020</b>	PE- 0163/2020	R\$ <b>8.000.007,75</b>	12	09/09/2020	<b>08/09/2025</b>	Secretaria de Suprimentos	Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle de Aquisição e de Fornecimento de Combustíveis, tipo Gasolina comum, Etanol Comum, Diesel S10, Aditio arla em Rede de Postos	
<b>LIZ Serviços Online LTDA</b>	Contrato	<b>074/2024</b>	<b>INEX - 002/2024</b>	R\$ <b>41.400,00</b>	60	20/02/2024	<b>19/02/2029</b>	Secretaria de Negócios Jurídicos	Catologação, organização e Implantação de Legislação	
<b>LM Farma Indústria e Comércio LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>073/2024</b>	<b>PE - 0255/2023</b>	R\$ <b>195.093,90</b>	12	26/02/2024	<b>25/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0567/2024</b>	<b>PE - 0249/2024</b>	R\$ <b>453.568,94</b>	12	28/11/2024	<b>27/11/2025</b>	Centro de Inovação e Tecnologia	Cartuchos e materiais de informática	
<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0424/2024</b>	<b>PE - 0129/2024</b>	R\$ <b>6.885.458,80</b>	12	30/07/2024	<b>29/07/2025</b>	Secretaria de Educação	Aquisição, entrega e montagem de bens duráveis para espaço infantis	
<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0303/2024</b>	<b>PE - 055/2024</b>	R\$ <b>25.203,90</b>	12	08/05/2024	<b>07/05/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para divisórias	

<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0531/2023</b>	<b>PE - 0256/2023</b>	<b>R\$ 1.392.000,00</b>	12	22/11/2023	<b>21/11/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Conectores flexíveis	
<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0415/2024</b>	<b>PE - 085/2024</b>	<b>R\$ 2.754.535,30</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais	
<b>Locamais Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0523/2024</b>	<b>PE - 0230/2024</b>	<b>R\$ 6.627.773,20</b>	12	14/10/2024	<b>13/10/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais Construção diversos	
<b>LR Eventu's LTDA ME 04596737/0001-70</b>	Contrato	<b>025/2024</b>	<b>PE - 0335/2023</b>	<b>R\$ 2.787.619,20</b>	12	26/01/2024	<b>25/01/2026</b>	Secretaria de Cultura e Turismo	Ministração de cursos livres de artes circenses	1º Adit. Nº 029/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 4,8313%, assinado em 24/01/2025
<b>LS Licita Comércio e Serviços LTDA 44220327/0001-44</b>	Ata de R.P.	<b>0548/2023</b>	<b>PE - 0257/2023</b>	<b>R\$ 631.263,04</b>	12	05/12/2023	<b>04/12/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Produtos ortopédicos	1º Adit. Nº 576/2024, prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,17%, assinado em 03/12/2024
<b>LS Licita Comércio e Serviços LTDA 44220327/0001-44</b>	Ata de R.P.	<b>0404/2024</b>	<b>PE - 096/2024</b>	<b>R\$ 51.420,00</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>LS Licita Comércio e Serviços LTDA 44220327/0001-44</b>	Ata de R.P.	<b>044/2025</b>	<b>PE - 0302/2024</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>	12	21/02/2025	<b>21/02/2026</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Cadeiras de banho	

<b>Luiz Roberto Ribeiro Junior</b> 22938984/0001-99	Ata de R.P.	0494/2024	PE - 0206/2024	R\$ 300.827,10	12	26/09/2024	25/09/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Tecidos	
<b>Luiz Roberto Ribeiro Junior</b> 22938984/0001-99	Ata de R.P.	0272/2024	PE - 052/2024	R\$ 206.227,10	12	24/04/2024	23/04/2025	Secretaria de Esportes e Secretaria da Mulher	Camisetas	
<b>Lumiar Heaalth Builders</b> <b>Equipamentos HospitalaresLtda.</b>	Contrato	0068/2022	PE- 0300/2021	R\$ 243.309,72	6	17/02/2022	16/02/2026	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço de locação de equipamentos CPAP	1º Adit. nº 074/2023 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com vencimento para 16/02/2024, reajustado em 8,20% no valor de R\$ 227.220,00, assinado em 16/02/2023 / 2º Adit. 1º Adit. Nº 677/2023 -
<b>Luz Publicidade SP Sul LTDA.</b>	Contrato	0817/2022	PE- 0364/2022	R\$ 96.000,00	12	14/12/2022	13/12/2025	Secretaria de Suprimentos	Serviço jornalístico contínuo para publicações de editais	Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 13/12/2024, assinado em 13/12/2023 / Apostilamento nº 213/2024 -
<b>Luzs Consultoria e Soluções</b> <b>Integradas LTDA</b>	Ata de R.P.	0160/2024	PE - 0349/2023	R\$ 217.550,00	12	14/03/2024	13/03/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	Apostilamento nº 073/2024 - Substituição da marca do item nº 21, assinado em 23/05/2024.
<b>Luzs Consultoria e Soluções</b> <b>Integradas LTDA</b>	Ata de R.P.	0405/2024	PE - 096/2024	R\$ 3.193,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas	
<b>M Zamboni Comercio e</b> <b>Representações de Produtos</b> <b>Alimentícios e Mercadorias em</b> <b>Geral 13009421/0001-25</b>	Ata de R.P.	0318/2024	PE - 0361/2023	R\$ 752.232,96	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>M Zamboni Comércio e</b> <b>Representações de Produtos</b> <b>Alimentícios e Mercadorias em</b> <b>Geral</b>	Contrato	009/2024	PE - 0286/2023	R\$ 91.000,00	12	19/01/2024	18/01/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Leite em pó	

M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços LTDA 20853918/0002-71	Contrato	024/2025	PE - 0264/2024	R\$ 2.760,00	3	24/01/2025	24/04/2025	Secretaria de Saúde	Materiais para proteção individual e equipamentos hospitalares	
M2M Confeções LTDA 48135786/0001-80	Contrato	0152/2024	PE - 0370/2023	R\$ 19.297,73	12	10/04/2024	09/04/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Uniformes	
MA Comércio de refrigeração Ltda.	Ata de R.P.	0508/2024	PE- 0173/2024	R\$ 72.175,00	12	04/10/2024	03/10/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde	Eletrodomésticos	
Machinelution Com. e Serviços de Informática LTDA 04464057/0001-00	Contrato	0582/2024	PE - 0250/2024	R\$ 87.480,00	3	13/11/2024	12/02/2025	Secretaria de Saúde	Equipamenmtos de informática e áudio visual	
Machinelution Com. e Serviços de Informática LTDA 04464057/0001-00	Ata de R.P.	014/2025	PE - 0284/2024	R\$ 632.610,36	12	13/01/2025	13/01/2026	Centro de Inovação e Tecnologia	Peças de informática	
Magnamed Tecnologia Médica S.A.	Contrato	0558/2024	INEX - 063/2024	R\$ 27.184,00	3	29/10/2024	28/01/2025	Secretaria de Saúde	Manutenção preventiva e corretiva com a inclusão de peças para ventiladores pulmonares microprocessado adulto e pediátrico	
Manzatos Farma LTDA	Ata de R.P.	0391/2024	PE - 072/2024	R\$ 5.910,00	12	04/07/2024	03/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 136/2024 - Alteração de endereço, assinado em 30/08/2024.

Map Comércio e Serviços LTDA	Contrato	0521/2023	PE - 0176/2023	R\$ 336.762,24	12	22/09/2023	21/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Prestação de serviço em concurso	Apostilamento nº 353/2023 - Alteração da dotação, assinada em 03/10/2023 / Apostilamento nº 003/2024 - Alteração de endereço, assinado em 15/01/2024 / 1º Adit. 1º Aditamento nº
Map Comércio e Serviços Ltda.	Contrato	0572/2021	PE- 0197/2021	R\$ 15.896,69	12	23/09/2021	22/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Prestação de serviços de chaveiro e carimbos.	626/2022 - Prorrogação por mais 12 meses acrescido de 10,73%, valor para o período da prorrogação R\$ 14.865,65, assinado em 22/09/2022 /
Map Comércio e Serviços Ltda.	Contrato	0265/2023	PE - 0051/2023	R\$ 623.623,02	12	08/05/2023	07/05/2025	Secretaria de Esportes	Ministração de aulas nas modaliddes de artes marciais, ginásticos artística, skate e tênis.	Apostilamento nº 003/2024 - Alteração de endereço, assinado em 15/01/2024 / 1º Adit. Nº 220/2024 (of. 11.437/23 PMB nº 203.040/23) - Prorrogado por mais 12
Map Comércio e Serviço LTDA	Contrato	0615/2023	PE - 0185/2023	R\$ 125.439,92	12	09/11/2023	08/11/2025	Secretaria da Mulher	Cursos diversos	1º Adit. Nº 570/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 2,450260%, assinado em 07/11/2024.
Map Comércio e Serviço LTDA	Contrato	0489/2024	PE- 0211/2024	R\$ 1.500,00	12	04/10/2024	03/10/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Eletrodomésticos	
MAPMED Produtos Hospitalares LTDA 33375370/0001-62	Ata de R.P.	0003/2024	PE - 0255/2023	R\$ 7.961,00	12	09/01/2024	08/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
MAPMED Produtos Hospitalares LTDA 33375370/0001-62	Contrato	072/2025	PE - 0307/2024	R\$ 40.850,00	3	13/02/2025	13/05/2025	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	

<b>Marcelo Moreno Lopes LTDA</b> 08070619/0001-84	Ata de R.P.	0310/2024	PE - 057/2024	R\$ 863.358,64	12	09/05/2024	08/05/2025	Secretaria de Esportes e Secretaria da Mulher	Medalhas e troféus	
<b>Marcelo Moreno Lopes LTDA</b> 08070619/0001-84	Ata de R.P.	0582/2024	PE - 0263/2024	R\$ 4.656.269,20	12	05/12/2024	04/12/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamentos e brinsquedosp/academia ao ar livre	
<b>Marcos Osires Matins</b>	Ata de R.P.	0161/2024	PE - 0349/2023	R\$ 52.060,00	12	14/03/2024	13/03/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	
<b>MAS Manutenção e Serviços de Aparelhos Eletrônicos LTDA</b> 03869459/0001-14	Contrato	0380/2023	INEX - 0028/2023	R\$ 44.138,52	12	10/07/2023	09/07/2025	Secretaria de Saúde	Serviços de manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e calibração.	Apostilamento nº 344/2023 - Alteração da razão social para: MAS Manutenção e Serviços de Aparelhos Eletrônicos LTDA, assinada em 15/09/2023 / 1º Adit. nº 292/2024 -
<b>MAS Manutenção e Serviços de Aparelhos Eletrônicos LTDA</b> 03869459/0001-14	Contrato	035/2025	PE - 0282/2024	R\$ 21.315,00	3	28/01/2025	28/04/2025	Secretaria de Saúde	Uniformes	
<b>Mati Serg Equipamentos de Segurança e Serviços Gerais LTDA</b>	Ata de R.P.	0473/2024	PE - 0173/2024	R\$ 3.411,00	12	17/09/2024	16/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Eletrodomésticos	
<b>Mati Serg Equipamentos de Segurança e Serviços Gerais LTDA</b>	Contrato	0490/2024	PE- 0211/2024	R\$ 2.977,00	12	04/10/2024	03/10/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Eletrodomésticos	

<b>Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0400/2024	PE - 0103/2024	R\$ 14.625,00	12	23/07/2024	22/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0436/2024	PE - 0120/2024	R\$ 23.940,66	12	09/08/2024	08/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0563/2024	PE - 0227/2024	R\$ 5.573,64	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e odontológicos	
<b>Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0572/2024	PE - 0256/2024	R\$ 8.587,55	12	02/12/2024	01/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais odontológicos	
<b>Maximos Farma</b>	Contrato	0350/2024	PE - 0142/2024	R\$ 1.296,00	12	02/08/2024	01/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos em atendimento à Ordem Judicial	
<b>Maxpel Informática e Palpelia LTDA 24342266/0001-80</b>	Ata de R.P.	017/2025	PE - 0252/2024	R\$ 89.700,00	12	21/01/2025	21/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Envelopes plásticos de segurança	
<b>Maxpel Informática e Palpelia LTDA 24342266/0001-80</b>	Ata de R.P.	0279/2024	PE - 051/2024	R\$ 111.302,00	12	25/04/2024	24/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sacolas	
<b>Maxpel Informática e Palpelia LTDA 24342266/0001-80</b>	Ata de R.P.	0511/2024	PE - 0173/2024	R\$ 8.925,00	12	07/10/2024	06/10/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Comunicação	Eletrodomésticos	

Maxpel Informática e Palpelaria LTDA 24342266/0001-80	Contrato	0383/2024	PE - 0146/2024	R\$ 1.416,00	3	19/08/2024	18/11/2024	Secretaria de Saúde	Purificador de água	
Maxpel Informática e Palpelaria LTDA 24342266/0001-80	Contrato	048/2025	PE - 0271/2024	R\$ 3.585,14	3	03/02/2025	03/05/2025	Secretaria de Saúde	Mobiliário Hospitalar	
MC Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	Contrato	042/2025	PE - 0271/2024	R\$ 4.440,00	3	29/01/2025	29/04/2025	Secretaria de Saúde	Mobiliário Hospitalar	
MCR Sistemas e Consultoria LTDA	Contrato	0743/2022	PE - 0288/2022	R\$ 54.300,00	12	07/11/2022	06/11/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Renovação de licença de uso de software adobe creative cloud	1º Adit. Nº 606/23 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 06/11/24, assinado em 06/11/23.
MCR Sistemas e Consultoria LTDA	Contrato	0645/2022	PE - 0276/2022	R\$ 35.312,82	12	03/10/2022	02/10/2025	Secretaria de Comunicação	Renovação de licença de uso de software adobe creative cloud	1º Adit. Nº 550/2023 - Prorrogação por mais 12 meses acrescido em 20% no valor de R\$ 34.098,90, assinado em 02/10/2023 (PMB 118367/23) / 2º Adit. Nº 0481/24 -
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA 94389400/0001-84	Ata de R.P.	0233/2024	PE - 0333/2023	R\$ 139.584,00	12	05/04/2024	04/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA 94389400/0001-84	Ata de R.P.	0220/2024	PE - 0323/2023	R\$ 170.820,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA 94389400/0001-84	Ata de R.P.	0213/2024	PE - 0332/2023	R\$ 1.368,00	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 94389400/0001-84	Ata de R.P.	0158/2024	PE - 002/2024	R\$ 25.700,40	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 94389400/0001-84	Ata de R.P.	082/2024	PE - 0326/2023	R\$ 31.800,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 94389400/0001-84	Ata de R.P.	0499/2024	PE - 0193/2024	R\$ 79.910,00	12	01/10/2024	30/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 94389400/0001-84	Ata de R.P.	039/2025	PE - 0293/2024	R\$ 85.000,00	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Med Center Comercial LTDA</b> 00874929/0001-40	Ata de R.P.	0138/2024	PE - 0341/2024	R\$ 138.320,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Med Center Comercial LTDA</b> 00874929/0001-40	Ata de R.P.	019/2025	PE - 295/2024	R\$ 63.600,00	12	07/02/2025	07/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Med Center Comercial LTDA</b> 00874929/0001-40	Ata de R.P.	037/2025	PE - 0293/2024	R\$ 850,14	12	21/02/2025	21/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Medevices Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 24774241/0001-56	Ata de R.P.	0211/2024	PE - 0327/2023	R\$ 187.197,50	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Medevices Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 24774241/0001-56	Ata de R.P.	0360/2024	PE - 068/2024	R\$ 37.968,20	12	06/06/2024	05/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Medevices Produtos Médicos e Hospitalares LTDA</b> 24774241/0001-56	Ata de R.P.	0546/2024	PE - 0236/2024	R\$ 33.878,13	12	05/11/2024	04/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0556/2024	PE - 0227/2024	R\$ 67.686,00	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Medicall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde LTDA</b> 10267695/0001-26	Ata de R.P.	0268/2024	PE - 039/2024	R\$ 52.250,00	12	23/04/2024	22/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Ácido peracético e detergente líquido multi enzimático	
<b>Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição LTDA</b> 29494115/0001-61	Ata de R.P.	0274/2024	PE - 0361/2023	R\$ 59.898,00	12	24/04/2024	23/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>Medilar Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalares S/A</b> 07752236/0001-23	Ata de R.P.	0115/2024	PE - 0333/2023	R\$ 319.200,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Medilar Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalares S/A</b> 07752236/0001-23	Ata de R.P.	036/2024	PE - 0339/2023	R\$ 451.200,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Medilar Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalares S/A</b> 07752236/0001-23	Ata de R.P.	005/2025	PE - 0270/2024	R\$ 641.240,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Meditronic Comercial LTDA</b>	Contrato	0384/2024	INEX - 054/2024	R\$ 44.689,00	12	19/08/2024	18/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes - Mandado judicial	
<b>Meditronic Comercial LTDA</b>	Contrato	0530/2024	INEX - 070/2024	R\$ 44.689,00	12	14/10/2024	13/10/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes	
<b>Meditronic Comercial LTDA</b>	Contrato	0531/2024	INEX - 069/2024	R\$ 44.808,00	12	14/10/2024	13/10/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes	
<b>Meditronic Comercial LTDA</b>	Contrato	0541/2024	INEX - 055/2024	R\$ 44.689,00	12	21/10/2024	20/10/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes	
<b>Medsystem Equipamentos Médicos LTDA</b>	Contrato	0494/2024	PE - 0158/2024	R\$ 4.540,00	3	04/10/2024	03/01/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	

<b>Medtronic Comercial LTDA</b> 01772798/0002-33	Contrato	083/2024	INEX - 03/2024	R\$ 44.689,00	12	29/02/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios p/controle da diabetes em atendimento à Processo Judicial	
<b>Medtronic Comercial LTDA</b> 01772798/0002-33	Contrato	0340/2024	INEX - 040/2024	R\$ 45.068,00	12	30/07/2024	29/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes - Mandado judicial	
<b>Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80</b>	Ata de R.P.	0342/2024	PE - 050/2024	R\$ 7.597,14	12	27/05/2024	26/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80</b>	Ata de R.P.	0418/2024	PE - 086/2024	R\$ 717,60	12	26/07/2024	25/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80</b>	Ata de R.P.	0501/2024	PE - 0126/2024	R\$ 11.197,92	12	01/10/2024	30/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80</b>	Ata de R.P.	0555/2024	PE - 0227/2024	R\$ 1.314,30	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80</b>	Ata de R.P.	0281/2024	PE - 019/2024	R\$ 13.714,00	12	25/04/2024	24/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

Mega Care Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA 26168820/0001-80	Contrato	066/2025	PE - 307/2024	R\$ 1.406,00	3	10/02/2025	10/05/2025	Secretaria de Saúde	Instrumentos médicos, esfigmomanômetros, estetoscópios e simulador avançado de maternidade	
Mega Comércio e Serviços LTDA 02978311/0001-55	Ata de R.P.	0438/2024	PE - 0119/2024	R\$ 52.668,00	12	12/08/2024	11/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Mega Comércio e Serviços LTDA 02978311/0001-55	Ata de R.P.	0484/2024	PE - 0167/2024	R\$ 1.112,50	12	23/09/2024	22/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Mega Comércio e Serviços LTDA 02978311/0001-55	Ata de R.P.	0589/2024	PE - 0241/2024	R\$ 3.524.103,29	12	12/12/2024	11/12/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos de rede de informática, áudio visual e acessórios	
Megafer Comércio de Ferro e Aço Ltda. EPP	Ata de R.P.	0524/2024	PE- 0230/2024	R\$ 26.000,00	12	14/10/2024	13/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais para construção diversos	
Mentes Notáveis Sistemas e Consultoria de Informática LTDA 32131669/0001-09	Contrato	0973/2020	PE - 0283/2020	R\$ 17.875.988,40	12	29/12/2020	28/12/2025	Secretaria de Educação	Locação de plataforma digital de educação, incluindo configuração, suporte remoto, acompanhamento operacional assistido, bem como a disponibilização de conteúdo digital de caráter complementar para a Rede	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 915/21 em 28/12/221 - com reajuste no valor de nº 16.444.974,24 com venc, em 28/12/2022./ 2º Adit. nº 882/2022 - Prorrogação por mais 12
Mercator Intermediação de Negócios LTDA	Contrato	0628/2024	PE - 0276/2024	R\$ 5.099.488,80	3	10/12/2024	09/03/2025	Secretaria de Educação	Livros p/alunos do ensino fundamental	

<b>Metalúrgica Renovar LTDA</b>	Contrato	<b>0603/2024</b>	<b>PE - 0259/2024</b>	R\$ <b>153.900,00</b>	3	27/11/2024	<b>26/02/2025</b>	Secretaria de Saúde	Armário vitrine e cama hospitalar	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Ata de R.P.	<b>0009/2024</b>	PE - 0272/2023	R\$ <b>200.305,80</b>	12	10/01/2024	<b>09/01/2025</b>	Secretaria de Esportes	Insumos para manutenção dos campos de futebol	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Contrato	<b>0513/2024</b>	<b>PE- 0203/2024</b>	R\$ <b>20.300,00</b>	3	09/10/2024	<b>08/01/2025</b>	Secretaria de Esportes	Sacolas	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Contrato	<b>0544/2024</b>	<b>PE - 0223/2024</b>	R\$ <b>17.880,00</b>	3	21/10/2024	<b>20/01/2025</b>	Secretaria de Esportes	Bomba centrífuga	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Ata de R.P.	<b>007/2024</b>	<b>PE - 0273/2023</b>	R\$ <b>79.720,00</b>	12	10/01/2024	<b>09/01/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamento de proteção individual - EPI	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Ata de R.P.	<b>0028/2024</b>	<b>PE - 308/2023</b>	R\$ <b>945.740,30</b>	12	06/02/2024	<b>05/02/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA 19281761/0001-97</b>	Ata de R.P.	<b>018/2024</b>	<b>PE - 0284/2023</b>	R\$ <b>72.400,00</b>	12	05/02/2024	<b>04/02/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Bomba trituraroda submersível	

<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0289/2024	PE - 062/2024	R\$ 334.296,00	12	29/04/2024	28/04/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Películ refletiva	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0416/2024	PE - 085/2024	R\$ 606.000,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Contrato	0525/2024	PE- 0230/2024	R\$ 3.327.458,60	12	14/10/2024	13/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais construção diversos	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0597/2024	PE - 0275/2024	R\$ 342.434,40	12	17/12/2024	16/12/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção	
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0480/2023	PE - 0208/2023	R\$ 146.307,52	12	28/09/2023	27/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Materiais de limpeza.	1º Adit. nº 497/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,56% no valor de R\$ 151.580,16 em 28/09/2024, com venc. em 27/09/2025
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0448/2023	PE - 0197/20232	R\$ 30.804,00	12	01/09/2023	31/08/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Generos Alimentícios	1º Adit. 463/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,17%,assinado em 02/09/2024.
<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0344/2024	PE - 074/2024	R\$ 180.924,00	12	28/05/2024	27/05/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Pilhas e baterias	

<b>MFJP Serviços e Comércio LTDA</b> 19281761/0001-97	Ata de R.P.	0375/2024	PE - 063/2024	R\$ 247.500,00	12	20/06/2024	19/06/2025	Secretaria de Suprimentos - Almojarifado e Saúde - Farmácia/Almojarifado	Alcool etílico 70%, protetor solar e sabonete líquido	
<b>MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0144/2024	PE - 0354/2023	R\$ 165.507,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Medicamentos	
<b>MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	037/2024	PE - 0339/2023	R\$ 90.882,00	12	09/02/2024	08/02/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Medicamentos	
<b>MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	019/2024	PE - 0332/2023	R\$ 483.000,00	12	05/02/2024	04/02/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Medicamentos	
<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Serviços LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	0492/2021	PE- 0215/2021	R\$ 45.143,04	12	01/09/2021	31/08/2025	Secretaria de Administração	Manutenção preventiva e corretiva em câmara fria para congelados, câmara refrigerada de hortifrúti, freezer e buffet sel-service.	1º Aditamento nº 566/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento em 30/08/2023, com o valor reajustado em 10,07679% - R\$ 43.480,48 assinado em
<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Serviços LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	0462/2023	PE - 0148/2023	R\$ 219.997,22	12	28/08/2023	27/08/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gêneros Alimentícios	1º Adit. Nº 397/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em 27/08/2024.
<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Serviços LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	0326/2024	PE - 0123/2024	R\$ 32.375,00	12	25/07/2024	24/07/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Insumos alimentícios	

MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Contrato	0328/2024	PE - 088/2024	R\$ 56.269,38	12	25/07/2024	24/07/2025	Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social	Gêneros Alimentícios	
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Contrato	0511/2024	PE- 0210/2024	R\$ 86.239,90	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social	Gêneros Alimentícios	
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Ata de R.P.	0552/2023	PE - 0295/2023	R\$ 1.290.300,00	12	13/12/2023	12/12/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de serviço de captação, edição, gravação e projeção de imagens.	1º Adit. Nº 588/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em 12/12/2024.
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Contrato	0309/2024	PE - 0124/2024	R\$ 149.940,00	12	03/07/2024	02/07/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Entrega de refeições tipo "marmitex"	
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Contrato	0401/2024	PE - 0196/2024	R\$ 131.547,29	12	26/08/2024	25/08/2025	Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Família	Arranjos florais naturais e variados	Apostilamento nº 140/2024 - Transferência de dotação, assinado em 04/09/2024.
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Ata de R.P.	0448/2024	PE - 0157/2024	125270,83	12	19/08/2024	18/08/2025	Secretaria de Esportes	Geêneros alimentícios	
MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88	Ata de R.P.	0583/2024	PE - 0278/2024	R\$ 248.922,00	12	05/12/2024	04/12/2025	Secretaria de Esportes	Serviço de locação de sonorização, incluindo montagem e desmontagem operação	

<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	<b>0347/2022</b>	PE- 0103/2022	R\$ <b>119.300,00</b>	12	14/06/2022	<b>13/06/2025</b>	Secretaria de Esportes	Presstação de serviços de Locação de 02 (dois) carros de som, incluindo motorista e combustível.	1º Adit. Nº 331/2023 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 4,52% no valor de R\$ 116.100,00, assinado em 13/06/2023 / 2º Adit. Nº 270/2024 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 02/03/2024, reajustado em 7,36% no valor de R\$ 231.897,60, assinado em 02/03/2023 /
<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	<b>0105/2022</b>	PE- 0435/2021	R\$ <b>239.573,40</b>	12	03/03/2022	<b>02/03/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços de mensageiro motorizado (motoboy), incluído a disponibilização do veículo (motocicleta) e todo material e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços de	1º Adit. nº 098/2023 - Prorrogação por mais 12 meses e reajustado em 3,41%, assinado em 25/07/2024 / 2º Adit. 601/2024 - Prorrogado por mais 6 meses, assinado em
<b>MGV Gestora de Manufaturas Sprimentos Tecnologias e Servicos LTDA 26748857/0001-88</b>	Contrato	<b>0401/2023</b>	PE - 163/2023	R\$ <b>646.262,17</b>	4	21/07/2023	<b>25/05/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - 18º GB	Fornecimento de refeição	1º Adit. nº 335/2024 - Prorrogação por mais 04 meses e reajustado em 3,17%, assinado em 27/08/2024 - <b>PMB 31415/2024.</b>
<b>Micro KA Informática LTDA EPP 05573636/0001-46</b>	Contrato	<b>0467/2023</b>	PE - 0195/2023	R\$ <b>3.506.046,72</b>	12	28/08/2023	<b>27/08/2025</b>	Secretaria de Educação	Locação de equipamentos de informática, sistema de gestão informatizada e suporte técnico	Apostilamento nº 292/2023 - Alteração do dados bancários para BCO DO BRASIL - AG. 1529-6 - CONTA CORRENTE Nº 101156-1, assinado em 26/07/2023 / 1º Adit
<b>Micro KA Informática LTDA EPP 05573636/0001-46</b>	Contrato	<b>0347/2023</b>	PE - 0135/2023	R\$ <b>41.436,00</b>	12	21/06/2023	<b>20/06/2025</b>	Secretaria de Educação	Assistência técnica tecnopedagógico presencial nos núcleos e oficinas de TDICS.	Apostilamento nº 277/2023 - Alteração dos dados bancários para Bco do Brasil - Ag. 1529-6 - CC nº 101156-1.
<b>Micro KA Informática LTDA EPP 05573636/0001-46</b>	Contrato	<b>0214/2023</b>	PE- 0074/2023	R\$ <b>756.996,00</b>	12	24/04/2023	<b>23/04/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de Equipamentos de infraestrutura de TI,	1º Adit. Nº 596/2023 - Prorrogação dos itens 1, 2 e 3 por mais 12 meses com vencimento para 02/11/24, acrescido dde 3,33% no valor de R\$ 1.179.822,00, assinado em 31/10/23 - 2º Adit
<b>MIPS Gestão em TI e Comunicação Digital LTDA 03829682/0001-38</b>	Contrato	<b>0731/2022</b>	PE - 0282/2022	R\$ <b>1.221.823,68</b>	12	03/11/2022	<b>02/11/2025</b>	Centro de Inovação e Tecnologia	Locação de software, compreendendo/incluindo treinamento, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de equipamentos de infraestrutura de TI	

<b>MIPS Gestão em TI e Comunicação Digital LTDA</b> 03829682/0001-38	Contrato	0206/2021	PE - 045/2021	R\$ 80.228,70	12	30/04/2021	29/04/2025	Secretaria de Esportes	Prestação de serviços de operação dos Placares eletrônicos diversos.	1º Adit. De prorrogação nº 227/2012 com reajuste em 29/04/22 por mais 12 meses no valor de R\$ 131.340,00 com venc. Em 29/04/23 / 2º Adit. Nº 0226/2023 - Prorrogação por mais 12
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	090/2024	PE - 0326/2023	R\$ 19.120,00	12	27/02/2024	26/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	041/2024	PE - 0330/2023	R\$ 185.913,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	021/2024	PE - 0332/2023	R\$ 138.600,00	12	05/02/2024	04/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0356/2024	PE - 077/2024	R\$ 55.500,00	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0388/2024	PE - 072/2024	R\$ 22.500,00	12	04/07/2024	03/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0452/2024	PE - 0143/2024	R\$ 607.500,00	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0605/2024	PE - 0269/2024	R\$ 51.300,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>MKR Comércio de Equipamentos LTDA</b>	Contrato	0380/2024	PE - 0122/2024	R\$ 3.526,00	3	16/08/2024	15/11/2024	Secretaria de Saúde	Equipamentos diversos e insumos para agência transfusional	
<b>MKR Comércio de Equipamentos LTDA</b>	Contrato	0637/2024	PE - 0261/2024	R\$ 20.900,00	3	11/12/2024	10/03/2025	Secretaria de Saúde	Aparelhos hospitalares e Odontológicos	
<b>Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA 15053338/0001-89</b>	Contrato	0330/2024	PE - 0118/2024	R\$ 19.068,30	12	25/07/2024	24/07/2025	Secretaria de Esportes	Componentes para skete e equipamentos esportivos	Apostilamento nº 135/2024 - Transferência de dotação, assinado em 30/08/2024.
<b>Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA 15053338/0001-89</b>	Contrato	0618/2024	PE - 0268/2024	R\$ 21.975,20	3	04/12/2024	03/03/2025	Secretaria de Esportes	Faixas de artes marciais	
<b>Motoville Transportes e Serviços Ltda.</b>	Contrato	0117/2022	PE- 0443/2021	R\$ 122.152,80	12	11/03/2022	10/03/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços de entregas domiciliares, incluindo a disponibilização de veículo adequado para o transporte de dietas enterais e fórmulas lácteas, ematendimento ao programa nutricional do município	1º Adit. Nº 110/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 10/03/2024, reajustado em 1,58% no valor de R\$ 118.239,12, assinado em 10/03/2024 / 2º Adit. Nº 102/2024
<b>MPX Distribuidora e Serviços LTDA 06178111/0001-79</b>	Ata de R.P.	0298/2024	PE - 058/2024	R\$ 519.600,00	12	02/05/2024	01/05/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Laje em concreto armado para boca de lobo	

<b>MPX Distribuidora e Serviços LTDA 06178111/0001-79</b>	Ata de R.P.	<b>0366/2024</b>	<b>PE - 095/2024</b>	R\$ <b>85.470,00</b>	12	12/06/2024	<b>11/06/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Ferro fundido, guia chapeu e tampão	
<b>MPX Distribuidora e Serviços LTDA 06178111/0001-79</b>	Ata de R.P.	<b>0450/2024</b>	<b>PE - 0178/2024</b>	R\$ <b>180.000,00</b>	12	20/08/2024	<b>19/08/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Guias curvas e retas de concreto p/ vias públicas	
<b>MPX Distribuidora e Serviços LTDA 06178111/0001-79</b>	Ata de R.P.	<b>0592/2024</b>	<b>PE - 0274/2024</b>	R\$ <b>238.000,00</b>	4	16/12/2024	<b>15/04/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Ossário e tampa em concreto armado para sepultura	
<b>MR Alimentos Saudáveis LTDA - ME 20077561/0001-21</b>	Contrato	<b>0329/2024</b>	<b>PE - 088/2024</b>	R\$ <b>25.536,00</b>	12	25/07/2024	<b>24/07/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gêneros Alimentícios	
<b>Multifarma Com. e Representações LTDA 21681325/0001-57</b>	Ata de R.P.	<b>0202/2024</b>	<b>PE - 0325/2023</b>	R\$ <b>165.889,00</b>	12	25/03/2024	<b>24/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Multifarma Com. e Representações LTDA 21681325/0001-57</b>	Ata de R.P.	<b>0135/2024</b>	<b>PE - 0341/2023</b>	R\$ <b>23.800,00</b>	12	04/03/2024	<b>03/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Multifarma Com. e Representações LTDA 21681325/0001-57</b>	Ata de R.P.	<b>035/2025</b>	<b>PE - 0293/2024</b>	R\$ <b>13.800,00</b>	12	21/02/2025	<b>21/02/2026</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>MV2 Serviços e Negócios LTDA</b> 45847352/0001-15	Ata de R.P.	0287/2024	PE - 012/2024	R\$ 27.825,50	12	26/04/2024	25/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Impressos gráficos	
<b>Neo Medical Comercial Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0102/2024	PE - 0329/2023	R\$ 25.564,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Neovero Serviços de Desenvolvimento em /tecnologia da Informação LTDA</b> 07229827/0001-10	Contrato	0441/2022	INEX - 024/2022	R\$ 7.501,92	12	21/07/2022	20/07/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico para Sistema de Gerenciamento de Tecnologias médicas - Hospitalares .	1º Adit. Nº 400/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 20/07/2024, reajustado em 4,52% no valor de R\$ 7.299,72, assinado em 21/07/2023 / 2º Adit
<b>Network Secure Segurança da Informação LTDA</b>	Contrato	0355/2024	PE - 0135/2024	R\$ 163.978,60	12	02/08/2024	01/08/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Licença de uso de software antivírus kaspersky endpoint security for business.	Apostilamento nº 138/2024 - Alteração dos dados bancários, assinado em 30/08/2024
<b>New Med Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0186/2024	PE - 0327/2023	R\$ 11.705,00	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>New Med Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos LTDA</b>	Ata de R.P.	0557/2024	PE - 0227/2024	R\$ 154.818,15	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	0167/2024	PE - 0310/2023	R\$ 88.589,40	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e materiais hospitalares	

<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosptalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	099/2024	PE - 0329/2023	R\$ 49.590,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosptalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	0184/2024	PE - 0327/2023	R\$ 99.750,00	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosptalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	0182/2024	PE - 0325/2023	R\$ 89.050,15	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosptalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	0174/2024	PE - 0360/2024	R\$ 148.713,00	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosptalares LTDA</b> ME 07707978/0001-37	Ata de R.P.	0283/2024	PE - 019/2024	R\$ 3.173,00	12	25/04/2024	24/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>NFSeixas Tecnologia em Soluções LTDA</b>	Contrato	0639/2024	PE - 0265/2024	R\$ 39.060,00	3	11/12/2024	10/03/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Materiais de escritório	
<b>Noroeste Comercial de Suprimentos LTDA</b> 01148472/0001-59	Contrato	022/2025	PE - 0279/2024	R\$ 20.844,00	3	23/01/2025	23/04/2025	Secretaria de Saúde	Aquisição e entrega de inseticida	

North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA	Ata de R.P.	0557/2024	PE - 0227/2024	R\$ 13.039,20	12	04/12/2024	03/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
Nova Dental Comércio e Serviços LTDA	Ata de R.P.	0543/2024	PE - 0221/2024	R\$ 30.609,40	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
Nova Medicamentos LTDA	Ata de R.P.	0151/2024	PE - 0354/2023	R\$ 100.731,25	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Nova Medicamentos LTDA	Ata de R.P.	0608/2024	PE - 0269/2024	R\$ 126.000,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Nova Medicamentos LTDA	Ata de R.P.	631/2024	PE - 0270/2024	R\$ 106.360,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Nova SS Pães e Doces LTDA - ME 01012005/0001-05	Contrato	0258/2023	PE - 0051/2023	R\$ 1.319.530,00	12	05/05/2023	04/05/2025	Secretaria de Esportes	Kit lanches com entrega ponto a ponto	1º Adit. nº 0177/2024 - Acréscimo de 11,7549563%, assinado em 19/04/2024 / 2º Adit. Nº 213/2024 (of. 11.441/23 e PMB nº 204.505/23) - Prorrogação por mais 12 meses
Nova SS Pães e Doces LTDA - ME 01012005/0001-05	Contrato	0187/2024	PE - 0334/2023	R\$ 14.651.000,00	12	25/04/2024	24/04/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Pão frances e distribuição	Apostilamento nº 061/2024 - Remanejamento entre dotações, assinada em 03/05/2024 / Apostilamento nº 065/2024 - Alteração de dados bancários

<b>Nova SS Pães e Doces LTDA - ME 01012005/0001-05</b>	Contrato	0039/2022	PE- 0447/2021	R\$ 11.313.032,31	12	09/02/2022	08/02/2026	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento - DIVERSAS Secretarias	Fornecimento contínuo de kit Lanches com entrega ponto a ponto.	Apostilamento nº 161/2022 - Remanejamento entre dotações para Dotação no valor de R\$ 297.946,50 - assinada em 05/10/2022/ Apostilamento nº
<b>Novacare Comercial Hopsitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0002/2024	PE - 0255/2023	R\$ 203.582,40	12	09/01/2024	08/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Nutriport Comercial LTDA 03612312/0001-44</b>	Ata de R.P.	0275/2024	PE - 0361/2023	R\$ 283.867,20	12	24/04/2024	23/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>Nutriport Comercial LTDA 03612312/0001-44</b>	Contrato	0113/2024	PE - 017/2024	R\$ 122.688,00	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Formula Infantil para atendimento à MS	
<b>Nutriport Comercial LTDA 03612312/0001-44</b>	Contrato	0567/2024	DL - 008/2024	R\$ 19.188,00	12	05/11/2024	04/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Fórmula infantil antiregurgitação - aptamil ar - lat 400 gramas, atendimento à ordem judicial	
<b>Nutriport Comercial LTDA 03612312/0001-44</b>	Ata de R.P.	0551/2024	PE - 0207/2024	R\$ 1.228.122,00	12	27/11/2024	26/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, espessante e suplementos alimentares	
<b>Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96</b>	Ata de R.P.	0320/2024	PE - 066/2024	R\$ 86.904,00	12	15/05/2024	14/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Capa e colchão caixa de ovo hospitalar	

Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Contrato	0551/2024	PE - 0225/2024	R\$ 18.848,00	3	23/10/2024	22/01/2025	Secretaria de Saúde	Equipamento de proteção individual - EPI	
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Contrato	0584/2024	PE - 0187/2024	R\$ 47.700,00	3	13/11/2024	12/02/2025	Secretaria de Saúde	Caixa d'água	
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Contrato	0153/2024	PE - 0370/2023	R\$ 205.862,80	12	10/04/2024	09/04/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Uniformes	
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Ata de R.P.	0497/2023	PE- 0241/2023	R\$ 465.562,00	12	11/10/2023	10/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Areia, Bloco, cal hidratada, cimento composto.	1° Adit. nº 519/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,56% no valor de R\$ 482.128,65, em 11/10/2024, com venc. em 10/10/2025
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Ata de R.P.	0466/2024	PE - 0181/2024	R\$ 539.970,00	12	05/09/2024	04/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Postes p/sinalização viária vertical	
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Ata de R.P.	0476/2024	PE - 0188/2024	R\$ 96.657,45	12	19/09/2024	18/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	
Oeste Gestão Comercial LTDA 37891440/0001-96	Ata de R.P.	043/2025	PE - 0310/2024	R\$ 206.774,20	12	21/02/2025	21/02/2026	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Colchões	

<b>OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odontológico Hospitalares LTDA</b> 36441185/0001-17	Ata de R.P.	0236/2024	PE - 0347/2023	R\$ 35.482,50	12	05/04/2024	04/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Oliveira Multiserviço em chaveiro carimbo relojoaria e Informática LTDA</b>	Contrato	0669/2022	PE - 0205/2022	R\$ 24.730,20	12	13/10/2022	12/10/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social e Secretaria de Esportes	Serviços de Chaveiro e carimbos	1º Adit. Nº 5/17/2023 - Prorrogação por mais 12 meses e reajustado em 3,96%, assinado em 11/10/2023 / 2º Adit. Nº 518/2024 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em
<b>Ortopedia Biotécnica LTDA</b>	Ata de R.P.	0461/2024	PE - 0106/2024	R\$ 144.600,00	12	28/08/2024	27/08/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>Ortopedia Butantã Ltda.</b>	Ata de R.P.	0163/2024	PE - 0349/2023	R\$ 143.880,00	12	14/03/2024	13/03/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>Ortopedia Butantã Ltda.</b>	Ata de R.P.	0449/2024	PE - 0106/2024	R\$ 33.000,00	12	19/08/2024	18/08/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>Otica Vitória Comercio Produtos Óticos Ltda</b>	Contrato	0300/2021	PE- 0001/2021	R\$ 1.116.610,88	12	15/06/2021	14/06/2024	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Fornecimento de armações e lentes, para óculos, conforme exigências, quantidades e	Prorrogação de prazo e reajuste nº 343/2022 por mais 12 meses em
<b>Oxy System Equipamentos Médicos LTDA</b>	Contrato	0716/2022	INEX - 0043/2022	R\$ 50.796,00	12	26/10/2022	25/10/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço continuados de manutenção corretiva e preventiva, calibração e teste de	1º Adit. Nº 352/2023 - Alteração do contrato cláusula III, item 03 - Condições de
<b>PALADARNUTRI LTDA</b> 29369516/0001-90	Contrato	082/2025	PE - 0303/2024	R\$ 1.139.765,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Secretaria de Suprimentos 18º GB	Fornecimento de refeições	
<b>Paradigma Business Solutions LTDA</b> 02816751/0001-06	Contrato	0403/2023	INEX - 035/2023	R\$ 206.379,12	12	25/07/2023	24/07/2025	Secretaria de Suprimentos	Presstação de serviços de suporte técnico, manutenção evolutiva e legal e aquisição de licenças perpétuas de uso de módulos de plataforma de compras eletrônicas.	1º Adit. Nº 334/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustados em 3,697680%, assinado em 25/06/2024 <b>PMB 134080/2024</b>

<b>Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas LTDA</b>	Ata de R.P.	0506/2024	PE - 0169/2024	R\$ 10.413,00	12	02/10/2024	01/10/2025	Secretaria de Esportes	Materiais e Equipamentos Esportivos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>	Ata de R.P.	0111/2024	PE - 0304/2023	R\$ 2.225,00	12	17/01/2024	16/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA 28123417/0001-60</b>	Ata de R.P.	0308/2024	PE - 053/2024	R\$ 116.700,00	12	09/05/2024	08/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA 28123417/0001-60</b>	Ata de R.P.	0260/2024	PE - 0330/2023	R\$ 31.044,00	12	22/04/2024	21/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA 28123417/0001-60</b>	Ata de R.P.	0257/2024	PE - 0328/2023	R\$ 9.504,00	12	22/04/2024	21/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA 28123417/0001-60</b>	Ata de R.P.	0226/2024	PE - 0323/2023	R\$ 544.100,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA 28123417/0001-60</b>	Ata de R.P.	0139/2024	PE - 0341/2023	R\$ 10.920,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	0125/2024	PE - 0333/2023	R\$ 73.320,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	066/2024	PE - 0326/2023	R\$ 111.300,00	12	23/02/2024	22/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	0428/2024	PE - 0132/2024	R\$ 1.230,00	12	01/08/2024	31/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	0454/2024	PE - 0143/2024	R\$ 49.620,00	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	0619/2024	PE - 0269/2024	R\$ 13.500,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA</b> 28123417/0001-60	Ata de R.P.	623/2024	PE - 0270/2024	R\$ 259.200,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Pediatrics Home Care Internação Médica Dom Ltda.</b>	Contrato	0447/2023	PE - 0171/2023	R\$ 456.005,40	12	22/08/2023	21/08/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços médicos de atendimento multidisciplinar (Home care) - Sophia Gabrielly Viana de Souza.	1º Adit. nº 388/2024 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em 7,65%, assinado em 21/08/2024 - <b>PMB 31507/2024</b>

<b>Pedro dos Santos Lopes Artefatos</b>	Ata de R.P.	0470/2023	PE- 0193/2023	R\$ 323.523,14	12	22/09/2023	21/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Urnas Murtuárias.	1º Adit. Nº 479/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em 20/09/2024.
<b>Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0538/2024	PE - 0236/2024	R\$ 1.876,25	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>PHILIPS Medical Systems LTDA 58295213/0023-83</b>	Contrato	0225/2024	INEX - 011/2024	R\$ 385.568,52	12	08/05/2024	07/05/2025	Secretaria de Saúde	Manutenção corretiva e preventiva com o fornecimento de peças para o tomógrafo.	
<b>PHILIPS Medical Systems LTDA 58295213/0023-83</b>	Contrato	0535/2024	INEX - 072/2024	R\$ 38.070,05	3	15/10/2024	14/01/2025	Secretaria de Saúde	Peças p/ equipamento de tomografia	
<b>PHILIPS Medical Systems LTDA 58295213/0023-83</b>	Contrato	084/2025	PE - 0228/2024	R\$ 733.600,00	3	20/02/2025	20/05/2025	Secretaria de Saúde	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos hospitalares	
<b>PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.</b>	Contrato	0493/2024	PE- 0183/2024	R\$ 48.867,00	3	04/10/2024	03/01/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	
<b>PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.</b>	Contrato	0505/2024	PE- 0195/2024	R\$ 150.840,00	3	08/10/2024	07/01/2025	Secretaria de Saúde	Equipamentos hospitalares	

<b>Pizani Equipamentos de Segurança LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0488/2024</b>	<b>PE - 0188/2024</b>	R\$ <b>11.755,10</b>	12	25/09/2024	<b>24/09/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	
<b>Pizani Equipamentos de Segurança LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0596/2024</b>	<b>PE - 0275/2024</b>	R\$ <b>88.540,00</b>	12	17/12/2024	<b>16/12/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção diverso	
<b>Plural Produtos e Serviços LTDA 30301515/0001-92</b>	Contrato	<b>0210/2022</b>	PE- 0053/2022	R\$ <b>5.009.634,00</b>	12	13/04/2022	<b>12/04/2025</b>	Secretaria de Educação	Aquisição e entrega de Licenciamento /anual de software Educacional de conteúdo complementar para consolidação dos competências e haabilidades essenciais referentes à base curricular do ensino infantil e	1º Adit. nº 184/2023 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento em 12/04/2024, reajustado em 6,70% no valor de R\$ 4.863.748,05, assinado em 12/04/2023 / 2º
<b>POINTWARE Serviços de Informática LTDA</b>	Contrato	<b>0312/2023</b>	INEX - 0015/2023	R\$ <b>16.957,47</b>	12	05/06/2023	<b>04/06/2025</b>	Secretaria de Saúde	Serviço de manutenção de software	1º Adit. Nº 253/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 8,36% assinado em 04/06/2024
<b>POINTWARE Serviços de Informática LTDA</b>	Contrato	<b>0497/2024</b>	INEX - 068/2024	R\$ <b>17.799,36</b>	12	07/10/2024	<b>06/10/2025</b>	Secretaria de Saúde	Serviços de atualização de software de sistema de ponto eletrônico com suporte técnico	
<b>Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0164/2024</b>	<b>PE - 0310/2023</b>	R\$ <b>10.188,20</b>	12	15/03/2024	<b>14/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Inumos e Materiais Hospitalares	
<b>Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0412/2024</b>	<b>PE - 0119/2024</b>	R\$ <b>38.950,00</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	0517/2024	PE- 0184/2024	R\$ 13.273,33	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Materiais de utensílios para cozinha	
<b>Pontual Comecial Agrícola LTDA</b>	Contrato	0631/2022	PE - 0182/2022	R\$ 18.481.641,08	12	23/09/2022	22/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gêneros Alimentícios	Apostilamento nº 187/2022 - Transferência de dotação de 2022 para o ano de 2023no valor de R\$ 1.340.556,95, assinado em 06/12/2022 / Apostilamento nº
<b>Pontual Comercial LTDA 01854654/0001-45</b>	Ata de R.P.	098/2024	PE - 0329/2023	R\$ 37.809,05	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de Consumo Hospitalar	
<b>Pontual Comercial LTDA 01854654/0001-45</b>	Ata de R.P.	0485/2024	PE - 0167/2024	R\$ 4.864,00	12	23/09/2024	22/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Pontual Comercial LTDA 01854654/0001-45</b>	Ata de R.P.	0537/2024	PE - 0236/2024	R\$ 2.280,00	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Pontual Comercial LTDA 01854654/0001-45</b>	Ata de R.P.	020/2025	PE - 297/2024	R\$ 2.914,00	12	10/02/2025	10/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>Portal LTDA 05005873/0001-00</b>	Ata de R.P.	0219/2024	PE - 0323/2023	R\$ 102.249,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	0123/2024	PE - 0333/2023	R\$ 807.171,35	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 101/2024 - Alteração da dados bancários, assinado em 03/07/2024.
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	0108/2024	PE - 0328/2023	R\$ 73.880,00	12	29/02/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 101/2024 - Alteração da dados bancários, assinado em 03/07/2024.
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	042/2024	PE - 0330/2023	R\$ 359.640,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 101/2024 - Alteração da dados bancários, assinado em 03/07/2024.
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	017/2024	PE - 0336/2023	R\$ 39.115,00	12	29/01/2024	28/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Contrato	028/2024	PE - 0319/2023	R\$ 4.992,00	12	29/01/2024	28/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insulina, sensor medidor de glicose e tira teste em Atendimento à Mandado Judicial	Apostilamento nº 101/2024 - Alteração da dados bancários, assinado em 03/07/2024.
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	0149/2024	PE - 0354/2024	R\$ 700.000,00	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	0618/2024	PE - 0269/2024	R\$ 60.900,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	009/2025	PE - 0270/2024	R\$ 32.700,00	12	08/01/2024	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Portal LTDA</b> 05005873/0001-00	Ata de R.P.	018/2025	PE - 0270/2024	R\$ 6.340,00	12	24/01/2025	24/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	0128/2024	PE - 0333/2023	R\$ 290.860,00	12	04/03/2024	03/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	045/2024	PE - 0330/2023	R\$ 20.790,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	0357/2024	PE - 077/2024	R\$ 198.000,00	12	05/06/2024	04/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	0467/2024	PE - 0143/2024	R\$ 89.400,00	12	06/09/2024	05/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	0616/2024	PE - 0269/2024	R\$ 1.045.540,00	12	30/12/2024	30/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>PRATI, Donaduzzi &amp; Cia LTDA</b> 73856593/0001-66	Ata de R.P.	003/2025	PE - 0270/2024	R\$ 960.100,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Prema Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	094/2024	PE - 0329/2023	R\$ 27.170,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Premium Gráfica e Editora Ltda.</b>	Contrato	0515/2024	PE- 0156/2024	R\$ 19.200,00	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Bloco de formulário	
<b>Primartec Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA</b>	Contrato	0040/2023	PE - 0404/2022	R\$ 622.342,56	12	07/02/2023	06/02/2026	Secretaria de Educação	Manutenção corretiva e preventiva de máquinas de lavar, máquinas de secar e tanquinhos, com reposição de peças	1º Adit. Nº 049/2024 - Prorrogado por mais 12 meses acrescido de 3,31%, assinado em 06/02/2024 - Protocolo nº 127712/2023 / 2º Adit. nº 056/2025 -
<b>Prodiet Nutrição Clínica LTDA</b> 08183359/0001-53	Ata de R.P.	0291/2024	PE - 0361/2023	R\$ 1.014.714,00	12	29/04/2024	28/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares	
<b>Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0114/2024	PE - 0333/2023	R\$ 242.100,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Prosper Comércio e Distribuição LTDA</b>	Ata de R.P.	026/2024	PE - 0336/2023	R\$ 283.500,00	12	06/02/2024	05/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>PROSPORT Fitness Playgrounds e Pets LTDA 50065032/0001-43</b>	Contrato	017/2025	PE - 0234/2024	R\$ 32.932,00	3	20/01/2025	20/04/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos e acessórios de ginástica	
<b>PROVIP Distribuidora Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	0593/2024	PE - 0273/2024	R\$ 120.720,00	12	16/12/2024	15/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública LTDA</b>	Contrato	0448/2024	PE - 0216/2024	R\$ 199.600,00	2	20/09/2024	19/09/2024	Secretaria de Administração	Prestação de serviço de processos seletivos internos p/GCMs e Agentes de trânsito	
<b>Qualiserve Soluções em Tecnologia LTDA</b>	Contrato	0108/2021	PE- 0380/2020	R\$ 1.153.974,00	12	04/03/2021	03/03/2026	Centro de Inovação e Tecnologia	Prestação de serviço de hospedagem de infra estrutura em tecnologia de informação em ambientes data center e nuvem, para os equipamentos de informática, incluindo serviços de instalação, configuração	1º Adit. nº 107/22 Prorrogação com reajuste por mais 12 meses no valor de R\$ 915.419,60 com venc. em 03/03/2023 / 2º Adit. Nº 781/2022 - Acréscimo de
<b>Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA 07118264/0001-93</b>	Ata de R.P.	0286/2024	PE - 019/2024	R\$ 133.115,90	12	26/04/2024	25/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Quatro por Quatro Cimercial LTDA</b>	Contrato	0609/2024	PE - 0229/2024	R\$ 104.500,00	3	28/11/2024	27/02/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB	Conjuntos impermeáveis de proteção contra chuva	
<b>Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA 22929478/0001-33</b>	Contrato	0700/2023	PE - 0521/2023	R\$ 18.270.801,99	12	21/12/2023	20/12/2025	Secretaria de Educação	Materiais diversos para atender docentes e discentes	Apostilamento nº 422/2023 - Remanejamento entre dotações, assinado em 29/12/2023 / 1º Adit. Nº 654/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em

<b>Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA 22929478/0001-33</b>	Ata de R.P.	0472/2024	PE - 0128/2024	R\$ 59.018.938,35	12	16/09/2024	15/09/2025	Secretaria de Educação	Vestuário para a rede municipal de ensino	
<b>Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA 22929478/0001-33</b>	Contrato	0630/2020	PP - 0001/2020	R\$ 46.816.529,90	12	09/09/2020	08/09/2025	Secretaria de Suprimentos	Contratação de empresa para produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto.	1º Apostilamento nº 517/21 no valor de R\$ 31.557.630,72 e do prazo por mais 12 meses, em 08/09/2021 / Apostilamento nº 075/2021 Remanejamento de
<b>Quiron Pharma LTDA 29349061/0001-40</b>	Ata de R.P.	0307/2024	PE - 053/2024	R\$ 52.900,00	12	09/05/2024	08/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>R.A. dos Santos</b>	Contrato	0101/2024	PE - 009/2024	R\$ 683.734,56	12	06/03/2024	06/03/2025	Secretaria de Educação	Encadernação, bem como o de plastificação	
<b>Rafer Industria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda. EPP</b>	Ata de R.P.	0471/2023	PE- 0193/2023	R\$ 370.998,61	12	22/09/2023	21/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Urnas Murtuárias.	1º Adit. Nº 4/8/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustando em 3,56% assinado em
<b>RBF Distribuidora e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	0435/2024	PE - 0116/2024	R\$ 15.292,00	12	09/08/2024	08/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Pulseira para identificação de paciente	
<b>RC Móveis e Equipamentos Hospitalares LTDA 02377937/0001-06</b>	Contrato	0503/2024	PE- 0195/2024	R\$ 144.400,00	3	08/10/2024	07/01/2025	Secretaria de Saúde	Cama Hospitalar	
<b>RC Móveis e Equipamentos Hospitalares LTDA 02377937/0001-06</b>	Contrato	040/2025	PE - 0271/2024	R\$ 19.000,00	3	29/01/2025	29/04/2025	Secretaria de Saúde	Mobiliário Hospitalar	

<b>RCK Engenharia e Construção LTDA 18836234/0001-39</b>	Ata de R.P.	<b>0270/2024</b>	<b>PE - 051/2024</b>	<b>R\$ 102.004,00</b>	12	24/04/2024	<b>23/04/2025</b>	Secretaria da Mulher e Secretaria de Saúde	Sacolas	
<b>Red It Solution LTDA</b>	Contrato	<b>0018/2021</b>	PE- 0357/2020	<b>R\$ 80.666,40</b>	12	28/01/2021	<b>27/01/2025</b>	Secretaria de Educação	Aquisição e entrega de licenças especiais de cunho educacional (softwares).	1º Adit de prorrogação de prazo nº 24/2022 - por mais 12 meses no valor de R\$ 80.666,40 com vencimento em 27/02/2023 e alteração de razão social: de Marco Antonio de
<b>REPRESS Distribuidora de Medicamentos LTDA 03948933/0001-01</b>	Ata de R.P.	<b>015/2025</b>	<b>PE - 0270/2024</b>	<b>R\$ 133.000,00</b>	12	21/01/2025	<b>21/01/2026</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>RF Medicamentos LTDA 50367482/0001-90</b>	Ata de R.P.	<b>0264/2024</b>	<b>PE - 030/2024</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>	12	23/04/2024	<b>22/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>RF Medicamentos LTDA 50367482/0001-90</b>	Contrato	<b>0155/2024</b>	<b>PE - 032/2024</b>	<b>R\$ 9.482,16</b>	12	12/04/2024	<b>11/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Sensor do medidor de glicose freestyle libre e tira teste em atendimento à Ordem Judicial	
<b>RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA 39881353/0001-83</b>	Ata de R.P.	<b>0408/2024</b>	<b>PE - 0140/2024</b>	<b>R\$ 7.266.819,00</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Educação	Materiais diversos	
<b>RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA 39881353/0001-83</b>	Ata de R.P.	<b>0599/2024</b>	<b>PE - 0275/2024</b>	<b>R\$ 3.930.742,00</b>	12	17/12/2024	<b>16/12/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção diverso	

<b>RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA</b> 39881353/0001-83	Contrato	0509/2024	PE- 0182/2024	R\$ 47.920,00	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Milho de pipoca	
<b>RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA</b> 39881353/0001-83	Ata de R.P.	0513/2023	PE - 0228/2023	R\$ 1.118.520,00	12	26/10/2023	25/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Papel Sulfite	1º Adit. nº 533/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,45%, assinado em 25/10/2024 - <b>PMB nº 106271/2024</b> .
<b>RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA</b> 39881353/0001-83	Ata de R.P.	0491/2023	PE- 0243/2023	R\$ 592.500,00	12	10/10/2023	09/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Leite integral e Leite desnatado.	1º Adit. nº 518/2024 - Prorrogação por mais 12 meses de prazo com reajuste em 3,45% no valor de R\$ 613.500,00 em 10/10/2024, com venc. em 09/10/2025
<b>Rioquímica S.A.</b>	Ata de R.P.	0190/2024	PE - 0008/2024	R\$ 6.217,75	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Rioquímica S.A.</b>	Ata de R.P.	0183/2024	PE - 0347/2023	R\$ 119.035,00	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>RMP Distribuidora LTDA</b> 51960220/0001-06	Ata de R.P.	0324/2024	PE - 029/2024	R\$ 2.112,00	12	15/05/2024	14/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Roche Diabetes Care Brasil LTDA</b>	Contrato	0381/2024	DL - 006/2024	R\$ 52.920,00	12	16/08/2024	15/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Insumos e acessórios para controle de diabetes - Processo Judicial	

Rodoville Serviços LTDA - EPP	Contrato	0141/2022	PE- 0445/2021	R\$ 80.400,00	12	22/03/2022	21/03/2025	Secretaria de Saúde	Locação de veículos utilitário	
Rodoville Serviços LTDA - EPP	Contrato	0597/2022	PE - 0249/2022	R\$ 4.649.233,56	12	12/09/2022	11/09/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Locação de veículos com adaptação	Apostilamento nº 170/2023 - Alterando a cláusula nº 18, quanto ao nome do fiscal para ALINE LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES matrícula nº 027949, assinado em
Rodoville Serviços LTDA - EPP 18182490/0001-71	Contrato	0356/2024	PE - 0148/2024	R\$ 4.680.000,00	12	02/08/2024	01/08/2025	Secretaria de Educação	Locação de veículos	Apostilamento nº 240/2024 - Transferência entre dotações de 2025 e 2024
Rodoville Serviços LTDA - EPP 18182490/0001-71	Contrato	0689/2020	CP- 0001/2020	R\$ 312.033,84	12	30/09/2020	29/09/2025	Secretaria de Saúde	Locação de veículos tipo ambulância	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 596/21 em 29/09/2021 por mais 12 meses no valor de R\$ 294.455,40 com venc. Em 29/10/2022/ 2º Adit. nº 582/2022 - Prorrogação por mais 12
Rosicler Cirúrgica LTDA	Ata de R.P.	0187/2024	PE - 0327/2023	R\$ 4.006,36	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Rosicler Cirúrgica LTDA	Ata de R.P.	0175/2024	PE - 0360/2023	R\$ 64.837,50	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
Rosicler Cirúrgica LTDA	Ata de R.P.	096/2024	PE - 0329/2023	R\$ 10.573,50	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

Rosicler Cirúrgica LTDA	Ata de R.P.	0434/2024	PE - 0115/2024	R\$ 2.900,00	12	06/08/2024	05/08/2025	Secretaria da Mulher	Eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha.	
RSLIFE Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para a Saúde LTDA 40797492/0001-02	Ata de R.P.	0284/2024	PE - 019/2024	R\$ 852,00	12	26/04/2024	25/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
RWP Distribuidora e Serviços LTDA	Ata de R.P.	0430/2024	PE - 085/2024	R\$ 478.592,00	12	01/08/2024	31/07/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais	
RWP Distribuidora e Serviços LTDA	Ata de R.P.	0601/2024	PE - 0275/2024	R\$ 1.787.849,00	12	20/12/2024	19/12/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais p/ construção	
S.A.S. Support Advanced Security em Treinamento Profissional LTDA	Contrato	0691/2022	PE - 0234/2022	R\$ 840.565,00	12	20/10/2022	19/10/2025	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Prestação de Serviços p/ministração de estágio de qualificação profissional, destinado aos Guardas Municipais	Apostilamento nº 164/2023 - Alteração do end. Para Av. Yojiro Takaoka, 4384 - sala 701 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, em 26/06/2023 / 1º Adit. Nº 586/23 - Prorrogação
S.F.M. Eventos Esportivos LTDA	Contrato	0417/2024	PE - 0174/2024	R\$ 162.999,84	12	05/09/2024	04/09/2025	Secretaria de Esportes	Arbitragem nas modalidades de basquete e vôlei.	Apostilamento nº 191/2024 - Transferência de dotação, assinada em 05/11/2024
Sabercon Educativa LTDA 39304168/0001-26	Contrato	0230/2023	PE - 087/2023	R\$ 8.479.999,92	12	02/05/2023	01/05/2025	Secretaria de Educação	Locação de plataforma digital de educação, incluindo configuração, suporte remoto, acompanhamento operacional assistido, bem como a disponibilização de conteúdo digital de caráter complementar para a Rede	1º Adit. nº 203/2024 - Prorrogação por mais 12 meses assinado em 30/04/2024 (Of. Nº 11442/23 e PMB nº 204621/23).

<b>Samtronic Indústria e Comércio LTDA 58426628/0001-33</b>	Ata de R.P.	027/2025	PE - 0306/2024	R\$ 222.300,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Equipos com fornecimento de bomba em comodato	
<b>Samuel Padovam</b>	Ata de R.P.	0481/2024	PE - 0173/2024	R\$ 9.945,00	12	23/09/2024	22/09/2025	Secretaria de Saúde	Eletrodomésticos	
<b>SC Comércio de Produtos Hospitalares LTDA</b>	Ata de R.P.	0012/2024	PE - 0271/2023	R\$ 13.280,00	12	17/01/2024	16/01/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Selenium Medical LTDA</b>	Ata de R.P.	0558/2024	PE - 0227/2024	R\$ 9.350,00	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Seleto Distribuidora e Comércio de Produtos LTDA EPP 05825045/0001-19</b>	Contrato	0631/2020	PP - 0001/2020	R\$ 76.839.040,00	12	09/09/2020	08/09/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto.	1º Adit. Alteração de endereço nº 03/2021 em 15/01/2021 - alterando para Av. Copacabana 268 - sala 2308 empresarial 18 do forte / Alphaville./
<b>Seleto Distribuidora e Comércio de Produtos LTDA EPP 05825045/0001-19</b>	Contrato	0630/2022	PE - 0182/2022	R\$ 35.940.301,50	12	23/09/2022	22/09/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Gênero Alimentícios	Apostilamento nº 0186/2022 - Transferência de dotação do ano 2022 para o ano 2023 no valor de R\$ 3.173.098,94, assinado em 06/12/2022
<b>Seleto Distribuidora e Comércio de Produtos LTDA EPP 05825045/0001-19</b>	Ata de R.P.	0394/2024	PE - 0101/2024	R\$ 1.200.244,00	12	05/07/2024	04/07/2025	Secretaria de Suprimentos - Almoxarifado/Abastecimento	Materiais para almoxarifado	

<b>Seleto Distribuidora e Comércio de Produtos LTDA EPP</b> 05825045/0001-19	Ata de R.P.	0516/2024	PE- 0184/2024	R\$ 309.005,45	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Almojarifado/Abastecimento	Materiais para cozinha	
<b>SG Tecnologia Clínica Ltda.</b>	Ata de R.P.	0192/2024	PE - 0347/2023	R\$ 47.120,00	12	22/03/2024	21/03/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Materiais de consumo hospitalar	Apostilamento nº 0177/2024 - Alteração do endereço, assinado em 21/10/2024 / Apostilamento nº 007/2025 - Alteração dos dados bancários, assinado em
<b>SG Tecnologia Clínica Ltda.</b>	Ata de R.P.	095/2024	PE - 0329/2023	R\$ 5.130,00	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Materiais de consumo hospitalar	Apostilamento nº 0177/2024 - Alteração do endereço, assinado em 21/10/2024 / Apostilamento nº 007/2025 - Alteração dos dados bancários, assinado em
<b>Show Print Gráfica e Editora Ltda.</b>	Contrato	0510/2024	PE- 0199/2024	R\$ 5.265,00	12	09/10/2024	08/10/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Etiqueta adesiva	
<b>SIEMENS Healthcare Diagnósticos LTDA</b> 01449930/0006-02	Contrato	083/2025	PE - 0228/2024	R\$ 1.182.000,00	3	20/02/2025	20/05/2025	Secretaria de Saúde	Aquisição, entrega e instalação de equipamentos hospitalares	
<b>SISPACK Medical LTDA</b>	Ata de R.P.	046/2024	PE - 0357/2023	R\$ 177.600,00	12	16/02/2024	15/02/2025	Saúde - Farmácia/Almojarifado	Indicadores biológicos com fornecimento de incubadores em regime de comodato	1º Adit. Nº 023/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,45%, assinado em 13/02/2025 (PMB 155222/2024)
<b>SM Lopes Almeida Soares</b>	Ata de R.P.	0509/2024	PE- 0208/2024	R\$ 2.975,00	12	04/10/2024	03/10/2025	Secretaria de Saúde	Teste Psicológico	

<b>SMARAPD Informática LTDA</b>	Contrato	<b>0658/2024</b>	<b>PE - 0287/2024</b>	<b>R\$ 57.265,40</b>	3	20/12/2024	<b>19/03/2025</b>	Secretaria de Finanças	Impressão de boletos e confecção de carnês de IPTU	
<b>Softplan Planejamento e Sistemas LTDA 82845322/0001-04</b>	Contrato	<b>0114/2020</b>	CP- 0006/2019	<b>R\$ 1.865.975,16</b>	12	19/03/2020	<b>18/10/2025</b>	Centro de Inovação e Tecnologia	Prestação de serviços em Tecnologia da Informação para o fornecimento correlacionados à aquisição, implantação, suporte Técnico e Manutenção de solução para a virtualização e a modernização da Gestão de	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 134/21 em 18/03/2021. por mais 07 meses no valor de R\$ 1.859,350,71 com venc. Em 18/10/21./ 2º Adit. De prorrogação de prazo nº 639/2021 com
<b>Softplan Planejamento e Sistemas LTDA 82845322/0001-04</b>	Contrato	<b>0889/2021</b>	INEX - 0025/2021	<b>R\$ 629.290,20</b>	12	22/12/2021	<b>21/12/2025</b>	Secretaria de Negócios Jurídicos	Prestação de serviços de renovação de licença de uso de software	1º Adit. Nº 859/2022 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento para 21/12/2023, reajustado em 7,62% no valor de R\$ 585.642,24, assinado em 20/12/2022 / Adit nº
<b>SOLRAC Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0398/2024</b>	<b>PE - 0101/2024</b>	<b>R\$ 1.813.385,81</b>	12	10/07/2024	<b>09/07/2025</b>	Secretaria de Suprimentos - Almoarifado	Materiais de Almoarifado	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0329/2024</b>	<b>PE - 053/2024</b>	<b>R\$ 29.068,50</b>	12	16/05/2024	<b>15/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0326/2024</b>	<b>PE - 059/2024</b>	<b>11823,56</b>	12	16/05/2024	<b>15/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Insumos hospitalares	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0277/2024</b>	<b>PE - 001/2024</b>	<b>R\$ 66.196,00</b>	12	24/04/2024	<b>23/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0223/2024</b>	<b>PE - 0323/2023</b>	<b>R\$ 256.500,00</b>	12	03/04/2024	<b>02/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0216/2024</b>	<b>PE - 0008/2024</b>	<b>R\$ 53.895,40</b>	12	02/04/2024	<b>01/04/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0206/2024</b>	<b>PE - 0347/2023</b>	<b>R\$ 34.485,00</b>	12	27/03/2024	<b>26/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0169/2024</b>	<b>PE - 0310/2023</b>	<b>R\$ 10.944,00</b>	12	15/03/2024	<b>14/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e materiais hospitalares	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0136/2024</b>	<b>PE - 0341/2024</b>	<b>R\$ 24.880,00</b>	12	04/03/2024	<b>03/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0120/2024</b>	<b>PE - 0333/2023</b>	<b>R\$ 747.520,00</b>	12	01/03/2024	<b>28/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0106/2024</b>	<b>PE - 0328/2023</b>	<b>R\$ 264.490,00</b>	12	29/02/2024	<b>28/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>093/2024</b>	<b>PE - 0329/2023</b>	<b>R\$ 12.810,75</b>	12	28/02/2024	<b>27/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Material de consumo hospitalar	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>081/2024</b>	<b>PE - 0326/2024</b>	<b>R\$ 181.592,20</b>	12	27/02/2024	<b>26/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>072/2024</b>	<b>PE - 0340/2023</b>	<b>R\$ 207.950,00</b>	12	23/02/2024	<b>22/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>063/2024</b>	<b>PE - 0332/2023</b>	<b>R\$ 53.589,00</b>	12	21/02/2024	<b>20/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>050/2024</b>	<b>PE - 0339/2023</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>	12	20/02/2024	<b>19/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>044/2024</b>	<b>PE - 0330/2023</b>	<b>R\$ 81.500,00</b>	12	16/02/2024	<b>15/02/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0358/2024</b>	<b>PE - 077/2024</b>	<b>R\$ 134.400,00</b>	12	05/06/2024	<b>04/06/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0350/2024</b>	<b>PE - 050/2024</b>	<b>R\$ 3.582,45</b>	12	29/05/2024	<b>28/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0392/2024</b>	<b>PE - 072/2024</b>	<b>R\$ 106.950,00</b>	12	04/07/2024	<b>03/07/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>0620/2024</b>	<b>PE - 0269/2024</b>	<b>R\$ 193.195,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA 05847630/0001-10</b>	Ata de R.P.	<b>633/2024</b>	<b>PE - 0270/2024</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Sorogás Comércio de Gás LTDA 40377379/0001-78</b>	Contrato	<b>001/2025</b>	<b>PE - 0292/2024</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>	12	06/01/2025	<b>06/01/2026</b>	Secretaria de Suprimentos	Fornecimneto de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP - 13 kg e 45 kg	
<b>SOS Saúde Comércio de Produtos Ortopédicos LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0464/2024</b>	<b>PE - 0106/2024</b>	<b>R\$ 159.690,00</b>	12	05/09/2024	<b>04/09/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	
<b>SP &amp; SP Saúde Pública São Paulo Distribuidora LTDA 47028448/0001-87</b>	Contrato	<b>021/2025</b>	<b>PE - 0279/2024</b>	<b>R\$ 2.340,03</b>	3	23/01/2025	<b>23/04/2025</b>	Secretaria de Saúde	Inseticidas e raticidas	

SP Hospitalar LTDA	Ata de R.P.	0170/2024	PE - 0346/2023	R\$ 105.400,00	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	Apostilamento nº 120/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 01/08/2024.
SP Hospitalar LTDA	Ata de R.P.	0362/2024	PE - 077/2024	R\$ 92.850,00	12	10/06/2024	09/06/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
SP Hospitalar LTDA	Ata de R.P.	0453/2024	PE - 0143/2024	R\$ 34.000,00	12	20/08/2024	19/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
Special MED Comercial Hospitalar	Contrato	0465/2024	PE - 0219/2024	R\$ 12.944,45	12	27/09/2024	26/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos p/controle de diabetes em atendimento a ordem judicial	
Starkey do Brasil LTDA	Ata de R.P.	054/2024	PE - 0289/2023	R\$ 243.825,01	12	20/02/2024	19/02/2026	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Aparelhos auditivos	1º Adit. Nº 025/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3,56%, assinado em 18/02/2025 (PMB 155332/24)
Steris Solutions do Brasil Importação e Comercialização de Produtos da Saúde	Contrato	0523/2020	Inex. 0007/2020	R\$ 114.745,80	12	14/08/2020	13/08/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva em equipamentos médico-hospitalares (auto-claves e sistemas de osmose reversa).	Apostilamento nº 08/21 em 10/02/2021 - alteração de endereço para Santana de parnaíba - Erstrada municipal do Bela Vista nº 2840 - tanquinho cep. 06532-040 / 1º Adit. De 1º Adit. de prorrogação de prazo e reajuste nº 261/20 em 29/05/2020 por mais 12 meeses no valor de R\$ 543.880,32 com venc. em 30/05/2021/ Apostilamento nº 247/19
Still transportes LTDA 12768493/0001-19	Contrato	0247/2019	PE- 0058/2019	R\$ 805.968,84	4	31/05/2019	30/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Prestação de Serviços Locação de Veículos	

<b>Stoka Distribuidora de Materiais e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	<b>0417/2024</b>	<b>PE - 085/2024</b>	<b>R\$ 4.737.203,50</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais	
<b>Stoka Distribuidora de Materiais e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	<b>0487/2024</b>	<b>PE - 0188/2024</b>	<b>R\$ 608.869,60</b>	12	25/09/2024	<b>24/09/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Equipamentos de proteção individual	
<b>Stoka Distribuidora de Materiais e Serviços Ltda.</b>	Ata de R.P.	<b>0598/2024</b>	<b>PE - 0275/2024</b>	<b>R\$ 5.704.684,00</b>	12	17/12/2024	<b>16/12/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção diverso	
<b>Suits Life Produtos Ortopédicos</b>	Ata de R.P.	<b>0406/2024</b>	<b>PE - 096/2024</b>	<b>R\$ 345.680,00</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	Apostilamento nº 137/2024 - Alteração dos dados bancários, assinado em 30/08/2024
<b>Suits Life Produtos Ortopédicos</b>	Ata de R.P.	<b>0440/2024</b>	<b>PE - 0106/2024</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>	12	14/08/2024	<b>13/08/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologia assistivas	
<b>Suits Life Produtos Ortopédicos</b>	Ata de R.P.	<b>0162/2024</b>	<b>PE - 0349/2023</b>	<b>R\$ 242.323,00</b>	12	14/03/2024	<b>13/03/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	Apostilamento nº 084/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 06/06/2024.
<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA 09944371/0003-68</b>	Ata de R.P.	<b>0327/2024</b>	<b>PE - 053/2024</b>	<b>R\$ 492.690,00</b>	12	16/05/2024	<b>15/05/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA</b> 09944371/0003-68	Ata de R.P.	0299/2024	PE - 0339/2023	R\$ 7.560,00	12	02/05/2024	01/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA</b> 09944371/0003-68	Ata de R.P.	0228/2024	PE - 0323/2023	R\$ 100.716,00	12	03/04/2024	02/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA</b> 09944371/0003-68	Ata de R.P.	0119/2024	PE - 0333/2023	R\$ 219.595,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA</b> 09944371/0003-68	Contrato	0425/2024	PE - 0201/2024	R\$ 6.084,00	12	10/09/2024	09/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamento em atendimento à M.S.	
<b>Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA</b> 09944371/0003-68	Ata de R.P.	004/2025	PE - 0270/2024	R\$ 5.880,00	12	08/01/2025	08/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamento em atendimento à M.S.	
<b>Supera Alimentação e Serviços L</b>	Contrato	0486/2021	PE- 0195/2021	R\$ 16.032.019,70	12	31/08/2021	30/08/2025	Secretaria de Saúde	Prestação de serviços de nutrição e alimentação Hospitalar. Destinados a funcionários e acompanhantes e outros	1º Aditamento de Supressão de valor nº 502/2022 em 05/08/2022 suprimindo o valor em R\$ 3.799.122,51 - 25%/ 2º Aditamento nº 565/2022 - Prorrogação por mais
<b>T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática</b>	Ata de R.P.	0382/2024	PE - 070/2024	R\$ 175.120,46	12	25/06/2024	24/06/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Cartuchos e materiais de informática	Apostilamento nº 141/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 04/09/2024.
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0340/2024	PE - 050/2024	R\$ 39.334,00	12	27/05/2024	26/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0254/2024	PE - 001/2024	R\$ 11.181,70	12	19/04/2024	18/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0246/2024	PE - 0373/2023	R\$ 22.344,81	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0194/2024	PE - 0347/2023	R\$ 13.369,74	12	22/03/2024	21/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0189/2024	PE - 008/2024	R\$ 4.955,70	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0181/2024	PE - 0325/2023	R\$ 19.755,26	12	21/03/2024	20/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0176/2024	PE - 0360/2023	R\$ 4.190,10	12	19/03/2024	18/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0157/2024	PE - 0374/2023	R\$ 6.053,60	12	06/03/2024	05/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de Consumo Odontológico.	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0101/2024	PE - 0329/2023	R\$ 5.508,10	12	28/02/2024	27/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0145/2023	PE - 0400/2022	R\$ 77.100,00	12	27/02/2023	26/02/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Contrato	0499/2023	PE - 0191/2023	R\$ 987,84	12	12/09/2023	11/09/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Protetor solar em atendimento à Mandado Judicial	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0301/2023	PE- 0061/2023	R\$ 34.794,28	12	16/05/2023	15/05/2024	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Contrato	347/2023	PE- 0164/2020	R\$ 12.983,88	6	26/08/2020	25/02/2021	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0419/2024	PE - 086/2024	R\$ 1.725,00	12	26/07/2024	25/07/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0437/2024	PE - 0120/2024	R\$ 1.436,00	12	09/08/2024	08/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos odontológicos	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0483/2024	PE - 0167/2024	R\$ 4.830,72	12	23/09/2024	22/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0500/2024	PE - 0126/2024	R\$ 8.237,76	12	01/10/2024	30/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0544/2024	PE - 0221/2024	R\$ 2.047,00	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0540/2024	PE - 0236/2024	R\$ 6.651,35	12	04/11/2024	03/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Ata de R.P.	0554/2024	PE - 0227/2024	R\$ 8.873,30	12	28/11/2024	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Contrato	0512/2024	PE- 0213/2024	R\$ 22.469,12	12	08/10/2024	07/10/2025	Secretaria de Saúde	Reagentes	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Contrato	0504/2024	PE- 0195/2024	R\$ 6.000,00	3	08/10/2024	07/01/2025	Secretaria de Saúde	Carrinho de emergência	
<b>T10 Comércio e Serviços LTDA</b> 26169388/0001-42	Contrato	0552/2024	PE - 0247/2024	R\$ 4.212,32	3	23/10/2024	22/01/2025	Secretaria de Saúde	Nebulizador portátil, estadiômetro, lavadora ultrassônica e destilador de água	

<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0314/2024	PE - 0325/2024	R\$ 41.081,25	12	14/05/2024	13/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0285/2024	PE - 019/2024	R\$ 8.133,40	12	26/04/2024	25/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0255/2024	PE - 001/2024	R\$ 32.520,57	12	19/04/2024	18/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0249/2024	PE - 018/2024	R\$ 13.867,04	12	18/04/2024	17/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Luvas cirúrgicas	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0244/2024	PE - 0373/2023	R\$ 34.142,60	12	16/04/2024	15/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0241/2024	PE - 0375/2023	R\$ 8.589,24	12	10/04/2024	09/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0212/2024	PE - 0327/2023	R\$ 20.418,00	12	02/04/2024	01/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	

<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0165/2024	PE - 0310/2024	R\$ 6.863,10	12	15/03/2024	14/03/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e materiais hospitalares	
<b>Talker Representação Comercial LTDA 242482958/0001-88</b>	Ata de R.P.	0561/2024	PE - 0227/2024	R\$ 11.544,50	12	28/11/2025	27/11/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares e Odontológicos	
<b>Talpac Serviços Eireli - EPP</b>	Contrato	0023/2024	PE - 0348/2023	R\$ 4.840.692,00	12	26/01/2024	25/01/2026	Secretaria de Educação	Locação de equipamentos de sonorização	1º Adit. Nº 032/2025 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustados em 4,8313%, assinado em 24/01/2025
<b>Talpac Serviços LTDA</b>	Contrato	0036/2022	PE- 0477/2021	R\$ 2.906.304,72	12	09/02/2022	08/02/2026	Secretaria de Educação	Prestação de serviço de Produção de conteúdo Educativo e Instrutivo, incluindo estrutura, disponibilização de equipamentos e operação assistida de estúdio audiovisual compreendendo	1º Adit. nº 047/2023 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento em 08/02/2024 reajustado em 7,32% no valor de R\$ 2.691.585,60, assinado em 08/02/2023 -
<b>Taura Locação de Veículos LTDA</b>	Contrato	0585/2024	PE - 0238/2024	R\$ 15.875,25	3	13/11/2024	12/02/2025	Secretaria de Saúde	Manguitos	
<b>Távola Conectividade LTDA EPP 01525608/0001-00</b>	Contrato	0109/2021	PE- 0380/2020	R\$ 2.944.560,84	12	04/03/2021	03/03/2026	Centro de Inovação e Tecnologia	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de infraestrutura em tecnologia de informação em ambientes data center e nuvem, para os equipamentos de informática, incluindo serviços de instalação	1º Adit. nº 106/2022 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento para 03/03/2023, reajustado em 10,38% no valor de R\$ 2.459.882,52, assinado em
<b>Távola Conectividade LTDA EPP 01525608/0001-00</b>	Contrato	0336/2022	PE- 0119/2022	R\$ 292.500,00	12	08/06/2022	07/06/2025	Secretaria de Educação	Aquisição e entrega de Licenciamento de Gateway/Firewall.	1º Adit. Nº 322/2023 - Prorrogação por mais 12 meses, sem reajuste, assinado em 07/06/2023 / 2º Adit. nº 261/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, assinado em

<b>Távola Conectividade LTDA EPP</b> 01525608/0001-00	Contrato	0201/2023	PE- 0066/2023	R\$ 8.029.463,88	12	18/04/2023	17/04/2025	Secretaria de Educação	Serviço de Suporte Técnico especializado , recursos Computacionais e manutenção corretiva, adaptativa e preventiva para sustentação dos trabalhos que compoem a modernização	1º Adit. Nº 164/2024 - Prorrogação por mais 12 meses, reajustado em 3%, assinado em 17/04/2024.
<b>Tec Ink Jet Multi-Serviços Ltda.</b>	Contrato	0106/2024	PE - 010/2024	R\$ 588.000,00	12	14/03/2024	13/03/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Prestação de serviços reprográficos e de impressão bem como locação e instalação de impressoras, com o fornecimento de todo o material e consumo, exceto papel e grampo, bem como a manutenção preventiva e	
<b>Tec Ink Jet Multi-Serviços Ltda.</b>	Contrato	0081/2019	PE- 0177/2106	R\$ 684.686,52	12	14/03/2024	13/03/2025	Centro de Inovação e Tecnologia	Prestação de serviços reprográficos e de impressão bem como locação e instalação de impressoras, com o fornecimento de todo o material e consumo, exceto papel e grampo, bem como a manutenção preventiva e	1º Adit. De prorrogação nº 087/20 em 26/02/2020 por mais 12 meses no valor de R\$ 684.686,52 com venc. Em 25/02/2021 / 2º Adit. De prorrogação nº 083/21 em 24/02/2021
<b>Techpharmar Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA</b>	Ata de R.P.	0116/2024	PE - 0333/2023	R\$ 459.135,00	12	01/03/2024	28/02/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Techpharmar Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA</b>	Ata de R.P.	0459/2024	PE - 0143/2024	R\$ 118.200,00	12	22/08/2024	21/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Techpharmar Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA</b>	Ata de R.P.	0587/2024	PE - 0273/2024	R\$ 543.000,00	12	11/12/2024	10/12/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Teixera Ato Comércio e Locação para Eventos LTDA</b>	Ata de R.P.	0364/2024	PE - 067/2024	R\$ 377.352,00	12	12/06/2024	11/06/2025	Secretaria de Cultura e Turismo	Locação de mesas e cadeiras	

<b>Telefônica Brasil S/A 02558157/0001-62</b>	Contrato	<b>0510/2019</b>	DL- 0009/2019	<b>R\$ 7.866,96</b>	12	03/09/2019	<b>02/03/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Prestação de serviço de Telefonia móvel pessoal para ligações locais.	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 590/20 em 01/09/2020 por mais 12 meses no valor de R\$ 7.184,40 com venc. Em 02/09/2021./ 2º Aadit. De prorrogação de prazo nº 507/2021 em
<b>Telefônica Brasil S/A 02558157/0001-62</b>	Contrato	<b>0185/2024</b>	PE - 040/2024	<b>R\$ 172.710,00</b>	12	24/04/2024	<b>23/04/2025</b>	Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social	Forencimento de SIM CARD (CHIP) com 100 GB 4G	
<b>Tempero e Qualidade Refeições Corporativas Hospitalares e Alimentação em Geral Ltda.</b>	Contrato	<b>0251/2021</b>	CP- 0004/2020	<b>R\$ 2.443.242,09</b>	12	06/05/2021	<b>05/05/2025</b>	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Prestação de serviços de fornecimento de refeições diárias (almoço) e Kit alimentação aos eventos mensais e sócio-culturais para os frequentadores do Parque da Maturidade José da Silva	1º Adit. nº 252/2022 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 05/05/2023, reajustado em 10,5% no valor de R\$ 1.700.322,00, assinado em 05/05/2022 /
<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Contrato	<b>0208/2021</b>	PE- 0048/2021	<b>R\$ 123.600,00</b>	12	22/04/2021	<b>21/04/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Prestação de serviço de oficina ortopédica.	1º Aditamento de prorrogação de prazo nº 216/2022 em 20/04/2022 por mais 12 meses no valor de R\$ 123.600,00 com venc. Em 21/04/2023. protocolo 185239/21 /
<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Ata de R.P.	<b>0179/2024</b>	PE - 0349/2023	<b>R\$ 441.835,00</b>	12	21/03/2024	<b>20/03/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	
<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Ata de R.P.	<b>008/2024</b>	PE - 0297/2024	<b>R\$ 35.700,00</b>	12	10/01/2024	<b>09/01/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Protese ocular	
<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Contrato	<b>0803/2022</b>	PE - 0316/2022	<b>R\$ 308.650,56</b>	12	08/12/2022	<b>07/12/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Serviço de atendimento terapêutico especializado à munícipe com deficiência visual	1º Adit. Nº 668/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 07/12/2024, reajustado em 3,51% no valor de R\$ 298.357,20, assinado em 06/12/2023

<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Ata de R.P.	<b>0407/2024</b>	<b>PE - 096/2024</b>	<b>R\$ 466.060,00</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	
<b>TENTECH Prótese e Acessórios LTDA 39992746/0001-64</b>	Ata de R.P.	<b>0441/2024</b>	<b>PE - 0106/2024</b>	<b>R\$ 464.810,00</b>	12	14/08/2024	<b>13/08/2025</b>	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Tecnologias Assistivas.	
<b>Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0168/2024</b>	<b>PE - 0310/2023</b>	<b>R\$ 586.500,00</b>	12	15/03/2024	<b>14/03/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos e materiais hospitalares	
<b>Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0539/2024</b>	<b>PE - 0236/2024</b>	<b>R\$ 141.112,20</b>	12	04/11/2024	<b>03/11/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Insumos hospitalares	
<b>TIDB Soluções em Treinamentos e Serviços Personalizados LTDA</b>	Contrato	<b>0266/2023</b>	<b>PE - 0051/2023</b>	<b>R\$ 894.008,51</b>	12	08/05/2023	<b>07/05/2025</b>	Secretaria de Esportes	Ministração de aulas nas modalidades de artes marciais, ginástica artística, skate e tênis.	Apostilamento nº 002/2024 - Alteração de endereço, assinado em 125/01/2024 / 1º Adit. Nº 195/2024 - Acréscimo de 2,006196%, assinado em 26/04/2024
<b>TOP Norte Comércio de Material Médico e Hospitalar LTDA 22862531/0001-26</b>	Ata de R.P.	<b>0611/2024</b>	<b>PE - 0269/2024</b>	<b>R\$ 60.595,00</b>	12	30/12/2024	<b>30/12/2025</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>TOP Norte Comércio de Material Médico e Hospitalar LTDA 22862531/0001-26</b>	Ata de R.P.	<b>002/2025</b>	<b>PE - 270/2024</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>	12	08/01/2025	<b>08/01/2026</b>	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	

<b>TOP Norte Comércio de Material Médico e Hospitalar LTDA</b> 22862531/0001-26	Ata de R.P.	030/2025	PE - 0298/2024	R\$ 22.125,00	12	20/02/2025	20/02/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Torre Norte Remoções e Guarda de Veículos LTDA</b>	Contrato	0434/2023	PE - 0178/2023	R\$ 1.031.759,40	12	15/08/2023	14/08/2025	Secretaria de Mobilidade Urbana	Serviço de locação de um guincho pesado, equipado com acessórios e grafismo, p/remoção de caminhões, carreta e ônibus	
<b>Toxicologia Pardini Laboratórios S.A.</b>	Contrato	054/2024	PE - 0363/2023	R\$ 15.724,50	12	08/02/2024	07/02/2026	Secretaria de Administração	Exames toxicológicos	Apostilamento nº 129/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 21/08/2024 1º Adit. Nº 058/2025 - Prorrogação por mais 12 meses reajustado em 1º Adit. nº 166/2023 -
<b>TRIBIT - Informática LTDA ME</b> 10539208/0001-37	Contrato	0185/2022	PE- 0037/2022	R\$ 10.298.684,00	12	04/04/2022	03/04/2025	Secretaria de Educação	Contratação do Sistema Integrado de Informação para Gestão do serviço de Educação do Município de Barueri, Integralizando com os Recursos do Google for Education, Abrangendo serviços de instalação	Prorrogação de prazo por mais 12 meses para os ITENS 03, 04, 05 e 06, com vncimento para 02/03/2024 reajustados em 6,70% no valor de R\$ 10.298.684,00 assinado
<b>TRIBIT - Informática LTDA ME</b> 10539208/0001-37	Contrato	0859/2020	PE- 0252/2020	R\$ 1.899.777,56	12	25/11/2020	24/11/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, evolutiva, adaptativa, corretiva e preventiva em equipamentos de informática, (Suporte Técnico Básico e Substituição de componentes) da	Apostilamento nº 20/2021 em 03/03/2021 - alteração de dados Bancários Banco safra nº 422 Ag. 141 conta corrente 582411-5/ 1º Aditamento de prorrogação de prazo nº
<b>Unamed Produtos Hospitalares Ltda.</b>	Contrato	0492/2024	PE- 0198/2024	R\$ 3.659,85	3	04/10/2024	03/01/2025	Secretaria da Mulher	Meia Elastica.	
<b>Unidos Comércio e Serviços LTDA</b>	Contrato	0241/2023	PE - 0065/2023	R\$ 324.441,78	6	03/05/2023	02/05/2025	Secretaria de Suprimentos - Abastecimento	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha	Apostilamento nº 172/2023 - Alteração de dados bancários para Bco Santnader - ag. 3822 - CC nº 13007802-4 / 1º Adit. nº 207/2024 - Prorrogação por mais 6 meses reajustado em

Vale Diagnósticos LTDA	Contrato	0398/2024	PE - 0150/2024	R\$ 850,00	12	28/08/2024	27/08/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Formol líquido a 10%	
Vanguarda Informática LTDA	Ata de R.P.	0475/2024	PE - 0173/2024	R\$ 16.770,74	12	18/09/2024	17/09/2025	Secretaria de Saúde	Eletrodomésticos	
Veddara Intermediações e Serviços Administrativos LTDA 47504028/0001-20	contrato	0202/2024	INEX - 010/2024	R\$ 3.813,00	12	30/04/2024	29/04/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos fitofármaco em atendimento à Mandado Judicial	
Venus Persianas Ltda.	Contrato	0526/2024	PE- 0226/2024	R\$ 5.830,00	3	11/10/2024	10/01/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Persianas	
Vespa Saúde Ambiental Comércio, Serviços e Representações LTDA 20455744/0001-08	Contrato	020/2025	PE - 0279/2024	R\$ 23.476,40	3	23/01/2025	23/04/2025	Secretaria de Saúde	Inseticidas e raticidas	
Vieiras Comercial LTDA 13063012/0001-07	Ata de R.P.	0280/2024	PE - 052/2024	R\$ 74.330,00	12	25/04/2024	24/04/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde	Camisetas	
Vieiras Comercial LTDA 13063012/0001-07	Contrato	036/2025	PE - 0282/2024	R\$ 41.027,50	3	28/01/2025	28/04/2025	Secretaria de Saúde	Uniformes	

<b>Vieiras Comercial LTDA</b> 13063012/0001-07	Contrato	0154/2024	PE - 0370/2023	R\$ 1.297,20	12	10/04/2024	09/04/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Uniformes	
<b>VIER Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria LTDA</b> 12419620/0001-49	Ata de R.P.	0495/2024	PE - 0193/2024	R\$ 61.545,00	12	27/09/2024	26/09/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>VIER Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria LTDA</b> 12419620/0001-49	Ata de R.P.	016/2025	PE - 0270/2024	R\$ 15.080,00	12	21/01/2025	21/01/2026	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Medicamentos	
<b>Visual Indústria e Comércio de Lonas</b>	Contrato	0613/2024	PE - 0212/2024	R\$ 28.800,00	3	02/12/2024	01/03/2025	Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes	Tendas	
<b>Vital Hospitalar Comercial LTDA.</b>	Ata de R.P.	0325/2024	PE - 029/2024	R\$ 32.084,00	12	15/05/2024	14/05/2025	Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Materiais de consumo hospitalar	
<b>Vitaflex Indústria e Comércio de Móveis LTDA</b>	Ata de R.P.	0312/2024	PE - 066/2024	R\$ 102.456,00	12	10/05/2024	09/05/2025	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde - Farmácia/Almoxarifado	Colchão caixa de ovo hospitalar e capa de colchão	
<b>Webcsi Consultoria e Soluções em Informática LTDA</b> 07868324/0001-95	Contrato	0807/2020	PE- 0259/2020	R\$ 1.643.086,44	12	04/11/2020	03/11/2025	Secretaria de Educação	Prestação de serviço de instalação, remanejamento, remoção e manutenção corretiva de malha Ethernet das unidades da Secretaria de Educação, incluindo materiais de consumo de gestão informatizada dos	1º Adit. nº 669/2021 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses com vencimento para 03/11/2022 / 2º Adit. nº 071/2022 - Acrescimento de 21.71878436% no valor

<b>Webcsi Consultoria e Soluções em Informática Ltda.</b>	Contrato	<b>0269/2021</b>	PE- 0085/2021	R\$ <b>4.875.000,00</b>	12	26/05/2021	<b>25/05/2025</b>	Secretaria de Educação	Prestação de serviço de Gerenciamento de conectividade de Rede Privada entre usuários externos e a secretaria de Educação de Barueri.	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 306/2022 em 25/05/2022 por mais 12 meses no valor de R\$ 3.912.000,00 com venc. em 25/05/2023 / 2º Adit. nº 298/2023 - Prorrogação por mais 12
<b>White EAGLE LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0590/2024</b>	<b>PE - 0241/2024</b>	R\$ <b>1.969.345,00</b>	12	12/12/2024	<b>11/12/2025</b>	Secretaria de Saúde	Equipamentos de rede de informática, áudio visual e acessórios	
<b>White Martins Gases Industriais LTDA 35820448/0213/03</b>	Contrato	<b>0163/2024</b>	<b>PE - 0372/2023</b>	R\$ <b>1.197.037,44</b>	12	16/04/2024	<b>15/04/2025</b>	Secretaria de Saúde	Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso p/pacientes domiciliares	
<b>White Martins Gases Industriais LTDA 35820448/0213/03</b>	Contrato	<b>0210/2020</b>	PE- 0057/2020	R\$ <b>276.000,00</b>	12	06/05/2020	<b>04/05/2025</b>	Secretaria de Saúde	Prestação de serviço para fornecimento contínuo de oxigênio medicinal líquido, com fornecimento de reservatórios em regime de comodato.	1º Adit. De prorrogação de prazo nº 245/21 em 05/05/2021 por mais 12 meses no valor de R\$ 276.000,00 com venc. em 05/05/2022. / 2º Adit. De prorrogação nº 251/22 em 05/05/2022 alteração de dados
<b>White Martins Gases Industriais LTDA 35820448/0213/03</b>	Contrato	<b>0058/2021</b>	PE- 0366/2020	R\$ <b>405.225,60</b>	3	05/02/2021	<b>04/02/2025</b>	Secretaria de Saúde	Locação de equipamento Bipap	bancários nº 052/2020 em 09/07/2020/ 1º Adit. Prorrogação de prazo nº 30/22 por mais 06 meses R\$ 183.028,80 com venc. em 04/08/2022 / 2º Adit. De
<b>WP Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0421/2024</b>	<b>PE - 085/2024</b>	R\$ <b>318.356,35</b>	12	26/07/2024	<b>25/07/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais	
<b>WP Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	<b>0439/2024</b>	<b>PE - 0165/2024</b>	R\$ <b>126.713,02</b>	12	13/08/2024	<b>12/08/2025</b>	Secretaria de Serviços Municipais	Óleos, aditivos e lubrificantes p/ motores e radiadores	

<b>WP Comércio e Serviços LTDA</b>	Ata de R.P.	0474/2024	PE - 0177/2024	R\$ 98.808,00	12	17/09/2024	16/09/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Pneus e câmaras de ar para veículos automotivos	
<b>WS Audiology Soluções Auditivas LTDA</b>	Ata de R.P.	0053/2024	PE - 0289/2023	R\$ 31.920,00	12	20/02/2024	19/02/2025	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Aparelhos auditivos	Apostilamento nº 121/2024 - Alteração de dados bancários, assinado em 05/08/2024.
<b>Zenite Informação e Consultoria S.A.</b>	Contrato	0635/2022	INEX - 0035/2022	R\$ 16.139,63	12	27/09/2022	26/09/2024	Secretaria de Suprimentos	Consultas e pesquisas voltadas à contratação pública	1º Adit. Nº 533/2023 - Prorrogação por mais 12 meses com vencimento para 26/09/2024, reajustado em 3,992440% no valor de R\$ 16.139,63, assinado em 26/09/2023
<b>ZOPPOLA Comércio Atacadista de Equipamentos e Produtos LTDA</b>	Ata de R.P.	0503/2024	PE - 0194/2024	R\$ 60.841,95	12	02/10/2024	01/10/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Sementes diversas	
<b>ZOPPOLA Comércio Atacadista de Equipamentos e Produtos LTDA</b>	Ata de R.P.	0595/2024	PE - 0275/2024	R\$ 979.761,00	12	17/12/2024	16/12/2025	Secretaria de Serviços Municipais	Materiais de construção diverso	

## RELAÇÃO DE CONVENIOS

UNIDADE	PROCESSO	CONVÊNIO	PRAZO	VENCIMENTO
18º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	.....	GSSP/ATP 49/15	30 ANOS	05/08/2045
CARTÓRIO ELEITORAL ZONA 199ª	.....	....	60 MESES	04/07/2025
CARTÓRIO ELEITORAL ZONA 386ª	.....	....	60 MESES	11/12/2024
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (ETEC)	136.00006612/2023-93	....	60 MESES	
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (FATEC)	SPDOC Nº 809618/2020	043/2020	60 MESES	31/03/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA	.....	273/22	60 MESES	14/06/2027
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POLICIA CIVIL)	.....	181/22	60 MESES	23/05/2027
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POLICIA MILITAR)	.....	....	60 MESES	02/06/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POLICIA MILITAR)	.....	....	60 MESES	02/06/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL)	.....	414/22	60 MESES	01/08/2027
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIDADE E POSTO DA POLICIA MILITAR)	.....	131/20	60 MESES	30/07/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIA DA MULHER)	.....	180/22	60 MESES	23/05/2027
TRIBUNAL DE JUSTRICA DO ESTADO DE SÃO SÃO PAULO e CEJUSC	.....	.....	60 MESES	15/12/2024



**RELAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Contrato nº 471/16**

**Contratada: RALIP Transporte Rodoviários Ltda.**

**Objeto: Outorga de concessão onerosa de serviços de transporte coletivo de passageiros do Município**

**Concorrência Pública 014/16**

**Data de assinatura do contrato: 22.10.16**

**Valor: R\$ 2.320.000,00 – Vigência 15 anos**

**Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**

**Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de fevereiro de 2025.**



## DECLARAÇÃO

O Município de Barueri, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ ROBERTO PITERI, em cumprimento das exigências contidas no artigo 1º, da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, **DECLARA**, para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024, que:

- não teve contratos firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associadas de serviços públicos.

Barueri, 12 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

O Município de Barueri, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, em cumprimento das exigências contidas no artigo 1º, da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, **DECLARA**, para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024, que:

- participa, mediante constituição de dotação anual, consignada no orçamento do Município, do **IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri**, instituído pela Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006.

IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri  
Endereço: Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, CEP 06401-134, Centro - Barueri  
Telefone: 4198-4232  
Horário de funcionamento: 8 às 17 horas  
Superintendente: Weber Seragini

- participa, mediante constituição de dotação anual, consignada no orçamento do Município, da **FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri**, instituída pela Lei Municipal, nº 883, de 21 de fevereiro de 1994.

FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri  
Endereço: Av. Andrômeda, nº 500 – Alphaville – Barueri  
Telefone: 2078-7813  
Horário de funcionamento: 8 às 17 horas  
Superintendente: Luiz Antonio Ribeiro

Barueri, 12 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

O Município de Barueri, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ROBERTO PITERI, em cumprimento das exigências contidas no artigo 1º, da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, **DECLARA**, para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024, a inexistência de fundos especiais e participação em sociedade de economia mista, empresas públicas ou entidades municipais.

Barueri, 12 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal



## **DECLARAÇÃO**

O Município de Barueri, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ ROBERTO PITERI, em cumprimento das exigências contidas no artigo 1º, da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, **DECLARA**, para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024, que:

- não teve ocorrência de alteração ou extinção de contrato de consórcio público e/ou convênio de cooperação.

Barueri, 12 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ESTABELECE NORMAS E RESTRIÇÕES PARA O USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR DE BARUERI, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**TITULO I**  
**DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS**

**Art. 1º** Esta lei estabelece normas complementares ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Barueri, conforme instituído pela Lei Complementar nº 150, de 10 de dezembro de 2004.

**CAPITULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** A presente lei complementar tem por objetivo:

- I - utilização adequada dos imóveis;
- II - regulação da proximidade dos usos inconvenientes;
- III - parcelamento adequado do solo nas áreas definidas como prioritárias;
- IV - justa distribuição do ônus e encargos decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
- V - qualificação das áreas urbanizadas;
- VI - adequado uso, ocupação e parcelamento do solo em relação à infraestrutura urbana implantada;
- VII - controle e o gerenciamento da atividade de trânsito e transportes por meio da classificação de atividades que se instalam no Município e que utilizam a infraestrutura viária local;
- VIII - definição de porções do território como destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à produção de habitação de interesse social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, da provisão de equipamentos sociais e culturais espaços públicos, serviços e comércio de caráter local;

IX - definição de áreas destinadas à preservação ambiental, com a sua devida regulamentação na forma de lei.

**Art. 3º** São diretrizes da presente lei complementar:

I - articulação entre o Sistema Viário estruturado e o processo de ocupação;

II - necessidade de incorporação de áreas com características especiais ao planejamento municipal, tais como a área do Exército e a Lagoa de Barueri (Carapicuíba);

III - utilizar o sistema de transportes como agente e indutor do desenvolvimento social e econômico sustentável;

IV - abairramento do Município e a definição dos centros locais, a serem estabelecidos por decretos específicos;

V - elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação e conservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico.

**Art. 4º** São objetivos das áreas de preservação ambiental:

I - priorizar a instalação de pequenas e médias indústrias, não poluidoras, e as que ofereçam um maior número de empregos, bem como a instalação do uso comercial e de prestação de serviços;

II - realizar, com vistas à disposição dos resíduos sólidos, consórcio com outros municípios vizinhos para, mediante estudo prévio de impacto, dispor de forma a minimizar ao máximo os efeitos dos resíduos sólidos industriais em relação ao meio ambiente;

III - assegurar que as áreas para o sistema de lazer dos novos loteamentos a serem implantados sejam contínuas, evitando-se a destinação de pequenas áreas dispersas e muito separadas, bem como com relevo que permita sua utilização adequada;

IV - permitir a ocupação institucional público nas zonas de proteção ambiental ZPA-2.

**Art. 5º** O estímulo à preservação da vegetação nas áreas particulares integrantes do conjunto de áreas verdes do Município poderá se dar por meio da Transferência do Direito de Construir, conforme dispõem os arts. 11 a 14, e, mediante lei específica, por incentivos fiscais diferenciados, de acordo com as características de cada área.

Parágrafo único. Entende-se por manejo qualquer intervenção com objetivo de preservação ou de promoção do uso sustentável de recursos naturais existentes.

**Art. 6º** A desafetação de áreas da classe de bens de uso comum do povo deverá ser realizada, precedida de análise e justificativa técnica dos órgãos proponentes.

## **CAPÍTULO II DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

**Art. 7º** O Poder Público poderá, por meio de lei específica, regulamentar os seguintes instrumentos jurídicos como garantia ao provimento da habitação e da utilização da função social da propriedade:

- I - zonas e setores especiais destinadas à habitação de interesse social;
- II - operações urbanas consorciadas;
- III - parcelamento, utilização e edificação compulsórios;
- IV - IPTU progressivo no tempo, conforme art. 182 da Constituição Federal;
- V - usucapião especial para uso urbano, conforme o art. 183, da Constituição Federal.

**Art. 8º** Fica autorizada a implantação de Habitações de Interesse Social (HIS) em todo o perímetro urbano, incluindo a regularização fundiária de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e suas posteriores alterações, com vistas a estabelecer condições mais favoráveis para o acesso das famílias de baixa renda à terra urbanizada, cumprindo, assim, a função social da propriedade.

**Art. 9º** Poderá ser autorizada a implantação de condomínio residencial de interesse social, em todo o território municipal, constituído por unidades habitacionais isoladas, agrupadas, geminadas ou superpostas, atendendo às necessidades locais, cujos índices urbanísticos serão definidos por regulamento, a cargo da unidade administrativa municipal competente.

**Art. 10.** Para fins de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, previstos nos artigos do Plano Diretor Municipal, as áreas de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória são aquelas fixadas pelo Macrozoneamento e aquelas que forem instituídas por lei, compreendendo imóveis não edificadas, subutilizados, nos termos do art. 185, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, ou não utilizados, para os quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, de acordo com o Plano Diretor Municipal, em prazo determinado, sob pena de sujeitar-se ao IPTU progressivo no tempo e à desapropriação com pagamento em títulos.

**Art. 11.** O Executivo Municipal encaminhará o projeto de lei que regulamentará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 5º, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, e definirá as condições e a localização em que os terrenos não edificados ou subutilizados, ocupados por estacionamentos e outras atividades econômicas que não necessitam de edificação para exercer a sua finalidade, poderão ser considerados subutilizados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**Art. 12.** A Transferência do Direito de Construir, para os fins previstos no artigo 81, Seção V, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, poderá ser exercida:

I - nos imóveis enquadrados como ZEPEC, nos termos desta lei complementar;

II - nos imóveis doados para o Município nas ZEIS para fins de Habitação de Interesse Social;

**Art. 13.** A transferência de potencial construtivo deverá atender às seguintes disposições:

I - o potencial construtivo transferível poderá ser negociado, no todo ou em parte, para um ou mais lotes;

II - o potencial construtivo transferido fica vinculado ao imóvel receptor, não sendo admitida nova transferência.

**Art. 14.** O controle de transferência de potencial construtivo será exercido e fiscalizado mediante requerimento contendo:

I - declaração de potencial construtivo transferível ao proprietário do imóvel enquadrado como ZEPEC, ou cedente ou protegido;

II - certidão de potencial construtivo transferido, ao proprietário do imóvel receptor.

§1º Para a expedição da certidão de potencial construtivo transferido, deverá ser apresentado instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado no Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula correspondente ao imóvel enquadrado como ZEPEC ou cedente.

§2º Nos pedidos de aprovação de projeto de edificação que utilize área transferida, deverá ser apresentada certidão de potencial construtivo transferido.

§3º As condições e requisitos para a Transferência do Direito de Construir serão estabelecidas por Decreto.

**Art. 15.** Os casos omissos e aqueles que não se enquadrem nos termos desta lei complementar, referentes à aplicação da transferência de potencial construtivo, poderão ser decididos por comissão a ser criada para esta finalidade.

#### **CAPÍTULO IV DAS ÁREAS COM OCUPAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 16.** As Zonas de Preservação Cultural - ZEPEC são áreas do território destinadas à preservação, recuperação e manutenção do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, podendo se configurar como sítios, edifícios ou conjuntos urbanos.

**Art. 17.** Lei municipal específica poderá propor áreas para a execução de Projetos Urbanísticos Específicos, de acordo com as macrozonas previstas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

### **TÍTULO II DAS ZONAS, DA DISCIPLINA DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO**

#### **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 18.** A disciplina do uso e ocupação do solo, das atividades de urbanização e do parcelamento do solo no território do Município de Barueri, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 10 de dezembro de 2004, tem em vista:

I - assegurar localização adequada para as diferentes funções e atividades urbanas, segundo critérios urbanísticos definidos em função de:

- a) manter e recuperar a qualidade ambiental;
- b) preservar e garantir a fluidez e segurança do sistema viário estrutural;
- c) restringir o nível de incomodidade de certos usos sobre os demais e conflitos gerados na convivência com o uso residencial;
- d) regular a intensidade dos usos, a capacidade de suporte da infraestrutura e o porte das edificações.

II - assegurar forma de ocupação urbana compatível com as características ambientais em cada parcela do território;

III - proporcionar distribuição mais equilibrada das atividades econômicas, a fim de:

- a) reduzir o tempo de circulação;
- b) dar melhor atendimento às necessidades da população;
- c) proporcionar oferta de empregos próximos à moradia.

IV - preservar e melhorar a qualidade de vida urbana para toda a população;

V - estimular e orientar o desenvolvimento urbano;

VI - assegurar a fluidez e o desempenho do sistema de circulação, principalmente do transporte coletivo;

VII - determinar e disciplinar, nos empreendimentos de impacto previstos e descritos nesta Lei Complementar, as condições que tornem aceitável sua implantação segundo as características da vizinhança, por meio da elaboração do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança;

VIII - eliminar os obstáculos à coexistência de usos no mesmo lote ou edificação;

IX - assegurar o retorno à coletividade da valorização de imóveis, decorrente de investimentos públicos.

**Art. 19.** Compreende-se por atividade de urbanização para os fins desta lei complementar:

I - a produção de lotes para fins urbanos;

II - a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura;

III - a construção destinada para fins urbanos;

IV - o uso do lote urbano mesmo que sem edificação.

## **CAPÍTULO II** **DA CONCEITUAÇÃO DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

**Art. 20.** O controle de uso e ocupação do solo será feito por meio dos seguintes critérios:

I - disciplina de usos por porções do território definidas como:

a) macrozonas;

b) zonas de uso;

c) setores de uso;

d) zonas e setores especiais.

II - disciplina da densidade de construção da densidade máxima passível de ser atingida mediante outorga onerosa ou transferência do direito de construir por porções do território;

III - função e características físicas das vias que dão acesso ao imóvel;

IV - implantação da edificação no lote;

V - parâmetros de incomodidade;

VI - condições de instalação dos grupos de atividades segundo zonas de uso.

**Art. 21.** Para a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, esta lei complementar recorre às seguintes estratégias, sem prejuízo de outras estabelecidas em legislação pertinente:

I - controle do parcelamento do solo nos aspectos referentes ao uso e ocupação do solo, tais como área e frente mínimas dos lotes e largura mínima de vias;

II - controle da preservação da cobertura vegetal significativa, tais como matas ciliares e de encosta, bem como da ocupação das áreas junto às cabeceiras dos rios, do cinturão meândrico das várzeas e das áreas destinadas à contenção ou escoamento de águas pluviais;

III - controle do uso e ocupação do solo referente aos aspectos:

- a) das densidades construtivas;
- b) da volumetria e do gabarito de altura máxima das edificações;
- c) da relação entre espaços públicos e privados;
- d) de movimentos de terra;
- e) de uso do subsolo;
- f) da circulação viária, de polos geradores de tráfego e de estacionamentos;
- g) da permeabilidade do solo;
- h) dos usos e atividades incômodos;
- i) dos empreendimentos de impacto.

§1º Para o cumprimento dos controles estabelecidos no “caput” deste artigo, deverá ser verificada na análise dos projetos, na execução e conclusão das obras, a observância:

- I - dos coeficientes de aproveitamento;
- II - das cotas mínimas de terreno por unidade construída;
- III - dos recuos mínimos das edificações às divisas do terreno;
- IV - do gabarito de altura máxima das edificações;
- V - das proporções mínimas de áreas públicas exigidas por lei;
- VI - do nível máximo do pavimento designado como térreo, em relação ao perfil natural do terreno e declividade da via;
- VII - do atendimento ao número mínimo de vagas para estacionamento de veículos no interior dos imóveis;
- VIII - dos parâmetros de declividade e da não utilização de áreas com risco de escorregamento ou da geração de processos erosivos;
- IX - dos impactos no trânsito e vizinhança imediata e mediata, conforme critérios estabelecidos por esta lei complementar.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS MACROZONAS, DAS ZONAS E DAS ZONAS ESPECIAIS**

**Art. 22.** Para os fins desta lei complementar, fica o território do Município de Barueri dividido em 4 (quatro) regiões, denominadas Macrozonas, conforme o disposto no Plano Diretor Municipal, subdivididas nas seguintes zonas, conforme Mapa Anexo I:

I - Zonas Urbanas de Controle - ZUC: são aquelas onde a atividade urbana deve receber todo o equipamento e atividade de política pública municipal, devendo, no entanto, o processo de ocupação, ficar restrito ao seu atual perímetro, podendo o Poder Público, baseado em lei municipal, autorizar a transferência do direito de construir, conforme o previsto no artigo 35, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, integradas por:

- a) Zona Urbana de Controle do Mutinga - ZUC-1;
- b) Zona Urbana de Controle da Aldeia da Serra - ZUC-2.

II - Zonas destinadas a Projetos Especiais de Integração - ZPEI: são aquelas onde o Município pretende instituir, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, transformações urbanísticas estruturais de integração, melhorias sociais e a valorização econômica e ambiental, integradas por:

- a) Zona destinada a Projetos Especiais de Integração predominantemente residencial - ZPEI-1;
- b) Zona destinada a Projetos Especiais de Integração de uso misto - ZPEI-2;
- c) Zona destinada a Projetos Especiais de integração a qualificar - ZPEI-3;
- d) Zona destinada a Projetos Especiais de integração com características empresariais - ZPEI-4;
- e) Zona de Uso Especial a Integrar - ZPEI-5.

III - Zonas com Predominantes Características Ambientais - ZPA: são aquelas onde à condição ambiental predomina sobre o processo de ocupação devendo, dessa maneira, receber tratamento específico sobre o ponto de vista da aprovação de projetos, tanto econômicos quanto urbanísticos, dando-se preferência àqueles de menor impacto ecológico e ambiental, integradas por:

- a) Zona com Predominantes características Ambientais a qualificar - ZPA-1;
- b) Zona com Predominantes características Ambientais de preservação e qualificação - ZPA-2.

IV - ZUQ - Zonas Urbanas a Qualificar: são aquelas que, por suas características residenciais e empresariais, necessitam, tanto da promoção de obras, tendo em vista a acessibilidade, quanto da aproximação da atividade pública, tendo em vista sua importante função de indutora das atividades econômicas, integradas por:

- a) Zona Urbana com característica urbana Residencial a qualificar - ZUQ-1;

- b) Zona Urbana com característica urbana Residencial a qualificar - ZUQ-2;
- c) Zona Urbana com característica urbana Empresarial a qualificar - ZUQ-3.

§1º Lei específica poderá estabelecer outras normas de uso e ocupação do solo, assim como definir outros incentivos, para estimular a permanência de atividades e a preservação compatível com as características das diferentes Zonas Especiais ZE.

§2º Os limites e confrontações das zonas que integram cada uma das Macrozonas são os constantes do anexo III.

**Art. 23.** Nos Setores de Proteção Ambiental SPA são permitidos usos institucionais públicos, atividades de lazer e turismo, bem como, casas de café, chá, choperias, e estabelecimentos similares associados ao lazer e turismo.

**Art. 24.** Nos Setores de Proteção Ambiental não é permitido ultrapassar o potencial construtivo básico, não se aplicando para os imóveis nela contidos a outorga onerosa, ou a recepção de potencial construtivo virtual.

Parágrafo único. O potencial construtivo virtual de imóveis localizados nos Setores de Proteção Ambiental somente poderá ser transferido para as áreas passíveis de recepção da transferência do direito de construir definidas no Plano Diretor Municipal e nesta lei complementar;

**Art. 25.** O proprietário de lote ou gleba parcialmente situados nos Setores Especial de preservação ambiental – SPA – ou nas áreas definidas no Anexo II – região “C” – como Bioma Mata Atlântica poderão computar a área da parcela nela situada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento básico.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de área ou na construção de qualquer edifício que envolvam a área do Bioma Mata Atlântica, deverá ser obedecida, também, a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 26.** O potencial construtivo virtual dos Setores Especiais de Preservação Ambiental - SPA a ser considerado para a transferência do potencial construtivo é 0,2.

**Art. 27.** Ficam enquadrados como ZEPEC os imóveis ou áreas tombados ou preservados por órgão municipal, estadual e federal, existente, ou em processo de tombamento ou aqueles que poderão vir a ser tombados.

Parágrafo único. As intervenções nos imóveis enquadrados como ZEPEC deverão ser regulamentadas por ato do Executivo, respeitadas as orientações dos órgãos oficiais de preservação.

**Art. 28.** O potencial construtivo virtual dos lotes onde se situam os imóveis de caráter histórico, cultural, artístico, arqueológico, paisagístico ou ambiental, enquadrados como ZEPEC - Zona Especial de Preservação Cultural poderá ser transferido por seus proprietários mediante instrumento público, obedecidas as disposições para a transferência de potencial construtivo previstas em decreto específico.

**Art. 29.** Aos imóveis classificados como ZEPEC poderá ser concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU como incentivo à conservação ou restauração nos termos de lei específica.

Parágrafo único. A concessão dessa isenção dependerá de manifestação favorável dos órgãos de preservação competentes quanto ao projeto de restauro ou recuperação proposto, ficando, neste caso, a isenção do IPTU vinculada à realização da obra.

**Art. 30.** Fica instituído incentivo fiscal a pessoas físicas ou jurídicas que patrocinarem obras de recuperação ou restauro de imóvel enquadrado como ZEPEC, mediante análise da conveniência da obra e posterior expedição pelo Poder Público de certificado equivalente ao valor investido na obra, que acordo com o disposto por lei específica.

Parágrafo único. O certificado de que trata o “caput” deste artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre qualquer imóvel de propriedade do patrocinador.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS USOS, ATIVIDADES E DAS CATEGORIAS DE USO DOS SETORES DE USO**

**Art. 31.** As zonas definidas no art. 22, para os fins desta lei complementar, ficam subdivididas em setores, conforme anexo II, e classificados de conformidade com a predominância do uso proposto, a saber:

- I - SER – Setor de Uso Estritamente Residencial;
- II - SRE – Setor de Uso Predominantemente Residencial, de Características Ambientais Especiais;
- III - SRM – Setor de Uso Predominantemente Residencial de Média Densidade;

IV - SRA – Setor de Uso Predominantemente Residencial de Alta Densidade;

V - SRR – Setor de Uso Predominantemente Residencial Restritivo;

VI - SCH – Setor de Uso de Conjunto Habitacional para Fim Social;

VII - SPC – Setor de Uso Predominantemente Comercial;

VIII - SRCS – de Uso Restritivo de Comércio e Serviço;

IX - SCS – Setor de Uso de Comércio e Serviço;

X - SCE – Setor de Uso Predominantemente Comercial e Empresarial;

XI - SUD – Setor de Uso Diversificado;

XII – SUPI-1 – Setor de Uso Predominantemente Industrial;

XIII - SUE – Setor de Uso Especial;

XIV - SEM – Setor de Exploração Mineral;

XV - SPA - Setor de Uso de Proteção Ambiental.

XVI - SAS – Setor de Uso de Aterro Sanitário;

XVII - SIEP – Setor de Uso Institucional Esportivo Público;

XVIII - STERS – Setor de Tratamento de Esgotos e Resíduos Sólidos;

XIX - SPH – Setor de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;

XX - SCM – Setor de Cemitério.

**Art. 32.** Os limites dos setores, conforme planta anexo I, são os descritos no Anexo II desta lei complementar.

**Art. 33.** Para cada setor de uso, consoante classificação constante do art. 31, esta lei complementar estabelece:

I - os usos permitidos;

II - a área e a frente mínima dos lotes;

III - o coeficiente de aproveitamento, assim considerado o quociente entre a soma da área construída de todos os pavimentos e a área total do lote;

IV - a taxa de ocupação, assim considerada a porcentagem da área ocupada pela construção:

V - os recuos de frente, de lado, entre prédios e de fundo;

VI - outros elementos considerados de relevância para o uso adequado dos terrenos.

§1º Considera-se área construída do pavimento o valor em metros quadrados da área da superfície limitada pelo perímetro externo da edificação, no nível do piso do pavimento correspondente.

§2º Para a apuração da área construída do pavimento, somente poderão ser descontadas as aberturas que propiciem vazios destinados a poços de iluminação e ventilação dos pavimentos, com área superior a 6,00m<sup>2</sup>;

§3º No cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote não serão computados:

I - as garagens residenciais com até 27,00m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) e os abrigos de veículos;

II - os subsolos, quando destinados exclusivamente a estacionamento de veículos de uso coletivo, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana;

III - os sobressolos, conforme definido no § 5º alínea “e” deste artigo;

IV - os pavimentos, quando destinados exclusivamente a estacionamento de veículos de uso coletivo, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, desde que:

a) obedecida a taxa de ocupação prevista para o local;

b) obedecidos os recuos estabelecidos para o prédio;

c) servido por rampa de veículos.

V - as edículas;

VI - as sacadas em balanço, desde que:

a) sejam abertas em 3 (três) lados concorrentes,

b) ocupem no máximo 1/3 (um terço) da fachada onde se localizam,

c) avancem no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) além do corpo do prédio e sobre os recuos mínimos obrigatórios, caso ultrapassem 1,20m de projeção serão computados integralmente;

VII - as áreas técnicas;

VIII - os áticos;

IX - as marquises, conforme definido no Código de Edificações do Município – CEM;

§4º No cálculo da taxa de ocupação do lote não serão computados:

I. os subsolos, quando destinados exclusivamente a estacionamento de veículos de uso coletivo

II. os sobressolos, conforme definido no §5º alínea “e” deste artigo;

III. os hall de acesso ao prédio, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, em pavimentos destinados exclusivamente a estacionamento de uso coletivo;

IV. as sacadas em balanço, desde que abertas em 3 (três) lados concorrentes, ocupem no máximo 1/3 (um terço) da fachada onde se localizam e avancem no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) além do corpo do prédio e sobre os recuos

mínimos obrigatórios, e caso ultrapassem 1,20m de projeção serão computados integralmente;

- V. as áreas técnicas;
- VI. os áticos;
- VII. as marquises, conforme definido no Código de Edificações do Município – CEM;
- VIII. os pergolados descobertos conforme definido no Código de Edificações do Município – CEM;
- IX. as piscinas descobertas, caixa d'água e casas de máquinas;
- X. as portarias e bilheterias, quando deslocadas do corpo edificado principal conforme definido no Código de Edificações do Município – CEM;
- XI. os toldos dobráveis;
- XII. os sótãos;
- XIII. os beirais conforme definido no Código de Edificações do Município – CEM;
- XIV. os elementos ornamentais e decorativos:
  - a. tiverem projeção máxima de 0,40m (quarenta centímetros), a partir do alinhamento do prédio;
  - b. estiverem a uma altura mínima de 3,00m (três metros) da cota de nível do pavimento térreo”.
- XV. as plataformas elevatórias descobertas quando em substituição às rampas de acesso a pessoas com deficiência (PcD), limitado seu desnível a 4,00 metros;

§5º Para efeito de classificação de pavimentos considera-se:

- a) pavimento térreo: o pavimento sobre o perfil natural do terreno (PNT), quando não houver sobressolos e pavimentos inferiores;
- b) pavimento superior: todos os pavimentos imediatamente acima do pavimento térreo ou sobressolo;
- c) pavimento inferior: todo pavimento abaixo do pavimento térreo, desde que nenhum ponto da laje de cobertura aflore mais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do perfil médio da guia (PMG);
- d) subsolo: todo pavimento abaixo do pavimento térreo e ou inferior, desde que nenhum ponto da laje de cobertura aflore mais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do perfil natural do terreno, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento, e quando:
  - 1. destinado exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, tais como vestiários e instalações sanitárias;

2. constituir porão e subsolo, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana.

e) sobressolo: todo pavimento sobre o perfil natural do terreno (PNT), desde que nenhum ponto da laje de cobertura aflore mais de 7,00 m (sete metros) do perfil médio da guia (PMG), não sendo considerado na altura total do prédio, e quando:

1. destinado exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, permitindo compartimentos tais como hall de entrada, vestiários, instalações sanitárias;

2. observados devidamente os recuos mínimos estabelecidos por esta lei e convênios celebrados entre a municipalidade e sociedades locais;

3. limitado ao número de 2 (dois) pavimentos por empreendimento.

§6º Poderá o sobressolo de acesso ao prédio ser aproveitado para atividade de uso comercial, na proporção máxima de 30% do pavimento, desde que:

1. atenda todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente para o uso comercial;

2. devidamente isolado da área de estacionamento de veículos de uso coletivo, no qual não haverá qualquer aproveitamento de atividade de permanência humana;

3. que a área de ocupação comercial seja considerada para o cálculo de Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente de Aproveitamento (CA), estabelecidos para o setor de uso no qual esteja localizado;

4. possua estacionamento destinado exclusivamente ao uso comercial, com acesso independente e vagas necessária para os usuários do comércio;

f) outros pavimentos, conforme determinação do projeto.

§7º Os pavimentos escalonados ou com diferença de níveis serão considerados do mesmo pavimento quando a diferença de cotas entre eles não ultrapassar a 50% do pé-direito mínimo exigido para o compartimento imediatamente inferior e quando a área de construção de cada nível possuir no mínimo 1/5 da área total do pavimento.

§8º Respeitadas as demais normas, será desprezada a diferença de nível entre compartimentos, de até 0,18m, na área quadrada de cada nível, estabelecido no parágrafo anterior.

§9º Os recuos mínimos de frente para os lotes de esquina, caso sejam eles distintos, deverão concordar entre si em forma de curva, observando o método construtivo constante do Anexo X;

§10 O inciso IV do § 3º do art. 33 e as lareiras deverão observar sempre o recuo mínimo obrigatório do alinhamento dos logradouros.

§11 Nos casos dos incisos XI e XIII, do § 3º do art. 33, bem como as chaminés e torres, as passagens cobertas, as coberturas para tanques e os pequenos telheiros observarão sempre o recuo mínimo do alinhamento e das divisas”.

## **CAPÍTULO V DOS SETORES DE USO RESIDENCIAL**

### **SEÇÃO I DOS SETORES DE USO ESTRITAMENTE RESIDENCIAL - SER**

**Art. 34.** Ficam considerados Setores de Uso Estritamente Residencial (SER) os setores constantes da tabela I do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 35.** Os lotes situados nos “SER” terão área mínima de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), frente mínima de 12,00m (doze metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos:

- a) residência unifamiliar;
- b) comércio local e prestação de serviços, quando previsto no loteamento;

II - coeficiente de aproveitamento:

- a) residência unifamiliar:
  - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
  - 2. básico = 1,0 (um);
  - 3. máximo = 1,1 (um inteiro e um décimo);
- b) comércio local e prestação de serviços:
  - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
  - 2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
  - 3. máximo = 2,0 (dois);

III - taxa de ocupação:

- a) residência unifamiliar:
  - 1. 55% (cinquenta e cinco por cento), para construção principal com um ou mais pavimentos;

2. 45% (quarenta e cinco por cento) mais 26.7% (vinte e seis por cento e setenta centésimos) da área da construção principal para edícula ou demais blocos, nos demais casos;

b) comércio local e prestação de serviços: 80% (oitenta por cento);

IV - recuos:

a) residência unifamiliar:

1. de frente = 5,00m (cinco metros);

2. laterais = 1,50m (um metro e meio) em ambos os lados;

3. de fundo = 3,00m (três metros).

b) comércio local e prestação de serviços=~~sem restrições~~:

1. de frente = 5,00m (cinco metros);

2. laterais = sem restrições;

3. de fundo = sem restrições.

§1º Todos os recuos serão contados a partir da alvenaria.

§2º Os beirais laterais não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos recuos laterais observados pela construção principal.

§3º No caso da existência de garagem, será o permitido encostar sua construção em uma das divisas laterais, desde que:

a) obedecido o recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros);

b) a ocupação não exceda a uma extensão de 7,00m (sete metros);

c) nenhuma construção seja efetuada sobre ela;

d) sua altura não ultrapasse a 3,00m (três metros), incluindo o ponto mais alto do telhado.

**Art. 36.** Somente serão admitidas nos SER construções com o máximo de 2 (dois) pavimentos a partir do nível médio das guias, excetuando o subsolo, observado o § 3º do art. 33 e eventuais disposições em contrário, previstas em convênios celebrados entre a municipalidade e a sociedade local.

§1º Nos lotes de esquina com duas ou mais frentes e lotes com duas frentes, a restrição de que trata este artigo só se aplica à via de acesso principal da residência.

§2º O escalonamento de pavimentos será admitido, desde que em nenhum ponto da construção haja sobreposição de mais de 2 (dois) pavimentos, incluindo o poço de escada.

§3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, os pavimentos intermediários, serão considerados do mesmo nível quando:

a) a diferença de cotas entre eles não ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do pé direito mínimo exigido para o compartimento imediatamente inferior;

b) a área quadrada de cada nível for igual ou superior a 1/5 (um quinto) da área total do pavimento.

§4º Respeitadas as demais normas, será desprezada a diferença de nível entre compartimentos, de até 0.18m (dezoito centímetros), na área quadrada de cada nível, estabelecida na alínea “b”.

§5º Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

I - de captação, tratamento e distribuição de água;

II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;

III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

## SEÇÃO II

### DOS SETORES DE USO PREDOMINANTE RESIDENCIAL DE CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS ESPECIAIS - SRE

**Art. 37.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Residencial de Características Ambientais Especiais (SRE) os setores constantes da tabela II do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 38.** Os lotes situados nos SRE terão área mínima de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), frente mínima de 12,00m (doze metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categorias de usos permitidos:

a) residência unifamiliar, constituída de uma unidade principal por lote;

b) comércio local e prestação de serviços, quando previsto no loteamento;

c) residência plurifamiliar vertical com no máximo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia;

d) comércio e prestação de serviços;

e) mista (residencial/ comercial e ou serviços).

II - coeficiente de aproveitamento:

a) residência unifamiliar:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 1,0 (um);
  3. máximo = 1,1 (um inteiro e um décimo).
  - b) comércio local e prestação de serviços:
    1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
    3. máximo = 2,00 (dois inteiros).
  - c) residência plurifamiliar, comércio e prestação de serviços e mista:
    1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
    3. máximo = 2,00 (dois-inteiros).
- III - taxa de ocupação:
- a) residência unifamiliar = 55% (cinquenta e cinco por cento);
  - b) comércio local = 70% (setenta por cento);
  - c) residência plurifamiliar, comércio e prestação de serviços e mista: 20% (vinte por cento).
- IV - recuos:
- a) residência:
    1. de frente: 6,00m (seis metros);
    2. laterais: 2,00m (dois metros) em ambos os lados;
    3. de fundo: 3,00m (três metros).
  - b) comércio local e prestação de serviços:
    1. de frente: 5,00m (cinco metros);
    2. laterais: 0 (zero) ou, no mínimo, 2,00m (dois metros);
    3. de fundo: 3,00m (três metros).
  - c) residência plurifamiliar, comércio e prestação de serviços e mista:
    1. de frente:
      - 1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);
      - 1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
    2. laterais: serão calculados pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00 m (dois metros) em ambos os lados;
    3. de fundo: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros), salvo se esse recuo coincidir com via pública, quando então será igual ao recuo de frente;
    4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos dos prédios residenciais plurifamiliares, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e

respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra, e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, exceto nos loteamentos sujeitos a normas contratuais/conveniais, nos quais deverá prevalecer o de maior restrição;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos poderão aflorar, no máximo, 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da fachada, no sentido horizontal e vertical deverá ser aterrado em forma de talude e ajardinado.

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os sobressolos dos prédios residenciais plurifamiliares, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina;

II - laterais: 2,00m (dois metros);

III - fundos: 3,00m (três metros).

§5º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerados na altura do prédio.

**Art. 39.** As construções residenciais unifamiliares, somente serão admitidas, nos setores SRE, com o máximo de 2 (dois) pavimentos a partir do nível médio das guias (PMG), observado o § 3º do art. 33.

Parágrafo único. Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

- I - de captação, tratamento e distribuição de água;
- II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;
- III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

### **SEÇÃO III**

## **DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE – SRM**

**Art. 40.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Residencial de Média Densidade (SRM) os setores constantes da tabela III do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 41.** Os lotes situados nos SRM terão área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), frente mínima de 20,00m (vinte metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

- I - categorias de usos permitidos:
  - a) residência unifamiliar;
  - b) comércio local e prestação de serviços, quando previsto em loteamento;
  - c) residência plurifamiliar vertical com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia;
  - d) uso misto (residencial/comercial ou prestação de serviços)
- II - coeficiente de aproveitamento:
  - a) residência unifamiliar:
    - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    - 2. básico = 1,0 (um);
    - 3. máximo = 1,1 (um inteiro e um décimo).
  - b) comércio e prestação de serviços:
    - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    - 2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
    - 3. máximo = 2,00 (dois);
  - c) residência plurifamiliar, edifício comercial e prestação de serviços e mista:
    - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    - 2. básico = 4,0 (quatro);
    - 3. máximo = 5,00 (cinco)
- III - taxa de ocupação:
  - a) residência = 45% (quarenta e cinco por cento), mais 15% (quinze por cento) da taxa de ocupação para edícula;
  - b) comércio e uso misto = 60% (setenta por cento);
  - c) residência plurifamiliar = 50% (cinquenta por cento).

IV - recuos:

a) residência unifamiliar:

1. de frente = 5,00m (cinco metros);
2. laterais = 1,50m (um metro e meio) em ambos os lados;
3. de fundo = 3,00m (três metros).

b) comércio e prestação de serviços:

1. de frente = 5,00m (cinco metros);
2. laterais = 0 (zero) ou, no mínimo, de 2,00m (dois metros);
3. de fundo = 3,00m (três metros).

c) residência plurifamiliar, edifício comercial e prestação de serviços e mista:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 15,00m (quinze metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 10,00m (dez metros), obedecida sempre, a taxa de ocupação máxima.

2. laterais: serão calculados pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00 m (três metros) em ambos os lados;

3. de fundo: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 5,00m (cinco metros), salvo se esse recuo coincidir com via pública, quando então será igual ao recuo de frente;

4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos dos prédios de uso plurifamiliar, comercial ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 15,00m (quinze metros), para os lotes de meio de quadra e 7,00m (sete metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos poderão aflorar, no máximo, 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da fachada, no sentido horizontal e vertical deverá ser aterrado em forma de talude e ajardinado.

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os sobressolos dos prédios residenciais plurifamiliares, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 15,00m (quinze metros), para lotes de meio de quadra e 10,00m (dez metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina;

II - laterais: 3,00m (três metros);

III - fundos: 5,00m (cinco metros).

§5º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerados na altura do prédio.

**Art. 42.** As construções residenciais unifamiliares, somente serão admitidas, nos setores SRM, com o máximo de 2 (dois) pavimentos a partir do nível médio das guias (PMG), observado o § 3º do art. 33.

Parágrafo único. Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

I - de captação, tratamento e distribuição de água;

II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;

III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

#### **SEÇÃO IV**

### **DOS SETORES DE USO PREDOMINANTE RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE – SRA**

**Art. 43.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Residencial de Alta Densidade (SRA) os setores constantes da tabela IV do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 44.** Os lotes situados nos SRA terão área mínima de:

I - para aprovação de loteamento e desmembramento:

a) lote de meio de quadra = 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), frente mínima de 5,00m (cinco metros);

b) lote de esquina ou lote com mais de uma frente = 175,00m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados), frente mínima de 7,00m (sete metros).

II - para desdobro de lote pertencente a loteamento aprovado até o ano de 2001 = 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), frente mínima de 5,00m (cinco metros).

**Art. 45.** O uso e ocupação dos lotes situados nos SRA terão as seguintes condições:

I - categorias de usos permitidos:

a) residência unifamiliar;

b) residência bifamiliar;

c) conjunto habitacional vertical;

d) conjunto habitacional horizontal com no máximo 3 (três) pavimentos (acima do nível da rua) e que constituam blocos com no máximo 10 unidades;

e) comércio e prestação de serviços;

f) uso misto (residencial/comercial e ou serviços).

II - coeficiente de aproveitamento:

a) uso residencial unifamiliar ou bifamiliar:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);

3. máximo = 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

b) conjuntos habitacionais:

1. conjunto habitacional vertical:

1.1. mínimo = 0,1 (um décimo);

1.2. básico = 4,0 (quatro);

1.3. máximo = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).

2. conjunto habitacional horizontal, com no máximo 3 (três) pavimentos

(acima do nível da rua):

2.1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2.2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);

2.3. máximo = 1,5 (um e meio).

c) comercial e prestação de serviços:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 4,0 (quatro);

3. máximo = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).

d) uso misto = o do uso prevalecente ou, no caso de igualdade, o menos restritivo;

III - taxa de ocupação:

- a) uso residencial unifamiliar ou bifamiliar, conjunto habitacional horizontal, comercial e serviços = 70% (setenta por cento);
- b) conjunto habitacional-vertical = 55% (cinquenta e cinco por cento);
- c) uso misto = o do uso prevalecente, ou no caso de igualdade, o menos restritivo.

IV - recuos:

a) residência unifamiliar ou bifamiliar:

1. de frente = 5,00m (cinco metros), podendo, nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), obedecida, sempre, a taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

2. laterais: 0 (zero);

3. de fundo = 0 (zero).

b) conjunto habitacional:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

2. laterais:

2.1. prédios com até 3 (três) pavimentos (acima do nível da rua) = 0 (zero) em ambos os lados;

2.2. prédios verticais ou acima de 3 (três) pavimentos = será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados.

3. de fundo =  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios:

4.1. prédios com até 3 (três) pavimentos (térreo, 1º pavimento e 2º pavimento) = 3,00m (três metros);

4.2. prédios verticais ou acima de 3 (três) pavimentos = será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

c) comercial e serviços:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância poderá ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), para até dois pavimentos acima do nível da rua, e será calculado pela fórmula  $h/10$

(altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros), para os demais pavimentos.

2. laterais:

2.1. para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero) ou, no mínimo 2,00m (dois metros), e para os demais pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

2.2. havendo pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados.

3. de fundos: para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero), e para os demais pavimentos,  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios = será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

d) misto:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância poderá ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), para até dois pavimentos acima do nível da rua, e será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros), para os demais pavimentos.

2. laterais:

2.1. para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero) ou, no mínimo 2,00m (dois metros), e para os demais pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

2.2. havendo pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados.

3. de fundos: para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero), e para os demais pavimentos,  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios = será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos dos conjuntos habitacionais, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos poderão aflorar, no máximo, 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverá ser aterrado em forma de talude e ajardinado;

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os sobressolos dos conjuntos habitacionais, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina;

II - laterais: 2,00m (dois metros), para conjunto habitacional-verticial, prédios comerciais ou misto e 0 (zero), para conjunto habitacional horizontal;

III - fundos: 3,00m (três metros).

§5º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerados na altura do prédio.

§6º Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

I - de captação, tratamento e distribuição de água;

- II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;
- III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

## **SEÇÃO V**

### **DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL RESTRITIVO – SRR**

**Art. 46.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Residencial Restritivo (SRR) os setores constantes da tabela V do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 47.** Os lotes situados nos SRR terão área mínima de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), frente mínima de 10,00m (dez metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às condições constantes nesta seção.

**Art. 48.** O uso e ocupação dos lotes situados nos SRR terão as seguintes condições:

- I - categorias de usos permitidos:
  - a) residência unifamiliar;
  - b) residência bifamiliar;
  - c) condomínio horizontal de unidades residenciais, com no máximo de 03 (três) pavimentos acima do nível médio da guia e blocos com no máximo 10 unidades;
  - d) residência plurifamiliar vertical com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia;
  - e) comércio e prestação de serviços;
  - f) mista (residencial/ comercial e ou serviços).
- II - coeficiente de aproveitamento:
  - a) residência unifamiliar, bifamiliar e condomínio horizontal de unidades residenciais:
    - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    - 2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);
    - 3. máximo = 1,5 (um inteiro e cinco décimos).
  - b) residência plurifamiliar, comercial ou mista:
    - 1. mínimo = 0,1 (um décimo);
    - 2. básico = 4,0 (quatro);
    - 3. máximo = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).
- III - taxa de ocupação:
  - a. residência unifamiliar, bifamiliar, condomínio horizontal de unidades residenciais, comércio e serviços = 70% (setenta por cento);
  - b. residência plurifamiliar = 55% (cinquenta e cinco por cento);

c. mista = o do uso prevalecente ou, no caso de igualdade, o menos restritivo.

IV - recuos:

a) residência unifamiliar, bifamiliar e condomínio horizontal de unidades residenciais:

1. de frente = 5,00m (cinco metros), podendo, nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), obedecida, sempre, a taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

2. laterais = 0 (zero);

3. de fundo = 0 (zero);

4. entre blocos = 3,0 (três) metros, para o condomínio horizontal.

b) residência plurifamiliar vertical:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

2. laterais: serão calculados pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00 m (dois metros) em ambos os lados;

3. de fundo: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros), salvo se esse recuo coincidir com via pública, quando então será igual ao recuo de frente;

4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

c) - comércio e prestação de serviços:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância poderá ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), para até dois pavimentos acima do nível da rua, e será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros), para os demais pavimentos.

1.3. nos setores A-07 e A-17, nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

1.4. será igual a zero nas quadras C, D, E e F, do loteamento denominado Alphaville Conde I.

2. laterais:

2.1. para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero) ou, no mínimo 2,00m (dois metros), e para os demais pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

2.2. havendo pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

3. de fundos: para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero), e para os demais pavimentos,  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

d) misto (residencial /comercial e/ou serviços):

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância poderá ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), para até dois pavimentos acima do nível da rua, e será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros), para os demais pavimentos.

2. laterais:

2.1. para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero) ou, no mínimo 2,00m (dois metros), e para os demais pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

2.2. havendo pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados.

3. de fundos: para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero), e para os demais pavimentos,  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos dos prédios residenciais plurifamiliares, prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem

aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, exceto nos loteamentos sujeitos a normas contratuais/conveniais, nos quais deverá prevalecer o de maior restrição;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos dos condomínios horizontais de unidades residenciais, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 2,00m (dois metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, exceto nos loteamentos sujeitos a normas contratuais/conveniais, nos quais deverá prevalecer o de maior restrição;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§3º Os subsolos poderão aflorar, no máximo, 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda - corpo.

§4º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverão ser aterrado em forma de talude e ajardinado.

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§5º Os sobressolos dos prédios residenciais plurifamiliares, condomínios horizontais e prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina;

II - laterais: 2,00m (dois metros), para prédios plurifamiliares, prédios comerciais ou misto e, 0 (zero), para condomínios horizontais;

III - fundos: 3,00m (três metros), para prédios plurifamiliares, prédios comerciais ou misto e, 0 (zero), para condomínios horizontais.

§6º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerados na altura do prédio.

§7º Nos loteamentos regularmente registrados e implantados até a data da publicação da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, serão admitidos desdobros ou remanejamentos de lotes com área mínima de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 m (cinco metros), desde que os respectivos pedidos sejam apresentados simultaneamente com os de aprovação de projetos de construções ou de regularizações.

§8º Os alvarás de desdobros ou remanejamentos, no caso do parágrafo anterior, somente serão expedidos no ato do "habite-se ou regularização" das construções.

§9º Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

- I - de captação, tratamento e distribuição de água;
- II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;
- III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

## **SEÇÃO VI**

### **DOS SETORES DE USO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA FIM SOCIAL - SCH**

**Art. 49.** Ficam considerados Setores de Uso de Conjunto Habitacional para Fim Social (SCH) os setores constantes da tabela VI do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 50.** As áreas situadas no Setor de Uso Conjunto Habitacional para Fim Social (SCH) ficam sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes restrições:

- I - categoria de uso permitido: conjunto habitacional de interesse social;
- II - coeficiente de aproveitamento:
  - a) mínimo = 0,1 (um décimo);
  - b) básico = 2,0 (dois);
  - c) máximo = 3,0 (três).

III - taxa de ocupação: 29,41% (vinte e nove por cento e quarenta e um centésimos);

IV - recuos mínimos:

a) de frente:

1. para vias e logradouros oficiais e para vias de circulação interna do empreendimento com 9,00m (nove metros de largura) = 10,00m (dez metros);

2. sem restrições para vias de circulação interna do empreendimento com largura inferior a 9,00m (nove metros).

b) laterais: 1,50m (um metro e meio) para construções até 2(dois) pavimentos e 5,00m (cinco metros) para construções com mais de 2 (dois) pavimentos em ambos os lados;

c) fundos: 3,00m (três metros) para construções até 2 (dois) pavimentos e 6,00m (seis metros) para construções com mais de 2 (dois) pavimentos.

Parágrafo único. Fica, ainda, permitida ao operador do sistema de saneamento básico a instalação dos equipamentos necessários aos serviços:

I - de captação, tratamento e distribuição de água;

II - de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos;

III - não abrangidos pelos incisos I e II deste artigo, mas necessários à garantia da potabilidade da água e correta eliminação do esgotamento sanitário.

## **CAPÍTULO VI** **DOS SETORES DE USO COMERCIAL**

### **SEÇÃO I** **DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE COMERCIAL – SPC**

**Art. 51.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Comercial (SPC) os setores constantes da tabela VII do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 52.** Os lotes situados nos SPC terão área mínima de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), frente mínima de 15,00m (quinze metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categorias de usos permitidos:

a) residência plurifamiliar, com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia;

b) condomínio horizontal de unidades residenciais, com no máximo de 03 (três) pavimentos acima do nível médio da guia e blocos máximo com 10 unidades;

c) comércio e serviços;

d) misto (residencial/comercial e ou serviços) com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia.

II - coeficiente de aproveitamento:

a) residência plurifamiliar, comércio, serviços e uso misto:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 4,0 (quatro);

3. máximo = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).

b) condomínio horizontal de unidades residências:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

3. máximo = 2,0 (dois).

III - taxa de ocupação:

a) residência plurifamiliar, comércio, serviços e uso misto = 65% (sessenta e cinco por cento);

b) condomínio horizontal de unidades residenciais: 55% (cinquenta e cinco por cento).

IV - recuos:

a) residência plurifamiliar, comércio, serviços e uso misto:

1. de frente:

1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 10,00m (dez metros) nos lotes de meio de quadra;

1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância, será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez) com o mínimo de 5,00m (cinco metros), obedecida sempre a taxa de ocupação de 65% (sessenta e cinco por cento), salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

2. laterais: será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

3. de fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 6,00m (seis metros), salvo se esse recuo coincidir com via pública, quando então será igual ao recuo de frente;

b) condomínio horizontal de unidades residenciais:

1. de frente: 8,00m (oito metros);

2. laterais: 3,00m (três metros) em ambos os lados;

3. fundos: 5,00m (cinco metros);

c) entre prédios distintos, blocos interligados ou qualquer vão iluminante ou ventilante entre eles: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos das residências plurifamiliares e de prédios comerciais ou mistos, destinados exclusivamente a estacionamentos de carros e respectivas

dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 10,00m (dez metros), para lotes de meio de quadra e 5,00m (cinco metros) para o recuo correspondente à via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços e uso misto poderão aflorar no máximo 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo;

§3º As fachadas dos subsolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços e uso misto, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverá ser aterrada em forma de talude e ajardinado;

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os subsolos dos condomínios horizontais de unidades residenciais, destinados exclusivamente a estacionamentos de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 8,00m (oito metros) para lotes de meio de quadra e 5,00m (cinco metros) para o recuo correspondente à via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§5º Os sobressolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços e uso misto, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 10,00m (dez metros), para lotes de meio de quadra e 5,00m (cinco metros) para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina;

II - laterais: 2,00m (dois metros);

III - fundos: 6,00m (seis metros).

§6º Os sobressolos dos condomínios horizontais de unidades residenciais, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

- I - frontal: 8,00m (oito metros),
- II - laterais: 3,00m (três metros);
- III - fundos: 5,00m (cinco metros).

§7º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerado na altura do prédio.

## **SEÇÃO II**

### **DOS SETORES DE USO RESTRITIVO DE COMÉRCIO E SERVIÇO – SRCS**

**Art. 53.** Ficam considerados Setores de Uso Restritivo de Comércio e Serviços (SRCS) os setores constantes da tabela VIII - anexo IV desta lei complementar.

**Art. 54.** Os lotes situados nos SRCS terão área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), e frente mínima de 5,00 (cinco metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

- I - categoria de uso permitido: comércio e serviço;
- II - coeficiente de aproveitamento:
  - a) mínimo = 0,1 (um décimo);
  - b) básico = 3,0 (três);
  - c) máximo = 4,0 (quatro).
- III - taxa de ocupação: 70% (setenta por cento);
- IV - recuos:
  - a) de frente – será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 5,00m (cinco metros);
  - b) laterais – para os dois pavimentos acima do nível médio das guias e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0(zero) ou no mínimo 2,00m (dois metros); para os demais casos e pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00 (três metros), em ambos os lados;
  - c) de fundo –  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros).

## **SEÇÃO III**

## **DOS SETORES DE USO DE COMÉRCIO E SERVIÇO – SCS**

**Art. 55.** Ficam considerados Setores Uso de Comércio e Serviço (SCS) os setores constantes da tabela IX do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 56.** Os lotes situados no SCS terão área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), frente mínima de 5,00 (cinco metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

- I - categoria de uso permitido: comércio, serviço e pequenas industrializações (M. E);
- II - coeficiente de aproveitamento:
  - a) mínimo = 0,1 (um décimo);
  - b) básico = 3,0 (três);
  - c) máximo = 4,0 (quatro);
- III - taxa de ocupação: 100% (cem por cento);
- IV - recuos: sem restrições.

Parágrafo único. Não se aplica ao setor D-01, as obrigações constantes do anexo XII desta lei complementar.

## **SEÇÃO IV DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE COMERCIAL E EMPRESARIAL – SCE**

**Art. 57.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Comercial e Empresarial (SCE) os setores constantes da tabela X do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 58.** Os lotes situados nos SCE terão área mínima de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), frente mínima de 12,00m (doze metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

- I - categorias de usos permitidos:
  - a) comércio e serviços;
  - b) empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME), enquadradas no artigo 74 desta lei complementar;
  - c) condomínio horizontal de unidades residenciais, com no máximo de 03 (três) pavimentos acima do nível médio da guia e blocos máximo com 10 unidades;
  - d) misto (residencial/ comercial e ou serviços).
  - e) residência plurifamiliar, com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia, exceto no setor C-24, no qual esse número de pavimentos poderá ser reduzido, conforme normas contratuais.

II - coeficiente de aproveitamento:

a) empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME):

1. mínimo = 0 (zero);
2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
3. máximo = 2,30 (dois inteiros e trinta centésimos).

b) residência plurifamiliar, com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia, edifícios comerciais ou de prestação de serviços e uso misto (residência plurifamiliar com comércio ou serviços):

1. mínimo = 0,1 (um décimo);
2. básico = 4,0 (quatro);
3. máximo = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).

c) condomínio horizontal de unidades residenciais:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);
2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
3. máximo = 2,30 (dois inteiros e trinta centésimos).

III - taxa de ocupação:

a) comércio, serviços, empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) = 70% (setenta por cento);

b) residência plurifamiliar e uso misto = 65% (sessenta e cinco por cento);

c) condomínio horizontal de unidades residenciais: 45% (quarenta e cinco por cento).

IV - recuos:

a) comércio, serviços, empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) e uso misto:

1. de frente:  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 6,00m (seis metros);

2. laterais:

2.1. para os três pavimentos acima do nível médio da guia e quando não houver pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será 0 (zero) ou, no mínimo 2,00m (dois metros) e para os demais pavimentos, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00m (três metros) em ambos os lados;

2.2. havendo pavimentos inferiores de uso de permanência humana, o recuo será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

3. de fundos:  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

4. entre prédios: entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

b) residência plurifamiliar, edifícios comerciais ou de prestação de serviços e uso misto (residência plurifamiliar com comercial ou serviços), com no mínimo 5 (cinco) pavimentos acima do nível médio da guia:

1. de frente: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 6,00m (seis metros), salvo maiores restrições estabelecidas por normas conveniais;

2. laterais: será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros) em ambos os lados;

3. de fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 6,00m (seis metros);

4. entre prédios distintos, blocos interligados ou qualquer vão iluminante ou ventilante entre eles: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

c) condomínio horizontal de unidades residenciais:

1. de frente: 8,00m (oito metros);

2. laterais: 3,00m (três metros) em ambos os lados;

3. fundos: 5,00m (cinco metros);

4. entre blocos: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos das residências plurifamiliares e de prédios comerciais, mistos, serviços, empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) destinados exclusivamente a estacionamentos de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 6,00m (seis metros);

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços, misto, serviços, empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) poderão aflorar no máximo 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços, uso misto, serviços, empresas de pequeno porte (EPP), micro empresas (ME) afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverá ser aterrada em forma de talude e ajardinado;

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os subsolos dos condomínios horizontais de unidades residenciais destinados exclusivamente a estacionamentos de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

- I - frontal: 8,00m (oito metros);
- II - laterais e fundos: inexigíveis.

§5º Os sobressolos das residências plurifamiliares, comércio, serviços e uso misto, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

- I - frontal: 6,00m (seis metros);
- II - laterais: 2,00m (dois metros);
- III - fundos: 6,00m (seis metros).

§6º Os sobressolos dos condomínios horizontais de unidades residenciais, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

- I - frontal: 8,00m (oito metros);
- II - laterais: 3,00m (três metros);
- III - fundos: 5,00m (cinco metros).

§7º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerado na altura do prédio.

## **CAPÍTULO VII DOS SETORES DE USO INDUSTRIAL**

### **SEÇÃO I SETOR DE USO DIVERSIFICADO – SUD**

**Art. 59.** Ficam considerados Setores de Uso Diversificado (SUD) os setores constantes da tabela XI do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 60.** Os lotes situados nos SUD terão área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), frente mínima de 20,00m (vinte metros), exceto o setor C-04, que poderá ter área mínima de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros

quadrados), frente mínima de 5,00m (cinco metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categorias de usos permitidos:

a) os setores C-01, C-04, C-12, C-14, C-16 e C-39, uso industrial, conforme listagem constante da Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978, bem como: depósitos, oficinas, garagens e afins, comércio e serviços, todos de médio e grande porte, uso residencial unifamiliar, exceto o setor C-04, que também será permitido o uso de residência bifamiliar.

b) os setores A-02, A-06, A-09, A-12, A-16, A-19, A-22, B-02, C-05, C-17, C-19, C-29, C-30, C-42, D-07 e D-09, uso industrial, comercial, prestação de serviços e demais usos especiais constantes da tabela do Artigo 72.

II - coeficiente de aproveitamento:

a) uso industrial:

1. para as quadras 5 e 6 e suas sub-quadras, do Alphaville – Centro Industrial e Empresarial:

- 1.1. mínimo = 0,1 (um décimo);
- 1.2. básico = 2,0 (dois);
- 1.3. máximo = 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

2. para o setor A-22

- 2.1. mínimo = 0,1 (um décimo);
- 2.2. básico = 0,8 (oito décimos);
- 2.3. máximo = 1,0 (um).

3. para os demais casos:

- 3.1. mínimo = 0,1 (um décimo);
- 3.2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);
- 3.3. máximo = 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

b) uso comercial e serviços:

1. para as quadras 5 e 6 e suas sub-quadras, do Alphaville – Centro Industrial e Empresarial:

- 1.1. mínimo = 0,1 (um décimo);
- 1.2. básico = 2,0 (dois);
- 1.3. máximo = 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos).

2. para os demais casos:

- 2.1. mínimo = 0,1 (um décimo);
- 2.2. básico = 3,0 (três);
- 2.3. máximo = 4,4 (quatro inteiros e quarenta centésimos). 4,0 (quatro).

c) uso residencial unifamiliar:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);
2. básico = 1,0 (um);
3. máximo = 1,1 (um inteiro e um décimo).

d) uso residencial bifamiliar:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);
2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);

3. máximo = 1,5 (um inteiro e cinco décimos).
- III - taxa de ocupação:
- a) uso industrial:
1. para o setor A-22: 65% (sessenta e cinco por cento);
  2. para os demais casos: 70% (setenta por cento).
- b) uso comércio e serviços:
1. para o setor A-22: 65% (sessenta e cinco por cento);
  2. para os demais casos: 80% (oitenta por cento).
- c) uso residencial unifamiliar: 47,60% (quarenta e sete por cento e sessenta centésimos);
- d) uso residencial bifamiliar = 70% (setenta por cento);
- IV - recuos:
- a) uso industrial:
1. para as quadras 5 e 6 e suas sub-quadras, do Alphaville – Centro Industrial e Empresarial:
    - 1.1. frente principal = 10,00m (dez metros);
    - 1.2. frente secundária = 0 (zero);
    - 1.2. lateral = 0 (zero);
    - 1.3. fundos = 0 (zero).
  2. para o setor A-22
    - 2.1. de frente: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis) com o mínimo de 10,00m (dez metros);
    - 2.2. lateral: será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros), em ambos os lados;
    - 2.3. fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);
    - 2.4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
  3. para os demais setores:
    - 3.1. de frente: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 6,00m (seis metros), podendo esse recuo mínimo, para os lotes regularmente aprovados e registrados até a data da publicação da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, dentro dos setores, C-01, C-05, C-14 e C-16, cujos lotes tenham área inferior ao mínimo estabelecido, ser reduzido até o mínimo de 4,00m (quatro metros);
    - 3.2. lateral:
      - 3.2.1. 2,00m (dois metros) em um dos lados, para construção com até 2 (dois) pavimentos.
      - 3.2.2. pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros), para os demais pavimentos, em ambos os lados, para os demais casos.

3.3. de fundos:  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

3.4. entre prédios: entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

b) uso comercial e prestação de serviços:

1. para as quadras 5 e 6 e suas sub-quadras, do Alphaville – Centro Industrial e Empresarial:

1.1. frente principal = 10,00m (dez metros);

1.2. frente secundária = 0 (zero);

1.2. lateral = 0 (zero);

1.3. fundos = 0 (zero).

2. para o setor A-22

2.1. de frente:

2.1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis) com o mínimo de 12,00m (doze metros);

2.1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 10,00m (dez metros).

2.2. lateral: será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00 (três metros) em ambos os lados;

2.3. fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo 3,00m (três metros);

2.4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

3. para os demais setores:

3.1. de frente:

3.1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis) com o mínimo de 5,00m (cinco metros), dispensado o recuo para os 2 (dois) primeiros pavimentos acima do nível médio da guia, cuja altura fica limitada à 7,00m (sete metros);

3.1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 4,00m (quatro metros), salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais.

3.2. lateral:

3.2.1. 2,00m (dois metros) em um dos lados, para construção com até 2 (dois) pavimentos;

3.2.2. para os demais pavimentos será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo 2,00m (dois metros), em ambos os lados.

3.3. fundos:

3.3.1. 0 (zero) para as quadras 5 e 6 e suas sub-quadras, do Alphaville – Centro Industrial e Empresarial;

3.3.2. para os demais casos será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo 3,00m (três metros).

3.4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

c) uso residencial unifamiliar:

1. de frente: 5,00m (cinco metros);

2. laterais: 1,50m (um metro e meio) em ambos os lados ou 2.50m (dois metros e meio) em uma delas;

3. fundos: 3,00m (três metros).

d) residência unifamiliar ou bifamiliar:

1. de frente = 5,00m (cinco metros), podendo, nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância ser reduzido até o mínimo de 2,00m (dois metros), obedecida, sempre, a taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

2. laterais: 0 (zero)

3. de fundo = 0 (zero).

§1º Os subsolos do uso comercial e serviço, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal:

a) para o setor A-22, 10,00 (dez metros);

b) para os demais setores, 5,00m (cinco metros), para os lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros) para o recuo correspondente à via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais.

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos poderão aflorar, no máximo 7,00 m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverá ser aterrado em forma de talude e ajardinado;

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico, adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os sobressolos do uso comercial e serviços, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal:

a) para o setor A-22: 12,00m (doze metros), para lotes de meio de quadra e 10,00m (dez metros) para o recuo correspondente a via pública de menor importância;

b) para os demais setores: 5,00m (cinco metros), para lotes de meio de quadra e 4,00m (quatro metros) para o recuo correspondente a via pública de menor importância, salvo maiores restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais.

II - laterais:

a) para o setor A-22: 3,00m (três metros);

b) para os demais setores: 2,00 (dois metros).

III - fundos: 3,00m (três metros).

§5º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerado na altura do prédio.

## **SEÇÃO II**

### **DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL - SUPI-1**

**Art. 61.** Ficam considerados Setores de Uso Predominantemente Industrial (SUPI-1) os setores constantes da tabela XII do anexo IV desta lei complementar.

**Art. 62.** Os lotes situados nos SUPI-1 terão área mínima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), frente mínima de 20,00 m (vinte metros), ficando sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes restrições:

I - categorias de usos permitidos:

a) listagens constantes das Leis Estaduais N.º 1.817, de 27 de outubro de 1978, e 2.952, de 15 de julho de 1981, para a subcategoria ZUPI-1;

b) comércio, prestação de serviços, depósitos e pequenas oficinas;

c) no setor A-05, além do indicado nas alíneas “a” e “b”, demais usos, a saber:

1. esportivos: pistas de autódromo, kartódromo e autoramas, quadras poliesportivas, clubes esportivos, estádios e ginásios esportivos;

2. serviço de saúde: pronto-socorro, radiologia, laboratórios, ambulatórios, clínicas médicas e dentárias e demais usos correlatos, exceto internações;

3. recreativo ou sociais: tiro ao alvo, boliche, boates, bilhares e snookers, clubes e sedes;

4. culturais: cinema, teatro, auditórios, museus e centro de convenções.

II - coeficiente de aproveitamento:

a) indústrias de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978, para a ZUPI-1, depósitos e pequenas oficinas:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 0,8 (oito décimos);

3. máximo = 1,0 (um).

b) comércio e prestação de serviços:

1. para o setor A-05:

1.1. mínimo = 0,1 (um décimo);

1.2. básico = 3,0 (três);

1.3. máximo = 4,40 (quatro inteiros e quarenta centésimos).

2. para o setor D-10:

2.1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2.2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);

2.3. máximo = 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

3. para os demais setores:

3.1. mínimo = 0,1 (um décimo);

3.2. básico = 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

3.3. máximo = 2,20 (dois inteiros e vinte centésimos).

c) usos esportivos, recreativos, sociais e culturais:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 1,2 (um inteiro e dois décimos);

3. máximo = 1,65 (um inteiro e sessenta e cinco centésimos).

d) serviços de saúde:

1. mínimo = 0,1 (um décimo);

2. básico = 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);

3. máximo = 3,30 (três inteiros e trinta centésimos).

III - taxa de ocupação:

a) indústrias, comércio e serviços, depósitos e pequenas oficinas: 70% (setenta por cento);

b) serviços de saúde e usos esportivos, recreativos, sociais e culturais: 55% (cinquenta e cinco por cento).

IV - recuos:

a) indústrias, serviços de saúde e usos esportivos, recreativos, sociais e culturais:

1. de frente:

1.1. no setor A-05: 10,00m (dez metros) ;

- 1.2. demais setores: 6,00m (seis metros).
2. laterais: 2,00m (dois metros) em ambos os lados;
3. de fundo: 3,00m (três metros).
- b) comércio e prestação de serviços:
  1. de frente:
    - 1.1. será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), com o mínimo de 6,00 (seis metros);
    - 1.2. nos lotes de esquina, o recuo correspondente à via pública de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 5,00 (cinco metros).
  2. laterais: serão calculados pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 3,00 m (três metros) em ambos os lados;
  3. fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00 (três metros);
  4. entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

§1º Os subsolos do uso comercial e serviço, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, como vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 6,00 (seis metros) , para os lotes de meio de quadra e 5,00 (cinco metros) para o recuo correspondente à via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e convenientes;

II - laterais e fundos: inexigíveis.

§2º Os subsolos poderão aflorar no máximo 7,00m (sete metros) do perfil natural do terreno ao ponto mais alto do telhado, desconsiderado o muro de fechamento ou guarda-corpo.

§3º As fachadas dos subsolos, afloradas acima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do nível médio das guias, deverão receber tratamento arquitetônico adequado em observância à estética urbana, consistente no seguinte:

I - no mínimo 50% da fachada, no sentido horizontal e vertical, deverá ser aterrado em forma de talude e ajardinado;

II - o restante do afloramento deverá receber tratamento arquitetônico adequado, tanto no aspecto estético, quanto funcional.

§4º Os sobressolos do uso comercial e serviço, destinados exclusivamente a estacionamento de carros e respectivas dependências, tais como hall de

entrada, vestiários e instalações sanitárias, sem aproveitamento para qualquer atividade de permanência humana, observarão os seguintes recuos:

I - frontal: 6,00 (seis metros), para os lotes de meio de quadra e 5,00 (cinco metros), para o recuo correspondente a via pública de menor importância, nos lotes de esquina, salvo restrição maior decorrente de normas contratuais e conveniais;

II - laterais: 3,00m (três metros);

III - fundos: 3,00m (três metros).

§5º Os sobressolos poderão aflorar, no máximo 7,00m (sete metros) do perfil médio da guia, não sendo considerado na altura do prédio.

§6º Para uso industrial no Setor A-05, nos lotes de esquina com área inferior ao estabelecido no artigo 62 o recuo correspondente à via pública de menor importância ou via de acesso secundário ao prédio, será reduzido a 6,00m (seis metros), salvo maior exigência estabelecida por normas contratuais/conveniais.

§7º As usinas de concreto asfáltico ou atividades correlatas somente poderão se instalar em imóveis distantes a mais de 500,00m de raio das zonas residenciais e instituições de ensino.

## **CAPÍTULO VIII DOS SETORES DE OUTROS USOS**

### **SEÇÃO I DO SETOR DE USO ESPECIAL – SUE**

**Art. 63.** Fica considerado Setor de Uso Especial (SUE) o setor constante da tabela XIII do anexo IV desta lei complementar, de propriedades da União, jurisdicionadas ao Ministério do Exército.

**Art. 64.** A normalização para o uso dos SUE dependerá de planejamento, que observará as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 150, de 10 de dezembro de 2004.

### **SEÇÃO II DOS SETORES DE EXPLORAÇÃO MINERAL – SEM**

**Art. 65.** Ficam considerados Setores de Exploração Mineral (SEM) as áreas situadas nos setores constantes da tabela XIV do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: mineração e atividades industriais e comerciais correlatas;

II - coeficiente de aproveitamento:

a) mínimo = 0,001 (um milésimo);

b) básico = 0,004 (quatro milésimos);

c) máximo = 0,005 (cinco milésimos).

III - taxa de ocupação = 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

IV - recuos:

a) de frente = 15,00m (quinze metros);

b) laterais = 5,00m (cinco metros);

c) fundos = 8,00m (oito metros).

### **SEÇÃO III**

#### **DOS SETORES DE USO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SPA**

**Art. 66.** Ficam considerados Setores de Uso de Proteção Ambiental as áreas situadas nos setores constantes da tabela XV do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos:

a) Usos inerentes ao funcionamento de Parques;

b) Repartições sobre o Meio Ambiente;

c) Administração Pública.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

### **SEÇÃO IV**

#### **DOS SETORES DE USO DE ATERRO SANITÁRIO – SAS**

**Art. 67.** Fica considerado Setor de Uso de Aterro Sanitário a área situada no setor constante da tabela XVI do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: tratamento, disposição ou transbordo de resíduo sólidos urbanos de classe “II a” e “II b”, estabelecido pela N.B.R. 10.004 da A.B.N.T, e deposição de resíduos inertes e da construção civil, bem como serviços correlatos.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

**SEÇÃO V**  
**DO SETOR DE USO INSTITUCIONAL ESPORTIVO PÚBLICO – SIEP**

**Art. 68.** Ficam considerados Setores de Uso Institucional Esportivo Público (SIEP) as áreas situadas nos setores constantes da tabela XVII do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: praças esportivas públicas com atividades correlatas.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

**SEÇÃO VI**  
**DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**- STERS**

**Art. 69.** Fica considerado Setor de Tratamento de Esgoto e Resíduos Sólidos (STERS), situado no setor constante da tabela XIX do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: sistemas de tratamento do esgoto urbano e resíduos sólidos.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

**SEÇÃO VII**  
**DO SETOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E**  
**CULTURAL - SPH**

**Art. 70.** Fica considerado Setor de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (SPH), situado no setor constante da tabela XX do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: preservação do patrimônio histórico e cultural.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

**SEÇÃO VIII**  
**DO SETOR DE CEMITÉRIO – SCM**

**Art. 71.** Fica considerado Setor de Cemitério (SCM), situado no setor constante da tabela XXI do anexo IV desta lei complementar, ficando sujeitas, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:

I - categoria de usos permitidos: vigília de defunto e sepultamento de cadáveres.

II - índices urbanísticos: a critério da Administração.

**CAPÍTULO IX  
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA USOS ESPECIAIS.**

**Art. 72.** Os usos a seguir relacionados serão admitidos nos setores de usos indicadas, desde que obedecidos os seguintes índices urbanísticos:

USOS	LOCAIS PERMITIDOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)						
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	FRENTE		LATERAIS		FUNDOS		
						Até 2 pavimentos acima do nível médio da guia	Acima de 2 pavimentos acima do nível médio da guia	Até 2 pavimentos acima do nível médio da guia	Acima de 2 pavimentos acima do nível médio da guia	Até 2 pavimentos acima do nível médio da guia	Acima de 2 pavimentos acima do nível médio da guia	
PENSIONATOS	SCE	50%	0,1	1,0	1,1	10,00		5,00 (em ambos os lados)		8,00		
	SPC, SUD	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00		
ASILOS	SCE	50%	0,1	1,0	1,1	10,00		5,00 (em ambos os lados)		8,00		
	SPC, SUD	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00		
MOTÉIS	SCE	60%	0,1	1,0	1,5	10,00		2,00 (em ambos os lados)		5,00		
	SPC, SUD, SUP1-1	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00		
HOSPITAIS	SCH, SCS, SCE e uso comercial dos setores residenciais	45%	0,1	3,0	4,0	h/6 com o mínimo de 15,00		h/8 com o mínimo de 5,00		h/10 com o mínimo de 10,00		
	SPC, SUD	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00		
SERVIÇOS DE SAÚDE	SCH, SCS, SCE e uso comercial dos setores residenciais	55%	0,1	1,0	3,0	5,00	h/6 com o mínimo de 5,00	2,00	h/8 com o mínimo de 3,00	3,00	h/10 com o mínimo de 3,00	
	SUPI-1, SPC, SUD	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00		
CEMITÉRIO HORIZONTAL	SCH, SCS, SUD de usos exclusivos de indústria, comércio e serviços, SCM e SUP1-1	20%	0,1	1,0	1,5	30,00 (para sepulturas e construções)		20,00 (para sepulturas e construções)		30,00 (para sepulturas e construções)		
CEMITÉRIO VERTICAL	SUD de usos exclusivos de indústria, comércio e serviços, SCM e SUP1-1	30%	0,1	3,0	5,0	15,00 (para terreno de esquina, o recuo correspondente a via secundária será de 8,00m)		5,00 acrescidos do valor resultante da fórmula h/15 (altura do prédio dividido por quinze)		10,00		
CREMATÓRIO	SUD de usos exclusivos de indústria, comércio e serviços, afastado no mínimo 200,00m DOS SETORES de usos residenciais, SCM e SUP1-1	30%	0,1	3,0	5,0	15,00		10,00		10,00		
VELÓRIO	SUD, SPC, SCE, SUP1-1, SCS, SCM e usos comerciais dos setores residenciais	55%	0,1	1,0	3,0	5,00	h/6 com o mínimo de 5,00	2,00	h/8 com o mínimo de 3,00	3,00	h/10 com o mínimo de 3,00	
AEROPORTO	SUD e SUE	20%	0,1	0,1	0,28	30,00		20,00		30,00		
HELIPONTO	SUD, SPC, SCE, SUP1-1, SCS, SCM	10%	0,1	0,3	0,5	10,00		10,00		10,00		
HELIPORTO	SUD e SUE	10%	0,1	0,3	0,5	20,00		20,00		20,00		
USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	SUP1-1, STERS e SUD (exceto no setor A-22) de usos exclusivos de indústria, comércio e serviços, afastado no mínimo 200,00 metros dos setores de uso residencial	20%	0,1	0,3	0,5	30,00 (para os equipamentos)		30,00 (para os equipamentos)		30,00 (para os equipamentos)		
						10,00 (para as construções administrativas)		5,00 (em ambos os lados para as construções administrativas)		5,00 (para as construções administrativas)		
						100,00 (para as zonas residenciais)		100,00 (para as zonas residenciais)		100,00 (para as zonas residenciais)		
INSTITUIÇÕES	ESPORTIVAS	SCE e usos comerciais dos setores residenciais	55%	0,1	1,0	1,5	5,00		2,00 (em uma delas)		3,00	
		SPC, SUD	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00	
	RECREATIVAS	SCE e usos comerciais dos setores residenciais	55%	0,1	1,0	1,5	5,00		2,00 (em uma delas)		3,00	
		SUD, SPC	55%	0,1	4,0	5,0	10,00		2,00 (em ambos os lados)		6,00	

SOCIAIS	SCE e usos comerciais dos setores residenciais.	55%	0,1	1,0	1,5	5,00	2,00 (em uma delas)		3,00		
	SUD, SPC	55%	0,1	4,0	5,0	10,00	2,00 (em ambos os lados)		6,00		
	Nas quadras 26A e 36 do Alphaville Residencial 1	57%	0,1	0,1	1,15	7,00	5,00		5,00		
CULTURAIS	SCE e usos comerciais dos setores residenciais.	55%	0,1	1,0	1,5	5,00	2,00 (em uma delas)		3,00		
	SUD, SPC	55%	0,1	4,0	5,0	10,00	2,00 (em ambos os lados)		6,00		
RELIGIOSAS	SCS, SCE e usos comerciais dos setores residenciais.	55%	0,1	1,0	1,5	5,00	h/6 com o mínimo de 5,00	2,00 (em uma delas)	h/8 com o mínimo de 3,00	3,00	h/10 com o mínimo de 3,00
	SUD, SPC	55%	0,1	4,0	5,0	10,00	2,00 (em ambos os lados)		6,00		
ENSINO	SCH, SRCS, SCS, SCE e usos comerciais dos setores Residenciais.	55%	0,1	1,0	3,0	5,00	h/6 com o mínimo de 5,00	2,00	h/8 com o mínimo de 3,00	3,00	h/10 com o mínimo de 3,00
	SUD, SPC	55%	0,1	4,0	5,0	10,00	2,00 (em ambos os lados)		6,00		
FILAN-TRÓPICAS	SCH, SRCS, SCS, SCE e uso comercial dos setores residenciais	55%	0,1	1,0	1,5	5,00	2,00 (em uma delas)		3,00		
	SPC, SUD, SUPI-1	55%	0,1	4,0	5,0	10,00	2,00 (em ambos os lados)		6,00		
ADMINISTRATIVAS E GOVERNAMENTAIS	TODOS	70%	0,1	1,0	3,0	5,00	2,00		3,00		

**Art. 73.** Será admitida a instalação de estabelecimentos industriais, não incômodos, enquadrados como microempresas (M.E.) e Microempreendedor Individual (MEI), em vias públicas do sistema viário principal do Município, consideradas como logradouros comerciais, desde que atendam aos índices urbanísticos estabelecidos ao comércio e serviços dos respectivos setores, bem com as demais legislações Federal, Estadual e Municipal.

§1º Entende-se por estabelecimento industrial não incômodo aquele passível de adequação aos mesmos padrões de usos comerciais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, com área produtiva utilizável de até 350,00m<sup>2</sup> e cujo funcionamento não inclua a adoção de processos que possam causar prejuízos à comunidade e quando do exercício de suas atividades ocorram quaisquer dos seguintes danos:

I - prejuízo à saúde, como tal entendida a provocação de lesões orgânicas, disfunções fisiológicas ou perturbações psíquicas em pessoas, fora do estabelecimento;

II - prejuízo à segurança e bem-estar da população, como tal entendida a provocação de acidentes ou obstáculos à livre circulação de pessoas ou qualquer outra dificuldade para o pleno exercício dos direitos dos munícipes;

III - prejuízos à integridade da flora e fauna regional, como tal entendidos os impedimentos ou dificuldades à conservação e ao desenvolvimento da vida animal e vegetal;

IV - danos, em níveis máximos de:

a) ruído, conforme estabelecido em legislação específica;

b) poluição ambiental, de acordo com legislação da CETESB.

V - danos causados aos materiais e estruturas do prédio, em consequência de vibrações dos equipamentos.

§2º Os estabelecimentos enquadrados na categoria “industriais não incômodos” deverão adequar-se aos seguintes parâmetros:

I - potência elétrica máxima instalada de equipamentos ruidosos: 10cv;

II - potência elétrica máxima por equipamento ruidoso: 3cv;

III - número máximo de funcionários incluindo proprietários: 20 pessoas;

IV - horário de funcionamento:

a) de 2ª a 6ª feira, das 7:00h às 20:00h;

b) Sábado das 8:00h às 13:00h.

V - não funcionamento aos domingos e feriados;

VI - área produtiva máxima, incluindo vestiários, sanitários e laboratórios (exceto escritórios): 350,00m²;

VII - área máxima do terreno: 500,00m²;

VII - devem dispor de área para carga e descarga, em local próprio, quando a atividade assim exigir.

§3º Os estabelecimentos constantes no “caput” deste artigo estarão sujeitos ao licenciamento de baixo impacto ambiental de âmbito local, conforme Deliberação Normativa do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente, e poderão comportar as atividades relacionadas no anexo V desta lei complementar.

§4º Para os efeitos do “caput” deste artigo, as vias públicas consideradas como eixos comerciais são as relacionadas no anexo VI desta lei complementar.

**Art. 74.** Será tolerada a permanência ou a instalação de estabelecimentos industriais, não incômodos, enquadrados como microempresas (M.E.) e Microempreendedor Individual (MEI), não localizados em vias públicas do sistema viário principal do Município, consideradas como logradouros comerciais, desde que atendam aos índices urbanísticos estabelecidos ao comércio e serviços dos respectivos setores, bem com as demais legislações Federal, Estadual e Municipal, e desde que:

I – os estabelecimentos não estejam localizados em área de uso estritamente residencial de loteamentos ou desmembramentos que disponham de áreas ou eixos destinados ao comércio local, quando localizados no mesmo grupo de quadras contíguas, nos termos do art. 161;

II – sejam atendidos os pré-requisitos e parâmetros estabelecidos nos §1º e 2º do art. 73, exceto no que se refere ao horário de funcionamento;

III – os estabelecimentos estejam sujeitos ao licenciamento de baixo impacto ambiental de âmbito local, conforme Deliberação Normativa do

CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente e comported as atividades relacionadas no anexo XIV desta lei complementar;

IV – comprovado o exercício da atividade, ou grupo de atividades, ou a operação, em horário normal de funcionamento, há mais de 60 (sessenta) meses contados retroativamente da publicação desta lei complementar;

V – seja providenciada a elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), pelo proprietário/empreendedor ou pelo responsável legal pelo exercício das atividades pretendidas, bem como obtida a aprovação ou anuência deste relatório pelos órgãos competentes da municipalidade, excetuado as empresas não incômodas enquadradas no art. 74 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Considera-se horário normal de funcionamento, para os efeitos deste artigo, o período das 8h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), de 2ª a 6ª feira, e das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) aos sábados, não sendo permitido o funcionamento do estabelecimento aos domingos e feriados.

**Art. 75.** Fica vedada a instalação e funcionamento de presídios, penitenciárias, casas de detenção provisórias e similares em quaisquer dos setores de Uso, ressalvados:

- a) os prédios destinados a delegacias de policial e distritos policiais;
- b) as situações de interesse público municipal, mediante aprovação do Poder Público Municipal.

**Art. 76.** São admitidos usos mistos em lotes e edificações.

§1º Nas edificações ou lotes ocupados por usos mistos será admitido o uso comum de instalações complementares às atividades instaladas.

§2º A licença de instalação e funcionamento poderá ser expedida para as unidades individualmente ou para o conjunto das atividades.

§3º Nas edificações destinadas aos usos não residenciais poderá ser expedida licença de instalação e funcionamento para a atividade estacionamento, mesmo quando se tratar de atividade complementar à principal.

**Art. 77.** Condomínio Comercial e de Serviços, para fins de aplicação desta lei, é o constituído por 2 (duas) ou mais atividades não residenciais, que ocupem um mesmo lote, gleba ou edificação e disponham de espaços e instalações de utilização comum caracterizados como bens de condomínio, privativos e exclusivos deste.

§1º Consideram-se espaços e instalações de utilização comum os destinados a passagens e comunicações internas, áreas livres, serviços de infraestrutura e instalações para fins de controle ambiental, entre outros, que serão insuscetíveis de divisão, alienação destacada ou utilização exclusiva de condômino.

§2º No Condomínio Comercial e de Serviços o destino das diferentes partes, o uso das coisas comuns e outros interesses dos coproprietários serão por eles regulamentados na forma da lei mediante Convenção de Condomínio, que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, aplicando-se, no que couber, as disposições do Capítulo II da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ou as que vierem a substituí-las.

§3º A constituição do Condomínio Comercial e de Serviços não caracteriza parcelamento do lote ou da gleba, tampouco arruamento ou ampliação do existente.

§4º Nas zonas ZPEI o Condomínio Comercial e de Serviços poderá ser implantado, desde que as atividades a serem instaladas sejam permitidas neste setor de uso;

I - o lote possua área maior ou igual a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e menor ou igual a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

II - a quota de terreno por atividade a ser instalada seja superior a 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados);

III - as atividades a serem instaladas sejam permitidas neste setor de uso.

**Art. 78.** Uso industrial, para fins da legislação de uso e ocupação do solo, é aquele cuja atividade envolva processos de transformação, de beneficiamento, de montagem ou de acondicionamento na produção de bens intermediários, de capital ou de consumo conforme o determinado pela legislação pertinente.

**Art. 79.** Condomínio Industrial, para fins de aplicação desta lei, é o constituído por 2 (duas) ou mais indústrias autônomas que ocupem um mesmo lote, gleba ou edificação e disponham de espaços e instalações de utilização comum, equipamentos de controle ambiental e insumos de processo, caracterizados como bens de condomínio, particulares e exclusivos deste.

§1º Consideram-se espaços e instalações de utilização comum, os destinados a passagens e comunicações internas, áreas livres, serviços de infraestrutura industrial e instalações para fins de controle ambiental, entre outros, que serão insuscetíveis de divisão, alienação destacada ou utilização exclusiva de condômino.

§2º O destino das diferentes partes, o uso das coisas comuns e outros interesses dos coproprietários, serão por eles regulamentados, na forma da lei de condomínios vigente, mediante convenção de condomínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, aplicando-se, no que couber, as disposições do Capítulo II da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§3º As edificações do Condomínio Industrial deverão atender às exigências urbanísticas, parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes desta lei, para a categoria de uso industrial permitida na zona de uso na qual vier a ser implantado o condomínio, sem prejuízo de outras exigências ambientais.

§4º A constituição do Condomínio Industrial não caracteriza parcelamento do lote ou da gleba, tampouco arruamento ou ampliação do existente.

§5º O Condomínio Industrial será admitido em todas as zonas de uso onde a atividade industrial pretendida seja permitida.

§6º No Condomínio Industrial será admitida a implantação das categorias de uso de comércio e de serviços, desde que estas sejam permitidas nos setores de uso aonde o condomínio vier a ser instalado.

**Art. 80.** Para empreendimentos de condomínios privados de uso industrial, comercial, residencial ou misto, deverá ser prevista área de preservação ambiental, permeável, com plantio de árvores em um único perímetro de terreno, observadas as áreas mínimas de terreno e de construção constantes da tabela abaixo:

Parágrafo único. As condições pertinentes às áreas mínimas constantes da tabela caem apreço não são aplicáveis cumulativamente.

USOS	ÁREA DE TERRENO ACIMA DE (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE (m <sup>2</sup> )	PERCENTUAL MÍNIMO DO TERRENO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Industrial	50.000,00	-----	3%
Comercial	25.000,00	100.000,00	5%
Residencial	20.000,00	25.000,00	5%
Misto	20.000,00	25.000,00	5%

## CAPÍTULO X DAS NORMAS E DIRETRIZES DE NATUREZA URBANÍSTICA

**Art. 81.** Considerando as necessidades de definição de condicionantes para implantação de empreendimentos, complementação e detalhamento dos parâmetros para uso e ocupação do solo, e a fixação de regras para novos parcelamentos do solo, ficam instituídos os seguintes instrumentos jurídicos:

- I - Polo Gerador de Tráfego (PGT);
- II - Hierarquização das Vias Públicas;
- III - Empreendimentos de Impacto;
- IV - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);
- V - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- VI - Instituto da Contrapartida.

### **SEÇÃO I** **DO POLO GERADOR DE TRÁFEGO (PGT)**

**Art. 82.** Considera-se Polo Gerador de Tráfego (PGT) o imóvel ou a edificação que, pela oferta de bens, serviços, moradia, trabalhos, negócios, educação, saúde e lazer, decorrentes da ocupação do solo por seus diferentes usos, gere grande fluxo de população, com substancial interferência no tráfego do entorno, colaborando para o alastramento dos problemas de circulação viária, necessitando de grandes espaços para garagens, estacionamentos, carga e descarga, ou movimentação de embarque e desembarque.

**Art. 83.** São consideradas geradoras de interferência no tráfego as atividades de carga e descarga, de embarque e desembarque e de tráfego de veículos e pedestres vinculadas aos seguintes usos, a saber:

- I - local de reunião: associações, buffet, bingo, casa de espetáculo, cinema, circo, teatro, templo religioso e outras atividades assemelhadas;
- II - local de serviço médico: centro médico, clínicas de especialidades médicas e outras atividades assemelhadas;
- III - local de diagnóstico médico: laboratórios de análise clínicas e diagnóstico por imagem;
- IV - hospital, maternidade e pronto-socorro;
- V - ensino infantil: berçário, creche, jardim, maternal e outras atividades assemelhadas;
- VI - ensino fundamental e médio: escola de ensino fundamental, escola de ensino médio e escola de ensino supletivo;
- VII - ensino superior: faculdade e universidade;
- VIII - outras instituições educacionais: idiomas, informática, música, pós-graduação, reforço, profissionalizante e outras atividades assemelhadas;
- IX - prestação de serviço sem atendimento de clientes no local;

X - prestação de serviço com atendimento de clientes;

XI - estacionamentos, transportadoras, serviços automotivos e garagens: estacionamentos comercializados, garagens de veículos de carga ou transporte de passageiros, oficina mecânica e posto de abastecimento de veículos e outras assemelhadas;

XII - local de prática esportiva e recreativa: academia de ginástica, clube esportivo, escola esportiva, quadra esportiva e outras atividades assemelhadas;

XIII - instituição financeira: agência bancária, agência de correios, financeira, loja de crédito e outras atividades assemelhadas;

XIV - casa de repouso, asilo, instituição social ou filantrópica: dispensário de higiene mental, dispensário de proteção infantil e maternal, dispensário de tratamento, lar para idosos e outras atividades assemelhadas;

XV – local de refeições: restaurante, lanchonete, bar, café, casa noturna, pizzaria, churrascaria, casa de chá e outras atividades assemelhadas;

XVI - supermercado, hipermercado, comércio atacadista, centro de compras e outras atividades;

XVII - comércio varejista: comércio diário e ocasional não classificados em outras atividades;

XVIII - indústria;

XIX - usos ou atividades que operem com sistema de “drivethru” ou “vallet service”;

XX – residenciais plurifamiliares e conjuntos habitacionais;

XXI – hotéis e pousadas;

XXII - outras especificidades e/ou atividades, a critério da Administração Municipal.

**Art. 84.** Os usos aos quais estão vinculadas as atividades descritas no “caput” do art. 83 e os respectivos portes adotados para enquadramento como Polo Gerador de Tráfego (PGT) são os especificados do quadro único do anexo XI desta lei complementar.

Parágrafo único. Em função do porte da atividade geradora de interferência no tráfego, são definidas as quantidades de vagas e demais exigências para instalação e funcionamento de usos e atividades conforme disposto no quadro único do anexo XII desta lei complementar.

**Art. 85.** Os Polos Geradores de Tráfego (PGT) serão objeto de diretrizes especiais, mediante a apresentação do RIT (Relatório de Impacto de Trânsito), que poderão fixar, adicionalmente à exigência de vagas, medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias destinadas a viabilizar a aprovação e a implantação do empreendimento ou viabilizar a instalação e o exercício de atividade na edificação ou imóvel, medidas estas assim entendidas:

I - a adequação do sistema viário;

- II - a implantação de sinalização e sistemas de controle de tráfego;
- III - a adequação de área de acomodação de pedestres;
- IV - as baias para embarque e desembarque ou estacionamento de fretados;
- V - a acumulação de veículos;
- VI - a construção de vias, viadutos, pontes e túneis;
- VII - outras medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias correlatas.

§1º Medidas mitigadoras são aquelas destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados.

§2º Medidas compensatórias são aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados.

**Art. 86.** A emissão de Habite-se, Auto de Conclusão, Alvará de Funcionamento na Edificação ou documento equivalente, no caso de Polo Gerador de Tráfego, fica condicionada à prévia manifestação das áreas técnicas competentes, atestando o atendimento das diretrizes mencionadas no artigo anterior e, quando for o caso, condicionada à implementação das medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias fixadas.

**Art. 87.** Constatado, a qualquer tempo, o não cumprimento das diretrizes a que alude o art. 85 ou o não cumprimento do cronograma de implementação relativo às medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias, o proprietário/empreendedor e/ou o responsável legal pelo exercício das atividades pretendidas serão notificados para que se regularize a situação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento da notificação preliminar pelo proprietário/empreendedor ou pelo responsável legal pelo exercício das atividades pretendidas, no prazo estabelecido, poderá implicar o embargo da obra, a interdição do estabelecimento ou empreendimento e a aplicação das multas decorrentes, nos termos desta lei complementar.

**Art. 88.** Os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos e para execução de obras e serviços necessários à minimização de impacto no Sistema Viário, decorrente da implantação de empreendimentos novos, públicos ou privados, ou da reforma de edificações, ou, ainda, para a instalação de atividades enquadradas como Polo Gerador de Tráfego – PGT, observarão as disposições desta lei complementar.

**Art. 89.** A aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de projetos arquitetônicos e a expedição dos respectivos alvarás de construção e/ou reforma de empreendimentos enquadrados como PGT's ficam condicionadas à prévia análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMURB), no que tange às interferências no sistema viário municipal, nos seguintes casos, sem prejuízo de outras disposições legais:

- I - obra inicial;
- II - modificação de projeto com acréscimo de área;
- III - modificação de projeto sem acréscimo ou com decréscimo de área e alteração da categoria de uso e/ou atividade.

Parágrafo único. O licenciamento do uso de edificação existente para o exercício de atividade econômica ou institucional dependerá, igualmente, da prévia análise da unidade de trânsito que alude o caput, no que tange às interferências no sistema viário municipal, desde que, em função da instalação da atividade pretendida, o imóvel passe a se enquadrar como PGT, nos termos do disposto no art. 85, desta lei complementar.

§1º Caso a Administração Municipal julgue necessário, desde que tecnicamente justificável, os imóveis ou edificações que comportem, em princípio, atividades geradoras de interferência de baixo impacto no tráfego da rua, em função de sua área de influência de abrangência local, poderão ser enquadrados em outras categorias de PGT's.

§2º O enquadramento referido no §1º deste artigo independe da área do terreno ou da área construída computável, quando a quantidade de viagens atraídas ou geradas pelo imóvel causar transtornos à livre circulação de veículos e pedestres, comprometendo a segurança de tráfego da via pública.

§3º Para aprovação de PGT's serão avaliadas medidas mitigadoras internas e externas, tais como:

- I – capacidade de acumulação de veículos;
- II – adequação de área de acomodação de pedestres;
- III – baias para embarque e desembarque ou estacionamento de fretados;
- IV – pátios de carga e descarga ou estacionamento de veículos de carga;
- V – geometria e posicionamento dos acessos;
- VI – implantação de um conjunto específico de medidas mitigadoras externas para adequação do sistema viário, tais como:
  - a) sistemas de controle de tráfego;
  - b) sinalização viária;
  - c) novos arranjos no traçado das vias;
  - d) a capacidade de tráfego da via;

e) outras adequações diretamente relacionadas aos efeitos provocados pelo fluxo de veículos e pedestres à edificação.

**Art. 90.** São consideradas geradoras de interferência no tráfego as atividades de carga e descarga, de embarque e desembarque e de tráfego de veículos e pedestres vinculadas aos usos constantes do art. 83, especificados no anexo XI.

Parágrafo único. Caso a atividade pretendida não esteja especificada expressamente em uma das categorias de uso constante do anexo XI, desta lei complementar, o seu enquadramento poderá ser feito por similaridade.

### *Subseção I*

#### **Do Termo de Referência para a Elaboração do Relatório de Impacto no Trânsito – RIT**

**Art. 91.** A SPU, por meio de seus canais de comunicação, disponibilizará aos interessados pelo licenciamento de empreendimentos enquadrados como PGT's o173

L Termo de Referência que versará sobre o conteúdo mínimo, forma de apresentação e elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT.

Parágrafo único. O Termo de Referência de que trata este artigo será objeto de Resolução a ser editada pela SPU.

### *Subseção II*

#### **Do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT**

**Art. 92.** O Relatório de Impacto de Trânsito – RIT dos empreendimentos públicos e privados deverá ser elaborado às expensas do empreendedor, por engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado e registrado profissionalmente na Prefeitura e nos respectivos conselhos de classe, devendo obedecer aos critérios mínimos quanto à sua apresentação e ao conteúdo, conforme Resolução a ser editada pela SPU.

§1º Conforme explicitado no anexo XI, desta lei complementar, os PGT's, em função do porte, categoria de uso/atividade e/ou grau de interferência no tráfego, estarão associados, conforme o caso, a uma das duas categorias de RIT instituídas, a saber:

- I – Relatório de Impacto de Trânsito Simplificado – RIT-S;
- II – Relatório de Impacto de Trânsito Completo – RIT.

§2º Para os PGT's de médio porte, que pela sua natureza tenham área de influência com abrangência regional, de bairro, deverá ser apresentado inicialmente o Relatório de Impacto de Trânsito Simplificado – RIT-S, podendo a SPU, por razões técnicas devidamente justificadas, exigir o Relatório de Impacto no Trânsito – RIT mais detalhado, elaborado de acordo com o Termo de Referência de que trata o art. 91.

§3º Para os PGT's de grande porte, que pela sua natureza tenham área de influência de abrangência interbairros, municipal e/ou metropolitana, deverá ser apresentado o Relatório de Impacto de Trânsito Completo – RIT, elaborado de acordo com o Termo de Referência de que trata o art. 91.

§4º Tratando-se de PGT que também se enquadre como Empreendimento de Impacto, o RIT pertinente poderá, preferencialmente, compor um dos capítulos do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, definido no art. 102.

§5º Os RIT's de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser assinados pelos proprietários dos empreendimentos e/ou responsáveis legais pelo exercício das atividades pretendidas e pelos responsáveis técnicos e demais profissionais responsáveis por sua elaboração, sendo todos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

§6º A SPU, por razões técnicas devidamente justificadas e após consulta aos demais órgãos competentes da Municipalidade, poderá dispensar a apresentação do RIT, quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes e/ou quando o PGT apresentar um potencial de geração inferior a 100 (cem) viagens motorizadas, indo ou vindo do empreendimento, durante a hora de pico, nas vias adjacentes.

**Art. 93.** O erro, omissão ou falsidade de quaisquer informações constantes dos documentos e/ou relatórios fornecidos pelo proprietário/empreendedor ou responsável técnico acarretará a cassação das licenças expedidas, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

### ***Subseção III*** **Das Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

**Art. 94.** As medidas mitigadoras e compensatórias de tráfego são qualificadas como toda e qualquer intervenção destinada a reduzir o impacto sobre o trânsito de uma determinada região, acrescido em decorrência da

instalação de atividade econômica e/ou institucional ou da implantação de empreendimento enquadrado como PGT, incluindo:

- I – a adequação do sistema viário;
- II – a implantação de sinalização e sistemas de controle de tráfego;
- III – a adequação de área de acomodação de pedestres;
- IV – as baias para embarque e desembarque ou estacionamento de fretados;
- V – a acumulação de veículos;
- VI – a construção de vias, viadutos, pontes e túneis;
- VII – outras medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias correlatas.

Parágrafo único. A SPU poderá exigir do empreendedor número de vagas de estacionamento, carga e descarga ou embarque e desembarque em quantidade superior ao estabelecido no anexo XI, desde que necessário e justificado tecnicamente.

**Art. 95.** Nos casos em que a análise do projeto arquitetônico do empreendimento e do RIT apresentados indicarem a necessidade da execução de obras e/ou serviços relacionados à operação do sistema viário, caberá ao empreendedor arcar integralmente com o custo da contrapartida referente à implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias constantes 0 no Termo de Compromisso de que trata o §2º do art. 129, observado o disposto no art. 122, desta lei complementar.

**Art. 96.** As medidas mitigadoras indicadas no RIT e constantes no Termo de Compromisso deverão estar diretamente relacionadas com o impacto gerado no trânsito pelo empreendimento enquadrado como PGT.

## **SEÇÃO II DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

**Art. 97.** O Município de Barueri deverá promover a definição do sistema de hierarquização das vias públicas, identificando-as e classificando-as, conforme regulamento.

## **SEÇÃO III DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO**

**Art. 98.** Empreendimentos de Impacto são todos aqueles, públicos ou privados, definidos no art. 99, que possam vir a causar:

- I - alteração significativa no ambiente natural ou construído;
- II - sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana;

- III - repercussões significativas nas relações sociais, em decorrência do uso, porte ou ocupação projetados;
- IV - deterioração na qualidade de vida da população circunvizinha.
- V – desvalorização do patrimônio público e privado.

**Art. 99.** Com base no artigo anterior, são considerados Empreendimentos de Impacto:

I - as edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados) de área considerada computável para fins de coeficiente de aproveitamento;

II - os empreendimentos ou atividades acima de 600 (seiscentas) vagas;

III - os empreendimentos residenciais com mais 500 (quinhentas) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com taxa de ocupação que resulte em área ocupada igual ou superior a 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados);

IV - os “shopping-centers” ou centros comerciais que reúnam, em uma mesma edificação, diferentes lojas de comércio varejista, com área útil igual ou superior a 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);

V - as transportadoras e as garagens de veículos de transportes coletivos ou de cargas, com área de terreno ou de construção igual ou superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados);

VI - os supermercados ou hipermercados com área de venda igual ou superior a 25.000m<sup>2</sup> (vinte cinco mil metros quadrados);

VII - os hospitais privados com área igual ou superior a 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados);

VIII - as instituições de ensino fundamental e médio com área igual ou superior a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados);

IX - as instituições privadas de ensino superior com área igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);

§1º São dispensados de apresentação de RIT/RIV e do cumprimento da obrigação da contrapartida os empreendimentos especiais de interesse público a serem definidos em regulamento com enquadramento por decreto do executivo.

§2º Ficam por conta do município a adoção das providencias necessárias que demandem para a implantação dos empreendimentos previstos no parágrafo anterior, não se aplicando neste caso o disposto nos artigos 86, 117, 128, 133, 136, 137 e 138 desta lei complementar.

**Art. 100.** São, ainda, considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:

- I - centrais de carga;
- II - centrais de abastecimento;
- III - estações de tratamento sanitário;
- IV - terminais de transporte;
- V - cemitérios;
- VI - estabelecimentos de lazer e diversão, onde a atividade de música ao vivo ou mecânica se estenda após as 22 horas, excetuados os casos localizados nos setores de uso SUD e SUPI, distanciados pelo menos 300 (trezentos) metros das divisas com setores residenciais;
- VII - complexos esportivos, clubes recreativos ou desportivos com quadras cobertas ou não e similares, com horário de funcionamento que se estenda após as 22 horas;
- VIII - empreendimentos com uso extraordinário destinados a esportes e lazer, como parques temáticos, estádios, autódromos e similares;
- IX - concessão de uso do subsolo nas áreas públicas;
- X - estações de transbordo de lixo e Usinas de Recuperação de Energia e Incineração de Resíduos;
- XI - corredores de transporte coletivo intermunicipal;
- XII - usinas de concreto, usinas de concreto asfáltico e atividades correlatas;
- XIII - depósito de material de construção, com a venda a granel de materiais ou agregados (areia, pedra/pó de pedra, etc.);
- XIV - helipontos, heliportos e aeroportos;
- XV - loteamentos e desmembramentos com área de terreno superior à 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados);
- XVI - Serviços de coleta de materiais recuperáveis (coleta seletiva/reciclagem)
- XVII - outras atividades ou intervenções urbanas de impacto consideradas pela Municipalidade.

Parágrafo único. Nos setores residenciais contidos nos artigos 34 a 48, Seção I a VI, do Capítulo V desta lei complementar, não será permitida a implantação de atividades que envolvam a estocagem a granel de materiais ou agregados (areia, pedra/pó de pedra, etc.) destinados à venda, e as atividades correlatas a transportadoras, oficinas mecânica, garagens de veículos de carga ou transporte de passageiros ou logísticas, deverão respeitar o horário de funcionamento de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 7:00h às 20:00h e Sábado das 8:00h às 13:00h, não sendo permitido seu funcionamento aos domingos e feriados.

**Art. 101.** A implantação, instalação e o funcionamento de Empreendimentos ou atividades de Impacto ficam condicionados à prévia elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), pelo proprietário/empreendedor ou pelo responsável legal pelo exercício das

atividades pretendidas, e à aprovação ou anuência deste relatório pelos órgãos competentes da municipalidade.

§1º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui nem isenta o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

§2º Nos casos em que couber Estudo de Vizinhança (EIV) e licenciamento ambiental, os procedimentos, no âmbito municipal, serão analisados de forma independente.

§3º Nos casos de licenciamento ambiental estadual, o Município analisará, separadamente, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

**SEÇÃO IV**  
**DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**  
**E**  
**RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV)**

**Art. 102.** Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) é o documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com sua implantação e as que existiriam sem essa ação; cuja compilação desses dados, e conclusão deste estudo, denomina-se Relatório de Impacto Vizinhança (RIV).

§1º O Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) deverá ser assinado pelos proprietários do empreendimento ou responsáveis pelo exercício das atividades pretendidas e pelos responsáveis técnicos e demais profissionais responsáveis por sua elaboração, sendo todos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

§2º Entende-se como vizinhança o entorno do local o qual poderá ser afetado pela implantação, instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

- I - vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes e quadras lindeiras;
- II - vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

§3º Para a análise do EIV / RIV deverá ~~poderá~~ ser apresentada a proposta de implantação do empreendimento em forma simplificada, tipo estudo de massa.

§4º Caso o interessado opte em apresentar o projeto completo, este só será analisado após o Parecer Final emitido pela Comissão de Análise de EIV / RIV desta municipalidade.

§5º Para os casos em que haja necessidade de avaliação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), poderá ser apresentado o projeto completo juntamente com o EIV / RIV, observando o parágrafo anterior.

§6º Em qualquer dos casos, deverão ser detalhados, para a perfeita compreensão do projeto, os seguintes itens:

- a) os acessos e saídas do empreendimento;
- b) as áreas destinadas a Carga e Descarga;
- c) as áreas destinadas a Embarque e Desembarque;
- d) a área destinada a acumulação de veículos;
- e) a localização do controle de acesso.
- f) as informações necessárias à definição do número mínimo de vagas de estacionamento / e o número de vagas de estacionamento previstas;

§7º Para o caso disposto no §3º, a taxa de emolumentos a ser aplicada observará o disposto no §3º do artigo 29 da Lei Complementar nº 4, de 12 de dezembro de 1991.

**Art. 103.** O Estudo de Impacto Vizinhança (EIV), quando pertinente, será exigido para:

- I - construção ou implantação do empreendimento;
- II - ampliação do empreendimento, quando esta for considerada de impacto;
- III - instalação e funcionamento de atividades em imóveis e empreendimentos ou edificações existentes.

**Art. 104.** O Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - uso e ocupação do solo;
- III - valorização imobiliária;
- IV - equipamentos urbanos;
- V - equipamentos comunitários;
- VI - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

- VII - sistema viário de circulação e transporte;
- VIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
- IX - outros aspectos considerados pela Municipalidade, conforme anexo XIII.

**Art. 105.** Os aspectos de cada uma das questões relacionadas no art. 104 e Anexo XIII, desta lei complementar serão analisados conforme regulamento vigente.

**Art. 106.** O Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) deverá conter, no mínimo, os itens abaixo discriminados:

I - apresentação das informações necessárias à análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às condições locais e de suas alternativas tecnológicas, contendo no mínimo as seguintes indicações:

- a) localização geográfica;
- b) atividades previstas, bem como objetivos e justificativas;
- c) descrição do projeto e de suas alternativas tecnológicas;
- d) área, dimensões, volumetria e acabamento da edificação projetada;
- e) indicação das entradas e saídas, distribuição do sistema viário de acesso ao empreendimento e informações acerca de possíveis interferências no tráfego.

II - delimitação da área de vizinhança imediata e mediata, com justificativa e sua descrição;

III - compatibilização do projeto com:

- a) os planos e programas governamentais;
- b) a legislação urbanística e ambiental
- c) a infraestrutura urbana;
- d) o sistema viário na área de vizinhança.

IV - identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de construção e operação ou funcionamento e, quando for o caso, de desativação do empreendimento ou atividade, contendo:

- a) definição da área de empréstimo, para os casos de movimentação de terra;
- b) destino final dos resíduos da construção civil, inclusive aqueles decorrentes das áreas de corte;
- c) caracterização da cobertura vegetal do terreno;
- d) produção e nível de ruído;
- e) demanda de infraestrutura e recursos naturais.

V - descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual;

VI - definição de medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias;

VII - elaboração de programa de monitoramento dos impactos e da implementação das medidas preventivas, compensatórias, corretivas, mitigadoras e a metodologia e parâmetros a serem adotados com os prazos de execução, além dos responsáveis pela execução e o cronograma de implementação.

**Art. 107.** O Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento ou atividade, poderá solicitar alterações e complementações ao EIV, como condição para aprovação do projeto ou licenciamento da atividade.

**Art. 108.** Ficam sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, os empreendimentos ou atividades que se enquadrem nos arts 99 e 100, desta lei complementar.

Parágrafo único. Fica a critério da municipalidade decidir, desde que justificado tecnicamente, sobre a necessidade da apresentação do R EIV para os casos omissos em que haja possibilidade de eventual conflito do uso pretendido com a vizinhança.

**Art. 109.** Ficam passíveis de exigência de EIV as edificações que, ao mudar de destinação de uso ou atividade, configurarem como empreendimentos enquadrados neste instrumento, sem prejuízo das demais exigências previstas. nesta Lei Complementar e no Código de Edificações do Município – CEM.

**Art. 110.** Para análise de empreendimentos enquadrados no EIV / RIV, o proprietário / empreendedor e/ou responsável legal deverá apresentá-lo, tendo como base o procedimento mínimo a ser disponibilizado pela SPU, devidamente assinado por ele e por responsável de nível superior, devidamente habilitado e inscrito nos órgãos de classe, acompanhado dos seguintes documentos:

I - material gráfico (projetos) em escala adequada, demonstrando a localização, os acessos, a área permeável, as áreas construídas/edificadas, os estacionamentos/garagens e futuras ampliações se for o caso;

II - RRT's / ART's – Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica e demais registros de atividades técnicas, dos respectivos órgãos de classe para todas as modalidades profissionais;

III - cópia da matrícula do imóvel ou documento de propriedade;

IV - diretrizes das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e gás, caso forem adotadas soluções alternativas de abastecimento, relacionando-as e descrevendo-as;

V - licença prévia da CETESB, se for o caso;

VI - Relatório Técnico acompanhado de mapas e peças gráficas que delimitem as áreas impactadas, as graduações dos impactos e as propostas de

medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias, quando for o caso, a serem implementadas.

**Art. 111.** O Relatório Técnico para os empreendimentos enquadrados no EIV deverá possuir o conteúdo mínimo constante do anexo XIII.

Parágrafo único. Deverão ainda constar do Relatório:

I - responsabilidade, na relação e qualificação da equipe técnica responsável pela elaboração do RIV;

II - conclusão, representada pelo relatório conclusivo do RIV, elaborado em linguagem simples e acessível, contendo a síntese dos estudos e, se for o caso, relação das medidas preventivas e mitigadoras necessárias para sua aprovação.

**Art. 112.** O RIV dos empreendimentos privados será objeto de análise e consideração para emissão de ofício da Secretaria de Planejamento e Urbanismo com Parecer Final da Comissão, mediante prévia manifestação, quando pertinente, das seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente;

II – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;

III – Secretaria de Obras;

§1º Quando a natureza da matéria envolver áreas de competência de outras Secretarias, poderão ser colhidas as respectivas manifestações nos prazos estabelecidos no artigo 168, desde que determinadas pela Administração Pública.

§2º A exigência de apresentação do EIV / RIV interromperá os prazos de tramitação do processo administrativo em que se der, bem como interromperá o prazo para apreciação do empreendimento desejado, sendo que o reinício do prazo dar-se-á depois de todos os procedimentos necessários à sua análise.

**Art. 113.** O EIV / RIV para obras públicas Municipais poderá ser objeto de contratação e aprovação pela Secretaria de Obras, anteriormente à elaboração do projeto executivo, devendo-se atender, dentro dos prazos estabelecidos no art. 170, a manifestação das demais Secretarias envolvidas, de acordo com a natureza do empreendimento.

**Art. 114.** O proprietário/empreendedor e/ou responsável legal, enquadrado nos requisitos de que trata esta lei, mediante requerimento formalmente instruído, dará entrada no pedido de aprovação do EIV / RIV, incluindo todos os projetos e memoriais, assinados pelos responsáveis técnicos registrados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Planejamento e Urbanismo e às demais Secretarias pertinentes:

I - verificar a conformidade do EIV / RIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

II - examinar a consistência técnica do EIV / RIV;

III - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

IV - recomendar ou exigir ajustes;

V - recomendar a dispensa de elaboração de EIV / RIV, quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

VI - emitir parecer sobre o EIV / RIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;

VII - emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

VIII - manifestar-se quanto à prorrogação da validade da Certidão de Diretrizes;

IX - manifestar-se quanto aos recursos interpostos.

**Art. 115.** A Secretaria de Planejamento e Urbanismo e o responsável pelas obras públicas quando for o caso, manifestar-se-ão, respectivamente, de forma conclusiva sobre o EIV / RIV, aprovando ou rejeitando o projeto, considerando as conclusões dos pareceres das demais Secretarias, caso necessário, condicionando sua aprovação à adoção de medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias necessárias a serem implantadas pelo proponente.

Parágrafo único. A análise do EIV / RIV poderá, ainda, exigir alterações no projeto do empreendimento, pertinentes.

**Art. 116.** Aprovado o EIV / RIV, as medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias, quando nele previstas e descritas, serão obrigatoriamente implementadas ou compensadas, sob pena de cassação da Certidão de Diretrizes, Alvará e autorizações a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 117.** A emissão de “habite-se” ou documento equivalente, ou ainda da licença de funcionamento ficará condicionada à apresentação de declaração

ou comprovante dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação quando o Ofício com Parecer Final assim o exigir.

§1º No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão do “habite-se” e/ou da licença de funcionamento, os órgãos, entidades ou concessionárias deverão indicar executor para acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso, conforme as respectivas competências.

§2º O descumprimento das medidas indicadas no §1º deste artigo terão efeito suspensivo do “habite-se” e/ou da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 118.** O proprietário/empreendedor e/ou responsável legal deverá recolher os tributos/taxas referentes à Análise Prévia com Diretrizes ou outro tributo/taxa específicos previstos no Código Tributário do Município de Barueri.

**Art. 119.** O proprietário/empreendedor e/ou responsável legal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir emissão do primeiro comunicado para aprovar o EIV / RIV, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da SPU.

**Art. 120.** O não atendimento às disposições desta lei complementar ~~decreto~~ e implicará o indeferimento e o arquivamento do pedido, devendo o proprietário/empreendedor e/ou responsável legal, apresentar novo requerimento, devidamente documentado.

## SEÇÃO V DA CONTRAPARTIDA

**Art. 121.** Fica instituído, no Município de Barueri, o Instituto da Contrapartida, entendida como o conjunto de ações necessárias à compensação mitigatória dos impactos dos empreendimentos, ou atividades, definidos nos arts 83, 98 e 100 desta lei complementar.

Parágrafo único. A Contrapartida, uma vez comprovada a sua necessidade, deverá ser cumprida pelo proprietário/empreendedor dentro das modalidades seguintes:

- I - em execução de obras indicadas no Parecer Técnico Final;
- II - em serviços necessários à compensação e / ou a mitigação dos impactos empreendimento;
- III - em pecúnia, com o valor seu equivalente às ações necessárias para a compensação, e ou mitigação dos impactos do empreendimento, em parte ou no

todo, quando da impossibilidade em se atender parcial ou integralmente, através de obras ou serviços.

**Art. 122.** O valor correspondente da Contrapartida será apurado progressiva e proporcionalmente com base nos critérios de Porte e Uso do empreendimento ou atividade, – definidos no Anexo XV desta Lei e nas ações necessárias para a compensação e mitigação dos impactos do empreendimento.

§1º O valor da contrapartida indicado aos interessados por ocasião da elaboração do EIV / RIV, não poderá ultrapassar ao limite fixado em 5% (cinco por cento) do valor da construção do empreendimento, considerando para fins de cálculo o Custo Unitário Base (CUB) para o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de construção (residencial e comercial), publicado pelo SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil), ou outra base de cálculo oficial que vier a substituí-lo considerando, para tanto, o último Boletim publicado.

§2º As porcentagens indicadas no Anexo XV correspondem à fração do valor total da construção do empreendimento a ser adimplido como forma de contrapartida, observando que o valor total da construção será nos termos do §1º.

§3º Caso o porte do empreendimento proposto seja maior que o estabelecido no Anexo XV desta lei e / ou o custo para execução das obras necessárias para a compensação e mitigação ultrapassem a porcentagem estabelecida no caput deste artigo, deverão ser verificadas e atendidas as seguintes condições:

I – sendo a implantação do empreendimento de relevante interesse público, a Administração Municipal elegerá, até o prazo de 60 (sessenta) dias, de forma expressa, dentre aquelas inicialmente previstas, as que deseja sejam executadas ou compensadas pelo empreendedor, ficando este desobrigado das demais obrigações que superem ao mencionado limite;

II – não sendo de relevante interesse público, o projeto deverá ser adequado, de tal forma que o valor das obras de melhoria necessárias observem ao limite de que trata o “caput” deste artigo.

§4º No caso do inciso II do §1º deste artigo, havendo interesse do empreendedor em manter o projeto original, caberá a ele executar e custear integralmente a totalidade das obras.

§5º Quando a implantação do empreendimento for considerada pela Administração Municipal de relevante interesse público, o percentual excedente de que trata o inciso I do §1º deste artigo poderá ser suportado pela Municipalidade, desde que tecnicamente justificável.

§6º Quando as medidas mitigadoras indicadas incluírem doação de área privada ao Município de Barueri, o empreendedor deverá elaborar o projeto e memoriais descritivos, oficializando junto à Prefeitura e ao Cartório de Registros de Imóveis a respectiva doação, observado disposto no §1º do art. 128.

**Art. 123.** Definida a Contrapartida, o proprietário/empreendedor deverá apresentar Termo de Compromisso para o seu cumprimento, com Registro em Cartório de Títulos e Documentos, como condição de procedibilidade dos demais atos administrativos necessários ao início do processo de aprovação e licenciamento, visando à implantação de seu empreendimento.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento, total ou parcial, do Termo de Compromisso celebrado, o instrumento em apreço constituirá título executivo extrajudicial, para que a Administração Municipal promova as medidas judiciais cabíveis contra o proprietário/empreendedor.

**Art. 124.** O adimplemento da Contrapartida poderá ser efetuado por meio das seguintes modalidades:

- I - execução das obras definidas no Parecer Técnico Final;
- II - em forma de pecúnia;
- III - execução de serviços e obras consorciadas, a serem definidas pela Administração Pública, conforme carteira de obras e serviços, divulgada por Portaria da Administração Municipal, publicada no Diário Oficial de Barueri.
- IV – Doação de área privada;

Parágrafo único. O cálculo, o adimplemento, a forma e demais especificações serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 125.** A Contrapartida, caso seja cumprida em pecúnia, deverá ser recolhida por meio da respectiva Guia de Recolhimento sob o Código de Receita a ser definido pela Secretaria de Finanças.

**Art. 126.** O pagamento da Contrapartida poderá ser parcelado, sendo que o cronograma de pagamento não poderá exceder ao cronograma de execução da obra ou do empreendimento, devendo estar totalmente quitado antes da concessão do Habite-se, ou documento equivalente.

**Art. 127.** Se o empreendedor optar pela execução de obras e serviços, poderá ser estipulada caução no valor correspondente das obras.

**Art. 128.** O prazo para início do adimplemento da Contrapartida não poderá exceder ao prazo de validade do Alvará de Construção para início das

obras do empreendimento, estipulado no Código de Edificações do Município – CEM.

§1º A execução das obras e serviços decorrentes da Contrapartida deverá estar vinculada ao cronograma de execução da edificação apresentado pelo empreendedor, devendo sua conclusão preceder à expedição do “habite-se” ou documento equivalente e, quando for o caso, a expedição do Alvará de Funcionamento na Edificação.

§2º Para os empreendimentos compostos por mais de uma edificação ou por uma única edificação com usos distintos, bem como para os empreendimentos concluídos em etapas, a Anuência Prévia a ser expedida pela Secretaria de Obras, a pedido do empreendedor durante a fase de aprovação do projeto, poderá vincular a cada uma destas edificações e/ou etapas as medidas mitigadoras pertinentes, desde que tecnicamente possível.

### *Subseção I*

#### **Do Parecer Técnico Final, Da Certidão de Diretrizes e Termo de Compromisso**

**Art. 129.** Após o procedimento de análise e aceitação do RIT e/ou EIV/RIV, o(s) representante(s) da(s) Secretaria(s) competente(s) emitirá(ão) Parecer Técnico Final, condição necessária à emissão da Certidão de Diretrizes e à emissão da Minuta do Termo de Compromisso.

§1º O Parecer Técnico Final é o documento no qual a Municipalidade, por seus técnicos, indicará o aceite do RIT ou do EIV/RIV apresentado, bem como os eventuais impactos, as compensações e mitigações a serem cumpridas pelo empreendimento a ser licenciado;

§2º A Certidão de Diretrizes é o documento que certifica a adequação do projeto à legislação vigente e em especial, desta Lei Complementar quanto ao Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Edificações do Município – CEM;

§3º O Termo de Compromisso é o documento de natureza contratual, celebrado entre o Município de Barueri, por meio do órgão competente, e o representante legal do proprietário do empreendimento e/ou do responsável pela implantação da atividade pretendida ou do empreendimento anuído provisoriamente, no qual comprometem-se a executar todas as obras correspondentes às compensações e mitigações estabelecidas no Parecer Técnico, e ou o pagamento em pecúnia;

§4º Parágrafo único. No caso da impossibilidade de mitigação completa dos impactos negativos causados pela implantação da atividade ou do empreendimento enquadrado como PGT, ou Empreendimentos de Impacto, deverão ser apresentadas medidas compensatórias.

§5º A validade do Parecer Técnico Final é de 12 (doze) meses contados a partir de sua emissão.

§6º O prazo de validade poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da SPU, mediante solicitação fundamentada do proprietário/empreendedor e/ou responsável legal.

§7º Quando necessário, será exigida a atualização de dados ou informações do RIV aprovado para prorrogação de sua validade.

§8º A aprovação de projeto ou de licenciamento de empreendimento, dar-se-á após a apresentação do Termo de Compromisso, devidamente registrado em Cartório de Notas, e deverá respeitar as disposições contidas no Ofício com Parecer Final e no Termo de Compromisso.

§9º Deverão constar dos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do Ofício com Parecer Técnico Final e do Termo de Compromisso, quando houver.

**Art. 130.** São documentos obrigatórios para o licenciamento edilício, relativamente à implantação Empreendimentos de Impacto sejam de empreendimento imobiliário a construir e / ou licenciamento do exercício das atividades econômicas e / ou institucionais, o Parecer Técnico Final e seu Respectivo Termo de Compromisso.

§1º A inobservância do disposto neste artigo pelo empreendedor ou pelo responsável legal pelo exercício da atividade econômica ou institucional pretendida implicará a aplicação das penalidades cabíveis.

§2º A expedição da Parecer Técnico Final e do respectivo Termo de Compromisso será dispensada, quando não houver a necessidade de implantação de intervenções no sistema viário do Município ou de bem público.

§3º Para os empreendimentos considerados de Impacto, os documentos de que trata este artigo serão expedidos no próprio expediente referente à Certidão.

§4º Para os empreendimentos enquadrados exclusivamente como PGT's serão expedidos durante o próprio licenciamento do empreendimento ou da atividade.

§5º Obtido o licenciamento edilício, ou da atividade, poderão os interessados:

1 - iniciar as atividades necessárias à execução construção edifício proposto no projeto aprovado;

2 - realizar todas as medidas mitigatórias e/ou compensatórias previstas no Parecer Técnico e no Termo de Compromisso;

**Art. 131.** O licenciamento edilício terá validade conforme o previsto no Código de Edificações do Município – CEM.

**Art. 132.** Para a execução das adequações e melhoramentos em área pública, elencadas como compensação ou mitigação dos impactos causados pelo empreendimento, deverão os interessados solicitar anuência diretamente na Secretaria de Obras, órgão responsável pela aprovação de e liberação de execução, bem como o recebimento definitivo de obras áreas projetos de infraestrutura em áreas públicas, devendo esta estabelecer as condições técnicas e administrativas para aprovação, acompanhamento, gestão e recebimento.

### *Subseção II*

#### **Do Aceite de Obra Pública e Habite-se / Auto de Conclusão**

**Art. 133.** Concluídas as obras mitigadoras e/ou compensatórias previstas no Parecer Técnico Final, e no Termo de Compromisso e as obras do empreendimento enquadrado como PGT e/ou Empreendimento de Impacto, o empreendedor deverá protocolar solicitação do “Habite-se” ou documento equivalente, junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

§1º A expedição do “Habite-se” ou documento equivalente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo estará condicionada à expedição do Aceite de Obra Pública pelas Secretarias de Mobilidade Urbana e de Obras.

§2º Aceite de Obra é o documento que anui à execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias elencadas no Termo de Compromisso, as quais estão vinculadas ao empreendimento enquadrado como PGT e/ou Empreendimento de Impacto.

**Art. 134.** As Secretarias de Obras e de Mobilidade Urbana realizarão vistoria externa ao empreendimento enquadrado como PGT e/ou

Empreendimento de Impacto, a fim de verificar o cumprimento do Termo de Compromisso e sendo o caso emitirá Termo de Vistoria.

Parágrafo único. Termo de Vistoria é o documento que atesta o cumprimento integral do Termo de Compromisso celebrado entre o Município e o representante legal do proprietário do empreendimento e/ou do responsável pela implantação da atividade pretendida ou do responsável pela implantação das intervenções no sistema viário municipal ou de bem público.

**Art. 135.** O Termo de Vistoria é documento obrigatório à emissão da Aceite de Obra pela Secretaria de Obras e Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 136.** O Aceite de Obra e seu respectivo Termo de Vistoria, documentos obrigatórios para a expedição do “Habite-se” ou documento equivalente, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para as demais providências relativas à expedição deste último documento, o qual autoriza a ocupação do empreendimento enquadrado como PGT e/ou Empreendimento de Impacto.

**Art. 137.** A Secretaria de Obras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias contados a partir da data de encaminhamento, pela SPU, do expediente administrativo relativo à solicitação do “habite-se” ou documento equivalente, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

**Art. 138.** Para os empreendimentos compostos por mais de uma edificação ou por uma única edificação com usos distintos, bem como para os empreendimentos concluídos em etapas, a Secretaria de Obras poderá emitir a Termo de Recebimento Provisório, atestando que foram implantadas as medidas mitigadoras parciais estabelecidas no Termo de Compromisso, as quais estão vinculadas à edificação e/ou etapa do empreendimento objeto de concessão de habite-se parcial ou documento equivalente.

**Art. 139.** Constatado, a qualquer tempo, o não cumprimento das diretrizes a que alude o art. 85, da desta lei complementar, ou o não cumprimento do cronograma de implementação relativo às medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias, o empreendedor e/ou o responsável legal pelo exercício das atividades pretendidas serão notificados pela Secretaria de Obras para que se regularize a situação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação.

Parágrafo único. O não atendimento da notificação preliminar pelo empreendedor ou pelo responsável legal pelo exercício das atividades

pretendidas, no prazo estabelecido, poderá implicar o embargo da obra, a interdição do estabelecimento ou empreendimento e a aplicação das sanções cabíveis, e quando for o caso, a perda da garantia efetuada mediante caução em dinheiro ou fiança bancária.

**Art. 140.** No caso da impossibilidade do cumprimento das exigências estabelecidas ou o seu cumprimento dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, parte integrante da Anuência Prévia, por fatores alheios à sua atuação, o empreendedor poderá apresentar, mediante protocolo, pedido autônomo à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, contendo os elementos justificativos de inviabilidade, a solicitação de novo prazo e a indicação de garantias de aporte financeiro para a execução das obras necessárias.

§1º O pedido apresentado pelo empreendedor será submetido à análise da Secretaria de Obras que poderá emitir a Anuência Definitiva, oficiando à área competente para a adoção das providências necessárias.

§2º As garantias mencionadas no “caput” deste artigo serão efetuadas por caução em dinheiro ou fiança bancária, no valor equivalente ao da obra ou serviço a ser executado pelo proprietário /empreendedor.

§3º Sanados os motivos impeditivos da realização das medidas mitigadoras, a Secretaria de Obras deverá notificar o empreendedor para a realização imediata dos serviços, sob pena da revogação da Anuência Parcial e documentos subsequentes e da perda integral da garantia apresentada em favor da municipalidade.

§4º Quando a impossibilidade do cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, parte integrante da Anuência Prévia, perdurar por mais de 12 (doze) meses, a Secretaria de Obras deverá retificar tais documentos, sem prejuízo da permanência da garantia oferecida.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, OCUPAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS LOTES**

**Art. 141.** A construção e a ampliação das edificações ficam limitadas ao potencial construtivo resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento máximo definido para o setor onde o imóvel estiver localizado.

§1º O potencial construtivo resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico poderá ser ultrapassado até o limite referido no “caput” nas seguintes condições:

I - por meio de outorga onerosa do direito de construir, segundo as disposições do Plano Diretor e das leis específicas que disponham sobre este instrumento e desta lei complementar;

II - gratuitamente, segundo as disposições das leis que tratam dos coeficientes de aproveitamento a serem adotados por determinados usos que se quer incentivar e desta lei complementar;

III - por meio de transferência do direito de construir, segundo as disposições do Plano Diretor, das leis específicas que disponham sobre este instrumento e desta lei complementar.

§2º O coeficiente de aproveitamento máximo, poderá ser utilizado na sua integralidade, até que sejam regulamentados os incisos I, II e III do §1º deste artigo.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS INDICES URBANISTICOS E NORMAS SUPLETIVAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

**Art. 142.** Os parcelamentos do solo urbano, no Município de Barueri, observarão, em caráter supletivo à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e as disposições desta lei complementar.

**Art. 143.** Para efeito de parcelamento do solo urbano, sob quaisquer de suas formas, ficam adotadas as definições constantes no anexo VII desta lei complementar.

**Art. 144.** Os loteamentos e desmembramentos destinarão o percentual mínimo de áreas públicas estabelecido na tabela – anexo VIII desta lei complementar, de acordo com o setor de uso em que a gleba estiver localizada.

§1º No caso de a área destinada ao sistema viário ser inferior ao mínimo estabelecido na tabela, a diferença será acrescida às áreas do sistema de lazer, institucionais ou Áreas verdes a serem preservadas.

§2º O atendimento das áreas mínimas constantes da tabela não desobriga o interessado da observância das disposições emanadas dos órgãos federais e estaduais.

**Art. 145.** Os projetos de loteamentos e desmembramentos deverão, obrigatoriamente, prever a reserva de área não edificável, para execução de obras de saneamento, em lotes que apresentarem partes situadas em cota inferior ao eixo da via pública.

**Art. 146.** Nos processos de aprovação de parcelamento do solo, as áreas institucionais especificadas no anexo VIII, desta lei complementar, poderão ser reservadas e doadas em outra localidade no perímetro urbano, visando ao atendimento de critérios resultantes de estudos e constatação de demandas da densidade demográfica de ocupação e aspectos físicos territoriais e socioambientais locais, ficando estabelecido, para os casos de deslocamento da área institucional, o acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre os percentuais fixados no anexo VIII, desta lei complementar.

§1º Os critérios mencionados no “caput” deste artigo serão elaborados por colegiado composto por equipe multidisciplinar, com a representação das secretarias e unidades administrativas afins, mediante nomeação por Portaria específica do Prefeito Municipal.

§2º No requerimento da Certidão de Diretrizes o parcelador deverá manifestar sua pretensão em reservar e doar área de terreno, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, destinada à implantação de equipamentos comunitários (uso institucional) em outra localidade do perímetro urbano, indicando e identificando-a, mediante documentação de propriedade, plantas e memoriais descritivos.

§3º Tratando-se de áreas institucionais a serem reservadas e doadas em outra localidade do perímetro urbano, a Comissão Técnica a que alude o § 1º deste artigo emitirá um parecer quanto à aceitação ou não da área institucional pretendida e indicada pelo parcelador, podendo ainda indicar outra área, para reserva e implantação de equipamentos comunitários, observando os critérios estabelecidos no “caput” deste artigo.

§4º As despesas decorrentes da reserva e doação da área na forma do §2º deste artigo correrão por conta exclusiva do parcelador.

**Art. 147.** Os lotes resultantes de parcelamentos deverão, necessariamente, confrontar com via oficial de circulação, não sendo admitidos lotes com acesso por simples passagem ou viela.

**Art. 148.** Os projetos de parcelamento serão aprovados ou rejeitados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do pedido ou, havendo exigências a serem satisfeitas, do seu cabal atendimento.

### **CAPÍTULO XIII** **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 149.** Para fins de aplicação do disposto nesta lei complementar, a equivalência entre as zonas de uso definidas nesta lei complementar e as zonas de uso da legislação anterior será efetivada através de decreto, observadas as disposições desta lei complementar.

**Art. 150.** No caso de expedientes administrativos ainda sem despacho decisório nesta Secretaria, protocolizados anteriormente à data de entrada em vigor desta lei, os interessados poderão optar pela aplicação da legislação vigente à data do seu protocolamento.

**Art. 151.** Não havendo a opção prevista, os expedientes administrativos com tramitação iniciada nesta Secretaria, ou pelo menos com a expedição do primeiro “comunique-se”, protocolado anteriormente à data de entrada em vigor desta lei, serão decididos de acordo com a legislação vigente na data de seu protocolo.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas nesta lei relativas ao parcelamento do solo e remembramento de lotes, com as adaptações referidas no “caput”, deverão prevalecer mesmo nos casos dos expedientes administrativos a que se refere o artigo desta lei complementar.

**Art. 152.** As alterações de projeto já aprovado em data anterior à da publicação desta lei complementar deverão ser analisadas observando-se os seguintes critérios:

I - projeto modificativo: com base na legislação vigente à época da aprovação, desde que, o Alvará de Construção esteja em pleno vigor;

II - projeto substitutivo: com base nas disposições desta lei complementar.

§1º Entende-se por projeto modificativo o que envolve modificações que não impliquem nova análise total e que preserve as características e categoria de usos predominantes, com variação máxima de até 10% (dez por cento) das áreas computáveis do projeto inicialmente aprovado.

§2º Considera-se projeto substitutivo o que altera, total ou parcialmente, o anterior, sem preservar suas características originais, constituindo um novo projeto.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 153.** Nas unidades habitacionais em qualquer zona de uso, é facultado aos respectivos moradores o exercício de suas profissões, com o emprego de no máximo 1 (um) auxiliar ou funcionário, observados os

parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, dispensada a licença de instalação e funcionamento;

**Art. 154.** Nos casos de usos especiais em conjunto com outros usos, serão considerados os índices urbanísticos do uso prevalecente ou, no caso de igualdade, o menos restritivo.

**Art. 155.** Nas unidades habitacionais em todo o perímetro municipal, é facultado aos respectivos moradores o exercício de atividades intelectuais, sem receber clientes e sem utilizarem auxiliares ou funcionários, dispensada a licença de instalação e funcionamento.

**Art. 156.** Os casos omissos e aqueles que não se enquadrarem nas disposições desta lei, relacionados com parcelamento, uso ou ocupação do solo no Município, serão analisados, por meio de parecer da Comissão de Uso do Solo a ser criado por legislação específica.

**Art. 157.** A pesquisa e lavra de água mineral poderá ser permitida em uma determinada zona de uso em que seja permitido o uso não residencial, desde que a secretaria afeta à questão se manifeste de maneira favorável de forma a fixar as características de dimensionamento, aproveitamento, recuos, gabaritos de altura máxima e demais condições.

**Art. 158.** O heliponto é considerado atividade complementar em relação às seguintes atividades:

- I - hospitais e maternidades;
- II - sedes de governos;
- III - edificações de uso de segurança pública;
- IV - corpo de bombeiros;
- V – Edifícios Comerciais.

§1º É admitida a instalação de heliponto, como atividade complementar, em edificação regular destinada a um dos usos referidos neste artigo, independentemente do setor de uso onde estiver situado, devendo o heliponto neste caso, sujeitar-se as demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

§2º Fica proibida a instalação de helipontos em edifícios estritamente residenciais com qualquer altura e em edifícios comerciais com altura inferior a 80,00 (oitenta) metros, contados a partir do nível médio da testada principal do lote.

§3º O Executivo deverá definir os procedimentos de análise e mitigação de impacto ambiental e de vizinhança relacionado à instalação e ao funcionamento de helipontos e heliportos, a ser estabelecido em decreto municipal.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 159.** Em cada Setor de Uso Residencial e Industrial poderão ser destinados áreas ou eixos para comércio local, cujos lotes deverão ter área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros).

Parágrafo único. As áreas ou eixos para comércio local não poderão exceder a 30% da área loteada ou desmembrada, desde que sejam localizadas no mesmo grupo de quadra contíguas.

**Art. 160.** As limitações ora instituídas não serão aplicadas às atividades relativas ao uso e ocupação do solo, comprovadamente existentes ou exercidas anteriormente à data da publicação da Lei n° 485, de 17 de outubro de 1984, desde que estejam em situação regular perante a Prefeitura.

§1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, é indispensável que os interessados comprovem a regularidade da situação, mediante a apresentação de "habite-se", auto de vistoria, alvará de conservação ou projeto regularmente aprovado pelos órgãos competentes.

§2º Com referência aos projetos regularmente aprovados, os interessados terão o prazo de dois anos a partir da data da publicação da Lei n° 485, de 17 de outubro de 1984, para a execução e conclusão, ao menos, do alicerce na sua totalidade.

§3º As atividades de que trata este artigo não podem ser objeto de ulterior modificação, salvo se propiciar a obediência às limitações administrativas fixadas por esta lei complementar.

**Art. 161.** Os usos em situação irregular perante a Prefeitura, instalados em data anterior à da publicação da Lei n° 485, de 17 de outubro de 1984, em local onde não são eles permitidos terão suas atividades administrativamente encerradas.

**Art. 162.** Pelo descumprimento das obrigações previstas nesta lei complementar e demais normas serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas em leis especiais:

I - advertência, com prazo a ser estabelecido em Decreto, para a regularização da situação, nos casos de primeira infração, quando não haja motivo relevante que justifique a imediata aplicação de sanções mais graves;

II - multa diária, a ser imposta e cobrada na forma estabelecida em lei específica, se não efetuada a regularização dentro dos prazos fixados pela Administração;

III - interdição de atividades, temporária ou definitiva, para os casos de infração continuada e outras previstas em normas complementares;

IV - embargo ou demolição, total ou parcial, de construção executada sem aprovação, ou em desacordo com os projetos aprovados, respondendo o infrator pelos danos e despesas a que der causa, direta ou indiretamente;

V - cassação da licença de execução de obras, de funcionamento ou outras relacionadas com a aplicação desta lei complementar, quando ocorrerem irregularidades com relação às licenças outorgadas.

Parágrafo único. As penalidades de interdição, embargo, demolição ou cassação de licença serão aplicadas sem prejuízo daquele objeto dos incisos I e II deste artigo.

**Art. 163.** Constatada alteração ou divergência das atividades descritas no Termo de Enquadramento, Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, os estabelecimentos / empresas poderão sofrer as penalidades cabíveis previstas no artigo 162 nesta lei complementar e demais normas.

## **CAPÍTULO XVI DOS ANEXOS**

**Art. 164.** Fazem parte integrante desta lei complementar, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - MAPA DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS ZONAS DO PLANO DIRETOR - MACROZONEAMENTO COM OS AGRUPAMENTOS DE SETORES – PLANTA CONTENDO DIVISÃO DAS (QUATRO) REGIÕES EM MACROZONAS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS QUATRO REGIÕES E SEUS RESPECTIVOS SETORES

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS ZONAS DO PLANO DIRETOR – MACROZONEAMENTO;

ANEXO IV - TABELAS DE ENQUADRAMENTO DOS SETORES;

ANEXO V - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS ESTABELECIMENTOS CONSTANTES DO “CAPUT” DO ARTIGO 73 DEVERÃO SE ENQUADRAR.

ANEXO VI - RELAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSIDERADAS COMO LOGRADOUROS COMERCIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS;

ANEXO VII - DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS UTILIZADOS PARA EFEITO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO;

ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ÁREAS PÚBLICAS DE ACORDO COM O SETOR DE USO EM QUE A GLEBA ESTIVER LOCALIZADA

ANEXO IX - TABELAS DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS ZONAS DO PLANO DIRETOR E O MACROZONEAMENTO

ANEXO X - MÉTODO PARA CONSTRUÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE CONCORDÂNCIA ENTRE AS FAIXAS DE RECUO MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA OS LOTES DE ESQUINA.

ANEXO XI - QUADRO DE USOS DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO

ANEXO XII - QUANTIDADE DE VAGAS

ANEXO XIII - ELEMENTOS DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO À VIZINHANÇA (RIV).

ANEXO XIV - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS ESTABELECIMENTOS CONSTANTES DO “CAPUT” DO ART. 74 DEVERÃO SE ENQUADRAR.

ANEXO XV – TABELA DE PROGRESSÃO DA CONTRAPARTIDA EM DO FUNÇÃO PORTE E USO.

**Art. 165.** Os dispositivos referentes à questão relacionada ao zoneamento previstos na Lei Complementar nº 150, de 10 de dezembro de 2004, não abordados nesta lei complementar, serão regulamentados por decreto.

**Art. 166.** Nos prazos definidos nos artigos constantes do Código de Edificações do Município – CEM não se incluirão os dias em que o procedimento estiver tramitando em outros órgãos da Municipalidade.

**Art. 167.** Os prazos para a análise, tramitação e conclusão dos expedientes administrativos destinados a viabilizar a implantação de atividades ou a implantação de empreendimentos enquadrados como Polos Geradores de Tráfego (PGT) e Empreendimentos de Impacto, observarão as disposições constantes nos arts 168 a 170.

**Art. 168.** Os representantes das Secretarias envolvidas, na esfera das suas competências estabelecidas em lei e dentro de suas atribuições, manifestar-se-ão no tocante à apreciação inicial dos projetos envolvendo Polos Geradores de Tráfego (PGT) e/ou Empreendimentos de Impacto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente por mais 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os representantes das Secretarias envolvidas na apreciação subsequente de projetos envolvendo Polos Geradores de Tráfego (PGT) e/ou Empreendimentos de Impacto manifestar-se-ão no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega dos documentos exigidos ou da data de encaminhamento, pela SPU, do processo ou da versão final do projeto arquitetônico contemplando as adequações solicitadas anteriormente mediante a expedição de despacho interlocutório (comunique-se).

**Art. 169.** A não manifestação ou apreciação inicial ou subsequente dos projetos envolvendo PGT e EIV/RIV de Empreendimentos de Impacto pelos demais órgãos municipais consultados pela SPU, dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, ensejará a interpretação da concordância ou anuência desses órgãos, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Art. 170.** Os representantes das Secretarias envolvidas poderão solicitar informações complementares que julgar necessárias à análise e melhor elucidação do conteúdo do EIV/RIV ou do RIT apresentado, devendo tais solicitações constar do “comunique-se” unificado a ser expedido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

§1º Os prazos, se não houver outros estabelecidos em norma específica, obedecerão ao disposto no Código de Edificações do Município – CEM.

§2º A não observância dos prazos estabelecidos no Código de Edificações do Município - CEM, para entregar as informações e/ou providenciar as correções solicitadas por meio do “comunique-se”, sem a devida justificativa, implicará o indeferimento e arquivamento do processo, devendo ele ser reiniciado em todas as suas etapas, caso haja interesse em novo pedido de análise do empreendimento.

**Art. 171.** Os Polos Geradores de Tráfego (PGT) e/ou os Empreendimentos de Impacto, ou qualquer construção já existente antes da publicação da Lei Complementar nº 314, de 07 de novembro de 2013, que não obedeçam às prescrições da legislação vigente no que se refere ao licenciamento da edificação e ao licenciamento do exercício da atividade pela SPU, serão considerados "não conformes".

§1º Polos Geradores de Tráfego (PGT) e/ou Empreendimentos de Impacto ou qualquer construção considerados "não conformes", nos termos do "caput" deste artigo, desde que devidamente regularizadas e/ou cadastrados no Departamento Técnico de Cadastro Imobiliário e/ou Mobiliário, é assegurada a continuidade de sua localização e permanência, desde que não haja:

I - qualquer modificação física em suas características que possam agravar a sua interferência no sistema viário, tais como a alteração dos acessos ou alteração da área construída computável e/ou do número total de vagas sem a prévia autorização da SPU;

II - qualquer alteração nas atividades exercidas no local, inclusive a variação de sua intensidade, que implique o agravamento da deterioração da qualidade de vida da população circunvizinha;

III - o desrespeito à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, sobretudo no que se refere aos parâmetros estabelecidos para manutenção dos níveis de ruído e para a manutenção dos padrões de qualidade do ar.

§2º Qualquer alteração das características das atividades exercidas e/ou de uso e ocupação de PGT's ou Empreendimentos de Impacto "não conformes" somente poderá ser aprovada após os procedimentos prescritos nesta lei complementar.

§3º Sempre que houver indícios quanto à não observância da legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, sobretudo no que se refere aos parâmetros estabelecidos para manutenção dos níveis de ruído e para a manutenção dos padrões de qualidade do ar, o Município de Barueri, por meio de seus órgãos competentes, poderá solicitar ao potencial poluidor a apresentação de Laudos Técnicos específicos e, se for o caso, exigir as

adequações que se fizerem necessárias no empreendimento, estabelecimento ou em suas instalações.

**Art. 172.** Todas as unidades municipais responsáveis pela apreciação dos projetos deverão atuar em total coesão e dar prioridade àqueles procedimentos que envolvam o Polo Gerador de Tráfego (PGT),

**Art. 173.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 523, de 7 de abril de 2023.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 2023.**

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I - MAPA DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS ZONAS DO PLANO DIRETOR - MACROZONEAMENTO COM OS AGRUPAMENTOS DE SETORES – PLANTA CONTENDO DIVISÃO DAS (QUATRO) REGIÕES EM MACROZONAS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS QUATRO REGIÕES E SEUS RESPECTIVOS SETORES

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS REGIÕES**

**REGIÃO “A”**

*Tem início no Rio Tietê (retificado) junto à foz do Rio Barueri. Desse ponto, segue pelo Rio Tietê (retificado) no sentido a barreira Edgard de Souza, até atingir a foz do córrego Garcia, o qual divide os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto segue pelo córrego Garcia em toda sua extensão (jusante à montante). Desse ponto segue pelo contraforte da formação do espigão divisor entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto segue pelo espigão divisor, o qual abrange uma pequena parte entre os municípios de Barueri e São Paulo, sendo que o restante do espigão divisor se faz entre os municípios de Barueri e Osasco, até atingir o início (formação) do córrego Vermelho. Desse ponto segue pelo córrego Vermelho em toda sua extensão (montante à jusante) o qual é divisor dos municípios de Barueri e Osasco, até atingir o Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pelo antigo leito do Rio Tietê, atualmente córrego de divisa entre os municípios de Barueri, Osasco e, trecho seco entre Barueri e Carapicuíba, abrangendo ainda uma lagoa existente, até atingir o Rio Tietê (retificado) ponto este onde divide a propriedade da Sabesp (Sanegran) e o loteamento na Vila Gustavo Corrêa, bairro este pertencente ao município de Carapicuíba. Desse ponto, segue pelo Rio Tietê (retificado) sentido barreira Edgard de Souza, até atingir a foz do Rio Barueri, onde se iniciou a presente descrição.*

**REGIÃO “B”**

*Tem início no Rio Tietê (retificado) no ponto onde divide a propriedade da Sabesp (Sanegran) e Vila Gustavo Corrêa, ponto este onde se localiza o antigo leito do Rio Tietê, o qual divide ainda, os limites entre os municípios de Barueri e Carapicuíba. Seguindo desse ponto, pelo leito (seco) do antigo Rio Tietê, o qual é divisor entre os municípios de Barueri e Carapicuíba, até atingir o leito do Rio Cotia. Desse ponto segue pelo Rio Cotia no sentido jusante - montante até atingir o ponto de divisa dos municípios de Barueri e Jandira. Desse ponto segue pelo espigão divisor dos Municípios de Barueri e Jandira, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto segue pela Estrada Velha de Itapevi, no sentido bairro Centro, até atingir a divisa entre a área militar e o loteamento do Jardim Tupan. Desse ponto segue divisando com a área militar com os loteamentos do Jardim Tupan, Jardim São José, Jardim Audir e Jardim Alberto, até atingir a Estrada de Ferro da FEPASA. Desse ponto, segue pela*

*citada Estrada de Ferro, no sentido interior capital, até atingir a projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma pequena distância, até atingir o leito antigo do Rio Tietê, atualmente leito do Rio Cotia. Desse ponto segue pelo leito citado no sentido jusante, até atingir a foz do Rio Barueri, o qual atinge o atual leito do Rio Tietê (retificado). Desse ponto segue pelo Rio Tietê (retificado), até atingir o ponto identificado do início dessa descrição.*

### **REGIÃO “C”**

*Tem início na ponte Guilherme de Almeida, na Rodovia Presidente Castelo Branco, seguindo pela Rodovia Presidente Castelo Branco, no sentido capital-interior, até atingir o ponto onde divide os municípios de Barueri e Jandira, ponto esse localizado no contraforte de formação do espigão divisor entre Barueri e os municípios de Jandira e Itapevi. Seguindo por este espigão divisor, até atingir o marco de divisa municipal n° 11, o qual identifica os limites entre Barueri, Santana de Parnaíba e Itapevi. Desse ponto deflete à direita e segue o espigão divisor entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir o início da Avenida dos Pássaros, na Aldeia da Serra. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida dos Pássaros, até cruzar com o eixo da Avenida Hidra. Desse ponto segue pelo eixo da Avenida Hidra, até atingir a Avenida dos Pinheiros. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida dos Pinheiros, até o ponto de intersecção do prolongamento da linha da divisa dos fundos dos lotes da quadra 26, do loteamento Morada das Flores, do município de Santana de Parnaíba. Desse ponto segue a linha que divide os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a Estrada do Agricultor. Seguindo pela Estrada do Agricultor até encontrar com a Estrada Municipal. Seguindo pela Estrada Municipal, até encontrar o marco da divisa municipal número 09 entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse marco segue pela Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, até encontrar o marco de divisa municipal número 08, entre Barueri e Santana de Parnaíba, no início da Estrada dos Altos. Desse ponto, segue pelo espigão divisor até encontrar com a divisa do Jardim Califórnia. Desse ponto, segue divisando com os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até encontrar com a Avenida Constran. Desse ponto segue pela Avenida Constran e pela Rua Roma, as quais também, dividem os municípios de Barueri com e Santana de Parnaíba, até encontrar a divisa com o loteamento Jardim Isaura, pertencente a Santana de Parnaíba. Desse ponto segue divisando os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até encontrar o marco de divisa municipal número 06, na confluência da Estrada da Balsa com a Estrada dos Romeiros. Seguindo pela Estrada da Balsa, até encontrar o início da Rua Pirituba, da Chácaras Marco. Desse ponto, segue pela Rua Pirituba e mais um prolongamento, até atingir o Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue*

*pelo Rio Tietê (retificado) no sentido montante, até atingir a ponte Guilherme de Almeida, onde se iniciou a presente descrição.*

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA ESTABELECIDADA PELA FUNDAÇÃO S.O.S. MATA ATLÂNTICA EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, CUJAS ÁREAS ESTÃO INSERIDAS EM PARTES DOS SETORES C-10; C-19; C-21; C-22; C-23; C-29 e C-30.**

**ÁREA 1**

*Tem início na divisa do loteamento Residencial Morada dos Pássaros junto ao alinhamento da Estrada Doutor Yojiro Takaoka, na divisa com o Sistema Recreio (externo ao Residencial Morada dos Pássaros). Deste ponto segue pelo alinhamento da Estrada Dr. Yojiro Takaoka até atingir a divisa entre a Área Institucional e o imóvel objeto da Inscrição Cadastral nº. 23112.21.68.0001.00.0001. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa pela distância aproximada de 76,00m. Deste ponto deflete à direita e segue em linha sinuosa pela distância de 111,00m até atingir a divisa da propriedade sob cadastro técnico municipal nº 23.112.21.68.000.00000-1 (Área “C”), a 30,00m, de um córrego existente. Deste ponto segue paralelo ao córrego supra, sempre a uma distância de 30,00m, no sentido jusante do mesmo, até atingir a divisa de propriedade de Rogério Setembre Neto e Outros, imóvel este inscrito no cadastro técnico municipal sob nº. 24.354.63.64.0001.00.0001.. Deste ponto segue nesta projeção pela distância, aproximada, de 208,50m; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento “Praça da Aldeia da Serra 2”. Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento supra até atingir a divisa do loteamento “Residencial Morada dos Pássaros”. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa do loteamento supra até atingir a divisa do sistema de lazer (externo ao Residencial Morada dos Pássaros). Daí segue pela divisa deste e com a divisa de fundos da quadra 23 do mesmo loteamento, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a presente área.*

**ÁREA 2**

*Inicia-se no alinhamento da Avenida dos Lagos, junto ao muro de divisa do Residencial Morada dos Lagos. Deste ponto segue pela divisa do loteamento supra pela distância de 300,00m. Deste ponto deflete à direita em ângulo interno de 135°34'00”, pela distância de 412,00m até atingir a divisa das propriedades de Rogério Setembre Neto e SPA – Sociedade Paulista de Agregados ou sucessores. Daí segue por esta projeção por aproximadamente 272,00m. Daí deflete à direita e segue pela distância de 239,00m, até atingir a*

*divisa de propriedade entre SPA – Sociedade Paulista de Agregados ou Sucessores e Pedro Pereira Leite Filho, a uma distância aproximada de 181,50m de divisa das propriedades de Rogério Setembro Neto e Armando Right Filho. Daí segue por esta projeção pela distância de 144,00m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de 256° 14' 40" e distância de 65,50m. Daí deflete à direita com ângulo interno de 89° 42' 30" e distância de 23,00m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de 258° 56' 00" e distância de 404,50m até atingir o córrego de divisa entre as propriedades de Pedro Pereira Leite Filho e SPA – Sociedade Paulista de Agregados ou Sucessores. Daí segue em linha sinuosa pela distância de 432,00m, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, a uma distância de 30,00m de um córrego que corta a referida Estrada. Daí deflete à direita e segue pela Estrada supra, pela distância de 60,00m. Daí deflete à direita e segue paralelo ao córrego supracitado, a uma distância de 30,00m, do mesmo, dentro da propriedade de Serveng Civilsan S.A, pela distância de 59,00m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de 249° 20' 40" e segue em linha sinuosa pela distância de 205,00m até atingir a divisa de propriedade de Pedro Pereira Leite Filho. Daí segue em linha sinuosa, dentro da propriedade supra, pela distância de 490,00m, até atingir a projeção da divisa da propriedade de Peter Salvetti, cadastrada no Cadastro Técnico Municipal sob n°. 23121.12.70.0001.00.000.1. Daí deflete à direita e segue pela projeção e divisa supra pela distância de 536,00m. Daí deflete à direita com ângulo interno de 151° 47' 40", pela distância de 125,00m, até atingir a margem de uma lagoa. Daí deflete à direita e segue pela margem da referida lagoa, pela distância de 695,00m. Daí deflete à direita e segue pela distância de 93,00m, até atingir a divisa da propriedade de Salveti Adelmo e outro, cadastrada no Cadastro Técnico Municipal sob n° 23121.13.65.0001.00.000.1. Desse ponto, segue em linha sinuosa pela distância de 504,00m, até atingir a divisa da propriedade de José Cambauba a 750,00m de distância do encontro das divisas das propriedades deste com Salveti Adelmo e Outro. Daí segue pela distância de 226,00m, dentro da propriedade de José Cambauba, até atingir a divisa da propriedade de Salveti Adelmo e Outro. Daí segue pela distância de 164,50m, dentro da propriedade supra até atingir novamente a divisa da propriedade de José Cambauba. Daí segue pela distância de 107,50m até atingir um ponto a 30,00m de um córrego. Daí deflete a esquerda e segue paralelo ao córrego supra, a uma distância de 30,00m, do mesmo, até seu ponto de jusante a aproximadamente 221,00m. Daí deflete a direita e segue em linha sinuosa pela distância de 389,00m, até atingir a linha de divisa entre os Municípios de Barueri e Itapevi. Daí deflete a direita e segue pela distância de 98,00m até atingir a divisa de propriedade de Armando Right Filho. Daí segue em linha sinuosa pela distância de 395,00m, até atingir um ponto a 30,00m de um córrego existente. Daí deflete a esquerda e segue paralelo ao córrego, a uma distância de 30,00m, por uma distância de 104,00m até atingir a divisa de propriedade de Jacenan Godoy. Daí segue, ainda 30,00m*

*paralelo ao córrego, pela distância de 265,00m. Daí deflete a direita e segue pela distância de 32,00m, até atingir o córrego de divisa entre a propriedade de Jacenan Godoy e Maria D'Aparecida Pontes Righ e Outros. Daí segue em linha sinuosa pela distância de 227,00m; Daí deflete a direita com ângulo interno de 156° 48' 40" e segue em linha reta pela distância de 118,00m, até atingir a divisa da propriedade de Rogério Setembre Neto. Daí segue na mesma projeção pela distância de 65,50m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de 251° 07' 20" pela distância de 186,00m. Daí deflete a direita com ângulo interno de 114° 34' 00" pela distância de 200,00m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de 290° 25' 10" pela distância de 168,00m, até atingir a margem do Lago Órion. Daí deflete a direita e segue em linha sinuosa margeando o Lago Órion, pela distância de 388,00m. Daí deflete a direita e segue em linha reta até atingir o alinhamento da Avenida Orion. Daí segue pela referida Avenida até atingir o alinhamento da Avenida dos Lagos. Daí segue pela referida Avenida até atingir a divisa do Residencial Morada dos Lagos, encerrando a presente descrição.*

### **ÁREA 3**

*Tem início no alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, junto à divisa da propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (antigo lixão). Daí segue em linha reta pela divisa supra e sua projeção pela distância aproximada de 315,00m. Daí deflete à esquerda e segue contornando a área do Sítio Santa Rita, objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº 24363.64.10.0100.00.000.1 até atingir o caminho de acesso ao mesmo. Daí deflete à esquerda e segue pelo referido caminho pela distância de 165,00m. Daí deflete a esquerda em ângulo interno de 95° 39' 50" e segue em linha reta até atingir o córrego de divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (antigo lixão). Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do córrego pela distância de 560,00m. Daí deflete a esquerda e segue em linha sinuosa pela distância de 525,00m, até a divisa do imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.22.94.0001.00.000.1. Daí segue pela distância de 72,00m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de 51° 22' 30" e distância de 147,00m, até atingir a divisa do imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal nº. 23121.31.45.0001.00.000.1. Daí deflete à direita e segue pela divisa supra pela distância de 318,00m. Daí deflete à direita e segue em linha sinuosa pela distância de 945,00m, até atingir novamente o imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.31.45.0001.00.000.1. Daí deflete à direita com ângulo interno de 228° 22' 00" e distância de 52,09m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de 129° 12' 30" e segue em linha reta pela distância de 26,00m até atingir uma estrada sem denominação existente. Daí deflete à esquerda e segue pelo referido caminho até atingir a divisa do imóvel cadastrado no Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.31.65.0001.00.000.1.*

*Daí deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir o córrego de divisa com a propriedade de Natal Siloto. Daí deflete à esquerda e segue pelo córrego e divisa supra até atingir uma Estrada sem denominação. Daí deflete à direita e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada do Itaqui. Daí deflete à esquerda e segue pela Estrada do Itaqui até encontrar-se com um córrego na divisa da propriedade de Rudolph Charles Thom e Outra. Daí deflete à esquerda e segue pelo córrego e divisa supra pela distância de aproximadamente 314,00m. Daí deflete à direita com ângulo interno de 236° 40' 00" e segue em diversos segmentos pela distância de 393,00m, passando pelas propriedades de Rudolph Charles Thom e Outra e Waldir Simões, até atingir a Estrada do Itaqui. Daí deflete à esquerda e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à esquerda e segue por esta Estrada até atingir um desvio. Daí deflete à esquerda e segue pelo desvio até atingir novamente a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada supra até atingir a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Barueri (antigo lixão), onde teve início a presente descrição.*

#### **ÁREA 4**

*Tem início na divisa entre os Municípios de Santana de Parnaíba e Barueri na divisa com o loteamento Jardim Califórnia em Barueri. Daí segue pela divisa do loteamento supra até atingir o Córrego da Cachoeira ou Nito da Barra. Daí segue pela projeção da divisa do loteamento supra pela distância de 30,00m. Daí deflete à direita e segue paralelo ao córrego supra, a uma distância de 30,00m do mesmo, no sentido montante por uma distância de aproximadamente 1.100,00m, até atingir uma Estrada sem denominação. Daí deflete à esquerda e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes por uma distância aproximada de 279,00m. Daí deflete à direita com ângulo interno de 86° 21' 50" e segue em linha reta até atingir a divisa entre os Municípios de Santana de Parnaíba e Barueri. Daí deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Califórnia, ponto inicial desta descrição encerrando o perímetro supra.*

#### **REGIÃO "D"**

*Tem início na foz dos Rios Barueri e Cotia, próximo à ponte Guilherme de Almeida, na Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pelo Rio Cotia no sentido montante, até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa, até atingir a*

*Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto segue pela Estrada de ferro, sentido, interior, até atingir a divisa entre a área militar e o Jardim Alberto. Desse ponto segue divisando a área militar com os loteamentos do Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim São José e Jardim Tupan, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue pela Estrada Velha de Itapevi, no sentido Barueri-Jandira, até atingir a linha de divisa, entre Barueri e Jandira. Desse ponto, segue divisando com os limites entre Barueri - Jandira, até atingir o ponto onde cruza com a Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pela Rodovia Presidente Castelo Branco, no sentido capital, até atingir a ponte Guilherme de Almeida. Desse ponto segue pequeno trecho do Rio Tietê (retificado), até atingir a foz dos Rios Barueri e Cotia, onde se iniciou a presente descrição.*

### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS SETORES**

#### **SETOR “A-01” (SRA)**

*Inicia no Córrego Garcia, na foz de um córrego existente sem denominação, onde ainda, divide os loteamentos da Fazenda Tamboré Residencial e Parque Imperial. Desse ponto, segue pelo Córrego Garcia, sentido montante, até encontrar a faixa de domínio do Rodoanel Mario Covas. Desse ponto segue pela citada faixa até atingir a divisa do loteamento Parque Imperial. Desse ponto segue pela divisa do loteamento Parque Imperial até atingir o alinhamento da Rua Chico Mendes com a área do sistema de lazer 03 do Parque Imperial, que também é a linha de divisa dos municípios de Osasco e Barueri. Deste ponto deflete a direita e segue divisando com a divisa do loteamento Parque Imperial até encontrar o leito de um córrego existente, sem denominação, na divisa com o loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto segue por este córrego no sentido jusante, até atingir o córrego do Garcia, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “A-02” (SUD)**

*Inicia na Rua Joaquim Gomes, no ponto onde limita a linha da ZUPI-1. Desse ponto, segue pela Rua Joaquim Gomes até encontrar a Rua João Ferreira de Camargo, na confluência com a Rua Três Barras. Desse ponto segue, pela Rua Três Barras, trecho da Rua Abelardo Luz e Avenida João Rodrigues Nunes, até atingir o alinhamento da Rua Chico Mendes com a Rua Professor Antônio P. Ribeiro. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua Professor Antônio P. Ribeiro até atingir a divisa com o Municípios de Osasco. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela linha divisória entre Barueri e Osasco, até atingir a divisa do loteamento Parque Imperial no alinhamento da Rua Chico Mendes com a área do Sistema de Lazer 03 do Parque Imperial.*

*Deste ponto deflete a esquerda e segue divisando com a divisa do loteamento Parque Imperial até encontrar o leito de um córrego existente, sem denominação, na divisa com o loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Deste ponto deflete a esquerda e segue por este córrego e divisa de loteamento, até encontrar um segundo córrego, também sem denominação. Daí deflete a direita e segue por este córrego e divisa do loteamento Fazenda Tamboré Residencial, até encontrar a linha do oleoduto. Desse ponto deflete a direita e segue pelo oleoduto, até atingir a divisa do lote 13 da quadra 12, do loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto deflete a esquerda e segue divisando com a lateral do citado lote e faixa da área de uso institucional, até atingir a Avenida Ceci, no limite da linha da ZUPI-1. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, pela linha de divisa da ZUPI-1, até encontrar a Rua Joaquim Gomes, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-03” (SRA)**

*Inicia na foz do Córrego Vermelho, junto ao leito do Rio Tietê. Desse ponto, segue margeando o Rio Tietê, até o ponto onde bifurcam a marginal do Rio Tietê, com a Rua Jussara, Angelim e Avenida Pinheiro Preto. Desse ponto, segue pela Avenida Pinheiro Preto, até a Rua Goiatuba. Desse ponto, segue pela Rua Goiatuba, até atingir a linha que limita o Trevo Petrobras. Desse ponto, segue contornando a faixa limite do citado trevo nos dois lados da Rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir a divisa de propriedade da Petrobras S/A. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa de propriedade da Petrobras e divisa do loteamento Jardim Mutinga, até encontrar o final da Rua Joaquim Gomes. Desse ponto, segue pela Rua Joaquim Gomes, até atingir a Rua João Ferreira de Camargo. Desse ponto, deflete à direita e segue trechos da Rua João Ferreira de Camargo e Nova Aurora, até encontrar a Rua Antonio Ferreira Lima. Desse ponto, segue pela Rua Antonio Ferreira Lima, até atingir a divisa com o município de Osasco. Desse ponto, segue pela citada divisa junto a toda extensão do Córrego Vermelho, até atingir sua foz, junto ao Rio Tietê, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-04” (SER)**

*Inicia no oleoduto, no ponto onde cruza um córrego sem denominação. Desse ponto, segue pelo oleoduto, até atingir a divisa de fundo do lote 13 da quadra 12 da Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto, deflete à esquerda, segue pela lateral do citado lote e divisa com área de uso institucional, até encontrar a Avenida Ceci. Desse ponto, segue pela Avenida Ceci, até atingir a divisa frontal da direita do lote 10 da quadra 11 do centro Empresarial Tamboré. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando a citada quadra até atingir o final da Avenida Piracema e começo da Rua de Servidão. Desse ponto,*

*segue pelo muro de proteção do loteamento Fazenda Tamboré Residencial, até atingir o alinhamento de projeção de divisa do loteamento Villa Solaia. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa do loteamento supra até atingir a divisa com a propriedade do Instituto Mackenzie. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa da propriedade supra até atingir o limite da linha de transmissão. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Linha de Transmissão até atingir a divisa do loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do loteamento supra até atingir o leito do Córrego Garcia. Desse ponto, segue por este córrego, no sentido montante, até atingir a foz de um córrego, sem denominação, o qual divide os loteamentos da Fazenda Tamboré Residencial e Parque Imperial. Seguindo por este córrego, até encontrar um segundo córrego e prosseguindo pelo leito desse segundo córrego, sem denominação, até atingir a faixa de oleoduto, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-05” (SUPI-1)**

*Inicia na Avenida Marginal direita do Rio Tietê, no ponto onde termina a Rua Jussara e começa na Rua Angelim. Desse ponto segue pela citada marginal, por uma distância aproximada de 1.150,00 metros. Desse ponto deflete à direita e segue por uma linha, a qual faz limite com o setor A-09 da região A, até encontrar a Avenida Piracema. Desse ponto deflete à direita e segue pela Avenida Piracema, por uma distância aproximada de 170,00 metros. Daí deflete à esquerda e segue por uma distância aproximada de 400,00 metros. Daí deflete à esquerda e segue por uma distância aproximada de 210,00 metros, até encontrar o eixo da Avenida Piramboia (antiga Avenida Marginal Direita do Rio Tietê). Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida citada, até atingir o eixo da linha de Transmissão. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo eixo da Linha de transmissão, até atingir o Trevo de Alphaville. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do Trevo, até atingir a projeção do eixo da Estrada da Aldeinha. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada da Aldeinha até atingir o limite do Setor A-16. Deste ponto deflete a direita e segue em duas pequenas curvas e uma reta, até atingir novamente a Avenida Piramboia (antiga Avenida Marginal Direita do Rio Tietê). Desse ponto deflete a direita e segue pela citada Avenida por uma distância aproximada de 400,00 metros. Desse ponto deflete à direita e segue por uma linha, a qual faz limite com o setor A-19 da região A, até atingir a faixa limite da Rodovia Presidente Castelo Branco. Deste ponto segue transversalmente a Rodovia supra, até atingir a faixa de domínio da mesma Rodovia no sentido capital – interior. Daí deflete à direita e segue por esta faixa de domínio, no sentido capital, até atingir o eixo da Avenida Piracema. Daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Avenida, até atingir um ponto à aproximadamente 1.200,00m, perpendicular ao eixo da Rodovia*

*Presidente Castelo Branco. Desse ponto à linha limite deflete à direita e segue paralela ao eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco, sempre equidistante a 1.200m do eixo citado da Rodovia, por uma distância aproximada de 1.600m, até interceptar o prolongamento da lateral direita da Rua Joaquim Gomes, no Jardim Mutinga. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com o loteamento Jardim Mutinga e propriedade da Petrobrás S.A., até atingir a alça do trevo Petrobrás, da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela alça do trevo da Petrobrás, passando pela ponte sobre a Rodovia, e novamente a alça do trevo até atingir o alinhamento da Rua Goiatuba. Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Goiatuba, até atingir a Avenida Pinheiro Preto. Desse ponto, segue pela Avenida Pinheiro Preto, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê, onde se limita as Ruas Jussara e Angelim, encerrando a presente descrição.*

### **SETOR “A-06” (SUD)**

*Inicia na Avenida Marginal Esquerda Rio Tietê (retificado) no ponto onde cruza o antigo leito do mesmo rio, junto a divisa, com o município de Osasco. Desse ponto, segue por este antigo leito, o qual faz divisa com os municípios de Barueri e Osasco-Carapicuíba, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela citada Avenida, até atingir o ponto onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-07” - SRR”.**

*Inicia no cruzamento da Avenida Tucunaré com a Avenida Aruanã. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Tucunaré, até atingir o alinhamento da Avenida Mackenzie. Desse ponto deflete à esquerda, e segue pela Avenida Mackenzie, até atingir o alinhamento da Avenida Paiol Velho. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento supra até atingir o limite do município de Barueri com Santana de Parnaíba, no Ribeirão Cabuçu ou Garcia. Deste ponto deflete à direita e segue pelo citado córrego no sentido jusante – montante, até atingir a divisa do loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o loteamento supra, até atingir a divisa do loteamento Villa Solaiá. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento supra até atingir a divisa da propriedade do Instituto Mackenzie. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento supra até atingir o alinhamento da Avenida Mackenzie com a Avenida Piraíba. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Piraíba, até atingir a divisa do loteamento Villa Solaiá com o lote 48, objeto do cadastro técnico municipal sob nº. 24454.24.55.0571.00.000.2. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa dos imóveis supra até atingir a divisa com o loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Deste ponto deflete à*

*direita e segue pelo alinhamento do loteamento supra até atingir o final da Avenida Piracema. Desse ponto segue pela Avenida Piracema, até a confluência da Avenida Ceci com a Avenida Aruanã. Desse ponto, segue pela Avenida Aruanã, até atingir a divisa lateral dos lotes 04 e 05 do desmembramento denominado Centro Comercial Jubran. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas laterais dos lotes supra até atingir à divisa do lote 43. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa de fundo dos lotes 05,06 e 07, até atingir à divisa de fundo do lote 08, ponto este situado na confluência das divisas dos lotes 07, 08 e 20. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral dos lotes 07 e 08 até atingir a Avenida Aruanã. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Aruanã até atingir a divisa lateral dos lotes 08 e 09, ao desmembramento citado. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral dos lotes 08 e 09 até atingir a divisa lateral do lote 20. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelas divisas de fundo dos lotes 09 e 10, até atingir a divisa com o lote 11, ponto esse situado na confluência das divisas dos lotes 10, 11 e 20. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral dos lotes 10 e 11 até atingir a Avenida Aruanã. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Aruanã até atingir o cruzamento com a Avenida Tucunaré, onde iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “A-08” (SCE)**

*Inicia na confluência da Avenida Ceci, com Avenida Piracema. Seguindo pela Avenida Ceci, até atingir a divisa frontal da direita do lote 10 da quadra 11 do Centro Empresarial Tamboré. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue confrontando com a quadra citada, até encontrar com o alinhamento da Avenida Piracema. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Avenida Piracema, até atingir novamente a Avenida Ceci, onde fazem confluência, encerrando a presente descrição.*

*Observação: A presente descrição refere-se à divisa perimetral de todo a quadra 11, do Centro Empresarial Tamboré.*

#### **SETOR “A-09” (SUD)**

*Inicia na Avenida Piracema, ponto este distante perpendicularmente do eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco, por uma distância aproximada, de 130,00 metros. Desse ponto, segue em linha reta, por um ângulo, interno de aproximadamente 85°00, por uma distância aproximada de 400,00 metros. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por um ângulo interno de aproximadamente 73°00, por uma distância aproximada 210,00 metros, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue*

*pela Avenida citada, por uma distância aproximada de 1.300,00 metros. Daí, deflete a esquerda em linhas curvas, até atingir a Avenida Piracema. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Piracema por uma distância aproximada de 170,00 metros, encerrando a presente descrição do presente setor.*

### **SETOR “A-10” (SPC)**

*Inicia na Avenida Alphaville, no ponto onde cruza como Córrego Garcia. Desse ponto, segue pelo Córrego Garcia, no sentido montante, até atingir a divisa do loteamento, Alphaville 0. Desse ponto, segue divisando com o loteamento supra, até atingir a divisa do loteamento Alphaville Residencial 01. Desse ponto, segue divisando com o loteamento Alphaville Residencial 01 e o loteamento Alphaville Plus, até atingir o alinhamento da Avenida Alphaville. Desse ponto, segue pela citada Avenida no sentido Santana de Parnaíba, até cruzar com o córrego Garcia, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-11” (SER)**

*Inicia no final da Alameda Mamoré, onde tem início a Avenida Paiol Velho. Desse ponto, segue pela Alameda Mamoré, até atingir a projeção da divisa entre o lote 54 da quadra 39 e o estacionamento do Clube, ambos do loteamento Alphaville Residencial 01. Deste ponto deflete direita e segue por esta projeção e divisa, até atingir o eixo da Praça Vaticano. Daí deflete a direita e segue pela projeção e eixo da Alameda Itália, até atingir a projeção do eixo da Alameda Bélgica. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela projeção e eixo da Alameda Bélgica, até atingir a projeção do eixo da Viela entre o Alphaville Tennis Clube e a Praça São Pedro. Daí deflete a esquerda e segue pela projeção e eixo da Viela, até atingir o eixo da Alameda Inglaterra. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Inglaterra, até atingir o eixo da Alameda Paris. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Paris, até atingir a projeção da divisa entre o lote 32 da quadra 26 e o estacionamento do Clube, ambos do loteamento Alphaville Residencial 01. Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra mais projeção da mesma até atingir o eixo da Alameda Mamoré. Deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Alameda Mamoré em toda sua extensão. Desse ponto, contorna a Praça Rio Pauini, onde divide com o Alphaville Residencial 02, até encontrar com o alinhamento da Alameda Purus. Seguindo pela Alameda Purus, em toda sua extensão, até atingir o alinhamento da Alameda Araguaia. Seguindo pela Alameda Araguaia, até atingir a divisa da quadra 93 do Alphaville Residencial 02 e da quadra 9, do Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto deflete a direita e segue entre a divisa das quadras supra, até atingir o limite com o loteamento Alphaville Residencial 02. Desse*

*ponto deflete a direita e segue por uma linha sinuosa, divisando ainda com o loteamento Alphaville Residencial 02, até atingir o Córrego da Mandy. Seguindo por este córrego e mais muro de proteção do loteamento supra, até atingir a Avenida Alphaville. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Avenida Alphaville, até atingir o limite entre o Alphaville Plus e Alphaville 18 do Forte Empresarial. Desse ponto deflete a direita e segue divisando os empreendimentos supra, até atingir a divisa do Alphaville Residencial 01. Desse ponto segue divisando com o muro de proteção do Alphaville Residencial 01, até atingir o ponto de encontro com Avenida Verte Ville e Avenida dos Eucaliptos. Desse ponto, deflete a esquerda e segue divisando com o muro de proteção do Alphaville Residencial 0, até atingir o córrego Garcia. Seguindo por este córrego divisor entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir o alinhamento da Avenida Paiol Velho. Seguindo por esta Avenida, até encontrar com a Avenida Mackenzie, até a confluência com a Avenida Tucunaré. Desse ponto deflete, a direita e segue pela Avenida Tucunaré, até atingir o alinhamento da Avenida Aruanã. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Aruanã, até atingir o final da Alameda Mamoré, com o início da Avenida Paiol Velho, onde começou a presente descrição.*

### **SETOR “A –12” – SUD**

*Inicia no eixo da Avenida Piracema, próximo a com confluência da Avenida Aruanã, distante perpendicularmente a 1.200.00 metros do eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida Piracema até atingir a projeção das divisas dos imóveis n.ºs. 01 e 26, objetos das matrículas n.ºs. 65.157 e 65.182. Deste ponto deflete à direita e segue pela projeção e divisa dos imóveis supra, até atingir o eixo da Avenida Tucunaré. Deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo desta Avenida, até atingir a projeção dos imóveis n.ºs. 40 e 53, objetos das matrículas n.ºs. 8.745 e 30.251. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela projeção e divisas, supra, até atingir a divisa de fundo da área n.º 02 objetos do processo D.O.V. n.º 390/82. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com parte da área supra mais a área n.º 01, objeto do mesmo processo, até atingir a divisa de fundo do imóvel n.º 04, objeto do processo AURB. N.º 116/88. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a divisa da área n.º 01, objeto do processo D.O.V. n.º 390/82 e lotes n.ºs. 04 ao 01 do processo SEURB. N.º 116/88, até atingir o alinhamento da Avenida Tamboré. Deste ponto deflete à direita e segue, em linha reta, transversalmente a Avenida supra, até atingir a projeção da divisa do imóvel objeto da matrícula n.º 25.104 com o lote 03 do processo AURB. N.º 467/91. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por esta projeção e divisa supra, até atingir a faixa da linha de transmissão. Deste ponto deflete à direita e segue por esta*

*faixa, até atingir a Avenida Amazonas. Deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo da Alameda Amazonas, até atingir a Alameda Mamoré. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Alameda Mamoré até atingir a Avenida Aruanã. Desse ponto, segue pela Avenida Aruanã até atingir a divisa lateral do lote 10, do desmembramento denominado Centro Comercial Jubran. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral dos lotes 10 e 11, até atingir a divisa lateral do lote 20. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas de fundo dos lotes 09 e 10, até atingir a divisa lateral do lote 09. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral dos lotes 08 e 09, até atingir a Avenida Aruanã. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Aruanã até atingir a divisa lateral do lote 07. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa dos lotes 07 e 08 até atingir a divisa lateral do lote 20. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas de fundo dos lotes 05, 06 e 07, até atingir a divisa lateral do lote 05. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa lateral dos lotes 04 e 05, até atingir a Avenida Aruanã. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Aruanã até atingir o no eixo da Avenida Piracema, em uma linha distante, perpendicularmente, 1.200.00m do eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-13” (SPC)**

*Inicia na Alameda Mamoré, na projeção do eixo da Alameda Amazonas. Desse ponto, segue pelo eixo da Alameda Mamoré, sentido Avenida Tamboré, até atingir a projeção da divisa entre o lote 54 da quadra 39 e o estacionamento do Clube, ambos do loteamento Alphaville Residencial 01. Deste ponto deflete esquerda e segue por esta projeção e divisa, até atingir o eixo da Praça Vaticano. Daí deflete a direita e segue pela projeção e eixo da Alameda Itália, até atingir a projeção do eixo da Alameda Bélgica. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela projeção e eixo da Alameda Bélgica, até atingir a projeção do eixo da Viela entre o Alphaville Tennis Clube e a Praça São Pedro. Daí deflete a esquerda e segue pela projeção e eixo da Viela, até atingir o eixo da Alameda Inglaterra. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Inglaterra, até atingir o eixo da Alameda Paris. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Paris, até atingir a projeção da divisa entre o lote 32 da quadra 26 e o estacionamento do Clube, ambos do loteamento Alphaville Residencial 01. Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra mais projeção da mesma, até atingir o eixo da Alameda Mamoré. Deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Alameda Mamoré, até atingir a esquina, com a Alameda Purus. Desse ponto segue pela Alameda Purus, até encontrar a Alameda Araguaia. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada Alameda, transversalmente à Alameda Purus até atingir a divisa do setor A-15. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Alameda Purus até atingir a Alameda Madeira. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Alameda*

*Madeira, até atingir o ponto de divisa do Condomínio Centro Comercial Alphaville. Desse ponto, deflete a direita e segue divisando com o Condomínio supra, até atingir a Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Alameda Araguaia, até atingir o início da Alameda Amazonas. Desse ponto segue pela Alameda Amazonas em toda sua extensão, até encontrar com a Alameda Mamoré, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “A-14” (SCS)**

*Inicia na Alameda Madeira, onde faz esquina com a Alameda Purus. Desse ponto, segue pela Alameda Madeira, até o ponto onde divide o Condomínio Centro Comercial Alphaville com o Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto, deflete a direita e segue divisando com o condomínio e quadras 14 e 08 do Alphaville Empresarial, até encontrar a Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Alameda Araguaia, até atingir a divisa frontal da direita, do lote 09 da quadra 08 do Alphaville Empresarial. Desse ponto segue pela lateral do lote supra, até o alinhamento da Calçada dos Cravos. Desse ponto segue pela calçada supra e o fundo do lote 14 da quadra 08, até encontrar a Alameda Purus. Seguindo pela Alameda Purus, até encontrar a Alameda Madeira, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “A-15” (SPC)**

*Inicia no alinhamento da Alameda Araguaia, na divisa frontal da direita do lote 09 da quadra 08, do Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto, segue pela Alameda Araguaia, até atingir a esquina com a Alameda Purus. Desse ponto, segue Alameda Purus, até atingir a divisa de fundo do lote 14 da quadra e bairro supra. Desse ponto, deflete a direita e segue confrontando com o Condomínio Centro Comercial Alphaville, até atingir novamente a Alameda Araguaia, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “A-16” (SUD)**

*Inicia na Estrada da Aldeinha, junto a esquina com a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela Estrada da Aldeinha, até o ponto onde muda de direção. Desse ponto, deflete a esquerda e segue em linhas reta e curvas, até atingir a confluência da Rua São Paulo, com a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Avenida Marginal supracitada, até atingir a esquina com a Estrada da Aldeinha, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “A-17” (SRR)**

*Inicia no começo da Avenida Andrômeda, no alinhamento com a Avenida Alphaville. Desse ponto, segue pela Avenida Andrômeda, até atingir a divisa do loteamento Green Valley. Daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento supra, até atingir a divisa do Parque Ecológico do Tamboré. Daí deflete à direita e segue limitando com a divisa do parque supra, até atingir o Córrego Garcia. Desse ponto, segue pelo Córrego Garcia, no sentido montante, até o ponto onde cruza com a Avenida Alphaville. Desse ponto, segue pela Avenida Alphaville, sentido Barueri, até atingir o alinhamento da Alameda Andrômeda, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-18” (SPC)**

*Inicia na Avenida Alphaville, no ponto onde começa a Avenida Andrômeda. Desse ponto, segue pela Avenida Alphaville sentido Barueri, até atingir a divisa com o loteamento Alphaville Residencial 02. Desse ponto deflete a direita, e segue confrontando com o supracitado loteamento mais divisa da propriedade de Antônio Ermírio de Moraes atual loteamento Alphagran e com o córrego Mandy, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Deste ponto, segue pela citada Avenida, até atingir a divisa do Parque Ecológico do Tamboré. Daí deflete à direita e segue limitando com a divisa do Parque supra até atingir o loteamento Alphaville Conde II. Deste ponto deflete à direita e segue limitando com a divisa dos loteamentos Alphaville Conde I e II, até atingir o alinhamento da Avenida Andrômeda. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela Avenida Andrômeda, até atingir o alinhamento da Avenida Alphaville, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “A-19” (SUD)**

*Inicia na Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), junto ao alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pela citada Avenida, no sentido capital, por uma distância aproximada de 350,00 metros. Daí, deflete a esquerda e segue em linhas curva, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela citada faixa, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-20” (SPA)**

*Inicia na foz do Córrego Garcia, junto ao rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pelo citado córrego, no sentido montante, até atingir a margem direita do antigo leito do rio Tietê, fazendo ainda, divisa com propriedade de Pedro Conde e outros. Desse ponto, segue pela citada margem do antigo leito*

*do rio Tietê, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), até atingir a foz do Córrego Garcia, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-21” (SPA)**

*Inicia na Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), junto ao antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, segue por esse antigo leito até atingir o leito do Córrego Mandy. Desse ponto, segue pelo Córrego Mandy, até sua foz, na Marginal Direita do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), até atingir o antigo leito do Rio Tietê onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “A-22” (SUD)**

*Inicia no eixo da Alameda Araguaia (pista sentido Centro), na projeção da divisa dos loteamentos Alphaville Centro Industrial e Empresarial e loteamento Alphaville Residencial 02. Desse ponto, segue pela Alameda Araguaia, por uma distância aproximada de 1.050m, até atingir o início da pista dupla da própria Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Alameda (pista sentido bairro), até atingir a intersecção com a Alameda Amazonas. A partir, daí, segue pelo eixo da Alameda Amazonas, até atingir a faixa da linha de transmissão. Desse ponto deflete à direita e segue por esta faixa, até atingir a projeção da divisa entre o imóvel objeto da matrícula n.º. 25.104 com o lote 03 do processo AURB. N.º. 467/91. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada divisa, até atingir o alinhamento da Avenida Tamboré. Daí deflete à direita e segue, em linha reta, pelo eixo da Avenida supra, até atingir o eixo da Alameda Araguaia. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Alameda Araguaia, até atingir a projeção do alinhamento do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23212.11.86.0315.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e alinhamento supra, até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23212.11.42.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.11.86.0190/1690/1285.00.000.2. Até atingir o eixo da Avenida Sylvio Honório Alvares Penteado. Deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pela Avenida supra, até atingir o eixo da Alameda Araguaia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Alameda supra até atingir a projeção da divisa entre os imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.12.22.0258.00.000.1 (Elevadores Atlas) e 23212.12.82.0001.08.000.1 (Carrefour). Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra mais a divisa entre os imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs.*

23212.12.22.0001.01.001.2 (Office Park) e 23212.12.82.0001.01.001.3 (Fortunit-T), até atingir o alinhamento da Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues. Daí segue em linha reta transversalmente a Avenida supra, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, sentido interior. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio supra, até atingir o cruzamento com a Avenida Doutor Dib Sauaia Neto (antiga Marginal Direita do Rio Tietê). Daí, deflete à direita e segue pela Avenida supra, até atingir a projeção da divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial com o imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob nº. 24453.51.42.0001.00.000.1. Daí deflete à direita e segue por esta projeção e divisa supra, até atingir a divisa do loteamento Alphaville Residencial 02. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Alphaville Residencial 02 e sua projeção, até atingir o eixo da Alameda Araguaia (sentido Bairro – Centro), onde iniciou a presente descrição.

#### **SETOR “A-23” (SCE)**

Inicia na Avenida Dr. Dib Sauaia Neto, antiga Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), no alinhamento de projeção da divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto, segue por este prolongamento, com a divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial e com parte do loteamento Alphaville Residencial 02, até atingir o alinhamento da Alameda Colômbia, na divisa da quadra 77 deste loteamento. Desse ponto reflete à esquerda e segue pelo alinhamento da citada Alameda, numa distância aproximada de 125,00m, até atingir o antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o antigo leito do Rio até atingir a Avenida Dr. Dib Sauaia Neto, antiga Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (Retificado). Desse ponto deflete à esquerda e segue o alinhamento dessa Avenida até atingir o prolongamento da divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial, onde se iniciou a presente descrição.

#### **SETOR “A-24” (SRA)**

Inicia em um ponto localizado no limite entre os municípios de Barueri e São Paulo junto a faixa de domínio do Rodoanel Mario Covas, sentido Cajamar. Deste ponto segue pelo limite de município entre Barueri e São Paulo, até atingir o limite de município entre Barueri e Osasco. Daí segue por esta divisa de município até atingir a faixa de domínio do Rodoanel Mario Covas, próximo à Rua Vitor Wanderley Zambrano. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da faixa supra, no sentido Cajamar, até atingir o limite entre os municípios de Barueri e São Paulo, onde se iniciou a presente descrição.

#### **SETOR “A-25” (SCE)**

*Inicia no eixo da Alameda Araguaia com a Avenida Sylvio Honório Alvares Penteado. Daí segue pelo eixo da Avenida supra, até atingir a projeção da divisa entre os imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.11.86.0885.00.000.3 e 23212.11.86.1285.00.000.2. Daí deflete à direita e segue por esta projeção e divisa supra, até atingir a divisa de fundo do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º 23212.11.24.0001.00.000.1. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa do imóvel supra mais os imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.11.25/26/27/28/29 e 39.0001.00.000.1, até atingir o eixo da Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Araguaia, até atingir o eixo da Avenida Tamboré. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo eixo da Avenida supra, até atingir a projeção de divisa da área n.º 01, objeto do processo D.O.V. n.º 390/82 e lote n.º 01 do processo SEURB. N.º 116/88. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, pela projeção e divisa da área n.º 01 objetos do processo D.O.V. n.º 390/82, até atingir a lateral do imóvel n.º 54, objeto da matrícula n.º 50.647, junto à divisa de fundo do lote 04, objeto do processo AURB. N.º 116/88. Daí deflete à esquerda e segue pela divisa do imóvel supra e divisa da área 01 e parte da área 02, objeto do processo D.O.V. n.º 390/82, até atingir a divisa de fundo do imóvel n.º 53, objeto da matrícula n.º 30.251. Daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel supra mais sua projeção, até atingir o eixo da Avenida Tucunaré. Daí deflete à direita e segue pelo referido eixo, até atingir a projeção da divisa dos imóveis 04 e 05, objeto das matrículas n.ºs. 65.160 e 65.161, respectivamente. Daí deflete à esquerda e segue pela projeção e divisa supra mais divisa do imóvel n.º 26, objeto da matrícula n.º 65.182, mais sua projeção até atingir o eixo da Avenida Piracema. Deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Avenida Piracema, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, sentido interior. Deste ponto deflete a direita e segue no alinhamento da faixa supra no sentido interior, até atingir a projeção da divisa dos imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.12.22.0001.01.001.2 (Office Park) e 23212.12.82.0001.01.001.3 (Fortunit-T). Deste ponto deflete a direita e segue transversalmente ao alinhamento da Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues e divisa dos imóveis supra, mais a divisa dos imóveis objeto do cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23212.12.22.0258.00.000.1 (Elevadores Atlas) e 23212.12.82.0001.08.000.1 (Carrefour), mais sua projeção, até atingir o eixo da Alameda Araguaia. Daí deflete a esquerda e segue pelo eixo da Alameda Araguaia, no sentido Bairro-Centro, até atingir o cruzamento com a Avenida Sylvio Honório Alvares Penteado, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “A-26” (SCE)**

*Inicia na Estrada da Aldeinha na esquina com a Avenida Doutor Dib Sauaia Neto. Desse ponto, segue pela Estrada da Aldeinha, até atingir o Trevo de Alphaville. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo Trevo supra, até atingir o eixo da linha de Transmissão. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo eixo da Linha de transmissão, até atingir o eixo da Avenida Pirambóia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Avenida Piramboia, até atingir a Estrada da Aldeinha na esquina com a Avenida Doutor Dib Sauaia Neto, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “B-01” (STERS)**

*Inicia na Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), no encontro da água do Rio Cotia (retificado) com o Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até encontrar o antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo antigo leito (seco) do Rio Tietê e trecho onde atualmente flui o rio Cotia, até atingir à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “B-02” (SUD)**

*Inicia na Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), junto à foz do Rio Barueri Mirim. Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até encontrar o alinhamento da Rua Goiás. Desse ponto, segue pela Rua Goiás, até atingir a passagem de servidão entre os lotes 11 e 12 da quadra E do loteamento Nova Aldeinha. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta passagem até encontrar à divisa de fundo dos lotes da quadra "E" do loteamento Nova Aldeinha. Desse ponto deflete à direita e segue a divisa do mencionado loteamento, até atingir a divisa de fundos do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n°. 23211.23.93.0630.00.000.5. Daí deflete a esquerda e segue pela divisa de fundo do imóvel supra mais seu prolongamento até atingir a Rua Papa Paulo VI. Daí deflete a direita e segue perpendicular a referida Rua até atingir a divisa frontal do lote 09 da quadra 01 do loteamento Vila Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Papa Paulo VI, pela distância de 9,00m, até atingir a divisa dos lotes 8 e 9 da quadra 01 do loteamento supra. Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a divisa desses lotes até atingir a divisa do referido loteamento. Desse ponto deflete à esquerda, e segue por esta divisa (quadra 01), até atingir a Rua Saburo Sumya. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Saburo Sumya, até atingir a divisa da propriedade de Laob – Empreendimentos e Participações Societárias Ltda. Desse ponto deflete à*

*esquerda e segue pela citada divisa até atingir o Rio Barueri Mirim. Desse ponto deflete à direita e segue por este leito no sentido jusante até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-03” (SCE)**

*Inicia na Rua Saburo Sumya, junto ao alinhamento da Rua Nossa Senhora da Escada. Desse ponto, segue pela Rua Saburo Sumya, até atingir a divisa da propriedade de Laob – Empreendimentos e Participações Societárias Ltda. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada divisa até atingir o Rio Barueri Mirim. Desse ponto deflete à esquerda e segue por este leito no sentido montante até atingir o antigo leito do Rio Tietê, e também antigo leito do Rio Cotia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo citado leito no sentido montante, até atingir a linha de projeção do alinhamento da Avenida Iracema. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela linha de projeção mencionada e pelo alinhamento da Avenida Iracema, até atingir a Rua Engenheiro Cezar Pollilo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Engenheiro Cezar Pollilo e pela Rua Lotério Vieira, até atingir a divisa da Vila Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com o lote 13 da quadra 04 da Vila Nossa Senhora da Escada mais propriedade de Antonio Carlos Settani e Eufrásio Humberto Domingos, até atingir a Praça Nossa Senhora da Escada. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a Praça Nossa Senhora da Escada, até atingir a Rua Saburo Sumya. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Saburo Sumya, até atingir o alinhamento da Rua Nossa Senhora da Escada, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “B-04” (SPH)**

*Inicia na Rua Saburo Sumya, junto ao alinhamento da Rua Nossa Senhora da Escada. Desse ponto segue pelo alinhamento da Praça Nossa Senhora da Escada até atingir a divisa de propriedade de Antonio Carlos Settani e Eufrásio Humberto Domingos. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a projeção de fundo dos lotes da quadra 04 do loteamento Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à direita e segue por esta projeção até atingir a divisa de fundo do lote 03 da referida quadra e loteamento. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a divisa lateral do lote 03 mais a divisa do lote 02 da mesma quadra até atingir a Rua Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir o alinhamento da Rua Saburo Sumya, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “B-05” (SRA)**

*Inicia na Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, junto ao alinhamento com a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto segue por esta Rua até atingir a margem direita do antigo leito do Rio Tietê e ou antigo leito do Rio Cotia. Desse ponto, segue pela citada margem, no sentido jusante, até atingir a linha de projeção do alinhamento da Avenida Iracema. Desse ponto, deflete à direita e segue pela linha de projeção mencionada e pelo alinhamento da Avenida Iracema, até atingir a Rua Engenheiro Cezar Pollilo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Engenheiro Cezar Pollilo e pela Rua Lotério Vieira, até atingir a divisa da Vila Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com o lote 13 da quadra 04 da Vila Nossa Senhora da Escada mais propriedade de Antônio Carlos Settani e Eufrásio Humberto Domingos, até atingir a Praça Nossa Senhora da Escada. Desse ponto, segue divisando com a Praça Nossa Senhora da Escada, até atingir a projeção de fundo dos lotes da quadra 04 do loteamento Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à direita e segue por esta projeção até atingir a divisa de fundo do lote 03 da referida quadra e loteamento. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a divisa lateral do lote 03 mais a divisa do lote 02 da mesma quadra até atingir a Rua Nossa Senhora da Escada. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir o alinhamento da Rua Saburo Sumya. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Saburo Sumya, até atingir a divisa do loteamento Vila Nossa Senhora da Escada. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando o bairro supra (quadra 01), até atingir a divisa de fundo dos lotes 08 e 09 da quadra 01. Desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a divisa desses lotes, até atingir o alinhamento da Rua Papa Paulo VI. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta via, pela distância de 9,00m, até atingir a divisa, de loteamento supra. Desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com as quadras 02 e 03 até atingir a divisa de loteamento Jardim Iracema. Deste ponto deflete à esquerda e segue divisando com propriedade de Aníbal Correia ou sucessores até atingir o marco 6. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade de Espólio de Lotério Vieira de Camargo até atingir o alinhamento da Rua Luiz Scott. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Luiz Scott até atingir a divisa da área F de propriedade de Alfredo Gehardt Rohn. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a referida área F, até atingir a divisa de propriedade de Rui Galvão de Moura Lacerda ou sucessores. Deste ponto deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Rui Galvão de Moura Lacerda ou sucessores, até atingir o ponto E, na divisa da propriedade de Alfredo Gehardt Rohn ou sucessores. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade de Alfredo Gehardt Rohn ou sucessores, até atingir o marco F. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa de Alfredo Gehardt Rohn, até*

*atingir o prolongamento do alinhamento da Avenida Guilherme Rohn. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Alfredo Gehardt Rohn e pelo alinhamento da Avenida Guilherme Rohn, até atingir a Avenida da Aldeia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida da Aldeia até atingir a divisa do loteamento Nova Aldeinha (quadra E). Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com a quadra E do loteamento Nova Aldeinha até atingir a passagem de servidão, entre os lotes 11 e 12 da quadra E, do loteamento Nova Aldeinha. Desse ponto deflete à direita e segue por esta passagem até atingir o alinhamento da Rua Goiás. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Rua Goiás, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, até atingir a Estrada da Aldeinha, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-06” (SPC)**

*Inicia no alinhamento da Avenida General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, junto ao antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto segue pelo citado leito, no sentido jusante, até atingir a linha de projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa. Desse ponto, deflete à esquerda e segue transversalmente o leito indicado, na linha de projeção da citada Rua, até atingir a Via Marechal Rondon, atual Corredor Oeste. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela citada Via no sentido São Paulo, até atingir o leito do Rio Cotia, na linha de divisa Municipal. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo leito do Rio Cotia e antigo leito do Rio Tietê, no sentido jusante, até atingir o ponto inicial dessa descrição.*

### **SETOR “B-07” (SRA)**

*Inicia na Rua Prefeito Irani de Almeida, a partir do alinhamento da Estrada de Jandira. Desse ponto segue pela Rua Prefeito Irani de Almeida, até o final do loteamento Vila São Francisco. Desse ponto, segue divisando o citado loteamento, até atingir a Estrada de Jandira. Desse ponto, deflete a direita e segue pela citada Estrada de Jandira, sentido Barueri-Centro, até encontrar o início da Rua Prefeito Irani de Almeida, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-08” (SCM)**

*Inicia na projeção da divisa do loteamento Vila São Francisco no Alinhamento da Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto, segue por este alinhamento mais divisa com a área da fazenda militar até atingir a estrada de Jandira (Atual Rua Anhanguera). Desse ponto segue transversalmente esta via, até atingir a Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto deflete a esquerda e*

*segue por esta estrada de ferro, no sentido Itapevi, até atingir a projeção do loteamento Vila São Francisco, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “B-09” (SUE)**

*Inicia no alinhamento da Estrada de Ferro (C.P.T.M.), na divisa entre o loteamento Jardim Alberto e a área militar. Desse ponto, segue pela Estrada de Ferro (C.P.T.M.), no sentido Barra Funda até atingir o limite do loteamento Vila São Francisco. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o muro de divisa com o Cemitério Municipal. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do Cemitério, mais seu prolongamento, até atingir novamente a Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Estrada de Ferro até atingir a linha de projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa, na divisa da propriedade da prefeitura do município de Barueri. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa e projeção até atingir a Via Marechal Rondon, atual Corredor Oeste. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela citada Via no sentido São Paulo, até atingir o leito do Rio Cotia, na divisa com o município de Carapicuíba. Desse ponto, deflete à direita e segue por este Rio e divisa municipal, até atingir a foz do Córrego da Fazenda Militar. Desse ponto, deflete à direita e segue por este córrego no sentido montante até atingir a Avenida Giovani Atilio Tolaini. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Giovani Atilio Tolaini até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue pela divisa dos loteamentos Jardim Tupan, Jardim São José, Jardim Audir e Jardim Alberto, até atingir a Estrada de Ferro (C.P.T.M.), onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “B-10” (SCE)**

*Inicia na Avenida Giovani Atilio Tolaini, junto ao córrego da Fazenda Militar. Desse ponto, segue por este córrego, no sentido jusante, até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Niterói até atingir a Rua Ipanema. Desse ponto deflete a direita e segue por esta rua até atingir a Avenida Giovani Atilio Tolaini. Desse ponto segue pela referida Avenida no sentido Bairro-Centro, até atingir a divisa de propriedade entre a Prefeitura do Município de Barueri e Zitune Empreendimentos Imobiliários S/A. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa lateral das propriedades de Espólio de Atilio Tolaini e sucessores com o lote 01 da P.M.B. Desse ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por este córrego, até atingir a Avenida Giovani Atilio Tolaini. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Avenida no sentido Bairro – Centro até atingir uma “vala” nos fundos de várias propriedades.*

*Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta “vala” até atingir a divisa de fundo entre os imóveis objeto das inscrições cadastrais n.ºs. 23213.41.04.0001.00.000.1 e 23124.62.91.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa destes imóveis e os imóveis objeto das inscrições cadastrais n.ºs. 23213.41.13 - 11 e 10.0001.00.000.1 e o imóvel objeto da inscrição cadastral n.º. 23124.43.07.0001.00.000.1, até atingir a Avenida Marginal Esquerda. Deste ponto deflete a direita e segue pela citada Avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim Itaparica. Desse ponto segue pela divisa do loteamento supra até atingir o alinhamento da Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, deflete a direita e segue por esta estrada no sentido Bairro – Centro até atingir a Avenida Giovani Atílio Tolaini. Desse ponto, deflete a direita e segue por esta Avenida até atingir o córrego da Fazenda Militar, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-11” (SRA)**

*Tem início na margem do Rio Cotia, no ponto onde cruza a divisa Municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto segue pelo leito do Rio Cotia, no sentido jusante, até atingir o córrego da fazenda militar. Desse ponto, segue pelo citado córrego, no sentido montante, até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Niterói até atingir a Rua Ipanema. Desse ponto deflete à direita e segue por esta rua até atingir a Avenida Giovanni Atílio Tolaini. Desse ponto segue pela referida Avenida no sentido Bairro-Centro, até atingir a divisa de propriedade entre a Prefeitura do Município de Barueri e a projeção do loteamento Vila do Conde. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa lateral da propriedade do Espólio de Grimaldo Tolaini ou sucessores, objeto do remanescente da matrícula n.º. 96.962, em seu ponto 07 de coordenadas UTM E = 309.006,41 e N = 7.396.305,69. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa da matrícula supra até atingir o alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir o alinhamento da Avenida Grimaldo Tollaini. Daí deflete a esquerda e segue por este alinhamento até atingir a divisa do imóvel objeto da inscrição cadastral n.º. 23.213.41.67.0001 (matrícula n.º. 97.745). Daí deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa ente os imóveis objeto das inscrições n.ºs. 23213.41.66.0001 e 23213.41.65.0001. Daí deflete a direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Avenida Grimaldo Tolaini. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir a divisa dos imóveis objeto das inscrições cadastrais n.ºs. 23213.41.63.0200.00.000.1 e 23213.41.63.0300.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os imóveis objetos das referidas inscrições cadastrais, até atingir a divisa da propriedade de Antônio Lannes Vieira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de espólio de*

*Rafael de Melo e Silva com a de Antônio Lannes Vieira, até atingir o conhecido córrego dos Melos. Desse ponto, segue pelo mencionado córrego, no sentido jusante, até atingir a projeção da divisa dos imóveis inscritos no cadastro técnico municipal sob n<sup>os</sup>, 23213.44.49.0001.00.000.1 e 23213.44.47.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n<sup>o</sup>. 23213.44.24.0001.00.000.3. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento supra até atingir a divisa do Imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n<sup>o</sup> 23213.44.56.0. Deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa, até atingir a divisa das Glebas 1 e 2 de propriedade de Hartwig Franz Ferdinand Koetz e Margarida Rohn Koetz. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa das Glebas 1 e 2, até atingir o limite de loteamento do Parque Viana, a aproximadamente 15,00m de distância da Viela 7 ou G. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Parque Viana e do loteamento Jardim San Diego, até atingir o eixo da Avenida Aníbal Correia. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim San Diego. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando este loteamento até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n<sup>o</sup>. 23213.43.30.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do imóvel supra até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n<sup>o</sup>. 23124.64.93.0. . Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o imóvel mais imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Barueri, até atingir a Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Estrada até atingir a divisa do loteamento São Fernando Residência. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o mencionado loteamento até atingir a divisa de município entre Barueri e Jandira. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela linha de divisa Municipal até atingir a margem do Rio Cotia, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-12” (SUPI)**

*Inicia na Avenida Giovani Atilio Tolaini, junto a um córrego sem denominação, na divisa das propriedades do espólio de Atilio Tolaini e sucessores, imóvel este com inscrição cadastral sob n<sup>o</sup>. 23213.14.02.0001.00.000.1. Desse ponto, segue por este córrego pela divisa lateral das propriedades de espólio de Atilio Tolaini e sucessores com o lote 01 da P.M.B, até atingir a divisa do loteamento Vila do Conde. Daí deflete a direita e segue pela divisa do loteamento supra até atingir a divisa de propriedade do Espólio de Grimaldo Tolaini ou sucessores, objeto do remanescente da matrícula n<sup>o</sup>. 96.962, em seu ponto 07 de coordenadas UTM E = 309.006,41 e N = 7.396.305,69. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa da matrícula supra até atingir o alinhamento da Avenida Giovani Attilio*

*Tolaini. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir o alinhamento da Avenida Grimaldo Tolaini. Daí deflete a esquerda e segue por este alinhamento até atingir a divisa do imóvel objeto da inscrição cadastral n.º. 23.213.41.67.0001 (matrícula n.º. 97.745). Daí deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa ente os imóveis objeto das inscrições n.ºs. 23213.41.66.0001 e 23213.41.65.0001. Daí deflete a direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Avenida Grimaldo Tolaini. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir a divisa dos imóveis objeto das inscrições cadastrais n.ºs. 23213.41.63.0200.00.000.1 e 23213.41.63.0300.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os imóveis objetos das referidas inscrições cadastrais, até atingir a divisa da propriedade de Antônio Lannes Vieira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com a de Antônio Lannes Vieira, até atingir o conhecido córrego dos Melos. Desse ponto, segue pelo mencionado córrego, no sentido jusante, até atingir a projeção da divisa dos imóveis inscritos no cadastro técnico municipal sob n.ºs. 23213.44.49.0001.00.000.1 e 23213.44.47.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23213.44.24.0001.00.000.3. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento supra até atingir a divisa do Imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º 23213.44.56.0. Deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa, até atingir a divisa das Glebas 1 e 2 de propriedade de Hartwig Franz Ferdinand Koetz e Margarida Rohn Koetz. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa das Glebas 1 e 2, até atingir o limite de loteamento do Parque Viana, a aproximadamente 15,00m de distância da Viela 7 ou G. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Parque Viana e loteamento Jardim San Diego, até atingir o eixo da Avenida Aníbal Correia. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir o final da Avenida Marginal Esquerda (Jardim Paulista). Deste ponto segue por esta Avenida até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23124.62.91.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir uma “vala” nos fundos do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23124.62.44.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue por esta vala nos fundos de várias propriedades, até atingir a Avenida Giovani Atilio Tolaini. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Avenida até atingir o córrego sem denominação, na divisa das propriedades do espólio de Atilio Tolaini e sucessores, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “B-13” (SER)**

*Tem início na Estrada das Pitas, na divisa dos loteamentos Jardim do Líbano com o São Fernando Residência. Desse ponto, segue confrontando com*

*os loteamentos supra até atingir a linha de divisa Municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada divisa Municipal, até atingir a divisa com o loteamento São Fernando Residência. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa (parte seca e por córrego) do citado loteamento, até atingir a Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, segue pela Estrada dos Pinheiros, sentido Parque Viana, até atingir a divisa do loteamento São Fernando Residência. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com o loteamento supra, até atingir a Estrada das Pitas. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Estrada das Pitas, até atingir a divisa entre os loteamentos Jardim do Líbano com o São Fernando Residência, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “B-14” (SRA)**

*Inicia entre as divisas do Jardim Paulista com propriedade do Conjunto Habitacional, junto ao alinhamento da Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue pela divisa supra até atingir a Avenida Marginal Direita do Jardim Paulista. Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até atingir a divisa do Conjunto Habitacional. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Jardim Paulista, até atingir a Avenida Aníbal Correia. Desse ponto, segue pela citada Avenida, por uma pequena distância, até atingir a divisa da Escola Estadual do Jardim Paulista. Desse ponto, segue pela divisa lateral e fundo da citada escola, mais o limite de propriedade do Conjunto Habitacional, até atingir a Rua Adriático. Desse ponto, segue pela Rua Adriático passando pelas confluências da Avenida Aníbal Correia e Rua São Fernando, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada Velha de Itapevi, sentido Centro-bairro, até atingir o ponto onde cruza a divisa Municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela linha de divisa Municipal até atingir a divisa do loteamento do Outeiro do São Fernando, junto ao alinhamento da Rua Rosa Sebastiany. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do loteamento Outeiro do São Fernando até atingir o leito de um córrego existente, sem denominação. Desse ponto segue por este córrego no sentido jusante, até atingir a divisa de fundo dos lotes 62 e 63 do referido loteamento. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa do lote 62 do loteamento supra até atingir a divisa do lote 64. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 64 até atingir a Rua São Fernando. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua São Fernando, até atingir a linha de divisa municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada linha de divisa municipal, até atingir a divisa do loteamento São Fernando Residência. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o supracitado loteamento (divisa seca e córregos), até atingir a Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada dos Pinheiros, no sentido Parque Viana, até atingir a divisa com o loteamento do*

*Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Jardim Paulista, até atingir a Avenida Marginal Esquerda. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim Itaparica. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa supra até atingir o alinhamento da Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada Velha de Itapevi, sentido Barueri - Bairro, até atingir a divisa entre o Jardim Paulista e o Conjunto Habitacional, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “B-15” (SER)**

*Inicia no alinhamento da Rua Rosa Sebastiany, no ponto onde cruza a divisa Municipal de Barueri – Jandira, junto à divisa de loteamento do Outeiro do São Fernando. Desse ponto, segue pela linha de divisa municipal, até atingir a Rua São Fernando. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Rua São Fernando, no sentido Bairro-Centro, até atingir o alinhamento frontal da divisa dos lotes 64 e 63 do loteamento Outeiro do São Fernando. Deste ponto deflete a esquerda e segue divisando com o lote 63 em sua lateral e fundo, até atingir o leito de um córrego existente, sem denominação. Seguindo por este córrego no sentido montante e mais divisa do loteamento Outeiro do São Fernando, até atingir a Rua Rosa Sebastiany, no ponto onde cruza a divisa Municipal Barueri – Jandira, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “B-16” (SCH)**

*Inicia entre as divisas do Jardim Paulista com propriedade do Conjunto Habitacional, junto ao alinhamento da Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue pela divisa supra até atingir a Avenida Marginal Direita do Jardim Paulista. Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até atingir a divisa do Conjunto Habitacional. Desse ponto, deflete à esquerda divisando com o Jardim Paulista, até atingir a Avenida Aníbal Correia. Desse ponto, segue pela citada Avenida, por uma pequena distância, até atingir a divisa da Escola Estadual do Jardim Paulista. Desse ponto, segue pela divisa lateral da citada escola até atingir a divisa do loteamento Parque Esmeralda. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa mais o limite de propriedade do Conjunto Habitacional, até atingir a Rua Adriático. Desse ponto, segue pela Rua Adriático passando pelas confluências da Avenida Aníbal Correia e Rua São Fernando, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue pela Estrada Velha de Itapevi, sentido Bairro-Centro, até atingir o ponto onde divide área do Conjunto Habitacional com Jardim Paulista, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “B-17” (SCH)**

*Inicia no alinhamento da Avenida Aníbal Correia junto à divisa do loteamento Jardim San Diego. Desse ponto, segue divisando com o loteamento Jardim San Diego, até atingir a divisa entre as propriedades de Helter Skelter Administradora de Bens Próprios Ltda e Idir Valentini Gloeden. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa da propriedade de Idir Valentini Gloeden até atingir a divisa com a propriedade de Claudia Rita Correia do Bonfim. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de Idir Valentini Gloeden e Manoel Thomé, até atingir o alinhamento da Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Estrada até atingir a divisa do loteamento Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com o Jardim Paulista, até atingir a Avenida Aníbal Correia. Desse ponto deflete à direita e segue pela referida Avenida no sentido Parque Viana até atingir a divisa do loteamento San Diego, onde iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “B-18” (SCE)**

*Inicia no alinhamento da linha de projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa, no ponto onde este se encontra com o alinhamento da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Deste ponto segue na linha de projeção da citada Rua, até atingir a Via Marechal Rondon, atual Corredor Oeste. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela citada Via no sentido São Paulo, até atingir o leito do Rio Cotia, na linha de divisa Municipal. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo leito do Rio Cotia, até atingir o alinhamento da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento supra no sentido do município de Jandira, até atingir a projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa, ponto inicial dessa descrição.*

#### **SETOR “B-19” (SUD)**

*Inicia no encontro da Rua Cidade de Capivari com a Avenida Marginal Esquerda no loteamento Jardim Paulista. Deste ponto segue pelo prolongamento da Avenida Marginal Esquerda, até atingir a Avenida Aníbal Correia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Aníbal Correia, até atingir a Rua Cidade de Capivari. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua supra, até atingir a Avenida Marginal Esquerda, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “B-20” (SRR)**

*Inicia-se no marco 06, na divisa das propriedades de Aníbal Correia ou sucessores e Espólio de Lotério Vieira de Camargo. Deste ponto segue pela divisa de propriedade do espólio de Lotério Vieira de Camargo, até atingir o alinhamento da Rua Luiz Scott. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Luiz Scott até atingir a divisa da área F de propriedade de Alfredo Gehardt Rohn. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a referida área F, até atingir a divisa de propriedade de Rui Galvão de Moura Lacerda ou sucessores. Deste ponto deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Rui Galvão de Moura Lacerda ou sucessores, até atingir o ponto E, na divisa da propriedade de Alfredo Gehardt Rohn ou sucessores. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade de Alfredo Gehardt Rohn ou sucessores, até atingir o marco F. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa de Alfredo Gehardt Rohn, até atingir o prolongamento do alinhamento da Avenida Guilherme Rohn. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Alfredo Gehardt Rohn e pelo alinhamento da Avenida Guilherme Rohn, até atingir a Avenida da Aldeia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida da Aldeia até atingir a divisa do loteamento Nova Aldeinha (quadra E). Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com a quadra E do loteamento Nova Aldeinha até atingir a divisa de fundo do lote 07 da quadra "E" do loteamento Nova Aldeinha. Daí deflete a esquerda e segue pela divisa de fundos da quadra supra, até atingir a divisa de fundo do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23211.23.93.0630.00.000.5. Daí deflete a esquerda e segue pela divisa de fundo do imóvel supra mais seu prolongamento, até atingir a Rua Paulo VI. Daí deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa do loteamento Vila Nossa Senhora da Escada, até atingir a divisa da propriedade de Lotério Vieira de Camargo. Daí segue pela divisa supra, até atingir o marco 6, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR "C-01" (SUD)**

*Inicia na Estrada da Balsa, na confluência com a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, segue pela Estrada da Balsa, que faz divisa os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a divisa das chácaras 54 e 55 da quadra F do loteamento denominado Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa da lateral direita da chacara 50 da mesma quadra e loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundos das chácaras 54, 53, 03 e 04, da quadra F, da Chácaras Marco, até atingir a divisa de fundo das chácaras 03 e 04. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 03 e 04, até atingir o alinhamento da Rua Pompéia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Pompéia, até atingir a projeção do alinhamento de divisa de fundo das chácaras 07 e 08 e lateral da chacara 54. Deste ponto deflete a direita e segue*

*pela divisa das chácaras supra, até atingir a divisa de fundos das chácaras 09 e 10. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o fundo das chácaras 10, 11 e 12, até atingir a Viela sanitária. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento desta viela até atingir o alinhamento da Rua Pompéia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a divisa das chácaras 19 e 20, da quadra F, da Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa de fundo da chacara 35. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa de fundo das chácaras 35 e 19, até atingir a divisa das chácaras 35 e 36. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas laterais dessas chácaras até atingir o alinhamento da Rua Sumaré. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Sumaré, até atingir o alinhamento da chacara 31, no ponto do prolongamento da divisa lateral direita da chacara 84 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue cruzando a Rua Sumaré e divisa lateral da chacara 84, até atingir a divisa de fundo dessa mesma chacara que também faz divisa com a propriedade da Light, cota 717.50. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas de fundos com as chácaras 84, 80 e 81 todas da quadra F, até atingir as divisas de fundos das chácaras 81 e 82. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Cambuci. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da citada via, até atingir a divisa das chácaras 91 e 92 da quadra F. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Avenida Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por este alinhamento até atingir a divisa das chácaras 93 e 94 da mesma quadra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Cambuci. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir a divisa das chácaras 109 com a 110 da quadra F. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o ponto de encontro das divisas de fundo das chácaras 109, 110, 111 e 114. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundos das chácaras 114 e 115, também da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundo da chacara 97 e lateral da chacara 115, até atingir a divisa de fundo da chacara 116. Desse ponto, segue por esta divisa até atingir o ponto de divisa das chácaras 116 com a 117 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa e seu prolongamento, cortando a Rua Tatuapé, até atingir o alinhamento oposto da Rua Tatuapé. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da citada via, até atingir a divisa frontal das chácaras 16 e 17 da quadra G. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas laterais dessas chácaras em toda sua extensão e pelas divisas de fundos das chácaras 19, 20, 21, parte da 26, e das 27, 28 e 29, todos da quadra G, até atingir o ponto de divisa de fundos das chácaras 29, 30, 11 e 12 da quadra G. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 11 e 12, até atingir o alinhamento da Rua Taubaté. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir o alinhamento da Estrada da Balsa. Desse*

ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada da Balsa, até atingir o cruzamento com a Rua Tatuapé, ao lado da quadra F. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir a divisa frontal das chácaras 118 com a 119 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas laterais das chácaras 118 e 119, fundos das chácaras 100, 101 e 102, lateral da 103 e prolongamento dessas divisas, cruzando a Rua Imirim, até atingir o alinhamento frontal da chacara 02 da quadra H. Desse ponto, deflete à direita e segue alinhamento da Rua Imirim e concordância desta com a Avenida Marco, até atingir a divisa da chacara 01 com a área da Light (reservatório Edgard de Souza), cota 717.50. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta cota, que também é divisa da chacara 02 da mesma quadra H. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 02 e 03, até atingir o alinhamento da Rua Imirim. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa via, até atingir a divisa frontal das chácaras 03 e 04. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa dessas chácaras em toda sua extensão. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 09 e 10 e seu prolongamento, cruzando a Rua Imirim, até atingir um ponto localizado no alinhamento frontal da chacara 155 da quadra F da Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Imirim, até atingir a divisa das chácaras 152 e 153. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa em toda sua extensão, até atingir a divisa de fundo da chacara 142 da mesma quadra. Desse ponto, deflete à direita e segue pelos fundos da chacara 142 (parte), 143 e 144. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundos das chácaras 144 e 145, até atingir o alinhamento da Rua Aeroporto. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por este alinhamento até atingir a Rua Pirituba. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Pirituba e Viela, ambos dividindo o município de Barueri com Santana de Parnaíba, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Marginal até encontrar a divisa do loteamento da Chácaras Marco, com propriedade da Eletropaulo. Desse ponto, segue margeando a divisa da Eletropaulo, com as propriedades da Chácaras Marco e particulares, e Avenida Marco, até atingir a divisa lateral direita da Chacara 57, da Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa da chacara nº 57, até atingir a divisa de fundo da chacara 40. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundo da chacara 40, até atingir a divisa com a chacara 41. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa lateral da chacara 41, até atingir o alinhamento da Rua Brooklin. Desse ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Brooklin e Viela nº 5, até atingir o Córrego entre as Ruas Lapa e Brasilândia. Desse ponto, segue por esse Córrego, no sentido jusante, até atingir o Córrego Cachoeira. Desse ponto, segue pelo citado córrego, até o cruzamento com a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada dos Romeiros, até atingir a confluência da Avenida Calil

*Mohamed Rahal. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Avenida Calil Mohamed Rahal, em toda a sua extensão, até atingir a Rua São Paulo. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua São Paulo, até atingir a Rua Nina. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Nina, até atingir a Rua Amazonas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Amazonas, até atingir a Rua Tupi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Tupi, até atingir a Rua Madeira. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida via, até atingir a projeção da divisa lateral dos lotes 18 e 19, da quadra 03, do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa dos lotes supra até atingir a Rua Tocantins. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Tocantins, até atingir a projeção da divisa lateral dos lotes 15 e 16, da quadra 04, do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa dos lotes supra e dos lotes 07 e 08, até atingir a Rua Almeida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Rua até atingir a projeção da divisa lateral dos lotes 01 e 16, da quadra 05, do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto, deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 01 da quadra 05, do supracitado loteamento, até atingir a divisa dos lotes 01 e 02 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa supra até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento supra até atingir a divisa entre os lotes 05 e 06 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes supra até atingir a divisa lateral do lote 07 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir a Rua Tietê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Tietê até atingir a Rua Tupi. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Tupi até atingir a Rua Paraíba. Deste ponto deflete à direita e segue por esta via até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a esquerda e segue no alinhamento da Avenida supra, até atingir a divisa entre os lotes 04 e 05 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com as divisas supra até atingir a divisa de fundo dos lotes 20 e 09 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 09 da mesma quadra, até atingir a Rua Bacia do Paraná. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua supra até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal, até atingir a divisa entre os lotes 03 e 04 da quadra 08. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com as divisas supra, até atingir a divisa lateral do lote 20 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 20, até atingir a divisa dos lotes 04 e 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa supra, até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a esquerda e segue no alinhamento da Avenida supra, até atingir os lotes 06 e 07 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supra, até atingir a divisa*

*lateral do lote 09 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supra até atingir a divisa de fundo do lote 20 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o fundo dos lotes 20 e 19 da mesma quadra, até atingir a divisa de fundos entre os lotes 14 e 15 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa de fundos dos lotes 14 e 13, até atingir a divisa entre os lotes 13 e 12. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supra até atingir o alinhamento da Rua Tupi. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Tupi, até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, segue pela Estrada dos Romeiros, no sentido Santana de Parnaíba, até atingir a confluência da Estrada da Balsa, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-02” (SPA)**

*Inicia na divisa do loteamento Chácaras Marco (quadra H), junto ao alinhamento da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue divisando a Chácaras Marco (quadra H), até atingir a cota de máxima enchente de parte da antiga represa, da barragem Edgard de Souza. Desse ponto, segue por esta cota, até atingir um ponto situado no prolongamento da divisa lateral direita da chácara nº 57 do loteamento Chácaras Marco. Desse ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta cortando transversalmente a propriedade da Eletropaulo, até atingir as divisas dos lotes 26 e 27 do loteamento Chácara Val Paraíso. Desse ponto, deflete a esquerda e segue novamente a cota de enchente máxima da barragem Edgard de Souza, que também é a divisa de loteamento da Chácara Val Paraíso e Vila São Luiz, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela citada Avenida Marginal, até atingir a divisa da Chácaras Marco onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-03” (SRA)**

*Inicia na divisa da Vila São Luiz, junto ao alinhamento da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto segue divisando com a Vila São Luiz, até atingir o ponto da cota de máxima enchente de parte da antiga represa da Barragem Edgard de Souza. Desse ponto, segue pela citada cota, até atingir a divisa das laterais dos lotes 26 e 27 do loteamento Chácara Val Paraíso. Desse ponto, deflete a direita e segue o prolongamento das divisas dos lotes supra, cortando transversalmente a área de propriedade da Eletropaulo e Avenida Marco, seguindo a divisa lateral direita da chácara 57 do loteamento Chácara Marco, até atingir a divisa de fundo da chácara 40. Desse ponto, deflete a direita e segue pela divisa de fundo da chácara 40, até atingir a divisa com a chácara 41. Desse ponto, deflete a esquerda e segue a divisa lateral da chácara 41, até atingir o alinhamento da Rua Brooklin. Desse*

*ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Brooklin e Viela nº 5, até atingir o Córrego entre as Ruas Lapa e Brasilândia. Desse ponto, segue por esse Córrego, no sentido juzante, até atingir o Córrego Cachoeira. Desse ponto, segue pelo citado Córrego até atingir a divisa de loteamento Núcleo Industrial e Residencial Célia Motta. Desse ponto segue divisando entre o loteamento Vila São Luiz e projeção do alinhamento dessa divisa, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela citada Avenida Marginal, até atingir a divisa da Vila São Luiz, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-04” (SUD)**

*Inicia na confluência da Rua Aracajú com a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, segue por uma pequena distância da Rua Aracaju, até o ponto onde divide o Núcleo Industrial e Residencial Célia Motta com a Vila Parayba. Desse ponto, segue pela divisa com os bairros, supra, até atingir a Avenida Cachoeira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Cachoeira, até atingir o ponto, onde divide os bairros da Vila São Luiz com o Núcleo Industrial e Residencial Célia Motta. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa entre os bairros supra, até atingir o Córrego Cachoeira. Desse ponto sobe pelo citado córrego, até o cruzamento com a Estrada dos Romeiros. Desse ponto segue, pela Estrada dos Romeiros, no sentido Barueri-Centro, até atingir a confluência com a Rua Aracaju, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “C-05” (SUD)**

*Inicia na Rua São Paulo, na confluência do alinhamento da Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, segue pela Rua São Paulo, até atingir a Avenida Calil Mohamed Rahal. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, em toda a sua extensão, até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada, até atingir o prolongamento da divisa da Gleba 02 e propriedade do Alfredo da Mata. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a linha que divide a Gleba 02, imóvel com inscrição cadastral sob nº. 24364 34 29 0120, de propriedade da Regsa Met. Ind. E Com. Molas Ltda. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa dos lotes 05 e 06 do desmembramento Vila Industrial Parahyba, até atingir o alinhamento da Rua Porto Alegre. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa dos bairros da Vila Parahyba com Núcleo Industrial e Residencial Célia Motta até atingir a Avenida Cachoeira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Cachoeira até atingir a linha de projeção do alinhamento de divisa, entre a Vila São Luiz e Núcleo Industrial e Residencial Célia Motta. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta projeção, até atingir a Avenida Antônio Furlan. Desse*

ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida Antônio Furlan, no sentido Barueri – Centro, até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Ipê. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Rua até atingir o alinhamento frontal esquerdo, do lote 09 da Quadra “A” do loteamento Vila Industrial. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa da propriedade de Ângela Alves Batista e Filhos. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa da propriedade de MIC S.A. Metalúrgica Indústria e Comércio. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa, mais a divisa de propriedade de Katsuhiko Kitamura. Daí deflete a direita e segue pela divisa em questão, até atingir a divisa com o Jardim Esperança. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com o Jardim Esperança, até atingir a Rua Serra Negra. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a Avenida Cachoeira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Cachoeira, até encontrar a divisa da Vila Pindorama. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a Vila Pindorama, até atingir a divisa de fundo do lote 08 da quadra “B” da Gleba “C” do desmembramento denominado Parque Industrial Bazoli Saviano. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do lote supra até atingir o alinhamento da Rua Antônio Saviano. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua supra até atingir a divisa entre o lote 01 da quadra “A” da gleba C do desmembramento denominado Parque Industrial Bazoli Saviano e o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 24364.34.23.0001.00.000.2. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 24364.34.23.0001.00.000.2, até atingir o alinhamento da Avenida Cachoeira. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 24364.34.26.0500.00.000.2. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada dos Romeiros até atingir a divisa de propriedade da Recreio Barueri Com. de Mat. De Construção Recreação e Transportes Ltda. com a Silotto & Silotto Ltda. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa, até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Capitão Francisco César, até atingir a confluência da Rua São Paulo, onde se iniciou a presente descrição.

### **SETOR "C-06" (SRR)**

Inicia na divisa do loteamento Jardim Tupanci, junto ao alinhamento da Rua Dempachi Nakayama. Desse ponto, segue pela divisa do citado loteamento, até atingir a Rua Sol. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Sol, até atingir a divisa frontal da direita do lote 5 da quadra K, do

*Jardim Tupanci. Desse ponto, deflete à direita e segue pela lateral direita do lote supra até atingir a divisa de fundo dessa quadra. Desse ponto deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa divisando com o sistema de recreio e área reservado do loteamento Jardim Tupanci, até atingir a Avenida Sebastião Davino dos Reis. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir a Avenida Ana Augusto Vilela. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir o prolongamento da Rua Marte. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Tupanci. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa desse loteamento em toda sua extensão e área do grupo escolar do mesmo nome, até atingir a Rua João Euclides Cortez. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela rua supra, por uma pequena distância, até atingir sua confluência com a Rua Dempachi Nakayama. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Dempachi Nakayama, até atingir a divisa do loteamento Jardim Tupanci, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-07” (SCE)**

*Inicia na Estrada dos Romeiros, junto ao alinhamento de divisa do loteamento Jardim Barueri. Desse ponto, segue pela divisa supra até atingir a faixa da SABESP. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta faixa até atingir o alinhamento da Estrada dos Romeiros. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Estrada até atingir o limite do loteamento Jardim Barueri, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-08” (SCE)**

*Inicia na Rua Werner Goldberg junto à divisa de propriedade de Kátia Judith Goldberg Lohn e Sociedade Feminina de Instrução e caridade. Deste ponto, segue pela citada divisa, mais a divisa de fundos da propriedade de José Luiz Marinho Villac, até atingir a Rua Dempachi Nakayama. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Rua Dempachi Nakayama, até atingir a divisa do Jardim Tupanci. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do Jardim Tupanci até atingir o ponto de encontro da Rua Eduardo Leite da Silva com a Rua Sol. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela Rua Sol, até atingir a divisa lateral do lote 05 da quadra K do Jardim Tupanci. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral desse lote e por uma linha sinuosa divisando com o sistema de recreio e área reservado do loteamento Jardim Tupanci, até atingir a Avenida Sebastião Davino dos Reis. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir a Avenida Ana Augusto Vilela. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Avenida e da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, até atingir o prolongamento da divisa da área reservada do loteamento Jardim dos Camargos. Desse ponto, deflete à direita e segue pela*

*referida projeção e divisa da área reservada do loteamento Jardim dos Camargos, até atingir a Rua da Prata. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir a projeção da linha de divisa da área do sistema de lazer do loteamento Vila Porto. Desse ponto, deflete à direita e segue por este prolongamento, cortando o sistema de lazer do loteamento Jardim dos Camargos e seguindo pela divisa da área do sistema de lazer, até atingir a Rua Jardim Suspenso. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua, até atingir a Rua Comodoro. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Tereza. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa deste loteamento, até atingir a divisa do loteamento Jardim Barueri. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa desse loteamento até atingir o alinhamento o da Rua Ângela Mirela. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua supra até atingir a rotatória entre a Rua Werner Goldberg, Rua Urano e Avenida Sebastião Davino dos Reis. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela Rua Werner Goldberg, até atingir a divisa de propriedade de Kátia Judith Goldberg Lohn e Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-09” (SRR)**

*Inicia na Rua Campos Salles, junto a faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia Presidente Castelo Branco). Desse ponto, segue pela Rua Campos Salles, até atingir a confluência com a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, segue pela Estrada dos Romeiros, até atingir a divisa do loteamento do Jardim Barueri. Desse ponto, segue pela citada divisa e parte com a divisa do Jardim Maria Tereza, até atingir o terreno pertencente à Light S/A. Daí segue pela divisa dessa propriedade, até atingir a Rua Comodoro. Daí, deflete à direita e segue pela Rua Comodoro, até atingir a Rua Jardim Suspenso. Desse ponto, segue pela Rua Jardim Suspenso em toda a sua extensão até atingir a esquina da Rua Paulo de Frontin. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Paulo de Frontin, até atingir a divisa lateral esquerda do lote 01 da quadra 05 do loteamento Vila Porto. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela divisa do lote 01 supra, até atingir o sistema de Recreio do loteamento Jardim dos Camargos. Deste ponto segue por uma pequena distância, até atingir a Rua da Prata. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela Rua da Prata, até atingir a Viela "B" do Jardim dos Camargos. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Viela, até atingir a Rua Ametista. Desse ponto, segue pela Rua Ametista até atingir a divisa do Jardim dos Camargos. Desse ponto, segue divisando com Bairros supra, até atingir o final da Rua Francisco de Melo Palheta. Seguindo por esta Rua em toda a sua extensão, até atingir a Avenida Café do Ponto, também pertencente à faixa de domínio do D.E.R. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada faixa de*

domínio, até cruzar com a Rua Campos Salles, onde se iniciou a presente descrição.

### **SETOR “C -10” (SRA)**

*Inicia junto ao alinhamento da Rua Otaviano Piza, no ponto de divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Otaviano Piza, que também é a linha divisória da Vila Engenho Novo, até atingir a Avenida Constran. Desse ponto, segue pela Avenida Constran, até atingir a Rua Roma. Deste ponto segue pela Rua Roma, até atingir o limite da Vila Engenho Novo, onde se faz também o limite municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba. As vilas supracitadas, Rua Otaviano Piza, Avenida Constran e Rua Roma, fazem também divisa com os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pela citada divisa municipal, também limite da Vila Engenho Novo, até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa Estrada no sentido Barueri, até atingir a Rua Tupi da Vila São Silvestre. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Tupi, até atingir a divisa entre os lotes 12 e 13 da quadra 09 do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa lateral do lote 10, da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir a divisa de fundo do lote 19 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os fundos dos lotes 19 e 20 da quadra supra até atingir a divisa de fundo entre os lotes 04 e 05 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa de fundos dos lotes 05 e 06 da mesma quadra até atingir a divisa entre os lotes 06 e 07 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa dos lotes supra até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir a divisa entre os lotes 04 e 03 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa supra até atingir a divisa lateral do lote 20 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a lateral do lote 20 até atingir a divisa entre os lotes 04 e 03 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa citada até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir a Rua Tibagi. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua supra até atingir a divisa de fundo do lote 08 e lateral do lote 09 da quadra 08 do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa de fundos dos lotes de 08 e 07 da quadra 08, do loteamento Vila São Silvestre, até atingir a divisa dos lotes 07 e 06 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supra até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir a divisa entre os lotes 05 e*

04. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir a divisa lateral do lote 20 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supra até atingir a divisa dentre os lotes 04 e 03 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa citada até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal, até atingir a Rua Paraná. Deste ponto deflete a direita e segue por esta Rua até atingir a divisa de fundo do lote 08 e lateral do lote 09 da quadra 07 do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete a esquerda e atravessa a Rua Paraná e segue pela divisa de fundos dos lotes de 08 a 05, da quadra 07, do loteamento supra, até atingir a divisa entre os lotes 05 e 04 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida supra até atingir a Rua Paraíba. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Rua, até atingir a Rua Tupi. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tupi, até atingir a Rua Tietê. Deste ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da referida Rua, até atingir a projeção de divisa lateral entre os lotes 06 e 07, da quadra 05, do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa de fundo do lote 06 da quadra supra, até atingir a divisa entre os lotes 06 e 05 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa supracitada até atingir o alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Calil Mohamed Rahal, até atingir a divisa entre os lotes 02 e 01 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa supra até atingir a divisa lateral do lote 16 da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa citada, até atingir a Rua Almeida. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a projeção do alinhamento lateral dos lotes 07 e 08, da quadra 04, do loteamento Vila São Silvestre. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da divisa supra e divisa lateral dos lotes 15 e 16 da quadra 04, até atingir a Rua Tocantins. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a projeção da divisa lateral dos lotes 10 e 11, da quadra 03, do loteamento Vila São Silvestre. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa lateral dos lotes 10 e 19, da quadra 03, do loteamento supra, até atingir a Rua Madeira. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a Rua Tupi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Tupi até atingir a Rua Estado do Amazonas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Estado do Amazonas, até atingir a Rua Nina. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Rua Nina, até atingir a Rua São Paulo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua São Paulo até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa do loteamento Vila Engenho Novo até atingir a Rua Gênova. Desse ponto, deflete à esquerda e

*segue pela Rua Genova, até atingir a Rua Ceilão. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Ceilão, até atingir a Avenida Salete. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma pequena distância pela Avenida Salete, até atingir a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue transversalmente pela Avenida Salete, ainda divisando o bairro Vila Engenho Novo, até atingir a margem esquerda da Avenida Salete. Desse ponto, deflete à direita e segue pela margem esquerda da Avenida Salete, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 08 da quadra 42 da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas laterais dos lotes 01 e 08, da quadra 42 do bairro supra, divisando com a área reservada da mesma quadra, até atingir a Rua Arnaldo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Arnaldo, até atingir a divisa do loteamento Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada divisa, até atingir a Rua Marechal Deodoro. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Marechal Deodoro, até atingir a Rua México. Desse ponto, segue pela Rua México e divisa entre os loteamentos da Vila Engenho Novo e Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 199 e 200, do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir o alinhamento de uma Rua sem denominação. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua sem Denominação e seu prolongamento, cruzando a Rua Montes das Gameleiras, até atingir seu outro alinhamento. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Monte das Gameleiras, até atingir a divisa das chácaras 442 e 443 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas de fundo das chácaras 442 e 441 até atingir a divisa entre as chácaras 441 e 440 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral dessas chácaras, até atingir o alinhamento da Rua Lagoa Nova, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Lagoa Nova, até atingir a Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo seu alinhamento até atingir a Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo seu alinhamento até a divisa das chácaras 184 e 185 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral esquerda da chacara 184 e, direita da chacara 169 do Jardim Califórnia até atingir a Rua Araras. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Araras até a divisa da lateral esquerda da chacara 171 do Jardim Califórnia. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 171 e 172 do Jardim Califórnia, até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 172 e 178 do Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 177 e 178. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral das chácaras 177 e 178, até atingir o alinhamento da Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via até atingir a divisa das chácaras 216 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a divisa de fundo das chácaras 217 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento de fundos das chácaras 217, 218, 219*

*e 220 até atingir as divisas de fundos das chácaras 221 e 241. Desse ponto, deflete, à esquerda e segue as divisas laterais das chácaras 220 e 221 do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da lateral esquerda da Rua Lucrecia Borges. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela citada via até a divisa laterais das chácaras 133 e 134 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Salesópolis. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo prolongamento da Rua Salesópolis e Rua Santa Cruz do Arari, até atingir a divisa das chácaras 116 e 117 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até a divisa de fundo da chacara 155. Desse ponto, deflete à direita e segue em parte das divisas de fundo das chácaras 116 e 155, até atingir a divisa das chácaras 155 e 156 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Garça. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via, até atingir a Rua Santa Cruz do Arari. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em uma linha reta, cruzando a Rua Santa Cruz do Arari, até atingir a divisa das Chácaras nº 111 e 112 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das mencionadas chácaras, até atingir a sua divisa de fundo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de fundo das chácaras 112, 113 e 114 do Jardim Califórnia, até atingir a divisa de fundo da chacara 78. Desse ponto deflete a direita segue pela divisa de fundo de parte da chacara 78 e das chácaras 79 e 80 do Jardim Califórnia até atingir a divisa lateral da chacara 81. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela divisa lateral das chácaras 80 e 81, até atingir o alinhamento da Rua das Antilhas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 67 e 68 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 67 e 68 até atingir a divisa de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa de fundos das chácaras 64 com a 65. Desse ponto, deflete à esquerda seguindo pela divisa das chácaras 57 e 58, até atingir o alinhamento da Rua Chaves. Desse ponto, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Chaves, até atingir a projeção da divisa das chácaras 14 e 15 do mesmo loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue pela projeção e divisa supra, até atingir a divisa do loteamento Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa do Jardim Califórnia até atingir a divisa do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Jardim Flórida até atingir a divisa frontal esquerda do lote 09 da quadra "P", do Jardim Flórida, no alinhamento da Estrada das Rosas. Desse ponto, segue pela citada lateral, até atingir a Estrada dos Crisântemos. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada dos Crisântemos, até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra P, do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela lateral direita do imóvel supra, até a divisa de fundo com o lote 26 da quadra e bairro, supra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com os fundos das chácaras da quadra P, do Jardim Flórida, até atingir a*

*divisa com o loteamento Vila Universal. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa do loteamento supra, até atingir o alinhamento predial da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes em seu lado par. Daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento até atingir o alinhamento da Estrada das Acácias. Daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento até atingir a Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada das Rosas, até atingir a divisa frontal da direita do lote 01 da quadra R do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral do lote 01 da quadra R e mais divisa da área A, até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, no sentido bairro, até atingir a Rua Montes Urais. Desse ponto, segue pela Rua Montes Urais, até seu final. Desse ponto, a divisa do presente setor (C-12), obedece a linha que delimita a ZUPI-1, (lei 2.952/81), até atingir a divisa de propriedade de Waldir Ribeiro de Lima ou sucessores e Paulo Cezar Dias da Silva. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada divisa até encontrar a projeção do alinhamento de fundo da chácara 33 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta projeção e divisa de fundo da chácara 33 do jardim Califórnia, até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o leito de um córrego sem denominação no sentido montante, até atingir a divisa de propriedade da Gerobras, Paulo Cézar Dias da Silva e Maria Ignês Molina e outra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa de propriedade de Maria Ignês Molina e Outra, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta Estrada, até atingir a Estrada do Itaqui. Deste ponto deflete a direita e segue por esta Estrada, até atingir a confluência com a Rua Primavera, na projeção do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23122.11.36.0001.00.000.1 (Lote 01 de propriedade de Marcelo Galvão). Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23121.32.97.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Estrada do Itaqui. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Estrada, até atingir a divisa da propriedade de Allta Holding Ltda, imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23121.22.94.0001.00.000.1. Daí deflete a direita e segue pelo alinhamento do imóvel supra até atingir a propriedade de Pedreiras Cantareira S/A ou sucessores. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa da propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (aterro Sanitário). Deste ponto segue por esta divisa, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela Estrada supra, no sentido Centro – Bairro, até atingir a projeção do limite do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 24363.61.93.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento do imóvel supra até atingir a divisa entre os municípios de Barueri*

*e Santana de Parnaíba. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa Municipal até atingir a Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Atenas, que também é a divisa Municipal, até atingir a divisa do loteamento Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de loteamento da Vila Engenho Novo e divisa Municipal, até atingir a Rua Otaviano Piza, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-11” (SRA)**

*Inicia na Rua Indonésia, junto à esquina com a Rua Mar Vermelho. Desse ponto, segue pela Rua Indonésia, até atingir a divisa entre os loteamentos Jardim Regina Alice e Vila Morellato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa supra e o alinhamento da Rua Mesopotâmia, até atingir a divisa dos lotes 02 e 03 da quadra 23 da Vila Morellato. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa desses lotes até atingir o alinhamento da Rua Jaú. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Jaú até atingir a divisa do lote 07 e 08 da quadra 25 da Vila Morellato. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa entre os loteamentos Jardim Regina Alice e Vila Morellato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada divisa entre a Vila Morellato com o Jardim Regina Alice até atingir a divisa de fundos entre os lotes 05 e 04, inscritos no cadastro técnico municipal sob o n.º. 24364.61.20.0167.00.000.1 e 24364.61.20.0217.00.000.1, respectivamente. Deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa dos lotes supra até atingir o alinhamento da Rua Etiópia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Etiópia, até atingir a Avenida Lourenço Zácara. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto deflete a direita e segue pela Avenida Capitão Francisco Cezar, até atingir a divisa de propriedade da Recreio Barueri Com. de Mat. De Construção Recreação e Transportes Ltda. com a Silotto & Silotto Ltda. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada divisa, até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada Estrada, até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 24364.34.26.0500.00.000.2. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do imóvel supra, até atingir a Avenida Cachoeira. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, até atingir a divisa do lote 10 da quadra “A” da gleba C do desmembramento denominado Parque Industrial Bazoli Saviano. Desse ponto deflete a direita e segue, pela divisa supra, até atingir o alinhamento da Rua Antônio Saviano. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua supra, até atingir a projeção de divisa entre os lotes 08 e 07 da quadra “B” da Gleba “C” do desmembramento denominado Parque Industrial Bazoli Saviano. Deste ponto deflete a direita e segue por esta projeção e divisa, até atingir a divisa com o loteamento Vila Pindorama. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento*

*supra, até atingir a Avenida Cachoeira. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Cachoeira, até atingir o alinhamento da Rua Serra Negra. Deste ponto deflete direita e segue pelo alinhamento da Rua supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Esperança com a propriedade de MIC S.A. Metalúrgica Indústria e Comércio. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa, até atingir a divisa de propriedade de Katsuhiko Kitamura. Daí deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa com a propriedade de C.R.A. Participações e Empreendimentos Ltda, objeto da inscrição cadastral n.º. 24453.13.13.0001.00.000.1. Daí deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa do loteamento Conjunto Industrial Cápia. Daí deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir a Rua João Euclides Cortez. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua João Euclides Cortez, até atingir a projeção entre os lotes “C” e “D” da quadra 01 do loteamento Conjunto Industrial Cápia. Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra, até atingir a Rua Dempachi Nakayama. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Dempachi Nakayama, até atingir a divisa do Jardim Esperança. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta por esta divisa, até atingir a Estrada dos Romeiros, daí, deflete à esquerda e segue pela citada Estrada, no sentido Barueri centro, até atingir a divisa do loteamento Jardim Regina Alice, na confluência com o trevo de Barueri. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa do Jardim Regina Alice, até atingir a divisa de fundo do lote 56 da quadra 07 do bairro supra. Desse ponto segue pela lateral do lote supra, até atingir a Rua Oceano Pacífico. Desse ponto segue pela Rua Oceano Pacífico e Rua Nova Zelândia, até atingir o final da Rua Titicaca. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Titicaca, até atingir o ponto de projeção do alinhamento da Hideco Miura. Desse ponto, deflete à direita e segue transversalmente a Rua Titicaca e alinhamento da Rua Hideco Miura, até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, segue em linha reta até atingir a divisa de fundo dos lotes 7 e 08 da quadra 24, que também é a divisa de loteamento Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o fundo do 07 e parte do lote 06, em dois seguimentos, até atingir a divisa de propriedade entre a Pronor Petroquímica S/A e o Sítio Piririu, descrito na Matrícula n.º 92747. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com essas propriedades e com a divisa do loteamento Vila Morellato, no alinhamento da Rua Mesopotâmia, até atingir o alinhamento de fundo do lote 01 da quadra 24 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete a direita e segue pela divisa de fundo dos lotes 01 e 02 da quadra 24 do loteamento Jardim Regina Alice, até atingir a Rua Mar Vermelho. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua Mar Vermelho, até atingir a projeção da divisa lateral esquerda do lote 23 da Quadra 20, do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela projeção e laterais dos lotes 23 e 22, da quadra 20, do loteamento Jardim Regina Alice, até atingir a Rua Canal do Panamá. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela Rua Canal do Panamá, até atingir a*

*divisa frontal da esquerda do lote 11 da quadra 23 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda do lote, quadra e bairro supra, até a divisa de fundo do mesmo imóvel. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com parte do lote 12, pela distância, de 13,00 metros, daí deflete à direita e segue pela lateral do lote 12, pela distância de 40,00 metros, até atingir o alinhamento da Rua Canal de Suez. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Canal de Suez, até atingir a linha de projeção da divisa lateral direita do lote 5, da quadra 26 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da projeção supra, por uma distância de 59,99 metros (sendo 10,00 metros de largura da Rua e 49,99 metros, para o comprimento lateral do lote 5 da quadra 26). Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa entre os lotes 05 e 3 da quadra 26, até atingir o alinhamento da Rua Mar Vermelho. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Mar Vermelho até atingir a esquina com a Rua Indonésia, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “C-12” (SUD)**

*Inicia na divisa do Jardim Regina Alice, junto ao alinhamento da Estrada dos Romeiros e final da Rua Volga. Desse ponto, segue pela divisa do Jardim Reginalice, até atingir a divisa de fundo do lote 56 e 19 da quadra 07 do Jardim Reginalice. Desse ponto, segue pela lateral do lote 56, até atingir a Rua Oceano Pacífico. Desse o ponto segue pelas Ruas Pacífico e Nova Zelândia, até atingir o final da Rua Titicaca. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Rua Titicaca, até atingir a projeção do alinhamento da Rua Hideco Miura. Desse ponto, deflete a direita e segue transversalmente a Rua Titicaca e alinhamento da Rua Hideco Miura, até atingir o leito de um córrego sem denominação. Desse ponto, sobe por este córrego e divisa com propriedade particular até atingir a Rua Grandes Lagos. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Rua Grandes Lagos até o final. Daí segue confrontando com propriedade do Motel Castelo e Sítio Piririu, até atingir a divisa da Vila Ceres. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela divisa da Vila Ceres, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela Estrada supra, no sentido Barueri-Centro, até atingir a divisa do Jardim Regina Alice, junto ao alinhamento da Estrada dos Romeiros, e final da Rua Volga onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-13” (SRM)**

*Inicia na divisa do loteamento Vila Ceres com o Sítio Piririu. Desse ponto segue em linha reta, divisando com Sítio Piririu e Motel Castelo, com propriedades de particulares, até atingir a divisa de propriedade de Diógenes Ribeiro de Lima. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Motel*

*Castelo e Diógenes Ribeiro de Lima, até atingir a Rua Grandes Lagos. Desse ponto segue pela Rua Grandes Lagos, até atingir a divisa frontal direita da propriedade do Motel Castelo. Desse ponto segue por esta divisa, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta até atingir a divisa de fundo dos lotes 7 e 8 da quadra 24, que também é a divisa de loteamento do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Jardim Reginalice e Vila Morellato até atingir a divisa do Sítio Piririu. Daí deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Vila Ceres, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-14” (SUD)**

*Inicia-se na Rua México, no ponto de divisa entre os loteamentos Vila Engenho Novo e o Jardim Califórnia. Desse ponto segue pela Rua México, até atingir a Rua Marechal Deodoro. Desse ponto, segue pela Rua Marechal Deodoro, até atingir a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do bairro supra, até atingir a Rua Arnaldo. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Rua Arnaldo, até atingir a divisa frontal da direita do lote 01 da quadra 42, da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas laterais dos lotes 01 e 08 da quadra 42, divisando com área reservada na mesma quadra, até atingir a margem esquerda da Avenida Salete. Desse ponto, deflete à direita e segue pela margem supra, até atingir novamente a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue transversalmente pela Avenida Salete, até atingir a margem direita, da citada avenida. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Margem Direita da Avenida Salete, até atingir a Rua Ceilão. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Ceilão, até atingir a Rua Gênova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Gênova e divisa do loteamento da Vila Engenho Novo, até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via até atingir a Avenida Lourenço Zácara. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa Avenida até atingir a confluência com a Avenida Etiópia, onde também divide o loteamento Vila Morellato. Desse ponto segue divisando com o Bairro Cruz Preta e Jardim Regina Alice, até atingir a divisa de fundo dos lotes 07 e 08 da quadra 25 da Vila Morellato. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Jaú. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Jaú até atingir a divisa dos lotes 02 e 03 da quadra 23 do loteamento Vila Morellato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa desses lotes até atingir o alinhamento da Rua Mesopotâmia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dessa Rua, até atingir a Rua Indonésia. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Indonésia, até atingir a Rua Mar Vermelho. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Mar Vermelho, até*

*atingir a divisa dos lotes 05 e 10 da quadra 26 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa desses lotes, bem como pela divisa dos lotes 04 e 05, também da mesma quadra, mais 10,00 metros de largura da Rua Canal de Suez, até atingir o alinhamento da Rua Canal de Suez. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Canal de Suez, até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra 23 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote supra até a divisa de fundo. Daí, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundo do mesmo lote, pela distância de 13,00 metros, até atingir a divisa com o lote 11 da quadra 23. Daí deflete à direita e segue pela lateral do lote 11 até atingir a Rua Canal do Panamá. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Canal do Panamá, até atingir a divisa frontal da direita do lote 22 da quadra 20. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas laterais dos lotes 22 e 23, da quadra 20, do Regina Alice, onde divide com o Sistema de Recreio, até atingir a Rua Mar Vermelho. Desse ponto, deflete à direita e segue transversalmente a Rua Mar Vermelho, mais uma distância de aproximadamente de 60,00m. Desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância aproximada de 132,00m, até atingir a divisa lateral do lote 02 da quadra 24, do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de parte do lote 02 e divisa do lote 1, da mesma quadra, mais a largura da Rua Mesopotâmia, até atingir a divisa do loteamento Vila Morellato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do citado loteamento e a divisa de propriedade da Pronor Petroquímica S/A e Sítio Piririu, até atingir a divisa do loteamento Jardim Santo Antônio no fundo do lote 19. Deste ponto segue pelo alinhamento lateral do lote supra até atingir a Rua Galeão. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Galeão até atingir a divisa entre os lotes 25 e 26 do mesmo loteamento. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa entre os lotes supra até atingir a divisa de fundo do lote 41. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os fundos dos lotes 41, 42, 43, 44 e 44A, até atingir o alinhamento da Rua Francisco Pires Feras. Deste ponto deflete a direita e segue por esta Rua até atingir a Rua Oscar Bressane. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Oscar Bressane até atingir a divisa dos lotes 28 e 29. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa dos lotes supra até atingir a Rua Galeão. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua supra até atingir a divisa entre os lotes 30 e 31. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa dos lotes 30 e 31, até atingir o alinhamento da Rua Oscar Bressane. Deste ponto segue transversalmente a supracitada Rua, até atingir a divisa entre os lotes 46 e 50. Deste ponto segue pelo alinhamento de divisa entre os lotes 46 a 49 e 50 e 51, até atingir a divisa do loteamento Jardim São Silvestre. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa entre os lotes 10 e 09 do loteamento Jardim São Silvestre. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir o alinhamento da Rua Aquário. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Aquário até atingir a Rua Treze de Maio. Desse*

ponto, segue pela Treze de Maio até a Rua Santo Antônio de Pádua. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Santo Antônio de Pádua, até a divisa do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela divisa de fundo da quadra 01 do Jardim Flórida e pela lateral do lote 01 da quadra e bairro supramencionado, até atingir a Rua Copo de Leite. Desse ponto segue pela Rua Copo de Leite, até atingir a Rua das Adália. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua das Adália, até atingir a Rua das Margaridas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua das Margaridas, até atingir a divisa com o Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa, divisando com o Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 14 e 15 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Chaves. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dessa Rua, até atingir a divisa das chácaras 57 e 58 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas das chácaras 57 e 58 até atingir a divisa de fundo das chácaras 64 e 65 do mesmo loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue essa divisa de fundos até atingir a divisa de fundos das chácaras 67 e 68. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 67 e 68 até atingir a Rua das Antilhas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 80 e 81. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a divisa lateral da 82. Desse ponto deflete a direita e segue por esta divisa, até atingir a divisa de fundo da chacara 114. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundos das chácaras 114, 113 e 112 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 111 e 112, pela distância de 55,00m. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa da chacara 111 e no seu prolongamento, cruzando a Rua Santa Cruz do Arari, até atingir a confluência da Rua Garça. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Garça até atingir a divisa das chácaras 155 e 156 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das mencionadas chácaras até atingir a divisa de fundo da chacara 116 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo fundo das chácaras 116 e 155, até atingir a divisa das chácaras 116 e 117. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a Rua Santa Cruz do Arari. Desse ponto, deflete à direita e segue pela mencionada via e pelo prolongamento da Rua Salesópolis, até atingir a divisa das chácaras 133 e 134 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a Rua Lucrecia Borges. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa via, até atingir a divisa das chácaras 220 e 221 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a linha de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à direita e segue pelos fundos das chácaras 242, 243, 244 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 245 e 216, até atingir a Rua Atenas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela mencionada via, até atingir a divisa

*lateral das chácaras 177 e 178 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a divisa de fundo da chacara 172. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral da chacara 172, junto a um córrego existente. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 171 e 172, até atingir o alinhamento da Rua Araras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 168 e 169 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 168 com 169 e da 184 com 185 do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via até atingir a confluência da Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via até atingir a Rua Lagoa Nova. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Lagoa Nova, até atingir a divisa das chácaras 441 e 440 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a linha de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela linha de fundos das chácaras 441 e lateral esquerda da 442, todas do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta via até o prolongamento do alinhamento de uma Rua sem denominação. Desse ponto, deflete à direita e segue por esse prolongamento e pelo alinhamento da Rua sem denominação, até atingir a divisa das chácaras 199 e 200 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas dessas chácaras até atingir a divisa de loteamento do Jardim Califórnia e Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa de loteamento até atingir a Rua México, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-15” (SRA)**

*Tem início na esquina formada na Rua das Adália com a Estrada das Rosas. Desse ponto segue pela divisa do Jardim Flórida (quadra D), até atingir a divisa com o Jardim Califórnia. Desse ponto deflete a direita e segue divisando com o Jardim Califórnia, até atingir a Rua das Margaridas. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Rua das Margaridas até encontrar com a Rua das Adália. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela Rua das Adália, até encontrar com a Rua Copo de Leite. Daí deflete a esquerda e segue pela Rua Copo de Leite e lateral do lote 01 da quadra I, do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete a direita e segue pela divisa de fundo da quadra I, do bairro supramencionado, até atingir a Rua Santo Antônio. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Rua Santo Antônio até atingir a Rua Treze de Maio. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela Rua Treze de Maio, até atingir a Rua Aquário. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Aquário, até atingir a divisa entre os lotes 10 e 09 do loteamento Jardim São Silvestre. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir a*

*divisa com o loteamento Jardim Santo Antônio. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do loteamento supracitado até atingir a divisa de fundo entre os lotes 51 e 49. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa dos lotes supra mais os lotes 50 e 48 a 46, até atingir a Rua Oscar Bressane. Deste ponto segue transversalmente a supracitada Rua, até atingir a divisa entre os lotes 30 e 31 do loteamento Jardim Santo Antônio. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa dos lotes 30 e 31, até atingir o alinhamento da Rua Galeão. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Galeão até atingir a divisa entre os lotes 29 e 28. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa dos lotes supra até atingir a Rua Oscar Bressane. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela Rua Oscar Bressane até atingir a Rua Francisco Pires Feras. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela Rua Francisco Pires Feras, até atingir a divisa de fundo dos lotes 44-A e 20 do loteamento Jardim Santo Antônio. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os fundos dos lotes 20 a 25, até atingir a divisa de fundo entre os lotes 25 e 26. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa entre os lotes supra até atingir a Rua Galeão. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Galeão até atingir a projeção da divisa lateral do lote 19, do mesmo loteamento, com a divisa do Sítio Piririu. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Sítio Piririu, até atingir o limite do loteamento Vila Ceres. Desse ponto, segue divisando com a Vila Ceres, até atingir o alinhamento da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida estrada até atingir a lateral dos lotes 11 e 12 da mesma quadra 09. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas laterais desses lotes até atingir a divisa de fundo do lote 22. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o alinhamento de fundos dos lotes da quadra 09 da Vila Ceres, até atingir a divisa de fundo da esquerda do lote 04 da quadra 09 da Vila Ceres. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela lateral entre os lotes 3 e 4 da quadra 09, até atingir a Rua Capitão Salinas. Desse ponto, segue cortando a Rua Capitão Salinas, até atingir a divisa frontal direita do lote 04 da quadra 04, da Vila Universal e desse ponto, segue pelas divisas laterais, entre os lotes 04 e 05 e 01 e 13 da quadra 04 até atingir a Rua Melquiades Gil. Desse ponto corta a citada via, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 10 da quadra 03 da Vila Universal. Desse ponto segue pela citada lateral e mais 5,00m nos fundos do mesmo imóvel, onde atinge a divisa de fundo da lateral esquerda do lote 14 da quadra 03 da Vila Universal. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas de fundos dos lotes 14,15 e 16. Daí deflete a esquerda e segue por 3,00m no fundo do lote 21 da quadra e bairro, supra. Desse ponto, deflete a direita e segue pela lateral direita do lote 21 da quadra 03 e mais 10,00m, na transversal da Rua Ruy Barbosa, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 13 da quadra 02, da Vila Universal. Desse ponto, segue pela citada lateral e mais a divisa de fundo, do imóvel supra, onde atinge a divisa de fundo da lateral esquerda do lote 18 da quadra e bairro, supra. Desse ponto, deflete a esquerda*

*e segue pelas divisas de fundo dos lotes 18 a 22, da quadra 02 da Vila Universal. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas de fundo, dos lotes 26 e 27. Daí, deflete a direita e segue pela lateral direita do lote 27 da quadra 02 da Vila Universal e mais a Travessia da Avenida Manoel Boava, até atingir a divisa frontal esquerda, do lote 04 da quadra 01, da Vila Universal. Desse ponto segue por esta lateral, até atingir a divisa com o Jardim Flórida. Desse ponto, deflete a direita e segue entre as divisas da Vila Universal e Jardim Flórida, até atingir a Rua Flor de Maio. Desse ponto, segue pela Rua Flor de Maio, e Rua do Cravo, até atingir a divisa frontal da direita do lote 20 da quadra L, do Jardim Flórida. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote, quadra e Bairro, supra. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela divisa de fundo do lote 20 e lateral direita do lote 09, da quadra L, do Jardim Flórida até atingir a Rua das Orquídeas. Desse ponto, deflete a esquerda segue citada via até atingir a Rua do Cravo. Desse ponto deflete a direita e segue pela citada Rua e lateral esquerda do lote 01 da quadra P até atingir e Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Estrada das Rosas, até atingir a esquina com a Rua das Adália onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-16” (SUD)**

*Tem início na divisa entre os loteamentos do Jardim Flórida e Vila Universal, no alinhamento da Rua Flor de Maio. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Flor de Maio e Rua do Cravo, até atingir a divisa frontal da direita do lote 20, da quadra L, do Jardim Flórida. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote 20 e fundo do lote 09 da quadra L. Desse ponto, segue a esquerda e segue pela divisa onde confronta as laterais entre os lotes 08 e 09, até atingir o alinhamento da Rua das Orquídeas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua das Orquídeas, até atingir o alinhamento da Rua do Cravo. Desse ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua do Cravo e lateral esquerda do lote 01 da quadra P, do Jardim Flórida, até atingir o alinhamento da Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada das Rosas, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 09 da quadra P, do Jardim Flórida. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela lateral do lote 09 da quadra P, até atingir o alinhamento da Estrada dos Crisântemos. Desse ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Estrada dos Crisântemos até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra P. Desse ponto deflete a direita e segue pela lateral do lote 12, da quadra P, até atingir a divisa de fundo do lote 26 da quadra P. Desse ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa de fundo das chácaras da quadra P, até atingir a divisa com o loteamento Vila Universal. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa entre os loteamentos Jardim Flórida e Vila Universal, até atingir a Rua Flor de Maio, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-17” (SUD)**

*Tem início na Estrada do Itaqui esquina com a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto segue pela Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, até atingir a divisa frontal das propriedades de Maria Ignês Molina e Outra (lote 02), com propriedade de Felix Martins de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida divisa até atingir um córrego sem denominação, no ponto de divisa das propriedades de Maria Ignês Molina e Outra e Paulo Cezar Dias da Silva. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo referido córrego, no sentido jusante, até atingir a divisa de fundo das chácaras 33 e 34 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundo da chacara 33 e prolongamento desta, por uma pequena distância, até atingir a divisa de propriedade de Waldir Ribeiro de Lima ou sucessores. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida divisa até encontrar o alinhamento da Rua Monte Fuji, no entroncamento desta com a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, até atingir a Estrada do Itaqui, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-18” (SUPI)**

*Inicia na Estrada dos Alpes, no ponto onde cruza a divisa municipal entre Barueri e o Município de Jandira. Desse ponto, segue pela Estrada dos Alpes, por uma distância aproximada de 720,00m. Desse ponto, deflete a direita e segue por uma linha sinuosa, sem possibilidade de identificação topográfica (obedecendo a descrição da Lei Estadual 2.952/81), até atingir a Estrada do Itaqui. Desse ponto, segue pela citada Estrada, até atingir a divisa de propriedade da Prefeitura do Município de Barueri objeto do cadastro técnico municipal sob n°. 23.121.32.83.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta faixa de domínio, no sentido interior até o ponto onde cruza com a divisa entre os municípios de Barueri e Jandira. Desse ponto, segue por esta divisa municipal, até onde cruzar com a Estrada dos Alpes, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “C-19” (SUD)**

*Inicia no alinhamento da Estrada do Itaqui na confluência com a Rua Primavera, na projeção do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n°. 23122.11.36.0001.00.000.1 (Lote 01 de propriedade de Marcelo Galvão) com Vega Sopave S/A. Desse ponto, segue divisando com propriedade de Vega Sopave S/A, até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal*

*sob nº. 23121.32.97.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Estrada do Itaqui. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada supra, até atingir a divisa do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob nº. 23122.11.36.0001.00.000.1 (Lote 01 de propriedade de Marcelo Galvão), onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-20” (SAS)**

*Inicia na divisa frontal entre as propriedades de Fundação Paulista de Ferro S/A e Wilson José Teixeira Pinto, no alinhamento da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes no sentido Bairro – Centro até atingir a divisa entre as propriedades de Vega Sopave S/A e Prefeitura do Município de Barueri. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, sobe por este córrego, no sentido montante, até o ponto onde divide as propriedades de Wilson José Teixeira Pinto e Vega Sopave S/A. Daí deflete à esquerda e segue divisando com propriedade de Vega Sopave S/A, até o ponto onde atinge a divisa com Pedreiras Cantareira S/A. Desse ponto, segue a direita, divisando com Pedreiras Cantareira S/A, até atingir uma Rua Particular, sem denominação. Desse ponto, segue por esta Rua, até atingir o leito do mesmo córrego, já citado nesta descrição. Desse ponto, desce por este córrego, até a divisa entre propriedades de Pedreiras Cantareira S/A e Wilson José Teixeira Pinto. Desse ponto deflete à esquerda, e segue divisando com as propriedades supra até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, no sentido Barueri - Centro, até atingir a divisa frontal entre as propriedades de Wilson José Teixeira Pinto e Fundação Paulista de Ferro S/A, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-21” (SEM)**

*Inicia na Estrada dos Alpes, num ponto situado aproximadamente 740,00 metros da divisa municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, segue a divisa da ZUPI-1 por uma linha sem identificação topográfica (Lei Estadual 2952/81), até atingir a Estrada do Itaqui. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando as glebas “A” e “B” de propriedade da Barueri Empreendimentos Ltda, até atingir a divisa de propriedade da Pedreira Cantareira. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando as propriedades da Pedreira Cantareira e Barueri Empreendimentos Ltda até atingir a divisa de propriedade da Vega Sopave S/A. Desse ponto deflete à direita divisando com Vega Sopave S/A e Wilson José Teixeira Pinto, até atingir uma Rua Particular, sem denominação. Desse ponto segue por esta Rua, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue por este córrego, até atingir a divisa de*

*Wilson José Teixeira Pinto. Daí deflete à esquerda e segue divisando com proprietário supra, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada, no sentido Barueri-Centro, até atingir a divisa do imóvel identificado pelo cadastro técnico municipal pela inscrição 23151.33.69. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do imóvel supra e também com o imóvel pertencente a União de Construtora S.A., até atingir a linha de divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pela esquerda, da citada divisa municipal, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela citada Estrada, a qual acompanha a divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a divisa com SPA - Sociedade Paulista de Agregados. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade supra mais a propriedade de Otacílio Firmino Lopes, até o cruzamento de dois córregos, sem denominações, junto a Estrada dos Alpes. Desse ponto, desce pelo córrego, sem denominação agora em único leito, até o ponto onde divide as propriedades de SPA - Sociedade Paulista de Agregados e Pedro Pereira Leite Filho, com Serveng Civilsan S.A. Desse ponto, segue a esquerda, divisando com propriedade de Pedro Pereira Leite Filho, até atingir a Estrada dos Alpes. Desse ponto, segue pela Estrada dos Alpes, no sentido Rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir o ponto de início da descrição.*

### **SETOR “C-22” (SRE)**

*Inicia na divisa com o loteamento Residencial e Comercial Morada dos Lagos, junto ao alinhamento com a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue divisando com o loteamento Residencial e Comercial Morada dos Lagos, até atingir a propriedade de Rogério Setembre e Outros. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir o loteamento Praça da Aldeia da Serra-2. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Residencial Morada dos Pássaros. Desse ponto deflete a esquerda e, segue divisando com o loteamento Residencial Morada dos Pássaros, até atingir a divisa do Sistema de Lazer (externo ao loteamento Residencial Morada dos Pássaros). Desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, divisando com o citado Sistema de Lazer pela distância de 170,00m, até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23112.21.68.0001.00.000.1 (área “C”). Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer e Área Institucional (externo ao loteamento Residencial Morada dos Pássaros), até atingir a Estrada Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela citada Estrada no sentido Barueri, até atingir a linha de divisa entre os municípios de Barueri e Itapevi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa municipal supra até atingir a divisa de propriedade de Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzoni (gleba A). Desse ponto, segue divisando com a propriedade*

*supra, até atingir a divisa com Pedro Pereira Leite Filho, daí deflete à direita e segue divisando com Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzoni (gleba A) até atingir o ponto de divisa das glebas “B” e parte da “C” de propriedade de Peter Salvetti. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Peter Salvetti (parte da gleba “C”), até atingir a divisa de propriedade da Serveng Civilsan S/A, ponto este situado a aproximadamente 475,00m da Estrada dos Alpes. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, sobe por esse córrego até atingir a divisa com propriedade de Otacílio Firmino Lopes, junto a Estrada dos Alpes. Desse ponto, segue divisando com as propriedades de Otacílio Firmino Lopes e Serveng Civilsan S/A, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue por esta Estrada, a qual também, faz divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a divisa do loteamento Morada dos Lagos, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-23” (SER)**

*Inicia na Avenida dos Pássaros, junto a confluência da Estrada Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto, segue, pela Avenida dos Pássaros, em toda a sua extensão, até atingir o começo, da Avenida dos Lagos. Desse ponto, segue pela Avenida dos Lagos, até atingir a Avenida dos Patos. Desse ponto, segue pela Avenida dos Patos, até atingir a Avenida Queimada. Desse ponto segue pela Avenida Queimada, até atingir a Estrada Municipal ou Estrada do Agricultor. Desse ponto, segue por esta Estrada a qual faz divisa municipal com Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela supracitada Estrada a qual faz divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até o ponto onde divide o loteamento Residencial e Comercial Morada dos Lagos. Desse ponto deflete a direita e segue divisando com o loteamento Residencial e Comercial Morada dos Lagos, até atingir a propriedade de Rogério Setembre e Outros. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir o loteamento Praça da Aldeia da Serra-2. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Residencial Morada dos Pássaros. Desse ponto deflete a esquerda e, segue divisando com o loteamento Residencial Morada dos Pássaros, até atingir a divisa do Sistema de Lazer (externo ao loteamento Residencial Morada dos Pássaros). Desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, divisando com o citado Sistema de Lazer pela distância de 170,00m, até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23112.21.68.0001.00.000.1 (área “C”). Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel supra, até atingir a Estrada Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto deflete a direita e segue pela Estrada Doutor Yojiro Takaoka, sentido Aldeia da Serra, até atingir a confluência com a Avenida dos Pássaros, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-24” (SCE)**

*Inicia na Estrada do Agricultor, junto a divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pela Estrada do Agricultor até atingir a Avenida Queimada. Desse ponto, segue pela Avenida Queimada até atingir a Avenida Real, na confluência com a Avenida das Mostardas. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Real, e mais uma pequena distância no mesmo seguimento, até atingir a divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue a direita, pela citada divisa municipal, até atingir a Estrada Municipal ou Estrada do Agricultor. Desse ponto, segue a direita pela citada Estrada, a qual faz também divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a Avenida Queimada, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-25” (SRCS)**

*Inicia na divisa entre o Comercial Morada dos Lagos e o Comercial Morada das Estrelas, no alinhamento da Avenida Queimada. Desse ponto, segue pela divisa supracitada, até atingir a divisa municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, deflete a direita e segue pela citada divisa municipal, até atingir o alinhamento de projeção da Avenida Real. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Real, no trecho onde divide com Área Institucional e quadra "G", do Comercial Morada dos Lagos, até atingir a Avenida Queimada. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Queimada, até atingir a divisa entre os comerciais do Morada das Estrelas e do Morada dos Lagos, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-26” (SCS)**

*Inicia na Avenida dos Patos, junto ao alinhamento da Avenida dos Lagos, próximo à divisa com Residencial Morada dos Lagos. Desse ponto, segue pela Avenida dos Patos e mais pequena distância da Avenida Queimada até atingir a divisa dos Comerciais Morada dos Lagos e Morada das Estrelas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela divisa supra até atingir a divisa municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue a esquerda pela citada divisa municipal, até atingir a Avenida dos Pinheiros. Desse ponto, deflete a esquerda e segue por pequena distância pela Avenida dos Pinheiros até atingir o começo da Avenida dos Lagos, junto a confluência com a Avenida dos Pássaros. Desse ponto segue pela Avenida dos Lagos até atingir a Avenida dos Patos junto a divisa do Residencial Morada dos Lagos onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-27” (SRCS)**

*Inicia no eixo da Avenida Hidra, junto ao alinhamento da Avenida dos Pássaros. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida Hidra, até atingir o eixo da Avenida dos Pinheiros. Desse ponto, deflete a direita, e segue pelo eixo da Avenida dos Pinheiros, até atingir a confluência da Avenida dos Pássaros com a Avenida dos Lagos (os eixos dos alinhamentos supracitados, pertencem também a divisa municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba). Desse ponto, segue a direita pela Avenida dos Pássaros, até atingir o eixo da Avenida Hidra onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-28” (SRCS)**

*Inicia no ponto de divisa entre os municípios de Barueri, Itapevi e Santana de Parnaíba. Desse ponto segue pela divisa municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a confluência da Estrada Doutor Yojiro Takaoka com a Avenida dos Pássaros. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Estrada Doutor Yojiro Takaoka até atingir a divisa com o município de Itapevi. Desse ponto deflete a direita e segue pela divisa municipal entre Barueri e Itapevi, até atingir o marco de divisa municipal entre Barueri, Itapevi e Santana de Parnaíba, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-29” (SUD)**

*Inicia na Estrada dos Alpes, junto a linha de divisa municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, segue pela Estrada dos Alpes, por uma distância aproximadamente de 2.080,00 metros até atingir a divisa de propriedade de Peter Salvetti (parte da gleba “C”) e Serveng Civilsan S/A. Desse ponto, deflete a esquerda e segue por esta divisa, numa extensão aproximada de 475,00m, até atingir a divisa de propriedade de Pedro Pereira Leite (remanescente da gleba “C”). Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Peter Salvetti (parte da gleba “C”) e Pedro Pereira Leite Filho (remanescente da gleba “C”), até atingir o ponto de divisa das glebas “A”, “B” e “C”. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade de Salvetti Adelmo e Carlos Mazzoni até atingir a divisa com propriedade de José Cambauba. Desse ponto, deflete a esquerda, e segue pela divisa supra, até atingir a linha de divisa Municipal entre Barueri e Itapevi. Desse ponto, segue a esquerda pela divisa municipal até atingir a Estrada dos Alpes, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “C-30” (SUD)**

*Inicia na Estrada do Itaquí, na divisa de propriedade da Barueri Empreendimento Ltda, glebas "A" e "B". Desse ponto, segue por esta Estrada no sentido Barueri-Centro, até atingir a divisa entre as propriedades de Natal Siloto com Barueri Empreendimentos Ltda. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas supra, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, desce por este córrego, até atingir a divisa de fundo, entre Veja Sopave S/A e Barueri Empreendimentos Ltda. Desse ponto, deflete a esquerda e segue entre as divisas supra até atingir a divisa entre Barueri Empreendimentos Ltda. e Pedreiras Cantareira S/A, com propriedade de Vega Sopave S/A. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a propriedade da Pedreira Cantareira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando as propriedades da Pedreira Cantareira com a Barueri Empreendimentos Ltda, até atingir a divisa das glebas "A" e "B" de propriedade da Barueri Empreendimentos Ltda. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a Estrada do Itaquí, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR "C-31" (SRR)**

*Inicia no alinhamento da Rua Dempachi Nakayama, junto a divisa com o Jardim Esperança. Desse ponto, segue pela Dempachi Nakayama, até atingir a divisa da propriedade da Elita Construções e Empreendimentos Ltda.com José Luiz Marinho Vilac. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa de propriedade da Sociedade Feminina de Instrução e Caridade. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta citada divisa até atingir à Rua Werner Goldberg. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, segue pela Estrada dos Romeiros no sentido bairro, até o ponto onde atinge a linha de projeção do alinhamento de divisa do Jardim Esperança. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta projeção e divisa do Jardim Esperança, até atingir a Rua Dempachi Nakayama, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR "C-32" (SCE)**

*Tem início na Rua Lua, no ponto onde divide com a EEPG do Jardim Tupanci. Descendo por esta linha, fazendo divisa de fundo com a quadra I do Jardim Tupanci até atingir a divisa com o lote 30 da mesma quadra. Desse ponto deflete à direita e segue por uma linha reta até atingir a Rua Marte. Deflete à esquerda e segue por esta Rua até encontrar a Avenida Antônio Furlan. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Avenida, até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Ipê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Rua até atingir o alinhamento frontal esquerdo, do lote 09 da quadra "A" do loteamento Vila Industrial. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa da propriedade de Ângela Alves*

*Batista e Filhos. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa da propriedade de MIC S.A. Metalúrgica Indústria e Comércio. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa, mais a divisa de propriedade de Katsuhiko Kitamura, mais projeção da divisa supra, até atingir a divisa do conjunto Industrial Cápia. Desse ponto, deflete a esquerda e segue divisando com o Conjunto Industrial Cápia até atingir a linha de divisa dos fundos da EEPG do Jardim Tupanci. Desse ponto deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar-se com a Rua Lua, ponto este onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-33” (SRA)**

*Tem início na Estrada do Itaqui esquina com a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto segue pela Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, sentido Rodovia Castelo Branco, até atingir a divisa entre os lotes 36 e 37 da quadra 30 do loteamento Jardim Belval. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a divisa supra, até atingir a divisa de fundo do lote 19, da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o lote 16 mais partes dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 39, 40, 41 e 42, da mesma quadra, até atingir a divisa do lote “Lotes 03 a 13 mais o lote 43 mais partes dos lotes 14, 15, 41 e 42, da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote supra até atingir o alinhamento, par, da Rua Vera Cruz. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento, par, da Rua Vera Cruz, até atingir o alinhamento de projeção da Viela 14 do loteamento Jardim Belval. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela projeção e alinhamento da Viela 14, até atingir o eixo da Rua Monte Pascoal. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Monte Pascoal, até atingir a divisa de projeção do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23122.12.42.0284.00.000.2 (Lote 02). Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta projeção e divisa supra, até atingir o alinhamento, impar, da Rua Vera Cruz. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento, impar, da Rua Vera Cruz até atingir a divisa de fundo do lote 01 da quadra 29 do loteamento Vila Nova. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa de fundo dos lotes da quadra 29, até atingir a Rua dos Cisnes. Desse ponto, segue por uma linha reta cruzando a Rua dos Cisnes e seguindo pelo eixo da Rua José Gianizella, até atingir a divisa das laterais dos lotes 08 e 09 da quadra 28 do Loteamento Vila Nova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Cotovia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Cotovia até atingir a Rua Carlos Gomes. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Carlos Gomes até atingir a Rua Floriano Peixoto. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta via até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada faixa, no sentido interior, até atingir a divisa da propriedade da Prefeitura do município de Barueri (matrícula n.º. 145.722). Desse ponto, deflete à direita e*

*segue divisando por esta propriedade por aproximadamente 450,00m, até atingir a Rua Primavera. Deste ponto segue pela Rua Primavera, até atingir o alinhamento da Estrada do Itaquí. Deste ponto segue pela Estrada supra até atingir a Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes, no ponto onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “C-34” (SUPI)**

*Inicia-se no eixo da Rua Monte Pascoal junto a projeção da Viela 14 do loteamento Jardim Belval. Desse ponto segue pelo eixo da Rua Monte Pascoal até atingir a divisa de projeção do imóvel objeto do cadastro técnico municipal sob n.º. 23122.12.42.0284.00.000.2 (Lote 02). Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta projeção e divisa supra, até atingir o alinhamento, ímpar, da Rua Vera Cruz. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento, ímpar, da Rua Vera Cruz até atingir a divisa de fundo do lote 01 da quadra 29 do loteamento Vila Nova. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa de fundo dos lotes da quadra 29, até atingir a Rua dos Cisnes. Desse ponto, segue por uma linha reta cruzando a Rua dos Cisnes e seguindo pelo eixo da Rua José Gianizella, até atingir a divisa das laterais dos lotes 08 e 09 da quadra 28 do Loteamento Vila Nova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Cotovia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Cotovia até atingir a Rua Carlos Gomes. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Carlos Gomes até atingir a Rua Floriano Peixoto. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta via até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada faixa, no sentido capital, até atingir o trevo do Km 26 da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes até atingir a divisa do loteamento Parque Ribeiro de Lima. Daí segue ainda pela Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes, lado par, até atingir a Rua Montes Urais. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Rua Montes Urais, até atingir a divisa de fundo dos lotes da quadra “L” do loteamento Parque Ribeiro de Lima. Deste ponto segue pelo alinhamento de fundo da quadra supra até atingir o alinhamento da Rua Monte Fuji. Deste ponto segue por esta Rua até atingir o entroncamento desta com a Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes, sentido Rodovia Castelo Branco, até atingir a divisa entre os lotes 36 e 37 da quadra 30 do loteamento Jardim Belval. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a divisa supra, até a atingir a divisa de fundo do lote 19, da mesma quadra. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o lote 16 mais partes dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 39, 40, 41 e 42, da mesma quadra, até atingir a divisa do lote “Lotes 03 a 13 mais o lote 43 mais partes dos lotes 14, 15, 41 e 42, da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o*

*lote supra até atingir o alinhamento, par, da Rua Vera Cruz. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento, par, da Rua Vera Cruz, até atingir o alinhamento de projeção da Viela 14 do loteamento Jardim Belval. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela projeção e alinhamento da Viela 14, até atingir o eixo da Rua Monte Pascoal, ponto este onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “C-35” (SRA)**

*Tem início na Estrada da Balsa, junto à divisa das chácaras 54 e 55 da quadra F do loteamento denominado Chácaras Marco. Desse ponto, segue pela divisa das chácaras 54 e 55 da quadra F, do loteamento denominado Chácaras Marco, até atingir a divisa da lateral direita da chacara 50, da mesma quadra e loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundos das chácaras 54, 53, 03 e 04, da quadra F, da Chácaras Marco, até atingir a divisa de fundo das chácaras 04 e 05. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 04 e 05, até atingir o alinhamento da Rua Pompéia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Pompéia, até atingir a projeção do alinhamento de divisa de fundo das chácaras 07 e 08 e lateral da chacara 54. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa das chácaras supra, até atingir a divisa de fundos das chácaras 09 e 10. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o fundo das chácaras 10, 11 e 12, até atingir a Viela sanitária. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento desta viela até atingir o alinhamento da Rua Pompéia. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Supra, até atingir a divisa das chácaras 19 e 20, da quadra F, da Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa de fundo da chacara 35. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa de fundo das chácaras 35 e 19, até atingir a divisa das chácaras 35 e 36. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas laterais dessas chácaras até atingir o alinhamento da Rua Sumaré. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Sumaré, até atingir o alinhamento da chacara 31, no ponto do prolongamento da divisa lateral direita da chacara 84 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue cruzando a Rua Sumaré e divisa lateral da chacara 84, até atingir a divisa de fundo dessa mesma chacara que também faz divisa com a propriedade da Light, cota 717.50. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas de fundos com as chácaras 84, 80 e 81 todas da quadra F, até atingir as divisas de fundos das chácaras 81 e 82. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Cambucí. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da citada via, até atingir a divisa das chácaras 91 e 92 da quadra F. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Avenida Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por este alinhamento até atingir a divisa das chácaras 93 e 94 da mesma quadra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o*

*alinhamento da Rua Cambucí. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir a divisa das chácaras 109 com a 110 da quadra F. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o ponto de encontro das divisas de fundo das chácaras 109, 110, 111 e 114. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundos das chácaras 114 e 115, também da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundo da chacara 97 e lateral da chacara 115, até atingir a divisa de fundo da chacara 116. Desse ponto, segue por esta divisa até atingir o ponto de divisa das chácaras 116 com a 117 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa e seu prolongamento, cortando a Rua Tatuapé, até atingir o alinhamento oposto da Rua Tatuapé. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da citada via, até atingir a divisa frontal das chácaras 16 e 17 da quadra G. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas laterais dessas chácaras em toda sua extensão e pelas divisas de fundos das chácaras 19, 20, 21, parte da 26, e das 27, 28 e 29, todos da quadra G, até atingir o ponto de divisa de fundos das chácaras 29, 30, 11 e 12 da quadra G. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 11 e 12, até atingir o alinhamento da Rua Taubaté. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir o alinhamento da Estrada da Balsa. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada da Balsa, até atingir a divisa frontal das chácaras 54 e 55, ponto este onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-36” (SRA)**

*Tem início na Estrada da Balsa, no cruzamento com a Rua Tatuapé, ambas do loteamento Chácaras Marco. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Tatuapé, ao lado da quadra F, até atingir a divisa frontal das chácaras 118 com a 119 da quadra F. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas laterais das chácaras 118 e 119, fundos das chácaras 100, 101 e 102, lateral da 103 e prolongamento dessas divisas, cruzando a Rua Imirim, até atingir o alinhamento frontal da chacara 02 da quadra H. Desse ponto, deflete à direita e segue alinhamento da Rua Imirim e concordância desta com a Avenida Marco, até atingir a divisa da chacara 01 com a área da Light (reservatório Edgard de Souza), cota 717.50. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta cota, que também é divisa da chacara 02 da mesma quadra H. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 02 e 03, até atingir o alinhamento da Rua Imirim. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa via, até atingir a divisa frontal das chácaras 03 e 04. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa dessas chácaras em toda sua extensão. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundos das chácaras 04 e 10, até atingir a divisa das chácaras 09 e 10. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 09 e 10 e seu prolongamento, cruzando a Rua Imirim, até atingir um ponto localizado no alinhamento frontal da chacara 155 da quadra F da*

*Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Imirim, até atingir a divisa das chácaras 152 e 153. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa em toda sua extensão, até atingir a divisa de fundo da chácara 142, da mesma quadra. Desse ponto, deflete à direita e segue pelos fundos da chácara 142 (parte) e chácara 143, até atingir a chácara 144. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral das chácaras 143 e 144, até atingir o alinhamento da Rua Aeroporto. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelos alinhamentos da Rua Aeroporto e Rua Pirituba, até atingir o cruzamento da Estrada da Balsa. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada da Balsa até atingir o cruzamento desta com a Rua Tatuapé, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “C-37” (SRA)**

*Inicia na Estrada dos Romeiros, na confluência com a Rua Aracajú do loteamento Núcleo Residencial Célia Motta, que também é a divisa da área pública do desmembramento denominado Vila Industrial Parahyba. Desse ponto, segue pela divisa dos mencionados loteamentos, até atingir a divisa dos lotes 05 e 06 desse desmembramento. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa dos citados lotes e divisa do imóvel com inscrição cadastral sob n.º 24364 34 29 0001, até atingir a divisa de propriedade de Alfredo da Mata. Desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto deflete à direita e segue por esta estrada até atingir a confluência da Rua Aracajú, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-38” (SPA)**

*Inicia na Estrada dos Romeiros, no alinhamento da Rua Werner Goldberg. Desse ponto, segue pela Rua Werner Goldberg até atingir a projeção do eixo da Rua Urano. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta projeção até atingir a linha de divisa entre a propriedade de José Luiz Marinho Villac e o imóvel inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob o n.º 24.453.41.60.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir a divisa do imóvel de propriedade do Sr. Ângelo Carlos de Araújo, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob n.º 24.453.43.89.0001.00.006.2. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa dos imóveis supra, até atingir a divisa do loteamento Jardim Tupanci. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento supra, até atingir a Rua Eduardo Leite da Silva. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Rua, até atingir a Avenida Sebastião Davino dos Reis. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Avenida, até a Rua Ângela Mirela. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela referida Rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Barueri. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa deste loteamento até*

*atingir a divisa da propriedade de Cláudio de Lucas Morette e Outro. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada até atingir e segue por esta Estrada até atingir a Rua Werner Goldberg, onde iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-39” (SUD)**

*Tem início na divisa frontal da direita do lote 11 da quadra 09 da Vila Ceres, junto ao alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote citado, até atingir a divisa de fundo no lote 22 da mesma quadra. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa de fundos dos lotes da quadra 09 da Vila Ceres, até atingir a divisa de fundo da lateral esquerda do lote 04 da quadra 09. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral entre os lotes 3 e 4 da quadra 09, até atingir a Rua Capitão Salinas. Desse ponto segue em linha reta cortando no sentido transversal a Avenida Capitão Salinas, até atingir a divisa frontal da direita do lote 04, da quadra 04 da Vila Universal. Desse ponto, segue em linha reta divisando com a lateral direita do lote 04 e lateral esquerda do lote 13 da quadra 04 da Vila Universal, até atingir o alinhamento da Rua Melquiades Gil. Desse ponto corta no sentido transversal a Rua Melquiades Gil, até atingir a divisa frontal esquerda do lote 10 da quadra 03 da Vila Universal. Desse ponto segue pela lateral esquerda do lote 10 da quadra 03, até atingir a divisa parcial da lateral direita do lote 06 da quadra 03, do mesmo bairro. Desse ponto, deflete à direita e segue pela distância de 4,50 metros, divisando com parte do fundo do lote 10, até atingir a divisa com o lote 14 da quadra 03. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, divisando com os fundos, dos lotes 06 ao 04 da quadra 03 da Vila Universal, até atingir a divisa com o lote 21 da mesma quadra e bairro. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela distância de 3,00 metros, divisando com parte dos fundos do lote 21, até atingir a divisa entre os lotes 21 e 03 da quadra 03 na Vila Universal. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa de fundo nos lotes 03, 02 e 01, da quadra 03 da Vila Universal, até atingir o alinhamento da Rua Rui Barbosa. Desse ponto faz-se, a travessia no sentido transversal da Rua Rui Barbosa, até atingir a divisa da frontal esquerda no lote 13 da quadra 02 da Vila Universal. Desse ponto segue divisando com a lateral esquerda e fundos, do lote 13 da quadra 02, até atingir a divisa de fundo da lateral direita do lote 09 da quadra 02 da Vila Universal. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de fundos dos lotes 09 ao 05 da quadra 02 do mesmo Bairro, até atingir a divisa de fundo do lote 26 da mesma quadra da Vila Universal. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com os fundos dos lotes 26 e 27, até atingir o fundo da lateral direita do lote 04, da Vila Universal. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando entre a lateral dos lotes 27 e fundos dos lotes 04 ao 01 da quadra 02 da Vila*

*Universal, até atingir o alinhamento da Avenida Manoel Boava. Desse ponto, corta em linha reta no sentido transversal a Avenida Manoel Boava, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 04 da quadra 01 da Vila Universal. Desse ponto, segue pelos fundos dos lotes 03 ao 01 da quadra 01, até atingir a divisa do loteamento Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa do loteamento Jardim Flórida, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, lado par. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada supra até atingir o alinhamento da Estrada das Acácias. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada supra, até atingir o alinhamento da Estrada das Rosas. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada das Rosas, até atingir a projeção da divisa frontal da direita do lote 01, da quadra R, do Jardim Florida. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa lateral do lote 01 da quadra R e mais divisa da área A, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, lado ímpar. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, lado ímpar, no sentido Bairro-Centro, até atingir a divisa frontal da direita do lote 11, da quadra 09, da Vila Ceres, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “C-40” (SUPI)**

*Tem início no limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, em sua pista sentido interior, na projeção do alinhamento da Rua Francisco de Melo Palheta. Desse ponto, segue pela projeção da Rua e pela Rua Francisco de Mello Palheta, (antigas Ruas N e G do loteamento Jardim dos Camargos), até o seu final. Daí deflete à esquerda e segue em linha reta até atingir o alinhamento de fundo do lote 32, da quadra 21 do loteamento Jardim dos Camargos. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pelos fundos dos lotes 32 a 42, da quadra 21 do mesmo loteamento. Daí, deflete à direita e segue, confrontando com o lote 56, da mesma quadra e com a travessa da antiga Rua G (segundo trecho), atual Rua Ametista, até atingir a divisa frontal, direita, do lote 47 da quadra 29 do loteamento Jardim dos Camargos. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela atual Rua Ametista, abrangendo as frentes dos lotes 37 a 47, até atingir a divisa entre o lote 37 da quadra 29, e Viela Existente. Desse ponto, deflete a direita e segue pela Viela Existente, divisando com as laterais dos lotes 37 e 17 da quadra 29 do loteamento Jardim dos Camargos, até atingir a Rua da Prata. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua da Prata, abrangendo as frentes dos lotes 17 ao 03 da quadra 29 do Jardim dos Camargos, até o seu final. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, na projeção do alinhamento central da Avenida Tocantins, do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial, até atingir o alinhamento da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê. Daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida supra, até atingir o limite da faixa*

*de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, em sua pista sentido interior. Desse ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do limite da faixa supra, em sua pista sentido interior, até atingir a projeção do alinhamento da Rua Francisco de Melo Palheta, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “C -41” (SCH)**

*Tem início na Rua Primavera, no cruzamento com a Estrada do Itaqui. Desse ponto, segue pela Estrada do Itaqui até atingir a divisa da propriedade de Mario Freire de Carvalho Audra ou Sucessores (transcrição nº. 11.641). Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada faixa, no sentido capital, até atingir a divisa da propriedade de MASA Comércio e Serviços de Terraplanagem Ltda (matrícula nº. 9.002). Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando esta propriedade por aproximadamente 450,00m, até atingir a Rua Primavera. Desse ponto, segue pela Rua Primavera por aproximadamente 230,00m, até atingir a Estrada do Itaqui, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “C -42” (SUD)**

*Tem início no eixo da Rua Dempachi Nakayama com o eixo da Rua João Euclides Cortez. Daí segue pelo alinhamento da Rua João Euclides Cortez, até atingir a projeção de divisa do loteamento Conjunto Industrial Cápia e a propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (Ginásio de Esportes Mariano Leite da Silva). Daí deflete a direita e segue pela divisa do loteamento supra até atingir a Rua João Euclides Cortez. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua João Euclides Cortez, até atingir a projeção entre os lotes “C” e “D” da quadra 01 do loteamento Conjunto Industrial Cápia. Deste ponto deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra até atingir a Rua Dempachi Nakayama. Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua supra até atingir o eixo da Rua João Euclides Cortez, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “D-01” (SCS)**

*Inicia na foz (margem direita) do antigo Rio Cotia, atual Rio Barueri Mirim, no Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela margem direita do leito do atual Rio Barueri Mirim e antigo leito dos Rios Tietê e Cotia, até atingir o ponto de projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa. Desse ponto, deflete a direita e segue transversalmente o leito indicado, na linha de*

*projeção do alinhamento da Rua Aníbal de Almeida Pessoa, até atingir a faixa de domínio da Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto, deflete a direita e segue pela citada faixa, no sentido Barueri-Centro, até atingir a divisa da propriedade do Hospital Municipal, divisa esta, localizada também, na projeção do alinhamento da Rua Guilhermina Carril Loureiro. Desse ponto, deflete a direita e segue divisando com o Hospital Municipal e Rua Guilhermina Carril Loureiro e projeção desse alinhamento, até atingir a confluência da Avenida Presidente Tancredo Neves com a Praça dos Wagih Salles Nemer. Desse ponto, segue pela Avenida citada no sentido Rodovia Presidente Castelo Branco, até encontrar o ponto onde cruza com a antiga Avenida Marginal do Rio Barueri (leito antigo). Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até atingir a confluência da foz do Rio Barueri Mirim antigo leito dos Rios Tietê e Cotia, a qual se faz a margem esquerda do antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete a direita e segue por uma ponte, no sentido transversal da foz dos Rios Barueri e Cotia, até atingir a margem direita indicada no início dessa descrição.*

### **SETOR “D-02” (SRR)**

*Inicia na Avenida Trindade em confluência com a Avenida Presidente Tancredo Neves. Desse ponto, segue pela Avenida Presidente Tancredo Neves no sentido centro até atingir a projeção da Rua Guilhermina Carril Loureiro com a propriedade do SAMEB – Serviço de Assistência Médica de Barueri. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta projeção e divisa, até atingir a faixa de domínio da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, antiga FEPASA. Deste ponto deflete a direita e segue pela citada faixa no sentido Barueri – Jandira, até atingir a divisa com a propriedade de MINEBRA – Minérios Brasileiro. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade da Minebra e Viela Particular, até atingir a Rua Dom Pedro II. Desse ponto, segue pelo alinhamento dessa Rua até atingir a Rua Fioravante Barletta. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Fioravante Barletta, cruza a Avenida 26 de Março e o Rio Barueri Mirim, até atingir a Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Henriqueta Mendes Guerra, até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.24.86.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do imóvel supra até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.33.26.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Jardim São Pedro. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa do loteamento supra mais a divisa do loteamento Parque Santa Luzia, até atingir a faixa de domínio da rodovia Presidente Castelo Branco. Deste ponto deflete a direita e segue pela faixa de domínio supra, no sentido Capital, até atingir o alinhamento da Rua Campos Sales. Deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Campos*

*Sales até atingir a Rua Duque de Caxias. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela Rua Duque de Caxias, até atingir a Rua Ana Francisca Cruz. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta Rua e sua projeção no limite da faixa de domínio do D.E.R. (rodovia Presidente Castelo Branco), até atingir a Avenida presidente Tancredo Neves. Deste ponto deflete a esquerda e segue por esta Avenida no sentido da rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir sua faixa de domínio. Desse ponto deflete a direita e segue pela faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir a confluência da Avenida Guilherme G. Perereca (antiga Marginal projetada), com a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete à direita, e segue acompanhando a Avenida Guilherme G. Perereca (antiga Marginal projetada), até atingir o eixo da Rua Tarumã. Desse ponto deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Tarumã, até atingir o eixo da Avenida Trindade. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo da Avenida Trindade, até atingir a Avenida Presidente Tancredo Neves, onde iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “D-03” (SPA)**

*Inicia na divisa frontal esquerda, do lote 18 da quadra 05, do loteamento Parque Santa Luzia, junto ao alinhamento da Rua Indianápolis. Desse ponto segue divisando com o loteamento Parque Santa Luzia, até atingir a Rua Particular. Desse ponto deflete à direita e segue por esta Rua até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da faixa de domínio supra, até atingir a divisa da propriedade de Linha Corrente S.A ou sucessores. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade supra até atingir a divisa do loteamento Jardim São Pedro. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Jardim São Pedro e Parque Santa Luzia, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 18 da quadra 05 do Parque Santa Luzia, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “D-04” (SPC)**

*Inicia na divisa frontal esquerda do lote 24 da quadra 01, da Vila Nova, junto ao alinhamento da Avenida 26 de Março. Desse ponto, segue pela Avenida 26 de Março, no sentido Barueri - Centro, até atingir a Rua Fioravante Barletta. Desse ponto, deflete à direita e segue o alinhamento da Rua Fioravante Barletta, até atingir a Rua Dom Pedro II. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua até atingir a propriedade da MINEBRA – Minérios Brasileiro e Viela Particular. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade MINEBRA – Minérios Brasileiro e Viela Particular, até atingir a faixa de domínio da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, antiga FEPASA. Desse ponto deflete à direita*

*e segue pela citada faixa no sentido interior, até atingir a divisa de fundo do lote 24 da quadra 01 da Vila Nova. Desse ponto, deflete à direita e segue pela lateral desse lote, até atingir a divisa frontal, junto ao alinhamento da Avenida 26 de Março, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “D-05” (SPC)**

*Inicia na divisa frontal da direita do lote 20A da quadra 03 da Vila Nova, junto ao alinhamento da Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto, segue divisando com a Vila Nova até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada faixa, no sentido capital, até atingir a divisa da propriedade de Linhas Correntes S.A ou sucessores. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir a Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto, segue pela citada Avenida sentido Bairro, até atingir a divisa frontal do lote 20A, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “D-06” (SRA)**

*Inicia na divisa frontal da direita do lote 07 da quadra 01, da Vila Nova, no alinhamento Rua Grupo Bandeirantes. Desse ponto, segue divisando com os fundos da quadra 01, supra até atingir o lote 24 da mesma quadra. Desse ponto segue divisando com os lotes 24 da quadra 01 do lote 30 da quadra 02 da Vila Nova até atingir a Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto, segue pela citada Avenida, sentido Bairro, até atingir a divisa da Vila Nova. Desse ponto, segue divisando com a Vila Nova, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela referida faixa no sentido interior, até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Cristina na projeção da Rua da Bica. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela projeção e divisa supra até atingir a Avenida Itaqui. Deste ponto atravessa a Avenida supra até atingir a Rua Santos Dumont. Deste ponto segue pela Rua Santos Dumont, até atingir a Rua Raimundo Correa. Deste ponto deflete a direita e segue pela esta Rua até atingir a Rua Olavo Bilac. Deste ponto deflete a direita e segue pela Rua supra até atingir a Rua Presidente Epitácio Pessoa na divisa entre os lotes 05 e 06 da quadra “G” do loteamento Itaquití. Deste ponto segue pela divisa dos lotes supra até atingir a divisa de fundos entre os lotes 20 e 21 da mesma quadra. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a divisa de fundo dos lotes 21 a 25 da mesma quadra, até atingir a divisa do loteamento Jardim Itaquití. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do loteamento supra até atingi a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23122.44.03.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e*

*segue confrontando com o imóvel supra até atingir novamente a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a direita e segue pela Avenida citada até atingir o alinhamento da Avenida das Nações. Deste ponto deflete a direita e segue por esta Avenida até atingir a divisa do lote 04 do desmembramento denominado Parque Itaquiri, imóvel este inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23122.44.65.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do lote 047, 02, 01 e 03 do empreendimento Parque Itaquiri, até atingir a Avenida das Nações. Deste ponto deflete a direita e segue pela Avenida supra até atingir a divisa da propriedade de Plasco Ltda com a Hélios S.A. Desse ponto, segue pela divisa de propriedade entre a Plasco Ltda com a Hélios S.A., Permalit Permalit Madeirit Industrial S.A. e Indústrias Madeirit (Gleba 1), até atingir a Rua Ricardo Peagno. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Ricardo Peagno até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Vereador Isaias Pereira Souto, até atingir a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto deflete à direita e segue pela supracitada Avenida, no sentido Barueri - Centro até atingir o início da Rua Quinze de novembro. Deste ponto deflete a direita e segue transversalmente às Avenidas Henriqueta Mendes Guerra e Vinte e Seis de Março, até atingir a Rua Grupo Bandeirantes. Deste ponto segue por esta Rua até atingir o ponto inicial desta descrição.*

#### **SETOR “D-07” (SUD)**

*Inicia na divisa entre os lotes 5 e 6, no alinhamento da Rua da Bica, onde cruzava o antigo córrego. Desse ponto, segue pelo leito (seco) do antigo córrego sem denominação, até atingir a Avenida Gupê. Desse ponto deflete a direita e segue pela Avenida Gupê, até atingir a Rua da Bica. Desse ponto segue pela Rua da Bica, até atingir o ponto onde se cruzava o antigo córrego, junto as divisas entre os lotes 5 e 6, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **SETOR “D-08” (SIEP)**

*Inicia na confluência da Rua Santos Dumont com a Avenida Prefeito João Villalobo Quero. Desse ponto, segue pela Rua Santos Dumont, até atingir a Rua Raimundo Correia. Desse ponto, segue pela Rua Raimundo Correia, até atingir a Rua Olavo Bilac. Desse ponto segue pela Rua Olavo Bilac, mais projeção da mesma até atingir a divisa frontal entre os lotes 05 e 06 da quadra G, do loteamento Jardim Itaquiti. Desse ponto, segue pela divisa supra até atingir a divisa de fundos entre os lotes 20 e 21, da mesma quadra. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundos dos lotes 21 a 25, da referida quadra, até atingir a divisa do loteamento Jardim Itaquiti. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade do Espólio de Amyntas de Carvalho Macedo por uma pequena distância; daí deflete a esquerda e segue ainda*

*confrontando com propriedade do Espólio supra, mais a projeção desta divisa até atingir a Avenida Prefeito João Villalobo Quero (direita). Desse ponto, deflete a direita e segue pela Avenida Prefeito João Villalobo Quero, até atingir a confluência com a Rua Santos Dumont, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “D-09” (SUD)**

*Inicia na divisa do loteamento Jardim Itaquiti, na divisa entre os lotes 01 e 25 da Quadra G, do loteamento supra. Desse ponto, segue divisando com o loteamento Jardim Itaquiti, até atingir a divisa de fundo do lote 01 da quadra I do mesmo loteamento. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no alinhamento da projeção dos fundos da quadra I, do Jardim Itaquiti, até atingir a Avenida Prefeito João Villalobo Quero. Desse ponto, deflete à direita e segue pela supracitada Avenida, até atingir a divisa da propriedade do Espólio de Amyntas de Carvalho Macedo. Desse ponto deflete à direita e segue divisando com a propriedade supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Itaquiti. Desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa entre os lotes 01 e 25 da Quadra G, do mesmo loteamento, onde se iniciou a presente descrição.*

**SETOR “D-10” (SUPI-1)**

*Tem início na divisa entre os Municípios de Barueri-Jandira, junto a Estrada de Ferro (Fepasa). Desse ponto, segue pela divisa municipal entre Barueri e Jandira, até atingir a projeção da divisa do loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni. Daí deflete a direita e segue pela projeção da divisa supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Marcia. Daí segue pela divisa do loteamento Jardim Márcia até atingir um ponto a 2,63m da divisa do lote 04 com o lote 05, do mesmo loteamento. Daí deflete à direita e segue pela distância de 62,89m. Daí deflete à esquerda e segue pela distância de 40,35m até atingir a Estrada Velha de Itu, confrontando, nestes dois segmentos, com a propriedade de Décio Peloso ou Sucessores. Deste ponto segue por esta projeção até atingir a divisa entre o Município de Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.43.60.0001.00.000.1. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir o imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.43.27.0001.00.000.1 (propriedade do Espólio de Amyntas de Carvalho Macedo). Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa supra, até atingir o alinhamento da lateral esquerda (lado ímpar) da Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Henrique Gonçalves Baptista, até atingir a divisa municipal entre Barueri e Jandira. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa dos municípios supra,*

*até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pela citada faixa, no sentido Capital, até atingir o ponto onde cruza um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue pelo ponto onde o córrego era estabelecido (leito seco) junto ainda do antigo traçado da Rua da Bica, até atingir o atual traçado da Rua da Bica. Desse ponto, segue pela Rua da Bica, até atingir a Avenida Prefeito João Vila Lobo Quero no ponto inicial da Avenida Itaqui. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Prefeito João Vila Lobo Quero, até atingir o alinhamento da Rua Itaqui. Daí deflete a esquerda e segue no alinhamento da Rua Itaqui, em toda a sua extensão, até atingir a divisa da linha de projeção do alinhamento restante da divisa do Jardim Itaquiti com a Fazenda Itaquiti, até atingir a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.44.03.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o imóvel supra até atingir novamente a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a direita e segue pela Avenida citada até atingir o alinhamento da Avenida das Nações. Deste ponto deflete a direita e segue por esta Avenida até atingir a divisa do lote 04 do desmembramento denominado Parque Itaquiri, imóvel este inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.44.65.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do lote 047, 02, 01 e 03 do empreendimento Parque Itaquiri, até atingir a Avenida das Nações. Deste ponto deflete a direita e segue pela Avenida supra até atingir a divisa da propriedade de Plasco Ltda com a Hélios S.A. Desse ponto, segue pela divisa de propriedade entre a Plasco Ltda com a Hélios S.A., Permalit Permalit Madeirit Industrial S.A. e Indústrias Madeirit (Gleba 1), até atingir a Rua Ricardo Peagno. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Ricardo Peagno até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Vereador Isaias Pereira Souto, até atingir a faixa de domínio da Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto segue pela Estrada de Ferro, no sentido interior, até atingir o ponto onde cruza com a divisa municipal, entre Barueri - Jandira, onde teve início a presente descrição.*

### **SETOR “D-11” (SRA)**

*Inicia na Estrada Velha de Itapevi, junto a divisa do Jardim Tupan com área militar. Desse ponto, segue pela Estrada Velha de Itapevi, no sentido Barueri-Jandira, até o ponto onde cruza a divisa municipal, entre os municípios de Barueri - Jandira. Desse ponto, deflete a direita e segue pela linha de divisa municipal supracitada, até atingir a Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto, segue pela Estrada de Ferro, no sentido capital, até atingir a divisa entre o loteamento Jardim Alberto e área militar. Desse ponto segue pela divisa de área*

*militar com os loteamentos Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim São José e Jardim Tupan, até atingir a Estrada Velha de Itapevi, onde teve início a presente descrição.*

**SETOR “D-12” (SRCS)**

*Inicia na confluência da Avenida Henrique Gonçalves Baptista com a Rua Engenheiro Oscar Kesselring. Desse ponto, segue pela Avenida Henrique Gonçalves Baptista, no sentido Bairro-Centro, até atingir o início da Rua Quinze de Novembro. Deste ponto deflete a direita e segue transversalmente às Avenidas Henriqueta Mendes Guerra e Vinte e Seis de Março, até atingir a Rua Grupo Bandeirantes. Deste ponto segue por esta Rua até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto deflete à direita e segue pela Rua Vereador Isaias Pereira Souto até atingir a confluência da Avenida Henrique Gonçalves Baptista com a Rua Engenheiro Oscar Kesselring, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “D-13” (SPC)**

*Inicia na Avenida Presidente Tancredo Neves, no ponto onde cruzava a antiga Avenida Marginal do Rio Barueri (leito antigo). Desse ponto, segue pela Avenida Presidente Tancredo Neves no sentido Rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir o início da Avenida Trindade. Desse ponto segue pelo eixo da Avenida Trindade até atingir a Rua Tarumã. Desse ponto deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Tarumã até atingir a Avenida Marginal projetada. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Marginal projetada e parte da antiga Avenida Marginal do Rio Barueri (leito antigo), até atingir o alinhamento da Avenida Presidente Tancredo Neves, onde iniciou a presente descrição.*

**SETOR “D-14” (SRA)**

*Tem início na divisa entre os Municípios de Barueri e Jandira na projeção da divisa do loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni. Daí segue pela projeção da divisa supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Marcia. Daí segue pela divisa do loteamento Jardim Márcia até atingir um ponto a 2,63m da divisa do lote 04 com o lote 05 do mesmo loteamento. Daí deflete à direita e segue pela distância de 62,89m. Daí deflete à esquerda e segue pela distância de 40,35m até atingir a Estrada Velha de Itu, confrontando, nestes dois segmentos, com a propriedade de Décio Peloso ou Sucessores. Deste ponto segue por esta projeção até atingir a divisa entre o Município de Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue limitando a divisa com os Municípios supra até atingir a projeção do*

*loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni Jardim Márcia, onde se iniciou a presente descrição.*

### **SETOR “D-15” (SRA)**

*Tem início na divisa entre os Municípios de Barueri e Jandira, junto ao alinhamento de projeção do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23124.12.26.0001.00.000.1. Desse ponto, segue pela divisa municipal entre Barueri e Jandira, até atingir o alinhamento da lateral esquerda (lado ímpar) da Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Deste ponto deflete a direita e segue por este alinhamento até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23122.43.27.0001.00.000.1 (propriedade do Espólio de Amyntas de Carvalho Macedo). Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do imóvel supra até atingir a divisa do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o n.º. 23124.12.26.0001.00.000.1. Deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra, até atingir a Estrada Velha de Itu. Deste ponto segue por esta projeção até atingir a divisa entre o Município de Barueri e Jandira, onde teve início a presente descrição.*

**ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS ZONAS DO PLANO DIRETOR – MACROZONEAMENTO;**

### **ZUC - 1**

*Inicia no Córrego Garcia, na foz de um córrego existente sem denominação, onde ainda, divide os loteamentos da Fazenda Tamboré Residencial e Parque Imperial. Desse ponto, segue pelo Córrego Garcia, sentido montante, até encontrar o ponto onde divide os municípios de Santana de Parnaíba, São Paulo e Barueri. Desse ponto segue pela divisa municipal entre Barueri e os municípios de São Paulo e Osasco e toda extensão do Córrego Vermelho, até a sua foz, junto ao leito do Rio Tietê. Desse ponto, segue margeando o Rio Tietê, até o ponto onde bifurca a marginal do Rio Tietê, com a Rua Jussara, Angelim e Avenida Pinheiro Preto. Desse ponto, segue pela Avenida Pinheiro Preto, até a Rua Goiatuba. Desse ponto, segue pela Rua Goiatuba, até atingir a linha que limita o Trevo da Petrobras. Desse ponto, segue contornando a faixa limite do citado trevo nos dois lados da Rodovia Presidente Castelo Branco, até atingir a divisa de propriedade da Petrobras S/A. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa de propriedade da Petrobras S/A e divisa do loteamento Jardim Mutinga, até encontrar o final da Rua Joaquim Gomes, no ponto onde limita a linha da ZUPI-1. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela referida a linha da ZUPI-1, mais o alinhamento da Avenida Ceci até atingir a projeção da divisa de fundo do lote 13 da quadra 12*

*do loteamento Fazenda Tamboré Residencial com a área institucional. Desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a faixa do oleoduto. Desse ponto deflete à direita e segue pela faixa do oleoduto até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto deflete à esquerda e segue por este córrego até atingir outro córrego também sem denominação, na divisa do loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo referido córrego e divisa mais divisa do loteamento Parque Imperial até atingir o leito do córrego Garcia, ponto este onde teve início a presente descrição.*

### **ZUC - 2**

*Inicia-se na Avenida dos Pássaros, junto à confluência da Estrada Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto, segue, pela Avenida dos Pássaros até atingir a Avenida Hidra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Avenida Hidra, até atingir o eixo da Avenida dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita, e segue pelo eixo da Avenida dos Pinheiros E Divisa do município até atingir a Estrada Municipal ou Estrada do Agricultor. Desse ponto, segue por esta Estrada a qual faz divisa municipal com Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela supracitada Estrada a qual faz divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até o ponto onde divide o loteamento Morada dos Lagos. Desse ponto deflete à direita e segue divisando com o loteamento Morada dos Lagos e com propriedades de Rogério Setembre e Outros até atingir a Estrada Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Doutor Yojiro Takaoka, até atingir a divisa do município de Itapevi. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa municipal entre Barueri e Itapevi, até atingir o marco de divisa municipal entre Barueri, Itapevi e Santana de Parnaíba. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a confluência da Estrada Doutor Yojiro Takaoka com a Avenida dos Pássaros, onde iniciou a presente descrição.*

### **ZPA - 1**

*Inicia na divisa com loteamento Morada dos Lagos, junto ao alinhamento com a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue divisando com loteamento supra, até atingir a divisa da Praça Aldeia da Serra-2. Desse ponto, segue divisando com empreendimento supra, até atingir a divisa do loteamento Morada dos Pássaros. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o loteamento Morada dos Pássaros, até atingir a divisa com o Sistema de Recreio (externo ao Morada dos Pássaros). Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com Sistema de Recreio, Área Institucional e Áreas Particulares denominadas como Glebas C, B e A, até atingir a Estrada Doutor Yojiro*

*Takaoka. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada Estrada no sentido Barueri, até atingir a linha de divisa entre os municípios de Barueri e Itapevi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa municipal supra até atingir a divisa de propriedade de Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzone (gleba A). Desse ponto, segue divisando com a propriedade supra até atingir a divisa com Pedro Pereira Leite Filho, daí deflete à direita e segue divisando com Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzone (gleba A) até atingir o ponto de divisa das glebas "B" e parte da "C" de propriedade de Peter Salvetti. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Peter Salvetti (parte da gleba "C"), até atingir a divisa de propriedade da Serveng Civilsan S/A, ponto este situado a aproximadamente 475,00m da Estrada dos Alpes. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta até atingir a Estrada dos Alpes. Desse ponto segue pela referida Estrada no sentido Barueri, até atingir o limite da ZUPI - I ponto este situado a aproximadamente 740,00m da divisa municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto deflete à esquerda e segue a divisa da ZUPI - I por uma linha sem identificação topográfica (Lei Estadual 2952/81), até atingir a Estrada do Itaqui. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando as glebas "A" e "B" de propriedade da Barueri Empreendimentos Ltda., até atingir a divisa de propriedade da Pedreira Cantareira. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando as propriedades da Pedreira Cantareira e Barueri Empreendimentos Ltda. até atingir a divisa de propriedade da Vega Sopave S/A. Desse ponto deflete à direita divisando com Vega Sopave S/A e Wilson José Teixeira Pinto, até atingir uma Rua Particular, sem denominação. Desse ponto segue por esta Rua, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue por este córrego, até atingir a divisa de Wilson José Teixeira Pinto. Daí deflete à esquerda e segue divisando com proprietário supra até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada, no sentido Barueri - Centro, até atingir a divisa do imóvel identificado pelo cadastro técnico municipal pela inscrição 23151.33.69. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do imóvel supra e também com o imóvel pertencente à União de Construtora S.A., até atingir a linha de divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pela esquerda, da citada divisa municipal, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela citada Estrada, a qual acompanha a divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir o ponto onde divide o loteamento Morada dos Lagos. Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com o loteamento supra, até atingir a divisa da Praça Aldeia da Serra-2. Desse ponto, segue divisando com empreendimento supra, até atingir a divisa do loteamento Morada dos Pássaros. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com loteamento Morada dos Pássaros, até atingir a divisa com o Sistema de Recreio (externo ao Morada dos Pássaros). Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Sistema de Recreio, Área Institucional e Áreas Particulares denominadas como Glebas C, B e A, até atingir a Estrada*

*Doutor Yojiro Takaoka. Desse ponto, segue pela citada Estrada no sentido Barueri, até atingir a linha de divisa entre os municípios de Barueri e Itapevi, onde iniciou a presente descrição.*

**ZPA - 2**

**Composta de seis áreas identificadas por ZPA-2.1 a ZPA 2.6:**

**ZPA - 2.1**

*Inicia na foz do Córrego Garcia, junto ao rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pelo citado córrego, no sentido montante, até atingir a margem direita do antigo leito do rio Tietê, fazendo ainda, divisa com propriedade de Pedro Conde e outros. Desse ponto, segue pela citada margem do antigo leito do rio Tietê, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Marginal Direita do Rio Tietê (retificado), até atingir a foz do Córrego Garcia, onde iniciou a presente descrição.*

**ZPA - 2.2**

*Inicia na Avenida Dr. Dib Sauaia Neto, junto ao antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, segue por esse antigo leito até atingir o leito do Córrego Mandy. Desse ponto, segue pelo Córrego Mandy, até sua foz, no Rio Tietê, junto ao alinhamento da avenida Dr. Dib Sauaia Neto. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da citada Avenida, até atingir o antigo leito do Rio Tietê onde se iniciou a presente descrição.*

**ZPA - 2.3**

*Inicia na divisa do loteamento Chácaras Marco (quadra H), junto ao alinhamento da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue divisando a Chácaras Marco (quadra H), até atingir a cota de máxima enchente de parte da antiga represa, da barragem Edgard de Souza. Desse ponto, segue por esta cota, até atingir um ponto situado no prolongamento da divisa lateral direita da chácara n.º 57 do loteamento Chácaras Marco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta cortando transversalmente a propriedade da Eletropaulo, até atingir as divisas dos lotes 26 e 27 do loteamento Chácara Val Paraíso. Desse ponto, deflete à esquerda e segue novamente a cota de enchente máxima da barragem Edgard de Souza, que também é a divisa de loteamento da Chácara Val Paraíso e Vila São Luiz, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada Avenida Marginal, até*

*atingir a divisa do loteamento Chácaras Marco, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **ZPA - 2.4**

*Inicia na Estrada dos Romeiros, no alinhamento da Rua Werner Goldberg. Desse ponto, segue pela Rua Werner Goldberg até atingir a Rua Ângela Mirela. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Barueri. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa deste loteamento até atingir a divisa da propriedade de Cláudio de Lucas Morette e Outros. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada até atingir a Rua Werner Goldberg, onde iniciou a presente descrição.*

#### **ZPA - 2.5**

*Inicia na divisa frontal da esquerda do lote 18 da quadra 05, do loteamento Parque Santa Luzia junto ao alinhamento da Rua Indianópolis. Desse ponto segue divisando com o Parque Santa Luzia e com a propriedade particular de Salviano Alves de Pádua, até atingir a Rua Particular. Desse ponto atravessa a Rua Particular e segue divisando com a propriedade da Chácara Santa Rosa e parte do sistema de recreio do Jardim São Pedro. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o Jardim São Pedro e Parque Santa Luzia até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 18 da quadra 05 do Parque Santa Luzia, onde se iniciou a presente descrição.*

#### **ZPA - 2.6**

*Inicia na foz do córrego da Fazenda Militar no encontro deste com o Rio Cotia. Desse ponto, segue pelo referido córrego, por uma distância aproximada de 1.200,00m, até atingir um ponto a 30,00m do leito de um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à direita e segue sempre margeando este córrego e suas lagoas a uma distância de 30,00m das suas margens, até atingir a sua nascente. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha curva até atingir o alinhamento da rua interna da Vila militar. Desse ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento até atingir a projeção do limite de afastamento de 50,00m da nascente de um outro córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa em toda a extensão desses córregos e lago, sempre mantendo a distância regular de 30,00m das margens e de 50,00m das nascentes, até atingir o leito do Rio Cotia, no limite do município de Barueri com Carapicuíba. Desse ponto, deflete à direita e segue por este Rio*

*no sentido montante até atingir a foz do córrego da Fazenda Militar, onde iniciou a presente descrição.*

### **ZUQ - 1**

*Inicia na Estrada do Itaqui, na divisa de propriedade da Barueri Empreendimento Ltda., glebas “A” e “B”. Desse ponto segue divisando as glebas “A” e “B” de propriedade da Barueri Empreendimentos Ltda., até atingir a divisa de propriedade da Pedreira Cantareira. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando as propriedades da Pedreira Cantareira e Barueri Empreendimentos Ltda. até atingir a divisa de propriedade da Vega Sopave S/A. Desse ponto deflete à direita divisando com Vega Sopave S/A e Wilson José Teixeira Pinto, até atingir uma Rua Particular, sem denominação. Desse ponto segue por esta Rua, até atingir o leito de um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue por este córrego, até atingir a divisa de Wilson José Teixeira Pinto. Daí deflete à esquerda e segue divisando com proprietário supra até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Estrada, no sentido Barueri - Centro, até atingir a divisa do imóvel identificado pelo cadastro técnico municipal pela inscrição 23151.33.69. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do imóvel supra e também com o imóvel pertencente à União de Construtora S.A., até atingir a linha de divisa municipal, entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela referida divisa municipal até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tiete (retificado). Desse ponto deflete à direita e segue pela Avenida Marginal Esquerda do rio Tiete (retificado) no sentido Barueri – Centro, até atingir a linha de divisa entre a área reservada do Jardim Tupanci e margem do antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto deflete à direita e segue em linha sinuosa, confrontando com o setor C-09, até atingir a Rua Sol. Desse ponto, segue pela Rua Sol, até atingir a divisa do loteamento Jardim Tupanci. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa, até atingir a Avenida Sebastião Davino dos Reis. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da citada Avenida, até atingir a Rua Ângela Mirella. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ângela Mirella até atingir a faixa da SABESP, junto à divisa da quadra 1, do Jardim Barueri. Desse ponto, segue pela divisa do Jardim Barueri, Jardim Maria Tereza, terreno da Light S/A, Vila Porto e Jardim dos Camargos, até atingir a Rua da Prata. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua da Prata, até atingir a divisa do lote 17 da quadra 29 do loteamento Jardim dos Camargos com uma viela existente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida viela e divisa dos lotes 17 e 37 da quadra 29 do loteamento Jardim dos Camargos até atingir o alinhamento da Rua Ametista. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ametista, abrangendo a frente dos lotes 37 a 47 da quadra 29, até atingir a divisa do Jardim dos Camargos. Desse ponto, segue divisando com o Bairro*

*supra, até atingir o final da Rua Francisco de Melo Palheta. Desse ponto deflete à direita e segue por esta Rua em toda a sua extensão, até atingir a faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia Presidente Castelo Branco). Daí segue transversalmente a referida Rodovia até atingir a Avenida Trindade, no loteamento Bethaville. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento desta Avenida até atingir a Avenida Presidente Tancredo Neves. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até a confluência desta, com a Praça Wagih Salles Nemer. Desse ponto segue pelo limite da praça supra mais Rua Duque de Caxias até atingir a Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto segue pelo alinhamento desta Avenida no Sentido Bairro, até atingir o alinhamento do lote 30 da quadra 02 do loteamento Vila Nova. Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando com o lote 30 da quadra 02 e com o lote 24 da quadra 01, até atingir a divisa de fundo do lote 24 com a faixa de domínio da Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto deflete à direita e segue pela citada faixa no sentido Itapevi até atingir o alinhamento da Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento desta Avenida até atingir a antiga ponte sobre o leito do rio Barueri Mirim. Desse ponto segue pelo leito deste rio no sentido montante até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto deflete à esquerda e segue por este alinhamento até atingir o alinhamento da Rua Ricardo Peagno. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela Rua Ricardo Peagno até atingir a divisa de propriedade da Indústria Madeirit (Gleba 1) e Plasco Ltda. Desse ponto, segue pelas divisas de propriedades da Plasco Ltda. e Indústria Madeirit (gleba 1), Permalit Perмали Madeirit Industrial S/A, e Hélios S/A, até atingir a Estrada das Nações. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada das Nações, até atingir novamente a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto, segue pela citada Avenida, ainda no sentido bairro, até atingir a divisa do Jardim Itaquiti. Desse ponto, segue divisando com o Jardim Itaquiti, até atingir a Avenida Prefeito João Vila Lobo Quero. Desse ponto, deflete à direita e segue pela supracitada Avenida, até atingir o atual traçado da Rua da Bica. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela rua da Bica até atingir o ponto onde cruzava o antigo córrego. Desse ponto, segue pelo leito (seco) do antigo córrego sem denominação, até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco no sentido interior. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia, no sentido capital, até atingir o trevo do km 26 da Rodovia Presidente Castelo Branco (Praça Rotary Clube). Desse ponto deflete à esquerda e segue divisando por parte deste trevo até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto segue pela referida Estrada até atingir a Rua Montes Urais. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Montes Urais e divisa da ZUPI-1, definida pela Lei Estadual n.º. 2.952/81, até o ponto de cruzamento com a Rua Primavera. Desse ponto, deflete à direita, e segue pela Rua Primavera até atingir a Estrada do Itaquí. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada*

*Estrada até atingir a divisa de propriedade da Barueri Empreendimento Ltda., glebas “A” e “B”, onde teve iniciou a presente descrição.*

### **ZUQ - 2**

*Inicia na divisa municipal, entre os municípios de Barueri – Jandira no alinhamento da Estrada de ferro (C.P.T.M.). Desse ponto, segue pela linha de divisa municipal supracitada, até atingir o leito do Rio Cotia no limite com o município de Carapicuíba. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo leito do Rio Cotia, que também é o limite de município entre Barueri e Carapicuíba, no sentido jusante até atingir a foz do córrego da Fazenda Militar. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por este córrego, no sentido montante, até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Niterói até atingir a Rua Ipanema. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena, no final da Avenida Giovanni Atilio Tolaini. Desse ponto, segue por esta Avenida até atingir a divisa de propriedade entre a Prefeitura do município de Barueri e Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa lateral das propriedades de espólio de Atilio Tolaini e sucessores com o lote 01 da P.M.B. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de espólio de Atilio Tolaini e sucessores com a propriedade da empresa Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A, em vários seguimentos, até atingir a divisa de fundo do lote 03 de propriedade de Túlio Lemos Gargantini. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de Túlio Lemos Gargantini e espólio de Atilio Tolaini com a empresa Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A, até atingir a divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com a do espólio de Atilio Tolaini e sucessores. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com o espólio de Atilio Tolaini e sucessores, até atingir a divisa da propriedade de Antonio Lannes Vieira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com a de Antonio Lannes Vieira, até atingir o conhecido córrego dos Melos. Desse ponto, segue pelo mencionado córrego, no sentido jusante, até atingir a divisa do sistema de recreio na quadra 01 do Jardim Gabriela. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas dos loteamentos Jardim Gabriela, até atingir a divisa das Glebas 1 e 2 de propriedade de Hartwig Franz Ferdinand Koetz e Margarida Rohn Koetz. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa das Glebas 1 e 2, até atingir o limite de loteamento do Parque Viana, a aproximadamente 15,00m de distância da Viela 7 ou G. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do Parque Viana e Jardim San Diego, até atingir o alinhamento da Avenida Aníbal Correia. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim San Diego. Desse ponto, segue divisando este*

*loteamento até atingir o alinhamento da Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Estrada até atingir a divisa do loteamento Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o citado loteamento, até atingir o leito de um Córrego existente, sem denominação. Desse ponto, segue por este Córrego, no sentido jusante, até atingir o final da Avenida Marginal esquerda do Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o loteamento Jardim Itaparica, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue por esta Estrada, no sentido Barueri - Centro, até atingir a Estrada da Olaria, atual Avenida Giovanni Attilio Tolaini. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos loteamentos Jardim Tupan, Jardim São José, Jardim Audir e Jardim Alberto, até atingir a Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada de Ferro, no sentido Itapevi, até atingir a linha de limite entre os municípios de Barueri e Jandira onde teve início a presente descrição.*

### **ZUQ - 3**

*Inicia na Estrada dos Alpes, num ponto situado a aproximadamente 740,00 metros da divisa municipal entre Barueri e Jandira. Desse ponto, segue por uma linha sinuosa, sem possibilidade de identificação topográfica (obedecendo à descrição da Lei Estadual 2.952/81), até atingir a Estrada do Itaqui. Desse ponto, segue pela citada Estrada, até atingir a Rua Primavera. Desse ponto, deflete à direita, e segue pela Rua Primavera até atingir o ponto de limite da ZUPI-1. Desse ponto segue por este limite, sem identificação topográfica (Lei Estadual 2.952/81), até atingir o final da Rua Montes Urais. Desse ponto segue pela Rua Montes Urais, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela citada Estrada, no sentido Barueri - Centro, e mais parte do Trevo de Barueri (Praça Rotary Clube), até atingir a faixa de domínio do D.E.R. (km 26 da Rodovia Presidente Castelo Branco). Desse ponto, deflete à direita e segue por esta faixa de domínio, no sentido, interior, até o ponto onde cruza um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue pelo ponto onde o córrego era estabelecido (leito seco) junto ainda do antigo traçado da Rua da Bica, até atingir o atual traçado da Rua da Bica. Desse ponto, segue pela Rua da Bica, até atingir a Avenida Prefeito João Villalobo Quero. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, até atingir a divisa da linha de projeção do alinhamento dos fundos da quadra I, do Jardim Itaquiti. Desse ponto, segue pelo alinhamento dessa projeção e o restante da divisa do Jardim Itaquiti com a Fazenda Itaquiti, até atingir a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Henrique Gonçalves Baptista, sentido Centro até atingir a confluência da Estrada das Nações. Desse ponto, segue por esta Estrada, até atingir a divisa de propriedade da Plasco Ltda. com Hélios S/A. Desse ponto,*

*segue pela divisa de propriedade entre a Plasco Ltda. com a Hélios S/A, Permalit Permalit Madeirit Industrial S/A e Indústrias Madeirit (Gleba 1), até atingir a Rua Ricardo Peagno. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Ricardo Peagno até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Vereador Isaias Pereira Souto, até atingir o leito do Rio Barueri Mirim. Desse ponto, segue pelo leito do citado Rio, no sentido jusante, até atingir a antiga ponte da Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto deflete à direita e segue pela supracitada Avenida, no sentido Barueri - Centro até atingir a faixa de domínio da Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto segue pela Estrada de Ferro, no sentido interior, até atingir o ponto onde cruza com a divisa municipal, entre Barueri – Jandira. Desse ponto, segue por esta divisa municipal, até atingir a Estrada dos Alpes, ponto este onde se encontra, também, a divisa do município de Itapevi. Desse ponto, segue pela divisa entre os municípios de Barueri e Itapevi até atingir a divisa de propriedade de Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzoni (gleba A). Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com a propriedade supra até atingir a divisa com Pedro Pereira Leite Filho, daí deflete à direita e segue divisando com Salvetti, Adelmo e Carlos Mazzoni (gleba A) até atingir o ponto de divisa das glebas “B” e parte da “C” de propriedade de Peter Salvetti. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a propriedade de Peter Salvetti (parte da gleba “C”), até atingir a divisa de propriedade da Serveng Civilsan S/A, ponto este situado a aproximadamente 475,00m da Estrada dos Alpes. Desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Estrada dos Alpes. Desse ponto deflete à direita e segue por esta Estrada no sentido Rodovia Castelo Branco, até atingir um ponto situado a aproximadamente 740,00 metros da divisa municipal entre Barueri e Jandira, ponto este onde teve início a presente descrição.*

### **ZPEI -1**

*Inicia no Córrego Garcia, na foz de um córrego existente sem denominação, onde ainda, divide os loteamentos da Fazenda Tamboré Residencial e Parque Imperial. Desse ponto, segue pelo Córrego Garcia, no sentido jusante até atingir a divisa do parque Ecológico do Tamboré. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Avenida Dr. Dib Sauaia Neto. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Avenida, até atingir um trecho do antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esse antigo leito por uma distância de aproximadamente 338,89m, até atingir a divisa entre os lotes 01 e 02 do desmembramento denominado “Chácara Russo”. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Alphaville Residencial Dois. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto, deflete à esquerda e*

*segue por esta divisa até atingir a Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta Alameda até atingir a Alameda Purus. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Alameda até atingir a esquina da Alameda Mamoré. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Alameda até atingir o alinhamento inicial das Avenidas Aruanã e Paiol Velho. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Aruanã até atingir o alinhamento da Avenida Piracema com a Avenida Ceci. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Piracema e com o limite da quadra 11 do loteamento Centro Empresarial Tamboré, até atingir o alinhamento da Avenida Ceci. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta Avenida até atingir a projeção da divisa de fundo do lote 13 da quadra 12 do loteamento Fazenda Tamboré Residencial com a área institucional. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a faixa do oleoduto. Desse ponto deflete à direita e segue pela faixa do oleoduto até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto deflete à esquerda e segue por este córrego até atingir outro córrego também sem denominação, na divisa do loteamento Fazenda Tamboré Residencial. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo referido córrego e divisa mais divisa do loteamento Parque Imperial até atingir o leito do córrego Garcia, ponto este onde teve início a presente descrição.*

### **ZPEI - 2**

*Inicia na Avenida Marginal direita do Rio Tietê (retificado), no ponto onde termina a Rua Jussara e começa a Rua Angelim. Desse ponto segue pela citada marginal, até atingir o eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da citada Rodovia até atingir a projeção do alinhamento da Rua Francisco de Melo Palheta. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Francisco de Mello Palheta, antigas Ruas N e G, até o seu final. Daí deflete à esquerda e segue até atingir o fundo do lote 32 da quadra 21 do Jardim dos Camargos. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelos fundos dos lotes 32 a 42. Daí, deflete à direita e segue, confrontando com o lote 56 da quadra 21 e travessa da antiga Rua G (segundo trecho), atual Rua Ametista, até atingir a divisa frontal da direita do lote 47 da quadra 29 do Jardim dos Camargos. Desse ponto, segue pela atual Rua Ametista, abrangendo as frentes dos lotes 37 a 47, até atingir a divisa entre o lote 37 da quadra 29, e Viela Existente. Desse ponto, segue pela Viela Existente, divisando com as laterais dos lotes 34 e 17 da quadra 29 do Jardim dos Camargos, até atingir a Rua da Prata. Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua da Prata, abrangendo as frentes dos lotes 17 ao 01 da quadra 29 do Jardim dos Camargos, até o seu final. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta passando transversalmente a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê e o leito do mesmo Rio, obedecendo à projeção do alinhamento central da Avenida Tocantins, do Alphaville Centro Industrial e Empresarial, até atingir a*

*Marginal Direita do Rio Tietê. Daí deflete à esquerda e segue pela Marginal Direita do Rio Tietê, (pista sentido montante), o antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à direita e segue por esse antigo leito por uma distância de aproximadamente 338,89m, até atingir a divisa entre os lotes 01 e 02 do desmembramento denominado “Chácara Russo”. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Alphaville Residencial Dois. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa do loteamento Alphaville Centro Industrial e Empresarial. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir a Alameda Araguaia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta Alameda até atingir a Alameda Purus. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta Alameda até atingir a esquina da Alameda Mamoré. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta Alameda até atingir o alinhamento inicial das Avenidas Aruanã e Paiol Velho. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Aruanã até atingir o alinhamento da Avenida Piracema com a Avenida Ceci. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Piracema e com o limite da quadra 11 do loteamento Centro Empresarial Tamboré, até atingir o alinhamento da Avenida Ceci, ponto este situado a aproximadamente 1.200m do eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto deflete à esquerda e segue por uma linha paralela ao eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco, sempre equidistante a 1.200m do eixo citado da Rodovia, até interceptar o prolongamento da lateral direita da Rua Joaquim Gomes, no Jardim Mutinga. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando com o loteamento Jardim Mutinga e propriedade da Petrobras S/A, até atingir a alça do trevo Petrobras, da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela alça do trevo da Petrobras S/A, passando pela ponte sobre a referida Rodovia, e novamente a alça do trevo até atingir o alinhamento da Rua Goiatuba. Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Goiatuba, até atingir a Avenida Pinheiro Preto. Desse ponto, segue pela Avenida Pinheiro Preto, até atingir a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê, onde termina a Rua Jussara e começa a Rua Angelim, ponto este onde teve início a presente descrição.*

### **ZPEI - 3**

*Inicia na foz do córrego da Fazenda Militar no encontro deste com o Rio Cotia. Desse ponto segue pelo Rio Cotia no sentido jusante, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê. Desse ponto deflete à esquerda e segue por este alinhamento até atingir o eixo da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da citada Rodovia até atingir a projeção do alinhamento da Rua Francisco de Melo Palheta. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo referido alinhamento até atingir a Avenida Trindade, no loteamento Bethaville. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento desta Avenida até atingir a Avenida Presidente*

*Tancredo Neves. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da referida Avenida até a confluência desta, com a Praça Wagih Salles Nemer. Desse ponto segue pelo limite da praça supra mais Rua Duque de Caxias até atingir a Avenida Henriqueta Mendes Guerra. Desse ponto, segue pelo alinhamento desta Avenida no Sentido Bairro, até atingir o alinhamento do lote 30 da quadra 02 do loteamento Vila Nova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o lote 30 da quadra 02 e com o lote 24 da quadra 01, até atingir a divisa de fundo do lote 24, com a faixa de domínio da Estrada de Ferro (C.P.T.M.). Desse ponto deflete à direita e segue pela citada faixa, no sentido Itapevi, até atingir o alinhamento de divisa do loteamento Jardim Alberto. Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos loteamentos Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim São José e Jardim Tupan, até atingir o entroncamento com a Estrada Velha de Itapevi e a Avenida Giovani Attilio Tolaini. Desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Giovani Attilio Tolaini, até atingir o córrego da Fazenda Militar. Desse ponto segue por este córrego, no sentido jusante, até atingir o encontro deste com o Rio Cotia, ponto este onde teve início a presente descrição.*

#### **ZPEI - 4**

*Inicia na Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto ao córrego da Fazenda Militar. Segue por este córrego, no sentido jusante, até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Niterói até atingir a Rua Ipanema. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Maria Helena, no final da Avenida Giovani Atílio Tolaini. Desse ponto, segue por esta Avenida até atingir a divisa de propriedade entre a Prefeitura do município de Barueri e Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A. Desse ponto deflete a esquerda e segue por esta divisa até atingir a divisa lateral das propriedades de espólio de Atílio Tolaini e sucessores com o lote 01 da P.M.B. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de espólio de Atílio Tolaini e sucessores com a propriedade da empresa Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A, em vários seguimentos, até atingir a divisa de fundo do lote 03 de propriedade de Túlio Lemos Gargantini. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de Túlio Lemos Gargantini e espólio de Atílio Tolaini com a empresa Zitune Empreendimentos Imobiliário S/A, até atingir a divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com a do espólio de Atílio Tolaini e sucessores. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com o espólio de Atílio Tolaini e sucessores, até atingir a divisa da propriedade de Antonio Lannes Vieira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das propriedades de espólio de Rafael de Melo e Silva com a de Antonio Lannes Vieira, até atingir o conhecido córrego dos Melos. Desse ponto, segue pelo*

*mencionado córrego, no sentido jusante, até atingir a divisa do sistema de recreio na quadra 01 do Jardim Gabriela. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas dos loteamentos Jardim Gabriela, até atingir a divisa das Glebas 1 e 2 de propriedade de Hartwig Franz Ferdinand Koetz e Margarida Rohn Koetz. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa das Glebas 1 e 2, até atingir o limite de loteamento do Parque Viana, a aproximadamente 15,00m de distância da Viela 7 ou G. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do Parque Viana e Jardim San Diego, até atingir o alinhamento da Avenida Aníbal Correia. Desse ponto deflete à esquerda e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim San Diego. Desse ponto, segue divisando este loteamento até atingir o alinhamento da Estrada dos Pinheiros. Desse ponto, deflete à direita e segue pela referida Estrada até atingir a divisa do loteamento Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o citado loteamento, até atingir o leito de um Córrego existente, sem denominação. Desse ponto, segue por este Córrego, no sentido jusante, até atingir o final da Avenida Marginal esquerda do Jardim Paulista. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com o loteamento Jardim Itaparica, até atingir a Estrada Velha de Itapevi. Desse ponto, segue por esta Estrada, no sentido Barueri - Centro, até atingir a Avenida Giovanni Atilio Tolaini. Desse ponto deflete a direita e segue por esta Avenida até atingir o Córrego da Fazenda Militar, onde teve início a presente descrição.*

#### **ZPEI - 5**

**Composta de duas áreas identificadas por ZPEI-5.1 a ZPEI 5.2:**

#### **ZPEI - 5.1**

*Inicia na Avenida Marginal Esquerda Rio Tietê (retificado) no ponto onde cruza o antigo leito do mesmo rio, junto à divisa, com o município de Osasco. Desse ponto, segue por este antigo leito, o qual faz divisa com os municípios de Barueri e Osasco-Carapicuíba, até atingir a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela citada Avenida, até atingir o ponto onde se iniciou a presente descrição.*

#### **ZPEI - 5.2**

*Inicia na Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), no encontro da água do Rio Cotia (retificado) com o Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pela citada Avenida Marginal, até encontrar o antigo leito do Rio Tietê. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo antigo leito (seco) do Rio Tietê e trecho onde atualmente flui o rio Cotia, até atingir à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê (retificado), onde teve início a presente descrição.*

ANEXO IV - TABELAS DE ENQUADRAMENTO DOS SETORES;

**TABELA I - SETORES DE USO ESTRITAMENTE RESIDENCIAL - (SER)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-04</b>	<b>B-13</b>	<b>C-23</b>	
<b>SETOR</b>	<b>A-11</b>	<b>B-15</b>		
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA II - SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS ESPECIAIS - (SRE)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-22</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA III - SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE - (SRM)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-13</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA IV - SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE - (SRA)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-01</b>	<b>B-05</b>	<b>C-03</b>	<b>D-06</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-03</b>	<b>B-07</b>	<b>C-10</b>	<b>D-11</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-24</b>	<b>B-11</b>	<b>C-11</b>	<b>D-14</b>
<b>SETOR</b>		<b>B-14</b>	<b>C-15</b>	<b>D-15</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-33</b>	
<b>SETOR</b>			<b>C-35</b>	
<b>SETOR</b>			<b>C-36</b>	
<b>SETOR</b>			<b>C-37</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA V - SETORES DE USO PREDOMINANTE  
RESIDENCIAL  
RESTRITIVO - (SRR)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-07</b>		<b>C-06</b>	<b>D-02</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-17</b>	<b>B-20</b>	<b>C-09</b>	
<b>SETOR</b>			<b>C-31</b>	
<b>SETOR</b>				

**TABELA VI - SETORES DE USO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA  
FIM  
SOCIAL - (SCH)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>		<b>B-16</b>	<b>C-41</b>	
<b>SETOR</b>		<b>B-17</b>		
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA VII - SETORES DE USO PREDOMINANTE  
COMERCIAL - (SPC)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-10</b>	<b>B-06</b>		<b>D-04</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-13</b>			<b>D-05</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-15</b>			<b>D-13</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-18</b>			
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA VIII - SETORES DE USO RESTRITIVO DE COMÉRCIO E  
SERVIÇO - (SRCS)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-25</b>	<b>D-12</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-27</b>	
<b>SETOR</b>			<b>C-28</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA IX - SETORES DE USO DE COMÉRCIO E SERVIÇO - (SCS)**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-14</i>		<i>C-26</i>	<i>D-01</i>
<i>SETOR</i>				
<i>SETOR</i>				

**TABELA X - DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE COMERCIAL E EMPRESARIAL – (SCE)**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-08</i>	<i>B-03</i>	<i>C-07</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-23</i>	<i>B-10</i>	<i>C-08</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-25</i>	<i>B-18</i>	<i>C-24</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-26</i>		<i>C-32</i>	

**TABELA XI - SETORES DE USO DIVERSIFICADO - (SUD)**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-02</i>	<i>B-02</i>	<i>C-01</i>	<i>D-07</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-09</i>	<i>B-19</i>	<i>C-04</i>	<i>D-09</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-12</i>		<i>C-05</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A16</i>		<i>C-12</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-19</i>		<i>C-14</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-22</i>		<i>C-16</i>	
<i>SETOR</i>	<i>A-06</i>		<i>C-17</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-19</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-29</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-30</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-39</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-42</i>	

**TABELA XII - SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL - (SUPI-1)**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>	<i>A-05</i>	<i>B-12</i>	<i>C-18</i>	<i>D-10</i>
<i>SETOR</i>			<i>C-34</i>	
<i>SETOR</i>			<i>C-40</i>	
<i>SETOR</i>				

**TABELA XIII - SETORES DE USO ESPECIAL - (SUE)**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>		<i>B-09</i>		
<i>SETOR</i>				
<i>SETOR</i>				

**TABELA XIV - SETORES DE EXPLORAÇÃO MINERAL - (SEM)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-21</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA XV - SETORES DE USO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - (SPA)**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-20</b>		<b>C-02</b>	<b>D-03</b>
<b>SETOR</b>	<b>A-21</b>		<b>C-38</b>	
<b>SETOR</b>				

**TABELA XVI - DOS SETORES DE USO DE ATERRO SANITÁRIO - SAS**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>			<b>C-20</b>	
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA XVII - DO SETOR DE USO INSTITUCIONAL ESPORTIVO PÚBLICO - SIEP**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>				<b>D-08</b>
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA XVIII - DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - STERS**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>		<b>B-01</b>		
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA XIX - DO SETOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - SPH**

<b>REGIÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>SETOR</b>		<b>B-04</b>		
<b>SETOR</b>				
<b>SETOR</b>				

**TABELA XX - DO SETOR DE CIMITÉRIO PÚBLICO - SCM**

<i>REGIÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>SETOR</i>		<i>B-08</i>		
<i>SETOR</i>				
<i>SETOR</i>				

ANEXO V - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS ESTABELECIMENTOS CONSTANTES DO “CAPUT” DO ARTIGO 73 DEVERÃO SE ENQUADRAR.

1. *Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis – Código CNAE: 1053-8/00;*
2. *Fabricação de biscoitos e bolachas – Código CNAE: 1092-9/00;*
3. *Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates – Código CNAE: 1093-7/01;*
4. *Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes – Código CNAE: 10937/02;*
5. *Fabricação de massas alimentícias – Código CNAE: 1094-5/00;*
6. *Fabricação de pós alimentícios – Código CNAE: 1099-6/02;*
7. *Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) – 1099-6/05;*
8. *Tecelagem de fios de algodão – Código CNAE: 1321-9/00;*
9. *Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão – Código CNAE: 1322-7/00;*
10. *Fabricação de tecidos de malha – Código CNAE: 1330-8/00;*
11. *Fabricação de artefatos de tapeçaria – Código CNAE: 1352-9/00;*
12. *Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico - Código CNAE:1351-1/00;*
13. *Fabricação de artefatos de cordoaria – Código CNAE: 1353-7/00;*
14. *Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material – Código CNAE: 1521-1/00;*
15. *Fabricação de calçados de couro – Código CNAE: 1531-9/01;*
16. *Acabamento de calçados de couro sob contrato – Código CNAE: 1531-9/02;*
17. *Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente – Código CNAE: 1529-7/00;*
18. *Fabricação de tênis de qualquer material – Código CNAE: 1532-7/00;*
19. *Fabricação de calçados de material sintético – Código CNAE: 1533-5/00;*
20. *Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente – Código CNAE: 1539-4/00;*
21. *Fabricação de partes para calçados, de qualquer material – Código CNAE: 1540-8/00;*
22. *Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais – Código CNAE: 1622-6/02;*
23. *Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção – Código CNAE: 1622-6/99;*
24. *Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira – Código CNAE: 1623-4/00;*
25. *Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/01;*

26. *Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/02;*
27. *Fabricação de embalagens de papel – Código CNAE: 1731-1/00;*
28. *Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão – Código CNAE: 17320/00;*
29. *Fabricação de formulários contínuos – Código CNAE: 1741-9/01;*
30. *Fabricação de fraldas descartáveis – Código CNAE: 1742-7/01;*
31. *Fabricação de absorventes higiênicos – Código CNAE: 1742-7/02;*
32. *Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente – Código CNAE: 1742-7/99;*
33. *Impressão de material de segurança – Código CNAE: 1812-1/00;*
34. *Impressão de material para uso publicitário – Código CNAE: 1813-0/01;*
35. *Impressão de material para outros usos – Código CNAE: 1813-0/99;*
36. *Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico – Código CNAE: 2229-3/01;*
37. *Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração – Código CNAE: 2391-5/02;*
38. *Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras – Código CNAE: 2391-5/03;*
39. *Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal – Código CNAE: 2399-1/01;*
40. *Fabricação de esquadrias de metal - Código CNAE: 2512-8/00;*
41. *Produção de artefatos estampados de metal – Código CNAE: 2532-2/01;*
42. *Serviços de usinagem, tornearia e solda – Código CNAE: 2539-0/01;*
43. *Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias – Código CNAE: 25420/00;*
44. *Serviços de confecção de armações metálicas para a construção – Código CNAE: 2599- 3/01;*
45. *Serviço de corte e dobra de metais – Código CNAE: 2599-3/02;*
46. *Fabricação de equipamentos de informática – Código CNAE: 2621-3/00;*
47. *Fabricação de periféricos para equipamentos de informática - Código CNAE: 2622-1/00;*
48. *Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios – Código CNAE: 2632-9/00;*
49. *Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo – Código CNAE: 2640-0/00;*
50. *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle – Código CNAE: 2651-5/00;*
51. *Fabricação de cronômetros e relógios – Código CNAE: 2652-3/00;*
52. *Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios – Código CNAE: 2759-7/01;*
53. *Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios - Código CNAE: 2759-7/99;*

54. *Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores – Código CNAE: 2949-2/01;*
55. *Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios – Código CNAE: 3092-0/00;*
56. *Fabricação de móveis com predominância de madeira – Código CNAE: 3101-2/00;*
57. *Fabricação de móveis com predominância de metal - Código CNAE: 3102-1/00;*
58. *Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal – Código CNAE: 3103-9/00;*
59. *Fabricação de colchões – Código CNAE: 3104-7/00;*
60. *Lapidação de gemas - Código CNAE: 3211-6/01;*
61. *Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria – Código CNAE: 3211-6/02;*
62. *Cunhagem de moedas e medalhas – Código CNAE: 3211-6/03;*
63. *Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes – Código CNAE: 32124/00;*
64. *Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios – Código CNAE: 3220-5/00;*
65. *Fabricação de artefatos para pesca e esporte – Código CNAE: 32302/00;*
66. *Fabricação de jogos eletrônicos – Código CNAE: 3240-0/01;*
67. *Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação – Código CNAE: 3240-0/02;*
68. *Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação – Código CNAE: 3240-0/03;*
69. *Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente – Código CNAE: 3240-0/99;*
70. *Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório – Código CNAE: 3250-7/01;*
71. *Fabricação de artigos ópticos – Código CNAE: 3250-7/07;*
72. *Fabricação de escovas, pincéis e vassouras – Código CNAE: 3291-4/00;*
73. *Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional – Código CNAE: 3292-2/02;*
74. *Fabricação de guarda-chuvas e similares – Código CNAE: 3299-0/01;*
75. *Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – Código CNAE: 3299-0/02;*
76. *Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – Código CNAE: 3299-0/03;*
77. *Fabricação de painéis e letreiros luminosos – Código CNAE: 3299-0/04;*
78. *Fabricação de aviamentos para costura – Código CNAE: 3299-0/05;*
79. *Fabricação de velas, inclusive decorativas – Código CNAE: 3299-0/06.*

ANEXO VI - RELAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSIDERADAS COMO LOGRADOUROS COMERCIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS;

01. *Estrada dos Romeiros: trecho correspondente à Rua Campos Sales até à Estrada Velha da Balsa;*
02. *Avenida Capitão Francisco Cezar;*
03. *Rua Roma;*
04. *Rua São Paulo – trecho correspondente à Avenida Calil Mohamed Rahal até a Rua José Bonifácio;*
05. *Rua Cafelândia – Trecho correspondente à Avenida Capitão Francisco Cezar até a Rua Pedro Taques;*
06. *Rua Zeca;*
07. *Avenida Constran;*
08. *Avenida Calil Mohamed Rahal;*
09. *Rua Maria Eliza: trecho correspondente à Rua Santo Antonio até a Rua Capitão Salinas;*
10. *Rua Santo Antonio;*
11. *Rua Copo de Leite;*
11. *Avenida Lourenço Zácara;*
12. *Rua Mar Vermelho: trecho correspondente à Rua Canal da Mancha até a Rua Indonésia;*
13. *Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes: trecho desde o início de sua bifurcação até à rua Montes Urais;*
14. *Rua Montes Urais, desde a estrada Doutor Cicero Borges de Moraes até à Rua Mar de Aral;*
15. *Avenida Cachoeira: trecho correspondente à Estrada dos Romeiros até a Rua Antonio Saviano;*
16. *Rua Dempachi Nakayama: trecho correspondente à Avenida Cachoeira até à Rua Seikiti Nakayama;*
17. *Rua Campos Sales;*
18. *Rua da Prata;*
19. *Rua José Augusto de Camargo: trecho correspondente à Rua Vitoria até a Rua Gertrudes Silva Ramos;*
20. *Rua Gertrudes Silva Ramos;*
21. *Avenida Sansão;*
22. *Avenida Anápolis;*
23. *Rua Guapó;*
24. *Rua Caldas Novas;*
25. *Avenida Trindade;*
26. *Rua Tarumã;*
27. *Rua Rio Quente;*

28. *Rua Adelino Cardana;*
29. *Avenida Piraíba;*
30. *Rua Adoniram Barbosa;*
31. *Rua Duarte da Costa;*
32. *Rua Chico Mendes;*
33. *Avenida Diretriz;*
34. *Rua Abelardo Luz, trecho correspondente à Avenida João Rodrigues Nunes até a Rua Dom Feliciano;*
35. *Rua Vicente Nunes Ribeiro: trecho correspondente à Rua José Andrade até a Rua Itajá;*
36. *Rua Angelim;*
37. *Rua José Andrade;*
38. *Avenida Piraíba;*
39. *Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê: trecho desde a Rua General de Divisa Pedro Rodrigues Silva até o encontro da Rua da Prata;*
40. *Avenida da Aldeia;*
41. *Rua General de Divisa Pedro Rodrigues da Silva: trecho entre a Rua Sergipe e a Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê;*
42. *Rua Duque de Caxias;*
43. *Avenida Henriqueta Mendes Guerra: trecho correspondente à Rua Santa Úrsula até a Rua 15 de Novembro;*
44. *Avenida Henrique Gonçalves Baptista trecho correspondente à Avenida Henriqueta Mendes Guerra até a Estrada Velha de Jandira;*
45. *Avenida Itaqui;*
46. *Rua Engenheiro Oscar Kesselring;*
47. *Avenida Municipal;*
48. *Rua Fernando Dias Paes Leme;*
49. *Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão;*
50. *Avenida Presidente Washington Luiz: trecho da Avenida Municipal até a Rua Alcides Caldeira;*
51. *Avenida Zélia;*
52. *Rua Olga – trecho correspondente da Avenida Zélia até a Avenida Vanda;*
53. *Rua Márcia;*
54. *Rua Irene desde a divisa perpendicular ao lote 01 da quadra 33, com o sistema de lazer, até à rua Maria;*
55. *Rua Orinoco – trecho correspondente à Rua Tamisa até a Rua Casablanca;*
56. *Estrada Velha de Itapevi: trecho correspondente à Estrada da Olaria até a divisa Municipal com Jandira;*
57. *Avenida Aníbal Correia;*
58. *Estrada dos Pinheiros;*

59. *Estrada São Fernando trecho da Estrada Velha de Itapevi até Avenida Amália,*
60. *Estrada das Pitas;*
61. *Rua Jambeiro no trecho correspondente ao Loteamento vila Viana;*
62. *Rua Ipanema;*
63. *Avenida Bariloche;*
64. *Avenida Francisco Lourenço da Costa até à Rua Duque de Albuquerque;*
65. *Avenida José Dias da Silva;*
66. *Rua Sargento José Siqueira; e*
67. *Rua Alagoinha.*

ANEXO VII - DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS UTILIZADOS PARA EFEITO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO;

*I - **GLEBA:** é a área de terra que não foi objeto de loteamento ou desmembramento;*

*II - **LOTEAMENTO:** é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;*

*III - **DESMEMBRAMENTO:** é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação das já existentes;*

*IV - **QUADRA:** é a área formada pelo agrupamento de lotes resultantes de regular parcelamento, circundada por vias de circulação ou logradouros públicos;*

*V - **LOTE:** é a área resultante de loteamento, desmembramento, desdobro ou fracionamento, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação;*

*VI - **VIA DE CIRCULAÇÃO:** é o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que:*

*a) via oficial de circulação de veículos ou pedestre é aquela aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura, desde que com largura, mínima, igual ou superior a 11,40m;*

*b) via particular de circulação de veículos ou pedestre é aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público;*

*VII - **ACESSO:** é a interligação para veículos ou pedestre entre:*

*a) logradouro público e propriedade privada;*

*b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínios;*

*c) logradouro público e espaços de uso comum em condomínios;*

*VIII - **EQUIPAMENTOS URBANOS:** são as instalações de infraestrutura urbana, tais como: equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás*

*canalizado, transportes, vias de circulação pavimentadas ou não e outros de interesse público;*

**IX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:** *são as instalações públicas destinadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares;*

**X - ÁREAS INSTITUCIONAIS:** *são as áreas destinadas à instalação dos equipamentos comunitários;*

**XI - ÁREAS PÚBLICAS:** *são as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e urbanos e a espaços livres de uso público, que passam para o domínio do Município com o registro de plano no Cartório de Registro de Imóveis competente;*

**XII - DESDOBRO:** *é a subdivisão de um lote resultante de um regular parcelamento, da qual resultem duas partes;*

**XIII - FRACIONAMENTO:** *é a subdivisão de um lote resultante de regular parcelamento, da qual resultem mais de duas partes;*

**XIV - UNIFICAÇÃO:** *é a soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes, para a formação de novas glebas ou lotes;*

**XV - REMEMBRAMENTO:** *é a soma ou subdivisão das áreas de duas ou mais glebas ou lotes, retornando à forma original;*

**XVI - FRENTE DO LOTE:** *é a sua divisa lindeira à via de circulação;*

**XVII – LARGURA MÍNIMA DO LOTE:** *distância medida entre as divisas laterais no trecho correspondente a área útil da construção;*

**XVIII - FUNDO DO LOTE:** *é a divisa oposta à frente, ou, no caso de lotes de esquina, o encontro de suas divisas laterais;*

**XIX - PROFUNDIDADE DE LOTE:** *é a distância medida entre o alinhamento do lote e uma paralela a este, que passa pelo ponto mais extremo do lote em relação ao alinhamento;*

**XX – PERFIL NATURAL DO TERRENO (PNT):** *é o perfil atual do terreno, exceto quando em terrenos com alteração topográfica, onde será considerado a interpolação entre cotas de nível dos vértices dos lotes vizinhos;*

**XXI – PERFIL MÉDIO DE GUIAS (PMG):** *é a média de valores das cotas de nível nos extremos de testadas dos imóveis.*

*XXII – ÁREA PRIVATIVA: é a área de uso exclusivo do proprietário, utilizada para o cálculo do número de vagas correspondente à área de cada unidade habitacional excluídas as áreas das obras complementares.*

*XXIII – ÁREA TÉCNICA: é a área destinada a instalação de equipamentos de abastecimento e reservação de água potável e / ou reservação de águas pluviais para reuso, energia elétrica e de ventilação mecânica.*

**ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ÁREAS PÚBLICAS DE ACORDO COM O SETOR DE USO EM QUE A GLEBA ESTIVER LOCALIZADA;**

Setores de Uso	Loteamento		Desmembramento	
	Porcentagem mínima da área a ser parcelada, exigida para as áreas públicas.	Índices mínimos para composição das áreas públicas	Porcentagem mínima da área a ser parcelada, exigida para as áreas públicas.	Dispensa da reserva de áreas públicas se dos cálculos dos percentuais resultarem áreas inferiores a:
SER	25%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	3%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			3%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SRE	60%	Sistema Viário = 40% Sistema de Lazer = 10% Uso Institucional = 15% Preservação Ambiental = 35%	3%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			3%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SRM	35%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			4%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SRA	25%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	3%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			3%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SRR	30%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	3,2%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			3,2%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SCH	40%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4,2%	Sistema de Lazer – 1.200,00m <sup>2</sup>
			4,2%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SPC	35%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			4%	Uso Institucional – 1.800,00m <sup>2</sup>
SRCS	40%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4,2%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			4,2%	Uso Institucional – 2.000,00m <sup>2</sup>
SCS	25%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	3%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			3%	Uso Institucional – 2.000,00m <sup>2</sup>
SCE	35%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			4%	<b>Uso Institucional – 1.500,00m<sup>2</sup></b>
SUD	20%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	2%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			2%	Uso Institucional – 2.000,00m <sup>2</sup>
SUPI-1	20%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			4%	Uso Institucional – 2.000,00m <sup>2</sup>
SUE	A critério da municipalidade, após a definição do uso.			
SEM	40%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	4,2%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>
			4,2%	Uso Institucional – 2.000,00m <sup>2</sup>
SPA	45%	Sistema Viário = 70% Sistema de Lazer = 15% Uso Institucional = 15%	5%	Sistema de Lazer – 1.500,00m <sup>2</sup>

**ANEXO IX – DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS ZONAS DO PLANO  
DIRETOR E O MACROZONEAMENTO**

**TABELA I - ZUC - 1:**

A-01(SRA); A-02(SUD); A-03(SRA); A-24(SRA).

**TABELA II - ZUC - 2:**

C-22(SRE); C-23(SER); C-24(SCE); C-25(SRCS); C-26 (SCS); C-27(SRCS); C-28(SRCS).

**TABELA III – ZUQ - 1:**

C-01(SUD); C-03(SRA); C-04(SUD); C-05(SUD); C-06 (SRR); C-07(SCE); C-08(SCE);

C-09(SRR); C-10 (SRA); C-11(SRA); C-12(SUD); C-13(SRM); C-14(SUD); C-15(SRA);

C-16(SUD); C-17(SUD); C-19(SUD); C-20(SAS); C-30(SUD); C-31(SRR); C-32(SCE);

C-35(SRA); C-36(SRA); C-37(SRA); C-39(SUD); C-40(SUPI); C-42(SUD); D-02(SRR); D-05(SPC);

D-06(SRA); D-07(SUD); D-08(SIEP); D-09(SUD); D-12(SRCS).

**TABELA IV – ZUQ - 2:**

B-11(SRA); B-13(SER); B-14(SRA); B-15(SER); B-16(SCH); D-11(SRA).

**TABELA V – ZUQ - 3:**

C-18(SUPI); C-29(SUD); C-33(SRA); C-34(SUPI); C-41(SCH); D-06(SRA); D-10(SUPI); D-14(SRA); D-15(SRA).

**TABELA VI – ZPEI - 1:**

A-04(SER); A-07(SRR); A-10(SPC); A-11(SER); A-17(SRR); A-18(SPC); A-23(SCE).

**TABELA VII – ZPEI - 2:**

A-05(SUPI-1); A-07(SRR); A-08(SCE); A-09(SUD); A-12(SUD); A-13(SPC); A-14(SCS); A-15(SPC); A-16(SUD); A-19(SUD); A-22(SUD); A-23(SCE); A-25(SCE); A-26(SCE); C-40(SUPI).

**TABELA VIII - ZEPEI – 3:**

B-02(SUD); B-03(SCE); B-04(SPH); B-05(SRA); B-06(SPC); B-07(SRA); B-08(SCM); B-09(SUE); B-18(SCE); B-20(SRR); D-01(SCS); D-02(SRR); D-04(SPC); D-13(SPC).

**TABELA IX – ZEPEI - 4:**

*B-10(SCE); B-11(SRA); B-12(SUPI); B-17 (SCH); B-19UD);*

**TABELA X – ZEPEI - 5:**

*A-06(SUD); B-01(STERS).*

**TABELA XI – ZPA - 1:**

*C-21(SEM); C-22(SRE); C-29(SUD).*

**TABELA XII – ZPA - 2:**

*A-20(SPA); A-21(SPA); C-02(SPA); C-38(SPA); D-03(SPA).*

**ANEXO X - MÉTODO PARA CONSTRUÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE CONCORDÂNCIA ENTRE AS FAIXAS DE RECUO MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA OS LOTES DE ESQUINA.**

1. Deverão ser demarcados os limites das faixas de recuo mínimo obrigatório e retas-guia paralelas às testadas do lote, passando pelos pontos de concordância da curva com as testadas do lote (figura 01).
2. A partir dos pontos de intersecção dessas retas com os limites das faixas de recuo mínimos obrigatórios, denominados A, B, C e D, surge o lugar geométrico onde deverá ocorrer a concordância entre as diferentes faixas de recuo mínimo obrigatório (figura 01).

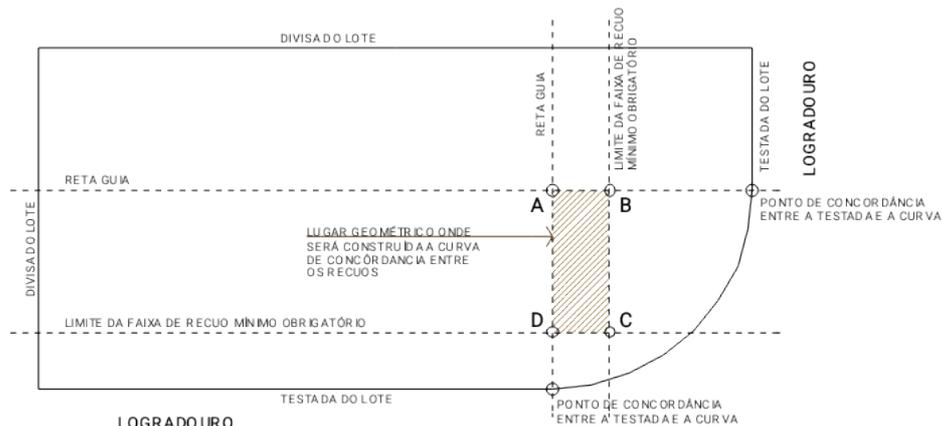


FIGURA 01

3. Os intervalos B-C e C-D deverão ser divididos em dez partes iguais, por onde passarão retas-guia paralelas às testadas do lote (figura 02).

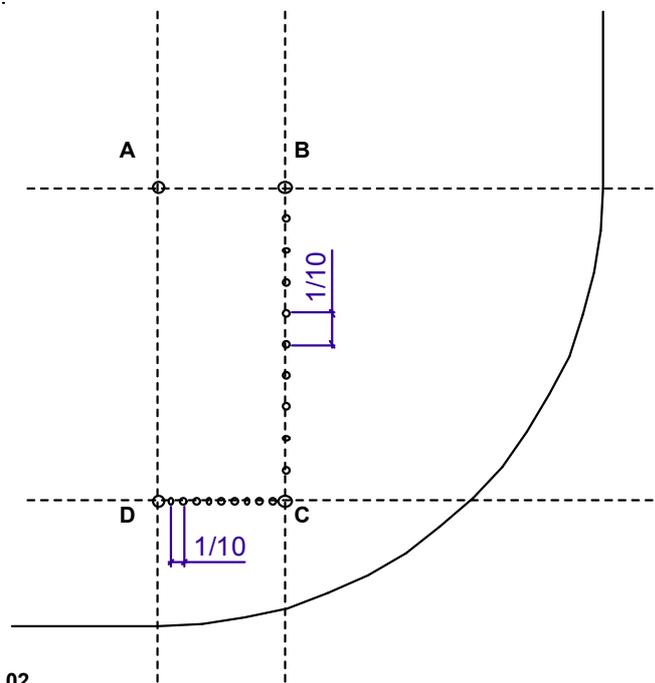


Figura 02

4. Construir segmentos de reta sucessivos, ligando os pontos dos intervalos, sendo o primeiro iniciado a partir do ponto 0 do intervalo D-C até o ponto 9 do intervalo C-B, o segundo a partir do ponto 1 do intervalo D-C até o ponto 8 do intervalo C-B, e assim por diante até o último que terá início no ponto 9 do intervalo D-C até o ponto 0 do intervalo C-B (figura 03).

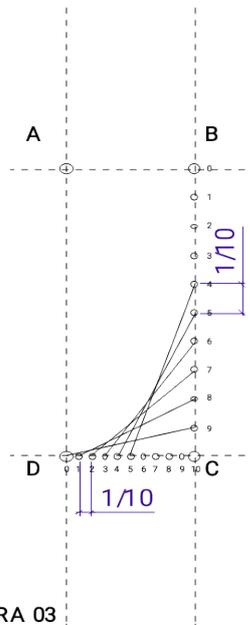


FIGURA 03

5. A curva de concordância entre as faixas de recuo mínimo obrigatório surgirá a partir da intersecção dessas retas (figura 04).

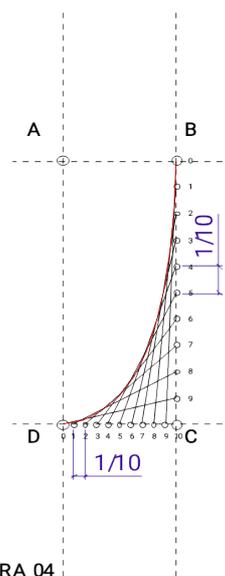


FIGURA 04

ANEXO XI - QUADRO DE USOS DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO

ANEXO XI – QUADRO DE USOS/ATIVIDADES DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO		
USOS/ATIVIDADES*	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) (RIT SIMPLIFICADO)**	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) (RIT COMPLETO)**
<b>Local de Reunião:</b> associações, buffet, bingo, casa de espetáculo, cinema, circo, teatro, templo religioso e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 4.500	Acima de 4.500
<b>Local de serviço médico, exceto hospital:</b> centro médico, clínicas de especialidades médicas e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Local de diagnóstico médico:</b> laboratórios de análises clínicas e diagnóstico por imagem	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Hospital, Maternidade e Pronto-socorro</b>	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Ensino Infantil:</b> berçário, creche, jardim, maternal e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2000	Acima de 2000
<b>Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Supletivo</b>	Acima de 500 até 2000	Acima de 2000
<b>Ensino Superior:</b> faculdade e universidade	até 2.500	Acima de 2.500
<b>Outras instituições educacionais:</b> idiomas, informática, música, pós-graduação, reforço, profissionalizante e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2000	Acima de 2000
<b>Prestação de Serviço</b> sem atendimento de clientes no local	Acima de 1.000 até 8.500	Acima de 8.500
<b>Prestação de Serviço</b> com atendimento de clientes no local	Acima de 1.000 até 8.500	Acima de 8.500
<b>Estacionamentos, Transportadoras, Serviços Automotivos, Garagens:</b> estacionamentos comercializados, garagens de veículos de carga ou transporte de passageiros, oficina mecânica e posto de abastecimento de veículos e outras atividades assemelhadas	(Área de terreno ou construída) Acima de 1.000 até 10.000	(Área de terreno ou construída) Acima de 10.000
<b>Local de Prática Esportiva e Recreativa:</b> academia de ginástica, clube esportivo, escola esportiva, quadra esportiva e outras atividades assemelhadas	(Área de terreno ou construída) Acima de 1.000 até 2.500	(Área de terreno ou construída) Acima de 2.500
<b>Instituição Financeira - Centro Administrativo:</b> agência bancária, agência de correios, financeira, loja de crédito e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Casa de Repouso, Asilo, Instituição Social ou Filantrópica:</b> dispensário de higiene mental, de proteção infantil e maternal, dispensário de tratamento, lar para idosos e outras atividades assemelhadas	Acima de 2.500 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Local de Refeições:</b> restaurante, lanchonete, bar, café, casa noturna, pizzaria, churrascaria, casa de chá e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2.500	Acima de 2.500
<b>Supermercado / Hipermercado / Comércio Atacadista</b>	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Comércio Varejista:</b> comércio diário e ocasional não classificado em outras atividades	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
<b>Indústria / Comércio sem varejo no local / Logística</b>	Acima de 1.000 até 25.000	Acima de 25.000
Atividades que operem com sistema de "Drive-Thru" ou "Valet Service"	Qualquer uso que possuir esse serviço, independente da área construída	
<b>Shopping Center / Centro de Compras / Centros Comerciais</b>	Acima de 1.000 até 7.000	Acima de 7.000
<b>Residenciais plurifamiliares e conjuntos habitacionais</b>	Acima de 200 até 400 unidades	Acima de 400 unidades
<b>Hotéis e Pousadas</b>	Acima de 50 até 200 apartamentos	Acima de 200 apartamentos
<b>Cemitério, Velório e Crematório</b>	Acima de 1.000 até 8.500	Acima de 8.500

\* Caso a atividade pretendida não esteja especificada expressamente em uma das categorias de uso constante do art. 13 desta Lei Complementar, o seu enquadramento será feito por similaridade.

\*\* RIT - Relatório de Impacto no Trânsito

**ANEXO XII - QUANTIDADE DE VAGAS**

ANEXO XII - QUANTIDADE DE VAGAS							
ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)				EMBARQUE E DESEMBARQUE	CARGA E DESCARGA	PGT
	ATÉ 250	ACIMA DE 250 ATÉ 500	ACIMA DE 500 ATÉ 1.000	ACIMA DE 1.000			
LOCAL DE REUNIÃO	0		1/40	1/50	1/500m²	-	acima de 1.000m²
LOCAL DE SERVIÇO MÉDICO EXCETO HOSPITAL	0	1/70	1/40		1 vaga PMR até 500m² + 1 no que exceder	-	acima de 1.000m²
LOCAL DE DIAGNÓSTICO MÉDICO	0	1/75	1/100		1 vaga PMR até 500m² + 1 no que exceder	-	acima de 1.000m²
HOSPITAL	1/60			1/40	1 vaga 1000m² + 1 no que exceder	1 vaga	Qualquer área
ENSINO INFANTIL	0	1/220	1/440	1/220	2 vagas	-	acima de 1.000m²
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	0			1/240	7 vagas	-	acima de 500m²
ENSINO SUPERIOR	Sujeito à Diretrizes						Qualquer área
OUTRAS ESCOLAS	0		1/20		1/500m²	-	acima de 1.000m²
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM ATENDIMENTO DE CLIENTES	0	1/250	1/250		-	1 vaga para área superior à 500m²	acima de 1.000m²
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO DE CLIENTES	0	1/80	1/50		-	1/1.000m² no que exceder a 1.000m²	acima de 1.000m²
ESTACIONAMENTO/TRANSPORTADORA/GARAGEM	0				-	-	Qualquer área
LOCAL DE PRÁTICA ESPORTIVA E RECREATIVA	0		1/80	1/60	-	-	acima de 1.000m²
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CENTRO ADMINISTRATIVO	0	1/80	1/50		1 vaga PMR	1 vaga	acima de 1.000m²
CASA DE REPOUSO ASILO, INSTITUIÇÃO SOCIAL OU FILANTRÓPICA	0				1 vaga PMR	1 vaga	acima de 1.000m²
LOCAL DE REFEIÇÕES	0		1/40	1/20	-	1/500m² no que exceder a 1.000m²	acima de 1.000m²
SUPERMERCADO/COMÉRCIO ATACADISTA / CENTRO DE COMPRAS / SHOPPING CENTER	0	1/80	1/50		-	1 vaga de caminho/700m²	acima de 1.000m²
COMÉRCIO VAREJISTA	0	1/80	1/50		-	1/1.000m² no que exceder a 1.000m²	acima de 1.000m²
INDÚSTRIA/ COMÉRCIO SEM VAREJO/ LOGÍSTICA	0		1/260		-	1 vaga de caminho/700m²	acima de 1.000m²
HOTÉIS E Pousadas	01 (uma) vaga para cada 2 (dois) apartamentos.				1/500m²	1 vaga	
	01 (uma) vaga para cada 50,00 m² de área coletiva ou de concentração de pessoas, tais como: área de escritório, restaurante, sala de reunião, anfiteatro e similares.						
RESIDENCIAL PLURIFAMILIAR, CONJUNTO HABITACIONAL, CONJUNTO DE CASAS	Área privativa (excluídas as áreas das obras complementares) com até 80,00m² (oitenta metros quadrados): 01 (uma) vaga; Área privativa (excluídas as áreas das obras complementares) acima de 80,00m² (oitenta metros quadrados) e até 120,00m² (cento e vinte metros quadrados): 02 (duas) vagas; Área privativa (excluídas as áreas das obras complementares) acima de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados): 03 (três) vagas; 01 (uma) vaga para visitante a cada 25 unidades habitacionais em condomínios com mais de 100 unidades habitacionais, consideradas as frações.					1 vaga de caminho, a cada 300 unidades, em condomínios com mais de 100 unidades habitacionais	-
CEMITÉRIO, VELÓRIO E CREMATÓRIO	Mínimo 20 vagas, acrescido 01 (uma) vaga para cada 500,00 m² de terreno.				3 vagas	3 vagas	
ATIVIDADES QUE POSSUAM DRIVE THRU OU VALET SERVICE	Sujeito à Diretrizes						Qualquer área
OUTROS EMPREENDIMENTOS	Sujeito à Diretrizes embasadas em RIT e Memorial de atividades						Qualquer área

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Serão consideradas para efeito de composição do número de vagas, apenas as áreas privativas.
- (2) PMR: Pessoa com Mobilidade Reduzida.
- (3) Para os usos não residenciais, e o uso residencial com serviços, serão aceitas vagas em sequência, até o número de 03 (três), desde que operacionalizadas com o uso de manobrista.
- (4) Os estacionamentos deverão possuir área de acumulação de veículos na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas, devidamente demarcadas e representadas, conforme Artigo 328, da Lei Complementar Nº 4, 12/12/1991, que instituiu o Código de edificações do Município, entre o alinhamento do terreno, e o controle de acesso ao interior do estacionamento, para vias de sentido único de trânsito, e 3% (três por cento) para as vias de sentido duplo num único leito carroçável. O empreendedor poderá justificar tecnicamente o dimensionamento da área de acumulação de veículos através de cálculos probabilísticos e bibliografia específica, no entanto, esta área não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do total de vagas.
- (5) Quando previstas vagas para motocicletas, estas deverão possuir dimensões de 1,00 (um) metro de largura, por 2,00 (dois) metros de comprimento, e por 2,00 (dois) metros de altura, com largura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), para área de manobra.
- (6) Quando previsto compartimento de bicicletário, as vagas deverão ter dimensões de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de largura, por 1,80 m (um metro, e oitenta centímetros), e por 2,00 (dois) metros de altura, com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), para área de manobra.
- (7) Atender a quantidade mínima de vagas reservadas para PNE conforme estabelece a Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- (8) Idosos atender a quantidade mínima de vagas reservadas para idosos conforme estabelece a Lei Estadual Nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007.
- (9) Para atividades que possuam sistema de drive-thru, deverão possuir área de acumulação de veículos com, no mínimo, 10 veículos em fila.

**ANEXO XIII - ELEMENTOS DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO À VIZINHANÇA (RIV).**

<b>ANEXO XIII - ELEMENTOS DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO À VIZINHANÇA (EIV)</b>		
<b>ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS</b>	<b>FOCO DA ANÁLISE</b>	<b>OBJETIVOS</b>
ADENSAMENTO POPULACIONAL	Capacidade ou possibilidade de atrair novos moradores para o entorno	Estimativa do incremento a ser gerado
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Ventilação Iluminação	Verificar se as novas construções irão impedir a correta insolação e ventilação das existentes no entorno, garantindo as suas salubridades
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	Análise da valorização dos imóveis do entorno sem o empreendimento / atividade e a projeção do valor	Evitar/minimizar a expulsão da população residente; Evitar/minimizar a desvalorização dos imóveis do entorno com a implantação de determinados usos
EQUIPAMENTOS URBANOS	Consumo de água Lançamento de esgoto Drenagem de águas pluviais Sistema de coleta de lixo Consumo de energia elétrica Telefonia Consumo de gás canalizado	Aferir a capacidade do Poder Público em atender à nova demanda; Aferir a capacidade das empresas concessionárias em atender à nova demanda
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Equipamentos de educação Equipamentos de saúde Equipamentos de lazer	Aferir a capacidade do Poder Público em atender à nova demanda
PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	Vegetação Arborização Volumetria Poluição visual Bens de interesse do patrimônio	Evitar/minimizar que a supressão de vegetação ou corte de árvores possam interferir no micro-clima da região analisada; Evitar/minimizar que a implantação de edificações possa comprometer a organização espacial do entorno, causando desconforto visual; Evitar/minimizar que a implantação do empreendimento/atividade possa impedir a visibilidade do bem tombado ou de interesse do patrimônio
MEIO AMBIENTE	Emissão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;	Aferir os empreendimentos quanto à capacidade de geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, propondo as medidas cabíveis, no sentido de se dar o tratamento e destinos corretos a estes subprodutos.
DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES	Emissão de ruídos internos e externos, e demais aspectos	Preservar o conforto ambiental interna e externamente ao empreendimento.
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES	Tráfego gerado Acessibilidade/modificação do viário Estacionamento Carga e descarga Embarque e desembarque Demanda por transporte coletivo Mobilidade urbana	Análise da capacidade do pavimento das vias, que servirão de rota, de suportar o novo tráfego a ser gerado; Garantir que a acessibilidade seja feita de modo a não prejudicar a fluidez do tráfego no entorno; Garantir que a nova demanda de estacionamento não sobrecarregue as vagas disponíveis no entorno; Garantir que o embarque /desembarque de pedestres não prejudique a fluidez do tráfego no entorno; Aferir a capacidade do Poder Público em atender à nova demanda por transporte público; Evitar/minimizar a quebra das relações sociais do entorno, face o volume, número de viagens e do tipo de veículos que vão começar a circular no entorno.
IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO	Análise dos empreendimentos econômicos diretamente afetados com a implantação do novo uso ou atividade, e nas consequências na microeconomia local; Análise do impacto nas relações sociais e de vizinhança, como a modificação ou extinção da localização de pontos de encontro sedimentados pela população residente no entorno, assim como nas relações sociais que podem vir a serem quebradas ou alteradas significativamente	Evitar o desemprego imediato e futuro, inclusive considerando uma possível ampliação; Evitar/minimizar a quebra das relações sociais existentes, descaracterizando o espaço já conformado

ANEXO XIV - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS ESTABELECIMENTOS CONSTANTES DO “CAPUT” DO ARTIGO 74 DEVERÃO SE ENQUADRAR.

1. *Fabricação de biscoitos e bolachas – Código CNAE: 1092-9/00;*
2. *Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates – Código CNAE: 1093-7/01;*
3. *Fabricação de massas alimentícias – Código CNAE: 1094-5/00;*
4. *Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) – 1099-6/05;*
5. *Tecelagem de fios de algodão – Código CNAE: 1321-9/00;*
6. *Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão – Código CNAE: 1322-7/00;*
7. *Fabricação de artefatos de tapeçaria – Código CNAE: 1352-9/00;*
8. *Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico - Código CNAE:1351-1/00;*
9. *Fabricação de artefatos de cordoaria – Código CNAE: 1353-7/00;*
10. *Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material – Código CNAE: 1521-1/00;*
11. *Fabricação de calçados de couro – Código CNAE: 1531-9/01;*
12. *Acabamento de calçados de couro sob contrato – Código CNAE: 1531-9/02;*
13. *Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente – Código CNAE: 1529-7/00;*
14. *Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente – Código CNAE: 1539-4/00;*
15. *Fabricação de partes para calçados, de qualquer material – Código CNAE: 1540-8/00;*
16. *Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção – Código CNAE: 1622-6/99;*
17. *Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira – Código CNAE: 1623-4/00;*
18. *Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/01;*
19. *Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/02;*
20. *Fabricação de embalagens de papel – Código CNAE: 1731-1/00;*
21. *Fabricação de fraldas descartáveis – Código CNAE: 1742-7/01;*
22. *Fabricação de absorventes higiênicos – Código CNAE: 1742-7/02;*
23. *Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente – Código CNAE: 1742-7/99;*
24. *Impressão de material para uso publicitário – Código CNAE: 1813-0/01;*
25. *Impressão de material para outros usos – Código CNAE: 1813-0/99;*
26. *Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal – Código CNAE: 2399-1/01;*

27. *Fabricação de esquadrias de metal - Código CNAE: 2512-8/00;*
28. *Produção de artefatos estampados de metal – Código CNAE: 2532-2/01;*
29. *Serviços de usinagem, tornearia e solda – Código CNAE: 2539-0/01;*
30. *Fabricação de móveis com predominância de madeira – Código CNAE: 3101-2/00;*
31. *Fabricação de móveis com predominância de metal - Código CNAE: 3102-1/00;*
32. *Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal – Código CNAE: 3103-9/00;*
33. *Fabricação de colchões – Código CNAE: 3104-7/00;*
34. *Lapidação de gemas - Código CNAE: 3211-6/01;*
35. *Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria – Código CNAE: 3211-6/02;*
36. *Cunhagem de moedas e medalhas – Código CNAE: 3211-6/03;*
37. *Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios – Código CNAE: 3220-5/00;*
38. *Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente – Código CNAE: 3240-0/99;*
39. *Fabricação de escovas, pincéis e vassouras – Código CNAE: 3291-4/00;*
40. *Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional – Código CNAE: 3292-2/02;*
41. *Fabricação de guarda-chuvas e similares – Código CNAE: 3299-0/01;*
42. *Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – Código CNAE: 3299-0/02;*
43. *Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – Código CNAE: 3299-0/03;*
44. *Fabricação de velas, inclusive decorativas – Código CNAE: 3299-0/06.*

**ANEXO XV - TABELA PARA APURAÇÃO DE CONTRAPARTIDA RIT/RIV**

PORTE E USO										
	NULO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO				
<b>RESIDENCIAL PLURIFAMILIAR / CONJUNTO HABITACIONAL (UNIDADES HABITACIONAIS)</b>	NÚMERO DE UNIDADES									
	0	200	201	400	401	600	601	800	801	1000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
SHOPPING CENTERS (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	1.000	1.001	10.000	10.001	20.000	20.001	30.000	30.001	40.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
INDUSTRIA / COMÉRCIO SEM VARELO NO LOCAL / LOGÍSTICA (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	1.000	1.001	15.000	15.001	35.000	35.001	55.000	55.001	75.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
TRANSPORTADORA E GARAGENS TRANSPORTE COLETIVOS (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	10.000	10.001	15.000	15.001	30.000	30.001	45.000	45.001	60.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
COMERCIO VAREJISTA / SUPERMERCADOS / HIPERMERCADOS / ATACADO (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	1.000	1.001	20.000	20.001	30.000	30.001	40.000	40.001	50.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
HOSPITAIS PRIVADOS (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	1.000	1.001	10.000	10.001	25.000	25.001	40.000	40.001	55.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
INSTITUIÇÃO ENSINO INFANTIL (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>									
	0	1.000	1.001	2.000	2.001	4.500	4.501	7.000	7.001	9.500
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%

INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (M²)	M²									
	0	500	501	2.000	2.001	4.500	4.501	7.000	7.001	9.500
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (PRIVADO) / (M²)	M²									
	0	0	0	2.500	2.501	5.000	5.001	7.500	7.501	10.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
LOCAL DE REFEIÇÕES (M²)	M²									
	0	1.000	1.001	2.500	2.501	5.000	5.001	7.500	7.501	10.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
LOCAL PRÁTICAS ESPORTIVAS (M² DO LOTE)	M² (ÁREA DE CONSTRUÇÃO OU DO TERRENO - ATIVIDADE)									
	0	1.000	1.001	2.500	2.501	5.000	5.001	7.500	7.501	10.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS (M²)	M²									
	0	25.000	25.001	30.000	30.001	35.000	35.001	40.000	40.001	45.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
DEPÓSITO DE CONSTRUÇÃO (M² DO LOTE)	M²									
	0		1	5.000	5.001	10.000	10.001	15.000	15.001	20.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%
CEMITÉRIO / CREMATÓRIO	M²									
	0		1	5.000	5.001	10.000	10.001	15.000	15.001	20.000
		0%	0,01%	1,25%	1,26%	2,50%	2,51%	3,75%	3,76%	5,00%

ISENTO	NULO	0,00%
RIT	BAIXO	1,25%
RIT	MEDIO	2,50%
RIT / RIV	ALTO	3,75%
RIT / RIV	MUITO ALTO	5,00%